JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Diamantino 4
Câmara Municipal de Nova Guarita 4
Camara Municipal de Rondolândia 16
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 17
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 18
Prefeitura Municipal de Acorizal 18
Prefeitura Municipal de Água Boa 19
Prefeitura Municipal de Alto Garças 21
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 27
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 33
Prefeitura Municipal de Araguaiana 40
Prefeitura Municipal de Araguainha 40
Prefeitura Municipal de Araputanga 42
Prefeitura Municipal de Arenápolis 43
Prefeitura Municipal de Aripuanã 53
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 56
Prefeitura Municipal de Cáceres 56
Prefeitura Municipal de Campinápolis 68
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 70
Prefeitura Municipal de Campo Verde 75
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 77
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 78
Prefeitura Municipal de Canarana 79
Prefeitura Municipal de Carlinda 101
Prefeitura Municipal de Castanheira 105
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 108
Prefeitura Municipal de Cláudia 109
Prefeitura Municipal de Cocalinho 110
Prefeitura Municipal de Colíder 113
Prefeitura Municipal de Colniza 113
Prefeitura Municipal de Comodoro 115
Prefeitura Municipal de Confresa 115
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 117
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 117
Prefeitura Municipal de Curvelândia 118
Prefeitura Municipal de Diamantino 119
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 121
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 122
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 123
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 123
Prefeitura Municipal de Indiavaí 124
Prefeitura Municipal de Itanhangá 125
Prefeitura Municipal de Itiquira 134
Prefeitura Municipal de Jaciara 140
Prefeitura Municipal de Jangada 188
Prefeitura Municipal de Jauru 189
Prefeitura Municipal de Juara 189
Prefeitura Municipal de Juruena 190
Prefeitura Municipal de Juscimeira 192
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 193
Prefeitura Municipal de Marcelândia 193
Prefeitura Municipal de Matupá 193

Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 194
Prefeitura Municipal de Nobres 269
Prefeitura Municipal de Nortelândia 287
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 287
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 294
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 294
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 296
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 297
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 313
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 316
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 319
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 325
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 326
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 326
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 326
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 326
Prefeitura Municipal de Paranatinga 327
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 330
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 339
Prefeitura Municipal de Poconé 339
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 341
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 342
Prefeitura Municipal de Poxoréu 343
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 344
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 344
Prefeitura Municipal de Rio Branco 348
Prefeitura Municipal de Rondolândia 349
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 351
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 351
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 352
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 352
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 363
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 363
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 365
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 365
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 365
Prefeitura Municipal de Tabaporã 366
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 372
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 373
Prefeitura Municipal de Tesouro 376
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 376
Prefeitura Municipal de Vila Rica 382

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

(65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EDITAL 005/2020 - AUDIÊNCIA PÚBLICA LRF

EDITAL Nº. 005/2020

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

II QUADRIMESTRE & IV BIMESTRE - LRF CIDADÃO

A Câmara Municipal de Diamantino, juntamente com a Prefeitura Municipal de Diamantino, atendendo ao disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000; torna público que fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 24 de setembro de 2020, com início às 16h00min, no Plenário Ver. Juvenal Benedito Soares na Câmara Municipal; com o objetivo de levar ao conhecimento da comunidade os ANEXOS DE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL E RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA; que compõe o Quarto Bimestre e Segundo Quadrimestre do exercício de 2020 para avaliação do cumprimento das metas fiscais para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Legislativo e Executivo.

Em razão da pandemia COVID-19, a audiência será realizada com restrição de público em 50% (cinquenta por cento) da capacidade do plenário, devendo todos estar de máscaras, as quais não serão fornecidas ao público.

A Audiência também será transmitida por nossos meios de comunicação Youtube e Facebook, https://www.camaradiamantino.mt.gov.br/Imprensa/Se... e https://www.facebook.com/CamaraDiamantino/.

Este Edital será publicado nos sites www.camaradiamantino.mt.gov.br; www.diamantino.mt.gov.br, diário oficial e será divulgado nas mídias digitais e televisão.

Diamantino/MT, 14 de setembro de 2020

Ver. Edson da Silva

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
RESULTADO - PREGAO PRESENCIAL Nº. 006/2020 - DESERTO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2020

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Neste ato, torna público que e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo como objeto Contratação de empresa de radiodifusão para realizar transmissões ao vivo das sessões realizadas no plenário da Câmara Municipal, bem como, transmitir a gravação das sessões que por ventura forem realizadas fora do plenário, desde que não haja a possibilidade de se fazer a transmissão ao vivo, e ainda, veicular convites, avisos e informativos conforme a necessidade da Câmara Municipal, com data de abertura o dia 15/09/2020 as 16:15 horas e quinze minutos, foi declarada **DESERTA**, face a ausência de interessados.

Diamantino-MT, 15 de setembro de 2020.

PAULO CEZAR DA CRUZ FONSECA

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
RESULTADO - PREGAO PRESENCIAL Nº. 05/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVISO DE RESULTADO - PREGAO PRESENCIAL Nº. 005/2020

A Câmara Municipal de Diamantino, através de seu Pregoeiro Oficial, Portaria nº. 05/2020, torna público aos interessados, o resultado do Pregão Presencial, cujo objeto trata-se de contratação de empresa especializada no fornecimento de gasolina automotiva comum.

Data da realização: 15/09/2020.

Empresa vencedora: Suelmei Campos Barbosa ME com valor de R$ 44. 500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

Diamantino-MT, 15 de setembro de 2020.

Paulo Cezar da Cruz Fonseca

PREGOEIRO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PARECER - RECURSOS GABARITO PRELIMINAR

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	DISCIPLINA	QUESTÃO	DETALHES	RESPOSTA
						A questão de nº 8 anuncia que:	
						Leia as frases abaixo, extraídas do texto:	
						I – “Vale dizer que nasceu com a cruz do lado, não precisou requerê-la. Mudou-se de sua terra...”	
						II – “O cearense assumiu esse pecado do mundo e procura resgatá-lo deixando seus negócios.”	
						Os pronomes destacados referem-se RESPECTIVAMENTE, a:	
						[A] Cearense e cruz.	
						[B] Negócios e terra.	
						[C] Pecado do mundo e cruz.	
						[D] Pecado e terra.	
						A banca examinadora apontou no gabarito preliminar que a alternativa correta é a letra “C”, todavia,	
						nenhuma alternativa se encontra correta. Vejamos:	
						O Inciso I quando menciona “Vale dizer que nasceu com a cruz do lado, não precisou requerê-la”, o	Por erro na formulação da questão, anula-se
3049	210	DEBORA SALLES MICHELETTI	DEFERIDO	Português	8	pronome requerê-la se refere à cruz. Não bastasse isso, o pronome destacado “la”, trata-se de um	a questão, aplicando o item 8.11 do Edital
						pronome feminino, e por conseguinte não resguarda quaisquer relação com o termo “Pecado do	Normativo nº 001/2020.
						mundo”.	

	Já em relação ao inciso II quando menciona “O cearense assumiu esse pecado do mundo e procura	
	resgatá-lo”, o pronome resgatá-lo se refere ao pecado do mundo, ou seja, um pronome masculino. O	
	referido pronome “lo”, não possui concordância com a palavra cruz, conforme aponta a banca	
	examinadora. Se assim fosse, o termo mencionado fugiria das normas gramaticais da língua	
	portuguesa, pois causaria muita estranheza resgatá-lo cruz.	
	Outrossim, em outras palavras, a alternativa “C” apenas estaria correta se o examinador mencionasse	
	RESPECTIVAMENTE a palavra “CRUZ”, e “PECADO DO MUNDO”.	
	Sendo assim, por não ter alternativa correta que resguardam relação com os pronomes destacados,	
	requeiro a anulação da questão por ser medida escorreita.	
	Pede deferimento.	

A questão de número 34 requer que os candidatos analisem as afirmativas abaixo.

O examinador mencionou no gabarito preliminar que a alternativa correta é a letra “C”, isto é, somente a afirmativa III está errada. Vejamos a afirmativa III. “A revogação do ato administrativo pode ser feita pelo Poder Judiciário”.

A afirmativa III não está errada, como apontado pela banca examinadora, visto que a revogação do ato administrativo pode ser feita pelo Poder Judiciário quando este estiver exercendo a sua função administrativa, logo, o Poder Judiciário pode revogar seus próprios atos quando inoportunos ou inconvenientes.

Com efeito, com base no princípio da separação dos poderes (artigo 2º da Constituição Federal), bem como, no princípio da autotutela (Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal), o Poder Judiciário poderá revogar seus atos administrativos.

A jurisprudência do Conselho Nacional de Justiça consagra o mesmo entendimento. Vejamos:

3050 210 DEBORA SALLES MICHELETTI DEFERIDO Específica 34

MAGISTRADO. CONCURSO DE REMOÇÃO. EDITAL EM DESACORDO COM LEGISLAÇÃO ESTADUAL. EQUÍVOCO DE TRIBUNAL DE JUSTIÇA. REVISÃO, DE OFÍCIO, DO ATO ADMINISTRATIVO. NOVA PUBLICAÇÃO DE EDITAL. ALTERAÇÃO DO CERTAME. LEGALIDADE. PRINCÍPIO DA AUTOTUTELA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

1. O Poder Judiciário, na condição de integrante da Administração Pública, tem o poder/dever de rever, de ofício, seus próprios atos quando eivados de irregularidade ou ilegalidades, devendo

anulá-los ou revogá-los. Essa possibilidade está calcada no princípio da autotutela da Administração Pública e é reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal em duas Súmulas (nºs 346 e 473).

2. Seguindo essa linha de raciocínio, não há falar em ilegalidade de ato de Tribunal de Justiça que, verificando que edital de concurso de remoção de magistrado não atende a legislação estadual pertinente, em decorrência de equívoco da própria administração da Corte, faz publicar novo edital alterando o certame para promoção precedida de remoção, para adequá-lo à norma. Procedimento de Controle Administrativo de que se conhece e a que se julga improcedente.

(CNJ - PCA - Procedimento de Controle Administrativo - 0000816-94.2009.2.00.0000 - Rel. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS - 82ª Sessão Ordinária - julgado em 14/04/2009).

Deste modo, os atos administrativos editados pelo próprio Poder Judiciário, no exercício de suas funções administrativas poderão ser revogados exclusivamente por ele mesmo (Judiciário). Cumpre ressaltar, todavia, que, ao revogar seus próprios atos administrativos, o Judiciário não estará exercendo função jurisdicional, mas sim atividade administrativa, estará atuando na qualidade de administração pública, valorando a conveniência e a oportunidade administrativa de manter, ou não, no mundo jurídico um ato administrativo por ele mesmo editado.

Além disso, a Lei nº 9.784/99 regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e em seu artigo 1º, §1º menciona que “Os preceitos desta Lei também se aplicam aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, quando no desempenho de função administrativa”. Seguindo ainda, o artigo 53 da mencionada lei estabelece que “A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos”.

Sendo assim, como o Poder Judiciário faz parte da Administração Pública, com base nos artigos 1º,

§1º, c/c artigo 53 da Lei 9.784/99, logo, o Poder Judiciário poderá revogar seus atos administrativos.

Portando, com base nos fundamentos apresentados, a afirmativa III se encontra correta, logo, todas as quatro afirmativas se encontram corretas. Não havendo nas afirmativas apresentadas pelo examinador que todas estão corretas deverá a questão ser anulada, por ser a medida escorreita.

Pede deferimento.

Recurso Procedente: Excepcionalmente, oPoder Judiciárioe oPoderLegislativo, quando estejam exercendo função administrativa,podem revogarseusatos administrativos. Assim, o objeto

darevogaçãoé aqueleatoválido que se tornou inconveniente ou inoportuno ao sistema jurídico, sendo este o seu motivo. Diante de todas as estão corretas e não possuir alternativa a ser indicada pelo candidato, anula-se a questão, aplicando o item 8.11 do Edital Normativo nº 001/2020.

3046 500 FERNANDO SALLES MICHELETTI IMPROCED ENTE

Específica 40

A questão de número 40 anuncia para os candidatos assinalar a alternativa correta, e aponta no gabarito preliminar que a alternativa correta é a letra “d”, asseverando que “Compra ou locação de imóvel para atividades precípuas da Administração é caso de dispensa de licitação”.

Pois bem.

Nos termos do artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93, a Compra ou locação de imóvel para atividades precípuas da Administração é caso de dispensa desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Logo, a questão 40 deve ser anulada, visto que a Compra ou locação de imóvel para atividades precípuas da Administração se não observar o preço compatível com o valor de mercado, e não proceder com a avaliação prévia não será caso de dispensa de licitação, conforme preconiza o artigo 24, X, da Lei de Licitações.

Ademais, entendo que a presente questão se trata de erro grosseiro da banca examinadora, visto que, em outras palavras, só será dispensada a licitação se o preço da compra ou locação de imóvel pra atividades precípuas da administração for compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Portanto, requeiro que conste no gabarito definitivo a anulação da questão por ser medida escorreita. Pede deferimento.

Recurso Improcedente: A licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública para efetuar suas contratações, consoante preceitua o art. 37. Inciso XXI, Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, ressalvados os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível. Da análise da situação fática aqui disposta, a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública em suma, se resta configurada algumas situações legais previstas no art. 24, da lei nº 8.666/93; mais especificamente, em seu inciso X. Segundo a Lei Federal no 8.666/93, em hipóteses tais, a Administração Pública pode realizar a contratação direta das referidas aquisições, mediante contratação direta, dada a emergencialidade do caso, conforme artigo 24, inciso X do referido diploma in verbis: Art 24 — É dispensável a licitação: Inciso X — para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com 0 valor de mercado, segundo avaliação Consoante se verifica no dispositivo legal acima, a Administração Pública é dispensada de licitar a locação de um imóvel que lhe seja realmente indispensável, em razão das necessidades de instalação e localização.

Contudo, para amparar esta hipótese de dispensa de licitação, é imperativa a satisfação dos seguintes requisitos: a) destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração; b) necessidades de instalação e localização condicionem sua escolha; c) preço compatível com o valor de mercado; d) avaliação prévia. Mantém-se o gabarito divulgado.

RECURSOS

3047 500 FERNANDO SALLES MICHELETTI DEFERIDO Específica 38

A questão de número 38 anuncia que “Segundo a Lei Federal nº 8.666/1993, no que tange às modalidades de licitações”, e mencionou quatro assertivas para assinalar a resposta correta de acordo com a lei 8.666/93. Nos termos do gabarito preliminar a banca apontou que a alternativa correta é a letra “b”, todavia, a alternativa “b” que versa sobre a modalidade licitatória concurso se encontra errada, eis que o prazo mínimo para o edital ser publicado na imprensa oficial é com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco dias) e não de 25 (vinte e cinco dias), como aponta a banca examinadora, conforme preceitua o artigo 22, §4º da Lei 8.666/1993.

Logo, a alternativa correta é a letra “A” eis que a Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto, nos termos do artigo 22, §1º da Lei 8.666/93.

Portanto, requeiro que conste no gabarito definitivo que a alternativa correta é a letra “A”. Pede deferimento.

A Lei Federal nº 8.666/1993, dispõe: Art.22.São modalidades de licitação: (...)

§1oConcorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto. (Alternativa “A” - Correto) §4oConcurso é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores, conforme critérios constantes de edital publicado na imprensa oficial com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco)dias. ((Alternativa “B” - Errado) §3oConvite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três)pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro)horas da apresentação das propostas. ((Alternativa “C” - Correto) §2o.Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. ((Alternativa “D” - Correto). No enunciado da questão não cita se o candidato deve apontar a alternativa correta ou errada, o que impossibilita a resolução da questão. Anula-se a questão, atribuindo pontuação a todos os candidatos ao cargo, conforme item 8.11 do Edital Normativo nº 001/2020.

3048 500 FERNANDO SALLES MICHELETTI DEFERIDO Conhecimentos Gerais 22

A questão de número 22 anuncia que “A violência se fez presente numa Escola Estadual Professor Raul Brasil, na manhã de 13 de março de 2019. Naquele dia, um adolescente e um homem encapuzados atacaram a comunidade escolar, matando sete pessoas, sendo cinco alunos e duas funcionárias. Pouco antes do ataque, a dupla havia matado o proprietário de uma loja da região, tio de um dos assassinos. Ex-alunos da instituição, os criminosos se suicidaram após o massacre. Este massacre aconteceu no estado”, em seguida a banca examinadora apontou no gabarito preliminar que a alternativa correta é a letra “d”, em outras palavras a banca disse que o episódio aconteceu no Estado da Bahia.

Ocorre que o lamentável massacre aconteceu no município de Suzano estado de São Paulo, conforme os link mencionados abaixo, bem como, os arquivos impressos anexo.

Portanto, requeiro que conste no gabarito definitivo que a alternativa correta é a letra “B” (Estado de São Paulo), por ser a medida escorreita.

Pede deferimento.

Recurso Procedente:Um atentado a tiros realizado na manhã desta quarta-feira (13) em Suzano,região metropolitana de São Paulo, deixou dez mortos e mais de vinte feridos. Os dois atiradores,Guilherme Talci Monteiro, de 17 anos, e Luiz Henrique de Castro, de 25,são ex-alunos da Escola Estadual Raul Brasil, onde ocorreu a chacina. Ao final do ataque, Guilherme matou Luiz Henrique e cometeu suicídio. Altera-se o Gabarito para a alternativa "B".

Fonte:https://www.brasildefato.com.br/2019/0 3/13/adolescentes-atiram-dentro-de-escola-e- matam-6-pessoas-em-suzano-na-grande-sp

3044 1260 IRINEU SANTANA RAUSCHKOLB DEFERIDO Específica 32

NA QUESTÃO 32 SEGUNDO O MANUAL DA REDAÇÃO OFICIAL PAGINA 32, O MEMORANDO FOI EXTINTO PASSANDO TODOS SER UM OFICIO POR ISSO NÃO TEM COMO SER DESCRITO O MEMORANDO. ASSIM A QUESTÃO NÃO TEM UMA RESPOSTA CORRETA.

Recurso procedente:A terceira edição do Manual de Redação elaborado pela Casa Civil - Governo Federal, aprovado pela portaria n° 1.369 de 27 de dezembro de 2018, traz diversas modificações no âmbito da comunicação escrita de órgãos federais, estaduais e municipais. A principal mudança diz respeito à extinção dos formatos de memorando e aviso, e a implantação do chamado “padrão ofício” como documento oficial único. Anula-se a quesão por erro na formulação, aplicando o disposto no item 8.11 do Edital Normativo nº 001/2020.

3045 1260 IRINEU SANTANA RAUSCHKOLB

IMPROCED Específica 35

ENTE

NA QUESTÃO 35 A SENHA EM DOCUMENTO DO EXCEL OU WORD PODE SER INSERIDA ATRAVÉS DO MENU: NO GABARITO ESTA LETRA C, MAS A LETRA B SERIA A RESPOSTA CORRETA POIS NO MENU ARQUIVO ACESSANDO DEPOIS ACESSANDO INFORMAÇÕES A OPÇÃO DE COLOCAR SENHA NO DOCUMENTO. LEMBRANDO QUE NÃO FOI COLOCADA A VERSÃO DO WORD E EXCEL.

Recurso improcedente: O candidato no seu recurso, não fundamenta o seu recurso, o que dificulta a análise do pedido. Quanto a alegação que não foi colocada a versão é improcedente, tendo em vista que foi citado como plataforma básica o Pacote Office padrão Windows - 2016.Opacote Officeé uma suíte de aplicativos de escritório que conta com diferentes programas de produtividade. AMicrosofttem uma das mais tradicionais, com Word, Excel, PowerPoint.

RECURSOS

3051 420 PATRÍCIA ZAPELINI CORTI DEFERIDO Específica 38

À: ILUSTRÍSSIMA BANCA EXAMINADORA

ASSUNTO: RECURSO DE ANULAÇÃO DE QUESTÃO OBJETIVA REFERENTE AO CARGO DE PROCURADOR LEGISLATIVO

Eu, Patrícia Zapelini Corti, brasileira, solteira, portadora do RG n° 2684453-2, SSP/MT e CPF n° 050.931.031-10, residente e domiciliada na Rua das Figueiras, s/n°, Centro, na cidade de

Carlinda-MT, venho por meio desta interpor RECURSO DE ANULAÇÃO DE QUESTÃO OBJETIVA, pelas razões que abaixo segue.

DO RECURSO

Trata-se da QUESTÃO 38 da prova objetiva de PROCURADOR LEGISLATIVO, que tem como gabarito preliminar a alternativa “B”.

O gabarito da referida questão está incorreto, visto não atender ao que se pede em seu enunciado. O enunciado traz que, Segundo a Lei Federal n° 8. 666/1993, no que tange às modalidades de licitações:. O gabarito de alternativa “B” está errado, pois alega que o edital da modalidade concurso tem que ser publicado com antecedência mínima vinte e cinco dias. O art. 22, §4° da Lei 8.666/1993, dispõe que este prazo é de quarenta e cinco dias, como segue:

Art. 22. São modalidades de licitação:

§ 4o Concurso é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores, conforme critérios constantes de edital publicado na imprensa oficial com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

Ademais, todas as demais alternativas estariam corretas e atenderiam ao que se refere o enunciado, quais sejam, alternativas “A”, “C” e “D”, sendo a exata reprodução da do art. 22, §1°, §3° e §2°, respectivamente, da Lei 8.666 de 1993. Cito:

Art. 22. São modalidades de licitação:

§ 1o Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

§ 2o Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

§ 3o Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Desta feita, atendendo ao que versa o item 8.6. do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 da Câmara Municipal de Nova Guarita, requer a ilustríssima banca examinadora a ANULAÇÃO DA QUESTÃO 38 DA PROVA OBJETIVA DO CARGO DE PROCURADOR LEGISLATIVO, pelas razões

e fundamentos expostos.

Sendo o que tenho para o momento, elevo voto de real estima e apreço.

A Lei Federal nº 8.666/1993, dispõe: Art.22.São modalidades de licitação: (...)

§1oConcorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto. (Alternativa “A” - Correto) §4oConcurso é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores, conforme critérios constantes de edital publicado na imprensa oficial com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco)dias. ((Alternativa “B” - Errado) §3oConvite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três)pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro)horas da apresentação das propostas. ((Alternativa “C” - Correto) §2o.Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. ((Alternativa “D” - Correto). No enunciado da questão não cita se o candidato deve apontar a alternativa correta ou errada, o que impossibilita a resolução da questão. Anula-se a questão, atribuindo pontuação a todos os candidatos ao cargo, conforme item 8.11 do Edital Normativo nº 001/2020.

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	DISCIPLINA	QUESTÃO	DETALHES	RESPOSTA
						A questão de nº 8 anuncia que:	
						Leia as frases abaixo, extraídas do texto:	
						I – “Vale dizer que nasceu com a cruz do lado, não precisou requerê-la. Mudou-se de sua terra...”	
						II – “O cearense assumiu esse pecado do mundo e procura resgatá-lo deixando seus negócios.”	
						Os pronomes destacados referem-se RESPECTIVAMENTE, a:	
						[A] Cearense e cruz.	
						[B] Negócios e terra.	
						[C] Pecado do mundo e cruz.	
						[D] Pecado e terra.	
						A banca examinadora apontou no gabarito preliminar que a alternativa correta é a letra “C”, todavia,	
						nenhuma alternativa se encontra correta. Vejamos:	
						O Inciso I quando menciona “Vale dizer que nasceu com a cruz do lado, não precisou requerê-la”, o	Por erro na formulação da questão, anula-se
3049	210	DEBORA SALLES MICHELETTI	DEFERIDO	Português	8	pronome requerê-la se refere à cruz. Não bastasse isso, o pronome destacado “la”, trata-se de um	a questão, aplicando o item 8.11 do Edital
						pronome feminino, e por conseguinte não resguarda quaisquer relação com o termo “Pecado do	Normativo nº 001/2020.
						mundo”.	
						Já em relação ao inciso II quando menciona “O cearense assumiu esse pecado do mundo e procura	
						resgatá-lo”, o pronome resgatá-lo se refere ao pecado do mundo, ou seja, um pronome masculino. O	
						referido pronome “lo”, não possui concordância com a palavra cruz, conforme aponta a banca	
						examinadora. Se assim fosse, o termo mencionado fugiria das normas gramaticais da língua	
						portuguesa, pois causaria muita estranheza resgatá-lo cruz.	
						Outrossim, em outras palavras, a alternativa “C” apenas estaria correta se o examinador mencionasse	
						RESPECTIVAMENTE a palavra “CRUZ”, e “PECADO DO MUNDO”.	
						Sendo assim, por não ter alternativa correta que resguardam relação com os pronomes destacados,	
						requeiro a anulação da questão por ser medida escorreita.	
						Pede deferimento.	

A questão de número 34 requer que os candidatos analisem as afirmativas abaixo.

O examinador mencionou no gabarito preliminar que a alternativa correta é a letra “C”, isto é, somente a afirmativa III está errada. Vejamos a afirmativa III. “A revogação do ato administrativo pode ser feita pelo Poder Judiciário”.

A afirmativa III não está errada, como apontado pela banca examinadora, visto que a revogação do ato administrativo pode ser feita pelo Poder Judiciário quando este estiver exercendo a sua função administrativa, logo, o Poder Judiciário pode revogar seus próprios atos quando inoportunos ou inconvenientes.

Com efeito, com base no princípio da separação dos poderes (artigo 2º da Constituição Federal), bem como, no princípio da autotutela (Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal), o Poder Judiciário poderá revogar seus atos administrativos.

A jurisprudência do Conselho Nacional de Justiça consagra o mesmo entendimento. Vejamos:

3050 210 DEBORA SALLES MICHELETTI DEFERIDO Específica 34

MAGISTRADO. CONCURSO DE REMOÇÃO. EDITAL EM DESACORDO COM LEGISLAÇÃO ESTADUAL. EQUÍVOCO DE TRIBUNAL DE JUSTIÇA. REVISÃO, DE OFÍCIO, DO ATO ADMINISTRATIVO. NOVA PUBLICAÇÃO DE EDITAL. ALTERAÇÃO DO CERTAME. LEGALIDADE. PRINCÍPIO DA AUTOTUTELA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

1. O Poder Judiciário, na condição de integrante da Administração Pública, tem o poder/dever de rever, de ofício, seus próprios atos quando eivados de irregularidade ou ilegalidades, devendo

anulá-los ou revogá-los. Essa possibilidade está calcada no princípio da autotutela da Administração Pública e é reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal em duas Súmulas (nºs 346 e 473).

2. Seguindo essa linha de raciocínio, não há falar em ilegalidade de ato de Tribunal de Justiça que, verificando que edital de concurso de remoção de magistrado não atende a legislação estadual pertinente, em decorrência de equívoco da própria administração da Corte, faz publicar novo edital alterando o certame para promoção precedida de remoção, para adequá-lo à norma. Procedimento de Controle Administrativo de que se conhece e a que se julga improcedente.

(CNJ - PCA - Procedimento de Controle Administrativo - 0000816-94.2009.2.00.0000 - Rel. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS - 82ª Sessão Ordinária - julgado em 14/04/2009).

Deste modo, os atos administrativos editados pelo próprio Poder Judiciário, no exercício de suas funções administrativas poderão ser revogados exclusivamente por ele mesmo (Judiciário). Cumpre ressaltar, todavia, que, ao revogar seus próprios atos administrativos, o Judiciário não estará exercendo função jurisdicional, mas sim atividade administrativa, estará atuando na qualidade de administração pública, valorando a conveniência e a oportunidade administrativa de manter, ou não, no mundo jurídico um ato administrativo por ele mesmo editado.

Além disso, a Lei nº 9.784/99 regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e em seu artigo 1º, §1º menciona que “Os preceitos desta Lei também se aplicam aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, quando no desempenho de função administrativa”. Seguindo ainda, o artigo 53 da mencionada lei estabelece que “A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos”.

Sendo assim, como o Poder Judiciário faz parte da Administração Pública, com base nos artigos 1º,

§1º, c/c artigo 53 da Lei 9.784/99, logo, o Poder Judiciário poderá revogar seus atos administrativos.

Portando, com base nos fundamentos apresentados, a afirmativa III se encontra correta, logo, todas as quatro afirmativas se encontram corretas. Não havendo nas afirmativas apresentadas pelo examinador que todas estão corretas deverá a questão ser anulada, por ser a medida escorreita.

Pede deferimento.

Recurso Procedente: Excepcionalmente, oPoder Judiciárioe oPoderLegislativo, quando estejam exercendo função administrativa,podem revogarseusatos administrativos. Assim, o objeto

darevogaçãoé aqueleatoválido que se tornou inconveniente ou inoportuno ao sistema jurídico, sendo este o seu motivo. Diante de todas as estão corretas e não possuir alternativa a ser indicada pelo candidato, anula-se a questão, aplicando o item 8.11 do Edital Normativo nº 001/2020.

3046 500 FERNANDO SALLES MICHELETTI IMPROCED ENTE

Específica 40

A questão de número 40 anuncia para os candidatos assinalar a alternativa correta, e aponta no gabarito preliminar que a alternativa correta é a letra “d”, asseverando que “Compra ou locação de imóvel para atividades precípuas da Administração é caso de dispensa de licitação”.

Pois bem.

Nos termos do artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93, a Compra ou locação de imóvel para atividades precípuas da Administração é caso de dispensa desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Logo, a questão 40 deve ser anulada, visto que a Compra ou locação de imóvel para atividades precípuas da Administração se não observar o preço compatível com o valor de mercado, e não proceder com a avaliação prévia não será caso de dispensa de licitação, conforme preconiza o artigo 24, X, da Lei de Licitações.

Ademais, entendo que a presente questão se trata de erro grosseiro da banca examinadora, visto que, em outras palavras, só será dispensada a licitação se o preço da compra ou locação de imóvel pra atividades precípuas da administração for compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Portanto, requeiro que conste no gabarito definitivo a anulação da questão por ser medida escorreita. Pede deferimento.

Recurso Improcedente: A licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública para efetuar suas contratações, consoante preceitua o art. 37. Inciso XXI, Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, ressalvados os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível. Da análise da situação fática aqui disposta, a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública em suma, se resta configurada algumas situações legais previstas no art. 24, da lei nº 8.666/93; mais especificamente, em seu inciso X. Segundo a Lei Federal no 8.666/93, em hipóteses tais, a Administração Pública pode realizar a contratação direta

das referidas aquisições, mediante contratação direta, dada a emergencialidade do caso, conforme artigo 24, inciso X do referido diploma in verbis: Art 24 — É dispensável a licitação: Inciso X — para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com 0 valor de mercado, segundo avaliação Consoante se verifica no dispositivo legal acima, a Administração Pública é dispensada de licitar a locação de um imóvel que lhe seja realmente indispensável, em razão das necessidades de instalação e localização.

Contudo, para amparar esta hipótese de dispensa de licitação, é imperativa a satisfação dos seguintes requisitos: a) destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração; b) necessidades de instalação e localização condicionem sua escolha; c) preço compatível com o valor de mercado; d) avaliação prévia. Mantém-se o gabarito divulgado.

RECURSOS

3047 500 FERNANDO SALLES MICHELETTI DEFERIDO Específica 38

A questão de número 38 anuncia que “Segundo a Lei Federal nº 8.666/1993, no que tange às modalidades de licitações”, e mencionou quatro assertivas para assinalar a resposta correta de acordo com a lei 8.666/93. Nos termos do gabarito preliminar a banca apontou que a alternativa correta é a letra “b”, todavia, a alternativa “b” que versa sobre a modalidade licitatória concurso se encontra errada, eis que o prazo mínimo para o edital ser publicado na imprensa oficial é com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco dias) e não de 25 (vinte e cinco dias), como aponta a banca examinadora, conforme preceitua o artigo 22, §4º da Lei 8.666/1993.

Logo, a alternativa correta é a letra “A” eis que a Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto, nos termos do artigo 22, §1º da Lei 8.666/93.

Portanto, requeiro que conste no gabarito definitivo que a alternativa correta é a letra “A”. Pede deferimento.

A Lei Federal nº 8.666/1993, dispõe: Art.22.São modalidades de licitação: (...)

§1oConcorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto. (Alternativa “A” - Correto) §4oConcurso é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores, conforme critérios constantes de edital publicado na imprensa oficial com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco)dias. ((Alternativa “B” - Errado) §3oConvite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três)pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro)horas da apresentação das propostas. ((Alternativa “C” - Correto) §2o.Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. ((Alternativa “D” - Correto). No enunciado da questão não cita se o candidato deve apontar a alternativa correta ou errada, o que impossibilita a resolução da questão. Anula-se a questão, atribuindo pontuação a todos os candidatos ao cargo, conforme item 8.11 do Edital Normativo nº 001/2020.

3048 500 FERNANDO SALLES MICHELETTI DEFERIDO Conhecimentos Gerais 22

A questão de número 22 anuncia que “A violência se fez presente numa Escola Estadual Professor Raul Brasil, na manhã de 13 de março de 2019. Naquele dia, um adolescente e um homem encapuzados atacaram a comunidade escolar, matando sete pessoas, sendo cinco alunos e duas funcionárias. Pouco antes do ataque, a dupla havia matado o proprietário de uma loja da região, tio de um dos assassinos. Ex-alunos da instituição, os criminosos se suicidaram após o massacre. Este massacre aconteceu no estado”, em seguida a banca examinadora apontou no gabarito preliminar que a alternativa correta é a letra “d”, em outras palavras a banca disse que o episódio aconteceu no Estado da Bahia.

Ocorre que o lamentável massacre aconteceu no município de Suzano estado de São Paulo, conforme os link mencionados abaixo, bem como, os arquivos impressos anexo.

Portanto, requeiro que conste no gabarito definitivo que a alternativa correta é a letra “B” (Estado de São Paulo), por ser a medida escorreita.

Pede deferimento.

Recurso Procedente:Um atentado a tiros realizado na manhã desta quarta-feira (13) em Suzano,região metropolitana de São Paulo, deixou dez mortos e mais de vinte feridos. Os dois atiradores,Guilherme Talci Monteiro, de 17 anos, e Luiz Henrique de Castro, de 25,são ex-alunos da Escola Estadual Raul Brasil, onde ocorreu a chacina. Ao final do ataque, Guilherme matou Luiz Henrique e cometeu suicídio. Altera-se o Gabarito para a alternativa "B".

Fonte:https://www.brasildefato.com.br/2019/0 3/13/adolescentes-atiram-dentro-de-escola-e- matam-6-pessoas-em-suzano-na-grande-sp

3044 1260 IRINEU SANTANA RAUSCHKOLB DEFERIDO Específica 32

NA QUESTÃO 32 SEGUNDO O MANUAL DA REDAÇÃO OFICIAL PAGINA 32, O MEMORANDO FOI EXTINTO PASSANDO TODOS SER UM OFICIO POR ISSO NÃO TEM COMO SER DESCRITO O MEMORANDO. ASSIM A QUESTÃO NÃO TEM UMA RESPOSTA CORRETA.

Recurso procedente:A terceira edição do Manual de Redação elaborado pela Casa Civil - Governo Federal, aprovado pela portaria n° 1.369 de 27 de dezembro de 2018, traz diversas modificações no âmbito da comunicação escrita de órgãos federais, estaduais e municipais. A principal mudança diz respeito à extinção dos formatos de memorando e aviso, e a implantação do chamado “padrão ofício” como documento oficial único. Anula-se a quesão por erro na formulação, aplicando o disposto no item 8.11 do Edital Normativo nº 001/2020.

3045 1260 IRINEU SANTANA RAUSCHKOLB

IMPROCED Específica 35

ENTE

NA QUESTÃO 35 A SENHA EM DOCUMENTO DO EXCEL OU WORD PODE SER INSERIDA ATRAVÉS DO MENU: NO GABARITO ESTA LETRA C, MAS A LETRA B SERIA A RESPOSTA CORRETA POIS NO MENU ARQUIVO ACESSANDO DEPOIS ACESSANDO INFORMAÇÕES A OPÇÃO DE COLOCAR SENHA NO DOCUMENTO. LEMBRANDO QUE NÃO FOI COLOCADA A VERSÃO DO WORD E EXCEL.

Recurso improcedente: O candidato no seu recurso, não fundamenta o seu recurso, o que dificulta a análise do pedido. Quanto a alegação que não foi colocada a versão é improcedente, tendo em vista que foi citado como plataforma básica o Pacote Office padrão Windows - 2016.Opacote Officeé uma suíte de aplicativos de escritório que conta com diferentes programas de produtividade. AMicrosofttem uma das mais tradicionais, com Word, Excel, PowerPoint.

RECURSOS

3051 420 PATRÍCIA ZAPELINI CORTI DEFERIDO Específica 38

À: ILUSTRÍSSIMA BANCA EXAMINADORA

ASSUNTO: RECURSO DE ANULAÇÃO DE QUESTÃO OBJETIVA REFERENTE AO CARGO DE PROCURADOR LEGISLATIVO

Eu, Patrícia Zapelini Corti, brasileira, solteira, portadora do RG n° 2684453-2, SSP/MT e CPF n° 050.931.031-10, residente e domiciliada na Rua das Figueiras, s/n°, Centro, na cidade de

Carlinda-MT, venho por meio desta interpor RECURSO DE ANULAÇÃO DE QUESTÃO OBJETIVA, pelas razões que abaixo segue.

DO RECURSO

Trata-se da QUESTÃO 38 da prova objetiva de PROCURADOR LEGISLATIVO, que tem como gabarito preliminar a alternativa “B”.

O gabarito da referida questão está incorreto, visto não atender ao que se pede em seu enunciado. O enunciado traz que, Segundo a Lei Federal n° 8. 666/1993, no que tange às modalidades de licitações:. O gabarito de alternativa “B” está errado, pois alega que o edital da modalidade concurso tem que ser publicado com antecedência mínima vinte e cinco dias. O art. 22, §4° da Lei 8.666/1993, dispõe que este prazo é de quarenta e cinco dias, como segue:

Art. 22. São modalidades de licitação:

§ 4o Concurso é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores, conforme critérios constantes de edital publicado na imprensa oficial com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

Ademais, todas as demais alternativas estariam corretas e atenderiam ao que se refere o enunciado, quais sejam, alternativas “A”, “C” e “D”, sendo a exata reprodução da do art. 22, §1°, §3° e §2°, respectivamente, da Lei 8.666 de 1993. Cito:

Art. 22. São modalidades de licitação:

§ 1o Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

§ 2o Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

§ 3o Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Desta feita, atendendo ao que versa o item 8.6. do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 da Câmara Municipal de Nova Guarita, requer a ilustríssima banca examinadora a ANULAÇÃO DA QUESTÃO 38 DA PROVA OBJETIVA DO CARGO DE PROCURADOR LEGISLATIVO, pelas razões

e fundamentos expostos.

Sendo o que tenho para o momento, elevo voto de real estima e apreço.

A Lei Federal nº 8.666/1993, dispõe: Art.22.São modalidades de licitação: (...)

§1oConcorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto. (Alternativa “A” - Correto) §4oConcurso é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores, conforme critérios constantes de edital publicado na imprensa oficial com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco)dias. ((Alternativa “B” - Errado) §3oConvite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três)pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro)horas da apresentação das propostas. ((Alternativa “C” - Correto) §2o.Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. ((Alternativa “D” - Correto). No enunciado da questão não cita se o candidato deve apontar a alternativa correta ou errada, o que impossibilita a resolução da questão. Anula-se a questão, atribuindo pontuação a todos os candidatos ao cargo, conforme item 8.11 do Edital Normativo nº 001/2020.

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N° 04, DE 2020, ALTERA ARTIGOS, PARÁGRAFOS E INCISOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N° 04, DE 2020

Ementa: Altera artigos, parágrafos e incisos da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA GUARITA, ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - A Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.6º .....
.....
.....

V Elaborar a Lei de diretrizes, o orçamento anual e plurianual de investimentos.**"**

"Art. 15 As Sessões serão sempre públicas.**"**

"**Art. 16** As sessões somente poderão ser abertas pelo Presidente da Câmara ou por outro membro da Mesa com a presença da maioria absoluta de seus membros."

"**Art.17** .....
.....
.....

Parágrafo 5º Para o segundo biênio, a eleição da Mesa dar-se-á na Ordem do Dia da primeira sessão do mês de setembro do segundo ano legislativo, tomando posse os eleitos automaticamente em 1º de janeiro do ano subsequente."

"**Art.19** .....
.....
.....

Parágrafo 3º Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído, pelo voto de dois terços dos membros da Câmara, quando faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, elegendo-se outro Vereador para a complementação do mandato."

"**Art.20** .....
.....
.....

Parágrafo 3º Na formação das comissões assegurar-se-á tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos que participem da Câmara."

"**Art.21** As Comissões permanentes serão constituídas no início de cada Sessão Legislativa, por votação nominal no início da Ordem do dia da primeira sessão ordinária, ou Extraordinária se esta ocorrer primeiro"

"**Art.23** Por deliberação da maioria simples, a Câmara poderá convocar Secretário Municipal, no prazo de oito dias, para prestar pessoalmente informações acerca de assuntos previamente estabelecidos."

"Art.28 .....
.....
.....

III Votar aLei de diretrizes orçamentárias, o orçamento anual e plurianual de investimentos, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares especiais.**"**

"**Art.33** .....
.....
.....

IV - Que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, à um sexto das sessões ordinárias da Câmara, salvo doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade;"

"**Art.34** .....
.....
.....

II - Para tratar, sem remuneração, de seus interesses particulares por período máximo de 120 (cento e vinte) dias;"

"**Art.35** .....
.....
.....

Parágrafo 1º - O suplente convocado deverá tomar posse no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, salvo justo motivo aceito pela Câmara quando se prorrogará o prazo, findo este, perderá o mandato e será convocado o próximo suplente."

"**Art.36** .....
.....
.....

IV - suprimido;"

"**Art.37** .....
.....
.....

II - De no mínimo, um terço dos membros da Câmara Municipal."

"**Art.43** .....
.....
.....

Parágrafo 5º - Rejeitado o veto, será o projeto enviado ao Prefeito para sanção, no prazo de quarenta e oito horas.

Parágrafo 7º - Não havendo a sanção da Lei no prazo de quarenta e oito horas pelo Prefeito, nos casos dos parágrafos terceiro e quinto, criará para o presidente da Câmara a obrigação de fazê-lo em igual prazo."

"**Art.44** Suprimido

Parágrafo 1º - Suprimido

Parágrafo 2º - Suprimido

Parágrafo 3º - Suprimido."

"**Art.46** .....
.....
.....

Parágrafo 2º - As contas do Prefeito, prestadas anualmente, serão julgadas pela Câmara Municipal, dentro de sessenta dias após o recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, que será submetido à discussão e votação, em sessão extraordinária, exclusivamente dedicada ao assunto".

"**Art.63** .....
.....
.....

Parágrafo 1º - Se o Plenário entender improcedentes as acusações, determinará o arquivamento, publicando as conclusões de ambas as decisões".

Art. 2º A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Nova Guarita, 10 de setembro de 2020

Karine Grunevald Valcir Jacob Lazaretti

Presidente Vice-Presidente

Marta Teresinha Pit Nevair José Rodrigues de Almeida

1ª Secretária 2º Secretário

RESULTADO PARCIAL

INSCRIÇÃO NOME P MAT CG ESP NOTA FINAL

POSIÇÃO NASC.

0000460 ANA PAULA RODRIGUES FERREIRA 10,00 8,00 12,00 20,00 50,00 15º 28/09/1985

0001510 ANDRÉ RODRIGUES DE CAMARGO 4,00 6,00 10,00 4,00 24,00 - 20/10/1980

0000250 ANGELICA DA SILVA - - - - - - 04/09/2000

0001460 BRUNA DO NASCIMENTO SOUSA - - - - - - 30/04/1999

0000720 CAMILA PACHECO MAKXIMOVITZ - - - - - - 10/01/2002

0000150 CLAUDEMIRO DREGER 6,00 6,00 8,00 20,00 40,00 - 23/06/1980

0000180 CLEBERSON LIMA DA SILVA - - - - - - 13/05/1989

0000320 DIEGO NERES BATISTA 8,00 10,00 10,00 32,00 60,00 5º 31/08/1986

0001020 EDINELSON ROCHA DE OLIVEIRA - - - - - - 23/11/1999

0000810 ELIZANGELA CRISTINA BARBOSA DE LIMA 8,00 10,00 8,00 28,00 54,00 12º 11/04/1994

0000580 FRANCIELE SOUZA SILVA DA MAIA 16,00 4,00 16,00 28,00 64,00 4º 13/02/1991

0001300 GABRIELI CE - - - - - - 11/01/1990

0000290 GABRIELLE DE OLIVEIRA LOMEU 12,00 10,00 12,00 24,00 58,00 9º 27/09/2001

0000270 GESIANE DA SILVA ROSA - - - - - - 07/12/2001

0000380 GESIEL GOULART DA SILVA - - - - - - 24/09/1993

0001260 IRINEU SANTANA RAUSCHKOLB 10,00 6,00 14,00 28,00 58,00 8º 27/11/1991

0000970 ISABELLY UGOLINI 6,00 4,00 8,00 24,00 42,00 - 29/07/2001

0000870 JANICE CARVALHO DA SILVA 10,00 4,00 8,00 20,00 42,00 - 15/10/1994

0000080 JEFERSON SILVA BRITO 14,00 2,00 16,00 36,00 68,00 2º 21/04/1998

0000880 JOANA FRANCISCA DA SILVA HONORATO 6,00 6,00 10,00 16,00 38,00 - 22/03/2000

0001150 JULIANA DOS SANTOS MARIANO 12,00 12,00 18,00 28,00 70,00 1º 12/12/2001

0001520 JULIANA WESZ - - - - - - 11/03/2002

0001360 KATIA TREVISOL 10,00 4,00 10,00 20,00 44,00 - 08/12/1990

0001010 LOYSE MARILIMA RAPOSO - - - - - - 24/07/1997

0000070 MARCELO ALVES LORENZON 8,00 8,00 12,00 16,00 44,00 - 12/10/1992

0001250 MARCIA DUARTE 12,00 4,00 14,00 20,00 50,00 14º 10/10/1987

0001450 MARGARETE GUINZANI DOS REIS 10,00 4,00 8,00 24,00 46,00 - 12/06/1968

0001200 MATHEUS HENRIQUE VAZ CARDOSO 8,00 6,00 10,00 24,00 48,00 - 03/09/1986

0001270 MAYARA KARINE GRAFF 10,00 8,00 12,00 28,00 58,00 7º 15/02/1990

0000370 MOISÉS ENDRIGO DENTE 10,00 4,00 14,00 28,00 56,00 11º 09/09/1998

0000630 NARA ROSANE MARIANO - - - - - - 08/03/1991

0001030 NATHALIA ISOTTON MELO ROCHA 10,00 6,00 12,00 28,00 56,00 10º 30/10/1999

0000110 PATRICIA UGOLINI ZANLUCHI 12,00 4,00 16,00 32,00 64,00 3º 28/09/1991

0001040 PAULO HENRIQUE WESZ 10,00 10,00 12,00 28,00 60,00 6º 30/12/1991

0000990 POLIANE PICCININIBARBIERI 8,00 8,00 12,00 24,00 52,00 13º 20/04/1995

0001500 RAFAEL FONSECA DE ARAÚJO - - - - - - 04/05/1987

0001000 SORAIA TAFFAREL 6,00 6,00 12,00 24,00 48,00 - 26/04/1999

0000740 TANIA TONETTI - - - - - - 20/12/1995

0001440 VALDECIR DE MELLO - - - - - - 05/09/1985

0000530 WALISON OLIVEIRA LIMA 6,00 10,00 14,00 12,00 42,00 - 01/07/2000

0001350 WELITON RODRIGO DENTE - - - - - - 10/10/1994

0000890 WYLLYAN MARIANO DOS SANTOS - - - - - - 08/08/2002

INSCRIÇÃO NOME P MAT CG ESP NOTA FINAL

POSIÇÃO NASC.

0000690 ALINE DA SIVA ROCHA 16,00 12,00 8,00 28,00 64,00 2º 17/02/1995

0000560 ALINE RODRIGUES DA SILVA DE MELLO - - - - - - 11/03/1984

0000540 ELIANE PACHECO 2,00 6,00 8,00 16,00 32,00 - 12/09/1986

0000570	KASSANDRA CASSIA DA SILVA ARRUDA	12,00	16,00	16,00	16,00	60,00	4º	22/05/2000
0000280	LAIS GIOVANNA SOUZA DA FONSECA	10,00	14,00	10,00	32,00	66,00	1º	20/11/1991
0000980	LETICIA ESCOBAR BALDO	14,00	16,00	14,00	16,00	60,00	3º	01/02/2001
0000330	MARLEI CARNIEL BRIZOLA	10,00	14,00	10,00	24,00	58,00	5º	28/02/1979
0000140	RENATA ALVES TEIXEIRA	4,00	8,00	14,00	24,00	50,00	6º	24/01/1984
0001140	SAMILLY SCHUSTER	4,00	10,00	8,00	24,00	46,00	-	22/05/1996
0000590	SUSLEI PIRES DOS SANTOS NERVIS	-	-	-	-	-	-	28/03/1981

INSCRIÇÃO NOME P MAT CG ESP NOTA FINAL

POSIÇÃO NASC.

0001180 ACYR JOSÉ DOMINGUES 8,00 16,00 12,00 24,00 60,00 1º 12/02/1971

0001220 ALEXANDRE SOUZA - - - - - - 02/03/1977

0001060 AVERSON CESAR PAIANO 4,00 10,00 12,00 12,00 38,00 - 04/05/1976

0001240 JOÂO ROBSON FERREIRA LIMA 10,00 6,00 16,00 8,00 40,00 - 25/07/1981

0000790 JURANDIR GREINER - - - - - - 20/12/1989

0001110 MARCELO DOS SANTOS 8,00 12,00 10,00 12,00 42,00 - 14/06/1979

0000260 REINALDO BRATTFICHER DE SOUZA 8,00 12,00 4,00 28,00 52,00 2º 13/07/1991

INSCRIÇÃO	NOME	P	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	NASC.
0001130	CAROLAINE DÂMARIS VASCONCELOS ZEFERINO	10,00	8,00	12,00	24,00	-	54,00	7º	15/05/1997
0000130	CLAUDEMIR SOUZA DO SACRAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	26/02/1975
0000210	DEBORA SALLES MICHELETTI	12,00	4,00	10,00	28,00	2,00	56,00	4º	28/08/1993
0000500	FERNANDO SALLES MICHELETTI	12,00	12,00	14,00	24,00	2,00	64,00	3º	07/02/1995
0001080	GABRIEL PANUCCI ROSA	-	-	-	-	-	-	-	26/09/1996
0001310	HELLEN MARIANE MORAES DOS SANTOS	14,00	4,00	10,00	16,00	-	44,00	-	17/12/1995
0000240	JOÃO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS	-	-	-	-	-	-	-	31/07/1995
0000200	ORLANDO CAMARGO DO NASCIMENTO FILHO	-	-	-	-	-	-	-	08/07/1969
0000420	PATRÍCIA ZAPELINI CORTI	16,00	14,00	14,00	28,00	-	72,00	1º	01/05/1995
0001120	PLACÍDIO FERREIRA DA SILVA	12,00	12,00	14,00	28,00	2,00	68,00	2º	25/05/1982
0001370	PRISCILA DA SILVA PIETROSKI	-	-	-	-	-	-	-	06/11/1991
0000940	RAFAEL ALEXANDRE DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	04/03/1992
0000160	RICARDO NOGUEIRA MORAIS	-	-	-	-	-	-	-	26/06/1990
0001550	ROMÁRIO LUIZ MENDES DA SILVA	10,00	6,00	8,00	12,00	-	36,00	-	25/05/1995
0001230	RONI ALEX DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	20/10/1985
0000060	SHEILA CAMILA SOUZA DA SILVA LORENZON	14,00	6,00	10,00	24,00	-	54,00	6º	23/01/1989
0000860	TIAGO JOSÉ CUNHA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	16/10/1992
0001210	VANESSA CRISTINA TASSINO	16,00	10,00	6,00	24,00	-	56,00	5º	19/05/1982

ATO Nº. 04/2020. ANTECIPA A DATA DA SESSÃO ORDINÁRIA E DA OUTRA PROVIDENCIAS

ATO Nº. 04/2020.

Súmula: " **Antecipa a data da Sessão**

Ordinária e da outra providencias. "

KARINE GRUNEVALD, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART. 1º - Fica **ANTECIPADA** a Sessão Ordinária que seria realizada em **21 de setembro de 2020 às 19h00min, por motivos de Gerenciamento Administrativo, a mesma será realizada no dia 17 de setembro de 2020 as 19h00min**

ART. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado em local de costume.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Guarita – MT, 14 de setembro de 2020. _____ KARINE GRUNEVALD Presidente

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Concurso Público, através da Portaria nº 013/2020 e 014/2020 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Concurso Público, para todos os efeitos, TORNA PÚBLICO, a saber:

I. Divulgar o parecer dos recursos sobre a divulgação do gabarito preliminar.

II. Divulgar o gabarito definitivo, após análise dos recursos.

III. Divulgar o resultado parcial (Provas – Objetivas e Práticas).

IV. Definir o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2-consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

V. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Câmara Municipal e Diário Oficial da Câmara Municipal de Nova Guarita/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Guarita/MT, 14 de Setembro de 2020.

KARINE GRUNEVALD – Presidente da Câmara Municipal

IDIANÊS TERESINHA MACHADO – Presidente da Comissão Examinadora do Concurso

ROSANGELA DE SOUZA LOVISON – Secretaria.

VALCIR JACOB LAZARETTI – Membro.

HECTOR LUIZ RAMOS MARKS – Representante da OAB/MT.

GABARITO DEFINITIVO - CONCURSO PÚBLICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2020 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

GABARITO OFICIAL

				ASSISTENTE PARLAMENTAR					
01: B	02: D	03: A	04: A	05: B	06: D	07: A	08: A	09: D	10: B
11: B	12: B	13: A	14: D	15: C	16: A	17: B	18: C	19: B	20: D
21: C	22: B	23: D	24: D	25: B	26: B	27: D	28: B	29: D	30: B
31: A	32: Anulada	33: B	34: D	35: C	36: D	37: B	38: C	39: D	40: A
				AUXILIAR LIMPEZA					
01: D	02: C	03: B	04: D	05: D	06: C	07: A	08: C	09: D	10: A

11: B	12: B	13: C	14: C	15: B	16: B	17: B	18: A	19: C	20: A
21: B	22: A	23: C	24: B	25: D	26: D	27: C	28: C	29: D	30: C
31: A	32: D	33: D	34: A	35: D	36: B	37: C	38: D	39: A	40: A
				MOTORISTA					
01: D	02: C	03: B	04: D	05: D	06: C	07: A	08: C	09: D	10: A
11: B	12: B	13: C	14: C	15: B	16: B	17: B	18: A	19: C	20: A
21: B	22: A	23: C	24: B	25: D	26: D	27: C	28: C	29: D	30: C
31: B	32: A	33: B	34: D	35: C	36: C	37: D	38: A	39: C	40: A
				PROCURADOR LEGISLATIVO					
01: A	02: B	03: C	04: D	05: A	06: B	07: D	08: Anulada	09: C	10: A
11: C	12: A	13: B	14: C	15: D	16: B	17: C	18: C	19: D	20: A
21: C	22: B	23: B	24: D	25: B	26: B	27: B	28: C	29: D	30: B
31: A	32: A	33: B	34: Anulada	35: D	36: A	37: D	38: Anulada	39: D	40: D

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT MANDADO DE INTIMAÇÃO

Câmara Municipal de Rondolândia – MT

Palácio Rosa Moreira de Quadros

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Comissão Processante n° 01/2020

Resolução n° 02/2020

Câmara Municipal de Rondolândia – MT.

16/09/2020 (quarta-feira) – Reunião da Comissão Processante, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Rondolândia – MT, após a realização da Sessão Extraordinária.

INTIMADA/ADVOGADA: Sra. DEBORA SIMONE ROCHA FARIA, advogada, inscrita na OAB/MT sob o n. 4.198, com endereço comercial localizado na Rua das Palmeiras, 121, Bairro Baú – CEP: 78.008-050, e-mail: darf.advocacia.consultgoria.juridica @hotmail.com – dsrochafaria@hotmail.com.

INVESTIGADO: **Sr. AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Rondolândia-MT, CPF: 560.023.512-72, Endereço: Linha 4, Lote 60, Gleba 3, Zona Rural, no Município de Rondolândia – MT, CEP: 78.337-00, endereço eletrônico: agnaldors11@gmail.com.

FINALIDADE: com fundamento no Decreto-Lei n° 201/67, no bojo da CP que tramita nesta Casa de Leis, pelo presente mandado, **INTIMO** Vossa Senhoria para que compareça à Reunião da Comissão Processante n. 01/2020, nas dependências da Câmara Municipal de Rondolândia - MT, localizada na Av. Joana Alves de Oliveira, 774, Bairro, Centro, CEP: 78.338-000, a ser realizada no dia **16 de Setembro de 2020, após a realização da sessão extraordinária**, para a elaboração do Cronograma dos atos a serem realizados pela Comissão Processante 01/2020. **INTIMO**, para que apresente a esta Comissão Processante, no prazo de 5 (cinco) dias **o rol de testemunhas da defesa, para oitiva.**

O denunciado pode se fazer representar por Advogado legalmente constituído.

A presença do denunciado não é imprescindível, não podendo sua ausência ser objeto de alegação de cerceamento de defesa.

Rondolândia-MT, 15 de Setembro de 2020.

LIGIA NEIVA

Presidente da Comissão Processante n. 01/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso no exercício de suas atribuições legais CONVOCA a todos os Vereadores (as), para realização de uma SESSÃO EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 16/09/2020, no Auditório Rubson de Carvalho desta Casa de Leis com início previsto para às 19:00 horas.

PAUTA DA ORDEM DO DIA: A LEITURA DA ATA DA ÚLTIMA REUNIÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE, NOMEADA POR MEIO DA RESOLUÇÃO N. 002, DE 10.08.2020, QUE DELIBEROU SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA DENÚNCIA. ü LEITURA DO RELATÓRIO DA ANÁLISE DA DEFESA. Registre-se e publique-se.

Rondolândia/MT, em 15 de Setembro de 2020.

Diones Miranda Carvalho

Presidente da CMR

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT MANDADO DE INTIMAÇÃO

Câmara Municipal de Rondolândia – MT

Palácio Rosa Moreira de Quadros

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Comissão Processante n° 01/2020

Resolução n° 02/2020

Câmara Municipal de Rondolândia – MT.

16/09/2020 (quarta-feira) – 19:00 Horas, Sessão Extraordinária, no Plenário da Câmara Municipal de Rondolândia – MT.

INTIMADO/DENUNCIADO: Sr. AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia-MT, CPF: 560.023.512-72, Endereço: Linha 4, Lote 60, Gleba 3, Zona Rural, no Município de Rondolândia – MT, CEP: 78.337-00, endereço eletrônico: agnaldors11@gmail.com.

FINALIDADE: com fundamento no Decreto-Lei n° 201/67, no bojo da CP que tramita nesta Casa de Leis, pelo presente mandado, **INTIMO** Vossa Senhoria para que compareça à Reunião da Comissão Processante n. 01/2020, nas dependências da Câmara Municipal de Rondolândia, localizada na Av. Joana Alves de Oliveira, 774, Bairro, Centro, CEP: 78.338-000, a ser realizada no dia **16 de Setembro de 2020, às 19:00 horas**, para que compareça à Sessão Extraordinária, quando será realizada a leitura da Ata da Reunião da Comissão Processante, que deliberou sobre o prosseguimento da denúncia, e a leitura do Relatório da Análise da Defesa.

O denunciado pode se fazer representar por Advogado legalmente constituído.

A presença do denunciado não é imprescindível, não podendo sua ausência ser objeto de alegação de cerceamento de defesa.

Rondolândia-MT, 15 de Setembro de 2020.

LIGIA NEIVA

Presidente da Comissão Processante n. 01/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT MANDADO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Comissão Processante n° 01/2020

Resolução n° 02/2020

Câmara Municipal de Rondolândia – MT.

16/09/2020 (quarta-feira) – Reunião da Comissão Processante, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Rondolândia – MT, após a realização da Sessão Extraordinária.

INTIMADO/DENUNCIADO: Sr. AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia-MT, CPF: 560.023.512-72, Endereço: Linha 4, Lote 60, Gleba 3, Zona Rural, no Município de Rondolândia – MT, CEP: 78.337-00, endereço eletrônico: agnaldors11@gmail.com.

FINALIDADE: com fundamento no Decreto-Lei n° 201/67, no bojo da CP que tramita nesta Casa de Leis, pelo presente mandado, **INTIMO** Vossa Senhoria para que compareça à Reunião da Comissão Processante n. 01/2020, nas dependências da Câmara Municipal de Rondolândia - MT, localizada na Av. Joana Alves de Oliveira, 774, Bairro, Centro, CEP: 78.338-000, a ser realizada no dia **16 de Setembro de 2020, após a realização da sessão extraordinária**, para a elaboração do Cronograma dos atos a serem realizados pela Comissão Processante 01/2020.

O denunciado pode se fazer representar por Advogado legalmente constituído.

A presença do denunciado não é imprescindível, não podendo sua ausência ser objeto de alegação de cerceamento de defesa.

Rondolândia-MT, 15 de Setembro de 2020.

LIGIA NEIVA

Presidente da Comissão Processante n. 01/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT MANDADO DE INTIMAÇÃO

Câmara Municipal de Rondolândia – MT

Palácio Rosa Moreira de Quadros

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Comissão Processante n° 01/2020

Resolução n° 02/2020

Câmara Municipal de Rondolândia – MT.

16/09/2020 (quarta-feira) – 19:00 Horas, Sessão Extraordinária, no Plenário da Câmara Municipal de Rondolândia – MT.

INTIMADO/DENUNCIADO: Sr. AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia-MT, CPF: 560.023.512-72, Endereço: Linha 4, Lote 60, Gleba 3, Zona Rural, no Município de Rondolândia – MT, CEP: 78.337-00, endereço eletrônico: agnaldors11@gmail.com.

FINALIDADE: com fundamento no Decreto-Lei n° 201/67, no bojo da CP que tramita nesta Casa de Leis, pelo presente mandado, **INTIMO** Vossa Senhoria para que compareça à Reunião da Comissão Processante n. 01/2020, nas dependências da Câmara Municipal de Rondolândia, localizada na Av. Joana Alves de Oliveira, 774, Bairro, Centro, CEP: 78.338-000, a ser realizada no dia **16 de Setembro de 2020, às 19:00 horas**, para que compareça à Sessão Extraordinária, quando será realizada a leitura da Ata da Reunião da Comissão Processante, que deliberou sobre o prosseguimento da denúncia, e a leitura do Relatório da Análise da Defesa.

O denunciado pode se fazer representar por Advogado legalmente constituído.

A presença do denunciado não é imprescindível, não podendo sua ausência ser objeto de alegação de cerceamento de defesa.

Rondolândia-MT, 15 de Setembro de 2020.

LIGIA NEIVA

Presidente da Comissão Processante n. 01/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT MANDADO DE INTIMAÇÃO

Câmara Municipal de Rondolândia – MT

Palácio Rosa Moreira de Quadros

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Comissão Processante n° 01/2020

Resolução n° 02/2020

Câmara Municipal de Rondolândia – MT.

16/09/2020 (quarta-feira) – 19:00 Horas, Sessão Extraordinária, no Plenário da Câmara Municipal de Rondolândia – MT.

INTIMADA/ADVOGADA: Sra. DEBORA SIMONE ROCHA FARIA, advogada, inscrita na OAB/MT sob o n. 4.198, com endereço comercial localizado na Rua das Palmeiras, 121, Bairro Baú – CEP: 78.008-050, e-mail: darf.advocacia.consultgoria.juridica @hotmail.com – dsrochafaria@hotmail.com.

INVESTIGADO: **Sr. AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Rondolândia-MT, CPF: 560.023.512-72, Endereço: Linha 4, Lote 60, Gleba 3, Zona Rural, no Município de Rondolândia – MT, CEP: 78.337-00, endereço eletrônico: agnaldors11@gmail.com.

FINALIDADE: com fundamento no Decreto-Lei n° 201/67, no bojo da CP que tramita nesta Casa de Leis, pelo presente mandado, **INTIMO** Vossa Senhoria para que compareça à Reunião da Comissão Processante n. 01/2020, nas dependências da Câmara Municipal de Rondolândia, localizada na Av. Joana Alves de Oliveira, 774, Bairro, Centro, CEP: 78.338-000, a ser realizada no dia **16 de Setembro de 2020, às 19:00 horas**, para que compareça à Sessão Extraordinária, quando será realizada a leitura da Ata da Reunião da Comissão Processante, que deliberou sobre o prosseguimento da denúncia, e a leitura do Relatório da Análise da Defesa.

O denunciado pode se fazer representar por Advogado legalmente constituído.

A presença do denunciado não é imprescindível, não podendo sua ausência ser objeto de alegação de cerceamento de defesa.

Rondolândia-MT, 15 de Setembro de 2020.

LIGIA NEIVA

Presidente da Comissão Processante n. 01/2020

CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

A **Comissão Permanente de Licitação** da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, instituída pela **Portaria nº 001/2019 de 02 de janeiro de 2019**, torna público, para conhecimento dos interessados e para os fins previstos na Lei Federal nº 8.666/93, que a licitação realizada através do **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA, INSUMOS DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE UTILIDADE PARA COPA E COZINHA PARA ABASTECIMENTO DESTE PODER LEGISLATIVO,**com abertura para julgamento ocorridos em 14 de setembro de 2020 as 08h00mm, não teve interessado na disputa pelo certame. Sendo caracterizada como Deserta.

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 14 de Setembro de 2020.

KELLY REGINA CRUZ DE FRANÇA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 051/2018

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 051/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **FREDSON JORGE VIANA MARINHO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “0024”

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 023/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 023/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **JOEL DEIVIS COSTA MOREIRA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARATER TEMPORARIO DE TECNICA EM ENFERMAGEM.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “0042”

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 038/2020

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 038/2020

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: JUSCELINA PARANHOS SOUTO

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Farmacêutica.

VIGÊNCIA: 16/09/2020 a 31/12/2020.

VALOR: R$ 11.014,25

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “042”

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 026/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 026/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **NAYARA DE AMORIM NASCIMENTO VERONEZ**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARATER TEMPORARIO DE TECNICA EM ENFERMAGEM.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “0042”

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 001/2018

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 001/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **NANDIARA DALLACQUA PEREIRA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARATER TEMPORARIO DE ENFERMEIRA.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “036"

ERRATA - TERMO DE RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 152-2020.

ERRATA

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto vem por meio deste retificar a publicação do dia 11/09/2020 do Diário Oficial De Conta (TCE), página 28; a publicação do 10/09/2020 do Jornal Dos Municípios (AMM), página 07; quanto ao **EXTRATO DE CONTRATO Nº 152-2020**.

ONDE SE LER: *“*DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0001.2002.33.90.30.00 “019”*”.*

LEIA-SE: *“*DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0001.2002.33.90.39.00 “055”*”.*

Peixoto de Azevedo/MT, 15 de setembro de 2020.

JESSICA DAYANE MULTA

Presidente - CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva do - CISVP

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 036/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 036/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **SILVIA DIAS DE SOUZA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARATER TEMPORARIO DE TECNICA EM ENFERMAGEM.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “0042”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA Nº. 054/2020

PORTARIA Nº. 054/2020

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DISTRITAL, DO MUNICIPIO DE ACORIZAL - MT”.

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **SR°. MAURO MARIOSAN ZARK CPF Nº. 595.168. 101-44,** para exercer o Cargo de Coordenador Distrital, do Município de Acorizal - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de setembro de 2020.

_____

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 096/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 ao Contrato n°. 096/2020 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **MALACARNE ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 058/2020.

TOMADA DE PREÇO: 008/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Execução da Obra; Prorrogação de Prazo Contratual.

NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 14/11/2020

NOVA VIGÊNCIA DE CONTRATO: 13//12/2020

DATA: 15/09/2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

PROCESSO Nº. 138/2020.

TOMADA DE PREÇO 019/2020.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise da licitação acima referenciada que tem por objeto: Contratação de empresa para execução da Readequação dos Postos de Transformação de Escolas Municipais, no município de Água Boa-MT; conforme especificações constantes no Edital, seus anexos e Planilhas da Engenharia, conforme segue:

Empresa	Itens	Situação
Renova Engenharia e Consultoria.	Escola Catarina Lúcia Zandoná.	Habilitada e Classificada.
	Escola Ermindo Mendel.	
	Escola Gisselda Trentin.	

A Comissão Permanente de Licitação declara a empresa **Renova Engenharia e Consultoria, CNPJ: 13.361.238/0001-94, VENCEDORA** do certame.

Água Boa, 15 de setembro de 2020.

Alan Rogério Steinmetz

Presidente Interino da Comissão de Licitação

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO REFERENTE A ATA 016/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 160/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 037/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020

FORNECEDOR REGISTRADO: LIGIA MARIA CARNEIRO ME

DECISÃO: Indeferimento da solicitação de desistência de item (Paracetamol 20mg/ml solução 15ml - Hipolabor).

Água Boa - MT. 15 de setembro de 2020

Jader Luis de Araújo Mendes Bahia

Secretário de Saúde

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 038/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 3.397/2020; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 27/08/2020, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 038/2020, que teve como vencedora a empresa BANCO BRADESCO S/A, CNPJ:60.746.948/0001-12.

Água Boa - MT, 15 de setembro de 2020.

Marcos da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO REFERENTE A ATA 151/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 072/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 019/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2019

FORNECEDOR REGISTRADO: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DECISÃO: Suspensão de contratar com a Prefeitura de Água Boa-MT, por 2 (dois) anos conforme edital cláusula 10.3 e item IV;

- Rescisão unilateral pela administração conforme edital cláusula 10.3 e item V, subdivisão 10.5.

PRAZO: 5 DIAS ÚTEIS PARA INTERPOR RECURSO

Água Boa - MT. 15 de setembro de 2020

Jader Luis de Araújo Mendes Bahia

Secretário de Saúde

LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO REFERENTE A ATA 016/2020

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: LIGIA MARIA CARNEIRO ME

MOTIVO: Em razão de decisão de NÃO ACATAMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE ITEM proferida pelo ordenador de despesa e para que proceda com entrega dos produtos referente a NAD nº 2447 e 3642 de 2020.

PROCESSO: Processo n° 160/2019, Pregão n° 037/2019.

PRAZO: Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento desta Notificação, para apresentação de solução definitiva.

DATA: 15 de setembro de 2020

Daiane C. da Silva

Gestora de contratos

GEOOBRAS
EXTRATO CONTRATO 194/2020

PROCESSO: 128/2020.

CONCORRÊNCIA: 008/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: M T VALE CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para execução da Continuação da Avenida Roncador, no município de Água Boa-MT.

TOTAL: R$ 813.685,61 (oitocentos e treze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/05/2021

DATA: 15/09/2020

MAURO ROSA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LEI Nº. 1540, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.020.

(Projeto de Lei nº. 1.527 de 04 de junho de 2.020, do Executivo).

Autoriza a concessão de uso de área rural e de prédios de propriedade do município, e dá outras providências.

O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Mauro Rosa da Silva, no uso de suas atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder em ***"Concessão de uso a título oneroso"*** área rural de 20,00 ha (Vinte hectares), conforme matrícula nº. 4.252 do Registro de Imóvel da Comarca de Água Boa; e Memorial Descritivo em anexo, bem como, as estruturas imóveis existentes.

Art. 2° - Fica a área destinada exclusivamente para a seleção e reciclagem de lixo.

Art. 3º - São vedadas quaisquer modificações nos prédios cedidos, sem o expresso consentimento do Poder Executivo, bem como, modificar a finalidade a que se destina o imóvel, sob pena de imediata devolução do mesmo ao município.

Art. 4º - A concessão autorizada por esta lei dar-se-á a título oneroso, com encargos e condições, por tempo certo e determinado, mediante licitação na modalidade de Concorrência, de cujo edital deverá constar todos os encargos relativos à manutenção e conservação dos bens objeto do presente ajuste.

Art. 5º - A Concessionária fica autorizada a firmar parcerias, convênios e/ou contratos com outras empresas e/ou instituições de ensino, para a execução dos objetivos desta autorização, desde que sem ônus para o Município.

Art. 6º - A Concessão de que trata a presente Lei fica condicionada à observância de todas as Leis, Normas e regras ambientais perante os órgãos competentes.

Parágrafo Único - O não cumprimento da exigência deste artigo consistirá motivo de revogação imediata da Concessão, sem qualquer indenização à concessionária.

Art. 7º - O Município verificará, periodicamente, o cumprimento dos objetivos da Concessão, do cumprimento das cláusulas contratuais e normas ambientais, podendo proceder na forma do parágrafo anterior caso a finalidade não seja cumprida.

Art. 8º - Mediante uso irregular da área onde situa-se a coleta seletiva, a concessionária se responsabilizará pelas possíveis infrações, tendo em vista que o local é objeto de monitoramento e fiscalização frequente por agências ambientais.

Art. 9º - O prazo de concessão é fixado em 30 (Trinta) anos, prorrogável por igual período, no interesse da Administração.

Art. 10º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Água Boa – MT, em 11 de setembro de 2.020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

Fábio Tadeu Weiler

Secretário de Planejamento e Finanças

DECRETO MUNICIPAL Nº 3484, DE14 DE SETEMBRO DE 2020.

Designa Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que lhe faculta o art. 72, VI da Lei Orgânica, e § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o servidor **ALAN ROGERIO STEINMETZ**, portador do CPF: 023.356.671-65, Mat.: 3312.1, para PRESIDENTE INTERINO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Água Boa.

Parágrafo Único*:* Esta nomeação ocorre em função da ausência da Presidente **Gilson Cesar da Silva Galle**, por tratamento de saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 14 DE SETEMBRO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 14 de setembro de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administraçã

DECRETO MUNICIPAL Nº 3485, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Avaliação de área no município.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica e

R E S O L V E:

Art. 1º – Com base na Ata nº 40 da Comissão de Avaliação de Imóveis Rurais e Urbanos ficam avaliadas as chácaras 35 e 36 situadas no perímetro urbano na projeção da Avenida Roncador, pertencentes ao município. Sendo avaliadas em R$ 30,00 m2 (trinta reais o metro quadrado) para ambas as áreas, que são semelhantes. Desta forma, a chácara nº 35 com 11.395 m2 foi avaliada em R$ 341.850,00 (trezentos e quarenta e um mil e oitocentos e cinquenta reais) e a chácara nº 36 com 6.885 m2, avaliada em R$ 206.550,00 (duzentos e seis mil e quinhentos e cinquenta reais).

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando Decreto Municipal nº 3412/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 14 DE SETEMBRO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 14 de setembro de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

LAUDO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO

Aos 14 dias do mês de setembro de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa, reuniram-se, os Senhores Luiz Omar Pichetti, Germano Luiz Zandoná e Clóvis Krewer nomeados pelo Decreto Municipal n.º 3267/

2018, sob a Presidência do primeiro; para procederem à análise e julgamento de avaliação dos imóveis abaixo transcritos, de propriedade do Município de Água Boa/MT:

CHÁCARAS PROJETADAS NA AVENIDA RONCADOR			
CHÁCARAS	METROS	VALOR POR METRO	VALOR TOTAL
35	11.395 m2	R$ 30,00	*R$ 341.850,00*
36	6.885 m2	R$ 30,00	*R$ 206.550,00*

Estando unânimes e de acordo com a avaliação das chácaras objeto da pauta desta reunião, foi lavrada a presente ata, que após lida vai assinada pelos presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

DECRETO N° 86, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

"**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 457.501,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E UM REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1198 de 23 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 457. 501,00(quatrocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e um reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ ATIVIDADE VIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
1.049	44905200000000	00.01.0002 (0002) - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	3. 501,00
1.033	44905200000000	00.01.0001 (0001) - Receitas de Impostos de Transferência de impostos Educação	419. 000,00
2.082	33903600000000	00.01.0000 (0000) - Recursos Ordinários	5. 000,00
2.110	33903900000000	00.01.0000 (0000) - Recursos Ordinários	30. 000,00
TOTAL			**457. 501,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ ATIVIDADE VIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
2.038	33904000000000	00.01.0002 (0002) - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	3. 501,00
2.028	33504100000000	00.01.0000 (0000) - Recursos Ordinários	90. 100,00
1.028	44905100000000	00.01.0001 (0001) - Receitas de Impostos de Transferência de impostos Educação	104. 300,00
1.140	44905200000000	00.01.0001 (0001) - Receitas de Impostos de Transferência de impostos Educação	11. 416,90
2.018	33903600000000	00.01.0001 (0001) - Receitas de Impostos de Transferência de impostos Educação	2. 507,10
2.018	31901300000000	00.01.0001 (0001) - Receitas de Impostos de Transferência de impostos Educação	8. 000,00
2.021	31900400000000	00.01.0001 (0001) - Receitas de Impostos de Transferência de impostos Educação	39. 000,00
2.021	31901100000000	00.01.0001 (0001) - Receitas de Impostos de Transferência de impostos Educação	40. 000,00
2.021	31901300000000	00.01.0001 (0001) - Receitas de Impostos de Transferência de impostos Educação	15. 000,00
2.021	33903600000000	00.01.0001 (0001) - Receitas de Impostos de Transferência de impostos Educação	1. 900,00
2.022	31900400000000	00.01.0001 (0001) - Receitas de Impostos de Transferência de impostos Educação	5. 000,00
2.022	31901100000000	00.01.0001 (0001) - Receitas de Impostos de Transferência de impostos Educação	40. 000,00
2.022	31901300000000	00.01.0001 (0001) - Receitas de Impostos de Transferência de impostos Educação	6. 000,00
2.084	33903900000000	00.01.0001 (0001) - Receitas de Impostos de Transferência de impostos Educação	20. 000,00
2.095	33901400000000	00.01.0001 (0001) - Receitas de Impostos de Transferência de impostos Educação	1. 990,00
2.095	33903000000000	00.01.0001 (0001) - Receitas de Impostos de Transferência de impostos Educação	1. 690,00
2.095	33903600000000	00.01.0001 (0001) - Receitas de Impostos de Transferência de impostos Educação	290,00
2.095	33903900000000	00.01.0001 (0001) - Receitas de Impostos de Transferência de impostos Educação	1. 936,00
2.099	33901400000000	00.01.0001 (0001) - Receitas de Impostos de Transferência de impostos Educação	1. 990,00
2.099	33903000000000	00.01.0001 (0001) - Receitas de Impostos de Transferência de impostos Educação	1. 490,00
2.099	33903600000000	00.01.0001 (0001) - Receitas de Impostos de Transferência de impostos Educação	290,00
2.099	33903900000000	00.01.0001 (0001) - Receitas de Impostos de Transferência de impostos Educação	1. 490,00
2.100	33901400000000	00.01.0001 (0001) - Receitas de Impostos de Transferência de impostos Educação	1. 990,00
2.100	33903000000000	00.01.0001 (0001) - Receitas de Impostos de Transferência de impostos Educação	1. 490,00
2.100	33903600000000	00.01.0001 (0001) - Receitas de Impostos de Transferência de impostos Educação	290,00
2.100	33903900000000	00.01.0001 (0001) - Receitas de Impostos de Transferência de impostos Educação	1. 490,00
2.124	31900400000000	00.01.0001 (0001) - Receitas de Impostos de Transferência de impostos Educação	1. 100,00
2.124	31901100000000	00.01.0001 (0001) - Receitas de Impostos de Transferência de impostos Educação	11. 900,00
2.124	31901300000000	00.01.0001 (0001) - Receitas de Impostos de Transferência de impostos Educação	4. 400,00
2.124	33901400000000	00.01.0001 (0001) - Receitas de Impostos de Transferência de impostos Educação	290,00
2.124	33903000000000	00.01.0001 (0001) - Receitas de Impostos de Transferência de impostos Educação	990,00
2.124	33903200000000	00.01.0001 (0001) - Receitas de Impostos de Transferência de impostos Educação	90,00
2.124	33903600000000	00.01.0001 (0001) - Receitas de Impostos de Transferência de impostos Educação	90,00
2.124	33903900000000	00.01.0001 (0001) - Receitas de Impostos de Transferência de impostos Educação	490,00
2.082	33903000000000	00.01.0000 (0000) - Recursos Ordinários	5. 000,00
2.082	33904000000000	00.01.0000 (0000) - Recursos Ordinários	30. 000,00
TOTAL			**457. 501,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, 26 de agosto de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

DECRETO N° 85, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

"**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 41.000,00 (QUARENTA E UM MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1198 de 23 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ ATIVIDADE VIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
2.039	31900400000000	00.03.0046 (0046) - Transf. Fundo a Fundo de Rec.do SUS Prov. do Gov. Fed.-Bl de Cust. das Ações de Serv.Publ. de Saúde	32. 500,00
2.038	31901100000000	00.03.0042 (0042) - Transferência de Recursos do Sistema Unico de Saúde	8. 500,00
TOTAL			**41. 000,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ ATIVIDADE VIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
2.038	31900400000000	00.03.0046 (0046) - Transf. Fundo a Fundo de Rec.do SUS Prov. do Gov. Fed.-Bl de Cust. das Ações dee Serv.Publ. de Saúde	32. 500,00
2.038	31901100000000	00.03.0042 (0042) - Transferência de Recursos do Sistema Unico de Saúd	8. 500,00
TOTAL			**41. 000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, 26 de agosto de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE N. 026/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - Tipo Menor Preço Por ITEM, no **dia 28 de setembro de 2020, às 14h00min (horário de Brasília-DF)**, para **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS, NECESSÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS, PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 14h00m do dia 15/09/2020 às 18h00m do dia 25/09/2020 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 28/09/2020 às 14:00 horas (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 28/09/2020 às 14:30 horas (horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email: licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... - ou no Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino n° 346, Centro - Alto Garças /MT - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00 (horário MT). Alto Garças - MT, 14 de setembro de 2020. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

DECRETO Nº 84 DE 25 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO

CLAUDINEI SINGOLANO, **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no inciso IV, do artigo 71, autorizado pela Lei Municipal nº 1198/2018, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em 23 de dezembro de 2019 a proceder suplementação e anulação de dotações orçamentárias por modalidade de aplicação.

DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementadas as dotações do orçamento vigente no valor de R$ 261.003,84 (duzentos e sessenta e um mil e três reais e oitenta e quatro centavos) na Prefeitura Municipal de Alto Garças, abaixo discriminado;

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Função: 04 – Administração

Subfunção: 451 –Infra-Estrutura Urbana

Programa: 004 – Desenvolvimento de Infra Estrutura e Obras

Proj./Ativ. 2.011 – Manut. e Enc. Secret. Mun. de Infraestrutura e Obras

Modalidade de Aplicação: 3390-0000

Código da Despesa: Elemento: Elemento: 3.3.90.93.00.00.00.00.01.000

Dotação: 113

Fonte: 0000

Valor: R$ 38.000,00

Órgão: 06 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 103 – Educação Básica Pública 60%

Proj./Ativ. 2.029 – Rem. Prof. Magistério Educ. Basica Fundamental 60%

Modalidade De Aplicação: 3190-0000

Código da Despesa: Elemento: Elemento: 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0018

Dotação: 259

Fonte: 0018

Valor: R$ 30.000,00

Órgão: 06 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 103 – Educação Básica Pública 60%

Proj./Ativ. 2.031 – Rem.Prof.Magist.Educ.Basica Infantil 60%(Pre-Escolar)

Modalidade De Aplicação: 3190-0000

Código da Despesa: Elemento: Elemento: 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0018

Dotação: 266

Fonte: 0018

Valor: R$ 6.000,00

Órgão: 06 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 103 – Educação Básica Pública 60%

Proj./Ativ. 2.033 – Rem.Prof.Magist.Educ.Basica Infantil 60%(Creche)

Modalidade De Aplicação: 3190-0000

Código da Despesa: Elemento: Elemento: 3.1.90.04.00.00.00.00.00.0018

Dotação: 272

Fonte: 0018

Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 –Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 030 – Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade

Proj./Ativ. 2.118 – Manutenção do Centro de Referencia em Saúde

Modalidade de Aplicação: 3190-0000

Código da Despesa: Elemento: Elemento: 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0002

Dotação: 415

Fonte: 0002

Valor: R$ 50.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 –Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 030 – Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade

Proj./Ativ. 2.118 – Manutenção do Centro de Referencia em Saúde

Modalidade de Aplicação: 3190-0000

Código da Despesa: Elemento: Elemento: 3.1.90.94.00.00.00.00.01.0002

Dotação: 642

Fonte: 0002

Valor: R$ 28.000,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Função: 26 – Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 004 – Desenvolvimento da Infra-Estrutura e Obras

Proj./Ativ. 2.077 – Manutenção das Estradas Vicinais Municipais(Zona Rural)

Modalidade de Aplicação: 3390-0000

Código da Despesa: Elemento: Elemento: 3.390.30.00.00.00.00.01.0030

Dotação: 122

Fonte: 0030

Valor: R$ 3.003,84

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública

Função: 17 – Saneamento

Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 140 – Saneamento

Proj./Ativ. 2.110 – Operação e Manutenção do Sistema de Limpeza Pública e Manejo Res. Sólidos

Modalidade de Aplicação: 3390-0000

Código da Despesa: Elemento: Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000

Dotação: 152

Fonte: 0000

Valor: R$ 101.000,00

Art. 2º Ficam anuladas as dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Alto Garças, Mato Grosso no valor de R$ 261.003,84(duzentos e sessenta e um mil, três reais e oitenta e quatro centavo), conforme abaixo discriminado:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Função: 04 – Administração

Subfunção: 451 –Infra-Estrutura Urbana

Programa: 004 – Desenvolvimento de Infra Estrutura e Obras

Proj./Ativ. 2.011 – Manut. e Enc. Secret. Mun. de Infraestrutura e Obras

Modalidade de Aplicação: 3390-0000

Código da Despesa: Elemento: Elemento: 3.3.90.40.00.00.00.00.01.000

Dotação: 111

Fonte: 0000

Valor: R$ 38.000,00

Órgão: 06 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 103 – Educação Básica Pública 60%

Proj./Ativ. 2.029 – Rem. Prof. Magistério Educ. Basica Fundamental 60%

Modalidade De Aplicação: 3190-0000

Código da Despesa: Elemento: Elemento: 3.1.90.04.00.00.00.00.00.0018

Dotação: 260

Fonte: 0018

Valor: R$ 30.000,00

Órgão: 06 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 103 – Educação Básica Pública 60%

Proj./Ativ. 2.031 – Rem.Prof.Magist.Educ.Basica Infantil 60%(Pre-Escolar)

Modalidade De Aplicação: 3190-0000

Código da Despesa: Elemento: Elemento: 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0018

Dotação: 267

Fonte: 0018

Valor: R$ 6.000,00

Órgão: 06 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 103 – Educação Básica Pública 60%

Proj./Ativ. 2.033 – Rem.Prof.Magist.Educ.Basica Infantil 60%(Creche)

Modalidade De Aplicação: 3190-0000

Código da Despesa: Elemento: Elemento: 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0018

Dotação: 273

Fonte: 0018

Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 –Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 030 – Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade

Proj./Ativ. 2.118 – Manutenção do Centro de Referencia em Saúde

Modalidade de Aplicação: 3190-0000

Código da Despesa: Elemento: Elemento: 3.1.90.13.00.00.00.00.01.0002

Dotação: 417

Fonte: 0002

Valor: R$ 78.000,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Função: 26 – Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 004 – Desenvolvimento da Infra-Estrutura e Obras

Proj./Ativ. 2.077 – Manutenção das Estradas Vicinais Municipais(Zona Rural)

Modalidade de Aplicação: 3390-0000

Código da Despesa: Elemento: Elemento: 3.390.30.00.00.00.00.01.0030

Dotação: 123

Fonte: 0030

Valor: R$ 3.003,84

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública

Função: 17 – Saneamento

Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 140 – Saneamento

Proj./Ativ. 2.110 – Operação e Manutenção do Sistema de Limpeza Pública e Manejo Res. Sólidos

Modalidade de Aplicação: 3390-0000

Código da Despesa: Elemento: Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000

Dotação: 150

Fonte: 0000

Valor: R$ 101.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Garças – Mato Grosso, 25 de agosto de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 87, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

"**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1198 de 23 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 22.000,00(vinte e dois mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ ATIVIDADE VIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
2.040	31901100000000	00.01.0046 (0046) - Transf. Fundo a Fundo de Rec.do SUS Prov. do Gov. Fed.-Bl de Cust. das Ações de Serv.Publ. de Saúde	22. 000,00
TOTAL			**22. 000,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ ATIVIDADE VIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
2.038	33903000000000	00.01.0046 (0046) - Transf. Fundo a Fundo de Rec.do SUS Prov. do Gov. Fed.-Bl de Cust. das Ações dee Serv.Publ. de Saúde Cust. das Ações dee Serv.Publ. de Saúde	22. 000,00
TOTAL			**22. 000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, 26 de agosto de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

DECRETO Nº 81, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 310.000,00 (TREZENTOS E DEZ MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 23 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por excesso de Arrecadação, no valor de R$ **310.000,00** (trezentos e dez mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
2.162	33903000000000	00.01.0046 (0046) - Transf. Fundo a Fundo de Rec.do SUS Prov. do Gov. Fed.-*Bl* de Cust. das Ações dee Serv.Publ. de Saúde	200. 000,00
2.162	33903600000000	00.01.0046 (0046) - Transf. Fundo a Fundo de Rec.do SUS Prov. do Gov. Fed.-Bl de Cust. das Ações dee Serv.Publ. de Saúde	10. 000,00
2.162	33903900000000	00.01.0046 (0046) - Transf. Fundo a Fundo de Rec.do SUS Prov. do Gov. Fed.-Bl de Cust. das Ações dee Serv.Publ. de Saúde	100. 000,00
TOTAL			**310. 000,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de arrecadação no valor de R$ **310. 000,00** (trezentos e dez mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, 18 de agosto de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE.

A Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT sob CNPJ/MF nº 03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino n. 346 Centro, Alto Garças – MT, torna público a ADESÃO N° 004/2020 à Ata de Registro de Preços n. 188/2019 do Pregão Presencial n. 064/2019 da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e a empresa SAN MARINO ÔNIBUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 93.785.822/0001-06, objetivando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR, em atendimento a rede pública de ensino municipal no transporte de alunos. O preço, quantidade e especificação do item aderido na Ata de Registro de Preço em epígrafe, encontram-se indicado conforme a seguir: 02 (dois) VEÍCULO ESCOLAR NOVO, COR PRATA ANO EM CURSO, 46 LUGARES, SENDO 44 LUGARES NO SALÃO + 01 LUGAR PARA O MOTORISTA + 01 LUGAR PARA O AUXILIAR. AR CONDICIONADO INTERNO/CONDENSADOR TETO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 152CV, PBT DE NO MÍNIMO 8.500 KG, GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS, FREIO PENUMÁTICO COM ABS, PORTA DOBRADIÇAS COM SISTEMA DOOR BRAKE, JANELA DE VIDROS MÓVEIS, POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO, POLTRONA DOS PASSAGEIROS ESCOLAR SOFÁ 1000X80, TOMADA 12V NO PAINEL, SIRENE DE MARCHA RÉ, CÂMARA DE MARCHA RÉ COM MONITOR NO PAINEL, FAIXA ESCOLAR, REVESTIMENTO DAS POLTRONAS EM PLASTICO AZULÃO AMASSADO E DEMAIS ACESSÓRIOS AO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. ENTREGA DO VEÍCULOS, MANUTENÇÃO E REVISÃO EM ALTO GARÇAS/MT. Valor Total: R$ 569. 000,00 (quinhentos e sessenta e nove mil reais). Alto Garças-MT, 15 de setembro de 2020. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira.

DECRETO Nº 79, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

"**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1198 de 23 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ **38.571,55** (Trinta e oito mil quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ ATIVIDADE VIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
2.052	33717000000000	00.03.0042 (0042) - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	25. 534,57
2.055	33903200000000	00.03.0042 (0042) - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	36,98
2.038	31901300000000	00.03.0042 (0042) - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	13. 000,00
TOTAL			38. 571,55

Art. 2º. Para o cumprimento do artigo anterior e, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 serão utilizados recursos na ordem de R$ **38.571,55** (trinta e oito mil quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) por superávit financeiro de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, 10 de agosto de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 83 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO

CLAUDINEI SINGOLANO, **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no inciso IV, do artigo 71, autorizado pela Lei Municipal nº 1198/2018, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em 23 de dezembro de 2019 a proceder suplementação e anulação de dotações orçamentárias por modalidade de aplicação.

DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementadas as dotações do orçamento vigente no valor de R$ 84.000,00(oitenta e quatro mil reais) na Prefeitura Municipal de Alto Garças, abaixo discriminado;

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 –Atenção Básica

Programa: 020 – Gerir com Qualidade a Atenção Básica

Proj./Ativ. 2.038 – Manut.Desp.c/Prog. de Saúde da Família

Modalidade de Aplicação: 3390-0000

Código da Despesa: Elemento: Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.00.002

Dotação: 327

Fonte: 0002

Valor: R$ 8.000,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Unidades

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 003– Administração Geral

Proj./Ativ. 2.006 – Manut. da Sec. Mun. de Administração e Unidades

Modalidade de Aplicação: 3390-0000

Código da Despesa: Elemento: Elemento: 3.3.90.35.00.00.00.00.00.000

Dotação: 58

Fonte: 0000

Valor: R$ 69.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 –Atenção Básica

Programa: 020 – Gerir com Qualidade a Atenção Básica

Proj./Ativ. 2.040 – Manut. das Desp. c/ Prog. Saúde Bucal

Modalidade de Aplicação: 3190-0000

Código da Despesa: Elemento: Elemento: 3.1.90.13.00.00.00.00.00.046

Dotação: 352

Fonte: 0046

Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 122 –Administração Geral

Programa: 147 – Gestão da Saúde com Qualidade

Proj./Ativ. 2.058 – Manut. da Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade de Aplicação: 3190-0000

Código da Despesa: Elemento: Elemento: 3.1.90.13.00.00.00.00.00.002

Dotação: 398

Fonte: 0002

Valor: R$ 2.000,00

Art. 2º Ficam anuladas as dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Alto Garças, Mato Grosso no valor de R$ 84.000,00(oitenta e quatro mil reais), conforme abaixo discriminado:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 –Atenção Básica

Programa: 020 – Gerir com Qualidade a Atenção Básica

Proj./Ativ. 2.038 – Manut.Desp.c/Prog. de Saúde da Família

Modalidade de Aplicação: 3390-0000

Código da Despesa: Elemento: Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.002

Dotação: 316

Fonte: 0002

Valor: R$ 8.000,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Unidades

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 003– Administração Geral

Proj./Ativ. 2.006 – Manut. da Sec. Mun. de Administração e Unidades

Modalidade de Aplicação: 3390-0000

Código da Despesa: Elemento: Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00.00.000

Dotação: 59

Fonte: 0000

Valor: R$ 34.000,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Unidades

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 003– Administração Geral

Proj./Ativ. 2.006 – Manut. da Sec. Mun. de Administração e Unidades

Modalidade de Aplicação: 3390-0000

Código da Despesa: Elemento: Elemento: 3.3.90.91.00.00.00.00.00.000

Dotação: 63

Fonte: 0000

Valor: R$ 25.000,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Unidades

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 003– Administração Geral

Proj./Ativ. 2.006 – Manut. da Sec. Mun. de Administração e Unidades

Modalidade de Aplicação: 3390-0000

Código da Despesa: Elemento: Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.00.000

Dotação: 60

Fonte: 0000

Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 –Atenção Básica

Programa: 020 – Gerir com Qualidade a Atenção Básica

Proj./Ativ. 2.040 – Manut. das Desp. c/ Prog. Saúde Bucal

Modalidade de Aplicação: 3190-0000

Código da Despesa: Elemento: Elemento: 3.1.90.04.00.00.00.00.00.046

Dotação: 348

Fonte: 0046

Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 122 –Administração Geral

Programa: 147 – Gestão da Saúde com Qualidade

Proj./Ativ. 2.058 – Manut. da Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade de Aplicação: 3190-0000

Código da Despesa: Elemento: Elemento: 3.1.90.11.00.00.00.00.00.002

Dotação: 397

Fonte: 0002

Valor: R$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Garças – Mato Grosso, 18 de agosto de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 80, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

"**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 136.760,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1198 de 23 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 136.760,00 (cento e trinta e seis mil setecentos e sessenta reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ ATIVIDADE VIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
1.137	44905200000000	00.01.0000 (0000) - Recursos Ordinários	6. 000,00
2.118	33903000000000	00.01.0002 (0002) - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	98. 760,00
2.018	33903900000000	00.01.0001 (0001) - Receitas de Impostos de Transferência de impostos Educação	32. 000,00
TOTAL			**136. 760,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ ATIVIDADE VIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
2.071	33903000000000	00.01.0000 (0000) - Recursos Ordinários	6. 000,00
2.038	33903400000000	00.01.0002 (0002) - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	98. 760,00
2.018	31901100000000	00.01.0001 (0001) - Receitas de Impostos de Transferência de impostos Educação	32. 000,00
TOTAL			**136. 760,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, 18 de agosto de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
COVID-19: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 046/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA

N° 046/2020

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr JACKELINE DA SILVA ASSUNÇÃO, portadora do RG n.**1955491-5** SSP/MT e CPF N.**028.557.971-10,** residente e domiciliado na **Rua ESTRADA ALTO PARAGUAI, BAIRRO FAZ SÃO PEDRO EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)** , ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as clausulas e condições seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de ENFERMEIRA NA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CORONAVIRUS DE COVID 19, o qual contém PARECERES FAVORÁVEIS do Controle Interno, Recursos Humanos , Ordenador de Despesa e Assessoria Juridica, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLAUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO

2.1 – jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 horas;

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **Secretaria Municipal de SAÚDE,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pelo CONTRATADO (A).

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo serem realizados os termos aditivos/alterações.

3. – CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA(O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 2.626,54 (DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS**),**acrescido de 20% de adicional de insalubridade,** sendo o pagamento realizado em conta bancária do CONTRATADO (A), coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Será descontado no pagamento da (o) Contratada (o) os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária integral de 40 horas.

4. –CLAUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade a partir da data de 01/**09/2020** e término de pleno direito em 31/12/**2020**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pelo CONTRATANTE a CONTRATADA

5.2.O presente contrato, podendo ser RESCINDINDO antes do término do prazo, por descumprimento pela (o) CONTRATADO (A) de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a (o) CONTRATADO (A) , quando a prestação dos serviços for insatisfatório, com atrasos, devendo serem cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de CONCURSO PÚBLICO para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITA MUNICIPAL.

6.- CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de **2020** na seguinte rubrica: 10.301.0009.2051. 319000400000-FONTE 261.

7. CLAUSULA SETIMA - DAS GARANTIAS

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLAUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – **O CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes .

8.3 – O (**A) CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em consequência do presente contrato, são obrigações do CONTRATADO (A):

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;

b) trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) realizar os trabalhos de acordo com as necessidades do Contratante;

d) cumprir carga horária estabelecida

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **O CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocupar, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – O (A) CONTRATADO (A) é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a CONTRATANTE ou a TERCEIROS.

8.9 – O CONTRATADO(A) tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLAUSULA NONA - DA MULTA

9.1. – Fica fixada o valor da multa no valor correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - O contratado(a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLAUSULA DECIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO:

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer ALTERAÇÃO CONTRATUAL será realizada por meio de TERMO ADITIVO, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

12 – CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

12.2 – O (A) fiscal do presente CONTRATO, tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pelo CONTRATADO (A);

12.3 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela CONTRATADA (O) para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, RENUNCIANDO o CONTRATADO (A), por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT,24 de agosto de 2020.

DIANE VIEIRA DE V. ALVES	JACKELINE DA SILVA ASSUNÇÃO
Prefeita Municipal	Contratado (a)

JAQUELINE AGREPINA DA SILVA KAUANY BARBARA N. PEREIRA

1ª. Testemunha – 2ª. Testemunha –CPF 036.226.031.19

JURIDICO
LEI 12/2020

LEI 12/2020

"Dispõe sobre a cognominação da antiga Rua das Perdizes, no centro do município de Alto Paraguai – MT, e dá outras providencias."

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, faz saber que a CAMARA MUNICIPAL aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica Cognominada a antiga Rua da Perdizes, de "RUA VEREADOR JOÃO ALCEBIADES DE OLIVEIRA" CENTRO, Municipio de Alto Paraguai –MT, no trecho entre a Rua Mascarenha de Moraes, ao lado da Praça dos Garimpeiros, seguindo em direção ao Bairro Bela Vista, até o seu ponto final, no entroncamento com a Rua Almirante Barroso.

Artigo 2º. A referida estrada tem uma extensão de 484,15M, com largura de 7,00m(sete metros) de pista de rolagem, galerias de drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica, sarjeta, meio fio e calçadas, conforme anexo I, parte integrante da presente lei:

I – anexo I – Mapa da Rua Vereador João Alcebiades de Oliveira.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente lei no prazo de ate 60(sessenta) dias após a sua publicação, para sinalizar a rua com placa indicativa, contendo a seguinte denominação: "Rua Vereador João Alcebíades de Oliveira".

Artigo 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal , Alto Paraguai – MT, aos 15 de setembro de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

JURIDICO
RETIFICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 026/2020

ONDE SE LÊ:

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA

N° 026/2020

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO\ E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a). **ODACY PEDROSO DE BARROS NETO,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº **17044758** SSP/MT e CPF N. **009.896.391.00,** residente e domiciliado na **RUA PETROPOLES, CENTRO EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)** , ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as clausulas e condições seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **MOTORISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** na qualidade de servidor(a) temporário (a) com fulcro no **PROCESSO ADMINISTRATIVO EM ANEXO**, o qual contém PARECERES FAVORÁVEIS do Controle Interno emitido pela Sra. HIOSIANI VANNI MASSAROLO em 02/06/2020, Recursos Humanos emitido por KAUANY BARBARA N. PEREIRA em 21/05/2020 , Ordenador de Despesa emitido por LENILSON BATISTA BARROS em 15/05/2020 e Parecer Jurídico emitido por JOYCE DE OLIVEIRA M. FERDINANDO em 03/07/2020, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLAUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO

2.1 – jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40** (quarenta)horas semanais;

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **Secretaria Municipal de SAÚDE,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pelo CONTRATADO (A).

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo serem realizados os termos aditivos/alterações.

3. – CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA(O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.253,64 (HUM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS**),acrescido 25% de adicional de insalubridade R$ **313,41** (TREZENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), **R$ 157,00** (cento e cinqüenta e sete reais) de adicional noturno,R$ **626,82**(SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) de plantão **e verba indenizatória mensal conforme Lei Municipal,** sendo o pagamento realizado em conta bancária do CONTRATADO (A), coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Será descontado no pagamento da (o) Contratada (o) os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como

não cumprimento da carga horária integral de 4**0 (quarenta)** horas semanais.

4. –CLAUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

4.1 – A (O) **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade a partir da data de 01**/07/2020** e término de pleno direito em 31**/12/2020**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pelo CONTRATANTE a CONTRATADA

5.2.O presente contrato, podendo ser RESCINDINDO antes do término do prazo, por descumprimento pela (o) CONTRATADO (A) de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a (o) CONTRATADO (A) , quando a prestação dos serviços for insatisfatório, com atrasos, devendo serem cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de CONCURSO PÚBLICO para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITA MUNICIPAL.

6.- CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício , cuja despesa será empenhada na dotação orçamentária 10.122.0003.2049.3190040000000 – FONTE 100.

7. CLAUSULA SETIMA - DAS GARANTIAS

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLAUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – **O CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes;

8.3 – O (**A) CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em consequência do presente contrato, são obrigações do CONTRATADO (A):

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;

b) trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) realizar os trabalhos de acordo com as necessidades do Contratante;

d) cumprir carga horária estabelecida

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **O CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocupar, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – O (A) CONTRATADO (A) é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a CONTRATANTE ou a TERCEIROS.

8.9 – O CONTRATADO(A) tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLAUSULA NONA - DA MULTA

9.1. – Fica fixada o valor da multa no valor correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - O contratado(a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLAUSULA DECIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO:

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais insti-

tuídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer ALTERAÇÃO CONTRATUAL será realizada por meio de TERMO ADITIVO, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

12 – CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

12.2 – O (A) fiscal do presente CONTRATO, tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pelo CONTRATADO (A);

12.3 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela CONTRATADA (O) para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, RENUNCIANDO o CONTRATADO (A), por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 08 de julho de 2020, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2020.

DIANE VIEIRA DE V. ALVES	ODACY PEDROSO DE BARROS NETO
Prefeita Municipal	Contratado (a)

JAQUELINE AGREPINA DA SILVA

SEC. MUNICIPAL SAÚDE

1ª. TESTEMUNHA

CPF:

2ª. TESTEMUNHA

CPF:

LEIA-SE:

RETIFICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA

N° 026/2020

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO\ E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a). **ODACY PEDROSO DE BARROS NETO,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº **17044758** SSP/MT e CPF N. **009.896.391.00,** residente e domiciliado na **RUA PETROPOLES, CENTRO EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)** , ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as clausulas e condições seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **MOTORISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** na qualidade de servidor(a) temporário (a) com fulcro no **PROCESSO ADMINISTRATIVO EM ANEXO**, o qual contém PARECERES FAVORÁVEIS do Controle Interno emitido pela Sra. HIOSIANI VANNI MASSAROLO em 02/06/2020, Recursos Humanos emitido por KAUANY BARBARA N. PEREIRA em 21/05/2020 , Ordenador de Despesa emitido por LENILSON BATISTA BARROS em 15/05/2020 e Parecer Jurídico emitido por JOYCE DE OLIVEIRA M. FERDINANDO em 03/07/2020, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLAUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO

2.1 – jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40** (quarenta)horas semanais;

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **Secretaria Municipal de SAÚDE,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pelo CONTRATADO (A).

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo serem realizados os termos aditivos/alterações.

3. – CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA(O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.253,64 (HUM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS**),e **verba indenizatória mensal conforme Lei Municipal,** sendo o pagamento realizado em conta bancária do CONTRATADO (A), coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Será descontado no pagamento da (o) Contratada (o) os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária integral de 4**0 (quarenta)** horas semanais.

4. –CLAUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

4.1 – A (O) **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade a partir da data de 01**/07/2020** e término de pleno direito em 31**/12/2020**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pelo CONTRATANTE a CONTRATADA

5.2.O presente contrato, podendo ser RESCINDINDO antes do término do prazo, por descumprimento pela (o) CONTRATADO (A) de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a (o) CONTRATADO (A) , quando a prestação dos serviços for insatisfatório, com atrasos, devendo serem cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de CONCURSO PÚBLICO para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITA MUNICIPAL.

6.- CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício , cuja despesa será empenhada na dotação orçamentária 10.122.0003.2049.3190040000000 – FONTE 100.

7. CLAUSULA SETIMA - DAS GARANTIAS

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLAUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – **O CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes;

8.3 – O (**A) CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em consequência do presente contrato, são obrigações do CONTRATADO (A):

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;

b) trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) realizar os trabalhos de acordo com as necessidades do Contratante;

d) cumprir carga horária estabelecida

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **O CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocupar, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – O (A) CONTRATADO (A) é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a CONTRATANTE ou a TERCEIROS.

8.9 – O CONTRATADO(A) tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLAUSULA NONA - DA MULTA

9.1. – Fica fixada o valor da multa no valor correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - O contratado(a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLAUSULA DECIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO:

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer ALTERAÇÃO CONTRATUAL será realizada por meio de TERMO ADITIVO, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

12 – CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

12.2 – O (A) fiscal do presente CONTRATO, tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pelo CONTRATADO (A);

12.3 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela CONTRATADA (O) para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, RENUNCIANDO o CONTRATADO (A), por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 08 de julho de 2020, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2020.

DIANE VIEIRA DE V. ALVES	ODACY PEDROSO DE BARROS NETO
Prefeita Municipal	Contratado (a)

JAQUELINE AGREPINA DA SILVA

SEC. MUNICIPAL SAÚDE

1ª. TESTEMUNHA

CPF:

2ª. TESTEMUNHA

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Alto Taquari/MT, 15 de setembro de 2020.

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, n.º 785, Centro, Alto Taquari/MT, inscrito no CNPJ n. º 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo senhor **APARECIDO MARDEN REIS**.

NOTIFICADA: ANTONIA VIEIRA DOS SANTOS,brasileira, Agente de Serviço Público, residente e domiciliado a Rua Felix de Souza Pina, N.º 893, Centro, na cidade de Alto Taquari.

NOTIFICAMOS para que **RETORNE** às suas funções imediatamente, sob pena de configurar Abandono de emprego, com aplicação das penalidades previstas no art. 131 e 136 do Estatuto Servidor.

Fica, pois, Vossa Senhoria notificado, para todos os efeitos, desde já, em mora.

Atenciosamente.

Aparecido Marden Reis

Sec. Mun. de Administração

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 155/2020

LEI Nº 1.142/2020

Data: 08/07/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação total ou parcial de dotações no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) no orçamento vigente."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fabio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), para atender as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.070.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

02.070.0.0.15.451.9220.1020 - Pavimentar Vias Públicas

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 1.100.000,00

(um milhão e cem mil reais)

T O T A L R$ 1.100.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.020.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

02.020.0.0.04.122.3010.1004 - Desapropriar e Adquirir Imoveis

4.4.90.61.00.00 - 0100000000 - Aquisição de Imóveis R$ 100.000,00

(cem mil reais)

02.020.0.0.04.123.3030.2019 - Pagar Indenizações e Restituições

3.3.90.93.00.00 - 0100000000 - Indenizações e Restituições R$ 572.000,00

(quinhentos e setenta e dois mil reais)

02.020.0.0.06.181.3010.2011 - Manter as Delegacias de Policia Civil e Militar

3.3.50.43.00.00 - 0100000000 - Subvenções Sociais R$ 60.000,00

(sessenta mil reais)

02.050.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COM. E TURISMO

02.050.0.0.23.695.5010.1009 - Realizar Obras do Lago do Parque Taquari

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 268.000,00

(duzentos e sessenta e oito mil reais)

02.070.0.0 - SEC. MUN. DE INFRA-EST. URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

02.070.0.0.26.782.9230.1108 - Ampliar a Sinalização Horizontal e Vertical

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 100.000,00

(cem mil reais)

T O T A L R$ 1.100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari.

Estado de Mato Grosso

Em 08 de julho de 2020.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 168/2020

LEI Nº 1.100/2019

Data: 24/07/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 4.145,65 (quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), com recursos próprios."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fabio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.145,65 (quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), para atender as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.140.0.0 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.140.0.0.08.241.6050.1192 - Gestao do Sistema de Assistencia Social

4.4.90.51.00.00 - 0300000000 - Obras e Instalações R$ 4.145,65

(quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

T O T A L R$ 4.145,65

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior, autorizados na Lei Orçamentária Anual LEI nº. 1.100/2019, no valor de R$ 4. 145,65 (quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43; Considerando o § 1º; I e § 2º da Lei nº 4.320/1964 que diz **§ 1º - Consideram-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos: I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; § 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT.

Estado de Mato Grosso.

Em 24 de julho de 2020.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 157/2020

LEI Nº 1.100/2019

Data: 08/07/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 78.760,11 (setenta e oito mil, setecentos e sessenta reais e onze centavos), por anulação parcial ou total de dotações no Orçamento vigente".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fabio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 78.760,11 (setenta e oito mil, setecentos e sessenta reais e onze centavos), para atender as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.020.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

02.020.0.0.04.122.3010.1004 - Desapropriar e Adquirir Imoveis

4.4.90.61.00.00 - 0100000000 - Aquisição de Imóveis R$ 13.416,00

(treze mil e quatrocentos e dezesseis reais)

02.020.0.0.04.123.3030.2019 - Pagar Indenizações e Restituições

3.3.90.93.00.00 - 0100000000 - Indenizações e Restituições R$ 265,21

(duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos)

02.050.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COM. E TURISMO

02.050.0.0.04.122.5020.2027 - Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 12.000,00

(doze mil reais)

02.060.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.060.0.0.12.361.8010.2032 - Manter o Ensino Fundamental

3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros –PJ R$ 6. 000,00

(seis mil reais)

02.070.0.0 - SEC. MUN. INFRAEST. URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

02.070.0.0.04.122.9230.1017 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00

(dez mil reais)

02.070.0.0.14.452.9250.1033 - Construir, Ampliar e Reformar o Cemitério Municipal

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 6.428,90

(seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa centavos)

02.140.0.0 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.140.0.0.08.244.6050.2118 - Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

02.140.0.0.16.482.6060.1037 - Fornecer Material para Auxilio Moradia

3.3.90.32.00.00 - 0100000000 - Material, Bem ou Serviço R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0.10.122.7050.2108 - Manter as Ações Adm. da Secretaria Mun. de Saúde

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 17.500,00

(dezessete mil e quinhentos reais)

05.130.0.0.10.302.7020.2097 - Manter a Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros –PJ R$ 3. 150,00

(três mil e cento e cinquenta reais)

T O T A L R$ 78.760,11

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.020.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

02.020.0.0.04.122.3010.2008 - Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – PJ R$ 12. 000,00

(doze mil reais)

02.020.0.0.04.122.3010.2205 - Manter os Conselhos Municipais

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 2.000,00

(dois mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 2.000,00

(dois mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R$ 2. 000,00

(dois mil reais)

02.060.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.060.0.0.12.361.8010.2125 - Realizar Concurso Publico/Processos Seletivos

3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R$ 5. 000,00

(cinco mil reais)

02.060.0.0.12.361.8010.2147 - Conservar Unidades Escolares

3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R$ 1.000,00

(um mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.000,00

(um mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R$ 1. 000,00

(um mil reais)

02.060.0.0.12.361.8040.2031 - Capacitar Professores e Servidores da Educação

3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R$ 4. 560,11

(quatro mil, quinhentos e sessenta reais e onze centavos)

02.060.0.0.12.364.8030.2112 - Apoiar o Ensino Superior

3.3.50.43.00.00 - 0101000000 - Subvenções Sociais R$ 31.200,00

(trinta e um mil e duzentos reais)

02.060.0.0.13.392.8050.2216 - Implantar a Casa do Artesão

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 1.000,00

(um mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R$ 1. 000,00

(um mil reais)

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00

(dez mil reais)

T O T A L R$ 78.760,11

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 08 de julho de 2020.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

COVID-19: DECRETO Nº 170/ 2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, EM RAZÃO DA PANDEMIA PROVOCADA PELA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Alto Taquari-MT, Estado de Mato Grosso, **Sr. FABIO MAURI GARBUGIO,** no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDOa Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDOque a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDOa edição, pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 420, de 23 de março de 2020, que declara situação de emergência no Estado de Mato Grosso, decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 424 de 25 de março de 2020, que decretou o Estado de Calamidade Pública em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que **"Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020"**, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que inúmeras outras medidas provisórias, portarias, normativas e instruções foram editadas, para que os gestores públicos administrem a situação da pandemia da COVID 19, é consequência lógica a diminuição dos recursos financeiros dos municípios, o qual se concentra, neste momento, especialmente em conter a situação de emergência instalada.

CONSIDERANDO a declaração de situação de emergência em saúde pública, decretada a âmbito Municipal por meio dos Decretos de n° 060, 064, 075 e 088/2020, em decorrência da necessidade de enfrentamento do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Saúde sobre a necessidade de fortalecimento dos serviços ambulatoriais e hospitalares do SUS para responder à situação de emergencial;

CONSIDERANDO que, ante a situação de emergência, urge a necessidade de atender o custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da COVID-19, utilizando-se das prerrogativas legais consignadas na legislação em vigor, em especial nas Leis Federais nº 4.320/64 e nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que, o Município Decretou estado de calamidade publica através do Decreto Municipal 091/2020 reconhecido pela Assembléia Legislativa Resolução nº 6760 de 14 de Maio de 2020 ante a situação de emergência, urge a necessidade de atender o custeio das ações de saúde e assistência social relacionadas ao enfrentamento da circulação da COVID-19, utilizando-se das prerrogativas legais consignadas na legislação em vigor, em especial nas Leis Federais nº 4.320/64 e nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº. 173/2020, de 27 de maio de 2020, que "Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.

DECRETA

Artigo 1º - Nos termos do § 3º, do art. 167 da Constituição Federal e, nos termos do inciso III, artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário no valor de **R$ 406.000,00 (quatrocentos e seis mil reais)** para fazer face às despesas de custeio das ações e serviços públicos de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da "COVID-19", que originaram a declaração de situação de emergência e calamidade publica no município de Alto Taquari - MT, Suplementando seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Fundo Municipal de Saúde

Unidade: Fundo Municipal Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 7050 - Gestão do SUS

Atividade: 2.226 - Enfrentamento da Emergência – COVID 19

Elementos de Despesa: 3390000000

Elemento de Despesa	Especificação	Valor
3390000000	Aplicação Direta	400.000,00

Fonte: * 0146074000 - Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - Covid-19

Elemento de Despesa	Especificação	Valor
3390000000	Aplicação Direta	6.000,00

Fonte: * 0126076000 - Lei 173/2020 – Saude

TOTAL	**406.000,00**

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do crédito extraordinário, autorizado no artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de recursos financeiros, transferidos por meio do Fundo Nacional de Saúde – FNS, através do programa de apoio a enfretamento da COVID *instituído pela* ***Portaria 1666/2020 Ministério da Saúde*** e também pelo Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), instituido pela Lei Complementar nº. 173/2020.

Artigo 3º - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, conforme Artigo 44 da Lei 4.320/1964.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 24, de Julho, de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO TAQUARI - MT, aos 24 dias do mês de Julho de 2020.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

COVID-19: DECRETO Nº 177/ 2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, EM RAZÃO DA PANDEMIA PROVOCADA PELA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Alto Taquari-MT, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCO AURÉLIO JULIEN,** no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDOa Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDOque a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDOa edição, pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 420, de 23 de março de 2020, que declara situação de emergência no Estado de Mato Grosso, decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 424 de 25 de março de 2020, que decretou o Estado de Calamidade Pública em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que **"Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020"**, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que inúmeras outras medidas provisórias, portarias, normativas e instruções foram editadas, para que os gestores públicos administrem a situação da pandemia da COVID 19, é consequência lógica a diminuição dos recursos financeiros dos municípios, o qual se concentra, neste momento, especialmente em conter a situação de emergência instalada.

CONSIDERANDO a declaração de situação de emergência em saúde pública, decretada a âmbito Municipal por meio dos Decretos de n° 060, 064, 075 e 088/2020, em decorrência da necessidade de enfrentamento do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Saúde sobre a necessidade de fortalecimento dos serviços ambulatoriais e hospitalares do SUS para responder à situação de emergencial;

CONSIDERANDO que, ante a situação de emergência, urge a necessidade de atender o custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamen-

to da circulação da COVID-19, utilizando-se das prerrogativas legais consignadas na legislação em vigor, em especial nas Leis Federais nº 4.320/64 e nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que, o Município Decretou estado de calamidade publica através do Decreto Municipal 091/2020 reconhecido pela Assembléia Legislativa Resolução nº 6760 de 14 de Maio de 2020 ante a situação de emergência, urge a necessidade de atender o custeio das ações de saúde e assistência social relacionadas ao enfrentamento da circulação da COVID-19, utilizando-se das prerrogativas legais consignadas na legislação em vigor, em especial nas Leis Federais nº 4.320/64 e nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº. 173/2020, de 27 de maio de 2020, que "Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.

DECRETA

Artigo 1º - Nos termos do § 3º, do art. 167 da Constituição Federal e, nos termos do inciso III, artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário no valor de **R$ 1.459.830,07 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta reais e sete centavos)** para fazer face às despesas com folha de pagamento

utilizando recursos provenientes da Lei Complementar nº 173/2020, referente ao Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), que originaram a declaração de situação de emergência e calamidade publica no município de Alto Taquari - MT, Suplementando seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Unidade: 01000 – GABINETE DO PREFEITO

Função: 04 – Administração

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 2010 - Administração Superior

Atividade: 2.004 - Manter o Gabinete do Prefeito

Elem. Desp: 3190000000

Elemento de Despesa	Especificação	Valor
3190000000	Aplicação Direta	100.005,71

Fonte: 0100077000 - Lei 173/2020 – Livre

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Unidade: 01000 – GABINETE DO PREFEITO

Função: 04 – Administração

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 2010 - Administração Superior

Atividade: 2.006 - Manter a Assessoria e Consultoria

Elem. Desp: 3190000000

Elemento de Despesa	Especificação	Valor
3190000000	Aplicação Direta	15.955,02

Fonte: 0100077000 - Lei 173/2020 – Livre

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Unidade: 02000 – SEC. MUN. DE ADMINSTRAÇÃO E FAZENDA

Função: 04 – Administração

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 3010 – Desenvolvimento Institucional

Atividade: 2.008 - Manter as Atividades da Secretaria

Elem. Desp: 3190000000

Elemento de Despesa	Especificação	Valor
3190000000	Aplicação Direta	120.526,29

Fonte: 0100077000 - Lei 173/2020 – Livre

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Unidade: 02000 – SEC. MUN. DE ADMINSTRAÇÃO E FAZENDA

Função: 04 – Administração

Sub Função: 129 – Administração de Receitas

Programa: 3030 – Controle Financeiro

Atividade: 2.016 - Manter as Atividades da Administração de Receitas

Elem. Desp: 3190000000

Elemento de Despesa	Especificação	Valor
3190000000	Aplicação Direta	67.974,36

Fonte: 0100077000 - Lei 173/2020 – Livre

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Unidade: 05000 – SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Função: 04 – Administração

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 5020 – Incentivos a Indústria e Comércio

Atividade: 2.027 - Manter as Atividades da Secretaria

Elem. Desp: 3190000000

Elemento de Despesa	Especificação	Valor
3190000000	Aplicação Direta	34.990,08

Fonte: 0100077000 - Lei 173/2020 – Livre

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Unidade: 06000 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Função: 12 – Educação

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 8010 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

Atividade: 2.032 - Manter o Ensino Fundamental

Elem. Desp: 3190000000

Elemento de Despesa	Especificação	Valor
3190000000	Aplicação Direta	68.804,25

Fonte: 0100077000 - Lei 173/2020 – Livre

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Unidade: 06000 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Função: 12 – Educação

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 8040 – Gestão do Sistema Educação

Atividade: 2.029 - Manter Atividades da Secretaria

Elem. Desp: 3190000000

Elemento de Despesa	Especificação	Valor
3190000000	Aplicação Direta	184.549,67

Fonte: 0100077000 - Lei 173/2020 – Livre

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Unidade: 06000 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Função: 12 – Educação

Sub Função: 365 – Educação Infantil

Programa: 8020 – Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil

Atividade: 2.043 - Manter o Ensino Infantil - MEI

Elem. Desp: 3190000000

Elemento de Despesa	Especificação	Valor
3190000000	Aplicação Direta	29.179,97

Fonte: 0100077000 - Lei 173/2020 – Livre

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Unidade: 06000 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub Função: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 9110 – Gestão do Sistema de Desporto e Lazer

Atividade: 2.055 - Manter as Atividades do Esporte e Lazer

Elem. Desp: 3190000000

Elemento de Despesa	Especificação	Valor
3190000000	Aplicação Direta	7.449,26

Fonte: 0100077000 - Lei 173/2020 – Livre

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Unidade: 07000 – SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

Função: 04 – Administração

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 9230 – Gestão do Sistema de Infraestrutura Urbana

Atividade: 2.048 - Manter as Atividades da Secretaria

Elem. Desp: 3190000000

Elemento de Despesa	Especificação	Valor
3190000000	Aplicação Direta	126.026,56

Fonte: 0100077000 - Lei 173/2020 – Livre

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Unidade: 07000 – SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

Função: 04 – Administração

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 9300 – Planejamento e Gestão Fiscal

Atividade: 2.058 - Manter as Atividades de Planejamento

Elem. Desp: 3190000000

Elemento de Despesa	Especificação	Valor
3190000000	Aplicação Direta	7.859,67

Fonte: 0100077000 - Lei 173/2020 – Livre

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Unidade: 07000 – SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

Função: 17 – Saneamento

Sub Função: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 9240 – Abastecimento de Água

Atividade: 2.054 - Manter a Rede de Abastecimento Água

Elem. Desp: 3190000000

Elemento de Despesa	Especificação	Valor
3190000000	Aplicação Direta	2.484,81

Fonte: 0100077000 - Lei 173/2020 – Livre

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Unidade: 07000 – SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

Função: 26 – Transporte

Sub Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 4010 – Malha Viária Rural

Atividade: 2.024 - Manter Atividades de Viação e Obras

Elem. Desp: 3190000000

Elemento de Despesa	Especificação	Valor
3190000000	Aplicação Direta	67.290,07

Fonte: 0100077000 - Lei 173/2020 – Livre

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Unidade: 10000 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Função: 04 – Administração

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 9400 – Desenvolvimento Agrícola e Pecuária

Atividade: 2.060 - Manter as Atividades da Secretaria

Elem. Desp: 3190000000

Elemento de Despesa	Especificação	Valor
3190000000	Aplicação Direta	32.651,65

Fonte: 0100077000 - Lei 173/2020 – Livre

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Unidade: 14000 – SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – Assistência Social

Sub Função: 244 – Assistência Especial

Programa: 6050 – Gestão do Sistema de Assistência Social

Atividade: 2.118 - Manter as Atividades da Secretaria

Elem. Desp: 3190000000

Elemento de Despesa	Especificação	Valor
3190000000	Aplicação Direta	29.657,33

Fonte: 0100077000 - Lei 173/2020 – Livre

Órgão: 05 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 13000 – FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 7050 – Gestão do SUS

Atividade: 2.108 - Manter as Ações Adm. da Secretaria Mun. de Saúde

Elem. Desp: 3190000000

Elemento de Despesa	Especificação	Valor
3190000000	Aplicação Direta	141.880,96

Fonte: 0100077000 - Lei 173/2020 – Livre

Órgão: 05 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 13000 – FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 7010 – Atenção Básica a Saúde

Atividade: 2.091 - Manter o Programa Saúde da Família - PSF

Elem. Desp: 3190000000

Elemento de Despesa	Especificação	Valor
3190000000	Aplicação Direta	192.924,46

Fonte: 0100077000 - Lei 173/2020 – Livre

Órgão: 05 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 13000 – FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 7010 – Atenção Básica a Saúde

Atividade: 2.095 - Manter o Programa Agente Comunitário de Saúde – PACS

Elem. Desp: 3190000000

Elemento de Despesa	Especificação	Valor
3190000000	Aplicação Direta	62.023,62

Fonte: 0100077000 - Lei 173/2020 – Livre

Órgão: 05 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 13000 – FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 7020 – Atenção a Média e Alta Complexidade Ambul. E Hospitalar

Atividade: 2.097 - Manter a Assistência Ambulatorial e Hospitalar – MAC

Elem. Desp: 3190000000

Elemento de Despesa	Especificação	Valor
3190000000	Aplicação Direta	102.959,99

Fonte: 0100077000 - Lei 173/2020 – Livre

Órgão: 08 – SEC. MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Unidade: 18000 – COMPRAS E LICITAÇÃO

Função: 04 – Administração

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 2010 – Administração Superior

Atividade: 2.224 - Manter as Atividades da Secretaria

Elem. Desp: 3190000000

Elemento de Despesa	Especificação	Valor
3190000000	Aplicação Direta	64.636,34

Fonte: 0100077000 - Lei 173/2020 – Livre

TOTAL	**1.459.830,07**

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do crédito extraordinário, autorizado no artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de recursos financeiros transferidos, referente a Lei Complementar Nº. 173/2020, de 27 de Maio de 2020, onde instituiu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

Artigo 3º - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, conforme Artigo 44 da Lei 4.320/1964.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 28, de Julho, de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO TAQUARI - MT, aos 28 dias do mês de Julho de 2020.

MARCO AURÉLIO JULIEN

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 164/2020

LEI Nº 1.145/2020

Data: 17/07/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 412.380,00 (quatrocentos e doze mil e trezentos e oitenta reais), por provável excesso de arrecadação."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fabio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 412.380,00 (quatrocentos e doze mil e trezentos e oitenta reais), para atender as seguintes dotações:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0.10.301.7010.2088 - Reformar Unidades Basicas de Saude

4.4.90.51.00.00 - 0147008000 - Obras e Instalações R$ 412.380,00

(quatrocentos e doze mil e trezentos e oitenta reais)

T O T A L R$ 412.380,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64; por provável excesso de arrecadação oriundos da portaria do Ministério da Saúde número 808/2020 o qual será alocado na rubrica de receita 2418035000 - Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS.

T O T A L R$ 412.380,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 17 de julho de 2020.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2020, cujo certame se deu início às 07h00min, do dia 10/09/2020, sagraram-se vencedores os preponentes**: POSTO MONTE SINAI LTDA,** foi **vencedora para os itens 01, 02 e 03**, aplicando desconto para o item 01 o percentual de **1,51% (um ponto cinquenta e um por cento)** e para o item 02 e 03 o percentual de **2.00% (dois por cento)** e a empresa **PETRÓLEO QUERÊNCIA LTDA,** foi **vencedora para o item 04**, aplicando desconto o presente o percentual de **3,01% (três ponto zero um por cento**); A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, pelo critério de maior desconto por item, com certame homologado em 15/09/2019. Alto Taquari – MT, 15 de setembro de 2020. Raimundo da Silva Carvalho – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, de 15 de Setembro de 2020.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar

de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado

[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e

Intimação (ITR)

CARLOS ANTONIO MARCIANO DE OLIVEIRA 246.689.071-20 9869/ 00111/2020

PARAISO DO CORIXAO AGROPECUARIA E PARTICIPACOES

LTDA

00.550.460/0001-93 9869/00134/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: IRISVAN DUTRA VIEIRA Matrícula: 00001421

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 1232018 Assinatura:

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 15 de Setembro de 2020.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar

de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado

[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR)

AGROPECUARIA CAMARGO SOARES LTDA 47.026.091/0002-89 9869 /00042/2020

JOAO FRANCO JUNIOR 001.482.109-53 9869 /00067/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: IRISVAN DUTRA VIEIRA Matrícula: 00001421

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 1232018 Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

TERMO DE DISTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 27/2020

TERMO DE DISTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 27/2020

Por este instrumento o Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Bahia, 426 – centro, cidade de Araguainha – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.947.926/0001-87, (MT), representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, nesta cidade de Araguainha – MT, RG nº. 1031833-0 SSP/MT e CPF nº. 535.960.211-20, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a **Srª. ROBERTA DE SOUZA CARVALHO** brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Alzira Rosa dos Santos, n° 170, setor: Aguas Claras nesta cidade de Araguainha – MT, RG: 27045374-4 SESP/MT e CPF: 012.266.461-23, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem desistir da continuidade do contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços", em 02 de março de 2020, pelo qual a primeira confiou à segunda a prestação de serviços como secretária, conforme previsto na cláusula I do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Este instrumento entrou em vigor no dia 02 de março de 2020, com fim previsto para dezembro do referido ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO a quantia de R$ 12.100,00 (Doze Mil e Cem Reais), em 10 (dez) vezes de R$ 1.210,00 (um mil duzentos e dez reais), com vencimento para o 15º dia útil de cada mês, vencido.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:

A CONTRATANTE em comum acordo com a CONTRATADA decidiram desistir da continuidade do contrato, resolvendo então rescindir o contrato até então vigente, não restando nada mais a ser acertado, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO:

O CONTRATADO outorga a CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando às partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Araguaia – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** mutuamente assinam o presente instrumento de RESCISÃO contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Araguainha – MT, 03 de agosto de 2020.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Contratante

_____

ROBERTA DE SOUZA CARVALHO

CPF: 012.266.461-23

Contratada

TESTEMUNHAS:

VALDEVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO **CPF: 201.799.601-72** **RG: 277036 SSP/MT**	**ALAN KARDEC RIBEIRO DA SILVA** **CPF: 980.744.821-20** **RG: 1209229-0 SJ/MT**

TERMO DE DISTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 12/2020

TERMO DE DISTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 12/2020

Por estre instrumento o Município de Araguainha, estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Bahia, 430 – centro, cidade de Araguainha – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.947.926/0001-87, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, nesta cidade de Araguainha – MT, RG nº. 1031833-0 SSP/MT e CPF nº. 535.960.211-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado o S.r. **ANTISSIMO MARQUES DAS NEVES FILHO,** brasileiro, solteiro, Residente e domiciliado na avenida Araguaia, N.º 533, Setor Central, CEP – 78.615-000 – Araguainha-MT, portador da cédula de identidade RG - nº 1415164-2 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº - 717.732.741-04, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem desistir da continuidade do contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A CONTRATANTE e o CONTRATADO, firmaram Contrato de Prestação de Serviços, em 02 de janeiro de 2020, pelo qual a primeira confiou à segunda a prestação de serviços como motorista no CRAS, na Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Araguainha – MT, como previsto na cláusula I do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Este instrumento entrou em vigor no dia 02 de janeiro de 2020, com fim previsto para dezembro do referido ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO a quantia de R$ 14.520,00 (Quatorze Mil, Quinhentos e Vinte Reais), em 12 (doze) vezes de R$ 1.210,00 (Um mil duzentos e dez reais), com vencimento para o 15º dia útil de cada mês, vencido.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:

O CONTRATADO em comum acordo com a CONTRATANTE, decidiram desistir da continuidade do contrato até então vigente, resolvendo então rescindi-lo, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia total de R$ 1.210,00 (um mil duzentos e dez reais), da seguinte forma: parcela única, para até o 15° dia útil de agosto de 2020.

Especificação do valor: R$ 1.210,00 (um mil duzentos e dez reais), referente ao mês de julho trabalhado.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO:

O CONTRATADO outorga a CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando às partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Araguaia – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** mutuamente assinam o presente instrumento de RESCISÃO contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Araguainha – MT, 03 de AGOSTO de 2020.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Contratante

_____

ANTISSIMO MARQUES DAS NEVES FILHO

CPF: 717.732.741-04

Contratado

TESTEMUNHAS:

VALDEVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO **CPF: 201.799.601-72** **RG: 277036 SSP/MT**	**ALAN KARDEC RIBEIRO DA SILVA** **CPF: 980.744.821-20** **RG: 1209229-0 SJ/MT**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 325/2020

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/ CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/ 2019, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2019, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 05 de dezembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de janeiro de 2020;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 07/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 03 de fevereiro de 2020;

Considerando, as solicitações apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da CI nº 302; 309 e 326/2020/SEMEC;

Considerando, o relatório de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, emitido em 11 de setembro de 2020, pela Contadora Oficial do Município de Araputanga/MT;

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

CARGO- 01: Professor Pedagogia – Sede

CLASS.	INSC.	NOME	NOTA FINAL
39	382	RENAN FERNANDES DA SILVA	59

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento dos candidatos na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º- Dos documentos a serem apresentados para a contratação:

ü Cópia do RG e CPF;

ü Comprovante de inscrição no pis/pasep;

ü Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

ü Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

ü Comprovante de residência;

ü Cópia do titulo eleitoral;

ü Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

ü Cópia do certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar (se do sexo masculino);

ü Cópia da carteira de trabalho (frente e verso);

ü Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos e carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade;

ü Cópia do CPF do cônjuge e dos filhos maiores de 18 anos;

ü Copia do RG e CPF dos pais;

ü Declaração de não acumulo de cargo público;

ü Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

ü Declaração de dependentes;

ü Certidão negativa de antecedentes criminais;

Art. 4º-Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. **Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 325/2020

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 050 E 069/2020, ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão Eletrônico nº 003/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020 - AAGUA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.237.525/0001-10.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020 – A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ nº 29.567.496/0001-61.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020 – BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.301.285/0001-12.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020 – C.I.A DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.553.150/0001-05.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020 – COTELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.237.858/0001-13.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020 – GONDIM & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.334.922/0001-11.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020 – RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.140.838/0001-49.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020 – RPM RECICLADORA PARAISO DE METAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.090.179/0001-03.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020 – STORCK DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.440.112/00001-99.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020 – GUILHERME E. MODESTO ME, inscrita no CNPJ n°. 28.115.595/0001-40.

Art. 2° - Ficam nomeados as servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Administração, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sra. Rosemeire Pereira de Oliveira como fiscal titular e a Sra. Márcia Batista Puger – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito ao dia 03/09/2020 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quinze (15) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO 1 AD. DO CONTRATO N° 160/2020

EXTRATO DO 1 AD. DO CONTRATO N° 160/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CPS – CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI

OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXCUÇÃO DA OBRA

PERIODO DE VIGÊNCIA: 08/09/2020 até o dia 08/11/2020

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA 60 DIAS

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
P O R T A R I A Nº. 170 ATE 183/2020

P O R T A R I A Nº. 170/2020

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Férias Regulamentares ao servidor **Ilson Sarde**,brasileiro, casado, Auxiliar de Serviços Gerais, portador do **Rg. Nº.** 862.588 SSP/MT e **CPF**. **Nº.** 522.456.831-53, residente e domiciliado nesta cidade, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 01º dia do mês de Setembro de 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 171/2020

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares aos servidores da Secretaria de Saúde conforme segue:

Nome Período

Edvania de Oliveira Balbino	2018/2019
Izalete Rosinha Szimaski	2018/2019
Raoni Balbino de Lima	2018/2019
Maria das Dores Bianchi	2019/2020

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 01 dia do mês de Setembro de 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 172/2020

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

S U S P E N D E R

Licença Prêmio *do* servidor efetivo Srº. ***Edvaldo Dezaneti Lahr,*** portador do **RG. nº.** 0740585-5SSP/MT e CPF. nº.522.439.581-04, referente ao qüinqüênio 2012/2017 tendo em vista a necessidade dos serviços prestados pelo mesmo devido atendimento necessário com COVID 19.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 01 dia do mês de Setembro de 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 173/2020

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

T R A N S F E R I R

Temporariamente *os* servidores efetivos Srº. ***Astério Ferreira Lemos e Edvaldo Dezaneti Lhar*** Da Secretaria Municipal de Educação para Secretaria de Obras e Infraestrutura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 01 dia do mês de Setembro de 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 174/2020

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Licença Prêmio *a* servidora efetiva Srª. ***Alvina Alves Pereira,*** brasileira, portadora do **Rg. nº.** 980.740 SSP/MT e **CPF nº**. 593.831.861-00 referente ao qüinqüênio de 1995/2000, a partir de 01 de Setembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 01 dia do mês de Setembro de 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 175/2020

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares *ao* servidor efetivo Sr. ***Elias Alves de Araújo,*** brasileiro, portador do **Rg. nº.** 366.740 SSP/MT e **CPF nº**. 330.341.841-15 referente ao período de 2018/2019, a partir de 01 de Setembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 01 dia do mês de Setembro de 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 176/2020

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Licença Prêmio *a* servidora efetiva Sra. ***Elizabeth Aparecida de Freitas,*** brasileira, portadora do **Rg. nº.** 504.316-6 SSP/MT e **CPF nº**. 503.078. 601-59, referente ao qüinqüênio de 1996/2001, a partir de 01 de Setembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 01 dia do mês de Setembro de 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 177/2020

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

15 dias de Férias Regulamentares e 15 dias de Férias Remuneradas *a* servidora efetiva Sra. ***Luciana da Souza Barreto,*** brasileira, portadora do **Rg. nº.** 0.775.246-2 SSP/MT e **CPF nº**. 481.946.891-04, referente ao período de 2019/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 01 dia do mês de Setembro de 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 178/2020

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares *ao* servidor efetivo Sr. ***Eduardo Rodrigues de Assis,*** brasileiro, portador do **Rg. nº.** 14031680 SSP/MT e **CPF nº**. 609512.146-91, referente ao período de 2019/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 01 dia do mês de Setembro de 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 179/2020

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares *as* servidoras efetivas da Educação:

Nome Período

Poliana Aparecida Pereira de Oliveira	2018/2019
Jucinei Marques Ribeiro	2018/2019

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 01 dia do mês de Setembro de 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 181/2020

SÚMULA. ***INSTAURA INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – I. A.D. Nº 001/2020 PARA APURAR IRREGULARIDADE E RESPONSABILIDADES DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS PERTENCENTES AO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT***.

O Exmo. Prefeito Municipal de Arenápolis/MT, senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO** , no uso de suas atribuições legais, e em especial a prevista no Art. 95, inciso II, alínea "*c*" da Lei orgânica Municipal e artigo 200 *"Caput"* da Lei n.º 788 de 12 de março de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arenápolis MT, expede a seguinte:

Art. 1º - Fica instaurado o Inquérito Administrativo Disciplinar – I.A.D, nº 001/2020, destinado a apuração de irregularidade e responsabilidades do seguinte servidor efetivo:

|

a) ARYANA FERREIRA AMARAL – Mat. n° 001347.

Art. 2º - Em cumprimento aos termos do Art. 200 c/c Art. 202, 203 e inciso II do Art. 210 todos da Lei nº 788/2002, faço constar nesta Portaria, a denuncia apresentada pela Sr (a) Lilian Izídio Ferreira da Silva Cardoso ocupante do Cargo de Enfermeira do PSF Bela Vista, neste município de Arenápolis/MT.

Parágrafo Único – Para efeito deste artigo, em tese, **ARYANA FERREIRA AMARAL**, encontra-se ***reincidente*** na conduta descrita no inciso XVII, do Art. 171 podendo estar em incurso na sanção prevista dos Artigos 172, e 189, inciso XIV, todos da Lei 788/02 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Arenápolis/MT, já denunciada nos Autos do Processo Administrativo de Sindicância n° 001/2020, instaurado através da Portaria n° 086 de 22 de abril de 2020.

Art. 3º- Para a condução do Processo Administrativo de Sindicância Administrativa, instaurado por esta Portaria, fica designada Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar – C.I.A.D. composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- **LINIKER WILLEN DE OLIVEIRA PACHECO** – Matrícula de n° 1.022;

- **NÚBIA GONÇALVES DE CAMPOS**– Matrícula de n° 82;

- **RODRIGO PAULINO DE MATOS** – Matrícula de n° 990;

Parágrafo único – Incumbe ao Presidente da Comissão à indicação de quem irá secretariar os trabalhos.

Art. 4º - Os trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar – C.I.A.D. deverão ser instalados dentro do prazo de cinco (5) dias, contados da data de publicação, e desta, e concluídos no prazo de trinta (30) dias, contados do início dos trabalhos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, aos 15 dias do mês de setembro de 2020.

PROCESSO DE INQUÉRITO ADMINSTRATIVO DISCIPLINAR N.º 001/2020

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO DE ARENÁPOLIS MT

P O R T A R I A Nº. 182/2020

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeado o Sr.***EDSON LORENZETTI***, brasileiro, Engenheiro Civil CREA 017136242-2, CPF 014.844.329-08 e RG 5.701.500-4 SSP/PR residente na Av. Tancredo de Almeida Neves, n°. 276 - S, Andar 1, Sala 1, Bairro Centro, na cidade de Tangara da Serra-MT, como fiscalização de Execução de Obras e Serviços de Implantação de Academia de Saúde Básica na Orla do Rio Areias do Município de Arenápolis MT, tudo conforme o Edital da convite nº. 06/2020.e

Contrato 225/2020.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 14 de setembro de 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 183/2020

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E I N T E G R A

O servidor Sr. ***Luiz Marcio de Leite,*** brasileiro, casado,portador do **RG. nº.** 1889161-6 SSP/MT e **CPF. nº**. 003.308.351-73, do ***Afastamento para concorrer ao Pleito Eleitoral*** conforme desistência apresentada.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 14 dias do mês de Setembro de 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA- CONTABILIDADE
RGF- 2º QUADRIMESTRE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2019 A AGOSTO DE 2020

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.229.505,15	1.191.236,44	826.439,13	1.597.196,51	936.773,00	1.160.419,49	1.310.095,92	1.345.238,39	1.349.759,12	1.306.476,31	1.362.113,60	992.970,51	14.608.223,57	
Pessoal Ativo	1.125.673,35	1.085.847,53	730.764,13	1.378.789,47	929.279,91	1.052.057,31	1.194.852,35	1.216.108,96	1.245.895,19	1.187.050,97	1.234.357,65	856.824,94	13.237.501,76	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	920.880,24	884.912,75	890.748,75	1.148.364,12	760.931,91	859.073,22	973.072,94	990.011,83	1.021.078,33	965.078,66	1.003.790,06	972.806,07	11.390.748,88	
Obrigações Patronais	204.793,11	200.934,78	-159.984,62	230.425,35	168.348,00	192.984,09	221.779,41	226.097,13	224.816,86	221.972,31	230.567,59	-115.981,13	1.846.752,88	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas	103.831,80	105.388,91	95.675,00	218.407,04	7.493,09	108.362,18	115.243,57	129.129,43	103.863,93	119.425,34	127.755,95	136.145,57	1.370.721,81	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Serviços Médicos	103.831,80	105.388,91	95.675,00	218.407,04	7.493,09	108.362,18	115.243,57	129.129,43	103.863,93	119.425,34	127.755,95	136.145,57	1.370.721,81	
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		9.980,35		79.017,45									88.997,80	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária				79.017,45									79.017,45	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		9.980,35											9.980,35	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.229.505,15	1.181.256,09	826.439,13	1.518.179,06	936.773,00	1.160.419,49	1.310.095,92	1.345.238,39	1.349.759,12	1.306.476,31	1.362.113,60	992.970,51	14.519.225,77	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														14.519.225,77

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.799.922,13	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	28.799.922,13	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	14.519.225,77	50,41 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.551.957,95	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)	14.774.360,05	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	13.996.762,16	48,60 %

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Emissão: 15/09/2020 07:26:58 — **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS** — Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2019 A AGOSTO DE 2020

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

NOTAS:

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
3º Quadrimestre de 2019			1º Quadrimestre de 2020			2º Quadrimestre de 2020		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (f)
54,00 %	55,40 %	1,40 %	0,47 %	54,93 %	56,21 %	2,21 %	54,00 %	50,41 %

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Secretário de Fazenda

Emissão: 15/09/2020 07:26:58 **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS** Page 2 de 2
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a") em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**-1.060.727,09**	**90.506,91**	**774.511,13**	**11.732,02**	**174.243,76**	**0,00**	**-2.111.720,91**	**726.218,77**	**0,00**	**-2.837.939,68**
Recursos Ordinários	-1.060.727,09	90.506,91	774.511,13	11.732,02	174.243,76	0,00	-2.111.720,91	726.218,77	0,00	-2.837.939,68
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**7.097.257,71**	**260.712,79**	**952.281,45**	**455.303,82**	**92.243,25**	**0,00**	**5.336.716,40**	**3.304.910,81**	**0,00**	**2.031.805,59**
Transferências do FUNDEB	711.549,72	384,00	395.548,96	0,00	6.998,23	0,00	308.618,53	33.565,65	0,00	275.052,88
Outros Recursos Destinados à Educação	2.772.392,11	11.939,39	134.027,97	12,49	14.477,58	0,00	2.611.934,68	1.143.521,47	0,00	1.468.413,21
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	1.085.070,94	38.815,33	59.181,81	81,00	19.496,10	0,00	967.496,70	214.204,35	0,00	753.292,35
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.090.984,94	114.541,43	315.110,20	0,00	49.180,34	0,00	612.152,97	1.397.089,83	0,00	-784.936,86
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.437.260,00	95.032,64	48.412,51	455.210,33	2.091,00	0,00	836.513,52	516.529,51	0,00	319.984,01
TOTAL (III) = (I + II)	**6.036.530,62**	**351.219,70**	**1.726.792,58**	**467.035,84**	**266.487,01**	**0,00**	**3.224.995,49**	**4.031.129,58**	**0,00**	**-806.134,09**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Secretário de Fazenda

Emissão: 15/09/2020 07:33:00 Page 1 de 1
Portaria nº 286, de 07 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	725.328,46	1.487.874,20	1.417.610,01	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	725.328,46	1.487.874,20	1.417.610,01	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	725.328,46	1.487.874,20	1.417.610,01	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	725.328,46	1.487.874,20	1.417.610,01	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.772.934,25	3.705.105,01	5.295.866,80	0,00
Disponibilidade de Caixa	1.772.934,25	3.705.105,01	5.296.946,63	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.870.302,00	4.261.663,87	5.648.166,33	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.097.367,75	556.558,86	351.219,70	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	-1.079,83	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-1.047.605,79	-2.217.230,81	-3.878.256,79	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.274.826,30	25.710.632,15	28.799.922,13	0,00
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV - V)	25.274.826,30	22.112.306,21	28.799.922,13	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL) (I/VI)	2,87	6,73	4,92	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL) (III/VI)	-4,14	-10,03	-13,47	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	174.947,04	176.099,96	226.597,95	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.427.057,98	1.279.850,26	467.035,84	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Secretário de Fazenda

Emissão: 15/09/2020 07:29:05 — Page 1 de 1
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - QUADRIMESTE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	25.274.826,30	25.710.632,15	28.799.922,13	
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(VII)				
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VI	25.274.826,30	22.112.306,21	28.799.922,13	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Secretário de Fazenda

Emissão: 15/09/2020 07:30:07

Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.799.922,13	100,00
(-) Transf. Obrigatória União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	100,00
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)F)(V)	28.799.922,13	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Emissão: 15/09/2020 07:30:56 Page 1 de 2

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	28.799.922,13	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.799.922,13	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.799.922,13	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	14.519.225,77	50,41
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	15.551.957,95	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 51,30 %	14.774.360,05	51,30
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	13.996.762,16	48,60
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-3.878.256,79	-13,47
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Secretário de Fazenda

Emissão: 15/09/2020 07:40:59
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2.019.

Page 1 de 1
Homologado

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE 007/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE (ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, PRONTO ATENDIMENTO E INTERNAÇÕES HOSPITALARES), CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS E A INSTITUIÇÃO HOSPITALAR SOB O CNES Nº 2472244 E CUJA RAZÃO SOCIAL É HOSPITAL ARENÁPOLIS, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA O ANO DE 2020 E PARCIAL DE 2021.

O Município de Arenápolis – MT, através do Prefeito Municipal, Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, e emissão de Parecer Juridico com com condições favoráveis pela Assessoria Juridica do Municipio, sobre contratação de Prestação de serviços do objeto acima: ao **INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SÃO LUCAS**, inscrita no **CNPJ Nº 96.295.654/0001-69,** no valor mensal de **R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais)**, totalizando o valor de 06 (seis) meses **R$ 3.450.000,00 (três milhões e quatrocentos e cinqüenta mil reais)**; a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no artigo 25 da Lei 8.666/93, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Arenápolis – MT, 15 de Setembro de 2020.

JOSE MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.315/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido protocolo nº 827/2020;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Sra **MEIRELENE LUIZ LOPES AGUILAR**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 719.284 SSP/RO e do CPF nº. 691.081.452-53, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Divisão de Almoxarifado e Patrimônio – DIVALP,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer***,** a partir do dia 15/09/2020, tornando sem efeito a Portaria nº **11.927/2020.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.311/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 081/2013 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Memorando nº 550/2020/SEMEC;

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr.º **EDELSON MENDONÇA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000837492 SESDC/RO, e inscrito no CPF nº. 781.829.132-68, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 2, Classe "C"** *lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,* **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 10% (dez) incidente sobre a remuneração do Cargo de **DIRETOR – DL,** que percebe, com efeitos a partir do dia 15/09/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.313/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 132/2020-GP;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido do Prefeito, a Sra. **VANIA TARGANSKI BENITEZ,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2113875-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°. 031.836.121-35, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Departamento de Comunicação** - **DECOM,** nível **DAI-01,** *lotada na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento***,** a partir de 15/09/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados, a ***Contratação de empresa para execução de obra referente à construção de 04 (quatro) muros de alambrado em torno de poços artesianos localizados na Comunidade Morena, na Comunidade de Lontra, no Setor de Chácaras Frei Canuto "Chácara nº01 e nº35", pertencentes ao Departamento de Agua e Esgoto deste Município de Aripuanã/MT, incluindo mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários de acordo com projeto arquitetônico, planilha orçamentária e memorial descritivo, com base no art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93 e alterações, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.***

Aripuanã/MT, 15 de setembro de 2020.

TAMARA PIRAN DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.308/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Ofício nº 002/2020/ PAD 006/2020;

RESOLVE:

Art. 1° PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **12.202/2020** que dispõe sobre o **Processo Administrativo Disciplinar n° 006/2020**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias para conclusão, em virtude da complexidade dos trabalhos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2020.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.319/2020

"DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DA SINDICANCIA, DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADIR VIEIRA FERREIRA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a instauração da **Sindicância n° 010/2020**, com a finalidade de apurar os fatos do não compromisso com o trabalho do servidor senhor Lucas Henrique Manoel Gonçalves, de acordo com o memorando nº 0541/2020/SEMEC.

Artigo 2º - DESIGNAR, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, **sob a presidência do primeiro.**

1. Líria Cristiane Domingos Alves – Mat. 160 - Presidente

2. Marcieli de Linhares – Mat. 2477– Secretária

2. Alessandra Andrade da Silva – Mat. 2513 - Membro

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - **DISPENSAR,** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.318/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no anexo V da Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 557/2020/SEMEC, o qual solicita concessão de gratificação;

Considerando o disposto no item 2.3.3 do Parecer Jurídico nº 489/2020;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Srª. **NEIDE MARTINS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000472679/SSP/RO e do CPF nº. 422.684.192-15, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer*,**GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 70% (setenta por cento) incidente sobre a remuneração base a que percebe em razão de exercer a função de Secretária na Escola Municipal São José Operário, a partir do dia 16/09/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.317/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação de transferência requerida através do Formulário em anexo;

RESOLVE:

TRANSFERIR, a funcionária Srª. **NEIDE MARTINS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000472679/SSP/RO e do CPF nº. 422.684.192-15, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, da *Secretaria Municipal de Assistencia Social* **para a** *Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,* a partir do dia 02/09/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.316/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Memorando nº 551/2020/SEMEC;

RESOLVE:

DESIGNAR, ao funcionário Srº. **WEMERSON TAX MAGESWSCK,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 001038503 SESDC/RO e do CPF nº. 982.154.342-15, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 2** Classe **"C",** *lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer***,** para ministrar 20 horas/aula excedentes na E. M. José Ary da Costa, em substituição do contrato nº 240/2020 que foi rescindido, período de 15/09/2020 a 18/12/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.309/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 042/2009 e 081/2013;

Considerando o Requerido no Memorando nº 554/2020/SEMEC;

RESOLVE:

EXONERAR, o funcionário Srº. **WEMERSON TAX MAGESWSCK,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 001038503 SESDC/RO e do CPF nº. 982.154.342-15, **do Cargo de DIRETOR - DL** na Escola Municipal José Ary da Costa, a partir do dia 11/09/2020, tornando sem efeito a Portaria n° 11.480/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.314/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Requerido no Memorando nº 543/2020/SEMEC;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido do Secretario, o Srº **WELITON DAVID PRATES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2610660-4 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 047.875.291-10, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Departamento de Esporte e Lazer - DESLA,** nível **DAI-01,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer*, a partir do dia 14/09/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.312/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Memorando nº 544/2020/SEMEC;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária Sra. **SILVANIR FERREIRA DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2991452 SSP/PA e inscrita no CPF sob o nº. 586.484.292-34, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 1 Classe "C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer***,** para ministrar 20 horas/aula excedentes na C.E.I. Raio de Sol, em substituição da Professora Claudemíria Vaz de Moraes, que se encontra em Licença Premio, período de 14/09/2020 a 11/12/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.310/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 042/2009 e 081/2013;

Considerando o Requerido no Memorando nº 550/2020/SEMEC;

RESOLVE:

NOMEAR, o funcionário efetivo Sr.º **EDELSON MENDONÇA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000837492 SESDC/RO, e inscrito no CPF nº. 781.829.132-68, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 2,** Classe **"C"** *lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,* para exercer o Cargo de **DIRETOR - DL** na Escola Municipal José Ary da Costa, no biênio 2020/2021, a partir do dia 15/09/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 024/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2020

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através do PREGOEIRO, torna público, que no Pregão Presencial nº.024/2020, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E FERRAMENTAS PARA USO DA SECRETÁRIA DE OBRAS.**

Obteve o seguinte resultado:

Pelo não comparecimento de licitantes, restou o processo licitatório DESERTO.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 15 de Setembro de 2020.

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: ATO DE RATIFICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 49/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 263/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de Acessório para Ventilador Pulmonar no intuito de ampliar a qualidade no atendimento da Rede de Urgência e Emergência, visando atender às necessidades do Pronto Atendimento Médico, da Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamento: *Nos termos do* Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Artigo 4º da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, alterações posteriores e também amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Empresa:MAISON VISAGE COSMETIQUE LTDA **CNPJ:** 03.747.054/0001-03, perfazendo um valor total de**: R$ 15.750,00 (Quinze mil e setecentos e cinquenta reais).**

Empresa:INOVACAO SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA– **CNPJ:** 00.302.007/0002-49, perfazendo um valor total de **Valor: R$ 7.647,40 (Sete mil seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICA	UN	QUANT	VLR UNI	VLR TOTAL
01	TRAQUÉIA EM SILICONE22 X 1600MM FÁCIL MANUSEIO, EXCELENTE FLEXIBILIDADE, SILICONE MEDICINAL, ISENTO LÁTEXConcentração de O2 –50 a 100% de O2. Tem que ser compatível com aparelho ventilador pulmonarE 30PHILIPS	UN	10	R$359,19	R$3. 591,90
02	CONECTOR –DESCRIÇÃO E FUNDAMENTOS DA TECNOLOGIA DO PRODUTO: Utilizado para pacientes em ventilação não invasiva, através de máscara, onde se encontraa necessidade de lavagem do CO². COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: Polipropileno. INDICAÇÃO: Pacientes com ventilação com máscara necessitando de lavagem de CO². MODELO/TAMANHO: 22mm x 22mm com entrada para O2 com tampa e orifício de exalação. Tem que ser compatível com ventilador pulmonar E30 PHILIPS	UN	10	R$162,75	R$1. 627,50
03	FILTRO TROCADORDE CALOR E UMIDADE, BACTERIAL/VIRAL, DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, ANTI-TÓXICO. ELETROSTÁTICO, HIDROFÓBICO, HIGROCÓPICO, CONEXÃO UNIVERSAL RETA, USO ADULTO EM CIRCUITO RESPIRATÓRIO OU ANESTESIA, TRATAMENTO INTENSIVO OU CIRURGIA, ESPAÇO MORTO DE 55 ML, VOLUME TIDAL DE 150 A 1.500 ML COM ACESSO LUER, LOCK COM TAMPA PARA MONITORIZAÇÃO, CAPTOGRÁFICA, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO	UN	200	R$12,14	R$2. 428,00

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Artigo 4º da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de setembro de 2020.

Silvana Maria de Souza

Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 005/2019

PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 005/2019 – PROTOCOLO 9338 de 01/03/2019., PORTARIA Nº 075 DE 07/03/2019

- RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, QUE TEM COMO INTUITO A ELUCIDAÇÃO DOS FATOS NO MEMORANDO Nº 105/2019-GABINETE DE 28/02/2019, QUE SOLICITOU APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE, REFERENTE A DANIFICAÇÃO DO APARELHO HD (NOME CORRIGIDO DVR), PEÇA PRINCIPAL PARA GRAVAÇÃO DE IMAGENS, INSTALADO NA GUARITA DA PREFEITURA, **,** A COMISSÃO **CONCLUI** QUE QUANDO DA AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO, NÃO HOUVE A DESIGNAÇÃO DE QUAL SECRETARIA/SETOR SERIA A RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS APARELHOS, O QUE POSSIBILITARIA DETECTAR A AVARIA DOS MESMOS, EVITANDO ASSIM OS TRANSTORNOS ORA RETRATADOS. SENDO ASSIM, NÃO FOI POSSÍVEL IDENTIFICAR O RESPONSÁVEL PELA DANIFICAÇÃO DO APARELHO DVR, VISTO QUE MEDIANTE OS DEPOIMENTOS DOS TÉCNICOS DA COORDENADORIA DE T.I, A FORMA COMO O EQUIPAMENTO ESTAVA ARMAZENADO, NÃO DAVA CONDIÇÕES PARA QUE OS GUARDAS PUDESSEM VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DO MESMO, POIS SEGUNDO OS TÉCNICOS, O APARELHO APRESENTAVA INDÍCIOS DE UMIDADE E OXIDAÇÃO DAS PEÇAS, O QUE PODE TER IMPEDIDO O APARELHO DE EMITIR O ALARME QUE INDICARIA O DEFEITO, NESSE SENTIDO, A FORMA COMO O APARELHO ESTAVA ARMAZENADO, IMPOSSIBILITOU QUE OS GUARDAS PUDESSEM CONSTATAR O DEFEITO E COMUNICAR A CHEFIA IMEDIATA.

EM SUMA, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR N.º 25 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1997, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A COMISSÃO ENTENDE QUE NÃO RESTARAM COMPROVADAS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELOS SERVIDORES, PUGNANDO PELO **ARQUIVAMENTO** DO REFERIDO PROCESSO DE SINDICÂNCIA..

- JULGAMENTO DO RELATÓRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA EMITIDO PELO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES , ONDE **ACOLHE** A OPINIÃO DA SINDICÂNCIA.

- DESTA FORMA – ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E ENVIO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA ARQUIVO.

APÓS PROVIDÊNCIAS – ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

Cáceres-MT., 15 de Setembro de 2020.

Elivania Martins de Souza

Presidente

EXTRATO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 006/2019

PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 006/2019– PROTOCOLO 52126 de 27/12/2018., PORTARIA Nº 074 DE 07/03/2019

- RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, QUE TEM COMO INTUITO A ELUCIDAÇÃO DOS FATOS NO MEMORANDO Nº 397/2018-SME DE 26/12/2018, QUE ENCAMINHA O BOLETIM DE OCORRÊNCIA N° 2018.388704 REFERENTE OA ACIDENTE DE TRÂNSITO OCORRIDO NO DIA 17/12/2018, NA RODOVIA MT-343 KM 17, ENVOLVENDO O VEÍCULO VW AMAROK – QBG5511 A SERVIÇO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ONDE Á COMISSÃO **OPINA** PARA QUE A AUTORIDADE JULGADORA REMETA O RESPECTIVO PROCESSO À **COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**, DE ACORDO COM O ARTIGO 221, INCISO II, C. C COM O ART.216 DA LCM 25 DE 27/11/1997, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 178, I, III, VII DA MENCIONADA LEI. E OPORTUNIZAR AO MESMO AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO**.**

- JULGAMENTO EMITIDO PELA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, O QUAL **ACOLHE** O RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

- DESTA FORMA – ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E ENVIO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA ARQUIVO NA PASTA DO SERVIDOR.

APÓS PROVIDÊNCIAS – ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

Cáceres-MT., 15 de setembro de 2020.

Elivania Martins de Souza

Presidente

EXTRATO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 013/2018

PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 013/2018 – PROTOCOLO 21331 DE 10/05/2018., PORTARIA Nº 229 DE 15/05/2018

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, QUE TEM COMO INTUITO A ELUCIDAÇÃO DOS FATOS NARRADOS NO MEMORANDO Nº 447 DE 10 DE MAIO DE 2018, EM QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL SOLICITA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, REFERENTE AO TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CÁCERES E A SENHORA REGINA DA SILVA SOARES, ONDE OS INDICIADOS **NÃO CONSEGUIRAM** SE DEFENDER DA ACUSAÇÃO QUE LHE FORAM IMPUTADAS COM BASE NO ARTIGO 178 INCISO IV DA LCM 25 DE 27/11/1997, AO DESCUMPRIREM O DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2017 DE 10/01/2017, QUE LIMITOU AS DESPESAS DE CUSTEIO E INVESTIMENTOS DE TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO, **INCLUSIVE AS DESPESAS COM PESSOAL** E ENCARGOS SOCIAIS, E QUE SEJAM ATENDIDAS COM RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO MUNICIPAL, DEIXANDO DE REQUERER A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO PARA A REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS. DESTA FORMA, COM BASE NOS DOCUMENTOS INTEGRANTES AO PROCESSO Nº 13/2018, DE 18/05/2016, MEDIANTE AS PESQUISAS REALIZADAS E DECLARAÇÕES DOS SERVIDORES, ESTA COMISSÃO **OPINA** PELA APLICAÇÃO DA **PENA DE ADVERTÊNCIA** AOS INDICIADOS; ELIANE BATISTA E HIGOR FAUBER LEMES DE OLIVEIRA.

- JULGAMENTO EMITIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, O QUAL **DIVERGE** DA OPINIÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, **PELA APLICAÇÃO DA PENA DE ADVERTÊNCIA,** E DETERMINO QUE O PROCESSO SEJA ENCAMINHADO Á COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO , PARA CONTINUIDADE DE INVESTIGAÇÕES DAS IRREGULARIDADES, OPORTUNIZANDO OS DENUNCIADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

- DESTA FORMA – ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E ENVIO DO PROCESSO À COMISSAO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINSITRATIVO E CÓPIAS DOS ATOS DESTA COMISSÃO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA ARQUIVO NA PASTA DO SERVIDORES.

APÓS PROVIDÊNCIAS – ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

Cáceres-MT., 15 Setembro de 2020.

Elivania Martins de Souza

Presidente

EXTRATO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 026/2016

PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 026/2016 – PROTOCOLO 27491

DE 13/07/2016., PORTARIA Nº 306 DE 14/07/2016

- RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, QUE TEM COMO INTUITO A ELUCIDAÇÃO DOS FATOS NARRADOS NO MEMORANDO Nº 022/2016-OUVIDORIA/SMGOV - REFERENTE A DENÚNCIA FEITA POR UMA PESSOA NÃO IDENTIFICADA NA OUVIDORIA MUNICIPAL, ONDE Á COMISSÃO **OPINA** PELO **ARQUIVAMENTO** DO REFERIDO PROCESSO POR ENTENDER QUE NÃO OCASIONOU NENHUM PREJUÍZO A ESTA MUNICIPALIDADE, E QUE TAMBÉM NÃO CONFIGUROU NENHUM ATO DE MÁ-FÉ, FALTA DE ÉTICA FUNCIONAL.

- JULGAMENTO EMITIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, O QUAL **DIVERGI** O RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PELO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA E **DETERMINA QUE O PRESENTE PROCESSO SEJA ENCAMINHADO Á COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, PARA CONTINUIDADE DAS INVESTIGATIGAÇÕES, PARA APURAR SE HOUVE OU NÃO COMPENSAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PELO SINDICADO OU INASSIDUIDADE HABITUAL.

CONSIDERANDO QUE O ATO DO SINDICADO, DE ASSINAR A FOLHA PONTO COM INFORMAÇÕES NÃO A REALIDADE, ALTERNANDO A VERDADE SOBRE FATO JURIDICAMENTE RELEVANTE,SOLICITA ENCAMINHAMENTO DE CÓPIAS NA ÍNTEGRA DO PRESENTE PROCESSO AO MINISTÉRIO PUBLICO, PARA APURAÇÃO DE DELITO NOS TERMOS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL.

- DESTA FORMA – ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E ENVIO

DO PROCESSO À COMISSAO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO E CÓPIAS

DOS ATOS DESTA COMISSÃO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA ARQUIVO NA PASTA DO SERVIDOR.

APÓS PROVIDÊNCIAS – ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

Cáceres-MT., 15 de julho de 2020.

Elivania Martins de Souza

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 189 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE SETEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Educação**,**no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Cláusula 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 100** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **FLAVIA MALDONADO FERREIRA PLAQUI,** Licenciada em Pedagogia na E.M Tancredo Neves, acréscimo de **20 horas/Semanais com efeito retroativo** a partir de 22/08/2020 a 18/09/2020.Em substituição a professora Lucinalda Carneiro Lima, considerando a necessidade de regularizar o recesso escolar concedido aos servidores da Rede no período de 23/03 a 05/04/2020, período em que a professora Lucinalda encontrava-se de Licença Maternidade. Mantida as demais clausulas inalteradas.

Cáceres, 04 de Setembro de 2020

_____
_____

Luzinete jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 185 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE AGOSTO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 086** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **JUCINEIA ROSA DA SILVA,** Licenciada em Pedagogia na Centro Municipal de Educação-CAIC, acréscimo de **20horas/Semanais** a partir de 21/08/2020 a 18/09/2020. Na turma do Pré I A matutino, em substituição a professora Cristiane da Silva Garcia de Oliveira que se encontra de atestado médico.

Cáceres, 27 de Agosto de 2020

_____
_____

Luzinete jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 2 CONTRATOS N° 045 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO SETEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **ISTAINING WILCIESLAINE BARBOSA TEIXEIRA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função na E.M Brincando e Aprendendo.

Considerando o atestado de readaptação apresentado pela Professora Lucineia Antunes Alcântara dos Santos. Na turma de Creche III integral matutino ;

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 045 como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 02/09/2020, com termo final alterado para 16/12/2020, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 10 de Setembro de 2020

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 40-2020 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE INFORMÁTICA, visando atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

Empresas Vencedoras: STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI – CNPJ: 08.710.871/0001-00 – Valor Total de R$ 79.500,00 (Setenta e nove mil e quinhentos reais).

LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ Nº 13.201.732/0001-91 – Valor Total de R$13.949,70 (Treze mil novecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).

LETTECH INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.- Valor Total R$28.132,43 - Valor Total (Vinte e oito mil cento e trinta e dois reais e quarenta e três centavos).

QUALITY ATACADO EIRELI – CNPJ Nº 15.724.019/0001-58 – Valor Total R$1.957,00 (Hum mil novecentos e cinquenta e sete reais).

SILTRONICS INDÚSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA – CNPJ Nº 16.422.291/0001-46 – Valor Total R$1.350,00 (Hum mil trezentos e cinquenta reais)

GRAMADO DISTRIBUIDOR E COMERCIO EIRELI CNPJ Nº 19.808.881/0001-08 – Valor Total de R$92,50 (noventa e dois reais e cinquenta centavos)

RAPHAEL SILVA ARAUJO ME CNPJ Nº 24.884.690/0001-57 – Valor Total de R$20.747,31 (vinte mil setecentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos).

TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI EPP CNPJ Nº 27.274.178/0001-87 – Valor Total R$6.285,40 (Seis mil duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

MARIA CONSUELO SOARES DA MATA ME CNPJ Nº 28.697.784/0001-78 – Valor Total de R$12.927,98 (doze mil novecentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos).

GYN COMERCIO DE PRODUTOS EM T.I EIRELI CNPJ Nº30.426.527/0001-43 – Valor Total R$16.896,40 (dezesseis mil oitocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

REGIONAL COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI ME CNPJ Nº 30.433.567/0001-12 Valor Total R$39.948,50 (Trinta e nove mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRO EIRELLI CNPJ Nº Nº31.768.037/0001-98 – Valor Total de R$2. 336,67 (Dois mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos).

EDIVAN SILVA CAVALCANTE EIRELI CNPJ Nº 31.812.378/0001-13 – Valor Total de R$157.601,46 (Cento e cinquenta e sete mil seiscentos e um reais e quarenta e seis centavos).

3S INFORMATICA LTDA CNPJ Nº32.674.351/0001-74 – Valor Total de R$25.740,00 (Vinte e cinco mil setecentos e quarenta reais).

VIZZEN COMERCIO E SERVICO EM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA EPP CNPJ Nº32.986.160/0001-48 Valor Total de R$10.470,00 (dez mil quatrocentos e setenta reais).

ERICA DE FATIMA GENTIL EPP CNPJ Nº 36.656.877/0001-82 – Valor Total de R$71.500,40 (setenta e um mil quinhentos reais e quarenta centavos).

Valor Total Licitado e de R$489.435,75 (quatrocentos e oitenta nove mil quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentaisll.org.br/.

Prefeitura de Cáceres-MT, 15 de setembro de 2020.

Wilton Bento Pimenta

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 056/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0032/2020 – LIMPEZA DE TERRENOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 10 DIAS – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele **NOTIFICA** o sujeito (s) passivo (s)**,** se encontra em lugar incerto e não sabido, para realizarem a limpeza dos terrenos abaixo relacionados ou seu comparecimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES para comprovação de limpeza, sito Av. Brasil, 119, Bairro Jd. Celeste, em dia útil no funcionamento normal da unidade. O prazo para regularização da limpeza do lote que se encontra sujo inicia-se desde a publicação desde edital dos terrenos que estão relacionados abaixo. A não realização da limpeza do terreno de posse do sujeito passivo ou seu representante legal no prazo estipulado ensejará a aplicação de multa e a devida limpeza pelo Município, nos termos do Código Tributário Municipal (Lei n°. 148/2019) e concomitantemente o Código de Obras e Postura Municipais (Lei nº. 19/1995) com a consequente inscrição do contribuinte na DIVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

SUJEITO (S) PASSIVO (S)	CPF/ CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	ENDEREÇO DO TERRENO
SOELI GROSS GUIMARÃES	223.457.109-00	500300580238001	Rua das Papoulas, Lote 07, Quadra 15, Bairro Jardim Panorama

Às providencias.

Cáceres, MT, 15 de setembro de 2020.

Gustavo Calábria Rondon

Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 24 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a padronização do relatório das Comissões Permanentes, Temporários ou Grupos de Trabalho do Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº. 1.308 de 21/11/1995 alterada pela Lei nº 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 10 de setembro de 2020, com registro em Ata nº. 303,

Considerando que a comunicação escrita deve ser eficaz, eficiente e ágil, para o desenvolvimento e manutenção da identidade e da imagem institucional do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a padronização do relatório para emissão de pareceres das Comissões Permanentes, Temporários ou Grupos de Trabalho do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º É parte integrante dessa Resolução o modelo de relatório conforme anexo único.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 10 de setembro de 2020.

CAMILA RANGEL ORTIZ

Presidente do CMAS

ANEXO ÚNICO

PARECER DA COMISSÃO/GRUPO (INSERIR O NOME)

(Instituída pela Resolução nº. XXX de XX de XXX de 2020)

PARECER Nº XXX

ASSUNTO/MOTIVO:
PRESIDENTE:
RELATOR:
MEMBROS:

I- DA SITUAÇÃO

II - ANÁLISE

III- CONCLUSÃO

Cáceres-MT, XX de XXX de 202X

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 10/2020

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, o resultado da licitação na modalidade TOMADA DE PEÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a contratação de empresa especializada no ramo, para execução da conclusão da construção Proinfância Tipo 1, padrão FNDE tem uma área construída de 1.317,99 m² e uma área de ocupação de 1.514,30 m² localizada no Bairro Junco, Av. Nossa Senhora do Carmo, sem número no Município de Cáceres, de acordo com Justificativa, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, adotando o regime de empreitada por menor preço global.

Estimativa do Valor: **R$ 2.298.129,42 (dois milhões, duzentos e noventa oito mil, cento e vinte nove reais e quarenta e dois centavos)**

Realização: 11 de setembro de 2020 às 08:30 horas, horário de Cuiabá-MT

Resultado: A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, declara a empresa RC COMERCIO DE CONTAINER E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 30.639.331/0001-37, que apresentou o valor de R$ 1.872.985,23 (um milhão oitocentos e setenta e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos), vencedora do certame. Abre-se, então, prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Prefeitura de Cáceres, 15 de setembro de 2020.

ANILCE RIBIERO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 056/2020

SMIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
EXTRATO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 02/2020

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística (CPSA-SMIL), nomeada através da da Portaria nº 030, de 09 de janeiro de 2020, apresentou o RELATÓRIO FINAL referente ao Processo Administrativo nº 002/2020 que busca apurar as circunstâncias e responsabilidade dos fatos ocorridos por servidores públicos, pelo não atendimento a Notificação nº 65315 de 07/04/2006, emitida pela SEMA/MT, referente a irregularidades no Cemitério do Junco, nesta cidade, que conseqüentemente culminou na condenação do município ao pagamento multas pela não apresentação de proposta técnica para desativação do Cemitério do Junco, ato contínuo a CPSA-SMIL, concluiu que apesar da servidora Rosely Anita Lustig Cebalho não ter tramitado o documento para seu chefe imediato via sistema de protocolo, é atestado pelo *Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (nomenclatura da época), Sr. Valter de Andrade Zacarkim e Coordenadora de Habitação e Patrimônio Histórico (nomenclatura da época), Dra. Monise Fontes Barreto que após o recebimento do referido documento, ela (Rosely) deu ciência aos seus superiores imediatos. Apesar do descuido pela não tramitação interna do documento (via sistema) para seu superior, não houve dolo, pois fora afirmado que imediatamente houve a informação da existência desse documento. Portanto a* Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística (CPSA-SMIL), ABSOLVE de qualquer culpa, dolo, negligência por parte da servidora municipal e, o desenrolar dos fatos após o conhecimento do Oficio nº 082/SUNOR/SEMA/2016, referente ao Processo Administrativo nº 759.854/2011 pelo *Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (nomenclatura da época), Sr. Valter de Andrade Zacarkim ocorrera em outro setor municipal, envolvendo servidores de outras secretarias. Considerando a determinação do Prefeito Municipal* em reunião com Secretários Municipais ocorrida em meados do ano de 2019, de que cada secretaria municipal instituísse uma Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, desse modo, OPINAMOS para que as Comissões Permanentes de Sindicância Administrativa, que detém a circunscrição (foro competente) de cada setor (**1)** Gabinete do Prefeito; **(2)** Gabinete do Prefeito – Assessoria de Gabinete do Prefeito; **(3)** Procuradoria Geral do Município; **(4)** Secretaria Municipal de Administração; **(5)** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, designadas por seus Gestores, instaure procedimentos para apurar a conduta dos seus servidores, averiguando as responsabilidades, negligências por não ter tomado as devidas providências e encaminhamentos necessários acerca de produzir resposta ao inquerido no Oficio nº 082/SUNOR/SEMA/2016, referente ao Processo Administrativo nº 759.854/2011, desse modo, opina pelo arquivamento do referido processo administrativo.O Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística através do Memorando nº 1.636/2020, via 1DOC, acata e homologa o Relatório Final confeccionado pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística (CPSA-SMIL).Destarte, a CPSA-SMIL encerra os trabalhos do referido processo administrativo com os devido arquivamento e publicação.

Cáceres-MT., 15 de setembro de 2020

MICHELA MÁRCIA CAMARGO DA SILVA EGUES

PRESIDENTE

JOAQUIM FRANCISCO DA COSTA NETO MEMBRO	**DEMIS ROGÉRIO RODRIGUES COSTA** SECRETÁRIO

DECRETO Nº. 492 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

"Regulamenta a aplicação do Imposto Predial e Territorial Urbano Progressivo no Tempo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:*

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº. 28.705, de 11 de setembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta os procedimentos para a aplicação do Imposto Predial e Territorial Urbano Progressivo no Tempo - IPTU Progressivo no Tempo, como instrumento indutor do cumprimento da função social da propriedade, nos termos da Lei nº 148 de 26 de Dezembro de 2019.

Art. 2º O imóvel caracterizado como solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, cujo proprietário tenha sido regularmente notificado para promover seu adequado aproveitamento e tenha descumprido as condições e os prazos estabelecidos para parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, será tributado pelo IPTU Progressivo no Tempo, mediante aplicação de alíquotas majoradas anualmente pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos até atingir a alíquota máxima de 15% (quinze por cento).

§ 1º Considera-se ocorrido o fato gerador do IPTU Progressivo no Tempo em 1º de janeiro do exercício subsequente ao da constatação do descumprimento, por parte do proprietário, das condições e dos prazos estabelecidos para parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, desde que o descumprimento perdure até essa data, e, em 1º de janeiro de cada exercício seguinte, até que se cumpra a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel ou que ocorra a sua desapropriação.

§ 2º A alíquota a ser aplicada a cada ano no cálculo do IPTU Progressivo no Tempo será de 3% (três por cento) no primeiro ano de progressividade do IPTU e adicionando 3 (três) pontos percentuais a cada ano, respeitado o limite estabelecido no "caput" deste artigo.

§ 3º Comprovado o cumprimento da obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel, ocorrerá o lançamento do IPTU no exercício seguinte sem a aplicação das alíquotas previstas neste decreto.

Art. 3º - Fica determinado as localidades de aplicação do IPTU Progressivo no Tempo.

a) Bairro Centro; b) Bairro Cohab Velha; c) Bairro Vila Mariana; d) Bairro Monte Verde; e) Bairro São Miguel; f) Bairro Cavalhada I e Cavalhada II; g) Bairro Cohab Nova; h) Bairro Jardim Padre Paulo; i) Avenida Tancredo Neves; j) Avenida Santos Dumont; k) Avenida São Luiz; l) Avenida Marechal Castelo Branco; m) Avenida Marechal Rondon; n) Avenida Comandante Balduíno; o) Avenida General Osório; p) Avenida Padre Cassimiro; q) Avenida Talhamares; r) Avenida Getúlio Vargas; s) Avenida Sete de Setembro t) Rua das Maravilhas

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de setembro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: ATO DE RATIFICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 48/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 220/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Dispensa de Licitação visando aquisição de materiais que foram insuficientes na aquisição anterior para a confecção de cerca de 9.000 máscaras caseiras de proteção para atender os alunos das 39 Instituições de Ensino da Educação Infantil e Fundamental e as duas salas anexas da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, como meio de enfrentamento a pandemia do Covid 19.

Fundamento: *Nos termos do* Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Artigo 4º da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, alterações posteriores e também amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Empresa: H. S. ROSA DA SILVA– **CNPJ:** 10.234.408/0001-81, perfazendo um valor total de **Valor: R$ 2.269,20 (Dois mil duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).**

TEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	VLR UNI	VLR TOTAL
01	**ELASTICO - DE ELASTICO CHATO, N. 8, MEDINDO 5,00MM DE LARGURA, NA COR BRANCA COM 66% POLIESTER E 34% ELASTANO (100 METROS CADA ROLO).**	16	ROLOS	R$29,90	R$478,40
02	**LINHA - 100% ALGODAO OU POLIESTER, 120, COR BRANCA, COSTURA RETA, MINIMO DE 1300 M.**	90	ROLOS	R$4,90	R$441,00
03	**AGULHA – DE AÇO INOX N. 11 – PARA MÁQUINA EUGIN ***	02	PACOTES	R$10,00	R$20,00
04	**AGULHA – DE AXO INOX N. 100/16 – PARA MÁQUINA RETA INDUSTRTIAL ***	02	PACOTES	R$13,90	R$27,80
05	TUBO GRANDE DE FIO DE COSTURA (MÁQUINA OVERLOQUE)	36	TUBOS	R$5,90	R$212,40
06	TUBO GRANDE DE LINHA DE ALGODÃO (MÁQUINA RETA)	125	TUBOS	R$4,90	R$612,50
07	PASSADOR DE ELÁSTICO	05	UNID	R$3,90	R$19,50
08	TESOURA GRANDE	07	UNID	R$19,90	R$139,30
09	AGULHA PARA OVERLOQUE N°12	03	PACOTES	R$14,90	R$44,70
10	AGULHA CABO FINO N° 12 (MÁQUINA INDUSTRIAL)	07	PACOTES	R$13,90	R$97,30
11	AGULHA TAMANHO 14 (COMUM RETA)	07	PACOTES	R$9,00	R$63,00
12	FITA MÉTRICA	03	UNID	R$3,00	R$9,00
13	AGULHA CABO GROSSO N° 12	07	PACOTES	R$14,90	R$104,30

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Artigo 4º da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de setembro de 2020.

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 624 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo no Memorando nº. 26.195, de 20 de agosto de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, para constituírem a **Comissão Especial de Processo Administrativo**, destinada a apurar possíveis irregularidades referente ao Contrato Administrativo nº 182/2017-PGM, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cáceres-MT e a Empresa HS CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em engenharia visando a construção da creche tipo 1 no Jardim das Oliveiras, bairro Jardim das Oliveiras, localizada no Município de Cáceres-MT.

PRESIDENTE

JOAQUIM FRANCISCO DA COSTA NETO

MEMBROS

ANDRÉ LUIS DOS SANTOS

JANETE APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA AMORIM

Art.2º Fica a cargo da Secretária de Educação que solicitou a abertura do Processo Administrativo, o envio à Comissão, de todo e qualquer processo, por ato específico, para que a mesma faça a necessária e adequada apuração em cada caso.

Art.3º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação da Portaria, e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deverá consultar a Procuradoria Geral do Município, para orientação quanto ao procedimento a ser adotado na apuração de cada irregularidade.

Art.4º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de setembro de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 623 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo no Memorando nº. 26.195, de 20 de agosto de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Anular a Portaria nº 569 de 24 de agosto de 2020 que constituiu a **Comissão Especial de Processo Administrativo**, destinada a apurar possíveis irregularidades referente ao Contrato Administrativo nº 182/2017-PGM, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cáceres-MT e a Empresa HS CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em engenharia visando a construção da creche tipo 1 no Jardim das Oliveiras, bairro Jardim das Oliveiras, localizada no Município de Cáceres-MT.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de setembro de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 620 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo no memorando nº. 26.196, de 20 de agosto de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, para constituírem a **Comissão Especial de Processo Administrativo**, destinada a apurar possíveis irregularidades referente ao Contrato Administrativo nº 178/2017-PGM, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cáceres-MT e a Empresa HS CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em engenharia visando a construção da creche tipo 1 Junco, bairro Junco, localizada no Município de Cáceres-MT.

PRESIDENTE

JANETE APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA AMORIM

MEMBROS

GEAN CARLOS SOARES MILITÃO

ANDRÉ LUIS DOS SANTOS

Art.2º Fica a cargo da Secretária de Educação que solicitou a abertura do Processo Administrativo, o envio à Comissão, de todo e qualquer processo, por ato específico, para que a mesma faça a necessária e adequada apuração em cada caso.

Art.3º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação da Portaria, e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deverá consultar a Procuradoria Geral do Município, para orientação quanto ao procedimento a ser adotado na apuração de cada irregularidade.

Art.4º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de setembro de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá no dia 21 de setembro de 2020, às 8 horas da manhã, por vídeo conferência.

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
1521/2020	Agropecuária JGA Ltda	Tiago Ruas Ferreira

3052/2020	TRR Carretão Petróleo LTDA	Eliana da Silva Carvalho Duarte
6836/2020	Alessandra Porto Ferraz	Ledson Glauco Monteiro Catelan
8226/2020	Joselito Gonçalves de Alcântara	Nycollas Fernandes de Almeida

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 15 de setembro de 2020

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

PORTARIA Nº. 619 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo no Memorando nº. 26.196, de 20 de agosto de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Anular a Portaria nº 568 de 24 de agosto de 2020 que constituiu a **Comissão Especial de Processo Administrativo**, destinada a apurar possíveis irregularidades referente ao Contrato Administrativo nº 178/2017-PGM, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cáceres-MT e a Empresa HS CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em engenharia visando a construção da creche tipo 1 Junco, bairro Junco, localizada no Município de Cáceres-MT.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de setembro de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 626 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 28.213 de 08 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico ao servidor **OSMAR MANOEL DA SILVA**, portador do CPF 459.695.901-34, efetivo no cargo de Auxiliar Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 14/08/2020 a 13/09/2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 14 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de setembro de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

DECRETO Nº. 494 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado – PDI, instituído em 2012 pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com o objetivo de contribuir para a melhoria da eficiência dos serviços públicos, fomentando a adoção de um modelo de administração pública orientada para os resultados da sociedade;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Memorando 14.624, de 30 de abril de 2020;

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear os senhores relacionados abaixo para compor a **COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DA POLÍTICA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NO MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**, conforme abaixo:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Coordenação Geral

Aline Rejane Caxito Braga

Rosane Penha Mendes

Colaboradores

Cleonice Godoi da Silva

Paulo Henryque C. Carneiro Geraldes

REPRESENTANTES DO CEFAPRO

Sonia Maria de Campos

Maria Cláudia Maquêa Rocha Mattia

REPRESENTANTES DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Maira da Silva Figueiredo

Frádia Cícera C. Tsukamoto

Junia Portes B. Brandão

Maria do Carmo Silva

Rosângela Gonçalves Rocha dos Santos

Vitória Salles da Silva

REPRESENTANTES DE PROFESSORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO

Eliane Maria Viana da Costa Ferreira

Maria de Fátima Gomes da Silva Costa

Maria José Pouso Gomes

REPRESENTANTE DO CRAS

Amanda Cristina Gomes Ribeiro

REPRESENTANTES DAS MÃES

Cícera Alves Feitosa

Laura Maria Lemes da Silva

REPRESENTANTE DOS DIREITOS HUMANOS DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO ESTADO DE MATO GROSSO (SETAS)

Juliano Cláudio Alves

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Luís Aurélio Alves

Art. 2º Revogar o Decreto nº 149, de 13 de março de 2019.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data da publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de setembro de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

DECRETO Nº. 486 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

"Regulamenta a aplicação da Emenda Constitucional nº 103/2019, quanto ao pagamento dos benefícios temporários por incapacidade e assistenciais, no âmbito do Município de Cáceres."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o advento da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, publicada no D.O.U. de 13 de novembro de 2019, que nos §§ 2º e 3º do art. 9º estabeleceu: *"§ 2º O rol de benefícios dos regimes próprios de previdência social fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte*"; e: "*§ 3º Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula*";

CONSIDERANDO que os benefícios por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade demais benefícios temporários assistenciais, que vinha sendo pagos à conta do RPPS, não podem ser suprimidos, da mesma forma que não se pode tolher o exercício de direitos fundamentais do servidor público;

CONSIDERANDO que a Nota Técnica SEI nº 12212/2019/ME pontua em seu Item 84 que "*[n]os termos do aludido art. 9º da EC nº 103, de 2019, podemos mencionar, entre outras, as seguintes prescrições constitucionais com eficácia plena e aplicabilidade imediata aos regimes próprios de previdência social dos entes federativos: (a) limitação do rol de benefícios às aposentadorias e à pensão por morte; (b) os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade não devem ser pagos à conta do RPPS, ficando a cargo do Tesouro dos entes federativos, passando agora a ser considerado como um benefício estatutário e não mais previdenciário, integrando a remuneração para todos os fins";*

CONSIDERANDO que a Nota Técnica SEI nº 12212/2019/ME afirma em seu Item 86 que "*[a]s normas dos entes federados incompatíveis com a EC nº 103, de 2019, não são recepcionadas por esta, perdem a sua vigência diante da revogação, mesmo que não haja preceito revogatório expresso. Em verdade, a autoridade hierárquico-normativa da Constituição, cuja supremacia absoluta é reconhecida pelo colendo STF de forma inequívoca, independe do conteúdo do preceito constitucional, ou seja, da matéria de fundo presente na Constituição";*

CONSIDERANDO *a assinatura do termo de convênio Nº 001/2020-PGM, entre a Prefeitura Municipal de Cáceres e o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVI-CÁCERES;*

CONSIDERANDO *a necessidade de regulamentar e estabelecer uma rotina administrativa no procedimento para concessão e pagamento dos benefícios relativos aos afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade, e demais benefícios temporários assistenciais, de forma a garantir a correta aplicação da legislação ao caso;*

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº. 1.343, de 14 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres/MT (PREVI-CÁCERES), Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social de Cáceres, não mais permanecerá responsável pelo pagamento dos benefícios de Auxílio-doença, Salário Maternidade, Salário Família e Auxilio Reclusão, exceto os já concedidos antes da entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019 para os servidores efetivos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

Parágrafo Único: A concessão dos pagamentos dos benefícios concedidos após a entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019 enseja o dever do Ente Federado de ressarcir todos os gastos do PREVI-CÁCERES com o custeio de benefícios advindos de afastamento médico.

Art. 2º A partir da entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019 o ente municipal será o responsável pelo pagamento, e a Secretaria Municipal de Administração, passará a ser unidade gestora e responsável pelo processamento de concessão dos benefícios de Afastamento médico Temporário, Salário Maternidade, Salário Família e Auxilio Reclusão para os servidores efetivos da Administração Direta do Poder Executivo.

Parágrafo Único: No âmbito da Administração Indireta, cada entidade municipal será responsável pelo custeio dos benefícios temporários e obrigações deles decorrentes, referente ao seu quadro próprio de servidores, observadas as disposições deste Decreto, no que couber.

DO AFASTAMENTO MÉDICO TEMPORÁRIO

Art. 3º O afastamento médico será devido ao servidor que ficar incapacitado temporariamente para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, e corresponderá a totalidade da remuneração no cargo efetivo, na data do afastamento, ficando vedado o pagamento de gratificações e adicionais transitórios, sobre os quais não haja incidência de contribuição previdenciária.

§ 1º - Não será devido afastamento médico ao servidor que na data de sua posse já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 2º - Não será devido o afastamento médico remunerado aos servidores que estiverem usufruindo de qualquer tipo de afastamento sem ônus/remuneração.

§ 3º - Será devido o afastamento médico ao servidor que sofrer acidente de qualquer natureza, quando estiver em efetivo exercício no seu cargo.

§ 4º - Não será concedido afastamento médico à servidora que se encontre em gozo de salário-maternidade ou adoção ou em férias.

§ 5º - Para fins de estágio probatório, o afastamento médico concedido no período acarretará a suspensão da respectiva contagem.

Art. 4º - Durante os primeiros trinta dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao município pagar ao servidor sua remuneração, com base no atestado médico apresentado e o abono das faltas correspondentes aos dias de afastamento, atentando-se ao Art. 3º deste Decreto.

Parágrafo Único: Quando a incapacidade ultrapassar 30 dias consecutivos, o servidor será submetido à perícia médica do município ou conveniada. Ressaltando que a Prefeitura de Cáceres, poderá submeter o servidor à perícia médica, mesmo que a incapacidade seja inferior a 30 dias.

Art. 5º O servidor em gozo de afastamento médico, está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a

submeter-se a perícia médica do município ou conveniada, bem como, aos processos de readaptação e demais procedimentos prescritos na avaliação pericial.

Art. 6º O afastamento médico cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho e pela transformação em aposentadoria por invalidez.

Art. 7º Sobre o afastamento médico incidirá, para o servidor, a contribuição previdenciária, para fins do implemento do requisito tempo de contribuição, por ocasião da concessão da aposentadoria.

Art. 8º Fica vedado ao servidor em gozo de afastamento médico o exercício de qualquer atividade laboral, sob pena de cessação imediata do benefício, com perda total do valor da remuneração paga, desde o início das atividades até que reassuma o cargo, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa e penal cabível.

DO SALÁRIO MATERNIDADE

Art. 9º O salário-maternidade é devido à servidora, durante 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início no período compreendido entre o vigésimo oitavo dia anterior ao parto e a data de ocorrência deste, e término cento e cinquenta e um dia após o parto, podendo ser prorrogado, em casos excepcionais, conforme disposto no § 5º. deste artigo.

§ 1º - Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a 02 (duas) semanas.

§ 2º - O salário-maternidade não poderá ser acumulado com benefício de afastamento médico, que cessará no dia imediatamente anterior ao de sua concessão, mediante comunicação à perícia médica.

§ 3º - No caso de nascimento prematuro, o salário terá início a partir da data do parto.

§ 4º - Na hipótese de natimorto, decorridos 30 (trinta) dias a contar do evento, a servidora será submetida a perícia médica do município ou conveniada e, se julgada apta, reassumirá o exercício.

§ 5º - Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais 02 (duas) semanas, mediante inspeção médica a cargo médica do município ou conveniada.

§ 6º - A servidora afastada em gozo de salário-maternidade que vier a ser nomeada para cargo público efetivo, terá prorrogado o ato de posse e exercício até a data do término do afastamento.

Art. 10º O início do afastamento da servidora será determinado com base em afastamento médico.

§ 1º - O atestado deve indicar, além dos dados médicos necessários, os períodos de que trata o art. 9º deste decreto, bem como a data do afastamento do trabalho.

§ 2º - Nos meses de início e término do salário-maternidade da segurada, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.

Art. 11 O salário-maternidade da servidora será pago sem prejuízo em sua remuneração, em sua total integralidade, inclusive gratificações de qualquer natureza percebidas habitualmente pela servidora.

Parágrafo único: - Sobre o benefício incidirá a contribuição previdenciária.

Art. 12 A servidora que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, é devido o salário-maternidade durante 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, na forma do disposto nos arts. 8º e 9º deste decreto.

Parágrafo único: O salário-adoção só será concedido mediante a apresentação do termo judicial de guarda à adotante ou guardiã.

DO SALÁRIO FAMILIA

Art. 13 O salário-família, no valor correspondente ao vigente no âmbito do RGPS, será devido ao servidor de baixa renda, na proporção do respectivo número de filhos ou a ele equiparados, de qualquer condição, de até 14 (quatorze) anos de idade, salvo se comprovadamente inválido ou incapaz, de acordo com a perícia médica do município ou conveniada.

§ 1º - Para os fins do disposto neste artigo, considera-se servidor de baixa renda aquele que receba remuneração mensal igual ou inferior ao valor limite definido no âmbito do RGPS para essa finalidade.

§ 2º - Quando o pai e a mãe forem servidores municipais, ambos terão direito ao salário-família.

§ 3º - Em caso de separação judicial ou de divórcio dos pais, de abandono legalmente caracterizado, ou de perda do poder familiar, o salário-família passará a ser pago diretamente àquele a cujo encargo ficar o sustento do menor.

§ 4º - O direito ao benefício de salário-família somente será adquirido a partir da data do requerimento, desde que preenchidos os requisitos para sua percepção.

§ 5º - Somente será pago o benefício de que trata este artigo mediante a apresentação:

I - da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado ou inválido;

II – do atestado anual de vacinação obrigatória;

III – do atestado de comprovação de frequência.

§ 6º - A comprovação de frequência será feita mediante a apresentação:

a) de documento expedido pela escola, na forma da legislação em vigor, em nome do aluno, constando a frequência regular; ou

b) atestado do estabelecimento de ensino comprovando a regularidade da matrícula e a frequência escolar.

§ 7º - As cotas do salário-família serão pagas mensalmente pelo Município de Cáceres.

Art. 14 As cotas do salário-família não serão incorporadas para qualquer efeito legal à remuneração ou subsídio do servidor ou ao benefício de aposentadoria ou pensão.

Art. 15 O salário-família cessa automaticamente:

I – por morte do filho(a) ou equiparado;

II – quando o filho(a) ou equiparado completar 14 (quatorze) anos de idade;

III – pela recuperação da capacidade do filho(a) ou equiparado inválido ou incapaz;

IV – pelo desligamento do servidor do serviço público municipal;

V – pelo falecimento do servidor;

VI – quando a remuneração do servidor ultrapassar o valor previsto no § 1º do art. 12 deste decreto.

Art. 16 Para efeito de concessão e manutenção do salário-família, o servidor deve firmar termo de responsabilidade, junto a Secretaria Municipal de Administração, no qual se comprometa a comunicar qualquer fato ou circunstância que determine a perda do direito ao benefício, ficando sujeito, em caso do não cumprimento, às sanções legais cabíveis.

Art. 17 A falta de comunicação oportuna de fato que implique cessação do salário-família, bem como a prática, pelo servidor, de má-fé de qualquer natureza para o seu recebimento, autoriza o município, a proceder aos descontos dos pagamentos indevidos, sem prejuízo da devida responsabilização funcional.

DO AUXILIO RECLUSÃO

Art. 18 O auxílio-reclusão será devido aos dependentes do servidor em atividade, e consistirá numa importância mensal concedida ao conjunto de dependentes do servidor, sobre remuneração cujo valor corresponda ao valor da primeira faixa da tabela de contribuição ao RGPS.

§ 1º - O início do benefício será fixado na data em que o servidor deixar de receber a remuneração de seu cargo, a partir de seu efetivo recolhimento à prisão, e será mantido até que ocorra uma das causas de sua cessação.

§ 2º - Havendo mais de um dependente, o valor do auxílio-reclusão será rateado entre os dependentes.

§ 3º - Sobre o valor do auxílio-reclusão incidirá contribuição previdenciária da parte do servidor e do ente patronal.

Art. 19 O pagamento do auxílio-reclusão cessará:

I – em caso de fuga do servidor, sendo restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes durante o período de fuga;

II – a partir da data em que o servidor for colocado em liberdade, ainda que condicional;

III – a partir do trânsito em julgado de condenação que implique a perda do cargo público;

IV – a partir da data em que for demitido do serviço público, em decorrência de regular processamento de procedimento administrativo disciplinar.

Parágrafo Único: Se o servidor preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte, observadas as normas estabelecidas em lei para a concessão do referido benefício previdenciário.

Art. 20 O processo de concessão do benefício será instruído, com os seguintes documentos:

I - documentação que comprove a condição de dependentes do servidor preso;

II - certidão da ordem de prisão ou da sentença condenatória com trânsito em julgado ou certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do servidor à prisão cautelar.

Parágrafo Único: Caberá aos dependentes do servidor a atualização das certidões de que trata este artigo, a cada 3 (três) meses, sob pena de cancelamento.

DA SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO MÉDICO

Art. 21 A análise dos pedidos de afastamento médico disposto nesse decreto será feita pelo Secretaria Municipal de Administração, devendo, neste caso observar a aplicação da Lei Complementar Municipal nº 25/1997, concomitantemente com a Lei Complementar Municipal nº 143/2019, e as disposições deste Decreto, para a sua análise, até que outra lei especifica trate do assunto.

Art. 22 Para análise dos pedidos de benefícios disposto nesse decreto, as secretarias que compõe o quadro da Prefeitura Municipal de Cáceres, deverá utilizar a plataforma de tramitação de processo administrativo eletrônica do 1doc ou outra que vier a substituir, ficando criada a seguinte rotina e procedimento de tramitação:

§ 1º - A SMA, receberá o requerimento de afastamento médico protocolado pelo servidor ou seu representante legal em sua respectiva secretaria de lotação, pelo prazo de quarenta e oito horas (a contar da data inicial do afastamento médico) devidamente acompanhado do atestado médico original ou cópia autenticada em cartório;

§ 2º - Recebido o requerimento do servidor, a secretaria de lotação do respectivo servidor, encaminhara o documento para a Secretaria de Administração/Coordenadoria de Gestão de Pessoas, onde esta realizará a verificação prévia da documentação e, caso seja verificada qualquer inconsistência no requerimento ou atestado(s) apresentado(s), o pedido será indeferido de imediato, devendo dar ciência ao servidor, com encaminhamento ao setor competente de lotação do servidor para as providências pertinentes;

I - O requerimento será indeferido, quando:

a) – estiver fora do prazo de entrega;

b) - perante órgão incompetente;

c) - por quem não seja legitimado.

II – quando ocorrer o indeferimento o servidor deverá retornar ao trabalho de imediato, e será contado como falta ao serviço, a ausência do servidor ao trabalho, após o indeferimento ou devolução do atestado médico.

§ 3º - Se o requerimento do servidor atender aos requisitos iniciais, será aberto processo administrativo, o qual deverá ser identificado pelo protocolo gerado eletronicamente, nome do interessado, e tipo de benefício;

§ 4º - Será aberto um único processo administrativo de afastamento médico para cada servidor, sendo que nos casos de prorrogação ou de novo benefício, a documentação será apensada no processo inicial.

§ 5º - Com a abertura do processo administrativo, a SMA deverá encaminhar ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES, por intermédio da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, no prazo de 03 (três) dias após o requerimento de afastamento médico protocolado pelo servidor, a integralidade do processo administrativo para que seja realizada a avaliação pericial de responsabilidade do PREVICÁCERES, nos termos do convenio;

§ 6º - Serão encaminhados para a Perícia Médica, preferencialmente os atestados que indicarem afastamento laboral de servidor, por período superior a 30 (trinta) dias.

§ 7º - Após a devolução do processo administrativo devidamente instruído com o Laudo Pericial, conforme estabelecido nos parágrafos anteriores, a Secretara de Administração encaminhará o processo de concessão de afastamento médico à Procuradoria Geral do Município, para análise e emissão de parecer jurídico, inclusive nos casos de indeferimento.

§ 8º - A Procuradoria terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para análise do processo e, constatado qualquer vício ou falha, remeterá à Coordenação de Beneficio para sanamento das inconsistências.

§ 9º - Com a emissão de parecer jurídico favorável, a Secretaria Municipal de Administração procederá a elaboração do ato administrativo (portaria) de concessão ou prorrogação do benefício de afastamento médico e, que será homologado pela Secretária de Administração.

§ 10º - Após a homologação do ato administrativo, a Secretaria Municipal de Administração deve providenciar sua publicação na imprensa oficial, de forma imediata;

DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL

Art. 23. A avaliação médica pericial do servidor será realizada por um médico perito ou por uma junta médica credenciada pelo Município de Cáceres ou Conveniada.

Parágrafo Primeiro: É vedado ao servidor a opção pelo médico perito que fará sua avaliação.

Parágrafo Segundo: Nos casos em que o servidor não comparecer à pericia, o benefício ficará suspenso, até que haja realização da Perícia médica, salvo as justificativas que impossibilitem o servidor de comparecer, mediante anuência da Secretaria de Administração.

Art. 24. O médico perito deverá informar no Laudo Médico a caracterização ou não da incapacidade do segurado para o exercício de sua função, podendo manter, prorrogar ou reduzir o período de afastamento estipulado pelo médico assistente.

Parágrafo Único: É competência exclusiva dos médicos peritos e/ou junta médica determinarem o tempo necessário do afastamento, com base no diagnóstico emitido pelo médico assistente e exames apresentados, considerando ainda, as atividades desenvolvidas pelo servidor.

Art. 25 É facultado ao servidor o pedido de reconsideração da avaliação médica pericial quando esta denegar o pedido de concessão ou prorrogação do benefício.

Parágrafo Único: O pedido de reconsideração será avaliado, obrigatoriamente, por Junta Médica.

Art. 26 O servidor que for submetido à avaliação médica pericial em decorrência do pedido de reconsideração deverá apresentar, obrigatoriamente, exames complementares que fundamentem o seu pedido.

§ 1º - O pedido de reconsideração deverá ser protocolado pelo servidor ou por seu representante legal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da denegação do pedido.

§ 2º - O servidor ou seu representante legal deverá protocolar seu pedido de reconsideração direto no protocolo geral da secretaria municipal de administração.

§ 3º - Não caberá pedido de reconsideração, quando se tratar de indeferimento já emitido por Junta Médica.

§ 4º - Caso haja a ratificação do indeferimento do pedido pela junta médica, o período compreendido entre a data do primeiro indeferimento e da nova avaliação, será considerado como licença sem remuneração.

Art. 27 O servidor que teve o benefício de afastamento médico indeferido pela perícia médica, não poderá requerer novo afastamento médico para a mesma patologia nos próximos 30 (trinta) dias, salvo quando apresentar exames cujos resultados sejam diferentes daqueles que foram avaliados na perícia anterior.

Art. 28 O médico perito ou junta médica poderá solicitar exames adicionais, bem como avaliação de especialista com finalidade de analisar as informações contidas no atestado fornecido pelo médico assistente do segurado.

Art. 29 No caso de requerimento de prorrogação do benefício, este deve ser protocolado pelo interessado ou seu representante legal, diretamente no Protocolo Geral da Secretaria de Administração, até a data do término do benefício em vigência, devidamente acompanhado do atestado emitido pelo médico assistente.

§ 1º - Não será aceito o requerimento de prorrogação protocolado fora do prazo estabelecido no caput deste artigo, o qual será encaminhado ao órgão de lotação do servidor para as providências pertinentes. **Art. 30** Após a realização da perícia médica, o servidor avaliado, poderá acessar em até 1 (um) dia útil, o resultado de sua avaliação através do site da conveniada - PREVI- CÁCERES, através do endereço eletrônico www.previcaceres.com.br .

Parágrafo Único: Os resultados da perícia médica serão divulgados, exclusivamente pelo endereço eletrônico disponibilizado neste artigo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 Para os fins do cumprimento do disposto neste Decreto e na Emenda Constitucional nº 103/2019, poderá ser firmado Termo de Cooperação Técnica entre o Município de Cáceres e o PREVICÁCERES.

Art. 32 Os benefícios temporários de Salário Família e Auxílio Reclusão que possuem natureza de Benefícios Assistenciais serão concedidos e pagos pelo ente municipal, com a tramitação apenas no âmbito da Secretaria de Administração, devendo submeter a parecer jurídico somente em caso de pairar dúvidas sobre determinada questão.

§ 1º - Os critérios para a concessão dos benefícios de Salário Família e Auxílio Reclusão serão os mesmos fixados pela RPPS Lei Complementar nº 143, de 12 de Julho de 2019.

§ 2º - A concessão ou não do benefício assistencial de auxílio reclusão, deverá ser realizada também através de portaria.

Art. 33 Os custos com o pagamento dos benefícios de afastamento médico, salário maternidade, salário família e auxílio reclusão sairão dos orçamentos da secretaria onde o servidor estiver lotado.

Art. 34 A Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020 do Município deverá ser adequada com o objetivo de introduzir nesta os recursos necessários ao cumprimento dos novos regramentos constitucionais.

Parágrafo Único: Deverão constar, ainda, da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020 do Município, recursos suficientes para serem repassados ao PREVICÁCERES a título de ressarcimento dos valores pela realização dos serviços de pericias conveniada, previstos neste Decreto.

Art. 35 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 36 As situações não regulamentadas nesse decreto, será analisada pela Secretária Municipal de Administração.

Art. 37 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de setembro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº149/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 46-2020- COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto Registro de preço pregão eletrônico para aquisição de lençol de tecido para atender as necessidades das Unidades da secretaria Municipal de Saúde.

POTENZA CONFECCOES E COMERCIO EM GERAL EIRELI CNPJ: 17.039.110/0001-60, perfazendo um valor total **R$ 21.432,00 (Vinte e um mil quatrocentos e trinta e dois reais.)**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	*UN*	UANT	*MARCA*	VLR UN	VLR TOTAL
1	LENCOL HOSPITALAR-DE TECIDO 67% POLIESTER 33% ALGODAO,MEDINDO: (2,20 X 1,80)M,NA COR BRANCA	UN.	940	Potenza	R$ 22,80	R$21.432,00

Cáceres-MT, 15 de setembro de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RG: 0293964-9

CPF: 298.533.201-00

Empresa: POTENZA CONFECCOES E COMERCIO EM GERAL EIRELI

CNPJ: 17.039.110/0001-60

Representante: CRISTIANE VITORINO DE CAMPOS PERREGIKL

CPF: 297.024.278-86 RG: 32.701.112-9

DECRETO Nº. 482 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 28.050 de 04 de setembro de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o senhor **JOÃO RAPHAEL PEREIRA DE SOUZA**, do cargo em Comissão de Gerência de Programação Orçamentária, Cálculos, Precatórios e Centro de Estudos, da Procuradoria Geral do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 16 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de setembro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
AVISO DE EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020

AVISO DE EDITALCONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020

O **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVICÁCERES**, Estado de Mato Grosso, através do Acordo de Cooperação Técnica nº 003/2019-PGM, mediante a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO,** designada pela Portaria nº **56/2020/GP/SA de 21/01/2020**, torna público, a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MAIOR OFERTA,** objetivando a "concessão de direito de uso – locação – de imóvel a ser edificado pelo concessionário no terreno do antigo terminal rodoviário de Cáceres/MT, localizado na Avenida Sete de Setembro, S/N, esquina com a Rua Frei Ambrósio, confrontando com a Rua Treze de Junho e Calçadão, Bairro Centro, com área total de 1.908,50m², conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos".

Valor Estimado: O valor mínimo mensal estimado é de **R$ 12.743,20 (doze mil setecentos quarenta três reais e vinte centavos)**, correspondente ao valor total anual de **R$ 152.918,40 (cento cinquenta dois mil novecentos dezoito reais e quarenta centavos)**.

Realização: **20 de outubro de 2020 às 08h30, Horário de Cuiabá-MT.**

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no PREVICÁCERES, localizada na Rua General Osório, 2.430 – Centro – CEP 78210-052, - Cáceres-MT, ou na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do site www.previcaceres.com.br **ou** www.caceres.mt.gov.br. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Cáceres/MT, 15 de setembro de 2020.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN Diretora Executiva PreviCáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2020

Contratante: Município de Campinápolis – MT, CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29

Contratada: CONSTRUTORA DETERRA LTDA, CNPJ n.º 01.149.137/0001-75.

Objeto: Confecção e aplicação de microrrevestimento a frio com emulsão modificado com polímero de 0,8 cm.

Dotação: 09.010.15.451.0008.1053.449039000000 RED. 0203.

Valor: R$ 1.309.764,23 (um milhão, trezentos e nove mil setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos).

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Responsável: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e Fausto Presotto Bortolini – por parte da CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326 DE 01 SETEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, eConsiderando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Fiscal de Contrato e Substituto referente

a o Pregão nº **027/2020**,Processo nº **2231/2020** para acompanhar e fiscalizar a execução do referido

Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

ARP Nº	**72/2020**	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS NOVOS, SEM USO, ANO E MODELO ATUAIS, EMPLACADOS/LACRADOS (PLACA OFICIAL BRANCA/DÁRIO MEIRA – BAHIA, COM A DEVIDA DOCUMENTAÇÃO LEGAL E ACOMPANHADOS DE TODOS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO III DESTE EDITAL. A ADESÃO VISA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT.	
EMPRESA/ NOME:	CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	
CNPJ/CPF:	30.330.883/0001-69	
FISCAL TITULAR		
SERVIDOR:	SUELEM CEQUINEL ROSA	
CARGO:	ENFERMEIRA	
CPF:	005.680.961-18	**MATRÍCULA:** 688
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	JOHN EDER DE SOUZA		
CARGO:	FARMACÊUTICO HOSPITALAR		
CPF:	031.240.601-05	**MATRÍCULA:** 3555	
LOTAÇÃO:	HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS		

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 01 de setembro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 339 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ***LICENÇA SAÚDE*** *PARA A SERVIDORA RELACIONADA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do atestado médico datado 14/09/2020.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"Licença Saúde"*** a servidorarelacionada na tabela abaixo e seu respectivo período de afastamento.

Nº	NOME	PERIODO DE AFASTAMENTO
1	GILVANI MARQUES DORNELIO	14.09.2020 a 13.10.2020

II-Esta portaria entra em vigor na data de 14 de setembro de 2020.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 14 de setembro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337 DE 14 SETEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, eConsiderando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Fiscal Ata de Registro de Preços e Substituto referente a o processo nº **1633/2020,** pregão eletrônico nº **006/2020,** para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

ARP Nº	**41/2020**		
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O COMBATE AO COVID-19.		
EMPRESA/ NOME:	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA		
CNPJ/CPF:	05.895.525/0001-56		
ARP Nº	**42/2020**		
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O COMBATE AO COVID-19.		
EMPRESA/ NOME:	STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI		
CNPJ/CPF:	24.768.176/0001-56		
ARP Nº	**43/2020**		
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O COMBATE AO COVID-19.		
EMPRESA/ NOME:	N.S. KARYDI		
CNPJ/CPF:	24.728.467/0001-10		
ARP Nº	**44/2020**		
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O COMBATE AO COVID-19.		
EMPRESA/ NOME:	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA		
CNPJ/CPF:	12.811.487/0001-71		
ARP Nº	**45/2020**		
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O COMBATE AO COVID-19.		
EMPRESA/ NOME:	GRÁFICA DO PRETO LTDA		
CNPJ/CPF:	03.750.414/0001-26		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	NELSON GONÇALVES DE MELO		
CARGO:	ASSESSOR PEDAGÓGICO		
CPF:	580.797.771-87	**MATRÍCULA:** 266	
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	ARMANDA GUEDES PARREIRA		
CARGO:	COORDENADORA PEDAGÓGICA INDÍGENA		
CPF:	932.117.916-04	**MATRÍCULA:** 5834	
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 14 de setembro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
COVID-19: DECRETO Nº 3.450 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 3.450 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

"Altera o Decreto nº 3.420 de 11 de agosto de 2020, possibilitando a realização de algumas atividades esportivas, funcionamento de feira livres e melhorias nas atividades religiosas, mantendo as Medidas Preventivas referente ao coronavírus – COVID – 19".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.420/2020;

CONSIDERANDO a redução dos casos ativos de contaminação pelo COVID-19 neste Município;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n°605/2020, o qual promoveu a liberação de realização de diversas atividades;

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º, o § 2º, e o §3º do Decreto nº 3.420 de 11 de agosto de 2020, os quais passam a vigorar nos seguintes termos:

Art. 1º*. Os estabelecimentos que exercem atividades essenciais e não essenciais poderão funcionar com abertura* ***das 07:00 às 22:00 h de segunda a sexta-feira, e aos sábados das 07:00 às 18:00 h****, priorizando o sistema delivery (entrega).*

§1º. *.....*

.....

§2º. *As atividades de alimentação, tais como lanchonetes, bares, restaurantes, conveniências e relacionados, funcionarão conforme caput do art. 1º deste Decreto;* ***podendo ser disponibilizadas mesas com o distanciamento de 2 (dois) metros entre estas, e afastamento de no mínimo 1,5 (um metro e meio) entre cada cadeira; sendo que pessoas do mesmo convívio familiar não necessitarão de promoverem o referido distanciamento.***

a)*Após o horário de abertura, descritos no caput do art. 1º, poderão ser mantidos os trabalhos e realização das atividades em regime de "delivery", inclusive aos domingos.*

§3º. *As academias e congêneres poderão realizar suas atividades com autorização de permanência em seu interior de no* ***máximo 15 (quinze) clientes*** *no estabelecimento, com funcionamento entre as 06:00 e 22:00h, de segunda a sexta, todos com a devida utilização de máscara facial, disponibilizando álcool gel a 70% (setenta por cento); aumentando a frequência de higienização dos aparelhos fitness e musculação, deixando de realizar todo e qualquer tipo de aulas presenciais.*

.....

.....

§4º. *.....*

.....

Art. 2º - Fica alterado o art. 6º, parágrafo único do Decreto nº 3.420 de 11 de agosto de 2020, o qual passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 6º.....

.....

Parágrafo Único*. Ficam excetuados do caput do art. 6º, as reuniões de cunho Religiosos, as reuniões e Convenções Partidárias; bem como atividades esportivas, realização de feiras livres.*

Art. 3º. Fica alterado o art. 7º do Decreto nº 3.420 de 11 de agosto de 2020, o qual passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 7º*. Ficam autorizadas as Reuniões e Convenções Partidárias, bem como as atividades de cunho religiosos, adotando-se as seguintes medidas:*

I. Disponibilização de álcool em gel a 70 % (setenta por cento), para higienização das mãos;

II. Distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas; com exceção de pessoas do mesmo convívio familiar diário, as quais não necessitarão de realizar o referido distanciamento.

III. Suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas;

IV. Proibição de entrada de pessoas sem máscara de proteção facial;

V. Proibição de entrada de pessoas, quando ultrapassada ***em 70% (setenta por cento) da capacidade*** *máxima do estabelecimento onde será realizada a atividade seja de cunho religioso ou inerente às Convenções Partidárias.*

VI. Os encontros religiosos na zona urbana do Município poderão ser realizados ***em 02 (duas) vezes na semana, sendo uma destas preferencialmente aos domingos, com permissão da atividade pelo período de até 2 (duas) horas cada encontro, cujos horários poderão ser definidos por cada ente religioso****; e em relação às atividades na zona rural os líderes religiosos poderão realizar um culto/reunião por semana, em cada localidade em que houver sede fixa do templo/igreja, com o mesmo prazo de duração do estipulado à zona urbana.*

VII. As reuniões e Convenções Partidárias poderão ocorrer em quaisquer dias e horários, tendo em vista o exímio prazo legal determinado para a realização das mesmas.

Art. 4º. Fica acrescido o art. 7º-A ao Decreto nº 3.420 de 11 de agosto de 2020, o qual passa a vigorar nos seguintes termos

Art. 7º-A*. Fica autorizada a prática esportiva, com o cumprimento rigoroso das regras de higiene para prevenção da COVID-19, bem como promovendo o revezamento entre os praticantes, e os observadores, a fim de que não promovam aglomerações.*

§1º. *Deve ser observado ainda o limite máximo de 15 (quinze) atletas por escalonamento de horários reservados.*

§2. O Secretário Municipal de Esportes ficará responsável pela fiscalização do cumprimento das medidas inerentes às práticas esportivas, podendo este aplicar sanção àqueles que descumprirem as medidas restritivas ora descritas, impedindo-os de participarem de novos jogos ou práticas esportivas no local.

Art. 5º. Fica acrescido o art. 7º-B ao Decreto nº 3.420 de 11 de agosto de 2020, o qual passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 7º-B*. Fica autorizada a realização da feira livre municipal 01 (uma) vez por semana, com ocupação de no máximo 70% (setenta por cento) da capacidade do local, sendo permitido o consumo de alimentos e bebidas no local, respeitando o distanciamento de 2 (dois) metros entre cada feirante, além do cumprimento rigoroso de todas as normas de higiene para prevenção do COVID-19, evitando qualquer tipo de aglomeração.*

Art. 6º. Fica prorrogado por mais **15 (quinze) dias** a validade do **Decreto Nº 3.420** de 11 de agosto de 2020, passando o mesmo a ter **validade até o dia 30.09.2020**.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 16.09.2020.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis - MT, 15 de setembro de 2. 020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
AVISO DE CIRCULAÇÃO INDEVIDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, torna público aos interessados a REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 039/2020, a qual teve sua CIRCULAÇÃO INDEVIDA no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XV, Nº 3.547, pagina 73, que circularam em 20 de agosto de 2020.

Campo Novo do Parecis-MT, 14 de setembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 732, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

DESIGNA A SERVIDORA **LUCIANE PEREIRA DA SILVA SUNIGA** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 056/2017.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 735, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. ALTERAR a Portaria nº 693, de 27 de agosto de 2020, que instituiu a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020, subtituindo o servidor João dos Santos Brito, pelo servidor Geraldo Bastos Ribeiro, passando a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020, a ser composta pelos membros abaixo relacionados:

Presidente: Pablo Marcelo Borges Carpinetti, matrícula funcional nº. 2254,

Membros: Marilane Cristina Martins Costa, matrícula funcional nº 2434,

Membros: Geraldo Bastos Ribeiro, matrícula funcional nº 836;

EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2020 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 197/2020

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Luciana Pulcherio Azevedo

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de FISIOTERAPEUTA lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Classificação Orçamentária: 10.001.10.301.0009.20088 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 4.606,25 correspondente a 30 horas/semana

Prazo: 25/08/2020 à 24/08/2021

Data: 25/08/2020

Procedimento:A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, e art. 197 da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.873, de 14 de junho de 2017; Decreto Municipal 094, de 14 de Maio de 2020, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019"; o Edital de Convocação nº 017/2020 de 14 de Agosto de 2020; e o Memorando nº 673/2020, datado de 14 de Agosto de 2020, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Saúde.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
COVID-19: LEI Nº 2.137, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO, RECURSOS HUMANOS PARA A SECRETARIA DASAÚDE E PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal promulga, nos termos do art. 43, § 2º e §7º, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei, resultante da rejeição de veto parcial aposto pelo Prefeito a Projeto e sanção tácita da parte não vetada:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar e/ou prorrogar administrativamente, pelo período de até 120 (cento e vinte) dias, em caráter emergencial e em razão de excepcional interesse público na área de saúde pública, previsto no §1º, profissionais para os cargos que seguem:

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA REMUNERAÇÃO BÁSICA	QUANTIDADE DE VAGAS
Chefe de Divisão Operacional de Apoio às Ações de Enfrentamento ao Covid - 19	**40 horas**	**3.382,09**	**01**
Chefe de Divisão Administrativa de Apoio às Ações de Enfrentamento ao Covid - 19	**40 horas**	**3.382,09**	**01**
Técnico de enfermagem	**40 horas**	**2.300,00**	**12**
Farmacêutico	**40 horas**	**3.872,05**	**02**
Enfermeiro	**40 horas**	**3.872,05**	**02**

§ 1º. Considera-se caráter emergencial, para os efeitos desta Lei, a falta de recursos humanos para atender as ações necessárias ao controle da pandemia do SARS-CoV2 CORONAVÍRUS COVID19.

§ 2º. A(s) contratação(ões) temporária(s) prevista(s) no *caput* servirá(ão) para o enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus, COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV) e o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV).

Art. 2º. As contratações temporárias serão realizadas por tempo determinado, mediante processo seletivo simplificado, prescindindo de concurso público, pelo prazo de seis (6) meses.

§ 1º. Nos casos de calamidade e emergências em saúde pública que inviabilizem a realização de processo seletivo simplificado, que trata o *caput* deste artigo, será

editado Decreto regulamentando e estabelecendo critérios e regras objetivas para classificação e contratação temporária, respeitando-se os princípio que norteiam a administração pública.

§ 2º. Os atos para contratação temporária que trata o parágrafo anterior estarão sujeitos a ampla divulgação, por meio de publicação no Jornal Oficial do Município e na rede mundial de computadores (*internet*).

Art. 3º. A contratação de que trata esta Lei vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data de admissão do contratado, e independentemente de nova autorização legislativa, podendo ser prorrogada por igual período, no caso de continuidade da situação prevista no art. 1º desta Lei, e poderá ser rescindida a qualquer tempo por deliberação do contratante.

Art. 4º. A contratação emergencial de que trata este artigo fica condicionada ao atendimento do previsto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como na Lei Complementar nº 14.836, de 14 de janeiro de 2016.

Art. 5º. O recrutamento para o processo seletivo visando a contratação de que trata o art. 1º desta Lei far-se-á por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado e nas redes sociais da Secretaria da Saúde e da Prefeitura Municipal, e conterá obrigatoriamente:

I - prazo mínimo de 3 (três) dias para a inscrição;

II - local e horário de inscrição;

III - número de vagas a serem preenchidas;

IV - habilitação exigida para função; e

V - critérios de classificação e desempate.

Art. 6º. As contratações de que trata esta Lei serão regidas, no que couber, pelo Regime Jurídico Único Estatutário, e não se constituem em títulos para cômputo de pontos em concurso público.

Art. 7º. Para efeito de seleção e classificação dos candidatos, será constituída comissão por ato do Secretário que responde pela pasta.

Art. 8º. A Secretaria deverá publicar lista nominal dos candidatos selecionados com a correspondente classificação, até o número de 50 (cinquenta), para cada uma das especialidades de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 9º.Os contratados desistentes ou dispensados serão substituídos pelos candidatos devidamente selecionados e aprovados, constantes de listagem publicada concomitantemente com a relação dos admitidos, obedecendo à ordem de classificação.

Art. 10. Havendo desistência do contrato por parte do candidato selecionado, será contratado em seu lugar o candidato cuja classificação tiver sido imediatamente inferior à do desistente.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, em 15 de setembro de 2020.

VER. DIONARDO MENDES DA CONCEIÇÃO

Presidente

Publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação em mural na sede desta Câmara Municipal, data supra.

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ENFERMEIRO

Executa serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde individual ou coletiva. Executa diversas tarefas de enfermagem como: administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o bem estar físico, mental e social aos pacientes. Presta primeiros socorros no local de trabalho, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, para posterior atendimento médico. Supervisiona a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento ao paciente. Mantém os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando seu substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem. Supervisiona e mantém salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos. Promove a integração da equipe com unidade de serviços, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções através de diálogo com funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes. Desenvolve o programa de saúde da mulher, orientações sobre planejamento familiar, às gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal etc. Efetua trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar. Executa programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão. Participa de reunião de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados. Efetua e registra todos atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, fichas de ambulatórios, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde. Faz estudos e precisão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

FARMACÊUTICO

Fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos como medicação, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender a produção de remédios e outros preparos; Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, guias e livros segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender dispositivos legais; Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos para verificar a qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento, recipientes e invólucros, medindo-os e pesando-os; Analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos para controlar

sua pureza, qualidade e atividade terapêutica; Proceder a análise legal de peças anatômicas, substâncias suspeitas de estarem envenenados de exsudados e transudatos humanos ou animais, utilizando técnicas químicas, físicas e outras para possibilitar a emissão de laudos técnico-periciais; Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade com vistas ao resguardo da saúde pública; Fiscalizar farmácias, drogarias e industrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; Assessorar autoridades superiores preparando informação e documentos sobre legislação e assistência farmacêuticas, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos; Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Exerce atividades auxiliares de nível médio técnico atribuídas a equipe de enfermagem; Assiste ao enfermeiro: no planejamento, programação, orientação das atividades de assistência da enfermagem; Auxilia e presta cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; Auxilia na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral; Auxilia e presta cuidados na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Executa atividades de assistência de enfermagem; Integra a equipe de saúde; Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE APOIO ÀS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID - 19

Compete ao Chefe de Divisão Administrativa de Apoio às Ações de Enfrentamento ao COVID-19:

I - assessorar o Secretário Municipal de Assistência Social em atividades da área administrativa e gestão de acordo com normativas que regem a atuação no enfrentamento a pandemia;

II - supervisionar a execução da política voltada as pessoas em situação de vulnerabilidade em decorrência da pandemia;

III - acompanhar a execução orçamentária e financeira pertinente a secretaria de assistência, recursos esses destinados as ações especificas ao enfrentamento a pandemia;

IV - supervisionar a administração dos recursos humanos;

V - acompanhar a assiduidade dos servidores da Secretaria alocados nas ações de enfrentamento;

VI - supervisionar a administração de material e patrimônio utilizados no combate a pandemia;

VII - planejar , coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades socioassistenciais e continuidade das atividades desenvolvidas no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social para pessoas em situação de vulnerabilidade social. Dando todo apoio operacional para o cumprimento das atividades diárias dos prestadores de serviços e acolhidos. Repassan-

do ao Secretário Municipal de Assistência Social e coordenadores locais quando se impuserem providências de sua competência;

VIII - planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade;

IX - participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho;

X - solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior;

XI - elaborar relatório periódico com informações das atividades;

XII - executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

CHEFE DE DIVISÃO OPERACIONAL DE APOIO ÀS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19

Compete ao Chefe de Divisão Operacional de Apoio às Ações de Enfrentamento ao COVID-19:

I - levantar dados e planejar ações a serem executados com a finalidade de minimizar dos danos causados pela pandemia;

II - supervisionar a execução das ações para enfrentamento a pandemia COVID-19 voltada as pessoas em situação de vulnerabilidade em decorrência da pandemia;

III - assessorar, executar e acompanhar a utilização orçamentária e financeira pertinente a secretaria municipal de assistência social, recursos esses destinados as ações especificas ao enfrentamento a pandemia;

IV - planejar , coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades a serem desenvolvidas em abrigos provisórios para pessoas em situação de rua, bem como para pessoas em situação de vulnerabilidade social. Dando todo apoio operacional para o cumprimento das atividades diárias dos prestadores de serviços e acolhidos. Repassando ao Secretário Municipal de Assistência Social quando se impuserem providências de sua competência;

V - acompanhar a assiduidade dos servidores da Secretaria alocados nas ações de enfrentamento;

VI - supervisionar a administração de material e patrimônio utilizados no combate a pandemia;

VII - zelar pela ordem no âmbito da direção geral, adotando as medidas necessárias, e representando ao Secretário de Assistência Social quando se impuserem providências de sua competência;

VIII - planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade;

IX - participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho;

X - solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior;

XI - elaborar relatório periódico com informações das atividades;

XII - executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 52/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X**GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTUÇÃO EIRELI**,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 27.927.653/0001-77.

Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada,no fornecimento de postes metálicos de ferro galvanizado, para atender a demanda de iluminação elétrica do município de Campo Novo do Parecis-MT.

Dotação Orçamentária

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 002 – Departamento de Desenvolvimento Urbano

Programática: 07.004.15.451.0005.20045.3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.17.000000– Contribuição para os Serviços de Iluminação Pública – Cosip - Exercício. Anterior

Valor: 155.030,00

Data: 15/09/2020

Procedimento Licitatório: Adesão à Ata de Registro de Preços 005/2020 da Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental/GO.

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020- PROCESSO Nº 2020000878

ÒRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 005/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020- PROCESSO Nº 2020000878

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO

COD.	NOME	UNID	QTD	MARCA	Total	VL.TOTAL
45445	POSTE METÁLICO DE FERRO GALVANIZADO A FOGO, RETO TELECONICO, 4 ESTÁGIOS, ESPESSURA DE 3MM, DIÂMETRO DA BASE 5.1/2", DIÂMETRO DO TOPO 4", COMPRIMENTO TOTAL 11 METROS, PARA ENGASTAR	UNID	74	JRC	2.095,00	155.030,00

TOTALIZANDO 155.030,00 (Cento e cinqüenta e cinco mil e trinta centavos)

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT,da Ata de Registro de Preços **nº 005/2020** do Pregão Presencial nº 005/2020 – Processo nº 2020000878**,** empresa **GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI ,** a fins de aderir futura aquisição de material elétrico (Postes) para atender a Iluminação Pública de Campo Novo do Parecis, em atendimento a Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, nº 23.229 de 31 de Janeiro de 2020, página 40.**

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

MEMORANDO N° 255/2020/ INFRAESTRUTURA

Termo de Referência

Oficio n° 136/2020 – GOVERNO /Prefeitura de Cidade Ocidental

Ofício nº 022/2020 – Autorização da Prefeitura da adesão

Ofício nº 137/2020/GP/GOVERNO/ Empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI,

Ofício nº 20201808 – Manifestar interesse da adesão

Cópia do Edital de Licitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020- PROCESSO Nº 2020000878

Cópia do Diário Oficial nº 23.229 de 31 de janeiro de 2020, página 40.

Cópia da Edição Semanal nº 0217/2020 – de 31 de janeiro de 2020

Proposta de Preços da empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI ,

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 005/2020

Termo de Adjudicação e homologação

Parecer Jurídico

Cópia da Ata de Registro de Preços nº005/2020

Cópia do Diário Oficial do Estado de Goiás, nº 23.229 de 31 de Janeiro de 2020, página 40.

Cópia do Portal Transparência publicação

Cotações de preços em anexo

Solicitação N° 1492/2020

Unidade: 07002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Orçamentária: 07.004.15.451.0005.20045.3390300000.0317000000-- —MATERIAL DE CONSUMO

Reduzido: 1577

Alvará nº 03038/2020

Atestado Técnico

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda

Certidão Negativa do FGTS

Certidão Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais

Cópia do Balanço patrimonial

Contrato Social

Documento Sócio

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 19 de agosto de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 08/2020.

Dispõe certificação e credenciamento de instituição perante CMDCA de Campo Novo do Parecis. e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 125/1990, na Lei Municipal nº 267/1993, nos Decretos Municipais n° 172/1994, nº. 017/2005, nº. 39/2008 c/c a Lei Federal nº. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a deliberação do CMDCA, feita em reunião ordinária Ata n°06/2020, realizada no dia 12/08/2020. Favor informar em D.O.

RESOLVE:

Certificar e credenciar a inscrição da Associação dos Servidores Penitenciários de Campo Novo do Parecis/MT – ASP-CNP, entidade beneficente e filantrópica sem fins econômicos,com

duração de tempo indeterminado, âmbito Municipal, fundada em 20 de outubro de 2016, portadora CNPJ – 26.607.686/0001-77 , Código Nacional de Atividade Principal 94.30-8-00,Código Nacional de atividade Econômica Secundária: 94.93-6-00,94.99-5-00, possui sua sede Campo Novo do Parecis/MT na rua Paraná Nº 93ª, lote A2, centro.

INSCRITO neste Conselho, sob o número 029/2020.

Este COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO tem o prazo de validade de 03(três) anos a contar desta data.

Por ser expressão da verdade firmamos o presente para que produza os devidos efeitos.

Campo Novo do Parecis, 12 de Agosto de 2020.

Vera Lucia de Freitas

Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Portaria 0487 de 23 junho 2020

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADE

INSCRIÇÃO Nº: 029/2020.

ASSOCIAÇÃO DOS PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT

ASP/CNP

CNPJ: 26.607.686/0001-77, **com sede na Rua Paraná Nº 93ª, lote A2,centro, sediada no Município de Campo Novo do Parecis/MT, é inscrita neste conselho,sob o número 029 /2020 , desde 02/08/2017.**

A entidade executa(rá) o(os) seguintes serviço(os) e programa(as)/projeto(os)/beneficio(os) socioassistênciais:

ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS DIREITOS SOCIAS:

1-Atividades de organizações associativas ligadas a cultua e a arte;

2- Serviço de proteção a criança e ao adolescente;

3- Promoção e integração ao mercado de trabalho do adolescente;

4- Serviço de atendimento e orientação e apoio sócio familiar;

5- Atuação na Defesa e Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

A presente inscrição é por tempo determinado, devendo a instituição renovar de (3)três em (3)três anos.

Campo Novo do Parecis-MT

Data: 12/08/2020.

Vera Lucia de Freitas

Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Portaria 0487/2020 de 23 de junho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

EUCLIDES MAGRI , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04 da QUADRA 14, LOCALIZADO NA AV. BRASIL, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA DE FINANÇAS
ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 002/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMODATO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE REAGENTES E

ONDE SE LÊ:

Objeto: fica acrescido ao contrato o valor total de R$ 6.277,00 (seis mil, duzentos e setenta e sete reais) a partir de 03 de Setembro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

LEIA-SE:

Objeto: fica acrescido ao contrato o valor total de R$ 6.477,00 (seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais) a partir de 03 de Setembro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 106/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA

Objeto: fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, contados a partir do dia 09 de Setembro de 2020.

Data de Assinatura: 09 de Setembro de 2020.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 079/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ZETTA FROTAS S.A.

Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículos operacionais (AMBULÂNCIA TIPO B) para atender a Administração Pública.

Valor: R$ 33.916,64 (trinta e três mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos).

Data de Assinatura: 10 de Setembro de 2020.

Fiscal do Contrato: Carlos Eduardo da Silva.

SECRETARIA DE FINANÇAS
COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO Nº. 078/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ: 02.520.829/0001-40

Objeto: dispensa de licitação em caráter emergencial para a aquisição de medicamento Azitrominina 500mg.

Valor: R$ 71.400,00 (setenta e um mi e quatrocentos reais)

Data de Assinatura: 04 de Setembro de 2020.

Fiscal do Contrato: Naiara Paranaíba Filgueira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO N° 002/2020 – CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIAS.

Prefeito Municipal de Campo Verde – MT, nos termos do art. 49 da Lei 8. 666/963 resolve revogar o Credenciamento N° 002/2020, devido ao Ofício n° 0140/2020 enviado pelo Secretário de Saúde, Sr. Altair Timóteo de Araújo, o mesmo está anexo em processo.

Campo Verde – MT, 15 de setembro de 2020.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 105/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET EMPRESARIAL POR MEIO DE RECEBIMENTO DE DADOS POR

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: EMTEC EMPRESA DE TECNOLOGIA EMPREENDIMENTOS DE COMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA – ME

Objeto: fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, contados a partir do dia 09 de Setembro de 2020.

Data de Assinatura: 09 de Setembro de 2020.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 098/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DA ESCOLA MUNICIPAL DO LOTEAMENTO RESID

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: FERNANDES CESAR FACIO & CIA LTDA – EPP

Objeto: fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até o dia 07 de Outubro de 2020, contados a partir do dia 08 de Setembro de 2020.

Data de Assinatura: 08 de Setembro de 2020.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇO

AVISO DA TOMADA DE PREÇO Nº 011/2020

TERCEIRA CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a CONSTRUÇÃO DE UM ABATEDOURO MUNICIPAL: BOVINO, SUINO E OVINO, COM CAPACIDADE DE 50 ABATE/DIA, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020, dia 02 de OUTUBRO de 2020 às 8:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Edital através do site: www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 15 de setembro de 2020.

Ana Carolina Sant'Ana Braga Blume

Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

DOURIVAL PEREIRA GARDEZ JUNIOR e AMABILE MACHADO GARDEZ, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 14 da QUADRA 15, LOCALIZADO NA AV. PORTO ALEGRE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Campo Verde-MT, 15 de setembro de 2020.

Referência: Proc. 1709/2020 – Concorrência nº 03/2020 - análise de recurso apresentado pela empresa "B N PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI-ME".

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Cuida-se de recurso administrativo apresentado pela empresa **B N PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI-ME** em face da inabilitação/desclassificação do procedimento licitatório por apresentar certidão de pessoa jurídica emitida pelo CREA inválida, devido a divergências de capital social diferente do registrado na Junta Comercial.

Aberto prazo para a licitante interpor Contrarrazões, ninguém se manifestou.

Consultada, a Procuradoria Jurídica do Município opinou pela improcedência do Recurso Administrativo, uma vez que era obrigação da empresa estar regular perante ao seu órgão de classe, pois, conforme a própria resolução expedida pelo Confea, invalida a certidão emitida pela licitante. Ante a isso, a aceitação dessa certidão inválida, estaria a Administração infringindo o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, além do Princípio da Isonomia perante os licitantes.

Desta forma, **ACOLHO** o parecer jurídico e, na medida em que adoto seus próprios e jurídicos fundamentos, **DECIDO**:

DESPROVER o recurso interposto pela empresa **"B N PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI-ME",** ratificando a decisão exarada no âmbito da Concorrência nº 03/2020.

Ficam os autos com vistas franqueadas as empresas para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame.

Às providências.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 85.2020.REGIDO PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº. 923 DE 26 DE JUNHO DE 2018 E 1.085 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de Auxiliar de Saúde Bucal, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 1.915,68(Um mil, Novecentos e quinze reais e sessenta e oito centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 01- Fundo Municipal de Saúde

Projeto / Atividade: 2.041 Gerenciamento das Atividades do Hospital Municipal Leocyr Lazarete.

3.1.90.04.00.00.00.00.0000- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 14/09/2020 à 13/09/2021.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e MARCIA DE SOUZA SILVA/ CONTRATADA.

CHEFE DE GABINETE
EDITAL Nº 058, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a audiência pública do RGF Relatório de Gestão Fiscal e RREO Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CAMPOS DE JÚLIO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar federal nº 101/2000, e demais legislações aplicáveis, **COMUNICA** às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no **dia 25 de SETEMBRO de 2020 (Sexta-feira),** e será realizada **no Centro Cultural Ricieri Mazutti situado a Rua Mato Grosso do Sul nº 82 centro**, a escolha do local se deve por ter melhor acomodação e respeitar o distanciamento social devido a Pandemia do Novo Coronavirus com objetivo de apresentar o RGF Relatório de Gestão Fiscal 2º Quadrimestre e RREO Relatório Resumido da Execução Orçamentária 4º Bimestre.

Campos de Júlio/MT, em 15 de setembro de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o teor do presente Edital na data supra.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 52/2020.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 06/2020, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares dos grupos A, B e E, para Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos, por um período de 03(três) meses.

Contratado: PAZ AMBIENTAL- LTDA. CNPJ/MF nº 10.331.865/0001 94.

Valor Por Quilo: R$ 3,50 (Três reais e Cinquenta Centavos).

Valor global: R$ 12.600,00 (Doze mil e cento e Seiscentos reais).

Vigência: por 90 dias.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, art. 1º, II, do Decreto Federal nº 9.412/2018.

Dispensa de Licitação: 52/2020.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 15 de Setembro de 2020.

Estefânia Novais Gonçalves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CHEFE DE GABINETE
REPUBLICA BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 ALTERANDO O QUADRO DO ATIVO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	15.949.582,38	14.172.613,58	PASSIVO CIRCULANTE	1.431.745,17	183.463,33
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	10.829.767,99	6.776.757,55	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	1.388.173,05	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	4.906.663,12	5.732.292,15	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	43.548,53	140.801,93
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	19.207,55	939.667,70	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	36.722,90
ESTOQUES	193.943,72	723.896,18	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	23,59	5.938,50
ATIVO NÃO CIRCULANTE	48.439.416,06	42.936.998,75	**TOTAL DO PASSIVO**	**1.431.745,17**	**183.463,33**
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	70.473,60	15.000,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
IMOBILIZADO	48.368.942,46	42.921.998,75	RESULTADOS ACUMULADOS	62.957.253,27	56.926.149,00
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	6.031.104,27	9.130.228,18
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	56.926.149,00	48.043.925,19
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	-248.004,37
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**62.957.253,27**	**56.926.149,00**
TOTAL	**64.388.998,44**	**57.109.612,33**	**TOTAL**	**64.388.998,44**	**57.109.612,33**
ATIVO FINANCEIRO	**10.841.678,66**	**6.824.463,50**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**2.856.127,83**	**4.713.008,85**
ATIVO PERMANENTE	**53.540.022,90**	**50.285.148,83**	**PASSIVO PERMANENTE**	**1.388.173,05**	**0,00**
SALDO PATRIMONIAL				**60.144.697,56**	**52.396.603,48**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNEF	1.619.957,34	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	9.592.038,52	17.759.116,75
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	1.003.388,28	1.246.977,81			
TOTAL	**2.623.345,62**	**1.246.977,81**	**TOTAL**	**9.592.038,52**	**17.759.116,75**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	6.353.015,75	1.636.963,44
VINCULADA	1.632.535,08	474.491,21
1 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00
107 - Recurso de Convênio e Programa Educação	0,00	0,00
114 - Transferência de Recursos do Sistema Unico de Saúde - SUS- União	0,00	0,00
117 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00
118 - Transferências do FUNDEB Magistério em efetivo exercício na Educação Básica	0,00	0,00
129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00
14 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	0,00	1.031.649,72
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	550.935,43	545.609,43
2 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00
21 - Transferências de Convênios – Assistência Social	0,00	0,00
23 - Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência	-732.921,74	-1.418.007,48
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	234.660,63	139.869,46
30 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	0,00	18.913,65
42 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	217.658,19	138.487,84

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
43 - Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	21.481,49	17.968,59
46 - Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio	1.306.517,98	0,00
92 - Alienação de Bens	34.203,10	0,00
TOTAL	**7.985.550,83**	**2.111.454,65**

CAMPOS DE JÚLIO, 15/09/2020

SERGIO NORBERTO DA SILVA
Contador CRC-RO 005229/O-6

JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Processo Administrativo nº 001/2020

Pregão Presencial nº 001/2020

Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Canabrava do Norte - MT, torna público que a licitação realizada no dia 09/09/2019, às 08hs30-min, na modalidade de Pregão Presencial n. 001/2020, que objetiva o Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo gasolina comum, para abastecimento do veículo da Câmara Municipal de Canabrava do Norte/MT, foi considerada **DESERTA**, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados.

Canabrava do Norte, 09 de Setembro de 2020.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020

O Pregoeiro do Município de Canabrava do Norte - MT, torna público que a licitação realizada no dia 11/09/2019, às 08hs30min, na modalidade de Pregão Presencial n. 036/2020, que objetivava o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de ferragens, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo; Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e de Desenvolvimento Social, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, do Termo de Referência - Anexo I do Edital 036/2020, foi considerada **FRACASSADA** em todos os seus itens, tendo em vista que a licitante presente não conseguiu chegar ao valor de referência.

Canabrava do Norte-MT, 11 de Setembro de 2020.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

Portaria nº 130/2020

GABINETE
EDITAL N. 024/2020 DE: 11 DE SETEMBRO DE 2020

EDITAL N. 024/2020 DE: 11 de Setembro de 2020

AUDIÊNCIA PÚBLICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças-SAPLAFI, convida todos os munícipes em geral para participar de uma **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que tratará da apresentação do 2º Quadrimestre de 2020, onde demostra os índices de aplicação de saúde, educação e pessoal e demais informações de acordo cm o RGF, a realizar-se as 16:00 horas do dia 25 de Setembro de 2020 no Auditório da Câmara Municipal deste Município.

Canabrava do Norte-MT, 11 de Setembro de 2020.

_____

VIRGILIA DIAS DE CAMPOS BRUNETTA

SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Portaria N. 414/2019.

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00001/2020- PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00001/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo nº 00001/2020, realizado na Modalidade de Pregão Presencial nº 001/2020, foi aberto em 11/03/2020, sendo autuado e numerado conforme prevê a Lei e que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo gasolina comum, para abastecimento do veículo da Câmara Municipal de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses;

CONSIDERANDO, que houve confirmação de dotações orçamentárias através de Parecer Contábil com data do dia 25/05/2020 (pág. 15);

CONSIDERANDO, que houve autorização para abertura do processo pelo Presidente da Câmara Municipal com data do dia 10/06/2020 (pág. 17);

CONSIDERANDO, que o edital foi aprovado pelo Setor Jurídico, através de Parecer Jurídico no dia 06/07/2020;

CONSIDERANDO, que o Aviso de Licitação foi publicado no Mural Público e Portal da Transparência da Câmara Municipal de Canabrava do Norte em 08/07/2020 e Publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 09 de Julho de 2020 e no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no dia 105/07/2020, marcando a sessão para o dia 23/07/2020 às 08h30min;

CONSIDERANDO, que não houve interessados no objeto licitado e o processo foi declarado deserto no dia 23/07/2020, sendo remarcada a licitação para o dia 21/08/2020 e publicada nos Site da Prefeitura no dia 28/07/2020, no Diário Oficial dos Municípios no dia 29 de Julho de 2020 e no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no dia 30 de Julho de 2020;

CONSIDERANDO, que, novamente, não houve interessados no objeto licitado e o processo foi declarado deserto no dia 21/08/2020, sendo remarcada a licitação para o dia 09/09/2020 e publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 24 de Agosto de 2020 e no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no dia 25 de Agosto de 2020;

CONSIDERANDO, que, novamente, não houve interessados no objeto licitado e o processo foi declarado deserto no dia 09/09/2020, e desde então o processo encontra-se paralisado;

CONSIDERANDO, as inúmeras tentativas de contratar o produto aqui descritos e todas as vezes o processo ter sido declarado DESERTO,

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, assim como pelos princípios da Economicidade, Eficiência, e interesse público o Processo Licitatório tombado sob o nº 00001/2020, e conseguintemente a licitação por Pregão Presencial com o nº 001/2020, cujo objeto é o: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo gasolina comum, para abastecimento do veículo da Câmara Municipal de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses.

Canabrava do Norte/MT, 15 de Setembro de 2020

Rivaldo José Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 065-2020

Processo nº 146/2020 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 065/2020

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento com fundamento no inciso II, do art. 24 corrigido pelo Decreto Federal 9.412/2018 de 18 junho de 2018, para a contratação da empresa **GASOMEX – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 12.262.584/0001-52, com sede à Rua Tocantins nº 288, Sala 01, Bairro Vila Goyos na Cidade de São José do Rio Preto-SP**, fornecedora exclusiva de materiais de consumo para equipamentos da marca DRAKE (declaração em anexo) e irá fornecer todos os itens ao custo total de R$ 11.913,00 (onze mil, novecentos e treze reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens**,** face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2020, na seguinte classificação: 3.3.90.30 – Material de consumo.

Publique-se.

Canarana-MT, 15 de Setembro de 2020.

Município de CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**88.675.219,43**	**103.853.632,99**	**23.816.023,87**	**22,93**	**72.879.221,55**	**70,17**	**30.974.411,44**
RECEITAS CORRENTES	**86.523.934,46**	**86.596.934,46**	**19.445.180,53**	**22,45**	**64.101.304,39**	**74,02**	**22.495.630,07**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.918.305,58	19.918.305,58	2.951.794,81	14,82	12.481.261,16	62,66	7.437.044,42
IMPOSTOS	18.674.533,99	18.674.533,99	2.793.018,25	14,96	11.124.228,52	59,57	7.550.305,47
TAXAS	874.194,08	874.194,08	140.564,76	16,08	1.231.341,14	140,85	-357.147,06
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	369.577,51	369.577,51	18.211,80	4,93	125.691,50	34,01	243.886,01
CONTRIBUIÇÕES	2.942.351,79	2.942.351,79	538.506,84	18,30	2.175.137,15	73,93	767.214,64
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.142.157,50	2.142.157,50	430.768,15	20,11	1.646.070,40	76,84	496.087,10
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	104.179,75	0,00	-104.179,75
CONTRIBUIÇÃO FARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	800.194,29	800.194,29	107.738,69	13,46	424.887,00	53,10	375.307,29
RECEITA PATRIMONIAL	2.393.425,51	2.393.425,51	471.360,88	19,69	1.873.410,32	78,27	520.015,19
VALORES MOBILIÁRIOS	2.361.277,31	2.361.277,31	471.360,88	19,96	1.873.410,32	79,34	487.866,99
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PEF	32.148,20	32.148,20	0,00	0,00	0,00	0,00	32.148,20
RECEITA DE SERVIÇOS	39.628,93	39.628,93	0,00	0,00	1.250,00	3,15	38.378,93
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	39.628,93	39.628,93	0,00	0,00	1.250,00	3,15	38.378,93
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.151.432,57	61.224.432,57	15.473.076,98	25,27	47.392.042,95	77,41	13.832.389,62
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	24.262.267,42	24.335.267,42	8.797.178,64	36,15	20.907.404,46	85,91	3.427.862,96
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	27.658.589,12	27.658.589,12	4.840.132,04	17,50	18.988.806,44	68,65	8.669.782,68
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	9.230.576,03	9.230.576,03	1.835.766,30	19,89	7.495.832,05	81,21	1.734.743,98
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	78.790,08	78.790,08	10.441,02	13,25	178.202,81	226,17	-99.412,73
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	21.566,77	21.566,77	2.257,21	10,47	15.700,05	72,80	5.866,72
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	57.223,31	57.223,31	8.183,81	14,30	162.502,76	283,98	-105.279,45
RECEITAS DE CAPITAL	**2.151.284,97**	**17.256.698,53**	**4.370.843,34**	**25,33**	**8.777.917,16**	**50,87**	**8.478.781,37**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	14.165.618,56	1.694.921,16	11,97	1.694.921,16	11,97	12.470.697,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	14.165.618,56	1.694.921,16	11,97	1.694.921,16	11,97	12.470.697,40
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.151.284,97	3.091.079,97	2.675.922,18	86,57	7.082.996,00	229,14	-3.991.916,03
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.188.868,01	2.128.663,01	1.925.085,00	90,44	5.048.825,48	237,18	-2.920.162,47
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	962.416,96	962.416,96	750.837,18	78,02	2.034.170,52	211,36	-1.071.753,56
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**3.765.285,29**	**3.765.285,29**	**1.183.892,98**	**31,44**	**3.186.332,29**	**84,62**	**578.953,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**92.440.504,72**	**107.618.918,28**	**24.999.916,85**	**23,23**	**76.065.553,84**	**70,68**	**31.553.364,44**

Continua 1/4

Município de CANARANA - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**92.440.504,72**	**107.618.918,28**	**24.999.916,85**	**23,23**	**76.065.553,84**	**70,68**	**31.553.364,44**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	92.440.504,72	107.618.918,28	24.999.916,85	23,23	76.065.553,84	70,68	31.553.364,44
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.219.200,16	—	—	2.219.200,16	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.219.200,16	—	—	2.219.200,16	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**83.861.438,89**	**103.695.409,95**	**22.120.151,63**	**72.847.171,66**	**30.848.238,29**	**21.510.966,92**	**71.030.454,89**	**32.664.955,06**	**60.215.394,64**
DESPESAS CORRENTES	**75.609.313,22**	**80.457.439,21**	**14.532.585,89**	**60.792.268,18**	**19.665.171,03**	**14.221.345,95**	**59.474.479,98**	**20.982.959,23**	**53.660.098,55**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.349.823,75	43.653.511,75	7.733.647,65	31.604.219,17	12.049.292,58	7.781.462,25	31.570.021,38	12.083.490,37	28.510.900,62
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	221.602,50	149.602,50	25.908,23	97.222,06	52.380,44	25.908,23	97.222,06	52.380,44	97.222,06
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.037.886,97	36.654.324,96	6.773.030,01	29.090.826,95	7.563.498,01	6.413.975,47	27.807.236,54	8.847.088,42	25.051.975,87
DESPESAS DE CAPITAL	**7.467.304,50**	**23.236.149,57**	**7.587.565,74**	**12.054.903,48**	**11.181.246,09**	**7.289.620,97**	**11.555.974,91**	**11.680.174,66**	**6.555.296,09**
INVESTIMENTOS	6.783.504,50	22.582.549,57	7.496.794,98	11.691.820,44	10.890.729,13	7.198.850,21	11.192.891,87	11.389.657,70	6.192.213,05
AMORTIZACAO DE DIVIDA	683.800,00	653.600,00	90.770,76	363.083,04	290.516,96	90.770,76	363.083,04	290.516,96	363.083,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**784.821,17**	**1.821,17**	**0,00**	**0,00**	**1.821,17**	**0,00**	**0,00**	**1.821,17**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	784.821,17	1.821,17	0,00	0,00	1.821,17	0,00	0,00	1.821,17	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**3.903.503,05**	**4.428.578,21**	**778.806,75**	**3.016.884,73**	**1.411.693,48**	**778.806,75**	**3.016.884,73**	**1.411.693,48**	**2.388.005,69**

Continua 2/4

Município de CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**3.903.503,05**	**4.428.578,21**	**778.806,75**	**3.016.884,73**	**1.411.693,48**	**778.806,75**	**3.016.884,73**	**1.411.693,48**	**2.388.005,69**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**87.764.941,94**	**108.123.988,16**	**22.898.958,38**	**75.864.056,39**	**32.259.931,77**	**22.289.773,67**	**74.047.339,62**	**34.076.648,54**	**62.603.400,33**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**87.764.941,94**	**108.123.988,16**	**22.898.958,38**	**75.864.056,39**	**32.259.931,77**	**22.289.773,67**	**74.047.339,62**	**34.076.648,54**	**62.603.400,33**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	201.497,45	—	—	2.018.214,22	—	13.462.153,51
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	87.764.941,94	108.123.988,16	22.898.958,38	76.065.553,84	—	22.289.773,67	76.065.553,84	—	76.065.553,84
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**3.765.285,29**	**3.765.285,29**	**1.183.892,98**	**31,44**	**3.186.332,29**	**84,62**	**578.953,00**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.765.285,29**	**3.765.285,29**	**1.183.892,98**	**31,44**	**3.186.332,29**	**84,62**	**578.953,00**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.765.285,29	3.765.285,29	898.226,63	23,86	2.452.464,76	65,13	1.312.820,53
Contribuições Sociais	3.765.285,29	3.765.285,29	898.226,63	23,86	2.452.464,76	65,13	1.312.820,53
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	285.666,35	0,00	733.867,53	0,00	-733.867,53
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	285.666,35	0,00	733.867,53	0,00	-733.867,53

Continua 3/4

Município de CANARANA - MT

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS FAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**3.903.503,05**	**4.428.578,21**	**778.806,75**	**3.016.884,73**	**1.411.693,48**	**778.806,75**	**3.016.884,73**	**1.411.693,48**	**2.388.005,69**
DESPESAS CORRENTES	3.892.478,05	4.428.578,21	778.806,75	3.016.884,73	1.411.693,48	778.806,75	3.016.884,73	1.411.693,48	2.388.005,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.892.478,05	4.428.578,21	778.806,75	3.016.884,73	1.411.693,48	778.806,75	3.016.884,73	1.411.693,48	2.388.005,69
DESPESAS DE CAPITAL	11.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	11.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 7.530.015,20

Município de CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	88.537.001,67	106.467.540,23	22.120.151,63	72.847.171,66	96,02	33.620.368,57	21.510.966,92	71.030.454,89	95,93	35.437.085,34
Legislativa	3.565.143,20	3.565.143,20	51.840,50	1.590.691,49	2,10	1.974.451,71	52.014,50	1.477.341,77	2,00	2.087.801,43
Ação Legislativa	3.565.143,20	3.565.143,20	51.840,50	1.590.691,49	2,10	1.974.451,71	52.014,50	1.477.341,77	2,00	2.087.801,43
Administração	15.691.440,62	17.734.315,62	3.514.373,89	15.246.198,31	20,10	2.488.117,31	3.361.285,26	14.953.526,85	20,19	2.780.788,77
Administração Geral	12.611.410,59	15.404.285,59	3.140.098,31	13.513.511,76	17,81	1.890.773,83	2.987.009,68	13.220.840,30	17,85	2.183.445,29
Administração Financeira	2.881.580,03	2.137.580,03	333.408,35	1.600.066,66	2,11	537.513,37	333.408,35	1.600.066,66	2,16	537.513,37
Controle Interno	198.450,00	192.450,00	40.867,23	132.619,89	0,17	59.830,11	40.867,23	132.619,89	0,18	59.830,11
Assistência Social	3.037.673,68	3.433.636,18	631.583,50	2.678.777,65	3,53	754.858,53	657.996,30	2.671.304,45	3,61	762.331,73
Administração Geral	1.956.950,00	2.608.060,80	429.935,88	2.047.244,77	2,70	560.816,03	427.955,88	2.043.914,77	2,76	564.146,03
Assistência ao Idoso	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	18.742,50	24.227,50	6.304,60	21.334,16	0,03	2.893,34	6.304,60	21.334,16	0,03	2.893,34
Assistência Comunitária	1.050.956,18	790.322,88	195.343,02	610.198,72	0,80	180.124,16	223.735,82	606.055,52	0,82	184.267,36
Previdência Social	8.115.486,68	8.108.486,68	848.679,52	3.483.501,53	4,59	4.624.985,15	850.415,25	3.403.297,27	4,60	4.705.189,41
Previdência do Regime Estatutário	8.115.486,68	8.108.486,68	848.679,52	3.483.501,53	4,59	4.624.985,15	850.415,25	3.403.297,27	4,60	4.705.189,41
Saúde	24.468.242,50	24.606.137,50	4.985.552,68	18.232.276,80	24,03	6.373.860,70	4.921.451,45	17.503.661,20	23,64	7.102.476,30
Administração Geral	1.892.652,50	2.989.777,50	1.585.305,64	2.405.650,92	3,17	584.126,58	1.403.453,76	2.174.074,04	2,94	815.703,46
Atenção Básica	7.323.132,94	5.994.201,94	1.262.112,63	5.102.067,89	6,73	892.134,05	1.299.375,86	4.961.860,59	6,70	1.032.341,35
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.420.798,20	12.822.190,20	1.692.187,50	8.931.939,97	11,77	3.890.250,23	1.789.119,35	8.680.575,83	11,72	4.141.614,37
Suporte Profilático e Terapêutico	1.008.978,86	1.259.287,86	291.976,03	1.031.349,96	1,36	227.937,90	262.975,58	932.468,82	1,26	326.819,04
Vigilância Sanitária	1.219.467,50	1.114.467,50	129.993,61	595.210,29	0,78	519.257,21	132.242,63	588.624,15	0,79	525.843,35
Vigilância Epidemiológica	603.212,50	426.212,50	23.977,27	166.057,77	0,22	260.154,73	34.284,27	166.057,77	0,22	260.154,73
Trabalho	689.062,50	784.062,50	300.000,00	777.248,49	1,02	6.814,01	248.856,79	691.393,70	0,93	92.668,80
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	689.062,50	784.062,50	300.000,00	777.248,49	1,02	6.814,01	248.856,79	691.393,70	0,93	92.668,80
Educação	17.705.940,80	21.366.440,80	5.933.518,18	15.933.358,31	21,00	5.433.082,49	5.862.553,13	15.857.068,02	21,41	5.509.372,78
Alimentação e Nutrição	696.901,23	696.901,23	0,00	146.383,41	0,19	550.517,82	0,00	146.383,41	0,20	550.517,82
Ensino Fundamental	13.086.092,57	16.742.092,57	5.197.851,00	12.712.608,63	16,76	4.029.483,94	5.126.885,95	12.636.318,34	17,07	4.105.774,23
Ensino Superior	126.787,50	19.287,50	0,00	0,00	0,00	19.287,50	0,00	0,00	0,00	19.287,50
Educação Infantil	3.796.159,50	3.908.159,50	735.667,18	3.074.366,27	4,05	833.793,23	735.667,18	3.074.366,27	4,15	833.793,23
Cultura	880.896,25	504.862,25	42.770,57	339.735,88	0,45	165.126,37	36.770,57	328.381,88	0,44	176.480,37
Difusão Cultural	880.896,25	504.862,25	42.770,57	339.735,88	0,45	165.126,37	36.770,57	328.381,88	0,44	176.480,37
Urbanismo	1.500.712,50	11.876.569,06	2.452.798,94	3.851.988,92	5,08	8.024.580,14	2.452.798,94	3.851.988,92	5,20	8.024.580,14
Infra-Estrutura Urbana	27.562,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	1.473.150,00	11.876.569,06	2.452.798,94	3.851.988,92	5,08	8.024.580,14	2.452.798,94	3.851.988,92	5,20	8.024.580,14

Continua 1/4

Município de CANARANA - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	88.537.001,67	106.467.540,23	22.120.151,63	72.847.171,66	96,02	33.620.368,57	21.510.966,92	71.030.454,89	95,93	35.437.085,34
Habitação	297.675,00	4.887,50	0,00	0,00	0,00	4.887,50	0,00	0,00	0,00	4.887,50
Habitação Urbana	297.675,00	4.887,50	0,00	0,00	0,00	4.887,50	0,00	0,00	0,00	4.887,50
Saneamento	165.375,00	278.875,00	0,00	169.749,24	0,22	109.125,76	0,00	169.749,24	0,23	109.125,76
Saneamento Básico Rural	55.125,00	27.625,00	0,00	0,00	0,00	27.625,00	0,00	0,00	0,00	27.625,00
Saneamento Básico Urbano	110.250,00	251.250,00	0,00	169.749,24	0,22	81.500,76	0,00	169.749,24	0,23	81.500,76
Gestão Ambiental	44.100,00	13.600,00	0,00	13.495,45	0,02	104,55	0,00	13.495,45	0,02	104,55
Preservação e Conservação Ambiental	44.100,00	13.600,00	0,00	13.495,45	0,02	104,55	0,00	13.495,45	0,02	104,55
Agricultura	1.297.243,50	1.368.743,50	225.680,75	904.728,55	1,19	464.014,95	227.545,15	892.013,45	1,20	476.730,05
Administração Geral	813.645,00	1.009.620,00	222.820,75	808.569,68	1,07	201.050,32	211.548,63	796.877,44	1,08	212.742,56
Extensão Rural	483.598,50	359.123,50	2.860,00	96.158,87	0,13	262.964,63	15.996,52	95.136,01	0,13	263.987,49
Indústria	421.362,50	6.362,50	0,00	0,00	0,00	6.362,50	0,00	0,00	0,00	6.362,50
Promoção Industrial	421.362,50	6.362,50	0,00	0,00	0,00	6.362,50	0,00	0,00	0,00	6.362,50
Comércio e Serviços	1.260.475,00	783.558,00	53.624,47	718.001,65	0,95	65.556,35	53.624,47	718.001,65	0,97	65.556,35
Promoção Comercial	496.650,00	315.633,00	52.617,65	278.550,05	0,37	37.082,95	52.617,65	278.550,05	0,38	37.082,95
Turismo	763.825,00	467.925,00	1.006,82	439.451,60	0,58	28.473,40	1.006,82	439.451,60	0,59	28.473,40
Energia	801.215,49	860.190,49	60.090,20	572.564,25	0,75	287.626,24	60.090,20	572.564,25	0,77	287.626,24
Conservação de Energia	790.190,49	849.165,49	60.090,20	572.564,25	0,75	276.601,24	60.090,20	572.564,25	0,77	276.601,24
Energia Elétrica	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00
Transporte	5.365.510,28	8.706.314,28	2.721.377,94	6.572.897,72	8,66	2.133.416,56	2.347.387,38	6.198.907,16	8,37	2.507.407,12
Transporte Aéreo	154.350,00	44.100,00	0,00	0,00	0,00	44.100,00	0,00	0,00	0,00	44.100,00
Transporte Rodoviário	5.211.160,28	8.662.214,28	2.721.377,94	6.572.897,72	8,66	2.089.316,56	2.347.387,38	6.198.907,16	8,37	2.463.307,12
Desporto e Lazer	1.567.875,00	1.688.784,00	181.581,50	1.301.652,32	1,72	387.131,68	261.498,54	1.267.454,53	1,71	421.329,47
Desporto Comunitário	1.567.875,00	1.688.784,00	181.581,50	1.301.652,32	1,72	387.131,68	261.498,54	1.267.454,53	1,71	421.329,47
Encargos Especiais	876.750,00	774.750,00	116.678,99	460.305,10	0,61	314.444,90	116.678,99	460.305,10	0,62	314.444,90
Serviço da Dívida Interna	876.750,00	774.750,00	116.678,99	460.305,10	0,61	314.444,90	116.678,99	460.305,10	0,62	314.444,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	784.821,17	1.821,17	0,00	0,00	0,00	1.821,17	0,00	0,00	0,00	1.821,17
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.903.503,05	4.428.578,21	778.806,75	3.016.884,73	3,98	1.411.693,48	778.806,75	3.016.884,73	4,07	1.411.693,48
Legislativa	174.024,80	174.024,80	0,00	66.809,84	0,09	107.214,96	0,00	66.809,84	0,09	107.214,96
Ação Legislativa	174.024,80	174.024,80	0,00	66.809,84	0,09	107.214,96	0,00	66.809,84	0,09	107.214,96
Administração	536.917,50	673.917,50	123.931,83	488.466,37	0,64	185.451,13	123.931,83	488.466,37	0,66	185.451,13
Administração Geral	404.617,50	438.617,50	84.138,30	330.072,34	0,44	108.545,16	84.138,30	330.072,34	0,45	108.545,16
Administração Financeira	110.250,00	210.250,00	32.400,58	133.905,97	0,18	76.344,03	32.400,58	133.905,97	0,18	76.344,03
Controle Interno	22.050,00	25.050,00	7.392,95	24.488,06	0,03	561,94	7.392,95	24.488,06	0,03	561,94

Continua 2/4

Município de CANARANA - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.903.503,05	4.428.578,21	778.806,75	3.016.884,73	3,98	1.411.693,48	778.806,75	3.016.884,73	4,07	1.411.693,48
Assistência Social	66.150,00	81.150,00	19.699,83	80.910,09	0,11	239,91	19.699,83	80.910,09	0,11	239,91
Administração Geral	66.150,00	81.150,00	19.699,83	80.910,09	0,11	239,91	19.699,83	80.910,09	0,11	239,91
Previdência Social	5.512,50	12.512,50	2.113,05	8.257,91	0,01	4.254,59	2.113,05	8.257,91	0,01	4.254,59
Previdência do Regime Estatutário	5.512,50	12.512,50	2.113,05	8.257,91	0,01	4.254,59	2.113,05	8.257,91	0,01	4.254,59
Saúde	1.968.812,00	2.227.912,16	328.104,63	1.230.716,03	1,62	997.196,13	328.104,63	1.230.716,03	1,66	997.196,13
Administração Geral	27.562,50	100.562,50	76.764,65	99.413,61	0,13	1.148,89	76.764,65	99.413,61	0,13	1.148,89
Atenção Básica	545.766,05	473.766,05	90.557,06	416.233,00	0,55	57.533,05	90.557,06	416.233,00	0,56	57.533,05
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.224.933,45	1.440.033,61	127.956,72	576.013,56	0,76	864.020,05	127.956,72	576.013,56	0,78	864.020,05
Suporte Profilático e Terapêutico	35.000,00	54.000,00	13.282,07	53.608,52	0,07	391,48	13.282,07	53.608,52	0,07	391,48
Vigilância Sanitária	72.500,00	96.500,00	15.200,32	66.452,08	0,09	30.047,92	15.200,32	66.452,08	0,09	30.047,92
Vigilância Epidemiológica	63.050,00	63.050,00	4.343,81	18.995,26	0,03	44.054,74	4.343,81	18.995,26	0,03	44.054,74
Educação	1.049.553,75	1.125.553,75	273.309,88	1.021.618,87	1,35	103.934,88	273.309,88	1.021.618,87	1,38	103.934,88
Ensino Fundamental	636.903,75	689.903,75	161.041,26	593.222,04	0,78	96.681,71	161.041,26	593.222,04	0,80	96.681,71
Educação Infantil	412.650,00	435.650,00	112.268,62	428.396,83	0,56	7.253,17	112.268,62	428.396,83	0,58	7.253,17
Cultura	18.742,50	18.742,50	2.779,10	12.004,07	0,02	6.738,43	2.779,10	12.004,07	0,02	6.738,43
Difusão Cultural	18.742,50	18.742,50	2.779,10	12.004,07	0,02	6.738,43	2.779,10	12.004,07	0,02	6.738,43
Agricultura	38.587,50	44.587,50	13.454,07	43.816,63	0,06	770,87	13.454,07	43.816,63	0,06	770,87
Administração Geral	38.587,50	44.587,50	13.454,07	43.816,63	0,06	770,87	13.454,07	43.816,63	0,06	770,87
Comércio e Serviços	1.102,50	1.102,50	0,00	0,00	0,00	1.102,50	0,00	0,00	0,00	1.102,50
Promoção Comercial	1.102,50	1.102,50	0,00	0,00	0,00	1.102,50	0,00	0,00	0,00	1.102,50
Energia	11.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	11.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 3/4

Município de CANARANA - MT

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.903.503,05	4.428.578,21	778.806,75	3.016.884,73	3,98	1.411.693,48	778.806,75	3.016.884,73	4,07	1.411.693,48
Desporto e Lazer	33.075,00	69.075,00	15.414,36	64.284,92	0,08	4.790,08	15.414,36	64.284,92	0,09	4.790,08
Desporto Comunitário	33.075,00	69.075,00	15.414,36	64.284,92	0,08	4.790,08	15.414,36	64.284,92	0,09	4.790,08
TOTAL **(III) = (I + II)**	92.440.504,72	110.896.118,44	22.898.958,38	75.864.056,39	100,00	35.032.062,05	22.289.773,67	74.047.339,62	100,00	36.848.778,82

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de CANARANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**6.486.247,98**	**8.803.635,10**	**9.199.251,48**	**12.384.843,72**	**7.008.531,79**	**7.305.198,09**	**8.145.613,05**	**6.304.855,19**	**6.694.683,16**	**10.543.419,03**	**9.872.396,77**	**10.046.074,39**	**102.794.749,75**	**88.791.010,92**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	757.107,58	974.224,49	3.389.632,72	1.053.571,58	1.166.319,95	1.336.971,57	1.366.961,30	1.100.270,22	1.670.122,08	2.888.821,23	1.527.639,87	1.424.154,94	18.655.797,53	20.008.305,58
I.P.T.U.	178.484,07	159.876,14	96.006,59	99.148,22	134.413,09	146.490,76	237.898,72	196.183,54	420.643,59	1.544.732,21	223.523,95	136.267,92	3.573.668,80	6.902.170,13
I.R.R.F	60.529,80	19.969,83	486.754,36	304.950,38	223.678,94	279.106,15	74.330,71	228.058,39	315.689,59	271.064,96	550.915,56	251.714,31	3.066.762,98	2.852.062,12
I.S.S.	386.335,86	462.391,62	487.552,00	460.474,71	514.121,80	457.438,78	493.625,62	482.915,59	341.926,61	543.621,28	609.807,71	807.348,17	6.047.559,75	6.582.473,75
I.T.B.I.	84.417,29	292.600,51	2.267.825,72	123.319,47	95.310,18	240.914,98	73.968,06	122.726,55	494.159,78	398.190,39	65.122,03	148.318,60	4.406.873,56	2.447.827,99
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.340,56	39.386,39	51.494,05	65.678,80	198.795,94	213.020,90	487.138,19	70.386,15	97.702,51	131.212,39	78.270,62	80.505,94	1.560.932,44	1.273.771,59
Contribuições	60.064,12	100.184,83	143.736,51	713.097,91	7.632,90	4.285,96	4.285,96	6.014,99	108.465,71	4.285,96	4.285,96	4.994,47	1.161.335,28	99.225,00
Receita Patrimonial	6.424,14	44.002,44	15.643,41	113.844,67	23.688,80	4.041,23	47.124,96	39.858,58	50.107,73	85.526,34	68.542,04	1.393,52	500.197,86	188.425,51
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.148,20
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.424,14	44.002,44	15.643,41	113.844,67	23.688,80	4.041,23	47.124,96	39.858,58	50.107,73	85.526,34	68.542,04	1.393,52	500.197,86	156.277,31
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	13.916,00	101.810,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	116.976,00	39.628,93
Transferências Correntes	5.659.758,90	7.664.774,85	5.622.661,48	10.377.996,78	5.801.657,03	5.950.893,34	6.716.588,49	5.077.278,97	4.855.568,04	7.516.517,18	8.261.530,88	8.615.488,46	82.120.714,40	68.376.635,82
Cota-Parte do F.P.M.	970.660,04	893.618,62	1.212.768,33	2.067.569,82	1.212.585,79	1.752.132,34	1.024.520,27	1.004.256,67	1.050.674,08	855.305,07	1.474.458,43	936.611,54	14.455.161,00	16.020.253,47
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.778.878,04	2.626.699,77	2.182.276,58	3.384.221,57	2.279.518,87	2.084.235,26	3.096.447,60	1.949.546,24	1.828.914,71	2.325.044,10	2.471.654,37	2.346.938,75	28.334.375,86	25.200.717,62
Cota-Parte do I.P.V.A.	173.670,67	124.078,22	51.459,77	59.716,46	227.156,49	282.177,91	398.892,60	188.150,16	255.801,39	281.855,90	195.865,91	160.884,83	2.399.710,41	2.550.511,82
Cota-Parte do ITR.	486.945,50	2.059.782,19	318.998,09	372.695,74	253.538,40	69.602,97	16.809,04	49.828,62	18.557,73	14.431,46	19.120,22	11.572,31	3.691.882,27	3.935.113,58
Outras Transferências Correntes	1.451.959,18	855.964,66	898.626,46	3.090.724,06	853.792,77	750.208,36	984.300,50	1.071.982,21	902.552,08	3.124.063,99	3.153.943,53	4.246.440,97	21.384.558,77	11.182.244,51
Transferências da LC 61/1989	14.134,54	14.325,49	11.126,41	15.456,45	5.270,66	19.570,51	15.163,36	11.963,20	9.783,87	9.802,12	11.089,26	12.672,92	150.358,79	157.174,95
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.043,84
Transferências do FUNDEB	783.510,93	1.090.305,80	947.405,84	1.387.612,68	969.794,05	1.012.965,99	1.180.455,12	801.551,87	789.284,18	906.014,54	935.399,16	900.367,14	11.704.667,30	9.230.576,03
Outras Receitas Correntes	2.893,24	20.448,49	13.661,36	24.522,78	9.233,11	9.005,99	10.652,34	81.432,43	9.169,60	48.268,32	10.398,02	43,00	239.728,68	78.790,08
DEDUÇÕES (II)	**738.615,59**	**1.237.541,14**	**901.048,01**	**1.626.638,95**	**802.250,17**	**841.664,35**	**915.368,58**	**646.391,02**	**638.824,25**	**702.771,33**	**720.789,09**	**691.201,37**	**10.463.103,85**	**9.304.447,36**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	7.690,37	23.505,83	7.690,37	8.034,81	8.034,81	8.034,81	8.034,81	8.034,81	8.034,81	0,00	87.095,43	3.306,39
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	56.584,85	96.705,56	140.257,24	549.943,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	843.491,12	0,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	682.030,74	1.140.835,58	753.100,40	1.053.189,65	794.559,80	833.629,54	907.333,77	638.356,21	630.789,44	694.736,52	712.754,28	691.201,37	9.532.517,30	9.301.140,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**5.747.632,39**	**7.566.093,96**	**8.298.203,47**	**10.758.204,77**	**6.206.281,62**	**6.463.533,74**	**7.230.244,47**	**5.658.464,17**	**6.055.858,91**	**9.840.647,70**	**9.151.607,68**	**9.354.873,02**	**92.331.645,90**	**79.486.563,56**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	732.525,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	732.525,41	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**5.747.632,39**	**7.566.093,96**	**8.298.203,47**	**10.025.679,36**	**6.206.281,62**	**6.463.533,74**	**7.230.244,47**	**5.658.464,17**	**6.055.858,91**	**9.840.647,70**	**9.151.607,68**	**9.354.873,02**	**91.599.120,49**	**79.486.563,56**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**5.747.632,39**	**7.566.093,96**	**8.298.203,47**	**10.025.679,36**	**6.206.281,62**	**6.463.533,74**	**7.230.244,47**	**5.658.464,17**	**6.055.858,91**	**9.840.647,70**	**9.151.607,68**	**9.354.873,02**	**91.599.120,49**	**79.486.563,56**

FONTE:

Município de CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	2.721.874,38	2.721.874,38	1.958.313,94	3.045.074,34
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.215.000,00	2.215.000,00	1.856.938,11	1.695.188,98
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.215.000,00	2.215.000,00	1.856.938,11	1.695.188,98
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	506.874,38	506.874,38	101.375,83	1.349.885,36
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	1.288.569,50
Demais Receitas Correntes	506.874,38	506.874,38	101.375,83	61.315,86
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	3.247.350,01	1.042.500,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	3.247.350,01	1.042.500,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**2.721.874,38**	**2.721.874,38**	**5.205.663,95**	**2.799.004,84**

Continua 1/3

Município de CANARANA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	2.646.000,00	4.846.000,00	507.220,34	416.951,93	507.220,34	416.951,93
Aposentadorias	2.315.250,00	4.215.250,00	88.737,15	86.499,41	88.737,15	86.499,41
Pensões	330.750,00	630.750,00	418.483,19	330.452,52	418.483,19	330.452,52
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	2.668.242,61	0,00	2.668.242,61	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	2.668.242,61	0,00	2.668.242,61	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**2.646.000,00**	**4.846.000,00**	**3.175.462,95**	**416.951,93**	**3.175.462,95**	**416.951,93**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**75.874,38**	**(2.124.125,62)**	**2.030.201,00**	**2.382.052,91**	**2.030.201,00**	**2.382.052,91**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	2.772.130,28

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	208.455,02	204.336,03
Investimentos e Aplicações	33.044.937,46	28.997.526,57
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de CANARANA - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	5.250,00	5.250,00	0,00	22,50
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**5.250,00**	**5.250,00**	**0,00**	**22,50**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	335.927,37	0,00	255.428,31		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**335.927,37**	**0,00**	**255.428,31**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**5.250,00**	**5.250,00**	**0,00**	**-3.196.660,50**	**0,00**	**-3.116.161,44**	**-**	**-**

FONTE:

ANEXO 5 RREO 4º BIMESTRE

Município de CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 30 Jun 2020 (B)	Em 31 Ago 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.827.212,71	8.403.045,73	10.388.613,90
DEDUÇÕES (II)	5.724.509,76	1.924.559,67	2.097.618,91
_ Disponibilidade de Caixa	5.650.009,17	1.847.767,44	2.019.195,02
___ Disponibilidade de Caixa Bruta	6.731.158,09	10.221.612,62	13.686.984,49
___ (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.081.148,92	8.373.845,18	11.667.789,47
_ Demais Haveres Financeiros	74.500,59	76.792,23	78.423,89
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	102.702,95	6.478.486,06	8.290.994,99
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	1.694.921,16
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**102.702,95**	**6.478.486,06**	**6.596.073,83**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**117.587,77**	**6.493.370,88**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Município de CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	86.523.934,46	64.101.304,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.918.305,58	12.481.261,16
I.P.T.U.	6.882.170,13	3.040.153,78
I.S.S.	6.551.690,37	4.250.805,56
I.T.B.I.	2.427.827,99	1.638.710,57
I.R.R.F.	2.802.062,12	2.194.558,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.254.554,97	1.357.032,64
Contribuições	2.942.351,79	2.175.137,15
Receita Patrimonial	2.393.425,51	1.873.410,32
Aplicações Financeiras(II)	2.361.277,31	1.873.410,32
Outras Receitas Patrimoniais	32.148,20	0,00
Transferências Correntes	61.151.432,57	47.392.042,95
Cota-Parte do FPM	13.076.389,85	7.567.900,87
Cota-Parte do ICMS	20.160.574,10	14.689.840,08
Cota-Parte do IPVA	2.040.409,46	1.592.628,84
Cota-Parte do ITR	3.148.090,87	363.359,31
Transferências da LC 87/1996	80.035,08	0,00
Transferências da LC 61/1989	157.174,95	95.315,90
Transferências do FUNDEB	9.230.576,03	7.495.832,05
Outras Transferências Correntes	13.258.182,23	15.587.165,90
Demais Receitas Correntes	118.419,01	179.452,81
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	118.419,01	179.452,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	84.162.657,15	62.227.894,07
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.151.284,97	8.777.917,16
Operação de Crédito(VI)	0,00	1.694.921,16
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.151.284,97	7.082.996,00
Convênios	1.698.382,87	5.716.115,77
Outras Transferências de Capital	452.902,10	1.366.880,23
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.151.284,97	7.082.996,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**86.313.942,12**	**69.310.890,07**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	80.457.439,21	60.792.268,18	59.474.479,98	53.660.098,55	666.284,04	42.931,62	42.931,62
Pessoal e Encargos Sociais	43.653.511,75	31.604.219,17	31.570.021,38	28.510.900,62	412.854,08	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	149.602,50	97.222,06	97.222,06	97.222,06	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	36.654.324,96	29.090.826,95	27.807.236,54	25.051.975,87	253.429,96	42.931,62	42.931,62
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	36.654.324,96	29.090.826,95	27.807.236,54	25.051.975,87	253.429,96	42.931,62	42.931,62
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	80.307.836,71	60.695.046,12	59.377.257,92	53.562.876,49	666.284,04	42.931,62	42.931,62
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	23.236.149,57	12.054.903,48	11.555.974,91	6.555.296,09	15.469,70	2.106.078,64	1.977.455,51
Investimentos	22.582.549,57	11.691.820,44	11.192.891,87	6.192.213,05	15.469,70	2.106.078,64	1.977.455,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	653.600,00	363.083,04	363.083,04	363.083,04	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	22.582.549,57	11.691.820,44	11.192.891,87	6.192.213,05	15.469,70	2.106.078,64	1.977.455,51

Continua 2/4

Assinado Digitalmente

Município de CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	FAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.821,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**102.892.207,45**	**72.386.866,56**	**70.570.149,79**	**59.755.089,54**	**681.753,74**	**2.149.010,26**	**2.020.387,13**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**6.853.659,66**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.873.404,40
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	120.109,55
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**8.606.954,51**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.827.212,71	10.388.613,90
DEDUÇÕES (XXIX)	5.650.009,17	2.019.195,02
Disponibilidade de Caixa	5.650.009,17	2.019.195,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.731.158,09	13.686.984,49
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.081.148,92	11.667.789,47
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	177.203,54	8.369.418,88
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-8.192.215,34**	

Continua 3/4

Assinado Digitalmente

Município de CANARANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-10.586.640,55
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.394.425,21**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**641.130,36**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.219.200,16
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.219.200,16
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	80.128,23	700.961,46	681.753,74	-	99.335,95	391,46	3.524.974,07	2.149.010,26	2.020.387,13	222.168,66	1.282.809,74	1.382.145,69
EXECUTIVO	80.128,23	700.961,46	681.753,74	0,00	99.335,95	391,46	3.435.034,07	2.059.070,26	2.020.387,13	222.168,66	1.192.869,74	1.292.205,69
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	79.996,93	681.439,23	662.231,51	0,00	99.204,65	391,46	3.404.399,07	2.030.814,04	1.992.130,91	222.168,66	1.190.490,96	1.289.695,61
GABINETE DO PREFEITO	85,89	0,00	0,00	0,00	85,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85,89
SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	7.401,76	0,00	0,00	0,00	7.401,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.401,76
SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	36.420,11	36.420,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAUDE	1.745,31	0,00	0,00	0,00	1.745,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.745,31
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERV. (	1.712,46	0,00	0,00	0,00	1.712,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.712,46
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇ	0,00	42.767,11	42.767,11	0,00	0,00	0,00	5.140,00	5.140,00	5.140,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMB	0,00	12.335,52	12.335,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	53.339,80	53.339,80	0,00	0,00	0,00	6.800,00	5.600,00	5.600,00	0,00	1.200,00	1.200,00
SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMIC	0,00	15.098,77	15.098,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. OBRAS ESTRADAS E RODAGE	9.889,70	0,00	0,00	0,00	9.889,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.889,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.774,65	0,00	0,00	0,00	1.774,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.774,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU	6.017,72	169.320,61	157.413,41	0,00	17.924,92	0,00	2.103.616,45	1.320.092,69	1.320.092,69	222.168,66	561.355,10	579.280,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	3.192,24	8.916,91	8.916,91	0,00	3.192,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.192,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	32.340,61	11.054,75	11.054,75	0,00	32.340,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.340,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E	93,40	159.019,86	158.191,07	0,00	922,19	0,00	938.411,24	611.458,04	572.774,91	0,00	365.636,33	366.558,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMEN	2.754,00	173.165,79	166.694,06	0,00	9.225,73	0,00	350.431,38	88.523,31	88.523,31	0,00	261.908,07	271.133,80
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.989,19	0,00	0,00	0,00	12.989,19	391,46	0,00	0,00	0,00	0,00	391,46	13.380,65
PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA	131,30	19.522,23	19.522,23	0,00	131,30	0,00	30.635,00	28.256,22	28.256,22	0,00	2.378,78	2.510,08
PREVICAN - FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARAN/	131,30	19.522,23	19.522,23	0,00	131,30	0,00	30.635,00	28.256,22	28.256,22	0,00	2.378,78	2.510,08
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.940,00	89.940,00	0,00	0,00	89.940,00	89.940,00
CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.940,00	89.940,00	0,00	0,00	89.940,00	89.940,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	29,31	319.683,45	319.683,45	-	29,31	-	-	-	-	-	-	29,31
EXECUTIVO	29,31	319.683,45	319.683,45	0,00	29,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,31
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	29,31	319.683,45	319.683,45	0,00	29,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,31
SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	9.586,41	9.586,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇ	0,00	10.186,55	10.186,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMB	0,00	4.300,09	4.300,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	9.196,87	9.196,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	29,31	0,00	0,00	0,00	29,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU	0,00	104.055,30	104.055,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	0,00	2.691,22	2.691,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	15.200,70	15.200,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E	0,00	21.864,25	21.864,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMEN	0,00	142.602,06	142.602,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de CANARANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	29,31	319.683,45	319.683,45	-	29,31	-	-	-	-	-	-	29,31
EXECUTIVO	29,31	319.683,45	319.683,45	0,00	29,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,31
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	29,31	319.683,45	319.683,45	0,00	29,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,31
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE E SANEAMEN	0,00	142.602,06	142.602,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**80.157,54**	**1.020.644,91**	**1.001.437,19**	**0,00**	**99.365,26**	**391,46**	**3.524.974,07**	**2.149.010,26**	**2.020.387,13**	**222.168,66**	**1.282.809,74**	**1.382.175,00**

FONTE:

ANEXO 09 RREO 4º BIMESTRE

Município de CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**1.694.921,16**	**-1.694.921,16**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	23.236.149,57	12.054.903,48	11.181.246,09
__ Investimentos	22.582.549,57	11.691.820,44	10.890.729,13
__ Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
__ Amortização de Dívida	653.600,00	363.083,04	290.516,96
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**23.236.149,57**	**12.054.903,48**	**11.181.246,09**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**23.236.149,57**	**10.359.982,32**	**12.876.167,25**

FONTE:

EDITAL Nº 11/2020

EDITAL Nº 11/2020

DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 165 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 67 §3º, LRF ART. 52.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu Prefeito, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, TORNA PÚBLICO a Prestação de Contas do RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, referente ao 4º BIMESTRE, do exercício financeiro de 2020, inclusive com a publicação no mural da Prefeitura e através do site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, e www.canarana.mt.gov.br.

A Prestação de Contas ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canarana – MT., para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, a mesma será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se,

_____

FÁBIO MARCOS PEREIRA FARIA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 066-2020

Processo nº 147/2020 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 066/2020

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento na art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, para a contratação da empresa **A P VILELA RIBEIRO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 34.093.958/0001-96, com sede na Rua Dr. Pedro Ludovico Teixeira – Quadra 28 – Lote 21 na cidade de Piranhas-Goiás, custo total de **R$ 204. 948,24 (Duzentos e quatro mil novecentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos),** para prestação de serviços médicos clinico geral (40 horas semanais) para atendimento no PSF Jardim Tropical,face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da prestação de serviços do presente objeto correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2020, seguinte classificação: 3.3.90.39 – Outro Serv Terc Pessoa Juridica.

Publique-se.

Canarana-MT, 15 de Setembro de 2020.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO 14 RREO 4º BIMESTRE

Município de CANARANA - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	92.440.504,72
Previsão Atualizada	107.618.918,28
Receitas Realizadas	76.065.553,84
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.219.200,16
DESPESAS	
Dotação Inicial	92.440.504,72
Créditos Adicionais	18.455.613,72
Dotação Atualizada	110.896.118,44
Despesas Empenhadas	75.864.056,39
Despesas Liquidadas	74.047.339,62
Despesas pagas	62.603.400,33
Superavit Orçamentário	2.018.214,22

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	75.864.056,39
Despesas Liquidadas	74.047.339,62

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	92.331.645,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	91.599.120,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	91.599.120,49

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
_ Receitas Previdenciárias Realizadas	5.205.663,95
_ Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.175.462,95
_ Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.175.462,95
_ Resultado Previdenciário	2.030.201,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
_ Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
_ Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	8.606.954,51	0,00
Resultado Primário	0,00	6.853.659,66	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.525.365,53	222.168,66	2.020.387,13	1.282.809,74
EXECUTIVO	3.435.425,53	222.168,66	2.020.387,13	1.192.869,74
LEGISLATIVO	89.940,00	0,00	0,00	89.940,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.100.802,45	0,00	1.001.437,19	99.365,26
EXECUTIVO	1.100.802,45	0,00	1.001.437,19	99.365,26
TOTAL:	**4.626.167,98**	**222.168,66**	**3.021.824,32**	**1.382.175,00**

Continua 1/2

Município de CANARANA - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	13.511.067,03	25%	32,69
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	5.452.997,78	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	1.694.921,16	-1.694.921,16
Despesa de Capital Líquida	12.054.903,48	11.181.246,09

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	18.118.922,49	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação

AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA

APRESENTAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021. LDO - 2021, E

ELABORAÇÃO E DISCUSSÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021. LOA - 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, convoca a comunidade em geral para participar das Audiências Públicas.

Dia **24/09/2020** ás **16:30h** (Dezesseis Horas e Trinta Minutos)

Local: **Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda- MT.**

Assim, ficam todos devidamente convocados para, querendo, participar desta Audiência Pública, entretanto, considerando os decretos Estaduais e Municipais bem como as determinações da OMS – Organização Mundial de Saúde, a realização deste evento seguirá as seguintes normas de segurança:

1- Distanciamento das cadeiras com espaços de 1,50mts uma das outras;

2- Manter um servidor na entrada do evento disponibilizando Álcool em gel para as pessoas que ingressarem no evento;

3- Disponibilizar máscaras para eventuais participantes que não tenha ou queira substitui-la;

Sua Presença é muito Importante!

Carlinda/MT, em 14 de Setembro de 2020.

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO 2020

RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO 2020												
SECRETÁRIA	LICITAÇÃO	CONTRATO	OBRA	VALOR INICIAL	ADITIVO VALOR	VALOR TOTAL	VALOR PAGO	SALDO A PAGAR	INICIO DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA	FIM DA EXECUÇÃO CONTRATO	FIM DA VIGÊNCIA CONTRATO	STATUS
SEMOSP	TP 001/2020	023/2020	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL ENVOLVENDO AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, EXERCENDO A FUNÇÃO DE INTERVENIENTE TÉCNICO EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE 03 PROJETOS EXECUTIVOS MENSAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CARLINDA/MT	R$39.960,00	R$9.990,00	R$49.950,00	R$29.970,00	R$19.980,00	09/03/2020	05/10/2020	04/12/2020	EM EXECUÇÃO
SEMOSP	TP 003/2020	034/2020	CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO BURITI NO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT	R$195.928,56	R$8.433,56	R$204.362,12	R$ 68.944,72	R$135.417,40	29/05/2020	27/08/2020	26/10/2020	EM EXECUÇÃO
SEMEC	TP 004/2020	036/2020	EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM NABUCO NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT	R$329.640,25	R$96.219,49	R$425.859,74	R$388.729,68	R$37.130,06	08/06/2020	05/11/2020	04/01/2021	EM EXECUÇÃO
SEMOSP	TP 005/2020	049/2020	EXECUÇÃO DA OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM TSD EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT	R$187.639,85	R$83.161,80	R$270.801,65	R$199.585,28	R$71.216,37	03/07/2020	31/10/2020	30/12/2020	EM EXECUÇÃO
SEMOSP	TP 006/2020	040/2020	EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TRECHOS DA RUA ALAMEDA EW-1C E RUA DAS ADALIAS DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT	R$140.124,26	R$0,00	R$140.124,26	R$107.170,77	R$32.953,49	17/06/2020	16/08/2020	15/10/2020	EM EXECUÇÃO
SEMOSP	TP 007/2020	042/2020	EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DO TIPO TSD EM TRECHOS DA AVENIDA DOS ESTUDANTES NO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT	R$306.477,71	R$0,00	R$306.477,71	R$237.633,76	R$68.843,95	18/06/2020	17/08/2020	16/10/2020	EM EXECUÇÃO
SEMOSP	TP 008/2020	045/2020	CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA EM ESTRUTURA METÁLICA E PISO DE CONCRETO NA ESCOLA MUNICIPAL PADRE GERALDO DA SILVA ARAÚJO SITUADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT	R$152.203,31	R$19.615,11	R$171.818,42	R$106.539,35	R$65.279,07	26/06/2020	25/08/2020	24/10/2020	EM EXECUÇÃO
SEMOSP	TP 009/2020	051/2020	RECAPEAMENTO E REESTRUTURAÇÃO DA DRENAGEM EM TRECHO DA AVENIDA MATO GROSSO NO ACESSO PRINCIPAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT	R$151.561,34	R$0,00	R$151.561,34	R$72.748,35	R$78.812,99	06/07/2020	04/09/2020	03/11/2020	EM EXECUÇÃO
SEMOSP	TP 010/2020	057/2020	EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD NAS DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA: RUA DOS IPÊS, RUA DAS FIGUEIRAS E RUA DAS PALMEIRAS	R$409.399,79	R$0,00	R$409.399,79	R$166.207,58	R$243.192,21	15/07/2020	13/10/2020	12/12/2020	EM EXECUÇÃO
SEMOSP	TP 011/2020	054/2020	EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NA AVENIDA ARAPONGAS, TRECHO DA ROTATÓRIA 03 NA	R$634.029,36	R$0,00	R$634.029,36	R$290.000,00	R$344.029,36	17/07/2020	14/11/2020	13/01/2021	EM EXECUÇÃO

			AVENIDA MATO GROSSO ATÉ A ROTATÓRIA 04 NA AVENIDA ANTÔNIO CASTILHO NO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT									
SEMOSP	TP 012/2020	063/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD E DRENAGEM NAS DIVERSAS AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA: ROTATÓRIA 04, TRECHO DA AVENIDA ARAPONGAS E TRECHO AVENIDA ANTONIO CASTILHO	R$674.365,79	R$0,00	R$674.365,79	R$173.754,41	R$500.611,38	19/08/2020	17/12/2020	15/02/2021	EM EXECUÇÃO
SEMOSP	TP 014/2020	064/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD, DRENAGEM PROFUNDA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM TRECHO DA AVENIDA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES E RUA ALAMEDA EW-3C, NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT	R$151.233,21	R$0,00	R$151.233,21	R$0,00	R$151.233,21	25/08/2020	09/10/2020	08/12/2020	EM EXECUÇÃO
SEMOSP	TP 015/2020	065/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD, DRENAGEM PROFUNDA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM TRECHO DA AVENIDA CHICO MENDES, NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT	R$394.101,81	R$0,00	R$394.101,81	R$0,00	R$394.101,81	26/08/2020	25/10/2020	24/12/2020	EM EXECUÇÃO
SEMOSP	TP 005/2019	067/2019	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT	R$473.093,22	R$27.572,75	R$500.665,97	R$413.275,62	R$87.390,35	28/11/2019	24/08/2020	23/10/2020	EM EXECUÇÃO
SEMOSP	TP 006/2019	020/2020	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT	R$332.559,49	R$27.225,72	R$359.785,21	R$345.283,64	R$14.501,57	03/03/2020	30/08/2020	29/10/2020	EM EXECUÇÃO
SEMCID	DL 020/2020	067/2020	REALIZAÇÃO DE 02 FUROS DE SONDAGEM DO TIPO SPT (STANDARD PENETRATION TEST) PARA DEFINIÇÃO DO TIPO DE FUNDAÇÃO ADEQUADA AO PROJETO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O CÓRREGO PERNAMBUCO, COMUNIDADE PADRE GERALDO, COORDENADAS 10°04'21.52"S 55°54'0.55"W, ZONA RURAL, NO MUNÍCIPIO DE CARLINDA/MT	R$4.200,00	R$0,00	R$4.200,00	R$0,00	R$4.200,00	14/09/2020	18/09/2020	17/11/2020	EM EXECUÇÃO
SEMEC	TP 013/2011	101/2011	ESCOLA INFANTIL CRECHE TIPO B	R$1.112.595,57	R$219.661,92	R$1.332.257,49	R$1.235.835,77	R$96.421,72	18/10/2011	27/08/2020	26/10/2020	PARALIZADO POR RESCISÃO
SEMEC	TP 002/2018	016/2018	CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR, COBERTA E COM VESTIÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	R$554.487,63	R$3.546,66	R$558.034,29	R$238.173,97	R$319.860,32	12/03/2018	13/08/2020	12/10/2020	PARALIZADO POR RESCISÃO
SEMAPIC	EXECUÇÃO DIRETA	001/2018	CONSTRUÇÃO PARCIAL DO MURO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL EM ALVENARIA DE TIJOLOS COM PILARES E BROCAS EM CONCRETO	R$39.124,55	R$0,00	R$39.124,55	R$17.667,55	R$21.457,00	02/04/2018	31/12/2020	31/12/2020	EM EXECUÇÃO
SEMAPIC	EXECUÇÃO DIRETA	002/2018	CONSTRUÇÃO DE UMA CERCA NO VIVEIRO MUNICIPAL, ESTRUTURA EM PILARES DE CONCRETO E FECHAMENTO EM TELA GALVANIZADA	R$10.195,00	R$0,00	R$10.195,00	R$0,00	R$10.195,00	24/05/2018	31/12/2020	31/12/2020	EM EXECUÇÃO
SEMAPIC	EXECUÇÃO DIRETA	001/2020	REFORMA E ADEQUAÇÕES NA ESCOLA MUNICIPAL PADRE GERALDO PARA ATENDER A RESOLUÇÃO NORMATIVA 002/2015 DO CEE/MT	R$45.000,00	R$0,00	R$45.000,00	R$0,00	R$45.000,00	27/04/2020	31/12/2020	31/12/2020	EM EXECUÇÃO
SEMAPIC	EXECUÇÃO DIRETA	002/2020	RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT	R$68.992,20	R$0,00	R$68.992,20	R$0,00	R$68.992,20	20/08/2020	19/10/2020	31/12/2020	EM EXECUÇÃO

SEMAD	**DL 005/ 2019**	**016/2019**	**PROJETO E APROVAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL COMPLETO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL CAMPO CELESTIAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/ MT**	**R$18. 000,00**	**R$0,00**	**R$18. 000,00**	**R$7. 200,00**	**R$10. 800,00**	**28/02/2019**	**31/10/2020**	**30/12/2020**	**EM EXECUÇÃO**
SMOSU	**TP 003/ 2015**	**035/2015**	**CONSTRUÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO ASSENTAMENTO SÃO PAULO, DEL REY**	**R$409. 658,13**	**R$0,00**	**R$409. 658,13**	**R$0,00**	**R$409. 658,13**	**27/08/2015**	**31/10/2020**	**30/12/2020**	**EM EXECUÇÃO**
SEMOSP	**TP 001/ 2019**	**050/2019**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO DE 6,284 KM DE ESTRADAS VICINAIS NO PA PINHEIRO VELHO 01, MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT**	**R$225. 610,42**	**R$0,00**	**R$225. 610,42**	**R$0,00**	**R$225. 610,42**	**20/08/2019**	**18/11/2019**	**31/10/2019**	**PARALIZADO POR RESCISÃO**
TOTAL				**R$7. 060. 181,45**	**R$495. 427,01**	**R$7. 555. 608,46**	**R$4. 098. 720,44**	**R$3. 456. 888,02**	**-**	**-**	**-**	
SECMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo												
SEMADF - Secretaria de Administração e Finanças												
SEMAS - Secretaria de Assistência Social												
SEMCID - Secretaria de Cidades												
SEMEC- Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer												
SEMOSP- Secretaria de Obras e Serviços Públicos												
SEMSA - Secretaria de Saúde												
MARCOS DA SILVA DE OLIVEIRA Decreto 107/2018 - Diretor de Engenharia CREA MT 024501 RN 1210547007												
Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefax: (66) 3525-2000 site: www.carlinda.mt.gov.br												

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 329 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DARCI MARQUES DE BRITO, Secretario Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data 15 de Setembro de 2020, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dias
210	Maria Das Dores da Costa dos Santos	Técnica de Enfermagem	Irmã: Rosineide Aparecida da Costa	04/09/2020	04/09/2020	01
				11/09/2020	11/09/2020	01
				Totalizando		02

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DARCI MARQUES DE BRITO

Secretario Municipal de Saúde

Decreto 029/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Avaliação De Cumprimento das Metas Fiscais:

RGF- Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º Quadrimestre 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, convoca a comunidade em geral para participar da Audiência Pública

Dia **24/09/2020** ás **16:00h**(Dezesseis Horas)

Local: **Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda- MT.**

Assim, ficam todos devidamente convocados para, querendo, participar desta Audiência Pública, entretanto, considerando os decretos Estaduais e Municipais bem como as determinações da OMS – Organização Mundial de Saúde, a realização deste evento seguirá as seguintes normas de segurança:

1- Distanciamento das cadeiras com espaços de 1,50mts uma das outras;

2- Manter um servidor na entrada do evento disponibilizando Álcool em gel para as pessoas que ingressarem no evento;

3- Disponibilizar máscaras para eventuais participantes que não tenha ou queira substitui-la;

Sua Presença é muito Importante!

Carlinda/MT, em 14 de Setembro de 2020.

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 068/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: TROPICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELI-EPP, inscrita no **CNPJ sob o n.º 27.591.753/0001-75**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA (MADEIRA DE LEI), PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

VALOR ADITIVADO: R$50.017,70 (cinquenta mil e dezessete reais e setenta).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 330 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ROSINEIDE APARECIDA DA COSTA** matricula nº. 147, cargo de Técnica Administrativa Educacional Definitiva – Assistente Administrativo, na data 15 de Setembro de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 04 de Setembro de 2020 ao dia 11 de Setembro de 2020 totalizando 08 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 010/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DECRETO N.º 58, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO N.º 58, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Da nova redação a dispositivo no Decreto Municipal n.º 53/2020, que revogou, alterou e acrescentou dispositivo no Decreto Municipal n.º 49/2020 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,**

DECRETA:

Art. 1º. Da nova redação ao Art. 2° A, inciso I, do Decreto Municipal n. º 49/2020, acrescentado pelo Decreto Municipal n. º 53/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A. Excetua-se da proibição contida no Art. 2º os:

I - jogos de futebolou qualquer outra atividade esportiva em campos de futebol, quadra society ou outro campo esportivo, seja ele público ou privado, tais como quadras poliesportivas, ginásios de esportes, contudo, vedada, expressamente, a presença de pessoas na torcida, em qualquer hipótese, a fim de evitar aglomerações, bem como, impedida e proibida a realização de competições, tais, como campeonatos, disputa, torneios, ou qualquer outra forma de competição congênere ou similar, a fim de evitar aglomeração de pessoas.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Castanheira - MT, 15 de setembro de 2020.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação nesta data no local de costume.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2020

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 89/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA 53/2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **T.N. COSTA COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA** cadastrada no **CNPJ N°: 19.813.746/0001-42;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SENDO: ARAME LISO; CATRACA C/ ROSETA P/ ARAME LISO; TORQUEZ ARMADOR N. 12; ALAVANCA CAVADEIRA 2MT; MANGUEIRA CRISTAL 3/16X2; TELA ALAMBRADO 1,5C25MTS; MOTO-BOMBA SUBMERSA 1/3 CV 220V, ATENDENDO AS NECESSIDADES PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R$ 12.281,10 (Doze mil e duzentos e oitenta e um reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 27/08/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PRESIDENTE DA CPL

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2020

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 86/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA 51/2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **T.N. COSTA COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA** cadastrada no **CNPJ N°: 19.813.746/0001-42;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE UMA BETONEIRA COM CAPACIDADE DO TAMBOR DE 400 LITROS, ATENDENDO AS NECESSIDADES PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E URBANISMO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R$ 3.500,59 (Três mil e quinhentos reais e cinquenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 19/08/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PRESIDENTE DA CPL

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 06/2018.

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 06/2018.

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 06/2018 PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017;

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: STELLA COSTA DA SILVA 03276507101 pessoa jurídica de direitos privado devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.213. 291/0001-88.

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2020.

Mabel de Fatima Melanezi Almici

Prefeita Municipal de Castanheira

AUDIÊNCIA PÚBLICA – 2.º QUADRIMESTRE DE 2020.

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA – 2.º QUADRIMESTRE DE 2020.

A Prefeitura Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, **CONVIDA** a todos os Cidadãos e Entidades para participarem da Audiência Pública, que fará realizar-se no dia **25 de Setembro de 2020**, a partir das **14:00 horas**, nas dependências da **CÂMARA MUNICIPAL**, localizado no Município de Castanheira, destinado a **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1.º QUADRIMESTRE DE 2020.**

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2020

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 50/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 41/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**PNEUS VIA NOBRE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob n° 01.976.860/0048-91.**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES DE PRIMEIRA LINHA COM SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT, PARA A FROTA DE VEICULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R$ 400.908,00 (quatrocentos mil novecentos e oito reais)

VIGÊNCIA:25.08.2020 a 25.08.2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 25/08/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2020

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 87/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 38/2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**VIDA IDEAL ASSISTENCIA SOCIAL EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob n° 22. 987.866/0001-70.**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CASA DE APOIO E ASSISTÊNCIA À PACIENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R$ 96.580,00 (noventa e seis mil e quinhentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 24/08/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PRESIDENTE DA CPL

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2020

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 84/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA 49/2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CUIABA S.A** cadastrada no **CNPJ N°: 03.006.212/0001-50;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTO DE AMBULÂNCIA, PARA TRANSPORTES DE PACIENTES ACOMETIDOS OU SUSPEITOS DE COVID-19, ATENDENDO AS NECESSIDADES PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R$ 27.485,82 (Vinte sete mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 19/08/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PRESIDENTE DA CPL

Poder Executivo – Castanheira-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO PP N° 43/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO PP N° 43/2020

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/ 2020**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** objetivando o **REGISTRO**

DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, HIDROMETROS, CAVALETES E VENTOSAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO, PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO. Declarando vencedora as empresas: **HGR COMERCIO DE HIDROMETROS LTDA,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 17.880.286/0001-40,** com o valor total de **R$ 65.775,00 (sessenta e cinco mil e setecentos e setenta e cinco reais);** a empresa **METALSAF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 09. 655.998/0001-37,** com o valor total de **R$ 2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais);** a empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 14.888.303/0001-05,** com o valor total de **R$ 80. 409,65 (oitenta mil quatrocentos e nove reais e sessenta e cinco centavos);** a empresa **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA - ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 12.995.729/0001-24,** com o valor total de **R$ 69.951,60 (sessenta e nove mil novecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos);** e a empresa **TUBO AZUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 08.728.069/0001-48,** com o valor total de **R$ 7.195,00 (sete mil e cento e noventa e cinco reais).**

Castanheira – MT **15 de Setembro de 2020**.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PREGOEIRA DESIGNADA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2020

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 48/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 41/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**GILMAR POLO PNEUS - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob n°06.956.846/0001-86.**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES DE PRIMEIRA LINHA COM SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT, PARA A FROTA DE VEICULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R$ 443.230,00 (quatrocentos e quarenta e três mil duzentos e trinta reais)

VIGÊNCIA:25.08.2020 a 25.08.2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 25/08/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N° 47/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Pregoeira torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2020**, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES CLINICOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO,**com sessão marcada para o dia **28/09/2020** às **08:00 horas**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, **15 de Setembro** de **2020**.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PREGOEIRA DESIGNADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2020

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 85/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA 50/2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO ISAIAS LTDA** cadastrada no **CNPJ N°: 19.573. 233/0001-01;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAS (SENDO: TAUARI, PORTAS DE MADEIRA E PRANCHA), PARA FINALIZAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE (APOIO), LOCALIZADO NO QUARTO ASSENTAMENTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R$ 3.243,00 (Três mil e duzentos e quarenta e três reais).

VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 19/08/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PRESIDENTE DA CPL

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 56/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N° 56/2020

Dispensa de licitação N° 56/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, SENDO: CENTRAL DVR, CÂMERAS, CONECTOR BNC, FONTE CHAVEADA, CABO COAXIAL, FIO, PLUGS, CAIXA PARA CONECTORES, RACK ORGANIZADOR E MÃO DE OBRA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratado: **MATEUS KAUA ROLDAO LOPES 05311851171 ME**

CNPJ: **25.147.277/0001-72**

Valor: **R$ 3.632,40 (três mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)**

Data da declaração: 15 de Setembro de 2020, Pela Secretária Municipal de Assistência Social

Data da ratificação: 15 de Setembro de 2020. Pela Prefeita Municipal, Mabel de Fatima Melanezi Almici

Referência Período: 30 dias.

Base legal: Art. 24 incisos II, da Lei Federal n. º 8.666/93.

Castanheira MT, 15 de Setembro de **2020.**

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 56/2020

AVISO DE RESULTADO

DA DISPENSA N° 56/2020

A Presidente da CPL torna público que realizou Licitação **DISPENSA Nº 56/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** O objeto do presente é a**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, SENDO: CENTRAL DVR, CÂMERAS, CONECTOR BNC, FONTE CHAVEADA, CABO COAXIAL, FIO, PLUGS, CAIXA PARA CONECTORES, RACK ORGANIZADOR E MÃO DE OBRA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO,** e sagrou-se vencedora a empresa **MATEUS KAUA ROLDAO LOPES 05311851171 ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 25.147.277/0001-72**, com o valor de **R$ 3. 632,40 (três mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).**

Castanheira - MT, **15** de **Setembro** de **2020,**

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PRESIDENTE DA CPL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2020

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 88/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA 52/2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **YURI GERMANO FEY ME** cadastrada no **CNPJ N°: 37.929.599/0001-52;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAL MÉDICO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO PRESENCIAL 12X36 E ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE E AINDA PLANTÕES SOBREAVISO DE 12 HORAS NA ALA COVID-19, ATENDENDO AS NECESSIDADES PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO.;**

VALOR R$ 209.500,00 (Duzentos e nove mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 150 (Cento e cinquenta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 25/08/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PRESIDENTE DA CPL

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2020

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 49/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 41/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob n°03.532. 991/0001-41.**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES DE PRIMEIRA LINHA COM SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT, PARA A FROTA DE VEICULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R$ 90.964,00 (noventa mil novecentos e sessenta e quatro reais)

VIGÊNCIA:25.08.2020 a 25.08.2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 25/08/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2020

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 47/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 38/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**VIDA IDEAL ASSISTENCIA SOCIAL EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob n° 22. 987.866/0001-70.**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CASA DE APOIO E ASSISTÊNCIA À PACIENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R$ 96.580,00 (noventa e seis mil e quinhentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA:24.08.2020 a 24.08.2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 24/08/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 477/GP/2020 EM, 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Portaria nº 477/GP/2020

Em, 15 de setembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

AFASTAR – Ao Servidor Municipal Público efetivo **Sr.º NELSON SOUZA PINTO FILHO,** portador do RG nº 13438352 e CPF nº 004.800.181-38, no cargo de TECNICO EM AGROPECUARIA, lotado na SECR. MUN. AGRICULTURA E ASS. FUNDIARIOS**,** 14 (quatorze) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, conforme Atestado Médico do Dr.º Bruno de Almeida – CRM/MT 10618, o servidor apresenta sintomas de Síndrome Gripal CID 10: J11, de acordo com processo protocolado 2421/2020.

Terá início em 14/09/2020 e término em 27/09/2020, devendo o servidor apresentar- se ao trabalho em 28/09/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 14/09/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 15 de setembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 032/2019

Da publicação **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 032/2019**, no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, na data 03 de Dezembro de 2019, edição n° 3.368, pagina 123,

ONDE SE LÊ: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, com encerramento previsto para o dia 28 DE JUNHO DE 2020. DATA: 20/12/2019

SE LEIA: Fica prorrogadoo prazo de vigência do presente contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, com encerramento previsto para o dia **15 de Outubro de 2020**. DATA: 17/04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PORTARIA N.002/SEMSA/2020

Institui a Comissão Interna de acompanhamento das ações de enfrentamento à pandemia pelo novo coronavírus

A Secretária Municipal de Saúde de Cláudia - MT, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1.º - Instituir a Comissão Interna de acompanhamento das ações de enfrentamento à pandemia pelo novo coronavírus.

Art. 2.º - Cabe à Comissão Interna de acompanhamento das ações de enfrentamento à pandemia pelo novo coronavírus:

I – acompanhar e avaliar a execução das ações de contingência e de enfrentamento prevista no Plano Municipal de Contigência do Novo Coronavírus;

II – Assistir e avaliar questões inerentes ao contexto epidemiológico do vírus mencionado, respeitando as diretrizes estabelecidas pelos órgãos competentes no assunto;

III- orientar a gestão municipal quanto às decisões a serem tomadas mediante novos cenários originados pela presença do vírus em questão;

IV – propor alterações no Plano de Contingência ao novo coronavírus;

V – decidir os casos não previstos no Plano Municipal de Contingência do novo coronavírus, cujas ações sejam imprescindíveis para o andamento das ações de saúde e para a proteção da vida do cidadão.

Art. 3.º - Compõem a Comissão Interna de acompanhamento das ações de enfrentamento à pandemia pelo novo coronavírus os seguintes membros:

Secretária Municipal de Saúde: Eli Lourdes Fregonese Rizzi

Coordenadora da Atenção Básica: Angela Ramos Pereira

Coordenador de endemias: Edson Domingos Catarino

Art. 4.º - A comissão reunir-se-á a qualquer tempo, tendo como prioridade a tomada de decisão em tempo oportuno para o bem andamento das ações de saúde.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cláudia-MT, 08 de setembro de 2020.

Eli Rizzi

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA N.001/SEMSA/2020

Constitui a Comissão Interna de Recebimento e Conferencia de produtos, insumos e medicamentos

A Secretária Municipal de Saúde de Cláudia - MT, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1.º - Constitui a Comissão Interna de Recebimento e Conferencia de produtos, insumos e medicamentos.

Art. 2.º -A Comissão Interna de Recebimento e Conferencia de produtos, insumos e medicamentos tem as seguintes atribuições:

I – receber e conferir os produtos, insumos e medicamentos recebidos;

II – realizar a gestão do estoque;

III- comunicar a gestão municipal quanto à necessidade de reposição de estoque em tempo hábil;

IV – propor soluções de armazenamento, gestão e otimização dos produtos, insumos e medicamentos.

Art. 3.º - Compõem a Comissão Interna de Recebimento e Conferencia de produtos, insumos e medicamentosos seguintes membros:

§ Farmacêutico: Vítor Osaku

§ Técnica de Enfermagem: Adriane Albuquerque Portes

§ Auxiliar de Farmácia: Amanda Stermer

Art. 4.º - A comissão reunir-se-á mensalmente ou a qualquer tempo, desde que haja necessidade de realizar ações correlatas a sua função no campo da assistência farmacêutica.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cláudia-MT, 08 de setembro de 2020.

Eli Rizzi

Secretária Municipal de Saúde

RH
PORTARIA N° 584/2020

DATA: 14 de Setembro de 2020.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **Agner Carvalho Cervieri** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **Agner Carvalho Cervieri,** portador do RG nº 2.508.061-0 SJSP/MT e CPF n° 050.556.121.26, no cargo de Operador de Máquinas II no período de 14/09/2020 á 13/10/2020, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 14 de Setembro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 032/2019

Da publicação **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 032/2019**, no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, na data 03 de Dezembro de 2019, edição n° 3.368, pagina 123,

ONDE SE LÊ: Fica prorrogado o prazo de execução das obras e serviços contratados, com encerramento previsto para o dia 17 DE ABRIL DE 2020.

SE LEIA: Fica prorrogadoo prazo de vigência do presente contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias, com encerramento previsto para o dia **18 de Abril 2020**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATO LOCAÇÃO N.º 66/2020

CONTRATO LOCAÇÃO N.º 66/2020

ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCALINHO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SMO E A EMPRESA SAJU CONSTRUTORA LTDA, **NA FORMA SEGUINTE:**

Contrato originário da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º 016/2020, para Locação de Máquinas e caminhões, ano de fabricação não inferior a 2009 em bom estado de conservação, com motorista/operador, combustíveis e manutenção às expensas da contratada.

Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira - DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº 676, CEP: 78680-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Senhora Dalva Maria de Lima Peres, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 1.982.506 SSP-GO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 556.892.561-53**, residente e domiciliada à Av. Araguaia,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SAJU CONSTRUTORA LTDA** , CNPJ: 07.485.875/0001-70, com sede na Rua 20 quadra 02, S/Nº , lote 10, Goianinha, na cidade de Palmeiras - Goiás, Cep: 76.190-000, representada neste ato pelo senhor SAMUEL MARQUES, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, natural de palmeiras –GO, portador do Rg. 4.592.113 DGPC-GO e do CPF. 004.671.151-17, doravante denominado **CONTRATADA,** tem entre si, justo avençado, e celebram, por força do presente instrumento de **Contrato de Prestação de Serviços,** em conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, conforme autos do Edital **(Modalidade de Licitação Pregão Presencial) nº 016/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a Locação de Máquina (Pá Carregadeira), ano de fabricação não inferior a 2009, em bom estado de conservação, com motorista/operador, combustíveis e manutenção às expensas da contratada, para recuperação e manutenção de estradas de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃOPRESENCIAL nº. 016/2020 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Cláusula Terceira - DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R$ 26.400,00(vinte e seis mil e quatrocentos reais) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s)

Item	Descrição do item	Quantidade de veículos	Quantidade de horas	Valor Unitário	Valor Total
08	Pá carregadeira de pneus equipada com motor potência mínima 105HP, com capacidade mínima da caçamba de 1,7m³, com ano de fabricação não inferior a 2009, em bom estado de conservação.	01	**300**	**88,00**	**26.400,00**
Total Geral					**26.400,00**

Cláusula Quarta - DO LOCAL E DO RECEBIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto descrito no Anexo I do Edital do Pregão nº. 016/2020, no endereço indicado pelo CONTRATANTE.

I - A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Anexo I mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração, respeitado o prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da O.S(Ordem de Serviço).

II – O recebimento do objeto, pelo CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) definitivamente, após 15(quinze) dias, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I e consequente aceitação.

III – Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

IV – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

Cláusula Quinta – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através da Tesouraria, em crédito em conta bancária, até o 5°(quinto) dia útil do mês subsequente á prestação dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal de prestação dos serviços, com antecedência mínima de 05(cinco) dias, sendo calculado a partir do valor final da proposta ofertada pelo licitante vencedor.

I - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos.

II - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

III - A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços conforme Anexo I, e estar devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de do Fiscal de Contratos para recebimento de bens e serviços.

§ 1º. O setor responsável pelo recebimento dos bens/serviços encaminhará a Nota Fiscal a sessão financeira.

§ 2º. O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, em cópias autenticadas, sem as quais o pagamento ficará retido. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

Cláusula Sexta- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

472 08.005 26.782.0101 1.049 3.3.90.39.00.00.00

Cláusula Sétima- DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

§ 1º - **DO CONTRATANTE**

I - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

II - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA aos locais de trabalho, desde que devidamente identificados;

III - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

IV - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Contrato;

V - Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

VI - Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

VII - Credenciar servidores autorizados a emitir as requisições de fornecimento ou ordens de serviço, fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA para o pagamento dos serviços prestados;

VIII - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente;

§ 2º - DA CONTRATADA

I - Colocar os veículos/ máquinas em bom estado de conservação, à disposição exclusiva da Prefeitura, de segunda-feira à sábado no horário das 07h00m às 17h00m.

II - Os veículos/máquinas deverão estar plenamente adequado(s) à prestação dos serviços, pelo que será(ão) periodicamente vistoriados por equipe técnica da Prefeitura Municipal de Cocalinho.

III - Substituir os veículos/máquinas no prazo máximo de 05 (cinco) horas no caso de acidente ou defeitos mecânicos, que demandem um tempo maior para sua manutenção.

IV - Os veículos/máquinas substituídos deverão possuir as mesmas características, inclusive o ano de fabricação não deverá ser inferior a 2009.

V - Realizar manutenção mecânica corretiva e preventiva dos veículos/máquinas, sem ônus para a CONTRATANTE.

VI - Responsabilizar por todas as despesas de combustível, motorista/operador, manutenção, lubrificantes, deslocamentos.

VII - Providenciar motoristas/operadores devidamente capacitados para conduzir os veículos/máquinas locados.

VIII - Manter os veículos/máquinas conforme determinação do Código Brasileiro de Trânsito, bem como toda a legislação pertinente.

IX - Manter os veículos/máquinas conforme legislação vigente referente a utilização e obrigatoriedade do uso dos equipamentos de segurança e condições dos mesmos.

Cláusula Oitava- DAS SANÇÕES

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

I - Advertência por escrito;

II - Multa, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizado; b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

II - Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

III - paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Cocalinho;

IV - Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

V - Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

VI - Prestação de serviço de baixa qualidade;

§ 2º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 3º. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

§ 4º As sanções relacionadas nos incisos III e IV serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Cocalinho.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§ 2º. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 3º. O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima– DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência por 03 (três) meses e dezessete dias, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

Cláusula Décima Segunda- DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º. Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 79, da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

Cláusula Décima Quarta - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na no jornal de publicações oficiais do Município de Cocalinho, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Quinta - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Água Boa para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de setemboo do ano de dois mil e vinte.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

SAJU CONSTRUTORA LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1) _____ CPF: 2) _____ CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 025/2020**, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de complemento alimentar para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do município de Colider/MT**. Sagrando-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITENS	VL. TOTAL (R$)
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME	01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27	381.967,00

Colider/MT, 15 de setembro de 2020

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO PESSOAL
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 258/2020/SME	Colíder, 14 de setembro de 2020.

Senhor Secretário:

Solicitamos a concessão de licença prêmio aos profissionais da educação, conforme quadro:

ESCOLA SANTA BERNADETE

NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
1. Cristiane Plácido	Professor	14/09/20 a 13/10/20	30	2014/2019 (30)

Atenciosamente,

Ao Senhor Vanderlei Aparecido Borges da Silva,

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração,

Colíder/MT.

MBM

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 316/ADM/2020

PORTARIA Nº 316/ADM/2020, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** ao Servidor Público Municipal **Josmar de Andrade***, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 1866 por um período de* ***183 (Cento e oitenta e três) dias a contar de 28 de julho de 2020.***

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **28 de julho de 2020,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 15 de setembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 15 de setembro de 2020.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 308/GP/2020

PORTARIA Nº308/GP/2020, DE 14 DESETEMBRO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar **Jailton Antonio da Cruz,** portador do RG nº. 0908240-9 SSP/MT e do CPF nº. 654.632.181-53, do Cargo em Comissão de **Supervisor do Departamento** de Desporto Amador, Lazer e Juventude, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de setembro de 2020.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 14 de setembro de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 315/ADM/2020

PORTARIA Nº 315/ADM/2020, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **João Batista Antunes Magalhães,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1662, a partir do dia **10 de setembro a 08 de dezembro do ano de 2020**, referente ao quinquênio 2012/2017, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **10 de setembro de 2020,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 15 de setembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 15 de setembro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 29/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

PROCESSO: 21.928/2020

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL . A presente licitação tem por objeto**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS COM INSTALACAO DE POSTES DE AÇO ORNAMENTAL, E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I..** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 28 **de Setembro de 2020, às 09h00min (nove) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h00min às 13h00min ou no site www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação via e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT, 15 de Setembro de 2020.

Pregoeira Oficial

Marcilene dos santos

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020

Processo Administrativo nº 21.754/2020

A Pregoeira do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na lei 10.520/2002, e lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 21.754/2020, Adjudica a (s) empresa (s) MR VELHO DE JESUS COMERCIO**, CNPJ: 31. 396.503/0001-51**, com o valor total de **R$ 81.656,00** (oitenta e um mil seiscentos e cinquenta e seis reais) cujo objeto é **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE DIÁRIAS PARA ENCHIMENTO DE SACOLINHAS, ATENDENDO AO PROGRAMA MATO GROSSO PRODUTIVO DE CACAU, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS E DO CONVÊNIO 03476/2019/SEAF.**

Colniza – MT 15 de SETEMBRO de 2020.

_____

MARCILENE DOS SANTOS

PREGOEIRA OFICIAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 317/ADM/2020

PORTARIA Nº 317/ADM/2020, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **Irene Arnold***, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1483 por um período de* ***180 (Cento e oitenta) dias a contar de 13 de julho de 2020.***

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **13 de julho de 2020,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 15 de setembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 15 de setembro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

COVID-19: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 033/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 004/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01. 367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Jeferson Ferreira Gomes,** brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua das Três Mártires nº 219, bairro Nova Vacaria, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1195680-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 839.891.371-15, doravante denominado de **GERENCIADOR**, e a empresa **PRADO CAMARGO & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 17.552.244/0001-80, instalada Av. Rua dos Ipês nº 278 E, Centro, na cidade de Comodoro – MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. **59FF.829F. FAFA.C475** de 19/08/2020 até 15/02/2021, representada neste ato pelo seu Sócio Proprietário o Srº. **Jeremias Prado Camargo**, brasileiro, portadora do RG nº 207.182.17 SSP/RO e CPF nº 040.078.091-78 residente e domiciliado no Município de Comodoro – MT, e a empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI EPP** inscrita no CNPJ 02.545.557/0001-33, instalada na Av. Rad. Edson Luis da Silva, Bairro Tijucal, na cidade de Cuiabá/MT, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União nº. **273C.6ABC.AD11.F89C** de 12/03/2020 validade prorrogada até 06/01/2021, representada neste ato pela seu proprietário o Sr. **João Batista Alves Vieira** , brasileiro, portadora do CPF nº 149.852.506-78 e do RG nº MG 297.008, residente e domiciliado na rua Jundiai nº 12, bairro Coophema no Município de Cuiabá/MT, doravante denominada **FORNECEDORA,** acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 004/2020 – Processo Administrativo nº.068/2020, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, bem como Decreto Municipal nº 054/2020 de 14/07/2020, além das demais disposições legais aplicáveis e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER PESSOAS NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID 19 - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, **conforme dos itens e valores total abaixo:**

PRADO CAMARGO & CIA LTDA ME: n para os itens de Nº 01, 02, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12 ,14 ,15 16, 18, 19 ,20, 21 ,22, 23 24, 25, 26, 27, 28, e 29 no valor de **R$ 100.621,00** (cem mil seiscentos e vinte e um real).

COMERCIAL LUAR EIRELI EPP: no para os

itens de Nº 04 e 06, totalizando o valor de **R$ 4.825,00** (quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais).

O valor total da presente ata é de **R$ 105.446,00** (cento e cinco mil quatrocentos e quarenta e seis reais)

A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, vigorando de 15/09/2020 à 15/09/2021 contados a partir de sua assinatura.

Comodoro - MT, 15 de Setembro de 2020.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº 004/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.26/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018;

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2018;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE **EXECUÇÃO** DO CONTRATO POR MAIS 98 (NOVENTA E OITO) DIAS, VIGORANDO DE 13 DE SETEMBRO DE 2020 A 20 DE DEZEMBRO DE 2020, POR RAZÕES DE INTERESSE ENTRE AS PARTES.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE **VIGÊNCIA** DO CONTRATO POR MAIS 75 (SETENTA E CINCO) DIAS, VIGORANDO DE 06 DE OUTUBRO DE 2020 A 20 DE DEZEMBRO DE 2020, POR RAZÕES DE INTERESSE ENTRE AS PARTES.

DATA: 11/09/2020;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT;

CONTRATADA: BRUNO DOS SANTOS OLIVEIRA – ME - C.N.P.J nº 24. 846.562/0001-19.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 240/2020, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA N° 240/2020, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A RECONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE CONFRESA - MT

O Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dando cumprimento à Constituição Federal e obedecendo a Lei Municipal 49, de 06 de março de 1995, Decreto Nº 119/99, de 26 de fevereiro de 1999 e de acordo com o Decreto nº 049/2018, de 09 de outubro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1°. – Torna público que o Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Confresa – MT, o qual tem por finalidade Integrar o Programa Nacional de Descentralização da Merenda Escolar, o CAE/Confresa, as seguintes modificações.

Art. 2°. – Fica designado os novos membros do CAE/Confresa, escolhidos em observância ao processo de indicação e escolha dos representantes entre seus pares e oficializado a Secretaria Municipal de Educação:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular:

Zilda Maria Gabriel de Mello

CPF: 011.705.358-95

RG: 13163697 SSP/SP

Suplente:

Aleandra Pereira Marinho

CPF: 029.290.791-50

RG: 2066706 SSP/MT.

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES

Titular:

Celina Maria da Silva

CPF: 380204321-91

RG: 680537 PC/GO

Suplente:

Valdenor Gomes Dias

CPF; 453.491.001-06

RG: 0719451-0 SEJP/MT

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES

Titular:

Josélia Ferreira dos Santos **(Presidente)**

CPF: 966.380.361-49

RG: 1256317-0 SSP/MT

Suplente:

Leidiane Rodrigues Gomes

CPF: 002.951.131-38

RG: 199762322 SSP/MT

REPRESENTANTES DOS PAIS

Titular:

Irazilda de Matos Rodrigues

CPF: 022.634.041-47

RG: 1911553-9 SSP/MT

Suplente:

Graciele dos Santos Rodrigues

CPF: 444.294.048-79

RG: 55.131.639-1 SSP/SP

Titular:

Sara Jane Silva Santos Carmo

CPF: 809.587.292-04

RG: 2852922-7 SESP/MT

Suplente:

Marinete Aparecida Rodrigues

CPF: 035.519.181-47

RG: 2174444-0 SESP/MT.

REPRESENTANTES DOS DISCENTES

Titular:

Ary Pinheiro Reis

CPF: 191.274.481-34

RG: 25470-1 SJSP/MT

Suplente:

Cristian Alex Lopes de Souza

CPF: 555.206.261-20

RG: 09383441-7 SSP/MT

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES ORGANIZADOS (Associações/sindicatos Rurais).

Titular:

Roberto Carlos da Silva

CPF: 208748391-49

RG: 711915 SSP/MT

Suplente:

Junior Maciel Lins

CPF: 981913731-49

RG: 15149609 SSP/MT

Titular:

Domingos de Matos Rodrigues

CPF: 370.729.351-34

RG: 24295888-4 SEJSP/MT

Suplente:

Daniel Moreira de Oliveira

CPF: 762.690.432-04

RG: 2883457-7 SESP/MT.

Art. 3°. – A composição do CAE/Confresa – MT terá a seguinte estrutura e atribuição: presidente a senhora Josélia Ferreira dos Santos. Residente a Rua Santo Antônio, 184; Setor Saúde – Confresa/MT, CEP: 78652-000, RG: 1256317-0 SSP/MT e CPF: 966.380.361-49. Telefone: (66) 98406-3828. E-mail; joseliassantoss@gmail.com. Em substituição ao Senhor Adilson Vital da Silva; CPF: 976.515.241-87; RG: 16710193 SSP/MT. Residente a Rua São João, 231; Vila Nova – Confresa/MT; CEP: 78.658-000. Telefone (66) 98412-6721. E-mail adilsonvitalsilva@gmail.com. Eleito como Vice Presidente o Senhor Domingos de Matos Rodrigues; **CPF:** 370.729.351-34; **RG:** 2429588-4 SESP/MT. Residente a Rua 15 de novembro 129, Jardim Planalto – Confresa/MT; CPE: 78652-000. Telefone, (66) 98435-1119 e E-mail netoaparecidanapr@hotmail.com. Em substituição ao senhor Jalis Alves de oliveira, CPF: 450.545.501-78 RG: 241759SSP/GO. Tel. (66) 98461-7796. Representante do poder Executivo foi eleita à senhora Aleandra Pereira Marinho CPF: 029.290.791-50 e RG: 2066706 SSP/MT; Residente a Rua São João nº 139, Setor Vila Nova Confresa/MT. Telefone (66) 98431-4108. E-mail aleandramarinho2018@gmail.com. Como representante dos professores, em substituição ao professor Adilson Vital da Silva; CPF: 976.515.241-87; RG: 16710193 SSP/MT. Residente a Rua São João, 231; Vila Nova – Confresa/MT; CEP: 78.658-000. Telefone (66) 98412-6721 que solicitou afastamento, foi eleito o Professor Valdenor Gomes Dias, CPF; 453.491.001-06; RG: 0719451-0 SEJP/MT; (66) 98446-3567. Em substituição à senhora Eliana Oliveira Araújo CPF: 780.735.706-10; RG: M5.363505 SSP/MG, a qual solicitou afastamento do conselho por motivo pessoal, foi eleita a senhora Marinete Aparecida Rodrigues CPF: 035.519.181-47; RG: 2174444-0 SESP/MT. Telefone (66) 98404-1228. E-mail: marymsjm@gmail.com. Residente a Setor Santa Marta, Independente II. Zona Rural, Confresa/MT. CEP: 78652-000. Como representante da Sociedade civil foi eleito o Senhor Daniel Moreira de Oliveira, CPF: 762. 690.432-04 e RG: 2883457-7 SESP/MT. Exp. 22/07/2014. Residente a Rua Helena B. da Cunha s/nº Jardim Planalto – Confresa - MT, CEP: 78652-000. Telefone (66) 98459-5452. E-mail: Danieloliveira27@hotmail.com.

Art. 4°. - O mandato dos novos membros dessa Comissão será de 15/09/2020 a 15/09/2022.

Art. 5°. - O presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6°. - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa – MT, 15 setembro de 2020.

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL N.º 027/2020.

ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL N.º 027/2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

No corpo do parágrafo único do art. 1º do Decreto Municipal n.º 027/2020, onde se lê: A situação de calamidade de que trata o *caput* vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada em caso de necessidade devidamente justificada.

Leia-se: A situação de calamidade de que trata o *caput* vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogada em caso de necessidade devidamente justificada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa/MT, em 15 de setembro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
EDITAL Nº 21/2020 BALANÇO MENSAL AGOSTO 2020

EDITAL N° 021/2020

DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO ART. 83, INCISO 17º.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM TORNA PÚBLICO o Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de Agosto 2020. O Balanço Mensal do Mês de Agosto 2020.** Ficará a disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

R E G I S T R E - S E

P U B L I Q U E - S E

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM PREFEITO MUNICIPA

CONTABILIDADE
EDITAL Nº 23/2020 RGF 2º QUADRIMESTRE 2020

EDITAL N° 023/2020

DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162, PARÁGRAFO 3º E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO ART. 83, INCISO 17º, Lei Complementar 101/2000.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr., **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM TORNA PÚBLICO** o Relatório de Gestão Fiscal (RGF), referente ao **2º Quadrimestre** do LRF – do Exercício Financeiro de 2020.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **CONFRESA**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

R E G I S T R E - S E

P U B L I Q U E - S E

Gabinete do Prefeito

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM PREFEITO MU

CONTABILIDADE
EDITAL Nº 22/2020 RREO 4º BIMESTRE 2020

EDITAL N° 022/2020

DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162, PARÁGRAFO 3º E LEI ORGANICA DO MUNICIPIO ART. 83, INCISO 17º, Lei Complementar 101/2000.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, **TORNA PÚBLICO** o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao **4º Bimestre** do LRF – do Exercício Financeiro de 2020.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **CONFRESA**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

R E G I S T R E - S E

P U B L I Q U E - S E

Gabinete do Prefeito

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

ADMINISTRADOR CONVENIOS
REQUERIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE- MT, CNPJ 04.219.688/0001-56, torna público que requereu à **Unidade Descentralizada de Meio Ambiente da Secretaria de Desenvolvimento Sustentado, a LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO REFERENTE A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS** para extração de Cascalho na zona rural do município de Conquista D'Oeste/MT.

ADMINISTRADOR CONVENIOS
REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste-MT, torna público que requereu à **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA, a** Renovação da Licença de Instalação, para a obra de **SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2020 PROCESSO Nº 160/2020.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a REABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 93/2020, forma de julga-

mento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU"**. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorreu no dia **15 (quinze) de setembro de 2020 as 08:00 (oito horas),** onde não compareceram interessados em participar do certame.

A reabertura desta licitação ocorrerá no dia **25 (vinte e cinco) de setembro de 2020 as 08:00 (oito horas),** na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser acessado pelos interessados através do site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**no portal transparência, os links de acesso direto são:

Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Lic...

Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações destinadas ao Covid-19: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Cov...

Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou pelo telefone (66) 3555-1247. Cotriguaçu-MT, 15 de setembro de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port199-2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS 010/2020 - PROCESSO 049/2020

A prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, através do Presidente da Comissão da Licitação, nomeado pela portaria nº 001/2020, torna público para os interessados o resultado da Tomada de Preços 010/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para a execução de obra de construção de muro e deposito de lixo, no cemitério municipal Tiãozinho da Agua, cujo certame teve como vencedora a empresa: J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ Nº 00.277.059/0001-21, para o item único, perfazendo o valor de R$ 44.934,49 (quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

Curvelândia - MT, 15 de setembro de 2020.

WÉLLITON CHARLLES PEREIRA NETO

Presidente da CPL

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 536 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

"Autoriza os Poderes Executivo e Legislativo do Município a celebrar convênio com Instituições Bancárias para obtenção de empréstimos consignados aos servidores municipais, e dá outras providências".

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a celebrar convênio com Instituições Bancárias ou de Cooperativa de Crédito autorizada, pelo Banco Central do Brasil, a funcionar, visando à concessão de empréstimos consignados aos servidores do município, mediante averbação das prestações em folha de pagamento do beneficiário do crédito, com sua autorização expressa.

§ 1º. O empréstimo consignado não pode exceder a 30% (trinta por cento) da remuneração ou provento do beneficiário do crédito.

§ 2º. Caso a remuneração disponível seja inferior ao valor da parcela de empréstimo a ser descontada, será realizado desconto apenas do valor disponível, observado o percentual máximo previsto no parágrafo anterior.

§ 3º. Não será permitido o desconto para o pagamento de parcela mensal do empréstimo quando não houver remuneração disponível do devedor.

§ 4º. Os valores que não puderem ser descontados deverão ser cobrados do devedor diretamente pela instituição financeira, sendo vedada a possibilidade de acúmulo dos valores para descontos nos meses posteriores.

Art. 2º - Os empréstimos destinam-se aos servidores dos Poderes do Município, independente do regime de contratação, com pelo menos 06 (seis) meses de efetivo exercício no cargo ou emprego.

Parágrafo único. Os empréstimos destinam-se ainda aos conselheiros tutelares, respeitando o período dos respectivos mandatos, ou seja, o prazo de concessão dos empréstimos não poderão ultrapassar o prazo do mandato.

Art. 3º - *As condições do empréstimo, bem como os dispositivos legais aplicáveis são de responsabilidade da instituição financeira, devendo ser aceitas expressamente pelo interessado.*

Art. 4º - *É vedado aos Poderes Executivo e Legislativo atuar como avalista ou garantidor do pagamento de empréstimos em caso de inadimplemento do beneficiário.*

Art. 5º - A constatação de consignação processada em desacordo com o disposto nesta lei ou mediante fraude, simulação, dolo, conluio ou culpa, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos da administração municipal, acarretará a suspensão da consignação e, se for o caso, procederá à desativação imediata, temporária ou definitiva, da rubrica destinada à instituição financeira envolvida, bem como a rescisão imediata do convênio, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Art. 6º - Fica vedada a oneração de qualquer espécie da Municipalidade nos convênios a que se faz referência nesta Lei.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 15 de setembro de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2020

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 011/2020, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de insumos, materiais e equipamentos hospitalares, para atender as necessidades da unidade básica de saúde deste município, cujo certame teve como vencedora as empresas: GREEN FARMACEUTICA EIRELI-EPP inscrita no CNPJ: 03.411.908/0001-86, para os itens: 04 R$ 3,00; 08 R$ 0,10; 15 R$ 9,52; 16 R$ 13,50; 20 R$ 1,85; 34 R$ 3,30; 35 R$ 3,75; 38 R$ 16,75; 58 R$ 1,30; 89 R$ 1,05; 90 R$ 8,50; 121 R$ 163,80; 142 R$ 0,22; 148 R$ 2,80; 167 R$ 2,67; RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME inscrita no CNPJ: 35.042.079/0001-06, para os itens: 01 R$ 16,00; 02 R$ 16,00; 07 R$ 0,13; 10 R$ 0,08; 11 R$ 0,07; 21 R$ 0,90; 22 R$ 1,06; 24

R$ 13,00; 31 R$ 0,98; 36 R$ 3,75; 39 R$ 14,04; 40 R$ 14,04; 47 R$ 28,99; 59 R$ 21,029; 60 R$ 26,50; 66 R$ 1,278; 68 R$ 1,14; 69 R$ 0,21; 70 R$ 73,41; 71 R$ 69,30; 72 R$ 75,75; 76 R$ 1,03; 78 R$ 31,501; 80 R$ 53,511; 82 R$ 44,254; 83 R$ 37,859; 87 R$ 4,68; 91 R$ 10,658; 93 R$ 0,362; 94 R$ 0,374; 95 R$ 2,76; 96 R$ 3,40; 102 R$ 44,805; 108 R$ 3,301; 110 R$ 1,39; 111 R$ 2,787; 124 R$ 3,404; 140 R$ 0,356; 141 R$ 0,55; 143 R$ 0,393; 144 R$ 0,27; 145 R$ 4,47; 147 R$ 2,60; 149 R$ 3,30; 151 R$ 3,13; 152 R$ 2,69; 177 R$ 126,113; perfazendo o valor total do pregão em R$ 504.590,24 (quinhentos e quatro mil e quinhentos e noventa reais e vinte e quatro centavos), os demais itens foram desertos ou fracassados.

Curvelândia/MT, 15 de setembro de 2020.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
COVID-19: TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 028/2020

O Prefeito Municipal de Curvelândia–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR** o presente PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020. OBJETO: Aquisição de material de diagnósticos de COVID-19 (teste rápido – IGG/IGM), em caráter de urgência, para atender a demanda devido ao avanço da pandemia em Curvelândia. Empresa: **CIRURGICA BIOMEDUCA - EIRELI**, Inscrita CNPJ: 11.215.901/0001-17, totalizando o valor de**R$ 37.730,00 (Trinta e sete mil, setecentos e trinta reais).** E **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Curvelândia - MT, 15 de setembro de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 074-2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT

PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS.

CONTRATADO: WIMSN SERRALHERIA E SERVIÇOS EIRELI - EPP

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 11 DE SETEMBRO DE 2020 .

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 072-2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT

PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS.

CONTRATADO: WIMSN SERRALHERIA E SERVIÇOS EIRELI - EPP

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 11 DE SETEMBRO DE 2020 .

GABINETE
COVID-19: LEI MUNICIPAL Nº 1.365 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de R$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais), para fazer face ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, relacionadas ao enfrentamento da circulação do COVID-19, com as seguintes rubricas orçamentárias:

06 -	**SECRETARIA MUNIC DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
06.001 –	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
10 –	**FUNÇAO**
302 -	**ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**
0097 – COVID-19	**ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DECORRENTES DO "CORONAVÍRUS".**
20088 – COVID-19	**EMERGENCIA DE SAÚDE UTILIZAÇAO DOS LEITOS DE HOSPITAIS DE PEQUENO PORTE - HPP**
33.90.39. 00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R$ 864.000,00**
FONTE: 0. 1.46. 075000	**AUXILIO FINANCEIRO PELA UNIÃO ÀS SANTAS CASAS E HOSPITAIS FILANTRÓPICOS, SEM FINS LUCRATIVOS (LEI N. 13.995/ 2020)**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito especial, aberto no artigo 1º deste Decreto, nos termos do inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4. 320, de 17 de Março de 1964, decorrerá de Tendência de Excesso de Arrecadação, de acordo com os seguintes recursos:

I - Recursos Financeiros Transferidos do Ministério da Saúde e Fundo Nacional da Saúde, conforme Portaria nº 2.013/2020 do Ministério da Saúde, no valor de **R$864.000,00**

Art. 3º -Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações nas Leis Orçamentárias (PPA e LDO) para adequá-las às modificações acima apontadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino - MT, 15 de Setembro de 2020.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 011/ 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020, do tipo "Menor Preço Global", tendo como objetivo TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT, onde se sagrou vencedora da licitação a empresa ENGEVIAS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.406.889/0001-68, com o valor de R$ 192.969,41 (cento e noventa e dois mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos) no Lote nº 01 e R$ 232.575,93 (duzentos e trinta e dois mil quinhentos

e setenta e cinco reais e noventa e três centavos) no Lote nº 02. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 14 de Setembro de 2020.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da CPL.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 101-2020

OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT

VALOR TOTAL: R$ 3.542,80 (TRES MIL QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 (TRINTA) DIAS

CONTRATADO: FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 27 DE AGOSTO DE 2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 102-2020

OBJETO **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PARA CENTRALIZAR E PROCESSAR OS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE TODOS OS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ATIVOS, INATIVOS, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES**

VALOR TOTAL: 1.330.000,00 (UM MILHÃO TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (SESSENTA) MESES

CONTRATADO: BANCO BRADESCO S.A

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 04 DE SETEMBRO DE 2020.

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.364 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.325/2019 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.325, de 17 de dezembro de 2019, passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares **até o limite de 25%** (vinte e cinco por cento) da despesa fixada no art. 3º desta Lei."*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino - MT, 15 de Setembro de 2020.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DO 4° REALINHAMENTO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público o **REALINHAMENTO DE PREÇOS**, dos item subscrito da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2019 do PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2019**, onde sagrou-se vencedora a empresa**ZAGONEL & LIMA LTDA,** CNPJ nº 26.803.833/0001-84, conforme passa a demonstrar a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR REGISTRADO	VALOR REALINHADO
299	TIJOLO 08 FUROS	SANTA ROSA	UN	0,825	0,87

Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data da Publicação deste Aviso no Diário Oficial do Municípios.

Diamantino /MT, 15 de Setembro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 103-2020

OBJETO AQUISIÇÃO DE LENÇOL SOLTEIRO DE MALHA COM ELÁSTICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

VALOR TOTAL: R$ 1.898,05 (MIL OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 (TRINTA) DIAS

CONTRATADO: HORA H ARTIGO VESTUÁRIO LTDA - EPP

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 10 DE SETEMBRO DE 2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 104-2020

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE FORMAÇÃO DE TABELA DE PREÇO MÉDIO REAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SER UTILIZADA PARA BALIZAMENTO DE VALORES DE PEÇAS DE VEÍCULOS (LEVES, MÉDIOS E PESADOS)

VALOR TOTAL: R$ 16.000,56 (DEZESSEIS MIL REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

CONTRATADO: L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 10 DE SETEMBRO DE 2020.

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020/ SRP

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO PARA ATENDER OS AGRICULTORES FAMILIAR NA RENOVAÇÃO DAS PASTAGENS, DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como homologado a empresa:

AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 22.825.872/0001-21, homologada no Item de nº 46751, no valor total de R$ 22.150,00 (vinte e dois mil cento e cinquenta reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 15 de Setembro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO PARA ATENDER OS AGRICULTORES FAMILIAR NA RENOVAÇÃO DAS PASTAGENS, DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI**

CNPJ nº: 22.825.872/0001-21

Valor total da ata: **R$ 22.150,00** (vinte e dois mil cento e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 16 de Setembro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2020

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2020

CONTRATADA: L.M. DE BARROS – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA - ME, CNPJ: 03.640.096/0001-40

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a adesão a ata de registro de preços nº 039/2020, originada da Licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Jaciara – MT, na modalidade Pregão Presencial nº 013/2020, cujo objeto é registro de preços para contratação de empresa especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO DOS SETORES ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, DE ACORDO COM A NOVA CONTABILIDADE PÚBLICA E ACOMPANHAMENTO DOS PRECESSOS DEMANDADOS NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

VALOR:R$ 21.400,00 **(vinte e um mil quatrocentos reais).**

DATA DE ASSINATURA: 11/09/2020

VIGÊNCIA: (06) meses

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2020

CONTRATADA:TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA (CONCESSIONÁRIA IVECO), CNPJ nº 02.416.362/0001-93

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a adesão a Ata de Registro de Preços nº 061/2020, oriunda do Pregão Presencial nº 039/2020, da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de aquisição de **AQUISIÇÃO DE 02 VEICULOS CAMINHAO TRUCK BASCULANTE 6X2, 01 MOTONIVELADORA E 01 RETROESCAVADEIRA 4X4 ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2019/2020**, da qual obtivemos a concordância na referida adesão, e aceite da licitante para a adesão junto a prefeitura municipal de Dom Aquino-MT.

VALOR:R$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 14/09/2020

VIGÊNCIA: doze (12) meses

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 014/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 014/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 014/2020, *TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO - MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.*

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e as suas alterações.

R E S O L V E :

HOMOLOGAR a Empresa: **MACHADO - COMERCIO DE MADEIRAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 15.567.062/0001-57, sediada a Avenida A, quadra 47, Lote 28, Bairro Nova Esperança I, CEP: 78.058-000, neste ato representada por EDILSON TEODORO MACHADO, inscrito sob o CPF nº 384.839.801-00, **no valor global de R$ 358.550,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais)**, conforme resultado do Pregão SRP 014/2020, destinado a atender a demanda das Secretarias deste município.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 15 de setembro de 2020.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 033/2020

DATA ASSINATURA: 10 DE SETEMBRO DE 2020

CREDOR: **ERJJA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E LOGISTICA LTDA**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2020

OBJETO: FICAM REAJUSTADOS OS VALORES DOS ITENS REGISTRADOS NA CLAUSULA PRIMEIRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°033/2020, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA EMPRESA, PARECER JURÍDICO E DESPACHO DA AUTORIDADE CONTRATANTE, BEM COMO, COM FUNDAMENTO NA CLÁUSULA NONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020 CONFORME DESCRIÇÃO E O VALOR ABAIXO DESCRITOS:

Item	Quant	Unid		VALOR INICIAL	VALOR REAJUSTADO
2	12	MÊS	Contratação de prestação de serviço continuado de Coletor de Lixo para atender às necessidades das secretarias Municipais. 04 postos diurnos de 44 horas/semanais.	2.781,00	3.533,72
4	12	MÊS	Contratação de prestação de serviço continuado de Auxiliar Operacional, para executar trabalhos em alvenaria, concreto e outros materiais para atender às necessidades das secretarias Municipais. 01 posto diurno de 44 horas/semanais.	3.397,64	3.541,48
5	12	MÊS	Contratação de prestação de serviço continuado de Auxiliar Logístico para atender às necessidades das secretarias Municipais. 05 postos diurnos de 44 horas/semanais.	3.237,00	3.613,13
7	12	MÊS	Contratação de prestação de serviço continuado de Guarda Patrimonial para atender às necessidades das secretarias Municipais. 14 postos noturnos de 44 horas/semanais.	2.566,00	2.761,96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2020

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Feliz Natal – MT, nomeada pela Portaria Municipal nº. 004/2020, em cumprimento a ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 004/2020**, visando a **AQUISIÇÃO DE KITS/REAGENTES E INSUMOS DE LABORATÓRIO PARA O EQUIPAMENTO ANALISADOR COBAS C111 DA MARCA ROCHE.**

Contratante: Município de Feliz Natal - MT.

Contratada: M. S. DIAGNÓSTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.970.175/0003-93

Valor global estimado: R$ 79.583,00 (setenta e nove mil e quinhentos e oitenta e três reais)

Período de vigência: 12 (doze) meses, contados de sua assinatura

Fundamento legal: art. 25, incisos I, da Lei nº 8.666/93..

Feliz Natal - MT, 15 de setembro de 2020.

_____

DULCILENE TSCHINKEL

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 004/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2020

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00min do dia 30 de Setembro de 2020, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2020,** objetivando ao**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, AR CONDICIONADO, ELETRÔNICOS, E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 15 de setembro de 2020.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 005/2020

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 042/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 042/2020 – 1º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 10 DE SETEMBRO DE 2020

CREDOR: **DMI COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VARIEDADES EIRELI - EPP**

OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR DOS ITENS REGISTRADO DO ANEXO ÚNICO DO CONTRATO N°042/2020, CONFORME SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA EMPRESA, PARECER JURÍDICO E DESPACHO DA AUTORIDADE CONTRATANTE, CONFORME DESCRIÇÃO E O VALOR ABAIXO DESCRITO:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
1	PCT	AÇUCAR CRISTALIZADO, na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar, embalagem de 2 Kg em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/79.	saldo existente	3,88	4,98
2	PCT	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, embalagem contendo 5 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	saldo existente	11,4	20,98
3	PCT	CAFE EM PO moído tipo 1 selo ABIC pacote com 500 grama.	saldo existente	8,71	10,29
6	PCT	FEIJAO CARIOCA, classe cores, tipo 1, embalagem de 1 Kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido de 1Kg, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	saldo existente	7,9	7,90
7	PCT	FUBA DE MILHO - farinha de milho em flocos, tipo flocao, pré-cozida e enriquecida com ferro e acido fólico, de cor amarela, com cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade e fermentação, isento de sujidade, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem apropriada.	saldo existente	2,6	3,09
8	LTS	LEITE INTEGRAL, longa vida, embalagem tetra pack de 1 litro, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	saldo existente	3,4	4,99
10	UNID	OLEO COMESTIVEL vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, embalagem contendo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	saldo existente	3,51	6,49
11	PCT	SAL REFINADO iodado, embalagem com 1 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério de Saúde.	saldo existente	1,67	1,99
12	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE, a base de farinha, com ovos, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 500 g, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	saldo existente	2,60	3,03

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 325/2020

DATA: 15 DE SETEMBRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a pedido, a Sra. **JESSICA WAGNER DE SOUZA,** do seu cargo efetivo de **PROFESSOR CLASSE B LICENCIATURA PLENA 20 H**, matrícula 2194, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

COVID-19: AVISO DE ERRATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ERRATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 070/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 012/2020

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna se público a ERRATA do Procedimento Administrativo De Dispensa de licitação nº 012/2020, para**AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EPI´s, MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE LABORATÓRIO,** conforme especificações do objeto contidas no procedimento. Foi contratada a empresa **JNI MEDICAMENTOS E HOSPITALARES EIRELI** com registro no cadastro de pessoas jurídicas sob nº 30.153.492/0001-16 com sede na Rua NA – 08 s/n lote 22 bairro Jardim Nova, Abadia de Goiás GO CEP: 75.345-000, cujo valor global foi registrado de forma errônea conforme a segui **R$ 20.731,00 (vinte mil e setecentos e trinta e um reais). S**endo que o valor **CORRETO é R$ 40.181,00 (quarenta mil cento e oitenta e um reais)**. Essa dispensa será regida pela Lei Federal nº. 8. 666/93 art. 24 e pela **Lei Federal 13.979/2020**, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

Gaúcha do Norte, 15 de setembro de 2020.

NEILLA F. DE SOUZA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COVID-19: AVISO DE ERRATA DO CONTRATO Nº 036/2020

AVISO DE ERRATA DO CONTRATO Nº 036/2020

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna se público a ERRATA do CONTRATO Nº 024/2020 da Dispensa de licitação nº 012/2020, para**AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EPI´s, MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE LABORATÓRIO,** conforme especificações do objeto contidas nas cláusulas do mesmo. Foi contratada a empresa **JNI MEDICAMENTOS E HOSPITALARES EIRELI** com registro no cadastro de pessoas jurídicas sob nº 30.153.492/0001-16 com sede na Rua NA – 08 s/n lote 22 bairro Jardim Nova, Abadia de Goiás GO CEP: 75.345-000, cujo valor global foi registrado de forma errônea conforme a segui **R$ 20.731,00 (vinte mil e setecentos e trinta e um reais). S**endo que o valor **CORRETO é R$ 40.181,00 (quarenta mil cento e oitenta e um reais)**. Essa dispensa será regida pela Lei Federal nº. 8. 666/93 art. 24 e pela **Lei Federal 13.979/2020**, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

Gaúcha do Norte, 15 de setembro de 2020.

NEILLA F. DE SOUZA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2020 - AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Glória D´Oeste-MT, Senhor Paulo Remédio, de acordo com o Art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, que dispõe sobre a transparência na Gestão Pública, torna público **AOS FUNCIONÁRIOS e A POPULAÇÃO EM GERAL** que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** e será no dia 29 de Setembro de 2020 (Terça-feira), às 17:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Glória D'Oeste/MT na Rua Eloy Custódio da Silva, para prestações de contas referente ao 2º quadrimestre do ano de 2020.

Aproveitamos ainda o local, data e horário acima em cumprimento ao parágrafo 4º, do artigo 9º da LRF nº 101/2000 e artigo 36, parágrafo 5º da LC nº 141/2012 para prestações de contas da Secretaria Municipal de Saúde referente ao mesmo período.

Glória D´Oeste-MT, 15 de Setembro de 2020.

Paulo Remédio

Prefeito Municipal

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Convite n.º 04/2020

Processo Administrativo n.º 31/2020

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste-MT, através do seu Presidente da Comissão de Licitação, vem por meio deste, comunicar o **cancelamento do Convite n.º 04/2020**, decorrente do Processo Administrativo n.º 31/2020, cujo objeto era reforma da Unidade de Saúde da Família (PFS), tendo em vista a não aprovação no Parecer de Análise de Projeto Arquitetônico, sob o n.º 7964.35.38.2020.9, emitido pela Secretaria de Estado de Saúde (SES) – Governo do Estado de Mato Grosso, devido às inadequações existentes, que alteram significativamente o objeto da licitação.

Glória D'Oeste-MT, 10 de setembro de 2020.

Weliton Zanetti Ribeiro

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 031/2019

2º ADITIVO

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí

CONTRATO 031/2019:

EMPRESA: **BJ – Tendências, Comercio e Serviços EIRELI**

CNPJ: 03.301.414/0001-49

Objeto: conclusão do Sistema de Abastecimento de Agua do município de Indiavaí-MT.

Procedimento: Aditamento de Prazo

Vigência do aditivo: 24/07/2020 – 24/11/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CONTABILIDADE
DECRETO 132/2020 - ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL Nº 00132/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGA, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00519/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 130.786,62 (Cento e Trinta Mil Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos) nos termos do Artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, para Inclusão de dotações e fontes de recursos não consignadas no Orçamento vigente:

04.001-Gabinete do Secretario

04.001.12.361.0014.1092.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
0315000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN		7.379,81
04.001.12.361.0014.1092.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
0301000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		97.180,84
	Sub-Total:	**104.560,65**

05.001-Gabinete do Secretario

05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0302000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		17.216,37
	Sub-Total:	**17.216,37**

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.301.0034.2063.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0342000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		2.709,60
05.002.10.302.0032.2066.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0342000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		6.300,00
	Sub-Total:	**9.009,60**
	Total Parcial Suplementado:	**130.786,62**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ITANHANGA, 03, Agosto de 2020

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

Emissão: 15/09/2020 07:36:29 Page 1 de 1

Homologado

CONTABILIDADE
DECRETO 131/2020 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00131/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGA, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00508/2019** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 469.383,92 (Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil Trezentos e Oitenta e Tres Reais e Noventa e Dois Centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para Reforços de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

03.001-Gabinete do Secretario

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.28.843.0011.2012.3.2.9.0.21.00.00.00 Juros Sobre a Divida por Contrato		
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
	Sub-Total:	**10.000,00**

04.001-Gabinete do Secretario

04.001.12.361.0012.2142.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		188,50
04.001.12.361.0014.1004.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		5.000,00
04.001.12.361.0014.1004.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		138.251,44
	Sub-Total:	**143.439,94**

04.004-FUNDEB 40%

04.004.12.365.0015.2116.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%		21.000,00
04.004.12.365.0015.2116.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%		5.000,00
	Sub-Total:	**26.000,00**

04.005-Departamento de Cultura

04.005.13.392.0017.2120.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0100000000-Recursos Ordinários		1.430,00
	Sub-Total:	**1.430,00**

05.001-Gabinete do Secretario

05.001.10.301.0019.2059.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.455,27
05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.000,00
05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		151,05
	Sub-Total:	**15.606,32**

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.301.0034.2063.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		6.544,24
05.002.10.301.0034.2063.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		14.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00131/2020

05.002.10.301.0034.2063.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		2.417,44
05.002.10.302.0032.2066.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		15.700,74
05.002.10.302.0032.2066.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		13.715,45
05.002.10.302.0032.2144.3.3.7.1.70.00.00.00	Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de S	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		77.500,00
	Sub-Total:	**129.877,87**

05.003-Departamento de Agua e Esgoto - DAE

05.003.17.512.0021.2014.3.3.9.0.37.00.00.00	Locacao de Mao-de-Obra	
0100000000-Recursos Ordinários		3.038,00
	Sub-Total:	**3.038,00**

06.001-Gabinete do Secretario

06.001.20.608.0023.2128.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
06.001.20.608.0023.2128.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		8.580,00
06.001.20.608.0024.2129.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
	Sub-Total:	**23.580,00**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.122.0035.2153.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		2.200,00
	Sub-Total:	**2.200,00**

08.003-Fundo Munic. dos Direitos Crianca e Adolesc

08.003.08.243.0027.2080.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		1.494,15
08.003.08.243.0027.2080.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		1.685,00
	Sub-Total:	**3.179,15**

09.001-Gabinete do Secretario

09.001.26.782.0007.2041.3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	
0100000000-Recursos Ordinários		1.800,00
09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		15.000,00
09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		15.000,00
	Sub-Total:	**31.800,00**

09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub

09.002.15.451.0030.2044.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		9.000,00
09.002.15.451.0030.2149.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0100000000-Recursos Ordinários		25.632,65

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00131/2020

09.002.15.452.0029.1014.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		600,00
09.002.15.452.0029.2132.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		9.329,99
09.002.26.782.0030.2137.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		10.000,00
09.002.27.812.0030.1017.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
	Sub-Total:	**64.562,64**

10.001-Gabinete do Secretario

10.001.27.812.0018.1062.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		4.670,00
10.001.27.812.0018.1062.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
	Sub-Total:	**14.670,00**
	Total Parcial Suplementado:	**469.383,92**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Anulação Total ou Parcial de Dotações nos termos do inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

02.001-Gabinete do Prefeito

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0007.2004.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
	Sub-Total:	**5.000,00**

02.002-Assessoria Juridica

02.002.02.062.0004.2006.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
02.002.02.062.0004.2006.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	
0100000000-Recursos Ordinários		500,00
02.002.02.062.0004.2006.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
	Sub-Total:	**2.500,00**

03.001-Gabinete do Secretario

03.001.04.122.0003.1054.3.3.7.0.41.00.00.00	Contribuicoes	
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
03.001.04.123.0007.2008.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		2.650,00
03.001.04.123.0007.2008.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	
0100000000-Recursos Ordinários		500,00
03.001.04.123.0007.2008.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	
0100000000-Recursos Ordinários		988,32
03.001.04.123.0009.1070.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0192000000-Alienacao de Bens		1.000,00
	Sub-Total:	**15.138,32**

04.001-Gabinete do Secretario

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00131/2020

04.001.12.122.0012.2016.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	4.310,00
04.001.12.122.0012.2016.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.000,00
04.001.12.122.0012.2016.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes	
0122000000-Transferencias de Convenios - Educacao	1.000,00
04.001.12.122.0012.2016.3.3.9.1.91.00.00.00 Sentencas Judiciais	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.000,00
04.001.12.122.0012.2016.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	20.000,00
04.001.12.122.0012.2016.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.000,00
04.001.12.306.0013.2033.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários	1.000,00
04.001.12.306.0013.2034.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários	20.000,00
04.001.12.306.0013.2140.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários	17.000,00
04.001.12.361.0012.2112.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN	30.000,00
04.001.12.361.0012.2142.3.3.9.0.40.00.00.00 Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.000,00
04.001.12.361.0012.2142.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0122000000-Transferencias de Convenios - Educacao	4.000,00
04.001.12.361.0014.1004.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.000,00
04.001.12.361.0014.1092.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%	1.000,00
04.001.12.361.0014.1092.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.000,00
04.001.12.361.0014.1092.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0122000000-Transferencias de Convenios - Educacao	9.759,30
04.001.12.361.0014.1092.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%	1.000,00
04.001.12.361.0014.1092.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	410,23
04.001.12.361.0016.2148.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0122000000-Transferencias de Convenios - Educacao	3.000,00
04.001.12.365.0012.2022.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0122000000-Transferencias de Convenios - Educacao	5.000,00
04.001.12.365.0014.1005.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%	1.000,00
04.001.12.365.0014.1005.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.000,00
04.001.12.365.0014.1005.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0122000000-Transferencias de Convenios - Educacao	7.500,00
04.001.12.365.0014.1005.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%	1.000,00
Sub-Total:	**147.979,53**

04.004-FUNDEB 40%

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00131/2020

04.004.12.361.0015.2027.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%		30.000,00
04.004.12.361.0015.2027.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		25.000,00
04.004.12.365.0015.2116.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%		23.000,00
04.004.12.365.0015.2116.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		20.000,00
	Sub-Total:	**98.000,00**

04.005-Departamento de Cultura

04.005.13.392.0017.2120.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0124000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste		1.000,00
04.005.13.392.0017.2120.3.3.9.0.31.00.00.00	Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Des	
0124000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste		1.000,00
04.005.13.392.0017.2120.3.3.9.0.31.00.00.00	Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Des	
0100000000-Recursos Ordinários		4.741,88
04.005.13.392.0017.2120.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0124000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste		1.000,00
04.005.13.392.0017.2143.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
04.005.13.392.0017.2143.3.3.9.0.37.00.00.00	Locacao de Mao-de-Obra	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
04.005.13.392.0017.2143.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		3.445,00
04.005.13.392.0017.2143.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		9.835,00
	Sub-Total:	**23.021,88**

05.001-Gabinete do Secretario

05.001.10.301.0019.1080.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0123000000-Transferencias de Convenios - Saude		100,00
05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		3.150,00
	Sub-Total:	**3.250,00**

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.301.0034.2063.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.940,00
05.002.10.301.0034.2063.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		3.000,00
05.002.10.301.0034.2147.3.3.7.1.70.00.00.00	Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de S	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		3.000,00
05.002.10.301.0034.2147.3.3.7.1.70.00.00.00	Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de S	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.000,00
05.002.10.302.0032.2066.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		4.000,00
05.002.10.303.0031.2061.3.3.7.1.70.00.00.00	Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de S	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		10.000,00
05.002.10.305.0033.2065.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		640,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00131/2020

	Sub-Total:	**27.580,00**

05.003-Departamento de Agua e Esgoto - DAE

05.003.17.512.0021.1089.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
05.003.17.512.0021.2014.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
	Sub-Total:	**2.000,00**

06.001-Gabinete do Secretario

06.001.04.122.0009.1088.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
06.001.18.541.0025.2136.3.3.9.0.41.00.00.00	Contribuicoes	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
06.001.20.608.0023.2050.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		440,00
06.001.20.608.0023.2050.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	
0100000000-Recursos Ordinários		500,00
06.001.20.608.0023.2050.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0124000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste		11.000,00
06.001.20.608.0023.2127.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0192000000-Alienacao de Bens		2.000,00
06.001.20.608.0023.2128.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0124000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste		6.883,92
06.001.20.608.0024.2129.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0124000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste		100,00
	Sub-Total:	**31.923,92**

07.001-Gabinete do Secretario

07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		7.940,00
07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
07.001.04.122.0009.1069.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0192000000-Alienacao de Bens		1.000,00
07.001.04.122.0030.1008.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0124000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste		1.000,00
	Sub-Total:	**11.940,00**

08.001-Gabinete do Secretario

08.001.08.244.0009.1071.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
08.001.08.244.0027.2070.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0127000000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social		500,00
08.001.08.244.0027.2070.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0192000000-Alienacao de Bens		1.000,00
08.001.08.244.0027.2070.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00131/2020

08.001.16.482.0026.1033.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
08.001.16.482.0026.1033.4.4.9.0.61.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
	Sub-Total:	**5.500,00**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0027.2071.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		500,00
08.002.08.244.0027.2071.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0143000000-Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		2.000,00
08.002.08.244.0027.2071.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		2.000,00
08.002.08.244.0027.2071.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
08.002.08.244.0027.2072.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
08.002.08.244.0027.2074.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		2.000,00
08.002.08.244.0027.2074.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
08.002.08.244.0027.2074.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		3.000,00
08.002.08.244.0027.2088.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0143000000-Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		3.500,00
08.002.08.244.0027.2130.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		1.000,00
08.002.08.244.0027.2130.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		2.000,00
08.002.08.244.0027.2130.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
08.002.08.244.0027.2130.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		2.500,00
08.002.08.244.0027.2130.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	
0100000000-Recursos Ordinários		500,00
08.002.08.244.0027.2130.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
08.002.08.244.0027.2130.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	
0100000000-Recursos Ordinários		50,27
	Sub-Total:	**36.050,27**

09.001-Gabinete do Secretario

09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		3.400,00
09.001.26.782.0009.1072.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0124000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste		1.000,00
09.001.26.782.0009.1072.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		2.500,00
	Sub-Total:	**6.900,00**

09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00131/2020

09.002.25.752.0030.2049.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
09.002.26.782.0030.2137.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		19.600,00
	Sub-Total:	**29.600,00**

10.001-Gabinete do Secretario

10.001.27.812.0018.2094.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0124000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste		2.000,00
10.001.27.812.0018.2094.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		18.000,00
10.001.27.812.0018.2105.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		3.000,00
	Sub-Total:	**23.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**469.383,92**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ITANHANGA, 03, Agosto de 2020

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 76 /2020 DE: 03.08.2020

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 352.576,41 (Trezentos e cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavo), no Orçamento do Poder Executivo Municipal para o Exercício 2020, e da outras providências".

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1079/2020 de 14/03/2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 352. 576,41(Trezentos e cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavo) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.131	1831	0129 -	44905200000000	6.000,00
1.066	763	0130 -	33903900000000	10. 000,00
1.030	997	0201 -	44905200000000	9.000,00
2.115	1050	0201 -	33903900000000	10. 000,00
1.067	775	0130 -	44905100000000	91. 000,00
1.133	1896	0000 -	44905100000000	22. 576,41
2.120	1103	0201 -	33903900000000	2.000,00
2.151	1373	0000 -	33903900000000	5.000,00
1.067	773	0000 -	44905100000000	25. 000,00
1.077	922	0000 -	44905100000000	10. 000,00
1.030	1873	0147 -	44905200000000	5.000,00
2.120	1103	0201 -	33903900000000	5.000,00
1.131	1831	0129 -	44905200000000	3.000,00
2.116	1062	0201 -	33903900000000	10. 000,00
1.067	773	0000 -	44905100000000	10. 000,00
1.067	773	0000 -	44905100000000	50. 000,00
2.109	944	0000 -	33903600000000	25. 000,00
2.209	1916	0014 -	33903600000000	12. 000,00
1.066	763	0130 -	33903900000000	5.000,00
2.052	460	0000 -	46907100000000	34. 000,00
2.116	1057	0201 -	33901400000000	3.000,00
TOTAL				**352. 576,41**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.153	1378	0000 -	33901400000000	5.000,00
2.127	1170	0014 -	31911300000000	1.000,00
2.114	989	0000 -	33903600000000	10. 000,00
2.205	1279	0014 -	31901300000000	1.000,00
2.205	1278	0014 -	31900400000000	2.000,00
2.205	1281	0014 -	33903000000000	2.000,00
2.143	1266	0014 -	31901100000000	3.000,00
2.205	1280	0014 -	31909400000000	1.000,00
1.046	1459	0000 -	44905200000000	10. 000,00
2.150	1354	0000 -	33903000000000	20. 000,00
2.151	1372	0000 -	33903600000000	50. 000,00
2.152	1405	0000 -	31901100000000	10. 000,00
1.105	1462	0000 -	33903000000000	10. 000,00
2.185	1297	0000 -	33903300000000	1.000,00
1.105	1464	0000 -	33903900000000	20. 000,00
2.163	1449	0000 -	31900400000000	2.000,00
2.146	1313	0000 -	33903600000000	576,41
2.015	165	0000 -	33903900000000	2.000,00
2.174	1599	0000 -	33903100000000	5.000,00
2.029	318	0000 -	31911300000000	20. 000,00
2.074	599	0000 -	33904600000000	8.000,00
2.068	655	0101 -	31919100000000	5.000,00
2.040	419	0000 -	31911300000000	2.000,00
2.001	7	0000 -	33901400000000	5.000,00
2.024	253	0000 -	33903000000000	5.000,00
2.006	59	0000 -	31901300000000	3.000,00
2.171	1562	0000 -	31911300000000	10. 000,00
2.152	1404	0000 -	31900400000000	2.000,00
2.152	1413	0000 -	33904600000000	2.000,00
2.163	1451	0000 -	31901300000000	2.000,00
2.164	1469	0000 -	31900400000000	2.000,00
2.164	1473	0000 -	31911300000000	2.000,00
2.173	1588	0000 -	31900400000000	2.000,00
2.173	1590	0000 -	31901300000000	2.000,00
2.174	1601	0000 -	33903900000000	30. 000,00
2.178	1638	0000 -	31911300000000	4.000,00
1.051	1675	0000 -	44905200000000	10. 000,00
2.182	1676	0000 -	31900400000000	2.000,00
2.099	806	0000 -	33901400000000	2.000,00
2.100	811	0000 -	31900400000000	2.000,00
2.102	834	0000 -	31901300000000	2.000,00
2.129	1190	0014 -	31900400000000	2.000,00
2.129	1191	0042 -	31900400000000	2.000,00
2.149	1346	0000 -	33904600000000	3.000,00
2.180	1655	0000 -	31900400000000	2.000,00
2.182	1678	0000 -	31901300000000	2.000,00
2.183	1685	0000 -	31900400000000	2.000,00
2.001	2	0000 -	31900400000000	2.000,00
2.086	682	0000 -	33903900000000	4.000,00
2.066	568	0101 -	31901300000000	3.000,00
2.081	629	0000 -	33903000000000	9.000,00
2.026	272	0000 -	33903000000000	5.000,00
2.005	57	0000 -	33909100000000	34. 000,00
2.019	203	0000 -	33903000000000	3.000,00
TOTAL				**352. 576,41**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, ao terceiro dia do mês de Agosto de 2020.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 405, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

"*Retifica a Portaria nº 398/2020 que Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo.*"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela o qual rege a Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Retificar Portaria nº 398/2020que Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, no que refere a data do referido auxilio, conforme segue abaixo:

Onde se lê:

1. MARCIANE MARMETT MALOSSI, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO empossado em 07/03/2008, pelo período de 27/07/2020 à 25/08/2020, conforme Laudo Pericial, com o retorno aos trabalho no dia 30/08/2020.

É correto ler:

1. MARCIANE MARMETT MALOSSI**,** servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO empossado em **07/03/2008**, pelo período de **22/07/2020 à 19/10/2020, conforme Laudo Pericial,** com o retorno aos trabalho no dia **20/10/2020.**

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo do Município de Itiquira-MT., em 14 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 058, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2019 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 015/2020 de 06 de fevereiro de 2020 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 011, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2019, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO	SUBSTITUIÇÃO
1-	CAMILLA SILVA MONTEIRO	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA	3º CANDIDATO CLASSIFICADO	Contrato 259/2018, vencido em 10/08/2020
2-	PATRICIA VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	6º CANDIDATO CLASSIFICADO	Contrato 275/2018, a vencer em 17/09/2020
3-	MEIRELENE ALVES CASTRO	TÉCNICO EM RAIO X	ITIQUIRA	3º CANDIDATO CLASSIFICADO	Contrato 372/2019, reincidido em 11/06/2020

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 15 de setembro de 2020.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro, através do senhor, Bruno Henrique Nascimento,Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL,** do tipo menor preço, obteve o seguinte resultado: **JSP CONSTRUTORA EIRELI ME, CNPJ nº 25.313.986/0001-80,** com o valor total de 368.224,66 (trezentos e sessenta e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Itiquira/MT, 15 de setembro de 2020.

BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 057, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

"Dispõe Sobre a Revogação de Convocações dos Candidatos Aprovados/Classificados em Processos Seletivos Simplificados diversos da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a edição da Medida Provisória nº 936, de 1º de abril de 2020, que institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e dispõe sobre medidas trabalhistas complementares para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que candidatos que não tomaram posse em virtude da suspensão dos prazos contido inciso II do artigo 6º do Decreto Municipal nº 027/2020 que suspendia os prazos para apresentação de documentos para a posse dos aprovados em Seletivo Simplificado, excetuando-se os convocados para atuar na área da saúde.

CONSIDERANDO a inconstante situação vivenciada pela sociedade, ante o comportamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO que diversos serviços públicos ainda encontra-se suspensos, como as aulas e o transporte escolar, e nesse momento não há necessidade da contratação dos candidatos já convocados.

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam revogadas as convocações dos candidatos aprovados/classificados em Processos Seletivos Simplificados diversos, conforme baixo relacionados:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO	EDITAL Nº	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
01	MARCIO FERREIRA DE OLIVEIRA	MECÂNICO NÍVEL II	OURO BRANCO DO SUL	2º COLOCADO CLASSIFICADO	019/2020	001/2019
02	ADRIANA GONÇALVES DA CRUZ	AUX. DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	16º COLOCADO CLASSIFICADO	018/2020	001/2018
03	CARINA AUGUSTO DOS SANTOS	AUX. DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	17º COLOCADO CLASSIFICADO	018/2020	001/2018
04	CRISTIANE BORGES DA ROCHA	AUX. DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	18º COLOCADO CLASSIFICADO	018/2020	001/2018
05	MANOEL VICENTE RIBEIRO VICENTE	AUX. DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	19º COLOCADO CLASSIFICADO	018/2020	001/2018
06	ARGEMIRO NASCIMENTO CAMPOS NETO	PEDREIRO	ITIQUIRA	1º COLOCADO APROVADO	020/2020	003/2019
07	WESLEI DE OLIVEIRA ELIAS	SERVENTE	ITIQUIRA	2º COLOCADO APROVADO	020/2020	003/2019
08	BIANCA RODRIGUES PRESOTTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	1º COLOCADO APROVADO	022/2020	003/2019
09	EDINALVA DE SOUSA OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	2º COLOCADO APROVADO	022/2020	003/2019
10	EDILAINE ZANQUETA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	4º COLOCADO CLASSIFICADO	022/2020	003/2019
11	MARISA BATISTA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	5º COLOCADO CLASSIFICADO	022/2020	003/2019
12	EMILY SIQUEIRA DIAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	6º COLOCADO CLASSIFICADO	022/2020	003/2019
13	LUCIANA NUNES RODRIGUES DE SIQUEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	7º COLOCADO CLASSIFICADO	022/2020	003/2019
14	THAIS THAYANE IZIDORIO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	8º COLOCADO CLASSIFICADO	022/2020	003/2019
15	ADRIANA SILVA DA COSTA	AUXILIAR E EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	9º COLOCADO CLASSIFICADO	025/2020	001/2018
16	JEFERSON ALVES DE ALMEIDA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	6º COLOCADO CLASSIFICADO	027/2020	002/2019
17	ALEX DORNEL DE CARVALHO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	7º COLOCADO CLASSIFICADO	027/2020	002/2019
18	SIMONI CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR E EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	10º COLOCADO CLASSIFICADO	029/2020	001/2018
19	EDMAURO FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA	14º COLOCADO CLASSIFICADO	031/2020	001/2019
20	SAMMIA DANIELLEN BERNARDES	MOTORISTA	ITIQUIRA	15º COLOCADO CLASSIFICADO	031/2020	001/2019
21	FRANCISQUELI NONATO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	10º COLOCADO CLASSIFICADO	030/2020	003/2019
22	SYDINÉIA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	11º COLOCADO CLASSIFICADO	030/2020	003/2019
23	VANIA DA ROCHA DE MELO BARBOSA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	1º COLOCADO	030/2020	003/2019
24	LUCAS LIMA SANTOS	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	1º COLOCADO	030/2020	003/2019
25	ADRIANO DE FARIAS SILVA	MECÂNICO NÍVEL I	OURO BRANCO DO SUL	1º COLOCADO	030/2020	003/2019

Art. 3º - Os candidatos acima relacionados terão o direito assegurado de serem convocados novamente, desde que haja a necessidade da administração e o processo seletivo ainda esteja vigente, sempre respeitando rigorosamente a classificação.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 15 de setembro de 2020.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 75 /2020 DE: 03.08.2020

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.043.500,00 (Três milhões quarenta e três mil e quinhentos reais), no Orçamento do Poder Executivo Municipal para o Exercício 2020, e da outras providências".

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1079/2020 de 14/03/2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 3.043.500,00 (Três milhões quarenta e três mil e quinhentos reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.209	1890	0014 -	33903000000000	1.000,00
1.077	922	0000 -	44905100000000	324.000,00
2.052	460	0000 -	46907100000000	34.000,00
2.116	1059	0201 -	33903000000000	15.000,00
2.116	1062	0201 -	33903900000000	5.000,00
2.117	1073	0201 -	33903900000000	7.500,00
2.116	1062	0201 -	33903900000000	28.000,00
2.209	1838	0000 -	33903600000000	3.000,00
1.091	1841	0201 -	33903000000000	17.000,00
2.124	1141	0201 -	33903000000000	10.000,00
2.117	1073	0201 -	33903900000000	5.000,00
1.067	773	0000 -	44905100000000	20.000,00
2.117	1071	0201 -	33903000000000	5.000,00
2.156	1387	0143 -	33903000000000	2.000,00
1.130	1835	0143 -	44905200000000	13.000,00
1.091	1841	0201 -	33903000000000	10.000,00

2.045	487	0000 -	33901400000000	2.500,00
2.120	1101	0201 -	33903000000000	5.000,00
1.067	775	0130 -	44905100000000	22.000,00
2.121	1111	0201 -	33903000000000	3.000,00
1.065	752	0130 -	33903000000000	30.000,00
2.116	1062	0201 -	33903900000000	10.000,00
2.117	1069	0201 -	33901400000000	4.000,00
2.209	1840	0101 -	33903000000000	33.000,00
2.209	1909	0126 -	33903600000000	3.000,00
1.066	763	0130 -	33903900000000	10.000,00
2.166	1495	0000 -	33903000000000	2.000,00
1.030	1873	0147 -	44905200000000	1.040.000,00
2.209	1838	0000 -	33903600000000	5.000,00
2.209	1840	0101 -	33903000000000	10.500,00
2.101	829	0000 -	33903600000000	2.000,00
2.103	849	0000 -	33903600000000	4.000,00
2.007	67	0000 -	31901100000000	5.000,00
2.008	77	0000 -	31901100000000	25.000,00
2.013	130	0000 -	31901100000000	15.000,00
2.018	196	0000 -	33904600000000	1.000,00
2.041	426	0000 -	31901100000000	5.000,00
2.064	555	0000 -	33904600000000	15.000,00
2.080	614	0101 -	31909400000000	5.000,00
2.081	624	0101 -	31901100000000	5.000,00
2.081	627	0101 -	31911300000000	1.000,00
2.090	694	0103 -	31900400000000	120.000,00
2.093	712	0103 -	31901100000000	70.000,00
2.110	950	0000 -	31909400000000	10.000,00
2.115	1040	0201 -	31900400000000	12.000,00
2.115	1043	0201 -	31909400000000	5.000,00
2.115	1044	0201 -	31911300000000	5.000,00
2.116	1052	0201 -	31900400000000	220.000,00
2.116	1055	0201 -	31909400000000	12.000,00
2.117	1064	0201 -	31900400000000	135.000,00
2.117	1067	0201 -	31909400000000	15.000,00
2.117	1068	0201 -	31911300000000	20.000,00
2.118	1079	0201 -	31911300000000	2.000,00
2.118	1084	0000 -	33904600000000	1.000,00
2.093	715	0103 -	31911300000000	8.000,00
2.121	1106	0201 -	31901100000000	80.000,00
2.121	1109	0201 -	31911300000000	10.000,00
2.121	1114	0000 -	33904600000000	3.000,00
2.123	1129	0201 -	31911300000000	2.000,00
2.124	1138	0201 -	31909400000000	25.000,00
2.125	1150	0201 -	31911300000000	8.000,00
2.126	1160	0201 -	31911300000000	3.000,00
2.129	1192	0014 -	31901100000000	150.000,00
2.129	1196	0014 -	31911300000000	18.000,00
2.131	1206	0014 -	31900400000000	8.000,00
2.131	1210	0014 -	31911300000000	3.000,00
2.135	1221	0201 -	31900400000000	5.000,00
2.136	1231	0014 -	31900400000000	180.000,00
2.139	1245	0201 -	31900400000000	8.000,00
2.139	1246	0201 -	31901100000000	55.000,00
2.147	1316	0000 -	31900400000000	6.000,00
2.149	1339	0000 -	31901300000000	2.000,00
2.151	1374	0000 -	33904600000000	1.000,00
2.165	1480	0000 -	31901100000000	4.000,00
2.165	1481	0000 -	31901300000000	1.000,00
2.177	1623	0000 -	31900400000000	8.000,00
2.115	1041	0201 -	31901100000000	30.000,00
2.098	792	0000 -	31901100000000	20.000,00
2.123	1126	0201 -	31901100000000	10.000,00
2.172	1569	0000 -	31901100000000	5.000,00
2.123	1129	0201 -	31911300000000	1.000,00
TOTAL				**3.043.500,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.074	590	0101 -	31901100000000	1.000,00
1.002	13	0000 -	44905200000000	10.000,00
1.005	86	0000 -	44905200000000	10.000,00
1.007	107	0000 -	44905200000000	10.000,00
1.008	117	0000 -	44905200000000	10.000,00
1.009	129	0000 -	44905200000000	10.000,00
1.081	305	0000 -	44905100000000	20.000,00
1.084	311	0000 -	44905100000000	30.000,00
1.086	312	0000 -	44905100000000	20.000,00
2.040	423	0000 -	33903900000000	18.000,00
2.042	441	0000 -	33903000000000	10.000,00
2.043	452	0000 -	33903000000000	10.000,00
2.043	455	0000 -	33903900000000	5.000,00
1.057	530	0000 -	33903000000000	15.000,00
1.057	532	0000 -	33903900000000	10.000,00
1.057	533	0000 -	44905100000000	15.000,00
1.060	542	0000 -	44905100000000	15.000,00
2.064	553	0101 -	33903600000000	10.000,00
2.064	554	0101 -	33903900000000	10.000,00
2.080	617	0000 -	33903000000000	15.000,00
2.081	629	0000 -	33903000000000	25.000,00
1.066	764	0130 -	44905100000000	25.000,00
1.072	782	0000 -	33903600000000	20.000,00
2.015	161	0000 -	33903000000000	1.000,00
2.005	57	0000 -	33909100000000	34.000,00
1.070	903	0000 -	33903000000000	20.000,00
2.099	809	0000 -	33903900000000	10.000,00
2.105	869	0000 -	33903600000000	15.000,00
1.070	904	0000 -	33903600000000	10.000,00
2.108	900	0000 -	33903900000000	500,00
2.074	590	0101 -	31901100000000	3.000,00
2.174	1598	0000 -	33903000000000	15.000,00
2.175	1602	0000 -	31900400000000	2.000,00
2.074	590	0101 -	31901100000000	5.000,00
2.174	1600	0000 -	33903600000000	10.000,00
2.176	1613	0000 -	31901100000000	10.000,00
2.175	1603	0000 -	31901100000000	10.000,00
2.175	1606	0000 -	31911300000000	6.000,00
2.175	1605	0000 -	31909400000000	1.000,00
2.175	1604	0000 -	31901300000000	2.000,00
2.175	1607	0000 -	33901400000000	1.000,00
2.175	1608	0000 -	33903000000000	3.000,00
2.176	1612	0000 -	31900400000000	2.000,00
2.175	1609	0000 -	33903600000000	1.000,00
2.176	1618	0000 -	33903000000000	3.000,00
2.015	165	0000 -	33903900000000	1.000,00
2.185	1296	0000 -	33903000000000	10.000,00
2.109	943	0000 -	33903000000000	2.500,00
2.170	1554	0000 -	33903000000000	30.000,00
2.170	1554	0000 -	33903000000000	20.000,00
1.083	925	0117 -	33903000000000	10.000,00
1.083	925	0117 -	33903000000000	10.000,00
2.176	1619	0000 -	33903600000000	2.000,00
2.176	1620	0000 -	33903900000000	2.000,00
2.075	600	0101 -	33903000000000	20.000,00
2.078	607	0101 -	33903000000000	13.000,00
2.146	1312	0000 -	33903000000000	3.000,00
2.147	1316	0000 -	31900400000000	10.000,00
2.036	374	0000 -	31901300000000	2.000,00
2.025	263	0000 -	33903000000000	5.000,00
2.025	264	0000 -	33903600000000	2.000,00
2.025	265	0000 -	33903900000000	2.000,00
2.028	291	0000 -	33903000000000	15.000,00
2.047	296	0000 -	33903900000000	10.000,00
1.080	304	0000 -	44905100000000	60.045,00
1.081	305	0000 -	44905100000000	94.810,00
1.082	310	0130 -	44905100000000	82.620,00
2.030	325	0000 -	31901300000000	2.000,00
2.030	326	0000 -	31909400000000	1.000,00
2.030	327	0000 -	31911300000000	2.000,00
2.030	328	0000 -	33901400000000	1.000,00
2.030	329	0000 -	33903000000000	3.000,00
2.030	330	0000 -	33903600000000	2.000,00
2.030	331	0000 -	33903900000000	3.000,00
2.030	332	0000 -	33904600000000	1.000,00
2.032	334	0000 -	31901300000000	2.000,00
2.032	335	0000 -	31909400000000	1.000,00
2.032	336	0000 -	31911300000000	1.525,00
2.032	337	0000 -	33901400000000	1.000,00
2.032	338	0000 -	33903000000000	3.000,00
2.032	341	0000 -	33904600000000	1.500,00
2.033	343	0000 -	31901300000000	2.000,00

2.033	344	0000 -	31909400000000	1.000,00
2.033	345	0000 -	31911300000000	500,00
2.033	346	0000 -	33901400000000	1.000,00
2.033	347	0000 -	33903000000000	2.000,00
2.033	348	0000 -	33903600000000	2.000,00
2.033	349	0000 -	33903900000000	5.000,00
2.033	350	0000 -	33904600000000	1.500,00
2.034	351	0000 -	31900400000000	2.000,00
2.035	362	0000 -	31900400000000	2.000,00
2.037	383	0000 -	31901300000000	1.000,00
2.037	384	0000 -	31909400000000	1.000,00
2.037	385	0000 -	31911300000000	1.000,00
2.037	386	0000 -	33901400000000	1.000,00
2.037	387	0000 -	33903000000000	5.000,00
2.037	388	0000 -	33903600000000	3.000,00
2.037	389	0000 -	33903900000000	2.000,00
2.037	390	0000 -	33904600000000	1.200,00
2.038	397	0000 -	33903600000000	3.000,00
2.043	452	0000 -	33903000000000	5.000,00
2.043	454	0000 -	33903600000000	3.000,00
2.043	455	0000 -	33903900000000	2.600,00
2.044	477	0000 -	33903100000000	30.000,00
2.064	545	0101 -	31900400000000	10.000,00
2.065	556	0101 -	31900400000000	2.000,00
2.066	566	0101 -	31900400000000	2.000,00
2.066	575	0000 -	33904600000000	5.000,00
2.067	576	0101 -	31900400000000	2.000,00
2.080	612	0101 -	31901100000000	20.000,00
2.080	615	0101 -	31911300000000	5.000,00
2.081	623	0101 -	31900400000000	20.000,00
2.081	624	0101 -	31901100000000	10.000,00
2.081	625	0101 -	31901300000000	2.000,00
2.081	627	0101 -	31911300000000	2.000,00
2.081	628	0101 -	33901400000000	1.000,00
2.202	643	0101 -	31901100000000	20.000,00
2.068	651	0101 -	31900400000000	10.000,00
2.068	652	0101 -	31901100000000	10.000,00
2.068	653	0101 -	31901300000000	2.000,00
2.068	654	0101 -	31909400000000	1.000,00
2.127	1168	0014 -	31901300000000	1.700,00
2.069	666	0101 -	31901300000000	5.000,00
2.069	671	0101 -	33903600000000	5.000,00
2.069	672	0101 -	33903900000000	10.000,00
2.091	704	0104 -	33903000000000	30.000,00
2.092	706	0103 -	31900400000000	20.000,00
2.094	721	0104 -	33903000000000	30.000,00
2.095	728	0104 -	33903000000000	15.000,00
2.097	735	0104 -	31900400000000	40.000,00
2.097	740	0104 -	33903000000000	10.000,00
2.097	741	0104 -	33903900000000	10.000,00
1.072	780	0000 -	33903000000000	20.000,00
2.099	801	0000 -	31900400000000	2.000,00
2.099	809	0000 -	33903900000000	10.000,00
2.104	857	0000 -	33901400000000	7.000,00
2.105	869	0000 -	33903600000000	35.000,00
2.107	884	0000 -	31901300000000	20.000,00
2.108	896	0000 -	31911300000000	6.000,00
1.083	930	0000 -	44905100000000	24.000,00
2.121	1107	0201 -	31901300000000	1.000,00
1.088	1013	0147 -	44905100000000	53.900,00
1.088	1012	0000 -	44905100000000	43.000,00
2.111	963	0000 -	33903000000000	25.000,00
2.111	964	0000 -	33903600000000	25.000,00
2.113	981	0000 -	31911300000000	6.000,00
1.083	930	0000 -	44905100000000	20.000,00
1.074	908	0000 -	33903000000000	15.000,00
1.074	909	0000 -	33903600000000	15.000,00
1.093	1033	0000 -	44905100000000	20.000,00
1.094	1037	0000 -	44905100000000	10.000,00
2.115	1045	0201 -	33901400000000	7.100,00
2.185	1299	0000 -	33903900000000	5.000,00
1.088	1009	0147 -	33903600000000	10.500,00
1.098	1303	0000 -	33903600000000	5.000,00
1.098	1305	0000 -	44905100000000	1.000,00
2.003	24	0000 -	31900400000000	2.000,00
2.003	26	0000 -	31901300000000	10.000,00
2.006	65	0000 -	33903900000000	5.000,00
2.007	70	0000 -	31911300000000	2.000,00
2.012	119	0000 -	31901300000000	2.000,00
2.012	125	0000 -	33903500000000	10.000,00
2.013	135	0000 -	33903000000000	5.000,00
2.015	161	0000 -	33903000000000	25.000,00
2.015	163	0000 -	33903500000000	20.000,00
2.016	167	0000 -	31900400000000	2.000,00
2.016	168	0000 -	31901100000000	1.000,00
2.016	169	0000 -	31901300000000	3.000,00
2.016	171	0000 -	31911300000000	4.000,00
2.016	172	0000 -	33901400000000	1.000,00
2.016	173	0000 -	33903000000000	3.000,00
2.016	174	0000 -	33903600000000	2.000,00
2.016	175	0000 -	33903900000000	5.000,00
2.016	176	0000 -	33904600000000	1.800,00
2.017	180	0000 -	31911300000000	7.500,00
2.017	181	0000 -	33901400000000	1.500,00
2.017	182	0000 -	33903000000000	3.000,00
2.017	183	0000 -	33903600000000	1.000,00
2.017	184	0000 -	33903900000000	2.000,00
2.017	185	0000 -	33904600000000	2.500,00
2.018	186	0000 -	31900400000000	2.000,00
2.018	192	0000 -	33903000000000	2.000,00
2.064	551	0000 -	33903000000000	40.000,00
2.035	371	0000 -	33903900000000	15.000,00
2.042	441	0000 -	33903000000000	10.000,00
2.063	512	0101 -	33903900000000	20.000,00
2.064	553	0101 -	33903600000000	20.000,00
2.064	554	0101 -	33903900000000	30.000,00
2.202	646	0101 -	31911300000000	10.000,00
1.017	650	0101 -	44905200000000	10.000,00
1.064	745	0000 -	33903600000000	20.000,00
1.064	747	0000 -	33903900000000	20.000,00
1.065	754	0130 -	33903600000000	21.000,00
1.065	755	0000 -	33903900000000	30.000,00
1.065	756	0130 -	33903900000000	25.000,00
2.098	799	0000 -	33903900000000	15.000,00
2.099	809	0000 -	33903900000000	10.000,00
2.108	898	0000 -	33903000000000	10.000,00
2.084	684	0125 -	33903000000000	20.000,00
1.066	759	0130 -	33903000000000	20.000,00
1.074	908	0000 -	33903000000000	25.000,00
1.074	909	0000 -	33903600000000	25.000,00
1.074	910	0000 -	33903900000000	20.000,00
1.074	911	0000 -	44905100000000	20.000,00
2.111	963	0000 -	33903000000000	67.000,00
2.111	964	0000 -	33903600000000	25.000,00
1.090	1021	0000 -	44905100000000	50.000,00
1.089	1014	0000 -	33903000000000	8.700,00
1.088	1007	0147 -	33903000000000	8.000,00
1.088	1008	0000 -	33903600000000	10.000,00
1.088	1010	0000 -	33903900000000	10.000,00
1.089	1015	0000 -	33903600000000	10.000,00
1.089	1016	0000 -	33903900000000	20.000,00
1.089	1017	0000 -	44905100000000	20.000,00
1.090	1019	0000 -	33903600000000	5.000,00
1.090	1020	0000 -	33903900000000	10.000,00
2.115	1048	0201 -	33903500000000	20.000,00
2.118	1075	0201 -	31900400000000	2.000,00
2.118	1077	0201 -	31901300000000	6.000,00
2.119	1086	0201 -	31901100000000	10.000,00
2.119	1087	0201 -	31901300000000	5.000,00
2.119	1089	0201 -	31911300000000	15.000,00
2.120	1104	0000 -	33904600000000	5.000,00
2.122	1115	0201 -	31900400000000	2.000,00
2.128	1188	0014 -	33903900000000	15.000,00
2.130	1199	0014 -	31901300000000	4.000,00
2.130	1204	0014 -	33903600000000	5.000,00
2.131	1208	0014 -	31901300000000	2.000,00
2.133	1214	0014 -	31901100000000	4.000,00
2.133	1216	0014 -	31911300000000	3.000,00
2.133	1218	0014 -	33903900000000	15.800,00
2.135	1223	0201 -	31901300000000	5.000,00
2.136	1232	0014 -	31901100000000	5.000,00
2.138	1244	0014 -	33903900000000	20.000,00
2.139	1247	0201 -	31901300000000	7.000,00
2.143	1267	0014 -	31901300000000	32.000,00
2.144	1277	0123 -	33903900000000	20.000,00
2.205	1282	0014 -	33903600000000	2.000,00

2.205	1283	0014 -	33903900000000	2.000,00
2.185	1298	0000 -	33903600000000	9.000,00
1.098	1302	0000 -	33903000000000	10.000,00
1.098	1304	0000 -	33903900000000	4.450,00
2.146	1310	0000 -	31911300000000	7.000,00
2.146	1306	0000 -	31900400000000	2.000,00
2.146	1311	0000 -	33901400000000	1.000,00
2.146	1314	0000 -	33903900000000	2.000,00
1.039	1347	0000 -	44905200000000	10.000,00
2.151	1369	0000 -	33903000000000	25.000,00
2.151	1372	0000 -	33903600000000	25.000,00
2.154	1384	0000 -	33903000000000	10.000,00
2.153	1383	0000 -	33904600000000	3.000,00
1.041	1403	0000 -	44905200000000	10.000,00
2.203	1416	0000 -	31901300000000	18.000,00
2.161	1425	0000 -	31900400000000	5.000,00
1.102	1437	0000 -	33903000000000	10.000,00
1.102	1438	0000 -	33903900000000	10.000,00
1.105	1463	0000 -	33903600000000	10.000,00
1.106	1465	0000 -	44905100000000	12.000,00
1.109	1467	0000 -	44905100000000	20.000,00
2.166	1490	0000 -	31901100000000	5.000,00
2.166	1491	0000 -	31901300000000	5.000,00
2.169	1543	0000 -	33903000000000	25.000,00
2.169	1544	0000 -	33903100000000	10.000,00
2.170	1554	0000 -	33903000000000	10.000,00
2.170	1555	0000 -	33903600000000	10.000,00
2.170	1556	0000 -	33903900000000	10.000,00
2.171	1558	0000 -	31900400000000	1.750,00
2.045	483	0000 -	31901100000000	66.000,00
TOTAL				**3.043. 500,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, ao terceiro dia do mês de Agosto de 2020.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF - 1° SEMESTRE/2020

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E J A C I A R A

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

D E M O N S T R A T I V O C O N S O L I D A D O D A D E S P E S A C O M P E S S O A L

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2019 A JUN/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	3.822.760,77	4.991.674,78	3.776.437,78	5.048.243,66	3.726.271,16	3.615.534,28	6.333.265,37	4.938.605,35	4.266.868,79	3.829.437,71	3.560.645,68	3.735.110,13	51.644.855,46	0,00
Pessoal Ativo	3.822.760,77	4.048.797,06	3.776.437,78	4.062.472,37	3.726.271,16	2.359.966,92	6.333.265,37	3.981.756,96	4.266.868,79	3.829.437,71	3.560.645,68	3.735.110,13	47.503.790,70	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.357.556,80	3.380.156,53	3.306.368,04	3.371.214,53	3.262.594,83	2.345.058,52	5.637.683,80	3.562.865,19	3.748.729,00	3.424.758,43	3.159.557,81	3.330.452,43	41.886.995,91	0,00
Obrigações Patronais	465.203,97	470.018,98	470.069,74	463.784,04	463.676,33	-272.710,22	695.581,57	418.891,77	518.139,79	404.679,28	401.087,87	404.657,70	4.903.080,82	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	198.621,55	0,00	227.473,80	0,00	287.618,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	713.713,97	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	942.877,72	0,00	985.771,29	0,00	1.255.567,36	0,00	956.848,39	0,00	0,00	0,00	0,00	4.141.064,76	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	815.502,56	0,00	861.497,21	0,00	1.100.000,36	0,00	564.842,61	0,00	0,00	0,00	0,00	3.341.842,74	0,00
Pensões	0,00	127.375,16	0,00	124.147,24	0,00	155.567,00	0,00	86.532,90	0,00	0,00	0,00	0,00	493.622,30	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	126,84	0,00	0,00	0,00	305.472,88	0,00	0,00	0,00	0,00	305.599,72	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1° do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1° do art. 19 da LRF)	341.601,26	1.484.201,38	339.776,28	1.585.478,38	478.125,93	1.588.245,48	469.037,42	1.292.946,21	441.608,49	476.983,60	361.193,31	368.274,89	9.227.472,63	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	341.601,26	342.702,11	339.776,28	372.233,29	478.125,93	45.059,50	469.037,42	336.097,82	441.608,49	476.983,60	361.193,31	368.274,89	4.372.693,90	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	1.141.499,27	0,00	1.213.245,09	0,00	1.543.185,98	0,00	956.848,39	0,00	0,00	0,00	0,00	4.854.778,73	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	3.481.159,51	3.507.473,40	3.436.661,50	3.462.765,28	3.248.145,23	2.027.288,80	5.864.227,95	3.645.659,14	3.825.260,30	3.352.454,11	3.199.452,37	3.366.835,24	42.417.382,83	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	87.893.154,93	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.000.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	84.893.154,93	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	42.417.382,83	49,97
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	50.935.892,96	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	48.389.098,31	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	45.842.303,66	54,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.647.094,96	10.536.777,95	0,00	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Contratual	8.061.659,59	8.105.305,92	0,00	-
Empréstimos	8.061.659,19	7.808.187,27	0,00	-
Internos	8.061.659,19	7.808.187,27	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,40	297.118,65	0,00	-
De Tributos	0,00	0,00	0,00	-
De Contribuições Previdenciárias	0,40	297.118,65	0,00	-
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	-
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	-
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	-
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	2.585.435,37	2.431.472,03	0,00	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES (II)	9.003.866,55	5.549.651,71	0,00	-
Disponibilidade de Caixa	9.003.866,55	5.549.651,71	0,00	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.039.104,98	8.132.983,81	0,00	-
(-) Restos a Pagar Processados	5.035.238,43	2.583.332,10	0,00	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	1.643.228,41	4.987.126,24	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	80.401.769,85	87.893.154,93	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	3.000.000,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	80.401.769,85	84.893.154,93	0,00	-
% da DC sobre a RCL (I/VI)	13,24	12,41	0,00	-
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	2,04	5,87	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	96.482.123,82	101.871.785,92	0,00	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	86.833.911,44	91.684.607,32	0,00	-

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	-
PASSIVO ATUARIAL	-68.869.862,93	-68.869.862,93	0,00	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	-
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	301.297,90	825.440,24	0,00	-
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	-

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.450], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	80.401.769,85	87.893.154,93	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	3.000.000,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	80.401.769,85	84.893.154,93	0,00	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	17.688.389,37	18.676.494,08	0,00	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	15.919.550,43	16.808.844,68	0,00	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	-

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.450], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	87.893.154,93	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	3.000.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	84.893.154,93	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	13.582.904,79	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	12.224.614,31	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.942.520,85	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.450], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E J A C I A R A

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

D E M O N S T R A T I V O C O N S O L I D A D O D A D I S P O N I B I L I D A D E D E C A I X A E D O S R E S T O S A P A G A R

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUID (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
OTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato d	4.960.813,13	1.117.606,06	2.677.683,49	0,00	633.575,05	0,00	531.948,53	1.285.245,93	0,00	-753.297,
Recursos Ordinários	4.960.813,13	1.117.606,06	2.677.683,49	0,00	633.575,05	0,00	531.948,53	1.285.245,93	0,00	-753.297,
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
OTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	18.281.930,38	1.048.225,26	2.730.486,22	0,00	565.143,04	0,00	13.938.075,86	1.155.234,14	0,00	12.782.841,
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	183.311,49	16.490,18	167.954,46	0,00	0,00	0,00	-1.133,15	91.327,94	0,00	-92.461,
Transferências do FUNDEB	718.706,74	65.588,62	126.278,68	0,00	0,00	0,00	526.839,44	176,00	0,00	526.663,
Outros Recursos Vinculados à Educação	735.299,56	624,73	41.691,63	0,00	0,00	0,00	692.983,20	10.982,13	0,00	682.001,
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	839.455,69	602.806,31	825.588,28	0,00	0,00	0,00	-588.938,90	425.589,86	0,00	-1.014.528,
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.972.055,93	199.143,84	313.523,36	0,00	0,00	0,00	1.459.388,73	133.097,90	0,00	1.326.290,
Recursos Vinculados à Assistência Social	729.435,90	6.142,60	159.613,32	0,00	0,00	0,00	563.679,98	17.263,44	0,00	546.416,
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	8.438.099,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.438.099,84	107.124,58	0,00	8.330.975,
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	113.277,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.277,64	48.255,27	0,00	65.022,
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,39	0,00	0,00	0,
Outros Recursos Vinculados	4.552.287,20	157.428,98	1.095.836,49	0,00	565.143,04	0,00	2.733.878,69	321.417,02	0,00	2.412.461,
OTAL (III) = (I + II)	23.242.743,51	2.165.831,32	5.408.169,71	0,00	1.198.718,09	0,00	14.470.024,39	2.440.480,07	0,00	12.029.544,

ONTE: SCPI - Contabilidade [0.25.25.4501 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA MT

Portaria Nº 01 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/202

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A JUNHO/2020

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	87.893.154,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	84.893.154,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	84.893.154,93

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	42.417.382,83	49,97
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	50.935.892,96	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	48.389.098,31	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	45.842.303,66	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	4.987.126,24	12,41
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	101.871.785,92	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.676.494,08	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	13.582.904,79	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.942.520,85	7,00

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 2 BIMESTRE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.057.907,82	76.472.783,82	18.014.200,82	23,56	29.999.086,80	39,23	46.473.697,02
RECEITAS CORRENTES	75.020.007,82	76.434.883,82	17.893.200,44	23,41	29.878.086,42	39,09	46.556.797,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.723.319,06	13.723.319,06	2.959.616,91	21,57	4.347.710,63	31,68	9.375.608,43
Impostos	11.934.822,55	11.934.822,55	2.664.884,15	22,33	3.801.760,61	31,85	8.133.061,94
Taxas	1.788.496,51	1.788.496,51	294.732,76	16,48	545.950,02	30,53	1.242.546,49
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.103.158,95	5.103.158,95	329.059,97	6,45	1.023.456,23	20,06	4.079.702,72
Contribuições Sociais	3.676.250,00	3.676.250,00	0,00	0,00	613.183,39	16,68	3.063.066,61
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.426.908,95	1.426.908,95	329.059,97	23,06	410.272,84	28,75	1.016.636,11
RECEITA PATRIMONIAL	713.716,00	713.716,00	12.752,16	1,79	34.446,56	4,83	679.269,44
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	52.476,00	52.476,00	2.617,01	4,99	9.215,02	17,56	43.260,98
Valores Mobiliários	661.240,00	661.240,00	10.135,15	1,53	25.231,54	3,82	636.008,46
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.888.633,50	3.888.633,50	594.728,78	15,29	1.155.632,05	29,72	2.733.001,45
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.845.133,50	3.845.133,50	578.425,78	15,04	1.120.340,43	29,14	2.724.793,07
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	42.500,00	42.500,00	16.278,00	38,30	35.233,56	82,90	7.266,44
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	25,00	2,50	58,06	5,81	941,94
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.033.338,64	52.448.214,64	13.968.149,52	26,63	23.225.111,48	44,28	29.223.103,16
Transferências da União e de suas Entidades	23.000.465,27	24.415.341,27	8.309.246,09	34,03	12.495.676,87	51,18	11.919.664,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.644.943,37	18.644.943,37	3.713.490,99	19,92	6.846.221,45	36,72	11.798.721,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	40,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.387.850,00	9.387.850,00	1.945.412,44	20,72	3.883.213,16	41,36	5.504.636,84
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	40,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	557.841,67	557.841,67	28.893,10	5,18	91.729,47	16,44	466.112,20
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	90.520,00	90.520,00	13.591,86	15,02	32.235,47	35,61	58.284,53
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	201.100,00	201.100,00	9.106,56	4,53	17.941,88	8,92	183.158,12
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	266.221,67	266.221,67	6.194,68	2,33	41.552,12	15,61	224.669,55
RECEITAS DE CAPITAL	37.900,00	37.900,00	121.000,38	319,26	121.000,38	319,26	-83.100,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Alienação de Bens Móveis	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Alienação de Bens Imóveis	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	37.600,00	37.600,00	121.000,38	321,81	121.000,38	321,81	-83.400,38
Transferências da União e de suas Entidades	27.900,00	27.900,00	58.881,02	211,04	58.881,02	211,04	-30.981,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.700,00	9.700,00	62.119,36	640,41	62.119,36	640,41	-52.419,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.274.709,00	5.274.709,00	0,00	0,00	487.595,71	9,24	4.787.113,29
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	80.332.616,82	81.747.492,82	18.014.200,82	22,04	30.486.682,51	37,29	51.260.810,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	80.332.616,82	81.747.492,82	18.014.200,82	22,04	30.486.682,51	37,29	51.260.810,31
DÉFICIT (VI)					1.952.018,92		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	80.332.616,82	81.747.492,82	18.014.200,82	22,04	32.438.701,43	39,68	51.260.810,31
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.267.810,23	2.578.309,35			1.310.499,12		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	1.267.810,23	1.267.810,23					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.310.499,12			1.310.499,12		

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	78.159.527,05	81.343.212,34	14.003.005,01	34.016.098,02	47.327.114,32	14.697.448,54	30.957.713,69	50.385.498,65	25.080.247,27	0,00
DESPESAS CORRENTES	73.900.150,65	75.644.263,36	12.530.066,15	31.082.851,64	44.561.411,72	13.401.194,06	28.543.359,59	47.100.903,77	22.897.465,05	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.099.028,26	47.167.632,26	7.328.014,96	17.736.418,65	29.431.213,61	7.327.331,26	17.723.780,08	29.443.852,18	14.986.786,42	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	42.100,00	42.100,00	0,00	42.000,00	100,00	7.891,74	16.881,82	25.218,18	16.881,82	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.759.022,39	28.434.531,10	5.202.051,19	13.304.432,99	15.130.098,11	6.065.971,06	10.802.697,69	17.631.833,41	7.893.796,81	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.792.175,64	4.231.748,22	1.472.938,86	2.933.246,38	1.298.501,84	1.296.254,48	2.414.354,10	1.817.394,12	2.182.782,22	0,00
INVESTIMENTOS	1.150.466,60	2.590.039,18	699.562,06	1.798.446,29	791.592,89	799.805,68	1.768.884,50	821.154,68	1.600.680,60	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.641.709,04	1.641.709,04	773.376,80	1.134.800,09	506.908,95	496.448,80	645.469,60	996.239,44	582.101,62	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.467.200,76	1.467.200,76			1.467.200,76			1.467.200,76		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.440.900,00	3.442.808,00	623.332,39	1.480.987,74	1.961.820,26	623.332,39	1.480.987,74	1.961.820,26	789.786,60	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	81.600.427,05	84.786.020,34	14.626.337,40	35.497.085,76	49.288.934,58	15.320.780,93	32.438.701,43	52.347.318,91	25.870.033,87	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	81.600.427,05	84.786.020,34	14.626.337,40	35.497.085,76	49.288.934,58	15.320.780,93	32.438.701,43	52.347.318,91	25.870.033,87	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	81.600.427,05	84.786.020,34	14.626.337,40	35.497.085,76		15.320.780,93	32.438.701,43		25.870.033,87	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.274.709,00	5.274.709,00	0,00	0,00	487.595,71	9,24	4.787.113,29
RECEITAS CORRENTES	5.274.709,00	5.274.709,00	0,00	0,00	487.595,71	9,24	4.787.113,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.219.709,00	5.219.709,00	0,00	0,00	487.595,71	9,34	4.732.113,29
Contribuições Sociais	5.219.709,00	5.219.709,00	0,00	0,00	487.595,71	9,34	4.732.113,29
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

5 of 6

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

6 of 6

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.440.900,00	3.442.808,00	623.332,39	1.480.987,74	1.961.820,26	623.332,39	1.480.987,74	1.961.820,26	789.786,60	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.440.900,00	3.442.808,00	623.332,39	1.480.987,74	1.961.820,26	623.332,39	1.480.987,74	1.961.820,26	789.786,60	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.440.900,00	3.442.808,00	623.332,39	1.480.987,74	1.961.820,26	623.332,39	1.480.987,74	1.961.820,26	789.786,60	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	74.944.989,47	77.413.031,19	12.359.863,39	29.462.616,80	95,60	47.950.414,39	12.458.761,08	27.246.240,67	95,26	50.166.790,52	0,00
Legislativa	3.209.000,00	3.209.000,00	0,00	0,00	0,00	3.209.000,00	0,00	0,00	0,00	3.209.000,00	0,00
Ação Legislativa	3.209.000,00	3.209.000,00	0,00	0,00	0,00	3.209.000,00	0,00	0,00	0,00	3.209.000,00	0,00
Administração	9.288.760,59	9.227.483,69	1.176.954,82	3.483.831,29	11,30	5.743.652,40	1.309.867,33	3.058.784,63	10,69	6.168.699,06	0,00
Planejamento e Orçamento	935.300,00	874.023,10	135.087,69	378.212,59	1,23	495.810,51	135.087,69	378.212,59	1,32	495.810,51	0,00
Administração Geral	6.873.360,59	6.866.160,59	786.212,38	2.603.313,02	8,45	4.262.847,57	901.453,65	2.187.390,56	7,65	4.678.770,03	0,00
Controle Interno	199.000,00	199.000,00	38.252,66	79.765,80	0,26	119.234,20	38.252,66	79.765,80	0,28	119.234,20	0,00
Normatização e Fiscalização	851.000,00	851.000,00	153.621,17	307.923,57	1,00	543.076,43	154.284,26	307.825,77	1,08	543.174,23	0,00
Tecnologia da Informação	172.100,00	172.100,00	18.143,52	39.622,36	0,13	132.477,64	18.143,52	39.622,36	0,14	132.477,64	0,00
Formação de Recursos Humanos	18.000,00	25.200,00	10.000,00	12.640,00	0,04	12.560,00	12.120,00	12.640,00	0,04	12.560,00	0,00
Alimentação e Nutrição	240.000,00	240.000,00	35.637,40	62.353,95	0,20	177.646,05	50.525,55	53.327,55	0,19	186.672,45	0,00
Segurança Pública	4.100,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00	0,00
Defesa Civil	4.100,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00	0,00
Assistência Social	2.839.656,25	3.084.517,15	447.912,33	1.088.184,09	3,53	1.996.333,06	389.368,49	978.423,21	3,42	2.106.093,94	0,00
Administração Geral	479.200,00	475.600,00	64.912,65	244.720,46	0,79	230.879,54	59.212,65	239.020,46	0,84	236.579,54	0,00
Formação de Recursos Humanos	17.000,00	19.080,00	1.080,00	5.160,00	0,02	13.920,00	3.480,00	4.680,00	0,02	14.400,00	0,00
Assistência ao Idoso	291.000,00	323.100,00	21.420,56	58.679,54	0,19	264.420,46	18.682,45	54.223,03	0,19	268.876,97	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	96.936,56	117.550,36	0,00	20.613,80	0,07	96.936,56	0,00	20.613,80	0,07	96.936,56	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	680.180,00	725.715,00	85.035,78	181.935,97	0,59	543.779,03	77.555,65	167.454,21	0,59	558.260,79	0,00
Assistência Comunitária	1.275.339,69	1.423.471,79	275.463,34	577.074,32	1,87	846.397,47	230.437,74	492.431,71	1,72	931.040,08	0,00
Previdência Social	8.367.463,81	8.367.463,81	0,00	0,00	0,00	8.367.463,81	0,00	0,00	0,00	8.367.463,81	0,00
Previdência do Regime Estatutário	8.367.463,81	8.367.463,81	0,00	0,00	0,00	8.367.463,81	0,00	0,00	0,00	8.367.463,81	0,00
Saúde	18.820.564,00	20.615.186,15	4.508.156,00	9.909.811,51	32,16	10.705.374,64	4.239.240,98	9.402.121,11	32,87	11.213.065,04	0,00
Administração Geral	1.754.100,00	1.742.100,00	263.926,04	652.120,25	2,12	1.089.979,75	254.958,48	617.980,98	2,16	1.124.119,02	0,00
Formação de Recursos Humanos	17.500,00	17.500,00	2.700,00	6.420,00	0,02	11.080,00	1.620,00	4.980,00	0,02	12.520,00	0,00
Atenção Básica	5.431.412,04	5.873.354,19	1.457.166,06	3.090.374,60	10,03	2.782.979,59	1.374.340,93	2.957.700,96	10,34	2.915.653,23	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.177.978,00	11.552.508,00	2.378.199,20	5.452.029,69	17,69	6.100.478,31	2.395.086,02	5.306.240,35	18,55	6.246.267,65	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	511.282,00	471.082,00	196.348,11	215.284,81	0,70	255.797,19	3.200,71	22.137,41	0,08	448.944,59	0,00
Vigilância Sanitária	280.179,80	280.179,80	83.017,74	173.276,36	0,56	106.903,44	83.390,97	172.930,59	0,60	107.249,21	0,00
Vigilância Epidemiológica	648.112,16	678.462,16	126.798,85	320.305,80	1,04	358.156,36	126.643,87	320.150,82	1,12	358.311,34	0,00
Trabalho	147.100,00	147.100,00	20.025,51	43.798,46	0,14	103.301,54	20.175,51	43.798,46	0,15	103.301,54	0,00
Formação de Recursos Humanos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Empregabilidade	143.100,00	143.100,00	20.025,51	43.798,46	0,14	99.301,54	20.175,51	43.798,46	0,15	99.301,54	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.450], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Educação	15.607.854,53	15.678.401,80	3.708.672,14	7.194.965,60	23,35	8.483.436,20	3.720.446,96	7.160.425,11	25,04	8.517.976,69	0,00
Administração Geral	3.007.200,00	3.006.200,00	579.924,02	1.657.952,24	5,38	1.348.247,76	583.509,36	1.657.187,17	5,79	1.349.012,83	0,00
Formação de Recursos Humanos	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Alimentação e Nutrição	244.800,00	244.800,00	55.896,36	80.634,96	0,26	164.165,04	65.018,50	74.056,00	0,26	170.744,00	0,00
Ensino Fundamental	6.374.911,63	6.211.073,74	1.492.642,91	2.583.896,65	8,38	3.627.177,09	1.486.819,88	2.561.575,22	8,96	3.649.498,52	0,00
Educação Infantil	5.696.182,87	5.931.568,03	1.495.701,62	2.771.015,52	8,99	3.160.552,51	1.500.591,99	2.766.140,49	9,67	3.165.427,54	0,00
Educação Especial	276.760,03	276.760,03	84.507,23	101.466,23	0,33	175.293,80	84.507,23	101.466,23	0,35	175.293,80	0,00
Cultura	586.590,00	699.498,59	213.972,95	298.722,33	0,97	400.776,26	214.234,50	297.650,20	1,04	401.848,39	0,00
Administração Geral	420.100,00	420.100,00	86.040,83	145.988,94	0,47	274.111,06	86.446,38	145.060,81	0,51	275.039,19	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Difusão Cultural	164.490,00	277.398,59	127.932,12	152.733,39	0,50	124.665,20	127.788,12	152.589,39	0,53	124.809,20	0,00
Direitos da Cidadania	67.100,00	67.100,00	0,00	79,00	0,00	67.021,00	0,00	79,00	0,00	67.021,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	67.100,00	67.100,00	0,00	79,00	0,00	67.021,00	0,00	79,00	0,00	67.021,00	0,00
Urbanismo	6.395.158,74	6.463.378,74	1.142.196,14	3.225.075,50	10,47	3.238.303,24	1.196.548,89	2.980.795,24	10,42	3.482.583,50	0,00
Administração Geral	882.200,00	923.420,00	142.595,11	587.188,04	1,91	336.231,96	180.069,92	587.188,04	2,05	336.231,96	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	703.558,74	763.558,74	33.000,00	359.975,41	1,17	403.583,33	33.000,00	359.975,41	1,26	403.583,33	0,00
Serviços Urbanos	4.806.800,00	4.773.800,00	966.601,03	2.277.912,05	7,39	2.495.887,95	983.478,97	2.033.631,79	7,11	2.740.168,21	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Habitação	143.339,42	223.643,30	94.748,71	113.315,13	0,37	110.328,17	94.748,71	113.315,13	0,40	110.328,17	0,00
Administração Geral	129.000,00	129.000,00	14.444,83	33.011,25	0,11	95.988,75	14.444,83	33.011,25	0,12	95.988,75	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Habitação Urbana	12.339,42	92.643,30	80.303,88	80.303,88	0,26	12.339,42	80.303,88	80.303,88	0,28	12.339,42	0,00
Saneamento	2.935.600,00	3.066.954,83	585.854,67	1.767.659,15	5,74	1.299.295,68	644.762,32	1.633.798,23	5,71	1.433.156,60	0,00
Administração Geral	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
Saneamento Básico Rural	3.000,00	59.000,00	56.666,00	56.666,00	0,18	2.334,00	56.666,00	56.666,00	0,20	2.334,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.927.600,00	3.002.954,83	529.188,67	1.710.993,15	5,55	1.291.961,68	588.096,32	1.577.132,23	5,51	1.425.822,60	0,00
Gestão Ambiental	225.600,00	225.600,00	29.825,11	51.082,85	0,17	174.517,15	29.859,34	51.082,85	0,18	174.517,15	0,00
Administração Geral	218.900,00	218.900,00	29.825,11	51.082,85	0,17	167.817,15	29.859,34	51.082,85	0,18	167.817,15	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00
Controle Ambiental	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.450], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	567.990,33	517.990,33	70.747,97	169.332,31	0,55	348.658,02	72.394,60	168.496,51	0,59	349.493,82	0,00
Administração Geral	335.000,00	339.000,00	60.064,73	158.049,07	0,51	180.950,93	61.711,36	157.213,27	0,55	181.786,73	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.500,00	2.500,00	360,00	960,00	0,00	1.540,00	360,00	960,00	0,00	1.540,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Promoção da Produção Animal	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00
Defesa Sanitária Animal	68.000,00	44.000,00	10.323,24	10.323,24	0,03	33.676,76	10.323,24	10.323,24	0,04	33.676,76	0,00
Abastecimento	99.890,33	79.890,33	0,00	0,00	0,00	79.890,33	0,00	0,00	0,00	79.890,33	0,00
Extensão Rural	58.400,00	48.400,00	0,00	0,00	0,00	48.400,00	0,00	0,00	0,00	48.400,00	0,00
Indústria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Promoção Industrial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Comércio e Serviços	373.600,00	438.101,00	27.859,50	57.105,49	0,19	380.995,51	27.859,50	57.105,49	0,20	380.995,51	0,00
Promoção Comercial	35.000,00	35.000,00	425,36	859,55	0,00	34.140,45	425,36	859,55	0,00	34.140,45	0,00
Turismo	338.600,00	403.101,00	27.434,14	56.245,94	0,18	346.855,06	27.434,14	56.245,94	0,20	346.855,06	0,00
Transporte	828.600,00	840.600,00	149.898,84	531.328,17	1,72	309.271,83	152.950,47	474.313,31	1,66	366.286,69	0,00
Transporte Aéreo	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Transporte Rodoviário	827.500,00	839.500,00	149.898,84	531.328,17	1,72	308.171,83	152.950,47	474.313,31	1,66	365.186,69	0,00
Desporto e Lazer	535.320,00	535.320,00	93.995,62	229.262,43	0,74	306.057,57	99.904,10	228.490,91	0,80	306.829,09	0,00
Administração Geral	435.000,00	435.000,00	82.384,95	164.517,07	0,53	270.482,93	82.384,95	164.517,07	0,58	270.482,93	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00
Desporto de Rendimento	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Desporto Comunitário	90.820,00	90.820,00	11.610,67	64.745,36	0,21	26.074,64	17.519,15	63.973,84	0,22	26.846,16	0,00
Lazer	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00
Encargos Especiais	2.591.967,92	2.591.967,92	89.043,08	1.299.063,49	4,22	1.292.904,43	246.399,38	597.561,28	2,09	1.994.406,64	0,00
Serviço da Dívida Interna	795.950,88	795.950,88	83.389,49	550.488,02	1,79	245.462,86	130.304,19	406.153,92	1,42	389.796,96	0,00
Outros Encargos Especiais	1.796.017,04	1.796.017,04	5.653,59	748.575,47	2,43	1.047.441,57	116.095,19	191.407,36	0,67	1.604.609,68	0,00
Reserva de Contingência	1.408.623,88	1.408.623,88	0,00	0,00	0,00	1.408.623,88	0,00	0,00	0,00	1.408.623,88	0,00
Reserva de Contingência	1.408.623,88	1.408.623,88	0,00	0,00	0,00	1.408.623,88	0,00	0,00	0,00	1.408.623,88	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.727.563,72	3.734.563,72	604.504,23	1.354.603,35	4,40	2.379.960,37	604.504,23	1.354.603,35	4,74	2.379.960,37	0,00
Legislativa	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Ação Legislativa	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Administração	442.050,00	442.050,00	69.367,54	178.575,50	0,58	263.474,50	69.367,54	178.575,50	0,62	263.474,50	0,00
Planejamento e Orçamento	58.000,00	58.000,00	9.105,03	22.388,27	0,07	35.611,73	9.105,03	22.388,27	0,08	35.611,73	0,00
Administração Geral	256.050,00	274.050,00	38.201,60	108.103,81	0,35	165.946,19	38.201,60	108.103,81	0,38	165.946,19	0,00
Controle Interno	18.000,00	18.000,00	3.498,26	6.726,00	0,02	11.274,00	3.498,26	6.726,00	0,02	11.274,00	0,00
Normatização e Fiscalização	100.000,00	82.000,00	17.595,47	39.191,74	0,13	42.808,26	17.595,47	39.191,74	0,14	42.808,26	0,00
Tecnologia da Informação	10.000,00	10.000,00	967,18	2.165,68	0,01	7.834,32	967,18	2.165,68	0,01	7.834,32	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.450], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Assistência Social	35.300,00	35.800,00	4.959,19	18.109,94	0,06	17.690,06	4.959,19	18.109,94	0,06	17.690,06	0,00
Administração Geral	12.100,00	12.100,00	1.565,08	10.742,97	0,03	1.357,03	1.565,08	10.742,97	0,04	1.357,03	0,00
Assistência ao Idoso	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	4.700,00	4.700,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00	0,00
Assistência Comunitária	18.400,00	18.900,00	3.394,11	7.366,97	0,02	11.533,03	3.394,11	7.366,97	0,03	11.533,03	0,00
Saúde	1.486.613,72	1.487.113,72	220.652,41	467.510,72	1,52	1.019.603,00	220.652,41	467.510,72	1,63	1.019.603,00	0,00
Administração Geral	136.000,00	136.000,00	12.039,20	23.648,96	0,08	112.351,04	12.039,20	23.648,96	0,08	112.351,04	0,00
Atenção Básica	606.100,00	606.100,00	80.118,51	180.800,98	0,59	425.299,02	80.118,51	180.800,98	0,63	425.299,02	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	659.413,72	659.913,72	111.518,65	228.700,08	0,74	431.213,64	111.518,65	228.700,08	0,80	431.213,64	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	5.685,75	11.645,79	0,04	8.354,21	5.685,75	11.645,79	0,04	8.354,21	0,00
Vigilância Epidemiológica	65.000,00	65.000,00	11.290,30	22.714,91	0,07	42.285,09	11.290,30	22.714,91	0,08	42.285,09	0,00
Trabalho	7.000,00	7.000,00	683,80	1.435,56	0,00	5.564,44	683,80	1.435,56	0,01	5.564,44	0,00
Empregabilidade	7.000,00	7.000,00	683,80	1.435,56	0,00	5.564,44	683,80	1.435,56	0,01	5.564,44	0,00
Educação	1.384.000,00	1.384.000,00	256.688,88	564.565,09	1,83	819.434,91	256.688,88	564.565,09	1,97	819.434,91	0,00
Administração Geral	280.000,00	280.000,00	61.057,34	173.846,16	0,56	106.153,84	61.057,34	173.846,16	0,61	106.153,84	0,00
Ensino Fundamental	461.000,00	461.000,00	67.166,01	128.547,89	0,42	332.452,11	67.166,01	128.547,89	0,45	332.452,11	0,00
Educação Infantil	620.000,00	620.000,00	126.961,06	258.149,91	0,84	361.850,09	126.961,06	258.149,91	0,90	361.850,09	0,00
Educação Especial	23.000,00	23.000,00	1.504,47	4.021,13	0,01	18.978,87	1.504,47	4.021,13	0,01	18.978,87	0,00
Cultura	25.200,00	25.200,00	4.981,46	10.899,32	0,04	14.300,68	4.981,46	10.899,32	0,04	14.300,68	0,00
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	4.981,46	10.899,32	0,04	14.100,68	4.981,46	10.899,32	0,04	14.100,68	0,00
Difusão Cultural	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Direitos da Cidadania	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Urbanismo	150.100,00	156.100,00	33.150,31	81.802,35	0,27	74.297,65	33.150,31	81.802,35	0,29	74.297,65	0,00
Administração Geral	15.100,00	21.100,00	3.024,55	20.505,44	0,07	594,56	3.024,55	20.505,44	0,07	594,56	0,00
Serviços Urbanos	135.000,00	135.000,00	30.125,76	61.296,91	0,20	73.703,09	30.125,76	61.296,91	0,21	73.703,09	0,00
Habitação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saneamento	25.000,00	25.000,00	2.093,59	4.872,58	0,02	20.127,42	2.093,59	4.872,58	0,02	20.127,42	0,00
Saneamento Básico Urbano	25.000,00	25.000,00	2.093,59	4.872,58	0,02	20.127,42	2.093,59	4.872,58	0,02	20.127,42	0,00
Gestão Ambiental	25.000,00	25.000,00	3.438,13	6.806,95	0,02	18.193,05	3.438,13	6.806,95	0,02	18.193,05	0,00
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	3.438,13	6.806,95	0,02	18.193,05	3.438,13	6.806,95	0,02	18.193,05	0,00
Agricultura	17.000,00	17.000,00	1.593,45	4.815,15	0,02	12.184,85	1.593,45	4.815,15	0,02	12.184,85	0,00
Administração Geral	12.000,00	12.000,00	1.593,45	4.815,15	0,02	7.184,85	1.593,45	4.815,15	0,02	7.184,85	0,00
Defesa Sanitária Animal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Abastecimento	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Extensão Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.450], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Comércio e Serviços	10.100,00	10.100,00	452,20	1.166,05	0,00	8.933,95	452,20	1.166,05	0,00	8.933,95	0,00
Promoção Comercial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Turismo	10.000,00	10.000,00	452,20	1.166,05	0,00	8.833,95	452,20	1.166,05	0,00	8.833,95	0,00
Transporte	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Transporte Rodoviário	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Desporto e Lazer	35.000,00	35.000,00	6.443,27	14.044,14	0,05	20.955,86	6.443,27	14.044,14	0,05	20.955,86	0,00
Administração Geral	35.000,00	35.000,00	6.443,27	14.044,14	0,05	20.955,86	6.443,27	14.044,14	0,05	20.955,86	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	78.672.553,19	81.147.594,91	12.964.367,62	30.817.220,15	100,00	50.330.374,76	13.063.265,31	28.600.844,02	100,00	52.546.750,89	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.450], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ABR/2019 A MAR/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.873.935,86	8.317.863,23	8.426.430,93	7.102.743,04	10.379.141,46	6.849.753,11	7.893.470,74	6.341.305,53	10.288.510,79	5.789.577,53	7.578.295,86	8.415.172,61	94.256.200,69	82.128.426,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	935.300,60	2.350.127,39	1.753.373,44	1.041.758,49	879.408,28	994.650,07	1.200.673,46	945.561,13	1.156.787,91	681.953,71	706.140,01	1.948.378,54	14.594.113,03	13.875.511,27
IPTU	92.545,84	1.081.914,98	495.788,92	133.697,81	76.362,40	134.942,16	104.719,66	58.810,58	80.966,31	65.934,91	47.047,70	55.374,41	2.428.105,68	3.059.199,71
ISS	348.804,15	391.099,87	379.025,35	433.569,37	367.571,83	453.640,92	685.524,89	347.966,03	645.664,75	266.499,31	283.581,25	443.818,38	5.046.766,10	5.030.039,13
ITBI	67.220,12	81.808,02	465.110,00	105.175,06	41.951,43	62.761,11	37.199,63	39.808,22	80.696,11	37.094,42	80.303,15	1.206.863,23	2.305.990,50	1.456.176,70
IRRF	244.231,53	440.288,50	233.612,89	253.391,94	284.168,44	215.062,50	253.636,78	402.436,02	248.113,07	194.375,22	162.040,50	85.675,88	3.017.033,27	2.513.332,96
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	182.498,96	355.016,02	179.836,28	115.924,31	109.354,18	128.243,38	119.592,50	96.540,28	101.347,67	118.049,85	133.167,41	156.646,64	1.796.217,48	1.816.762,77
Contribuições	216.282,49	70.650,39	1.907.236,88	150.211,15	304.101,83	0,00	985.139,36	129.538,90	456.441,77	42.523,45	651.872,81	126.941,25	5.040.940,28	5.103.158,95
Receita Patrimonial	14.036,78	14.878,41	50.140,52	15.747,96	712.552,06	11.956,23	11.850,82	10.856,18	7.448,22	9.618,49	12.075,91	7.718,41	878.879,99	713.716,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	12.636,78	13.008,41	47.270,77	11.432,88	9.977,06	9.817,28	9.711,87	8.012,23	6.942,58	6.964,43	8.131,96	5.613,41	149.519,66	661.240,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.400,00	1.870,00	2.869,75	4.315,08	702.575,00	2.138,95	2.138,95	2.843,95	505,64	2.654,06	3.943,95	2.105,00	729.360,33	52.476,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	222.586,10	289.766,17	285.828,69	312.147,73	327.932,90	-286.005,05	332.256,55	279.357,77	274.591,21	290.791,30	270.111,97	273.506,17	2.872.871,51	3.888.633,50
Transferências Correntes	5.466.761,08	5.573.020,91	4.331.983,71	5.566.862,55	8.092.064,67	5.857.673,82	5.309.345,89	4.960.801,55	8.574.748,20	4.751.307,28	5.888.642,09	6.045.464,50	70.418.676,25	57.989.564,79
Cota Parte do FPM	1.260.802,30	1.618.020,05	1.274.510,84	1.742.888,81	1.272.190,00	1.742.954,44	1.042.555,06	1.414.896,39	2.412.164,78	1.414.683,43	2.044.154,39	1.195.273,66	18.435.094,15	17.569.838,56
Cota Parte do ICMS	1.109.607,04	1.063.838,28	904.145,00	1.347.710,44	1.169.084,05	1.026.339,65	1.515.498,00	1.259.084,06	1.952.557,01	1.297.423,73	1.171.594,36	1.757.445,30	15.574.326,92	13.502.520,19
Cota Parte do IPVA	810.466,26	669.188,64	379.757,27	367.260,38	210.159,37	220.935,25	155.875,54	95.760,78	96.479,28	339.444,18	578.483,97	667.840,66	4.591.651,58	4.257.937,40
Cota Parte do ITR	7.324,41	8.043,19	9.375,13	1.342,60	32.882,93	94.395,13	363.638,63	77.408,90	80.690,82	56.106,34	13.047,96	88.973,88	833.229,92	806.334,60
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00
Transferências da LC 61/1989	7.220,41	6.075,01	6.627,95	7.071,61	5.808,67	7.253,35	7.393,40	6.401,33	7.127,77	2.085,32	11.087,60	6.499,51	80.651,93	80.747,26
Transferencias do FUNDEB	767.338,73	843.912,62	704.952,55	855.410,91	803.359,14	717.731,72	998.769,80	867.866,92	1.271.116,46	943.537,52	994.263,20	1.158.659,95	10.926.919,52	9.387.850,00
Outras Transferências Correntes	1.504.001,93	1.363.943,12	1.052.614,97	1.245.177,80	4.598.580,51	2.048.064,28	1.225.615,46	1.239.383,17	2.754.612,08	698.026,76	1.076.010,61	1.170.771,54	19.976.802,23	12.337.336,78
Outras Receitas Correntes	18.968,81	19.419,96	97.867,69	16.015,16	63.081,72	271.478,04	54.204,66	15.190,00	-181.506,52	13.383,30	49.453,07	13.163,74	450.719,63	557.841,67
DEDUÇÕES (II)	637.639,93	671.817,97	2.312.755,19	552.910,65	750.642,61	494.821,22	1.426.383,15	569.429,89	1.211.267,14	621.531,41	1.404.371,50	741.906,56	11.395.477,22	10.786.797,82
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	1.726.977,50	0,00	169.723,31	0,00	781.789,03	0,00	403.527,03	0,00	613.183,39	0,00	3.695.200,26	3.676.250,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	72.220,11	0,00	44.056,09	0,00	29.080,86	0,00	43.621,29	0,00	29.732,11	0,00	218.710,46	154.321,67
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	637.639,93	671.817,97	513.557,58	552.910,65	536.863,21	494.821,22	615.513,26	569.429,89	764.118,82	621.531,41	761.456,00	741.906,56	7.481.566,50	6.956.226,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	6.236.295,93	7.646.045,26	6.113.675,74	6.549.832,39	9.628.498,85	6.354.931,89	6.467.087,59	5.771.875,64	9.077.243,65	5.168.046,12	6.173.924,36	7.673.266,05	82.860.723,47	71.341.628,36
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.236.295,93	7.646.045,26	6.113.675,74	6.549.832,39	9.628.498,85	6.354.931,89	6.467.087,59	5.771.875,64	9.077.243,65	5.168.046,12	6.173.924,36	7.673.266,05	82.860.723,47	71.341.628,36
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	6.236.295,93	7.646.045,26	6.113.675,74	6.549.832,39	9.628.498,85	6.354.931,89	6.467.087,59	5.771.875,64	9.077.243,65	5.168.046,12	6.173.924,36	7.673.266,05	82.860.723,47	71.341.628,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	4.396.521,67	4.396.521,67	801.278,01	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	1.939.200,00	1.939.200,00	578.682,46	0,00
Civil	1.939.200,00	1.939.200,00	578.682,46	0,00
Ativo	1.920.850,00	1.920.850,00	578.682,46	0,00
Inativo	18.350,00	18.350,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.111.800,00	2.111.800,00	212.835,16	0,00
Civil	2.111.800,00	2.111.800,00	212.835,16	0,00
Ativo	2.111.800,00	2.111.800,00	212.835,16	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	259.000,00	259.000,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	259.000,00	259.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	86.521,67	86.521,67	9.760,39	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	86.521,67	86.521,67	9.760,39	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	4.396.521,67	4.396.521,67	801.278,01	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.453], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	3.128.923,00	3.128.923,00	475.516,45	0,00	475.516,45	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	1.700.000,00	1.700.000,00	231.977,31	0,00	231.977,31	0,00	0,00	0,00
Pensões	450.000,00	450.000,00	44.292,08	0,00	44.292,08	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	978.923,00	978.923,00	199.247,06	0,00	199.247,06	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	3.136.923,00	3.136.923,00	475.516,45	0,00	475.516,45	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	1.259.598,67	1.259.598,67	325.761,56	0,00	325.761,56	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	1.267.810,23

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2020	Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.312.048,80	330.605,79
Investimentos e Aplicações	17.965.008,73	25.721.338,39
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	5.014.580,00	5.014.580,00	309.881,59	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.453], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

3 of 4 PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ 1
Receita de Contribuições dos Segurados	1.737.050,00	1.737.050,00	34.500,93	0,00
Civil	1.737.050,00	1.737.050,00	34.500,93	0,00
Ativo	1.718.900,00	1.718.900,00	29.915,20	0,00
Inativo	18.150,00	18.150,00	4.585,73	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.944.200,00	2.944.200,00	252.475,71	0,00
Civil	2.944.200,00	2.944.200,00	252.475,71	0,00
Ativo	2.944.200,00	2.944.200,00	252.475,71	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	257.730,00	257.730,00	2.461,90	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	257.730,00	257.730,00	2.461,90	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	75.600,00	75.600,00	20.443,05	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	67.800,00	67.800,00	19.971,72	0,00
Demais Receitas Correntes	7.800,00	7.800,00	471,33	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	5.014.580,00	5.014.580,00	309.881,59	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	5.482.586,32	5.482.586,32	481.331,94	0,00	481.331,94	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	4.189.786,32	4.189.786,32	332.865,30	0,00	332.865,30	0,00	0,00	0,00
Pensões	671.624,70	671.624,70	42.240,82	0,00	42.240,82	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	621.175,30	621.175,30	106.225,82	0,00	106.225,82	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.453], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

4 of 4 PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ 1
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	5.542.586,32	5.542.586,32	481.331,94	0,00	481.331,94	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	-528.006,32	-528.006,32	-171.450,35	0,00	-171.450,35	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.453], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	100,00	0,00	100,0

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.169.143,22	2.942.258,38	1.226.884,8
Investimentos	2.590.039,18	1.807.458,29	782.580,8
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,0
Amortização da Dívida	1.579.104,04	1.134.800,09	444.303,9
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,0
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,0
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.169.143,22	2.942.258,38	1.226.884,8
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	4.169.043,22 <(d - a)>	2.942.258,38 <(e - b)>	1.226.784,8 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.450], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	76.739.182,99	30.010.725,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.723.319,06	4.348.789,73
IPTU	2.935.273,76	200.255,41
ISS	5.030.039,13	1.451.099,70
ITBI	1.456.176,70	1.361.470,56
IRRF	2.513.332,96	790.014,04
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.788.496,51	545.950,02
Contribuições	5.103.158,95	1.023.456,23
Receita Patrimonial	713.716,00	34.469,92
Aplicações Financeiras (II)	661.240,00	25.254,90
Outras Receitas Patrimoniais	52.476,00	9.215,02
Transferências Correntes	52.752.513,81	23.225.111,48
Cota Parte do FPM	14.336.370,85	4.660.595,51
Cota Parte do ICMS	10.802.016,15	4.266.371,22
Cota Parte do IPVA	3.406.349,92	1.434.135,92
Cota Parte do ITR	645.067,68	128.624,81
Transferências da LC 87/1996	37.600,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	80.747,26	25.600,42
Transferencias do FUNDEB	9.387.850,00	3.883.213,16
Outras Transferências Correntes	14.056.511,95	8.826.570,44
Demais Receitas Correntes	4.446.475,17	1.378.897,93
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.446.475,17	1.378.897,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	76.077.942,99	29.985.470,39
RECEITAS DE CAPITAL (V)	37.900,00	271.000,38
Operações de Crédito (VI)	100,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	200,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	200,00	0,00
Transferências de Capital	37.600,00	271.000,38
Convênios	37.500,00	271.000,38
Outras Transferências de Capital	100,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	37.800,00	271.000,38
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	76.115.742,99	30.256.470,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	75.545.949,36	31.369.576,65	28.845.517,80	23.164.743,61	2.169.714,45	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	47.167.632,26	17.897.233,48	17.884.594,91	15.155.006,18	800.220,91	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	42.100,00	42.000,00	16.881,82	16.881,82	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	28.336.217,10	13.430.343,17	10.944.041,07	7.992.855,61	1.369.493,54	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	75.503.849,36	31.327.576,65	28.828.635,98	23.147.861,79	2.169.714,45	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.169.143,22	2.942.258,38	2.417.536,10	2.185.964,22	148.578,96	0,00	0,00
Investimentos	2.590.039,18	1.807.458,29	1.772.066,50	1.603.862,60	148.578,96	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.579.104,04	1.134.800,09	645.469,60	582.101,62	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	2.590.039,18	1.807.458,29	1.772.066,50	1.603.862,60	148.578,96	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.467.200,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	79.561.089,30	33.135.034,94	30.600.702,48	24.751.724,39	2.318.293,41	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							3.186.452,97

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	310.269,04

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.186.452,97

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	973.111,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Abr/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	5.035.238,43	2.716.945,02
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2020
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	2.318.293,41
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-2.673.408,83
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-4.991.702,24
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-4.991.702,24

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.310.499,12
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.310.499,12
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

1 of 1

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.430.286,42	3.604.952,01	2.318.293,41	0,00	2.716.945,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.716.945,02
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA	1.430.286,42	3.604.952,01	2.318.293,41	0,00	2.716.945,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.716.945,02
0102 GABINETE DO PREFEITO	166.899,53	279.926,03	160.964,23	0,00	285.861,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285.861,33
0103 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, DESEN. ECONÔMICO E	14.245,48	45.529,01	45.021,08	0,00	14.753,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.753,41
0104 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	111.654,63	457.390,83	359.877,98	0,00	209.167,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.167,48
0105 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE I	126.929,71	845.701,37	591.936,20	0,00	380.694,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380.694,88
0106 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	472.896,07	822.681,38	564.708,61	0,00	730.868,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	730.868,84
0107 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	240,00	19.043,46	19.009,05	0,00	274,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	274,41
0108 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	430.172,66	1.024.862,80	489.779,81	0,00	965.255,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	965.255,65
0109 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	19.036,50	38.609,42	32.709,42	0,00	24.936,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.936,50
0110 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADAN	88.211,84	71.207,71	54.287,03	0,00	105.132,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.132,52
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	265.924,74	265.924,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA	0,00	265.924,74	265.924,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.430.286,42	3.870.876,75	2.584.218,15	0,00	2.716.945,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.716.945,02

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.450], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	11.934.822,55	11.934.822,55	3.802.839,71	31,86
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.935.273,76	2.935.273,76	200.255,41	6,82
1.1.1- IPTU	2.371.560,35	2.371.560,35	24.709,58	1,04
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	563.713,41	563.713,41	175.545,83	31,14
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.456.176,70	1.456.176,70	1.361.470,56	93,50
1.2.1- ITBI	1.456.176,70	1.456.176,70	1.361.470,56	93,50
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.030.039,13	5.030.039,13	1.451.099,70	28,85
1.3.1- ISS	4.887.045,31	4.887.045,31	1.421.849,69	29,09
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	142.993,82	142.993,82	29.250,01	20,46
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.513.332,96	2.513.332,96	790.014,04	31,43
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	36.264.378,01	36.264.378,01	13.137.759,04	36,23
2.1- Cota-Parte FPM	17.569.838,56	17.569.838,56	5.825.744,26	33,16
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.167.338,56	16.167.338,56	5.825.744,26	36,03
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	700.100,00	700.100,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	702.400,00	702.400,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	13.502.520,19	13.502.520,19	5.332.963,92	39,50
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	80.747,26	80.747,26	25.600,42	31,70
2.5- Cota-Parte ITR	806.334,60	806.334,60	160.780,97	19,94
2.6- Cota-Parte IPVA	4.257.937,40	4.257.937,40	1.792.669,47	42,10
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	48.199.200,56	48.199.200,56	16.940.598,75	35,15

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	100,00	100,00	2,82	2,82
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.065.748,34	1.065.748,34	408.242,50	38,31
5.1- Transferências do Salário-Educação	715.824,84	715.824,84	270.717,44	37,82
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	268.434,00	268.434,00	120.573,60	44,92
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	67.889,50	67.889,50	12.271,43	18,08
5.5- Outras Transferências do FNDE	5.000,00	5.000,00	3.788,21	75,76
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	8.600,00	8.600,00	891,82	10,37
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	646.283,10	646.283,10	62.698,94	9,70
6.1- Transferências de Convênios	625.683,10	625.683,10	62.119,36	9,93
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	20.600,00	20.600,00	579,58	2,81
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	170.541,60	170.541,60	104.827,21	61,47
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.882.673,04	1.882.673,04	575.771,47	30,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.956.226,15	6.956.226,15	2.622.431,16	37,70
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.233.467,71	3.233.467,71	1.165.148,75	36,03
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.700.504,04	2.700.504,04	1.066.592,70	39,50
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	9.400,00	9.400,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	161.266,92	161.266,92	32.156,16	19,94
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	851.587,48	851.587,48	358.533,55	42,10
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.396.910,00	9.396.910,00	3.884.891,32	41,34
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	9.387.850,00	9.387.850,00	3.883.213,16	41,36
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	9.060,00	9.060,00	1.678,16	18,52
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.431.623,85	2.431.623,85	1.260.782,00	51,85

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.148.910,00	7.148.910,00	2.898.083,01	40,54	2.898.083,01	40,54	0,00
13.1- Com Educação Infantil	4.018.778,38	4.018.778,38	1.763.560,43	43,88	1.763.560,43	43,88	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.130.131,62	3.130.131,62	1.134.522,58	36,25	1.134.522,58	36,25	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.248.000,00	2.198.675,00	1.084.953,77	49,35	1.084.953,77	49,35	0,00
14.1- Com Educação Infantil	1.918.000,00	1.769.075,00	858.031,30	48,50	858.031,30	48,50	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	330.000,00	429.600,00	226.922,47	52,82	226.922,47	52,82	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.396.910,00	9.347.585,00	3.983.036,78	42,61	3.983.036,78	42,61	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.983.036,78
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	74,60
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	27,93
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-2,53

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-422.510,40
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.994.818,38	6.865.258,18	3.099.536,58	45,15	3.096.068,74	45,10	0,00
22.1 - Creche	5.415.595,76	5.156.035,56	2.387.612,52	46,31	2.384.144,68	46,24	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.499.595,76	4.220.670,76	1.960.613,63	46,45	1.960.613,63	46,45	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	916.000,00	935.364,80	426.998,89	45,65	423.531,05	45,28	0,00
22.2 - Pré-escola	1.579.222,62	1.709.222,62	711.924,06	41,65	711.924,06	41,65	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.437.182,62	1.567.182,62	660.978,10	42,18	660.978,10	42,18	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	142.040,00	142.040,00	50.945,96	35,87	50.945,96	35,87	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.747.181,62	4.763.289,62	1.729.786,13	36,31	1.728.488,21	36,29	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.460.131,62	3.559.731,62	1.361.445,05	38,25	1.361.445,05	38,25	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.287.050,00	1.203.558,00	368.341,08	30,60	367.043,16	30,50	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	11.742.000,00	11.628.547,80	4.829.322,71	41,53	4.824.556,95	41,49	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.260.782,00
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	1.260.782,00
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	3.563.774,95
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	21,04

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	720.401,84	747.857,26	185.669,59	24,83	184.791,34	24,71	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.162.171,20	1.402.889,32	457.584,98	32,62	419.498,51	29,90	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	1.882.573,04	2.150.746,58	643.254,57	29,91	604.289,85	28,10	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	13.624.573,04	13.779.294,38	5.472.577,28	39,72	5.428.846,80	39,40	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	301.727,68	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	236.139,06	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	65.588,62	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	147.937,35	77.125,42
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	3.883.213,16	270.717,44
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.125.409,27	195.635,71
47.1 (-) Orçamento do Exercício	3.620.550,14	178.814,08
47.2 (-) Restos a Pagar	504.859,13	16.821,63
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.678,16	388,90
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-92.580,60	152.596,05
50- (+) AJUSTES	-1.738,14	1.334,65
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	-1.738,14	1.334,65
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-94.318,74	153.930,70

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	200,00	0,03	199,97
Receita de Alienação de Bens Móveis	100,00	0,00	100,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	100,00	0,00	100,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,03	-0,03

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Despesas de Capital	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Investimentos	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2019 (h)	2020 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,35	0,03	0,38

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.450], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

REO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
ECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.934.822,55	11.934.822,55	3.802.839,71	31,
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.935.273,76	2.935.273,76	200.255,41	6,
IPTU	2.371.560,35	2.371.560,35	24.709,58	1,
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	563.713,41	563.713,41	175.545,83	31,
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.456.176,70	1.456.176,70	1.361.470,56	93,
ITBI	1.456.176,70	1.456.176,70	1.361.470,56	93,
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.030.039,13	5.030.039,13	1.451.099,70	28,
ISS	4.887.045,31	4.887.045,31	1.421.849,69	29,
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	142.993,82	142.993,82	29.250,01	20,
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.513.332,96	2.513.332,96	790.014,04	31,
ECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.861.878,01	34.861.878,01	13.137.759,04	37,
Cota-Parte FPM	16.167.338,56	16.167.338,56	5.825.744,26	36,
Cota-Parte ITR	806.334,60	806.334,60	160.780,97	19,
Cota-Parte IPVA	4.257.937,40	4.257.937,40	1.792.669,47	42,
Cota-Parte ICMS	13.502.520,19	13.502.520,19	5.332.963,92	39,
Cota-Parte IPI-Exportação	80.747,26	80.747,26	25.600,42	31,
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	47.000,00	47.000,00	0,00	0,
Desoneração ICMS - LC 87/1996	47.000,00	47.000,00	0,00	0,
Outras	0,00	0,00	0,00	0,
OTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	46.796.700,56	46.796.700,56	16.940.598,75	36,

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

REO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS ATÉ BIMESTRE (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
TENÇÃO BÁSICA (IV)	2.232.500,00	2.458.137,52	1.991.211,24	81,00	1.958.029,09	79,65	1.509.941,57	61,43	0
Despesas Correntes	2.231.000,00	2.349.137,52	1.883.711,94	80,19	1.850.529,79	78,77	1.460.693,16	62,18	0
Despesas de Capital	1.500,00	109.000,00	107.499,30	98,62	107.499,30	98,62	49.248,41	45,18	0
SSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	9.012.774,12	8.980.227,16	3.267.332,63	36,38	2.933.316,12	32,66	2.304.807,25	25,67	0
Despesas Correntes	9.012.374,12	8.979.827,16	3.267.332,63	36,39	2.933.316,12	32,67	2.304.807,25	25,67	0
Despesas de Capital	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
UPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	318.100,00	317.100,00	127.342,55	40,16	48.016,46	15,14	16.592,50	5,23	0
Despesas Correntes	317.000,00	316.000,00	127.342,55	40,30	48.016,46	15,20	16.592,50	5,25	0
Despesas de Capital	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
IGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	403.100,00	401.100,00	196.761,89	49,06	196.761,89	49,06	149.202,59	37,20	0
Despesas Correntes	402.000,00	400.000,00	196.761,89	49,19	196.761,89	49,19	149.202,59	37,30	0
Despesas de Capital	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
IGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	571.100,00	571.100,00	233.433,62	40,87	222.784,82	39,01	181.878,56	31,85	0
Despesas Correntes	570.000,00	570.000,00	233.433,62	40,95	222.784,82	39,09	181.878,56	31,91	0
Despesas de Capital	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
LIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
UTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.657.223,23	1.605.098,23	1.014.395,80	63,20	994.629,87	61,97	766.731,15	47,77	0
Despesas Correntes	1.656.123,23	1.603.998,23	1.014.395,80	63,24	994.629,87	62,01	766.731,15	47,80	0
Despesas de Capital	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
OTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	14.194.797,35	14.332.762,91	6.830.477,73	47,66	6.353.538,25	44,33	4.929.153,62	34,39	0

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.830.477,73	6.353.538,25	4.929.153,
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.830.477,73	6.353.538,25	4.929.153,
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.541.089,81	0,
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	3.812.448,44	0,
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	37,50	0,

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

REO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (h)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
ECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.531.384,62	10.250.559,79	7.536.504,53	73,
Proveniente da União	5.981.828,38	7.701.003,55	6.962.610,46	90,
Proveniente dos Estados	2.549.556,24	2.549.556,24	573.894,07	22,
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,
ECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,
UTRAS RECEITAS (XXX)	38.825,00	38.825,00	1.518,40	3,
OTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.570.209,62	10.289.384,79	7.538.022,93	73,

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

REO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
.TENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.105.232,04	4.971.880,98	2.483.977,74	49,96	2.438.200,20	49,04	1.897.030,63	38,16	0
Despesas Correntes	4.104.132,04	4.686.709,52	2.200.340,50	46,95	2.157.252,96	46,03	1.626.649,42	34,71	0
Despesas de Capital	1.100,00	285.171,46	283.637,24	99,46	280.947,24	98,52	270.381,21	94,81	0
.SSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.927.898,54	5.156.385,37	3.150.931,81	61,11	2.846.554,87	55,20	2.507.488,92	48,63	0
Despesas Correntes	3.920.823,54	5.125.930,37	3.134.741,81	61,15	2.830.364,87	55,22	2.491.298,92	48,60	0
Despesas de Capital	7.075,00	30.455,00	16.190,00	53,16	16.190,00	53,16	16.190,00	53,16	0
UPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	225.058,08	286.058,08	72.066,51	25,19	61.052,11	21,34	18.242,90	6,38	0
Despesas Correntes	225.058,08	286.058,08	72.066,51	25,19	61.052,11	21,34	18.242,90	6,38	0
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
'IGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	16.576,80	18.576,80	12.255,83	65,97	12.255,83	65,97	10.321,00	55,56	0
Despesas Correntes	16.576,80	8.576,80	2.255,83	26,30	2.255,83	26,30	321,00	3,74	0
Despesas de Capital	0,00	10.000,00	10.000,00	100,00	10.000,00	100,00	10.000,00	100,00	0
'IGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	293.324,16	307.575,16	170.758,73	55,52	170.758,73	55,52	138.157,31	44,92	0
Despesas Correntes	293.324,16	297.949,16	161.132,73	54,08	161.132,73	54,08	128.531,31	43,14	0
Despesas de Capital	0,00	9.626,00	9.626,00	100,00	9.626,00	100,00	9.626,00	100,00	0
.LIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
)UTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	2.000,00	4.250,00	2.250,00	52,94	767,10	18,05	767,10	18,05	0
Despesas Correntes	2.000,00	4.250,00	2.250,00	52,94	767,10	18,05	767,10	18,05	0
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
OTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.570.089,62	10.744.726,39	5.892.240,62	54,84	5.529.588,84	51,46	4.572.007,86	42,55	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

REO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
.TENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.337.732,04	7.430.018,50	4.475.188,98	60,23	4.396.229,29	59,17	3.406.972,20	45,85	0
.SSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	12.940.672,66	14.136.612,53	6.418.264,44	45,40	5.779.870,99	40,89	4.812.296,17	34,04	0
UPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	543.158,08	603.158,08	199.409,06	33,06	109.068,57	18,08	34.835,40	5,78	0
'IGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	419.676,80	419.676,80	209.017,72	49,80	209.017,72	49,80	159.523,59	38,01	0
'IGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	864.424,16	878.675,16	404.192,35	46,00	393.543,55	44,79	320.035,87	36,42	0
.LIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
)UTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.659.223,23	1.609.348,23	1.016.645,80	63,17	995.396,97	61,85	767.498,25	47,69	0
OTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	22.764.886,97	25.077.489,30	12.722.718,35	50,73	11.883.127,09	47,39	9.501.161,48	37,89	0
) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	8.570.089,62	10.744.726,39	5.892.240,62	54,84	5.529.588,84	51,46	4.572.007,86	42,55	0
OTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	14.194.797,35	14.332.762,91	6.830.477,73	47,66	6.353.538,25	44,33	4.929.153,62	34,39	0

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	80.332.616,82
Previsão Atualizada	81.747.492,82
Receitas Realizadas	30.486.682,51
Déficit Orçamentário	1.952.018,92
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.310.499,12

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	81.600.427,05
Créditos Adicionais	3.185.593,29
Dotação Atualizada	84.786.020,34
Despesas Empenhadas	35.497.085,76
Despesas Liquidadas	32.438.701,43
Despesas Pagas	25.870.033,87
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	30.817.220,15
Despesas Liquidadas	28.600.844,02

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	86.425.991,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	83.425.991,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	83.425.991,61

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	973.111,60	3.186.452,97	327,45
Resultado Primário - Acima da Linha	310.269,04	3.186.452,97	1.027,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.301.163,17	0,00	2.584.218,15	2.716.945,02
Poder Executivo	5.301.163,17	0,00	2.584.218,15	2.716.945,02
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.301.163,17	0,00	2.584.218,15	2.716.945,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 26% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.563.774,95	26,08	21,04
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundament	2.898.083,01	60,00	74,60
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	100,00
Despesa de Capital Líquida	2.942.258,38	1.226.884,84

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,03	199,97
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	200,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.353.538,25	29,45	37,50

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 3 BIMESTRE 202

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.057.907,82	80.374.182,03	16.138.742,03	20,08	46.420.467,70	57,76	33.953.714,33
RECEITAS CORRENTES	75.020.007,82	80.114.282,03	15.109.234,64	18,86	45.119.959,93	56,32	34.994.322,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.723.319,06	13.723.319,06	3.665.814,47	26,71	8.014.604,20	58,40	5.708.714,86
Impostos	11.934.822,55	11.934.822,55	3.123.314,58	26,17	6.926.154,29	58,03	5.008.668,26
Taxas	1.788.496,51	1.788.496,51	542.499,89	30,33	1.088.449,91	60,86	700.046,60
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.103.158,95	5.103.158,95	37.933,41	0,74	1.061.389,64	20,80	4.041.769,31
Contribuições Sociais	3.676.250,00	3.676.250,00	0,00	0,00	613.183,39	16,68	3.063.066,61
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.426.908,95	1.426.908,95	37.933,41	2,66	448.206,25	31,41	978.702,70
RECEITA PATRIMONIAL	713.716,00	713.716,00	10.942,97	1,53	45.412,89	6,36	668.303,11
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	52.476,00	52.476,00	1.448,89	2,76	10.663,91	20,32	41.812,09
Valores Mobiliários	661.240,00	661.240,00	9.494,08	1,44	34.748,98	5,26	626.491,02
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.888.633,50	3.888.633,50	547.766,88	14,09	1.703.398,93	43,80	2.185.234,57
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.845.133,50	3.845.133,50	540.640,60	14,06	1.660.981,03	43,20	2.184.152,47
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	42.500,00	42.500,00	7.119,00	16,75	42.352,56	99,65	147,44
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	7,28	0,73	65,34	6,53	934,66
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.033.338,64	56.127.612,85	10.948.046,28	19,51	34.173.157,76	60,88	21.954.455,09
Transferências da União e de suas Entidades	23.000.465,27	28.077.519,48	6.112.335,66	21,77	18.608.012,53	66,27	9.469.506,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.644.943,37	18.662.163,37	3.171.712,85	17,00	10.017.934,30	53,68	8.644.229,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	40,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.387.850,00	9.387.850,00	1.663.997,77	17,73	5.547.210,93	59,09	3.840.639,07
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	40,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	557.841,67	557.841,67	-101.269,37	-18,15	121.996,51	21,87	435.845,16
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	90.520,00	90.520,00	14.528,27	16,05	46.763,74	51,66	43.756,26
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	201.100,00	201.100,00	9.377,80	4,66	27.319,68	13,59	173.780,32
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	266.221,67	266.221,67	-125.175,44	-47,02	47.913,09	18,00	218.308,58
RECEITAS DE CAPITAL	37.900,00	259.900,00	1.029.507,39	396,12	1.300.507,77	500,39	-1.040.607,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Alienação de Bens Móveis	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Alienação de Bens Imóveis	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	37.600,00	259.600,00	1.029.507,39	396,57	1.300.507,77	500,97	-1.040.907,77
Transferências da União e de suas Entidades	27.900,00	249.900,00	510.284,15	204,20	719.165,17	287,78	-469.265,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.700,00	9.700,00	519.223,24	,352,82	581.342,60	,993,22	-571.642,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.274.709,00	5.274.709,00	0,00	0,00	487.595,71	9,24	4.787.113,29
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	80.332.616,82	85.648.891,03	16.138.742,03	18,84	46.908.063,41	54,77	38.740.827,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	80.332.616,82	85.648.891,03	16.138.742,03	18,84	46.908.063,41	54,77	38.740.827,62
DÉFICIT (VI)					87.804,31		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	80.332.616,82	85.648.891,03	16.138.742,03	18,84	46.995.867,72	54,87	38.740.827,62
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.267.810,23	2.701.664,27			1.433.854,04		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	1.267.810,23	1.267.810,23					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.433.854,04			1.433.854,04		

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	78.159.527,05	84.728.217,42	13.244.122,83	47.555.957,86	37.172.259,56	13.622.159,09	44.885.212,99	39.843.004,43	40.283.675,36	0,00
DESPESAS CORRENTES	73.900.150,65	77.697.452,67	11.171.271,08	42.540.847,73	35.156.604,94	11.922.768,14	40.768.285,94	36.929.166,73	36.984.461,23	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.099.028,26	48.950.056,97	6.700.633,65	24.597.867,13	24.352.189,84	6.668.683,39	24.553.278,30	24.396.778,67	24.021.424,33	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	42.100,00	42.100,00	0,00	42.000,00	100,00	7.510,27	24.392,09	17.707,91	24.392,09	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.759.022,39	28.705.295,70	4.470.637,43	17.900.980,60	10.804.315,10	5.246.574,48	16.190.615,55	12.514.680,15	12.938.644,81	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.792.175,64	5.563.563,99	2.072.851,75	5.015.110,13	548.453,86	1.699.390,95	4.116.927,05	1.446.636,94	3.299.214,13	0,00
INVESTIMENTOS	1.150.466,60	4.069.610,95	1.713.851,75	3.521.310,04	548.300,91	1.478.061,88	3.250.128,38	819.482,57	2.559.151,42	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.641.709,04	1.493.953,04	359.000,00	1.493.800,09	152,95	221.329,07	866.798,67	627.154,37	740.062,71	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.467.200,76	1.467.200,76			1.467.200,76			1.467.200,76		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.440.900,00	3.617.337,88	627.072,52	2.110.654,83	1.506.683,05	627.072,42	2.110.654,73	1.506.683,15	1.531.005,39	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	81.600.427,05	88.345.555,30	13.871.195,35	49.666.612,69	38.678.942,61	14.249.231,51	46.995.867,72	41.349.687,58	41.814.680,75	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	81.600.427,05	88.345.555,30	13.871.195,35	49.666.612,69	38.678.942,61	14.249.231,51	46.995.867,72	41.349.687,58	41.814.680,75	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	81.600.427,05	88.345.555,30	13.871.195,35	49.666.612,69		14.249.231,51	46.995.867,72		41.814.680,75	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.274.709,00	5.274.709,00	0,00	0,00	487.595,71	9,24	4.787.113,29
RECEITAS CORRENTES	5.274.709,00	5.274.709,00	0,00	0,00	487.595,71	9,24	4.787.113,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.219.709,00	5.219.709,00	0,00	0,00	487.595,71	9,34	4.732.113,29
Contribuições Sociais	5.219.709,00	5.219.709,00	0,00	0,00	487.595,71	9,34	4.732.113,29
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

5 of 6

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

6 of 6

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.440.900,00	3.617.337,88	627.072,52	2.110.654,83	1.506.683,05	627.072,42	2.110.654,73	1.506.683,15	1.531.005,39	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.440.900,00	3.617.337,88	627.072,52	2.110.654,83	1.506.683,05	627.072,42	2.110.654,73	1.506.683,15	1.531.005,39	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.440.900,00	3.617.337,88	627.072,52	2.110.654,83	1.506.683,05	627.072,42	2.110.654,73	1.506.683,15	1.531.005,39	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	78.159.527,05	84.728.217,42	13.244.122,83	47.555.957,86	95,75	37.172.259,56	13.622.159,09	44.885.212,99	95,51	39.843.004,43	0,00
Legislativa	3.317.869,82	3.312.869,82	380.415,43	1.342.709,11	2,70	1.970.160,71	423.316,18	1.251.883,96	2,66	2.060.985,86	0,00
Ação Legislativa	3.317.869,82	3.312.869,82	380.415,43	1.342.709,11	2,70	1.970.160,71	423.316,18	1.251.883,96	2,66	2.060.985,86	0,00
Administração	8.435.486,31	9.725.674,25	1.708.251,82	5.819.542,18	11,72	3.906.132,07	1.836.707,01	5.505.412,01	11,71	4.220.262,24	0,00
Planejamento e Orçamento	863.400,00	885.746,51	167.623,55	551.163,95	1,11	334.582,56	167.623,55	551.163,95	1,17	334.582,56	0,00
Administração Geral	6.085.737,56	7.214.882,24	1.303.711,75	4.335.515,98	8,73	2.879.366,26	1.392.203,57	4.028.750,11	8,57	3.186.132,13	0,00
Controle Interno	215.330,20	245.704,56	44.201,42	145.839,77	0,29	99.864,79	44.201,42	145.839,77	0,31	99.864,79	0,00
Normatização e Fiscalização	874.816,14	1.059.440,80	168.696,59	646.658,04	1,30	412.782,76	208.659,96	646.658,04	1,38	412.782,76	0,00
Tecnologia da Informação	171.222,41	185.920,14	23.898,51	75.723,66	0,15	110.196,48	23.898,51	75.723,66	0,16	110.196,48	0,00
Formação de Recursos Humanos	15.500,00	11.500,00	120,00	6.840,00	0,01	4.660,00	120,00	6.840,00	0,01	4.660,00	0,00
Alimentação e Nutrição	209.480,00	122.480,00	0,00	57.800,78	0,12	64.679,22	0,00	50.436,48	0,11	72.043,52	0,00
Segurança Pública	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00
Defesa Civil	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00
Assistência Social	2.721.878,16	3.228.519,10	386.519,46	1.488.283,34	3,00	1.740.235,76	458.181,30	1.417.625,62	3,02	1.810.893,48	0,00
Administração Geral	455.000,00	593.557,04	104.027,04	297.259,93	0,60	296.297,11	104.052,39	296.309,58	0,63	297.247,46	0,00
Formação de Recursos Humanos	13.000,00	8.500,00	0,00	600,00	0,00	7.900,00	240,00	600,00	0,00	7.900,00	0,00
Assistência ao Idoso	344.420,00	391.773,42	18.694,83	126.523,94	0,25	265.249,48	21.880,43	89.709,54	0,19	302.063,88	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	61.936,56	61.936,56	0,00	0,00	0,00	61.936,56	0,00	0,00	0,00	61.936,56	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	581.070,00	644.181,25	100.446,47	346.130,61	0,70	298.050,64	102.279,27	344.235,27	0,73	299.945,98	0,00
Assistência Comunitária	1.266.451,60	1.528.570,83	163.351,12	717.768,86	1,45	810.801,97	229.729,21	686.771,23	1,46	841.799,60	0,00
Previdência Social	9.137.509,32	9.137.509,32	0,00	956.848,39	1,93	8.180.660,93	0,00	956.848,39	2,04	8.180.660,93	0,00
Previdência do Regime Estatutário	9.137.509,32	9.137.509,32	0,00	956.848,39	1,93	8.180.660,93	0,00	956.848,39	2,04	8.180.660,93	0,00
Saúde	21.543.386,97	25.146.068,13	4.860.555,87	17.004.706,51	34,24	8.141.361,62	5.116.131,53	16.420.690,91	34,94	8.725.377,22	0,00
Administração Geral	1.575.023,23	1.519.138,23	267.793,33	1.237.233,15	2,49	281.905,08	272.433,63	1.220.624,62	2,60	298.513,61	0,00
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	7.000,00	0,00	840,00	0,00	6.160,00	0,00	840,00	0,00	6.160,00	0,00
Atenção Básica	5.815.632,04	8.165.620,50	2.141.615,02	6.398.051,77	12,88	1.767.568,73	2.156.124,61	6.333.601,67	13,48	1.832.018,83	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.419.472,66	13.656.799,36	2.208.802,74	8.358.649,85	16,83	5.298.149,51	2.430.305,69	7.941.759,35	16,90	5.715.040,01	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	540.158,08	600.158,08	37.978,80	237.387,86	0,48	362.770,22	47.730,40	156.798,97	0,33	443.359,11	0,00
Vigilância Sanitária	391.676,80	391.676,80	70.924,90	267.275,95	0,54	124.400,85	70.710,52	267.061,57	0,57	124.615,23	0,00
Vigilância Epidemiológica	791.424,16	805.675,16	133.441,08	505.267,93	1,02	300.407,23	138.826,68	500.004,73	1,06	305.670,43	0,00
Trabalho	162.100,00	163.972,06	10.077,26	58.141,19	0,12	105.830,87	10.208,53	58.141,19	0,12	105.830,87	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	161.100,00	163.972,06	10.077,26	58.141,19	0,12	105.830,87	10.208,53	58.141,19	0,12	105.830,87	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.450], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Educação	15.594.218,74	15.514.984,08	2.378.021,50	8.732.929,11	17,58	6.782.054,97	2.427.659,32	8.680.725,46	18,47	6.834.258,62	0,00
Administração Geral	2.916.145,70	3.101.469,12	378.128,48	1.741.057,70	3,51	1.360.411,42	430.725,74	1.729.278,98	3,68	1.372.190,14	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Alimentação e Nutrição	268.954,00	268.954,00	130.164,30	150.848,76	0,30	118.105,24	124.300,00	143.080,08	0,30	125.873,92	0,00
Ensino Fundamental	5.727.214,02	5.695.270,76	844.191,72	2.829.771,80	5,70	2.865.498,96	843.628,74	2.797.115,55	5,95	2.898.155,21	0,00
Educação Infantil	6.399.718,38	6.147.663,56	991.765,70	3.864.574,12	7,78	2.283.089,44	995.233,54	3.864.574,12	8,22	2.283.089,44	0,00
Educação Especial	280.186,64	299.626,64	33.771,30	146.676,73	0,30	152.949,91	33.771,30	146.676,73	0,31	152.949,91	0,00
Cultura	662.400,00	700.153,58	68.714,60	327.944,68	0,66	372.208,90	65.954,39	315.201,28	0,67	384.952,30	0,00
Administração Geral	455.100,00	477.677,58	28.356,30	166.230,75	0,33	311.446,83	26.696,80	161.889,96	0,34	315.787,62	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Difusão Cultural	206.100,00	222.276,00	40.358,30	161.713,93	0,33	60.562,07	39.257,59	153.311,32	0,33	68.964,68	0,00
Direitos da Cidadania	9.200,00	8.200,00	0,00	0,00	0,00	8.200,00	0,00	0,00	0,00	8.200,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	9.200,00	8.200,00	0,00	0,00	0,00	8.200,00	0,00	0,00	0,00	8.200,00	0,00
Urbanismo	6.133.154,30	7.621.362,32	1.671.836,17	5.231.823,02	10,53	2.389.539,30	1.473.878,80	4.930.727,43	10,49	2.690.634,89	0,00
Administração Geral	987.900,00	1.313.692,34	365.597,87	959.223,99	1,93	354.468,35	333.587,38	926.468,93	1,97	387.223,41	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	546.600,00	1.882.924,39	812.986,94	1.783.684,64	3,59	99.239,75	564.744,27	1.527.763,17	3,25	355.161,22	0,00
Serviços Urbanos	4.597.554,30	4.424.645,59	493.251,36	2.488.914,39	5,01	1.935.731,20	575.547,15	2.476.495,33	5,27	1.948.150,26	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Habitação	325.700,00	218.832,08	61.341,30	125.633,48	0,25	93.198,60	61.341,30	125.633,48	0,27	93.198,60	0,00
Administração Geral	121.900,00	117.900,00	5.161,62	30.975,72	0,06	86.924,28	5.161,62	30.975,72	0,07	86.924,28	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Habitação Urbana	202.800,00	99.932,08	56.179,68	94.657,76	0,19	5.274,32	56.179,68	94.657,76	0,20	5.274,32	0,00
Saneamento	2.952.226,80	2.971.891,85	532.898,57	2.147.364,81	4,32	824.527,04	430.232,15	1.971.474,07	4,19	1.000.417,78	0,00
Administração Geral	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.950.026,80	2.970.691,85	532.898,57	2.147.364,81	4,32	823.327,04	430.232,15	1.971.474,07	4,19	999.217,78	0,00
Gestão Ambiental	201.400,00	355.506,00	127.924,32	216.818,71	0,44	138.687,29	126.702,87	215.597,26	0,46	139.908,74	0,00
Administração Geral	199.200,00	205.429,36	16.569,40	68.942,07	0,14	136.487,29	15.347,95	67.720,62	0,14	137.708,74	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	900,00	37.421,72	0,00	36.521,72	0,07	900,00	0,00	36.521,72	0,08	900,00	0,00
Controle Ambiental	1.300,00	112.654,92	111.354,92	111.354,92	0,22	1.300,00	111.354,92	111.354,92	0,24	1.300,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.450], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	503.500,00	510.651,80	49.289,62	267.177,32	0,54	243.474,48	52.058,69	266.329,82	0,57	244.321,98	0,00
Administração Geral	436.000,00	439.828,56	38.966,38	234.142,98	0,47	205.685,58	41.735,45	233.295,48	0,50	206.533,08	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Promoção da Produção Animal	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
Defesa Sanitária Animal	58.000,00	64.323,24	10.323,24	33.034,34	0,07	31.288,90	10.323,24	33.034,34	0,07	31.288,90	0,00
Abastecimento	5.600,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00	0,00
Extensão Rural	2.400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
Indústria	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Promoção Industrial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Comércio e Serviços	246.900,00	219.110,02	4.894,53	121.470,25	0,24	97.639,77	4.894,53	121.470,25	0,26	97.639,77	0,00
Promoção Comercial	37.900,00	11.670,00	531,15	1.935,11	0,00	9.734,89	531,15	1.935,11	0,00	9.734,89	0,00
Turismo	209.000,00	207.440,02	4.363,38	119.535,14	0,24	87.904,88	4.363,38	119.535,14	0,25	87.904,88	0,00
Transporte	956.009,10	1.117.317,71	459.236,80	812.199,85	1,64	305.117,86	457.596,69	768.882,39	1,64	348.435,32	0,00
Transporte Aéreo	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Transporte Rodoviário	955.909,10	1.117.217,71	459.236,80	812.199,85	1,64	305.017,86	457.596,69	768.882,39	1,64	348.335,32	0,00
Desporto e Lazer	555.600,00	626.880,77	82.165,58	359.683,06	0,72	267.197,71	109.701,58	355.083,06	0,76	271.797,71	0,00
Administração Geral	454.000,00	519.744,77	72.965,58	258.382,53	0,52	261.362,24	72.965,58	258.382,53	0,55	261.362,24	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	200,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Desporto Comunitário	97.500,00	105.236,00	9.200,00	101.300,53	0,20	3.935,47	36.736,00	96.700,53	0,21	8.535,47	0,00
Lazer	2.900,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00
Encargos Especiais	3.230.486,77	2.678.213,77	461.980,00	2.542.682,85	5,12	135.530,92	567.594,22	1.523.486,41	3,24	1.154.727,36	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.683.709,04	1.535.953,04	359.000,00	1.535.800,09	3,09	152,95	228.839,34	891.190,76	1,90	644.762,28	0,00
Outros Encargos Especiais	1.546.777,73	1.142.260,73	102.980,00	1.006.882,76	2,03	135.377,97	338.754,88	632.295,65	1,35	509.965,08	0,00
Reserva de Contingência	1.467.200,76	1.467.200,76	0,00	0,00	0,00	1.467.200,76	0,00	0,00	0,00	1.467.200,76	0,00
Reserva de Contingência	1.467.200,76	1.467.200,76	0,00	0,00	0,00	1.467.200,76	0,00	0,00	0,00	1.467.200,76	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.440.900,00	3.617.337,88	627.072,52	2.110.654,83	4,25	1.506.683,05	627.072,42	2.110.654,73	4,49	1.506.683,15	0,00
Legislativa	85.000,00	85.000,00	13.459,94	38.143,93	0,08	46.856,07	13.459,94	38.143,93	0,08	46.856,07	0,00
Ação Legislativa	85.000,00	85.000,00	13.459,94	38.143,93	0,08	46.856,07	13.459,94	38.143,93	0,08	46.856,07	0,00
Administração	456.500,00	540.903,32	76.760,97	285.001,62	0,57	255.901,70	76.760,97	285.001,62	0,61	255.901,70	0,00
Planejamento e Orçamento	42.000,00	52.815,21	8.890,00	30.649,21	0,06	22.166,00	8.890,00	30.649,21	0,07	22.166,00	0,00
Administração Geral	279.500,00	327.226,78	42.051,53	167.234,02	0,34	159.992,76	42.051,53	167.234,02	0,36	159.992,76	0,00
Controle Interno	20.000,00	24.579,08	4.557,38	13.524,36	0,03	11.054,72	4.557,38	13.524,36	0,03	11.054,72	0,00
Normatização e Fiscalização	105.000,00	125.094,45	20.074,26	69.530,27	0,14	55.564,18	20.074,26	69.530,27	0,15	55.564,18	0,00
Tecnologia da Informação	10.000,00	11.187,80	1.187,80	4.063,76	0,01	7.124,04	1.187,80	4.063,76	0,01	7.124,04	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.450], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Assistência Social	44.400,00	49.262,53	5.073,18	14.725,57	0,03	34.536,96	5.073,18	14.725,57	0,03	34.536,96	0,00
Administração Geral	12.800,00	16.779,53	3.473,07	8.265,13	0,02	8.514,40	3.473,07	8.265,13	0,02	8.514,40	0,00
Assistência ao Idoso	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	4.200,00	4.613,00	824,68	2.843,90	0,01	1.769,10	824,68	2.843,90	0,01	1.769,10	0,00
Assistência Comunitária	24.400,00	24.870,00	775,43	3.616,54	0,01	21.253,46	775,43	3.616,54	0,01	21.253,46	0,00
Saúde	1.221.500,00	1.259.042,00	233.993,84	812.561,55	1,64	446.480,45	233.993,84	812.561,55	1,73	446.480,45	0,00
Administração Geral	74.200,00	74.200,00	18.270,27	64.636,25	0,13	9.563,75	18.270,27	64.636,25	0,14	9.563,75	0,00
Atenção Básica	522.100,00	540.661,00	88.926,76	307.678,99	0,62	232.982,01	88.926,76	307.678,99	0,65	232.982,01	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	521.200,00	540.181,00	107.136,08	375.553,41	0,76	164.627,59	107.136,08	375.553,41	0,80	164.627,59	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	28.000,00	28.000,00	5.139,42	17.806,09	0,04	10.193,91	5.139,42	17.806,09	0,04	10.193,91	0,00
Vigilância Epidemiológica	73.000,00	73.000,00	14.521,31	46.886,81	0,09	26.113,19	14.521,31	46.886,81	0,10	26.113,19	0,00
Trabalho	8.000,00	8.986,26	986,26	3.410,00	0,01	5.576,26	986,26	3.410,00	0,01	5.576,26	0,00
Empregabilidade	8.000,00	8.986,26	986,26	3.410,00	0,01	5.576,26	986,26	3.410,00	0,01	5.576,26	0,00
Educação	1.292.000,00	1.293.355,00	248.529,04	783.606,98	1,58	509.748,02	248.528,94	783.606,88	1,67	509.748,12	0,00
Administração Geral	347.000,00	347.000,00	46.383,29	167.838,76	0,34	179.161,24	46.383,29	167.838,76	0,36	179.161,24	0,00
Ensino Fundamental	335.100,00	336.210,00	77.616,80	228.343,06	0,46	107.866,94	77.616,80	228.343,06	0,49	107.866,94	0,00
Educação Infantil	599.000,00	599.000,00	120.814,09	377.974,43	0,76	221.025,57	120.813,99	377.974,33	0,80	221.025,67	0,00
Educação Especial	10.900,00	11.145,00	3.714,86	9.450,73	0,02	1.694,27	3.714,86	9.450,73	0,02	1.694,27	0,00
Cultura	25.000,00	25.000,00	1.267,80	7.369,67	0,01	17.630,33	1.267,80	7.369,67	0,02	17.630,33	0,00
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	1.267,80	7.369,67	0,01	17.630,33	1.267,80	7.369,67	0,02	17.630,33	0,00
Direitos da Cidadania	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Urbanismo	200.100,00	234.886,73	34.512,04	117.867,81	0,24	117.018,92	34.512,04	117.867,81	0,25	117.018,92	0,00
Administração Geral	35.100,00	55.779,13	13.474,01	29.828,34	0,06	25.950,79	13.474,01	29.828,34	0,06	25.950,79	0,00
Serviços Urbanos	165.000,00	179.107,60	21.038,03	88.039,47	0,18	91.068,13	21.038,03	88.039,47	0,19	91.068,13	0,00
Habitação	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Administração Geral	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Saneamento	26.000,00	27.796,12	1.796,12	6.763,85	0,01	21.032,27	1.796,12	6.763,85	0,01	21.032,27	0,00
Saneamento Básico Urbano	26.000,00	27.796,12	1.796,12	6.763,85	0,01	21.032,27	1.796,12	6.763,85	0,01	21.032,27	0,00
Gestão Ambiéntal	22.000,00	24.778,46	2.778,46	10.488,74	0,02	14.289,72	2.778,46	10.488,74	0,02	14.289,72	0,00
Administração Geral	22.000,00	24.778,46	2.778,46	10.488,74	0,02	14.289,72	2.778,46	10.488,74	0,02	14.289,72	0,00
Agricultura	17.000,00	18.445,16	1.445,16	8.319,51	0,02	10.125,65	1.445,16	8.319,51	0,02	10.125,65	0,00
Administração Geral	15.000,00	16.445,16	1.445,16	8.319,51	0,02	8.125,65	1.445,16	8.319,51	0,02	8.125,65	0,00
Defesa Sanitária Animal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Comércio e Serviços	6.200,00	6.679,98	479,98	1.666,03	0,00	5.013,95	479,98	1.666,03	0,00	5.013,95	0,00
Promoção Comercial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Turismo	6.100,00	6.579,98	479,98	1.666,03	0,00	4.913,95	479,98	1.666,03	0,00	4.913,95	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.450], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Transporte	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Transporte Rodoviário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Desporto e Lazer	36.000,00	42.002,32	5.989,73	20.729,57	0,04	21.272,75	5.989,73	20.729,57	0,04	21.272,75	0,00
Administração Geral	36.000,00	42.002,32	5.989,73	20.729,57	0,04	21.272,75	5.989,73	20.729,57	0,04	21.272,75	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	81.600.427,05	88.345.555,30	13.871.195,35	49.666.612,69	100,00	38.678.942,61	14.249.231,51	46.995.867,72	100,00	41.349.687,58	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.450], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUN/2019 A MAI/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.426.430,93	7.102.743,04	10.379.141,46	6.849.753,11	7.893.470,74	6.341.305,53	10.288.510,79	5.789.577,53	7.735.648,80	8.764.430,13	10.343.499,99	7.604.017,05	97.518.529,10	84.968.522,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.753.373,44	1.041.758,49	879.408,28	994.650,07	1.200.673,46	945.561,13	1.156.787,91	681.953,71	707.091,52	2.098.228,77	861.515,73	1.004.317,41	13.325.319,92	13.875.511,27
IPTU	495.788,92	133.697,81	76.362,40	134.942,16	104.719,66	58.810,58	80.966,31	65.934,91	47.047,70	55.374,41	31.898,39	363.564,26	1.649.107,51	3.059.199,71
ISS	379.025,35	433.569,37	367.571,83	453.640,92	685.524,89	347.966,03	645.664,75	266.499,31	283.581,25	443.818,38	457.200,76	269.194,62	5.033.257,46	5.030.039,13
ITBI	465.110,00	105.175,06	41.951,43	62.761,11	37.199,63	39.808,22	80.696,11	37.094,42	80.303,15	1.206.863,23	37.209,76	56.241,01	2.250.413,13	1.456.176,70
IRRF	233.612,89	253.391,94	284.168,44	215.062,50	253.636,78	402.436,02	248.113,07	194.375,22	162.992,01	235.526,11	197.120,70	130.110,63	2.810.546,31	2.513.332,96
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	179.836,28	115.924,31	109.354,18	128.243,38	119.592,50	96.540,28	101.347,67	118.049,85	133.167,41	156.646,64	138.086,12	185.206,89	1.581.995,51	1.816.762,77
Contribuições	1.907.236,88	150.211,15	304.101,83	0,00	985.139,36	129.538,90	456.441,77	42.523,45	651.872,81	126.941,25	202.118,72	37.933,41	4.994.059,53	5.103.158,95
Receita Patrimonial	50.140,52	15.747,96	712.552,06	11.956,23	11.850,82	10.856,18	7.448,22	9.618,49	12.075,91	7.718,41	5.057,11	5.869,85	860.891,76	713.716,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	47.270,77	11.432,88	9.977,06	9.817,28	9.711,87	8.012,23	6.942,58	6.964,43	8.131,96	5.613,41	4.545,10	5.357,84	133.777,41	661.240,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.869,75	4.315,08	702.575,00	2.138,95	2.138,95	2.843,95	505,64	2.654,06	3.943,95	2.105,00	512,01	512,01	727.114,35	52.476,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	285.828,69	312.147,73	327.932,90	-286.005,05	332.256,55	279.357,77	274.591,21	290.791,30	270.111,97	273.506,17	321.222,61	280.552,62	2.962.294,47	3.888.633,50
Transferências Correntes	4.331.983,71	5.566.862,55	8.092.064,67	5.857.673,82	5.309.345,89	4.960.801,55	8.574.748,20	4.751.307,28	6.045.043,52	6.113.335,38	8.937.856,46	6.392.510,72	74.933.533,75	60.829.660,79
Cota Parte do FPM	1.274.510,84	1.742.888,81	1.272.190,00	1.742.954,44	1.042.555,06	1.414.896,39	2.412.164,78	1.414.683,43	2.044.154,39	1.195.273,66	1.171.632,78	1.225.786,43	17.953.691,01	17.569.838,56
Cota Parte do ICMS	904.145,00	1.347.710,44	1.169.084,05	1.026.339,65	1.515.498,00	1.259.084,06	1.952.557,01	1.297.423,73	1.171.594,36	1.757.445,30	1.106.500,53	1.038.033,90	15.545.416,03	13.502.520,19
Cota Parte do IPVA	379.757,27	367.260,38	210.159,37	220.935,25	155.875,54	95.760,78	96.479,28	339.444,18	578.483,97	667.840,66	206.900,66	320.990,04	3.639.887,38	4.257.937,40
Cota Parte do ITR	9.375,13	1.342,60	32.882,93	94.395,13	363.638,63	77.408,90	80.690,82	56.106,34	13.047,96	88.973,88	2.652,79	1.512,59	822.027,70	806.334,60
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00
Transferências da LC 61/1989	6.627,95	7.071,61	5.808,67	7.253,35	7.393,40	6.401,33	7.127,77	2.085,32	11.087,60	6.499,51	5.927,99	4.969,97	78.254,47	80.747,26
Transferencias do FUNDEB	704.952,55	855.410,91	803.359,14	717.731,72	998.769,80	867.866,92	1.271.116,46	943.537,52	994.263,20	1.158.659,95	786.752,49	774.711,25	10.877.131,91	9.387.850,00
Outras Transferências Correntes	1.052.614,97	1.245.177,80	4.598.580,51	2.048.064,28	1.225.615,46	1.239.383,17	2.754.612,08	698.026,76	1.232.412,04	1.238.642,42	5.657.489,22	3.026.506,54	26.017.125,25	15.177.432,78
Outras Receitas Correntes	97.867,69	16.015,16	63.081,72	271.478,04	54.204,66	15.190,00	-181.506,52	13.383,30	49.453,07	144.700,15	15.729,36	-117.166,96	442.429,67	557.841,67
DEDUÇÕES (II)	2.312.755,19	552.910,65	750.642,61	494.821,22	1.426.383,15	569.429,89	1.211.267,14	621.531,41	1.404.371,50	741.906,56	497.537,19	517.264,47	11.100.820,98	10.786.797,82
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	1.726.977,50	0,00	169.723,31	0,00	781.789,03	0,00	403.527,03	0,00	613.183,39	0,00	0,00	0,00	3.695.200,26	3.676.250,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	72.220,11	0,00	44.056,09	0,00	29.080,86	0,00	43.621,29	0,00	29.732,11	0,00	0,00	0,00	218.710,46	154.321,67
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	513.557,58	552.910,65	536.863,21	494.821,22	615.513,26	569.429,89	764.118,82	621.531,41	761.456,00	741.906,56	497.537,19	517.264,47	7.186.910,26	6.956.226,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	6.113.675,74	6.549.832,39	9.628.498,85	6.354.931,89	6.467.087,59	5.771.875,64	9.077.243,65	5.168.046,12	6.331.277,30	8.022.523,57	9.845.962,80	7.086.752,58	86.417.708,12	74.181.724,36
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	1.879.866,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.113.675,74	6.549.832,39	9.628.498,85	6.354.931,89	6.467.087,59	5.771.875,64	9.077.243,65	5.168.046,12	6.331.277,30	8.022.523,57	6.845.962,80	7.086.752,58	83.417.708,12	72.301.858,36
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	6.113.675,74	6.549.832,39	9.628.498,85	6.354.931,89	6.467.087,59	5.771.875,64	9.077.243,65	5.168.046,12	6.331.277,30	8.022.523,57	6.845.962,80	7.086.752,58	83.417.708,12	72.301.858,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	4.396.521,67	4.396.521,67	801.278,01	2.298.629,61
Receita de Contribuições dos Segurados	1.939.200,00	1.939.200,00	578.682,46	1.157.859,21
Civil	1.939.200,00	1.939.200,00	578.682,46	1.157.859,21
Ativo	1.920.850,00	1.920.850,00	578.682,46	1.157.859,21
Inativo	18.350,00	18.350,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.111.800,00	2.111.800,00	212.835,16	1.060.975,37
Civil	2.111.800,00	2.111.800,00	212.835,16	1.060.975,37
Ativo	2.111.800,00	2.111.800,00	212.835,16	1.060.975,37
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	259.000,00	259.000,00	0,00	36.552,30
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	259.000,00	259.000,00	0,00	36.552,30
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	86.521,67	86.521,67	9.760,39	43.242,73
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	86.521,67	86.521,67	9.760,39	43.242,73
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	4.396.521,67	4.396.521,67	801.278,01	2.298.629,61

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.453], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	3.128.923,00	3.128.923,00	475.516,45	1.189.200,03	475.516,45	1.189.200,03	0,00	0,00
Aposentadorias	1.700.000,00	1.700.000,00	231.977,31	685.901,28	231.977,31	685.901,28	0,00	0,00
Pensões	450.000,00	450.000,00	44.292,08	148.601,74	44.292,08	148.601,74	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	978.923,00	978.923,00	199.247,06	354.697,01	199.247,06	354.697,01	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	3.136.923,00	3.136.923,00	475.516,45	1.189.200,03	475.516,45	1.189.200,03	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	1.259.598,67	1.259.598,67	325.761,56	1.109.429,58	325.761,56	1.109.429,58		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	1.267.810,23

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2020	Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.312.048,80	330.605,79
Investimentos e Aplicações	17.965.008,73	25.721.338,39
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	5.014.580,00	5.014.580,00	309.881,59	1.540.984,70

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.453], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

3 of 4 PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ 1
Receita de Contribuições dos Segurados	1.737.050,00	1.737.050,00	34.500,93	569.118,29
Civil	1.737.050,00	1.737.050,00	34.500,93	569.118,29
Ativo	1.718.900,00	1.718.900,00	29.915,20	569.118,29
Inativo	18.150,00	18.150,00	4.585,73	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.944.200,00	2.944.200,00	252.475,71	942.889,03
Civil	2.944.200,00	2.944.200,00	252.475,71	942.889,03
Ativo	2.944.200,00	2.944.200,00	252.475,71	942.889,03
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	257.730,00	257.730,00	2.461,90	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	257.730,00	257.730,00	2.461,90	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	75.600,00	75.600,00	20.443,05	28.977,38
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	67.800,00	67.800,00	19.971,72	28.977,38
Demais Receitas Correntes	7.800,00	7.800,00	471,33	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	5.014.580,00	5.014.580,00	309.881,59	1.540.984,70

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	5.482.586,32	5.482.586,32	481.331,94	2.319.229,56	481.331,94	2.319.229,56	0,00	0,00
Aposentadorias	4.189.786,32	4.189.786,32	332.865,30	1.837.384,87	332.865,30	1.837.384,87	0,00	0,00
Pensões	671.624,70	671.624,70	42.240,82	258.691,84	42.240,82	258.691,84	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	621.175,30	621.175,30	106.225,82	223.152,85	106.225,82	223.152,85	0,00	0,00
Benefícios - Militar	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.453], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

4 of 4 PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ 1
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	5.542.586,32	5.542.586,32	481.331,94	2.319.229,56	481.331,94	2.319.229,56	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	-528.006,32	-528.006,32	-171.450,35	-778.244,86	-171.450,35	-778.244,86		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.453], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	100,00	0,00	100,0

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.563.563,99	5.015.110,13	548.453,8
Investimentos	4.069.610,95	3.521.310,04	548.300,9
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,0
Amortização da Dívida	1.493.953,04	1.493.800,09	152,9
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,0
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,0
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.563.563,99	5.015.110,13	548.453,8
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	5.563.463,99 <(d - a)>	5.015.110,13 <(e - b)>	548.353,8 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.450], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	80.114.282,03	45.119.959,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.723.319,06	8.014.604,20
IPTU	2.935.273,76	1.794.452,13
ISS	5.030.039,13	2.017.532,06
ITBI	1.456.176,70	1.510.347,52
IRRF	2.513.332,96	1.603.822,58
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.788.496,51	1.088.449,91
Contribuições	5.103.158,95	1.061.389,64
Receita Patrimonial	713.716,00	45.412,89
Aplicações Financeiras (II)	661.240,00	34.748,98
Outras Receitas Patrimoniais	52.476,00	10.663,91
Transferências Correntes	56.127.612,85	34.173.157,76
Cota Parte do FPM	14.336.370,85	6.439.509,41
Cota Parte do ICMS	10.802.016,15	6.152.495,33
Cota Parte do IPVA	3.406.349,92	2.162.857,92
Cota Parte do ITR	645.067,68	144.611,78
Transferências da LC 87/1996	37.600,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	80.747,26	35.760,16
Transferencias do FUNDEB	9.387.850,00	5.547.210,93
Outras Transferências Correntes	17.431.610,99	13.690.712,23
Demais Receitas Correntes	4.446.475,17	1.825.395,44
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.446.475,17	1.825.395,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	79.453.042,03	45.085.210,95
RECEITAS DE CAPITAL (V)	259.900,00	1.300.507,77
Operações de Crédito (VI)	100,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	200,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	200,00	0,00
Transferências de Capital	259.600,00	1.300.507,77
Convênios	259.500,00	1.300.507,77
Outras Transferências de Capital	100,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	259.800,00	1.300.507,77
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	79.712.842,03	46.385.718,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	77.697.452,67	42.540.847,73	40.768.285,94	36.984.461,23	2.303.327,37	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	48.950.056,97	24.597.867,13	24.553.278,30	24.021.424,33	807.720,91	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	42.100,00	42.000,00	24.392,09	24.392,09	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	28.705.295,70	17.900.980,60	16.190.615,55	12.938.644,81	1.495.606,46	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	77.655.352,67	42.498.847,73	40.743.893,85	36.960.069,14	2.303.327,37	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.563.563,99	5.015.110,13	4.116.927,05	3.299.214,13	148.578,96	0,00	0,00
Investimentos	4.069.610,95	3.521.310,04	3.250.128,38	2.559.151,42	148.578,96	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.493.953,04	1.493.800,09	866.798,67	740.062,71	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	4.069.610,95	3.521.310,04	3.250.128,38	2.559.151,42	148.578,96	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.467.200,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	83.192.164,38	46.020.157,77	43.994.022,23	39.519.220,56	2.451.906,33	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							4.414.591,83

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	310.269,04

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	4.414.591,83

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	973.111,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Jun/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	5.035.238,43	2.583.332,10
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2020
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	2.451.906,33
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-2.451.906,33
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-2.451.906,33

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.433.854,04
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.433.854,04
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

1 of 1

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.430.286,42	3.604.952,01	2.451.906,33	0,00	2.583.332,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.583.332,10
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA	1.430.286,42	3.604.952,01	2.451.906,33	0,00	2.583.332,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.583.332,10
0102	GABINETE DO PREFEITO	166.899,53	279.926,03	161.164,23	0,00	285.661,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285.661,33
0103	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, DESEN. ECONÔMICO E	14.245,48	45.529,01	45.021,08	0,00	14.753,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.753,41
0104	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	111.654,63	457.390,83	368.790,22	0,00	200.255,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.255,24
0105	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE I	126.929,71	845.701,37	592.086,20	0,00	380.544,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380.544,88
0106	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	472.896,07	822.681,38	597.269,92	0,00	698.307,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	698.307,53
0107	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	240,00	19.043,46	19.009,05	0,00	274,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	274,41
0108	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	430.172,66	1.024.862,80	581.419,18	0,00	873.616,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	873.616,28
0109	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	19.036,50	38.609,42	32.709,42	0,00	24.936,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.936,50
0110	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADAN	88.211,84	71.207,71	54.437,03	0,00	104.982,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.982,52
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	265.924,74	265.924,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA	0,00	265.924,74	265.924,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	1.430.286,42	3.870.876,75	2.717.831,07	0,00	2.583.332,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.583.332,10

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.450], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	11.934.822,55	11.934.822,55	6.926.154,29	58,03
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.935.273,76	2.935.273,76	1.794.452,13	61,13
1.1.1- IPTU	2.371.560,35	2.371.560,35	1.448.900,36	61,09
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	563.713,41	563.713,41	345.551,77	61,30
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.456.176,70	1.456.176,70	1.510.347,52	103,72
1.2.1- ITBI	1.456.176,70	1.456.176,70	1.510.347,52	103,72
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.030.039,13	5.030.039,13	2.017.532,06	40,11
1.3.1- ISS	4.887.045,31	4.887.045,31	1.959.381,91	40,09
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	142.993,82	142.993,82	58.150,15	40,67
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.513.332,96	2.513.332,96	1.603.822,58	63,81
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	36.264.378,01	36.264.378,01	18.660.102,19	51,46
2.1- Cota-Parte FPM	17.569.838,56	17.569.838,56	8.049.386,60	45,81
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.167.338,56	16.167.338,56	8.049.386,60	49,79
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	700.100,00	700.100,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	702.400,00	702.400,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	13.502.520,19	13.502.520,19	7.690.618,99	56,96
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	80.747,26	80.747,26	35.760,16	44,29
2.5- Cota-Parte ITR	806.334,60	806.334,60	180.764,66	22,42
2.6- Cota-Parte IPVA	4.257.937,40	4.257.937,40	2.703.571,78	63,49
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	48.199.200,56	48.199.200,56	25.586.256,48	53,08

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	100,00	100,00	3,83	3,83
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.065.748,34	1.065.748,34	537.251,13	50,41
5.1- Transferências do Salário-Educação	715.824,84	715.824,84	355.402,85	49,65
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	268.434,00	268.434,00	151.406,00	56,40
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	67.889,50	67.889,50	25.625,69	37,75
5.5- Outras Transferências do FNDE	5.000,00	5.000,00	3.788,21	75,76
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	8.600,00	8.600,00	1.028,38	11,96
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	646.283,10	646.283,10	124.948,54	19,33
6.1- Transferências de Convênios	625.683,10	625.683,10	124.238,72	19,86
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	20.600,00	20.600,00	709,82	3,45
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	170.541,60	170.541,60	140.573,89	82,43
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.882.673,04	1.882.673,04	802.777,39	42,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.956.226,15	6.956.226,15	3.724.867,59	53,55
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.233.467,71	3.233.467,71	1.609.877,19	49,79
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.700.504,04	2.700.504,04	1.538.123,66	56,96
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	9.400,00	9.400,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	161.266,92	161.266,92	36.152,88	22,42
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	851.587,48	851.587,48	540.713,86	63,49
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.396.910,00	9.396.910,00	5.549.370,33	59,06
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	9.387.850,00	9.387.850,00	5.547.210,93	59,09
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	9.060,00	9.060,00	2.159,40	23,83
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.431.623,85	2.431.623,85	1.822.343,34	74,94

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.148.910,00	7.096.915,00	3.979.811,94	56,08	3.979.811,94	56,08	0,00
13.1- Com Educação Infantil	4.018.778,38	4.018.778,38	2.385.588,51	59,36	2.385.588,51	59,36	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.130.131,62	3.078.136,62	1.594.223,43	51,79	1.594.223,43	51,79	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.248.000,00	2.046.625,00	1.523.491,26	74,44	1.521.942,01	74,36	0,00
14.1- Com Educação Infantil	1.918.000,00	1.636.413,00	1.191.920,16	72,84	1.191.920,16	72,84	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	330.000,00	410.212,00	331.571,10	80,83	330.021,85	80,45	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.396.910,00	9.143.540,00	5.503.303,20	60,19	5.501.753,95	60,17	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	5.501.753,95
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	71,72
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	27,43
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,85

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-422.510,40
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.994.818,38	6.712.771,18	4.212.116,37	62,75	4.212.116,27	62,75	0,00
22.1 - Creche	5.415.595,76	4.979.358,56	3.302.141,13	66,32	3.302.141,13	66,32	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.499.595,76	4.061.218,76	2.723.104,31	67,05	2.723.104,31	67,05	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	916.000,00	918.139,80	579.036,82	63,07	579.036,82	63,07	0,00
22.2 - Pré-escola	1.579.222,62	1.733.412,62	909.975,24	52,50	909.975,14	52,50	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.437.182,62	1.593.972,62	854.404,36	53,60	854.404,36	53,60	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	142.040,00	139.440,00	55.570,88	39,85	55.570,78	39,85	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.747.181,62	4.656.301,62	2.513.111,35	53,97	2.511.562,10	53,94	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.460.131,62	3.488.348,62	1.925.794,53	55,21	1.924.245,28	55,16	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.287.050,00	1.167.953,00	587.316,82	50,29	587.316,82	50,29	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	11.742.000,00	11.369.072,80	6.725.227,72	59,15	6.723.678,37	59,14	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.822.343,34
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	1.822.343,34
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	4.901.335,03
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	19,16

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	720.401,84	654.236,26	347.479,12	53,11	346.294,87	52,93	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.162.171,20	1.404.037,32	601.909,21	42,87	563.370,63	40,13	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	1.882.573,04	2.058.273,58	949.388,33	46,13	909.665,50	44,20	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	13.624.573,04	13.427.346,38	7.674.616,05	57,16	7.633.343,87	56,85	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	301.727,68	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	236.139,06	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	65.588,62	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	147.937,35	77.125,42
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	5.547.210,93	355.402,85
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.826.122,12	359.862,92
47.1 (-) Orçamento do Exercício	5.321.262,99	343.041,29
47.2 (-) Restos a Pagar	504.859,13	16.821,63
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.159,40	431,24
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-128.814,44	73.096,59
50- (+) AJUSTES	3.273,08	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	3.273,08	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-125.541,36	73.096,59

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	200,00	0,04	199,96
Receita de Alienação de Bens Móveis	100,00	0,00	100,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	100,00	0,00	100,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,04	-0,04

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Despesas de Capital	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Investimentos	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2019 (h)	2020 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,35	0,04	0,39

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.450], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

REO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
ECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.934.822,55	11.934.822,55	6.926.154,29	58,
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.935.273,76	2.935.273,76	1.794.452,13	61,
IPTU	2.371.560,35	2.371.560,35	1.448.900,36	61,
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	563.713,41	563.713,41	345.551,77	61,
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.456.176,70	1.456.176,70	1.510.347,52	103,
ITBI	1.456.176,70	1.456.176,70	1.510.347,52	103,
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.030.039,13	5.030.039,13	2.017.532,06	40,
ISS	4.887.045,31	4.887.045,31	1.959.381,91	40,
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	142.993,82	142.993,82	58.150,15	40,
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.513.332,96	2.513.332,96	1.603.822,58	63,
ECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.861.878,01	34.861.878,01	18.660.102,19	53,
Cota-Parte FPM	16.167.338,56	16.167.338,56	8.049.386,60	49,
Cota-Parte ITR	806.334,60	806.334,60	180.764,66	22,
Cota-Parte IPVA	4.257.937,40	4.257.937,40	2.703.571,78	63,
Cota-Parte ICMS	13.502.520,19	13.502.520,19	7.690.618,99	56,
Cota-Parte IPI-Exportação	80.747,26	80.747,26	35.760,16	44,
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	47.000,00	47.000,00	0,00	0,
Desoneração ICMS - LC 87/1996	47.000,00	47.000,00	0,00	0,
Outras	0,00	0,00	0,00	0,
OTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	46.796.700,56	46.796.700,56	25.586.256,48	54,

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

REO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
TENÇÃO BÁSICA (IV)	2.232.500,00	2.979.860,52	2.682.287,12	90,01	2.666.472,89	89,48	2.462.341,69	82,63	0
Despesas Correntes	2.231.000,00	2.834.268,52	2.538.196,21	89,55	2.522.381,98	89,00	2.376.501,67	83,85	0
Despesas de Capital	1.500,00	145.592,00	144.090,91	98,97	144.090,91	98,97	85.840,02	58,96	0
SSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	9.012.774,12	8.388.192,55	4.245.074,01	50,61	4.013.137,67	47,84	3.511.623,53	41,86	0
Despesas Correntes	9.012.374,12	8.387.792,55	4.245.074,01	50,61	4.013.137,67	47,84	3.511.623,53	41,87	0
Despesas de Capital	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
UPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	318.100,00	317.100,00	130.106,85	41,03	52.880,76	16,68	22.522,82	7,10	0
Despesas Correntes	317.000,00	316.000,00	130.106,85	41,17	52.880,76	16,73	22.522,82	7,13	0
Despesas de Capital	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
IGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	403.100,00	401.100,00	271.980,51	67,81	271.980,51	67,81	258.941,64	64,56	0
Despesas Correntes	402.000,00	400.000,00	271.980,51	68,00	271.980,51	68,00	258.941,64	64,74	0
Despesas de Capital	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
IGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	571.100,00	571.100,00	334.716,45	58,61	329.665,65	57,72	324.788,94	56,87	0
Despesas Correntes	570.000,00	570.000,00	334.716,45	58,72	329.665,65	57,84	324.788,94	56,98	0
Despesas de Capital	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
LIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
UTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.657.223,23	1.593.088,23	1.297.459,40	81,44	1.284.239,77	80,61	1.181.977,39	74,19	0
Despesas Correntes	1.656.123,23	1.591.988,23	1.297.459,40	81,50	1.284.239,77	80,67	1.181.977,39	74,25	0
Despesas de Capital	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
OTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	14.194.797,35	14.250.441,30	8.961.624,34	62,89	8.618.377,25	60,48	7.762.196,01	54,47	0

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.961.624,34	8.618.377,25	7.762.196,
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.961.624,34	8.618.377,25	7.762.196,
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.837.938,47	0,
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	4.780.438,78	0,
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	33,68	0,

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

REO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (h)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (c)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor apli além do limite e o total de cancelados (v) = ((o + q) - u))
mpenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
mpenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
mpenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
mpenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
mpenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

REO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
ECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.531.384,62	11.654.260,62	9.101.927,51	78,
Proveniente da União	5.981.828,38	9.104.704,38	8.137.538,44	89,
Proveniente dos Estados	2.549.556,24	2.549.556,24	964.389,07	37,
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,
ECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,
UTRAS RECEITAS (XXX)	38.825,00	38.825,00	2.587,79	6,
OTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.570.209,62	11.693.085,62	9.104.515,30	77,

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

REO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
TENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.105.232,04	5.726.420,98	4.023.443,64	70,26	3.974.807,77	69,41	3.490.041,76	60,95	0
Despesas Correntes	4.104.132,04	5.441.249,52	3.739.806,40	68,73	3.691.170,53	67,84	3.206.404,52	58,93	0
Despesas de Capital	1.100,00	285.171,46	283.637,24	99,46	283.637,24	99,46	283.637,24	99,46	0
SSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.927.898,54	5.808.787,81	4.489.129,25	77,28	4.304.175,09	74,10	4.202.170,60	72,34	0
Despesas Correntes	3.920.823,54	5.791.165,81	4.472.939,25	77,24	4.287.985,09	74,04	4.185.980,60	72,28	0
Despesas de Capital	7.075,00	17.622,00	16.190,00	91,87	16.190,00	91,87	16.190,00	91,87	0
UPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	225.058,08	286.058,08	107.281,01	37,50	103.918,21	36,33	61.058,91	21,34	0
Despesas Correntes	225.058,08	286.058,08	107.281,01	37,50	103.918,21	36,33	61.058,91	21,34	0
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
IGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	16.576,80	18.576,80	13.101,53	70,53	12.887,15	69,37	12.887,15	69,37	0
Despesas Correntes	16.576,80	8.576,80	3.101,53	36,16	2.887,15	33,66	2.887,15	33,66	0
Despesas de Capital	0,00	10.000,00	10.000,00	100,00	10.000,00	100,00	10.000,00	100,00	0
IGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	293.324,16	307.575,16	217.438,29	70,69	217.225,89	70,63	217.065,14	70,57	0
Despesas Correntes	293.324,16	297.949,16	207.812,29	69,75	207.599,89	69,68	207.439,14	69,62	0
Despesas de Capital	0,00	9.626,00	9.626,00	100,00	9.626,00	100,00	9.626,00	100,00	0
LIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
UTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	2.000,00	7.250,00	5.250,00	72,41	1.861,10	25,67	1.861,10	25,67	0
Despesas Correntes	2.000,00	7.250,00	5.250,00	72,41	1.861,10	25,67	1.861,10	25,67	0
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
OTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.570.089,62	12.154.668,83	8.855.643,72	72,86	8.614.875,21	70,88	7.985.084,66	65,70	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

REO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
TENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.337.732,04	8.706.281,50	6.705.730,76	77,02	6.641.280,66	76,28	5.952.383,45	68,37	0
SSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	12.940.672,66	14.196.980,36	8.734.203,26	61,52	8.317.312,76	58,59	7.713.794,13	54,33	0
UPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	543.158,08	603.158,08	237.387,86	39,36	156.798,97	26,00	83.581,73	13,86	0
IGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	419.676,80	419.676,80	285.082,04	67,93	284.867,66	67,88	271.828,79	64,77	0
IGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	864.424,16	878.675,16	552.154,74	62,84	546.891,54	62,24	541.854,08	61,67	0
LIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
UTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.659.223,23	1.600.338,23	1.302.709,40	81,40	1.286.100,87	80,36	1.183.838,49	73,97	0
OTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	22.764.886,97	26.405.110,13	17.817.268,06	67,48	17.233.252,46	65,26	15.747.280,67	59,64	0
) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	8.570.089,62	12.154.668,83	8.855.643,72	72,86	8.614.875,21	70,88	7.985.084,66	65,70	0
OTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	14.194.797,35	14.250.441,30	8.961.624,34	62,89	8.618.377,25	60,48	7.762.196,01	54,47	0

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	80.332.616,82
Previsão Atualizada	85.648.891,03
Receitas Realizadas	46.908.063,41
Déficit Orçamentário	87.804,31
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.433.854,04

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	81.600.427,05
Créditos Adicionais	6.745.128,25
Dotação Atualizada	88.345.555,30
Despesas Empenhadas	49.666.612,69
Despesas Liquidadas	46.995.867,72
Despesas Pagas	41.814.680,75
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	49.666.612,69
Despesas Liquidadas	46.995.867,72

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	87.893.154,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	84.893.154,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	84.893.154,93

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	801.278,01
Despesas Previdenciárias Empenhadas	475.516,45
Despesas Previdenciárias Liquidadas	475.516,45
Resultado Previdenciário	325.761,56
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	309.881,59
Despesas Previdenciárias Empenhadas	481.331,94
Despesas Previdenciárias Liquidadas	481.331,94
Resultado Previdenciário	-171.450,35

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	973.111,60	4.414.591,83	453,66
Resultado Primário - Acima da Linha	310.269,04	4.414.591,83	1.422,83

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.301.163,17	0,00	2.717.831,07	2.583.332,10
Poder Executivo	5.301.163,17	0,00	2.717.831,07	2.583.332,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.301.163,17	0,00	2.717.831,07	2.583.332,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 26% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.901.335,03	26,08	19,16
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundament	3.979.811,94	60,00	71,72
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	100,00
Despesa de Capital Líquida	5.015.110,13	548.453,86

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,04	199,96
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	200,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.618.377,25	29,45	33,68

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2020 AO CONTRATO N.º 053/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA - EPP;**OBJETO: **ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR:** acréscimo de valor conforme planilha no valor global de **R$ 199.258,26 (Sento e noventa e nove mil duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos)**. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato nº. 053/2020, de 23/07/2020, celebrado entre as partes acima mencionadas.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

COVID-19: EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 010/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 010/2020

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD, Prefeito do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital n° 001/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, do Decreto nº 3.557 de 09 de junho de 2020, da Portaria nº. 148 de 17 de junho de 2020 juntamente com o decreto nº. 3.557 de 09 de junho de 2020 e demais disposições legais aplicáveis, CONVOCA os candidatos constantes no ANEXO I para enviar a documentação necessária para contratação conforme disposto no referido edital:

13.5 Ao candidato classificado e convocado no Processo Seletivo Simplificado Emergencial deverá o candidato convocado enviar no e-mail saude@jaciara.mt.gov.br os documentos comprobatórios e dos documentos referentes à EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL e TITULAÇÃO, descritos no artigo 13.14, deste edital.

13.6 O candidato convocado terá o prazo de 2 (dias) úteis contados a partir da data de publicação do Edital de Convocação no site https://www.jaciara.mt.gov.br/ para fazer o envio dos documentos comprobatórios e os documentos referentes à EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL e TITULAÇÃO, descritos no artigo 13.14. O candidato se responsabilizará pela autenticidade das documentações apresentadas.

13.14 O candidato convocado deverá apresentar ORIGINAL e cópia da seguinte documentação no ato da contratação:

a) Carteira de identidade serão aceitas carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), desde que possuam o número do Registro Geral (RG) com sua data de expedição;

b) CPF;

c) Título de Eleitor (frente e verso);

d) Certificado de Reservista (homens);

e) Certidão de Casamento ou averbação do divórcio;

f) PIS/PASEP;

g) Comprovante de endereço atualizado;

h) Comprovantes de títulos, cursos e experiência profissional;

i) Diploma frente e verso (escolaridade): na falta do diploma, será aceita cópia da Certidão de Conclusão de Curso, com validade de 01 (um) ano da data de expedição, que conste a data da colação de grau ou original da Declaração, com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição também constando a data da colação de grau;

j) Registro no conselho profissional competente (carteira profissional) e comprovante de regularidade junto ao órgão, exceto para as categorias profissionais que não possuem conselhos profissionais instituídos;

k) Declaração se exerce ou não função pública entregue ao Setor de Recursos Humanos;

l) Laudo médico de exame de saúde ocupacional (providenciados pelo próprio candidato) que comprovr ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

m) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível federal;

n) Certidão de Antecedentes Criminais;

OBS.1: Os candidatos residentes fora do Município de Jaciara deverão apresentar também as certidões cível e criminal do fórum da cidade de seu endereço domiciliar.

OBS. 2: Nos casos em que forem apresentadas certidões positivas, o interessado deverá anexar também Certidão Narrativa das respectivas ações judiciais nelas constantes.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

Jaciara, 15 de Setembro de 2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças - Portaria nº. 02/2018

SUELY CRISTINA CASTRO DA SILVA DE MORAES

Secretária Municipal de Saúde - Portaria nº. 063/2019

ANEXO I

Nº	Nome completo	Data de Nascimento	Cargo	Resultado preliminar
13	KAIO RODRIGO VARELO FALONE	24/04/1993	ENFERMEIRO	CLASSIFICADO(A)

Anexo II

Nº	Nome completo	Data de Nascimento	Cargo	Resultado preliminar
12	ANA GISELE NASCIMENTO DOS SANTOS	12/04/1996	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO(A)
13	AYLA PRISCILA MAGNY ALMEIDA	13/05/1992	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO(A)

Anexo III

Nº	Nome completo	Data de Nascimento	Cargo	Resultado preliminar
4	PEDRO HENRIQUE MARTINS DOS SANTOS	11/09/2000	VIGIA	APROVADO(A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 013/2020

Termo de Adjudicação

Pregao 13/2020

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da

6318	**ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA**	**81.618.753/0001-67**

	TOTAL DO VENCEDOR	**R$ 8.540,000**

Objeto

REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANETE PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JANGADA - MT. PROPOSTA Nº 14232.714000/1190-06.

JANGADA - MT, terça-feira, 15 de setembro de 2020

ADILSON PEREIRA NUNES

PREGOEIRO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

EDIÇÃO N° 3.559 – ANO XV, DO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO DIA 8 de Setembro de 2020. PÁGINA 170.

ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº 045/2018.

LEIA-SE: CONTRATO Nº 046/2018.

Jangada – MT, 15 de Setembro de 2020.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA - MT. PROPOSTA Nº 14232.714000/1190-06.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PRAZO: 15/09/2020 A 15/09/2021

CONTRATADO: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA

CNPJ Nº 81.618.753/0001-67

CONTRATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES

JANGADA/MT, 15 DE SETEMBRO DE 2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 013/2020

Termo de Homologação

Pregao N° 13 /2020

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANETE PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JANGADA - MT. PROPOSTA Nº 14232.714000/1190-06.

Vencedor(es)

Código Nome	CPF/CNPJ
6318 ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA	81.618.753/0001-67

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT terça-feira, 15 de setembro de 2020

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº 209/2020

PORTARIA Nº209, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe a sobre a nomeação de função gratificada de Presidente do Conselho Previdenciário".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o **Sr. CLOTER OLIVEIRA DAVI**, portador do RG nº 949.928 SSP/MT e CPF nº 776.397.071-53, da função gratificada de **MEMBRO DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO,** nomeado conforme Portaria nº259, de 21 de novembro de 2019 e **NOMEAR** para a função gratificada de **PRESIDENTE DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO**, com ônus financeiro para o PREVI-JAURU, custeado com recursos provenientes da taxa de administração, conforme Lei Complementar nº154, de 17 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/08/2020, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 11 de setembro de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 208/2020

PORTARIA Nº 208, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe a sobre a nomeação de função gratificada de Membro do Conselho Previdenciário".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a **Sra. LUCIENE MANSANO**, portadora do RG nº 1202211-0 SSP/MT e CPF nº 862.411.411-04, da função gratificada de **PRESIDENTE DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO,** nomeada conforme Portaria nº262, de 21 de novembro de 2019 e **NOMEAR** para função gratificada de **MEMBRO DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO**, com ônus financeiro para o PREVI-JAURU, custeado com recursos provenientes da taxa de administração, conforme Lei Complementar nº154, de 17 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/08/2020, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 11 de setembro de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA 2021

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Administração Municipal de Juara, dando cumprimento a Lei Complementar nº 101/2020, **convida** a população em geral para participar no dia **25 de setembro de 2020 às 16h00**, Audiência Pública "on line", para Apresentação do Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) que serão apresentadas as ações da administração e as previsões de receitas e despesas para o exercício financeiro de 2021.

Devido a necessidade de adoção de medidas preventivas para o combate a propagação do coronavirus – COVID-19, e em cumprimento ao Decreto Municipal nº 1.461/2020 que proíbe aglomeração de pessoas, será transmitida por meio de "live" (transmissão ao vivo), através da página oficial da Prefeitura Municipal de Juara no Youtube. A transmissão ocorrerá nas dependências da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Niterói, 81-N, Centro, Juara/MT, e contara com um canal aberto para receber comentários,

dúvidas e perguntas no youtube, garantindo que se cumpram todas as medidas de transparência que preconiza a Lei de Responsabilidade Fiscal.

A LOA é um dos instrumentos de planejamento do Município, assim como a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e o Plano Plurianual (PPA). A participação da população na transmissão ao vivo é muito importante.

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - RGF E RREO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Administração Municipal de Juara, dando cumprimento a Lei Complementar nº 101/2020, **convida** a população em geral para participar no dia **25 de setembro de 2020 às 15h30min**, Audiência Pública "on line", para Apresentação dos Relatórios de Gestão Fiscal – RGF do 2º Quadrimestre e Relatório Resumido de Execução Orçamentária –RREO do 4º Bimestre do exercício de 2020, visando cumprir com os trâmites da apresentação dos balanços contábeis.

Devido a necessidade de adoção de medidas preventivas para o combate a propagação do coronavirus – COVID-19, e em cumprimento ao Decreto Municipal nº 1.461/2020 que proíbe aglomeração de pessoas, será transmitida por meio de "live" (transmissão ao vivo), através da página oficial da Prefeitura Municipal de Juara no Youtube. A transmissão ocorrerá nas dependências da Prefeitura Municipal, do Gabinete, com sede na Rua Niterói, 81-N, Centro, Juara/MT, e contara com um canal aberto para receber comentários, dúvidas e perguntas no youtube, garantindo que se cumpram todas as medidas de transparência que preconiza a Lei de Responsabilidade Fiscal.

A participação da população na transmissão ao vivo é muito importante. Contamos com a participação de todos.

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°033/2020 DE 15/09/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2020 DE 15 DE SETEMBRO 2020 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº001/2019 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°1.447 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Público n°001/2019, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Público n° 001/2019, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Item	Nome	Classificação
01	THAIS THAMIRIS ROSINKE DOS SANTOS	06°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 15 de Setembro de 2020.

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°322/2018 de 15/06/2018

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA. PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 060/2020. ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FUNILARIA DE VEÍCULO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 60/2020

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Prestação de serviço de funilaria de veículo com substituição de peças, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **A MANTOVANI ME** inscrita com o CNPJ sob o n.º 01.012.560/0001-29, estabelecida na Avenida Rio Arinos, n.º 2421, Jardim Paranaguá, CEP: 78. 575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 34.951,00(trinta e quatro mil novecentos e cinquenta e um reais)

Juara - MT 15 de setembro de 2020.

Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coordenador de Licitações Prefeito do Município

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 060/2020.

Assunto: Prestação de serviço de funilaria de veículo com substituição de peças, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes.

Interessada: Secretaria Municipal de Transportes.

Contratada: A MANTOVANI ME inscrita com o CNPJ sob o n.º 01.012. 560/0001-29, estabelecida na Avenida Rio Arinos, n.º 2421, Jardim Paranaguá, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 34.951,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta e um reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 060/2020, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 15 de setembro de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 102/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade Pregão Presencial SRP, que será realizada no dia 29/09/2020, às 08:00 horas, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Presencial SRP nº 034/2020, Processo Administrativo nº 079/2020. Informamos que o Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346.

Objeto da Licitação: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de madeira que visa atender as demandas da Prefeitura Municipal e Demais Secretarias, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital pelo período de 12 (doze) meses.

Juruena - MT, 15 de Setembro de 2020.

Robson Gomes Dias Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 102/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, que será realizada no dia 25/09/2020, às 09:00 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 035/2020, Processo Administrativo nº 078/2020. Informamos que o Edital encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346.

Objeto da Licitação:**Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Materiais para Construção de uma Ponte de Concreto localizado na Linha Purunga Sul a 300 metros da MT-170, sobre o Córrego Puruga Sul.**

Entrega das Propostas: A partir de 16/09/2020 no portal: www.bll.org.br .

Juruena - MT, 15 de setembro de 2020.

Robson Gomes Dias Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA REAJUSTE DE PREÇOS

Oficio nº 067/2020/Licitação/PMJURUENA

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 025/2020

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020A empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEL LRUPINSK LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.449.484/0003-12, protocolou junto à Prefeitura Municipal de Juruena – MT, requerimento de Reajuste no valor dos itens dos quais foi sagrada vencedora no Pregão eletrônico 025/2020, **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Óleo Diesel Comum e S-10, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo neste Edital pelo período de 12 (doze) meses.**

Em que pese em processos administrativos não haja severidade quanto ao formalismo, para que o recurso seja recebido e analisado pela Administração, deverá haver a observância de requisitos mínimos como a identificação correta da empresa e o modo correto de encaminhamento, bem como ao formalismo inerente ao processo administrativo, sendo os mesmos observados do referido Requerimento.

Após análise da assessoria Jurídica deste município, tem-se o seguinte parecer:

A empresa Detentora do referido Pregão, sagrou-se vencedora do Item:

01 – OLEO DIESEL COMUM

02 – OLEO DIESEL S-10

O Tribunal de Contas da União, em sessão plenária realizada no dia 12 de junho de 2013, proferiu o entendimento de que: *"o desequilíbrio econômico financeiro do contrato não pode ser constatado a partir da variação de preços de apenas um serviço ou insumo, devendo resultar de um exame global da variação de todos os itens da avença" (Acórdão nº 1466/2013 – Plenário).*

O Sistema de Registro de Preços adotado no Pregão eletrônico 025/2020*, visa justamente o Registro do valor o objeto licitado por um período de 12 meses, e conforme previsão Editalícia em seu item 9.1.*

" Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços";

O valor praticado pode sofrer variações no período de vigência da Ata de Registro de Preços, onde alguns itens podem sofrer reajustes para valores maiores enquanto outros podem sofrer reajustes para valores menores, devido a inúmeras razões.

Conforme o instrumento convocatório, sobre o valor registrado deve incidir alguns cálculos, conforme segue:

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

No tocante ao Requerimento postulado pela empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEL LRUPINSK LTDA***, a assessoria jurídica do município de* Juruena entende que conforme Notas Fiscais anexada confirma o desequilíbrio *econômico financeiro, principalmente devido a que a empresa Licitante ofertou valores globais por* ITENS*, adequando o valor unitário de cada item a seu critério.*

O Parecer da assessoria jurídica foi acatado pelo Pregoeiro e Equipe de apoio, entendendo de igual forma ***PROCEDENTE*** **O AUMENTO DE +- 15,5%, para OLEO DIESEL COMUM (R$ 3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos) para R$ 4,11 (quatro reais e onze centavos), e +- 13,6% para o OLEO DIESEL S-10 (R$ 3,66 (três reais e sessenta e seis centavos) para R$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos),** *o pedido postulado pela empresa* **COMERCIO DE COMBUSTIVEL LRUPINSK LTDA**.

Desta forma, a empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá nos enviar um aceite de reequilíbrio de **+- 15,5%, para OLEO DIESEL COMUM (R$ 3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos) para R$ 4,11 (quatro reais e onze centavos), e +- 13,6% para o OLEO DIESEL S-10 (R$ 3,66 (três reais e sessenta e seis centavos) para R$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos)**, e *deverá seguir com o fornecimento dos produtos ofertados, conforme solicitação da Secretaria, sob pena de sanções previstas no instrumento Convocatório, bem como na Lei de Licitações de n 8.666/1993.*

Nada mais havendo, lavrou-se a presente que vai assinada pelos membros abaixo identificado.

Juruena, 15 de setembro de 2020

Sandra Josy Lopes de Souza

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 2978 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS – COVID 19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal: e,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 196, da Constituição Federal, e as disposições da Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Estadual nº 522, de 12 de junho de 2020, que institui classificação de risco e atualiza as diretrizes para adoção pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n° 605, de 21 de agosto de 2020, que altera o Decreto Estadual nº 522, de 12 de junho de 2020 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o INFORME DO PAINEL EPIDEMIOLÓGICO Nº 190/2020 da Secretaria Estadual de Saúde do Mato Grosso, de 14 de setembro de 2020, onde o Município de Juruena se encontra com o risco baixo (identificado em verde);

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a realização de jogos de futebol ou qualquer outra atividade esportiva em campos de futebol, quadra society ou outro campo esportivo, seja ele público ou privado, tais como, quadras poliesportivas, ginásios de esportes, sendo vedada, em qualquer hipótese, a presença de pessoas na torcida.

Parágrafo Único - Fica proibido a realização de competições, tais como campeonatos, disputas, torneios ou qualquer outra forma de competição congênere ou similar, a fim de evitar aglomerações de pessoas.

Art. 2º - Ficam determinadas as seguintes medidas a serem observadas nos espaços dos treinos e amistosos:

I – Obrigatoriamente a disponibilização de álcool em gel na concentração de 70% (setenta por cento) ou pia com água e sabão para higienização das mãos;

II – Fica vedado, treinos e amistosos com times que não pertençam ao município de Juruena, ou times com atletas residentes de outros municípios;

III – Fica terminantemente proibido o ato de cuspir no chão, dividir copos, garrafas de água ou similares;

IV – Nos espaços dos treinos e amistosos os atletas que estão na reserva deverão manter o distanciamento de no mínimo 1,5 metros.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juruena-MT, 15 de setembro de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 252/2020, 14 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre designação de Servidor efetivo como responsável pelo acompanhamento do ITR do Município de Juscimeira, junto ao Sistema da Receita Federal**,** e dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Servidor Efetivo na funçao de Fiscal de tributos, Matricula nº 370 Srº **Janio Rosa Elias Florentino ,** paraatuar como responsável pelo acompanhamento do ITR(Imposto Territorial Rural) do Município de Juscimeira, junto ao Sistema Operacional da Receita Federal

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Setembro de 2020.

JOSE JUNIOR ALVES

Secretário de Fazenda e Finanças

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 251/2020, 14 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre designação de Servidor efetivo como responsável pelo acompanhamento do ITR do Municipio de Juscimeira, junto a Receita Federal**,** e dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Servidor Efetivo na funçao de Fiscal de tributos, Matricula nº 397 Srº **Andre Nunes da Silva ,** paraatuar como responsável pelo acompanhamento do ITR(Imposto Territorial Rural) do Municipio de Juscimeira, junto ao Sistema Operacional da Receita Federal

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Setembro de 2020.

JOSE JUNIOR ALVES

Secretário de Fazenda e Finanças

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 026/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Gextec – Gestão Em Tecnologia Eireli - EPP

OBJETO: "Contratação De Serviços De Locação e Uso De Licenças Para Módulos De Sistema De Gestão De Recurso Públicos Integrados 100% Web e Serviços Relacionados Para Atender Às Necessidades Das Secretarias Municipais Da Prefeitura Municipal De Juscimeira/MT"

PRAZO: 10/09/2021

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Gextec – Gestão Em Tecnologia Eireli – EPP – CNPJ: 04.240.771/0001-07

EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO 035/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Rocha De Freitas e Amaral Ltda - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços Em Locação De Veiculos, Incluindo Pequenas Manutenção, Combustivel, Sem Motorista, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde, Do Municipio De Juscimeira/MT".

PRAZO: 04.09.2021

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Rocha De Freitas e Amaral Ltda - ME – CNPJ: 30.636.970/0001-49

COVID-19: EXTRATO CONTRATO N° 061/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e C. E. Carvalho – Comercial EPP.

OBJETO: "Contratação De Empresa Visando a Aquisição De Equipamentos Hospitalares, Em Caráter De Urgência Para Enfrentamento De Emergência De Saúde Pública COVID-19, De Acordo Com a Lei 13.979/2020"

VALOR: R$ 82.000,00 (Oitenta Dois Mil Reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e C. E. Carvalho – Comercial EPP - CNPJ: 24.864.422/0001-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DO ART. 1º. DO DECRETO N.º 70 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

DECRETO N.º 71 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

"CONSOLIDA AS MEDIDAS EXCEPCIONAIS DE PROTEÇÃO ÀS ATIVIDADES PÚBLICAS, PARA A PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D`OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA, Prefeito Municipal de Lambari D`Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Plenário do Supremo Tribunal Federal, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341, entendeu que há competência concorrente para a tomada de providências normativas e administrativas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios para legislarem sobre saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população, sem prejuízo da manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do coronavírus.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 13/2020 da Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Branco-MT.

CONSIDERANDO o que dispõe os Decretos do Governo do Estado de Mato Grosso, especialmente o Decreto Estadual nº 522/2020 e seguintes que institui classificação de risco e atualiza as diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a sede da prefeitura vem tendo inúmeros funcionários que testaram positivo nos últimos dias;

CONSIDERANDO que o numero de pessoal está reduzido na Administração Pública do Município de Lambari d'Oeste – MT, devido ao afastamento de servidores considerados grupos de riscos e suspeitos;

CONSIDERANDO a economia gerada pela redução da carga horaria no funcionamento dos atendimentos de serviços públicos e atividades com redução de carga horaria.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece e fixa critérios para os trabalhos internos e atendimento ao público nas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Lambari D`oeste/MT.

Art. 2º. A Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, **funcionará das 07h as 13h.**

Art. 3º. A Secretaria de Saúde, permanece com seu horário de funcionamento normal.

Art. 4º. A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, os serviços administrativos internos funcionarão das 07h as 13h.

Paragrafo único: O transporte escolar e atividades escolares permanecem inalterados.

Art. 5º. A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, bem como a Secretaria de Agricultura de serviços externos, **permanecem inalterados, ou seja funcionamento das 07h as 11h e das 13h as 17h.**

Art. 6º. A Secretaria de Assistência Social **funcionará das 07h as 13h.** E serviços externos permanecem inalterados.

Art. 7º. Os servidores lotados no **Indea**, **Sefaz** e **Detran**, deverão seguir os horários estabelecidos por seus órgãos superiores;

Art. 8º. Os membros do Conselho Tutelar deverão cumprir o estabelecido em seus horários de trabalhos

Art. 9º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

RESOLUÇÃO N°042, DE AGOSTO DE 2020.

RESOLUÇÂO N°042, DE AGOSTO DE 2020.

A Plenária do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS, no

uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal n°8.742 de 07 de dezembro

de 1993 – LOAS, e Lei Municipal n°322/2008, em reunião realizada no dia 21

de Agosto de 2020, registrada na ATA 104/2020, as 13h00minhrs.

RESOLVE:

Art. 1 – UTILIZAÇÃO DO FEAS/2020 PARA BENEFICIO EVENTUAL.

Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Sala das reuniões, 21 de Agosto de 2020.

_____

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

O Sr. **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2020,** a favor da contratação daempresa **VACCARI E VACCARI LTDA cadastrada no CNPJ nº 05.059.586.0001-83**, objetivando a **contratação de empresa para fornecimento de material para confecção da mureta de concreto que será base para o fechamento em tela metálica da secretaria municipal de obras, mobilidade e serviços urbanos do município de Marcelândia - MT,** no valor de **R$ 9.018,00 (nove mil e dezoito reais).**

Marcelândia/MT, 14 de setembro de 2020.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou **o** PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TORRE METÁLICA DE 25 METROS PARA SER INSTALADA NA ZONA DE DESCARTE "BOTA FORA" DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, onde se contratou a Empresa PROENG INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS LTDA inscrita no CNPJ 03.606.649/0001-49 com o valor total de R$ 7.408,66. O processo tem Fundamento Legal no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores. Maiores Informações junto

à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 15 de setembro de 2020. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 30.000 KMS RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO S-10 RAM 0929 ADQUIRIDO NO PREGÃO ELETRÔNICO 08/2019 PELA SECRETARIA DE SAÚDE, onde contratou-se a Empresa BRESSAN, LAMONATTO & CIA. LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.512.021/0001-84 com um valor total de R$ 3.986,85. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 15 de setembro de 2020. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL Nº 012/2020 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

EDITAL Nº 012/2020 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

CONVOCAÇÃO para audiência pública objetivando a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2020, apresentação do relatório da saúde do mesmo período e apresentação da Proposta Orçamentária do Município de Matupá para o Exercício de 2021 em atendimento o art. 48 ,§1º, inciso I, da Lei Complementar Federal 101/2000 de Responsabilidade Fiscal.

VALTER MIOTTO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, JUNTAMENTE COM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MATUPA – MT, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao art. 9º, §4º, da Lei Complementar nº 101/00 e o art.36 Lei Complementar 141/2012, **CONVOCA** a população em geral para audiência pública a realizar-se no **dia 24 de Setembro de 2020**, às **14:00** horas, com a finalidade de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre como também a apresentação do relatório da saúde referente ao mesmo período abrangendo os meses de maio a agosto de 2020 e apresentação da Proposta Orçamentária do Município para o Exercício de 2021.

Em razão do estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional/Internacional decorrente do COVID-19 e seguindo as instruções Portaria do Ministério da Saúde nº 356 de 11 de março de 2020, do Decreto do Governo do Estado de Mato Grosso nº 407 de 16 de março de 2020, do Decreto Municipal n.º3.197/2020 e da Orientação Técnica do TCE-MT nº 04/2020, a Audiência Pública será transmitida de forma online.

Com início às 14h nas dependências do auditório da Câmara Municipal de Matupá- MT, a audiência poderá ser acompanhada pela população interessada por meio da página: https://www.facebook.com/prefeituramatupa e pela página da Câmara Municipal https://www.facebook.com/camaradematupa, evitando a aglomeração de pessoas, meio propício a disseminação do COVID-19.

A população poderá participar através de envio de sugestões ou solicitações de informações pelas páginas eletrônicas mencionadas no parágrafo anterior, até 30 minutos após o enceramento da transmição.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT, EM 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Valter Miotto Ferreira Wânia *Gonçalves De Oliveira*

Prefeito Municipal Presidenta da Câmara Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 054/2020

A Prefeitura Municipal de Mirassol o·oeste - MT, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento ao disposto no Art. 152, do Código Tributário do Município, torna público e dá ciência aos Contribuintes, que os Documentos de Arrecadação Municipal - DAM's do IPTU relativo ao exercício de 2020, estão a disposição para recolhimento do débito, com os seguintes vencimentos: cota única ou 1º parcela 30/09/2020, 2º parcela 30/10/2020 e 3º parcela 30/11/2020.

Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, aos 02 de setembro de 2020.

Carlos Roberto Greve

Secretário de Fazenda

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
COVID-19: DECRETO

DECRETO Nº 3.824 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

***ALTERA O DECRETO Nº 3.782 DE , 31 DE JULHO DE 2020* CONSOLIDA, MANTÉM E DETERMINA A APLICAÇÃO DE NOVAS MEDIDAS NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DE COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO *o princípio da continuidade do serviço público que deve ser observado pela Administração Pública;*

CONSIDERANDO *a redução no número da média móvel de casos confirmados de Covid-19, de hospitalizações e de óbitos no âmbito do Estado de Mato Grosso*

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 966/2020, que dispõe sobre a responsabilização de agentes públicos por ações ou omissões em atos relacionados a pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI -nº 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO o acordo realizado na Ação civil Pública a que se refere o Processo: 1016967-22.2020.8.11.0002, de autoria da MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 522 com suas alterações, inclusive a de 23 de julho de 2020, que determina que os Municípios devem adotar as medidas impostas pelo Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 605/2020, que altera o Decreto 520/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º *Fica alterado o caput do art. 11 do Decreto nº 3.782, que passa a vigorar com a seguinte redação:*

***"Art. 11.** Fica decretado o **"TOQUE DE RECOLHER"** das 23:00 às 05:00 horas, no período compreendido do dia 16/09/2020 à 30/09/2020, como medida de contingência à disseminação do Coronavírus (COVID-19):*

Art. 2º. Insere Parágrafos no Artigo 13 do Decreto nº. 3.782/2020, com a seguinte redação:

§1º. Excetua-se da proibição contida nos incisos I e II deste artigo:

a) Eventos sociais com no máximo 50% (cinquenta) por cento da capacidade máxima do local, tendo como base o metro quadrado e o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas;

b) Eventos corporativos, empresariais, técnicos e científicos, com no máximo 50% (cinquenta) por cento da capacidade máxima do local, tendo como base o metro quadrado e o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas;

c) Eventos religiosos, como células, ou em residências, respeitado o distanciamento mínimo de 2,0m (dois metros) entre pessoas, a utilização de máscaras, a disponibilização de materiais de higienização (álcool na concentração de 70% e/ou água e sabão), limpeza e desinfecção do local antes da realização do evento, ficando ainda proibido o fornecimento de alimentação;

d) Funcionamento de dispositivos móveis de diversão infantil em espaços públicos ou privados;

e) Balneários.

§2º. Os eventos, estabelecimentos e dispositivos mencionados no §1º, poderão funcionar devendo observar os protocolos de saúde e as normas sanitárias, desde que com apresentação de Plano de Ação a ser aprovado pela Vigilância Sanitária, dispensado este nos casos de que trata a alínea "c" do parágrafo anterior.

Art. 3º. Ficam inalterados os demais dispositivos constantes do Decreto nº 3.782/2020 e suas alterações posteriores.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 15 de setembro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
DECRETOS PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3820 , DE 09 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.1574

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 359.010,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

335	12.361.0005.2027.0000	MANTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	49.010,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 003	FUNDEB 40%	

02 07 04 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA

538	25.752.0017.2047.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A ILUMINAÇAO PUBLI	300.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 17
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 002	Iluminação Publica	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

643	08.244.0035.2083.0000	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESP. A FAMILIA	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 29
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 019	PAEFI	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

353	12.365.0008.2030.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 40% CREC	-49.010,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 19
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 003	FUNDEB 40%	

02 07 04 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA

536	25.752.0017.2047.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A ILUMINAÇAO PUBLICA	-300.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 17
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 002	Iluminação Publica	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

623	08.242.0036.2109.0000	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMP	-10.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 0 1 29
	1	Recursos do Exercício Corrente	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3820 , DE 09 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.1574

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
500 009 Progr. PTMC

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 09 de setembro de 2020

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3821 , DE 09 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.1584

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 143.170,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

497	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	48.600,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

530	26.782.0016.1086.0000	MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DAS ESTRADAS VICINAIS	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 30
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 004	FETHAB	

02 08 00 SECRETARIA DE FAZENDA

549	11.331.0033.2054.0000	PROGRAMA DE FORMAÇAO DE PATRIMONIO DE SERVIDO	24.370,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

564	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEN	20.200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

521	17.512.0015.1236.0000	CONST. E AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA DO SONHO AZUL	-5.000,00
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
522	17.512.0015.1238.0000	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	-20.000,00
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3821 , DE 09 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.1584

02 07 02		COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS			
	523	26.782.0016.1083.0000	CONSTRUÇAO E REFORMA DE PONTES	-18.600,00	
		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	524	26.782.0016.1083.0000	CONSTRUÇAO E REFORMA DE PONTES	-50.000,00	
		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 30	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		100 004	FETHAB		
	526	26.782.0016.1083.0000	CONSTRUÇAO E REFORMA DE PONTES	-5.000,00	
		4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02 08 00		SECRETARIA DE FAZENDA			
	551	28.843.0033.2175.0000	RESGATE DA DIVIDA INTERNA	-24.370,00	
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo: 0 1 00	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02 08 01		SECRETARIA DE FAZENDA			
	567	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEND.	-20.200,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 00	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 09 de setembro de 2020

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3820 , DE 09 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.1574

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 359.010,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

335	12.361.0005.2027.0000	MANTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	49.010,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 003	FUNDEB 40%	

02 07 04 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA

538	25.752.0017.2047.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A ILUMINAÇAO PUBLI	300.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 17
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 002	Iluminação Publica	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

643	08.244.0035.2083.0000	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESP. A FAMILIA:	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 29
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 019	PAEFI	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

353	12.365.0008.2030.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 40% CREC	-49.010,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 19
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 003	FUNDEB 40%	

02 07 04 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA

536	25.752.0017.2047.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A ILUMINAÇAO PUBLICA	-300.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 17
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 002	Iluminação Publica	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

623	08.242.0036.2109.0000	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMP	-10.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 0 1 29
	1	Recursos do Exercício Corrente	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3820 , DE 09 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.1574

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
500 009 Progr. PTMC

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 09 de setembro de 2020

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE CONTRIBUINTES DO IPTU 2020 - CONTINUAÇÃO

000007867	**1030970029001**	SILVIA VAZ BORGES	023.318.402-37
000007868	**1030970039001**	CLEONICE GOMES DA SILVA	012.492.111-66
000007869	**1030970085001**	LUIZ CARLOS DA SILVA	729.873.161-00
000007870	**1030970131001**	MARIA NATALINA CANDIDO	383.394.801-97

000007871	1030970141001	ILVANI FERREIRA	011.203.641-40
000007872	1030970151001	SIMONE MENDES	009.825.921-08
000007873	1030970161001	JUCELINO PEREIRA SANTOS SILVA	038.655.291-60
000007880	1030990017001	POMPEU RODRIGUES DA COSTA	329.649.861-34
000007881	1030990063001	EDIMAR PEREIRA DOS SANTOS	667.801.281-04
000007882	1030990073001	GRACILIANO BATISTA DOS SANTOS	362.016.691-91
000007883	1030990083001	ODETE SEGATTI CAVALIERI	867.150.891-91
000007884	1030990093001	EVERTON GOMES D OS SANTOS	731.907.481-87
000007885	1030990104001	JOAO DOS REIS DA COSTA	007.861.811-84
000007886	1030990114001	AMADEU DE JESUS PEREIRA	420.568.101-15
000007887	1030990124001	JOSE VALERIANO DA SILVA E OUTROS	340.200.711-87
000007888	1030990134001	JESUS SALUSTIANO DA SILVA	416.025.521-34
000007889	1030990180001	PEDRO FERNANDO DA SILVA	567.687.101-68
000007891	1030990190001	LUIZ FERREIRA DA SILVA	385.942.774-15
000007892	1030990200001	ANDERSON CESAR VIEIRA	696.218.451-49
000007893	1030990210001	MANOEL AMANCI O VASCONCELOS	063.703.301-91
000007894	1030990227001	JOSE GIMENES SOBRINHO	002.604.058-17
000007896	1031000010001	HERBERT BARBOSA DA SILVA	069.677.388-01
000007898	1031000031001	EDSON TERTULIANO BARBOSA	651.067.841-15
000007899	1031000041001	RAIMUNDO NONATO FERREIRA	156.221.341-53
000007900	1031000051001	JOAO BIANCHINI	429.490.681-20
000007901	1031000061001	GIVANILDO PEREIRA DE SOUZA	832.435.001-25
000007902	1031000107001	JOSE PAULO MANDARINO	202.678.511-20
000007903	1031000153001	MESSIAS VITAL GRACIANO	129.464.511-00
000007905	1031000163001	MARIA VITAL GRACIANO	767.847.621-34
000007906	1031000173001	MARCOS GOMES DA SILVA	946.116.701-63
000007908	1031000194001	SEBASTIAO ROSA RODRIGUES	411.392.161-04
000007909	1031000204001	JAIR JOSE DA CRUZ	429.467.431-87
000007910	1031000214001	JOANA MARCILIO SIQUEIRA	631.159.721-72
000007911	1031010010001	NEUZA INACIO BARBOSA	621.543.541-49
000007912	1031010020001	ANTONIO CONTARDI	298.621.671-49
000007913	1031010030001	NILZA DE SOUZA NASCIMENTO	567.747.611-00
000007914	1031010040001	GELSON ARCANJO DOS SANTOS	836.981.751-34
000007915	1031010051001	MANOEL DE OLIVEIRA	326.143.491-00
000007917	1031010071001	GENAIR LOURENCO DA SILVA	460.862.691-49
000007918	1031010081001	MARIA DA SILVA SANTOS	898.415.491-15
000007919	1031010117001	ANTONIA PER PETUA BORBA	415.988.901-82
000007920	1031010164001	MARIA INEZ PEREIRA DOS SANTOS	651.046.091-20
000007921	1031010164002	MARIA INEZ PEREIRA DOS SANTOS	651.046.091-20
000007922	1031010174001	ANTONIO TIN O DOS SANTOS	012.027.159-15
000007923	1031010184001	WILMA DE SALES PEREIRA	361.868.721-49
000007924	1031010194001	ELIEL FERREIRA DA SILVA	631.177.111-04
000007925	1031010205001	ROSA FRANCISCA SALVADOR	419.812.351-91
000007926	1031010215001	SERGIO F. FERREIRA ZAMBOM	274.483.121-20
000007927	1031010225001	JOSE LUIZ APPOLARI	078.828.758-30
000007928	1031010235001	ELISANGELA JOANA RUFINO SANTOS	916.392.981-34
000007929	1031010235002	ELISANGELA JOANA RUFINO SANTOS	916.392.981-34
000007930	1031010281001	JAIR RIBEIRO DA COSTA	420.222.661-53
000007931	1031020010001	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000007932	1031020020001	LEOCI APARECIDOS DOS SANTOS	593.953.201-25
000007933	1031020030001	ADILSON BARBOSA DOS SANTOS	621.507.741-00
000007934	1031020040001	EQUITERIA MARIA FREITAS	575.405.942-68
000007935	1031020051001	DELZUITA BEZERRA DOS SANTOS	630.215.281-04
000007936	1031020061001	COSMO MISSIAS DOS SANTOS	019.240.621-35
000007937	1031020071001	COSMO MISSIAS DOS SANTOS	019.240.621-35
000007938	1031020081001	MARIA DE SOUZA PEREIRA	164.507.012-34
000007940	1031020127001	LUIZ CARLOS DA SILVA	729.873.161-00
000007941	1031020173001	ATAIDE GONZ AGA DA MOTA	593.963.341-20
000007942	1031020183001	MINERVINA DE OLIVEIRA	487.000.451-87
000007943	1031020193001	LUZIA SILVA TERTILIANO CAVALCANTE	250.419.831-00
000007944	1031020193002	VALDEMIRO MEDEIRO DA SILVA	241.539.151-49
000007945	1031020203001	ROBERJANE OLIVEIRA BAZAN	030.256.841-78
000007946	1031020214001	TEREZA CARDOSO DA SILVA	631.133.921-87
000007947	1031020214002	TEREZA CARDOSO DA SILVA	631.133.921-87
000007948	1031020224001	NADIR FARIA LIMA	918.348.561-91
000007949	1031020234001	APARECIDA MARIA TECAROTTI	303.802.351-53
000007950	1031020244001	MARIA APARECIDA BORBA	513.868.281-49
000007951	1031020244002	MARIA APARECIDA BORBA	513.868.281-49
000007952	1031020290001	NILZIMAR FRANCISCA DE SOUZA	858.875.951-91
000007953	1031030010001	JULIA BERNADINO RIBEIRO	568.557.021-04
000007954	1031030020001	FERNANDO NEVES DOS SANTOS	171.120.791-87
000007955	1031030030001	JUCIMAR TI AGO BATISTA	021.251.991-30
000007956	1031030040001	AILTON SEBASTI AO DE MEDEIROS	905.648.121-53
000007957	1031030051001	ALDEMIR PRANDINI	415.259.811-53
000007958	1031030061001	MILTON TEODORO DO PRADO	512.985.388-15
000007961	1031030171001	NEUZA COSTA NUNES	415.991.361-04
000007962	1031030181001	MARIA MONICA PEREIRA DE SOUZA	094.706.908-93
000007963	1031030191001	ANDERSON BORGES	853.851.741-49
000007964	1031030201001	DAIANE SCHIAVO BARBOSA	036.164.591-09
000007965	1031030212001	ANTONIO GREGORIO DA SILVA	207.507.731-20
000007966	1031030232001	SINESIO SERAFIM DOS ANJOS	284.674.181-68
000007967	1031030279001	SINESIO SERAFIM DOS ANJOS	284.674.181-68
000007968	1031040030001	ODAIR ANJO PENHA	383.688.628-68
000007969	1031040043001	GENILZA ROCHA DE ARAUJO	933.183.241-91
000007970	1031040095001	ROGERIO LEITE DO PRADO	954.445.801-87
000007971	1031040108001	DORACI COSTA NUNES FILHO	033.477.521-39
000007972	1031040120001	VANDERLEI SEBASTIAO BATISTA CARNEIRO	556.365.009-04
000007973	1031040132001	SEBASTIAO ELIAS FERREIRA	513.219.048-00

000007974	1031040145001	SEBASTIAO ELIAS FERREIRA	513.219.048-00
000007975	1031040197001	GISLAINE MARQUINIS DA COSTA	029.139.951-79
000007976	1031040210001	VANDERLEI SEBASTIAO BATISTA CARNEIRO	556.365.009-04
000007977	1031040222001	DURVALINO XAVIER DE OLIVEIRA	208.035.831-68
000007978	1031040270001	LUCIANA VASCONCELOS DOS SANTOS	932.053.251-68
000007986	1031050132001	ELIANE GOMES FERNANDES	942.508.041-00
000007989	1031050244001	VILMAR MERLO	850.108.129-91
000007990	1031060024001	GUIOMAR LIMA DOS SANTOS	898.928.951-34
000007991	1031060075001	JOAO BIANCHINI	429.490.681-20
000007993	1031060099001	MARIA IZABEL MONTEIRO LANDIVAR	536.155.651-34
000007994	1031060124001	MARCELO OCTAVIANO DE OLIVEIRA	000.496.171-41
000007995	1031060200001	DAIANI KHIPPAIZ NOGUEIRA	010.021.241-74
000007996	1031070010001	PEDRO BARRETO SANTOS	141.935.908-87
000007997	1031070020001	RISALVA SEBASTIAN A BARBOSA DA SILVA	651.064.661-72
000007998	1031070030001	BELCHIOR JOSE CUNHA DA SILVA	694.092.421-34
000007999	1031070040001	JURACI SOARES DA SILVA	627.602.111-34
000008000	1031070051001	DILSON BELTRAO	163.751.651-72
000008001	1031070071001	LEONICE MIARA MAZALLI	303.823.271-87
000008002	1031070081001	CELENE BARBEM DA CRUZ	442.004.391-15
000008003	1031070126001	DANIELA MARIA DE JESUS	002.352.821-46
000008004	1031070171001	GENIR BUENO DA SILVA	873.645.571-72
000008005	1031070171002	GENIR BUENO DA SILVA	873.645.571-72
000008006	1031070181001	LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA	461.352.781-34
000008007	1031070191001	ANTONIO GONCALVES DE SIQUEIRA	324.436.688-00
000008008	1031070201001	EUSEBIO ANDRE SCHNEIDER	797.945.721-87
000008009	1031070212001	LUCIENE MONTEIRO DE CAMPOS	017.543.501-43
000008010	1031070222001	VALDECI DA SILVA DE CASTRO	928.599.848-87
000008011	1031070232001	JOSE CARLOS DOS SANTOS	298.585.181-53
000008012	1031070242001	ANTONIO DOMINGUES MOREIRA	044.682.228-08
000008013	1031070274001	FRANCIS JANE ALVES DE BRITO	000.429.461-07
000008014	1031080039001	SIRLEI DOS SANTOS BARRETOS	906.646.801-78
000008015	1031080052001	VANDERLEI SEBASTIAO BATISTA CARNEIRO	556.365.009-04
000008016	1031080104001	PEDRO MARCOS FERREIRA DE CAMPOS	916.866.281-53
000008017	1031080117001	JOSE JACINTO DE FARIA	546.716.208-04
000008019	1031080141001	MARIA GERALDA FERREIRA MARTINS	488.631.571-20
000008020	1031080154001	EDINA ALVES DANTAS	155.943.785-53
000008021	1031080206001	NATALINA PEREIRA DE LARA	396.499.381-68
000008022	1031080219001	EUNICE DE CASTRO DOS SANTOS	420.224.791-49
000008023	1031080271001	JOSE ROBERTO RODRIGUES DA SILVA	535.345.301-87
000008024	1031080284001	AGNALDO APARECIDO CIRQUEIRA	847.588.641-87
000008025	1031080296001	VALQUIRIA ORLANDO	840.431.481-00
000008026	1031080308001	VALDINEI DOS SANTOS	593.565.101-72
000008027	1031080321001	MARLENE MOREIRA FRANCISCO	535.363.041-68
000008028	1031090039001	ROSANGELA DAMACENA	531.768.041-72
000008029	1031090052001	MANOEL CAR LOS PEDRACA	202.601.561-91
000008030	1031090103001	SEBASTIAO CONSTANTINO	207.910.111-00
000008031	1031090115001	GILVA ENGEL	384.869.030-68
000008032	1031090127001	EDVAR FRANCISCO DO CARMO	105.268.111-53
000008033	1031090139001	LUCIMAR MADALENA DO CARMO	580.734.931-87
000008034	1031090151001	MARIA ANTONIA D OS SANTOS COSTA	139.442.311-04
000008035	1031090202001	CLARINDO FRANCISCO SERINER	208.006.061-91
000008036	1031090215001	SILVAN A TAVARES DOS SANTOS	614.461.301-34
000008037	1031090241001	JOSE ALVES DA SILVA	304.571.651-20
000008038	1031090278001	FERNANDA APARECIDA DE CARLI	694.264.731-49
000008039	1031090290001	JOSUE VIEIRA DE OLIVEIRA	361.985.281-20
000008040	1031090314001	MARIA APARECIDA GONCALVES DA SILVA	396.377.351-00
000008041	1031100010001	MARIA ELIZ ABETH MURTA	395.979.621-87
000008042	1031100020001	FLORISVALDO DOS SANTOS FILHO	483.418.601-63
000008043	1031100030001	ESPOLIO ANA LUIZA GOMES	109.396.118-05
000008045	1031100050001	MARINHO ALVES	630.798.361-20
000008046	1031100060001	IDALINA BOMFIM DE SOUZA	329.328.395-00
000008047	1031100070001	JOSE MOREIRA DE ASSUNCAO	043.729.641-53
000008048	1031100080001	FLORISVALDO DOS SANTOS FILHO	483.418.601-63
000008049	1031100126001	ROSIMAR SILVA MAGALHAES	032.995.271-42
000008051	1031100173001	LUCINEIA RODRIGUES DE SOUZA	014.591.851-37
000008052	1031100183001	JOSE CARLOS TONINATO	567.688.691-91
000008053	1031100193001	IZAURA TRINDADE DE SOUZA	999.190.791-20
000008054	1031100203001	LUZIA CARVALHO DE OLIVEIRA	202.611.601-68
000008055	1031100224001	MARIA BATISTA DOS SANTOS SCHIAVO	631.163.751-00
000008056	1031100266001	FRANCISCO MARCOS DE MATOS	696.274.011-53
000008058	1031110010001	DIRCE APARECIDA MOREIRA GASPAR	420.558.571-34
000008059	1031110020001	MARIA VILANI DA SILVA RIBEIRO	626.755.831-20
000008060	1031110030001	VALDIR NUNES DE OLIVEIRA	345.292.091-72
000008061	1031110040001	ANA SOARES DE ARAUJO	630.214.631-34
000008062	1031110051001	EDER LIDIO BELTRAO	007.348.161-03
000008063	1031110061001	ELENILDA PEREIRA DE SOUZA	784.484.501-59
000008064	1031110071001	LISADETE FELISBINA DE OLIVEIRA HEINST	627.582.841-20
000008065	1031110081001	LISADETE FELISBINA DE OLIVEIRA HEINST	627.582.841-20
000008066	1031110126001	GUSTAVO APARECIDO SANTOS CERQUEIRA	058.410.531-24
000008067	1031110171001	ORDALINO DE FREITAS	416.014.241-91
000008068	1031110181001	NEIDE CERQUEIRA FERREIRA	420.536.091-68
000008069	1031110191001	AGNALDO APARECIDO CIRQUEIRA	847.588.641-87
000008070	1031110201001	MARIA SANDRA DA SILVA ALVES	999.927.101-44
000008072	1031110212001	JUCIMAR SALDANHA DANTAS	631.134.301-00
000008073	1031110222001	SILVELI BARBOSA NERI DIAS	437.469.771-34
000008074	1031110232001	ADAO PEREIRA DE OLIVEIRA	488.702.341-34
000008075	1031110242001	SIMEAO ABIEZER DE FREITAS	697.321.161-53
000008076	1031110287001	TOMAZ PAR RA BENITES	202.611.951-15

000008077	1031120039001	CLAUDIO CONTARDI PARRA BENITEZ	593.984.691-20
000008078	1031120052001	MARIANA MARQUES FERNANDES	049.898.551-24
000008079	1031120104001	INES FERREIRA DO NASCIMENTO	419.893.761-34
000008080	1031120117001	GENIR BUENO DA SILVA	873.645.571-72
000008081	1031120129001	CICERO DONIZETE DO NASCIMENTO	650.979.041-68
000008082	1031120141001	DIEGO BORGES	027.065.291-48
000008083	1031120154001	WALDIR RAFAEL	108.914.391-53
000008084	1031120206001	ORDALINO DE FREITAS	416.014.241-91
000008085	1031120219001	RUTH PEREIRA NUNES DE SOUZA	523.335.071-87
000008086	1031120271001	ANTONIO BENEDITO TEIXEIRA	007.119.458-45
000008087	1031120284001	ILTON ROBERSON BERTOLOZO DE OLIVEIRA	013.904.891-08
000008088	1031120296001	GERALDO CUNHA DA SILVA	919.769.016-34
000008089	1031120308001	ADRIANO JESUS DA SILVA	055.154.636-09
000008090	1031120321001	ROSELY DONIZETTI GALHARDO MAZARIO	488.698.301-44
000008091	1031130039001	EMILIA MARIA DE SOUZA	811.788.671-53
000008092	1031130052001	DEOCLECIANO DE OLIVEIRA	073.864.439-00
000008093	1031130103001	ORDALINO DE FREITAS	416.014.241-91
000008095	1031130115001	GENIR BUENO DA SILVA	873.645.571-72
000008096	1031130127001	ZACARIAS MARTINS DA SILVA	207.553.921-91
000008097	1031130139001	CARLOS RODRIGUES GONCALVES	914.253.361-91
000008098	1031130151001	ANA SOARES DE ARAUJO	630.214.631-34
000008099	1031130202001	MARIA HELENA RIBEIRO DA CONCEICAO	630.174.151-04
000008100	1031130215001	MARLI DE OLIVEIRA CARDOSO DIAS	651.086.551-34
000008101	1031130240001	DANILO DIAS MORAIS	014.425.851-02
000008102	1031130278001	MARCIO DE SOUZA QUEIROZ	004.814.371-50
000008103	1031130290001	JOFIR SCORSOLINI	965.664.348-87
000008104	1031130302001	EROS NOVAES DE CARVALHO	627.598.331-00
000008105	1031130314001	MARIA DOMINGAS RIBEIRO	630.185.351-20
000008106	1031140039001	ANESIA FRIOZO MARTINS	327.968.201-06
000008107	1031140054001	SIMONE ALVES MOREIRA	027.626.441-00
000008108	1031140101001	ROSENIL JOSE DIAS	000.085.091-82
000008109	1031140113001	TEREZINHA BASILIO DE OLIVEIRA CARDOSO	593.945.791-68
000008110	1031140122001	ADRIANA DA SILVA ROCHA DE ARAUJO	008.303.334-36
000008111	1031140132001	JOAQUIM GOMES FERREIRA	177.887.731-15
000008112	1031140142001	SORAIA FERREIRA XAVIER	000.871.471-14
000008113	1031140152001	LUIZ HENRIQUE B. DE OLIVEIRA	052.307.101-95
000008114	1031140202001	ELISABETE DE OLIVEIRA SOUZA	474.669.951-87
000008115	1031140213001	ROSIMAR OLIVEIRA DE SOUZA	580.688.131-87
000008116	1031140263001	MARCIO DE SOUZA QUEIROZ	004.814.371-50
000008117	1031140273001	IZABEL JOSE DE OLIVEIRA	695.453.161-87
000008118	1031140283001	JOTAS BERNARDINO RIBEIRO	919.450.201-30
000008132	1031160039001	KEIZO MILTON MATSUSHITA	361.848.611-15
000008134	1031160271001	ALESSANDRO ANTONIO MOREIRA	002.309.001-43
000008135	1031160284001	MARIA INEZ MARTINEZ	805.017.021-72
000008136	1031160296001	CELIA DE JESUS FERNANDES	567.700.731-53
000008137	1031160308001	ELISANGELA MARQUES FARIA	781.583.461-20
000008138	1031160321001	MARCIO APARECIDO MARIANO	595.059.401-06
000008139	1031170039001	THIAGO ZARZENON SILVA	014.302.741-74
000008140	1031170052001	AUREA LUCIA ISIDORO RUSSAFA	469.089.781-68
000008141	1031170103001	MARINALVA DE CASTRO GOMES	453.267.971-00
000008142	1031170115001	MARIA GUILHERMINA PIRES	383.375.681-00
000008143	1031170127001	MARCELINO PRUDENCIO	551.490.651-53
000008144	1031170139001	LUCELI GARCIA DUARTE	862.740.901-34
000008146	1031170202001	CREUNICE MARIA DA SILVA SOUZA	002.352.811-74
000008147	1031170215001	JOAO VIEIRA BORBA	171.090.601-44
000008148	1031170266001	RUI STATUTI	013.167.788-86
000008150	1031170278001	LAZARO PASCOAL DE CAMARGO	474.643.301-10
000008151	1031170290001	JOSEFA VITAL DE ARAUJO JANUARIO	006.160.881-59
000008152	1031170302001	VANDERLEI SEBASTIAO BATISTA CARNEIRO	556.365.009-04
000008153	1031170314001	GUILHERME FERNANDES SANTANA	054.051.831-05
000008154	1031180024001	EDINA APARECIDA DA SILVA	012.365.241-36
000008155	1031180052001	FRANCISCO SALES MONTEIRO	241.557.641-72
000008157	1031180100001	VALDELICE SOCORRO RIBEIRO	411.392.751-00
000008158	1031180112001	VALDIR JOSE RIBEIRO	406.236.616-91
000008159	1031180122001	VALDIR JOSE RIBEIRO	406.236.616-91
000008160	1031180132001	VALDIR JOSE RIBEIRO	406.236.616-91
000008161	1031180142001	CLAUDINEIA DA SILVA QUINTINO	960.481.401-00
000008162	1031180152001	VALDIR JOSE RIBEIRO	406.236.616-91
000008163	1031180202001	ADELINO JOSE DE MATOS	040.834.821-68
000008164	1031180213001	BENEDITO DE CAMPOS	142.254.921-68
000008165	1031180263001	MERIAN GONCALVES SIQUEIRA DE SOUZA	013.915.231-80
000008167	1031180273001	SOLANGE APARECIDA PEREIRA SAMPAIO	017.092.371-12
000008168	1031180283001	LUIZ PEREIRA DE SOUZA	513.118.601-34
000008170	1031180293001	ISRAEL MARTINS PEREIRA	478.156.808-44
000008171	1031180304001	ISRAEL MARTINS PEREIRA	478.156.808-44
000008172	1031190287001	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000008173	1031200039001	VILMA PEREIRA GONCALVES	580.677.361-20
000008174	1031200052001	CENIRA PIRES DA SILVA	567.778.501-63
000008175	1031200104001	VILMA APARECIDA COSTA OLIVEIRA	567.707.401-25
000008176	1031200117001	ELOY PETINI	629.353.801-34
000008177	1031200129001	AGUINALDO RIBEIRO DA SILVA	834.851.631-04
000008178	1031200141001	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	419.119.972-20
000008179	1031200154001	EDMILSON GUARIM	883.170.801-53
000008180	1031200206001	VILSO GOMES VIANA	722.992.151-15
000008181	1031200219001	ANTONIO LOPES DE CAMARGO	361.958.981-04
000008182	1031200271001	VALDENIR PRETEL	460.879.151-68
000008183	1031200284001	GISLAINE CRISTINA DOS SANTOS	802.498.331-15
000008184	1031200296001	APARECIDA GOMES DOS SANTOS	892.751.951-53

000008186	1031200321001	MAURO CARDOSO JUNIOR	595.110.791-15
000008188	1031230010001	AMADEU DOS SANTOS CHUE	482.138.021-87
000008190	1031230020001	SILVANILDO ARAUJO DE BRITO	019.401.611-00
000008191	1031230030001	APARECIDA DIOGO IZAIAS	002.610.261-78
000008192	1031230040001	MARIA DOLORES MOTA DE SOUZA	163.197.963-91
000008193	1031230050001	SIDRIANO ARAUJO DE BRITO	954.527.291-00
000008194	1031230094001	ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ	714.831.361-91
000008195	1031230146001	OSIAS FELIPE SANTIAGO	487.900.791-91
000008196	1031230156001	MIGUEL DE JESUS CARVALHO	536.341.011-72
000008197	1031230166001	SOLANGE APARECIDA PEREIRA SAMPAIO	017.092.371-12
000008198	1031230176001	WALLISON PAULO AMORIM MOURA	016.335.731-50
000008199	1031230186001	AMADEU DOS SANTOS CHUE	482.138.021-87
000008200	1031230221001	ANTONIO GREGÓRIO DA SILVA	241.711.311-20
000008201	1031240010001	VALDENIR PRETEL	460.879.151-68
000008202	1031240020001	LUIZ AFONSO BIANCHINI	531.344.191-49
000008203	1031240030001	ELIANA INACIO DE OLIVEIRA	523.331.161-53
000008204	1031240040001	FABIO RIBEIRO DE SOUZA	007.020.291-57
000008205	1031240050001	ARAIDE ANTONIO DUTRA	207.934.641-53
000008206	1031240060001	LUCIENE GONCALVES RODRIGUES	580.719.381-49
000008207	1031240107001	DIRCEU ESTEVAO PINTO	735.591.648-34
000008209	1031240163001	MARIA APARECIDA PEREIRA	569.712.811-87
000008210	1031240173001	CLAUDEIR CANDEIA	933.519.091-87
000008211	1031240183001	SIRLEY SAMPAIO FELTRIN	696.646.501-10
000008212	1031240193001	MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA	001.726.331-09
000008213	1031240203001	WILSON JUNIOR MARTINEZ	579.484.296-20
000008214	1031240213001	MARLENE DE OLIVEIRA ORTIZ	930.722.441-20
000008215	1031240261001	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	419.119.972-20
000008216	1031250010001	MARIA APARECIDA PEREIRA	569.712.811-87
000008217	1031250020001	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	419.119.972-20
000008218	1031250030001	ANITA LOPES DE BARROS	012.394.681-64
000008219	1031250040001	VIVIANA SILVA MOURA	011.753.581-85
000008220	1031250050001	EMERSON RODRI GUES TAMAROSSI	704.578.401-53
000008221	1031250060001	LUCILENE DOS REIS NEVES	864.230.101-53
000008222	1031250070001	LOURIVAL VIEIRA DE MELO	207.809.661-04
000008223	1031250115001	ELIEL SIMAO	861.934.491-91
000008224	1031250169001	GEOVANIR ALVES DA SILVA	629.426.891-53
000008225	1031250179001	ISMAEL ALVES DA SILVA	819.674.548-68
000008226	1031250189001	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000008227	1031250209001	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000008228	1031250219001	ABEL ANTONIO DE ARAUJO	027.786.291-49
000008229	1031250229001	JOAO BIANCHINI	429.490.681-20
000008230	1031250277001	JOAO BIANCHINI	429.490.681-20
000008231	1031260010001	CLAUDEMIR DE OLIVEIRA SILVA	704.806.051-49
000008232	1031260020001	LUCILENE DE SOUZA GREGÓRIO	044.104.961-31
000008233	1031260030001	CREUZA DE AMORIM COSTA	048.381.821-63
000008234	1031260040001	ELVIRA DEODATO PORTO	416.031.761-87
000008235	1031260051001	KAREN TH AIS ALVES	016.053.891-29
000008236	1031260057001	JUVENAL CAITANO RIBEIRO	111.550.601-30
000008237	1031260192001	JUVENAL CAITANO RIBEIRO	111.550.601-30
000008238	1031260213001	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000008239	1031260223001	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000008240	1031260233001	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000008241	1031260243001	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000008242	1031260289001	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000008243	1031270030001	KEIZO MILTON MATSUSHITA	361.848.611-15
000008244	1031270045001	PAULO DA SILVA MOREIRA	531.345.321-15
000008245	1031270060001	PAULO DA SILVA MOREIRA	531.345.321-15
000008247	1031270075001	LEONES ANTONIO DE SOUZA	531.339.431-20
000008248	1031270120001	LEONES ANTONIO DE SOUZA	531.339.431-20
000008249	1031270180001	CLAUDIO HENRIQUE DELFINO QUEIROZ	770.148.396-91
000008250	1031270210001	KEIZO MILTON MATSUSHITA	361.848.611-15
000008251	1031270270001	KEIZO MILTON MATSUSHITA	361.848.611-15
000008252	1031270285001	KEIZO MILTON MATSUSHITA	361.848.611-15
000008253	1031280030001	P. S. FABRE & CIA LTDA	09.054.991/0001-60
000008255	1031280075001	SUZELEI CRISTINA RODRIGUES	531.342.301-00
000008256	1031280165001	ROSILDA SILVA MORAES	039.056.971-22
000008257	1031280180001	ROSILDA SILVA MORAES	039.056.971-22
000008258	1031280195001	WELLINGTON COSTA CORREIA	034.854.991-10
000008259	1031280210001	DIMAS JUSTO	735.149.348-00
000008260	1031280255001	DIMAS JUSTO	735.149.348-00
000008261	1031280285001	SEVERINO ALVES MARTINS	340.258.201-53
000008264	1031290045001	TRACTOR PARTS DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS	03.090.842/0001-70
000008270	1031290210001	SEMENTES COSMORAMA LTDA	00.011.060/0001-00
000008271	1031290210002	SEMENTES COSMORAMA LTDA	00.011.060/0001-00
000008272	1031290255001	TRACTOR PARTS DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS	03.090.842/0001-70
000008276	1031300030001	LECIO PNEUS LTDA	59.960.039/0001-01
000008277	1031300045001	LECIO PNEUS LTDA	59.960.039/0001-01
000008278	1031300060001	LECIO PNEUS LTDA	59.960.039/0001-01
000008279	1031300075001	EVANILDO BONFIM DIAS	321.521.831-34
000008280	1031300120001	CLARICE DA SILVA CORREIA	769.276.871-49
000008281	1031300165001	MARCELINO FERREIRA	841.753.111-49
000008282	1031300165002	MARCELINO FERREIRA	841.753.111-49
000008283	1031300180001	EVANILDO BONFIM DIAS	321.521.831-34
000008284	1031300195001	MARIA LUIZA DE MORAIS CORREIA	017.996.941-27
000008285	1031300210001	VINICIUS AKIO KOGA	023.655.911-75
000008286	1031300255001	VINICIUS AKIO KOGA	023.655.911-75
000008287	1031300270001	VINICIUS AKIO KOGA	023.655.911-75
000008288	1031300285001	LECIO PNEUS LTDA	59.960.039/0001-01

000008289	1031310030001	MATHEUS ZIMERMANN MARQUES	027.121.231-40
000008290	1031310045001	SABINO FERDINANDO DALLA COSTA	061.873.741-34
000008291	1031310060001	SABINO FERDINANDO DALLA COSTA	061.873.741-34
000008292	1031310075001	JOSE CARLOS FERREIRA LEMES	002.620.778-84
000008293	1031310120001	SAMUEL DE CARVALHO LIMA	304.676.831-15
000008294	1031310211001	MARTIN S ALVES	352.709.771-68
000008295	1031310254001	JOAQUIM FERREIRA DE ANDRADE	547.082.148-04
000008296	1031310268001	DOMINGOS GREGIO	002.602.258-35
000008297	1031310282001	MATHEUS ZIMERMANN MARQUES	027.121.231-40
000008298	1031320013001	LUCINESIO BATISTA DE SOUZA	846.161.481-04
000008299	1031320026001	NILSON DOS SANTOS	318.505.701-59
000008300	1031320039001	SIRLEY SILVEIRA DOS SANTOS	856.776.121-20
000008301	1031320051001	NELSON JOSE DOS SANTOS	388.258.801-20
000008302	1031320064001	DINALVA EMACULADA BARROS	891.111.921-00
000008303	1031320077001	ENAILE LAURA DA SILVA	924.207.451-91
000008304	1031320120001	JOAO DAMACENO FILHO	047.305.186-91
000008305	1031320166001	FIRMINO DOMINGOS RAMOS	411.390.621-15
000008306	1031320179001	ANTONIO GONCALVES DE SIQUEIRA	324.436.688-00
000008307	1031320192001	MANOEL RODR IGUES TOMAZ	420.571.321-53
000008308	1031320204001	EDMAR ALVES MARTINS	627.582.251-15
000008310	1031320230001	VALDEMAR MARQUES PIMENTEL	411.382.281-68
000008311	1031320273001	JOSE CARLOS CAMARGO	326.148.539-68
000008312	1031330013001	APARECIDA DA SILVA CORREIA	976.518.931-15
000008313	1031330026001	LUCIA INES GOLMINI MOURA	567.759.461-04
000008314	1031330039001	JOSE CECILIO BUENO	904.119.351-00
000008315	1031330051001	FRANCISCO SERGIO DO PRADO	411.414.581-87
000008316	1031330064001	FRANCISCO SERGIO DO PRADO	411.414.581-87
000008317	1031330077001	ARGEU HENRIQUE DOS ANJOS	000.000.500-24
000008318	1031330120001	JUVENAL CAITANO RIBEIRO	111.550.601-30
000008319	1031330163001	JOSE DOS SANTOS	567.950.411-15
000008320	1031330176001	VALENTINA FRANCISCO DE SENA	904.410.871-91
000008321	1031330189001	WILSON LUCAS AZEVEDO DA GRACA	725.521.401-06
000008322	1031330201001	ODILA DE SOUZA MACIEL	615.830.571-53
000008323	1031330214001	ELAINE CONSTANTINO	908.600.551-91
000008325	1031330270001	ADAIR CESAR COPETTI	523.680.170-20
000008326	1031340013001	MARIA EVA DOS SANTOS RODRIGUES	393.912.561-04
000008328	1031340039001	LIONS CLUBE DE MIRASSOL D OESTE	15.023.757/0001-78
000008329	1031340051001	FERNANDO MIATELO	111.801.701-30
000008330	1031340064001	SILVIA HELENA MIATELO	651.087.441-53
000008331	1031340077001	CLAUDEMIRO ALVES DE CASTRO	621.531.101-49
000008332	1031340120001	ALFEU GUILHERME DE FREITAS	007.303.001-53
000008333	1031340163001	MARIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA LEITE	785.495.748-72
000008334	1031340176001	PATRICIA MUR TA MALAQUIAS	003.307.341-48
000008335	1031340189001	ANA GOMES DA SILVA	351.470.402-34
000008336	1031340201001	ELZO GONCALVES DE OLIVEIRA	164.659.381-20
000008337	1031340214001	LIONS CLUBE DE MIRASSOL D OESTE	15.023.757/0001-78
000008338	1031340227001	LIONS CLUBE DE MIRASSOL D OESTE	15.023.757/0001-78
000008339	1031340270001	MARIA DA LUZ DALLA COSTA TOMAZINI	177.880.991-04
000008340	1031350013001	JAIR XAVIER DOS SANTOS	966.905.421-49
000008342	1031350039001	CECILIA MARTINS SANCHES	496.260.431-72
000008343	1031350051001	JACINTO MARTINS SANCHES	034.279.001-34
000008344	1031350064001	IGO ALENCAR DOS SANTOS	805.723.831-34
000008345	1031350077001	ROSILDA SILVA MORAES	039.056.971-22
000008346	1031350120001	ALBERTO DE LIMA STROLISCHEIN	192.973.780-72
000008347	1031350163001	NELSON JOSE DOS SANTOS	388.258.801-20
000008348	1031350176001	MARCONI DE SANTANA GONCALVES	888.942.071-53
000008349	1031350189001	ALUCIMAR ALVES DA SILVA - FI-	318.499.891-68
000008350	1031350201001	ALUCIMAR ALVES DA SILVA - FI-	318.499.891-68
000008351	1031350214001	PAULO ROBERTO DE CARVALHO	178.866.351-91
000008352	1031350227001	ALUIZIO FRANCISCO DE SA	345.331.251-15
000008353	1031350270001	JORGE JOSE DE LIMA	293.242.031-34
000008354	1031360030001	KEIZO MILTON MATSUSHITA	361.848.611-15
000008355	1031360045001	ROBERTO CAR LOS ARGETINO	482.143.021-53
000008356	1031360045002	ROBERTO CAR LOS ARGETINO	482.143.021-53
000008358	1031360110001	JOSE CARLOS CAMARGO	326.148.539-68
000008359	1031360153001	JOSE CARLOS CAMARGO	326.148.539-68
000008360	1031360166001	JOSE CARLOS CAMARGO	326.148.539-68
000008361	1031360179001	JOSE CARLOS CAMARGO	326.148.539-68
000008362	1031360191001	JOSE CARLOS CAMARGO	326.148.539-68
000008363	1031360204001	ELECI VIEIRA AMANCIO	972.063.421-91
000008364	1031360217001	KEIZO MILTON MATSUSHITA	361.848.611-15
000008365	1031360260001	KEIZO MILTON MATSUSHITA	361.848.611-15
000008366	1031360273001	KEIZO MILTON MATSUSHITA	361.848.611-15
000008369	1031370114001	JOSE CARLOS CAMARGO	326.148.539-68
000008375	1031380039001	GENI APARECIDA MARIA VALENTIN HENRIQUE	241.726.501-04
000008376	1031380081001	JOSE CARLOS CAMARGO	326.148.539-68
000008380	1031390013001	SANDRA MARA FARINHA	151.574.518-06
000008381	1031390026001	SANDRA MARA FARINHA	151.574.518-06
000008382	1031390037001	JOSE CARLOS BAR BOSA DOS SANTOS	703.041.811-53
000008383	1031390078001	LUIZ CARLOS NUNES DOS SANTOS	012.187.991-70
000008384	1031390128001	FRANCIS MARIS CRUZ	103.605.221-49
000008385	1031390141001	SANDRA MARA FARINHA	151.574.518-06
000008386	1031390184001	CLAUDINEI CUSTODIO	514.680.181-91
000008387	1031400013001	JOSE CAETANO MACHADO	432.213.351-72
000008389	1031400075001	ROSELEI C OLETA LEAL	942.192.491-68
000008390	1031400122001	ODVALDO BATISTA	012.957.251-93
000008391	1031400135001	CLAUDIA ROSANA PEREIRA DE PAULA	018.230.301-22
000008392	1031400178001	JOSE CAETANO MACHADO	432.213.351-72

000008393	1031410013001	EDUARDO FRANCISCO DA SILVA	925.175.608-20
000008394	1031410134001	EDUARDO FRANCISCO DA SILVA	925.175.608-20
000008395	1031410181001	JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA CARRASCO	459.149.151-04
000008396	1031420010001	JERONI MA MAMEDES DOS SANTOS	775.514.191-87
000008397	1031420010002	ROSANGELA FRANCISCO ELIAS BIOLADO	166.965.858-93
000008398	1031420020001	LAIR MARIANA BINDANDE	419.795.401-87
000008399	1031420030001	SEBASTIAO ELIAS DA ROCHA	442.423.601-34
000008400	1031420040001	OSMAR DE SOUZA MEI	483.385.751-00
000008401	1031420051001	PAULO CAETANO CORREA	326.171.191-49
000008402	1031420061001	PEDRO ODAIR RONCOLETA	329.156.679-34
000008403	1031420071001	MARLI CAIRES DE LIMA AGUIAR	932.077.001-87
000008404	1031420081001	VALDECIR NANTES SIMAO	362.005.901-25
000008405	1031420127001	VALDECIR NANTES SIMAO	362.005.901-25
000008406	1031420173001	APARECIDA DA SILVA GONCALVES	960.460.401-59
000008407	1031420173002	APARECIDA DA SILVA GONCALVES	960.460.401-59
000008408	1031420183001	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000008409	1031420203001	TEREZA ALBIERO DA SILVA	790.319.781-91
000008410	1031420214001	ANTONIO JOSE DA SILVA	156.165.091-91
000008411	1031420224001	LUIZ ANTONIO DA SILVA	415.240.471-04
000008412	1031420234001	MARCELO RENATO DE ARAUJO	113.060.198-69
000008413	1031420244001	MARIA DE SOCORRO TAVARES DE FREITAS	846.183.291-49
000008414	1031420290001	MARIA MARLENE DE FREITAS TAVARES	429.486.141-04
000008415	1031430040001	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000008416	1031430051001	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000008417	1031430061001	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000008418	1031430071001	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000008420	1031430127001	APARECIDA MARIA DE JESUS	177.903.361-34
000008421	1031430173001	GENI QUIRINO DA SILVA	627.055.122-68
000008422	1031430183001	IZAURA GRAMINHOLI DE SOUZA	056.543.678-38
000008423	1031430193001	JOSE ALVES FILHO	345.287.091-04
000008424	1031430203001	LUIZ CHENOFONTE DE SALES	459.629.281-72
000008425	1031430214001	SILVANO NUNES	568.564.821-91
000008426	1031430224001	PAULO PEREIRA PESSOA	469.117.071-53
000008427	1031430234001	SANDRA CLEIDE ALMEIDA TAMANDARE	346.906.971-91
000008428	1031430244001	SANDRA CLEIDE ALMEIDA TAMANDARE	346.906.971-91
000008429	1031430290001	JOAQUIM TEIXEIRA FILHO	781.666.911-91
000008430	1031440080001	NATALINA PEREIRA DE LARA	396.499.381-68
000008431	1031440080002	ETELVINA PEREIRA DE MELO	815.143.101-63
000008432	1031440080003	RAUMIR LIZETE TAVARES	274.344.861-04
000008433	1031440080004	DANIEL PEREIRA DA SILVA	284.658.571-72
000008434	1031440080005	DANIEL PEREIRA DA SILVA	284.658.571-72
000008435	1031440080006	ETELVINA PEREIRA DE MELO	815.143.101-63
000008436	1031440080007	ETELVINA PEREIRA DE MELO	815.143.101-63
000008437	1031440080008	MARIA JOSE DE ALMEIDA SALVADOR	789.874.401-25
000008438	1031440104001	ANESTINA MARIA DA COSTA SANTOS	303.890.461-91
000008440	1031440144001	JOAO ANTONIO NAZARIO	284.674.001-10
000008441	1031440155001	FRANCISCO JOSE DA SILVA	442.012.731-72
000008442	1031450010001	JOYCIELLEN DE OLIVEIRA ALVES	363.874.138-93
000008443	1031450020001	JOYCIELLEN DE OLIVEIRA ALVES	363.874.138-93
000008444	1031450030001	LUCIANA APARECIDA DE SOUZA VIEIRA	000.422.641-03
000008445	1031450040001	IVAIR FERREIRA	419.794.511-68
000008446	1031450051001	IVAIR FERREIRA	419.794.511-68
000008447	1031450061001	ANDRÉ OTONIEL XAVIER MAGIO DOS ANJOS FERREIRA	061.387.011-51
000008448	1031450071001	ELCA APARECIDA WILL	523.344.301-53
000008449	1031450081001	SONIA APARECIDA DE FALCHI	415.436.371-91
000008450	1031450127001	AGUINALDO DOS SANTOS ROCHA	002.432.121-43
000008451	1031450173001	CONSTRU TORA ROBERTO BRAGA LTDA	15.064.140/0001-09
000008452	1031450183001	CONSTRU TORA ROBERTO BRAGA LTDA	15.064.140/0001-09
000008453	1031450193001	CONSTRU TORA ROBERTO BRAGA LTDA	15.064.140/0001-09
000008454	1031450203001	CONSTRU TORA ROBERTO BRAGA LTDA	15.064.140/0001-09
000008455	1031450214001	CONSTRU TORA ROBERTO BRAGA LTDA	15.064.140/0001-09
000008456	1031450224001	CONSTRU TORA ROBERTO BRAGA LTDA	15.064.140/0001-09
000008457	1031450234001	CONSTRU TORA ROBERTO BRAGA LTDA	15.064.140/0001-09
000008458	1031450244001	CONSTRU TORA ROBERTO BRAGA LTDA	15.064.140/0001-09
000008459	1031450290001	CONSTRU TORA ROBERTO BRAGA LTDA	15.064.140/0001-09
000008460	1031460015001	SHIRLEY FERREIRA DA SILVA MARQUES MOURA	031.298.621-10
000008461	1031460027001	NESIO FELTRIN	171.065.161-04
000008462	1031460039001	JONAS LOBATO MOLON	020.081.881-32
000008463	1031460051001	JOANITA GARCIA	141.950.541-68
000008464	1031460093001	JOANITA GARCIA	141.950.541-68
000008465	1031460140001	LUCIA REALTO	801.945.081-53
000008466	1031460151001	ARQUIMEDES APARECIDO DUARTE	541.993.281-49
000008467	1031460162001	BRAITINI GIOVANI CAVALI FAKINE	350.292.638-70
000008468	1031460173001	REGIANE SANTOS DOS REIS	036.767.091-79
000008469	1031460184001	IEDA MARIA LUPERINI	934.241.591-15
000008470	1031470010001	CLAUMIR APARECIDO CASSIANO SETTE	960.483.281-68
000008471	1031470010002	CLAUMIR APARECIDO CASSIANO SETTE	960.483.281-68
000008472	1031470020001	MERIAN GONCALVES SIQUEIRA DE SOUZA	013.915.231-80
000008473	1031470030001	EDNA CRISTINA DA SILVA	039.918.861-46
000008474	1031470040001	ZILDA MULER DA SILVA	207.870.491-15
000008475	1031470086001	ZILDA MULER DA SILVA	207.870.491-15
000008476	1031470132001	ROSA MARIA DA SILVA	629.423.791-20
000008477	1031470142001	SIDNEY MARIANO PIRELI	415.440.801-15
000008478	1031470152001	SIDNEY MARIANO PIRELI	415.440.801-15

000008479	1031470208001	PATRICIA ZANETTI DE ARAUJO	003.548.141-25
000008480	1031470208002	PATRICIA ZANETTI DE ARAUJO	003.548.141-25
000008481	1031480010001	JULIA BERNADINO RIBEIRO	568.557.021-04
000008482	1031480020001	FERNANDA GONCALVES DE OLIVEIRA DE PAULA	009.276.371-54
000008483	1031480030001	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000008484	1031480040001	SEVERINA MARIA DA SILVA PRIMO	567.780.821-00
000008485	1031480051001	MARIA VALENTIN PEREIRA	474.625.071-53
000008487	1031480071001	ROSELENE DA SILVA MOREIRA	721.037.521-04
000008488	1031480081001	JONAS BERNARDINO RIBEIRO	651.088.331-72
000008489	1031480127001	SIRLEI FREITAS OLIVEIRA	930.515.811-00
000008490	1031480173001	ROSANGELA KISENIA DE OLIVEIRA	002.865.061-14
000008491	1031480183001	ROSANGELA KISENIA DE OLIVEIRA	002.865.061-14
000008492	1031480193001	JOAO RODRIGUES DE SOUSA	034.129.738-07
000008493	1031480203001	NILCE DE LIMA ARAUJO	767.536.971-87
000008494	1031480214001	DIVINO FERNANDES DE OLIVEIRA	178.843.651-20
000008495	1031480224001	CARMELITA MIRANDA DE OLIVEIRA	513.157.931-72
000008496	1031480234001	MARLI ALVES DE SOUZA	857.197.141-20
000008497	1031480244001	LIDEMAR PARABA LEITE	012.188.071-05
000008498	1031480290001	LUCIENE SANTOS LIMA	156.069.638-92
000008499	1031490010001	LUZIA CARVALHO DE OLIVEIRA	202.611.601-68
000008500	1031490020001	LUZIA CARVALHO DE OLIVEIRA	202.611.601-68
000008501	1031490030001	HANNA KAGIZA POMAR NOGUEIRA	035.204.591-40
000008502	1031490040001	CLAUDINEIA DE SOUZA GARIBALDI	862.582.651-20
000008503	1031490051001	SILVIA MARIA DE ARRUDA CEBALHO	121.521.688-28
000008504	1031490061001	LEDINILSON MONTEIRO DE CAMPOS	929.980.971-20
000008505	1031490071001	NATALINO DOS SANTOS OLIVEIRA	930.728.801-15
000008506	1031490081001	ANTONIO EDVALDO MENCHE	630.199.731-04
000008507	1031490127001	HANNA KAGIZA POMAR NOGUEIRA	035.204.591-40
000008508	1031490173001	NILSON GONCALVES SIQUEIRA	325.966.771-72
000008509	1031490183001	NILSON GONCALVES SIQUEIRA	325.966.771-72
000008510	1031490193001	ANTONIO BASILIO DE OLIVEIRA	103.510.191-20
000008511	1031490203001	LUCIANO PEREIRA MOURA	965.102.771-15
000008512	1031490214001	LEONARDO VITO DE SOUZA	870.153.151-49
000008513	1031490234001	ZILDA MANED ES MONTALVAO	523.345.461-00
000008514	1031490244001	GEOVANIR ALVES DA SILVA	629.426.891-53
000008515	1031490290001	DORIVAL FERREIRA GOMES	706.347.188-00
000008516	1031500010001	RALF DOLGLAS DOS SANTOS	010.278.461-22
000008517	1031500020001	JOEL DOS SANTOS	327.934.801-34
000008518	1031500030001	MARLENE DE OLIVEIRA	963.430.792-20
000008519	1031500040001	MARIA APARECIDA DE CARVALHO	420.580.661-20
000008520	1031500051001	CELIA REGINA DE OLIVEIRA MARQUES	621.538.701-00
000008521	1031500061001	MARILENE DE OLIVEIRA	396.493.851-34
000008522	1031500071001	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000008523	1031500081001	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000008524	1031500127001	JOSE ANACLETO NETO	531.752.201-34
000008525	1031500173001	ELIZEU GARCIA DUARTE	178.855.401-97
000008526	1031500183001	VAGNO ANTONIO DE ARAUJO	523.339.221-68
000008527	1031500193001	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000008528	1031500203001	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000008529	1031500214001	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000008530	1031500224001	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000008531	1031500234001	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000008532	1031500244001	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000008533	1031500290001	JOSE COELHO NETO	725.965.468-68
000008535	1031520030001	DARIO ROBERTO FERREIRA BRAGA	262.656.138-04
000008536	1031520040001	EDER SILVA SOUZA	006.029.241-54
000008537	1031520051001	IZAEL RIBEIRO MARCHOLLI	474.696.331-20
000008538	1031520061001	ADEMIR GONC ALVES MACEDO	396.377.191-72
000008539	1031520071001	CESAR GARCIA DUARTE	593.936.451-91
000008540	1031520081001	VANUZA DOS SANTOS DA SILVA	483.420.091-49
000008541	1031520129001	DIONIZIO XAVIER DA SILVA	516.172.504-49
000008542	1031520176001	NADIR APARECIDA DA SILVA	354.150.881-72
000008543	1031520186001	MARILZA BARBOSA DE SOUZA	559.431.281-15
000008544	1031520196001	JOSINEI CINTRA MENDES	007.181.961-47
000008545	1031520206001	ISAIAS MARQUES DA SILVA	828.271.171-34
000008546	1031520216001	LEILA EDINIZIA NUNES DE MORAES MENEZES	790.800.901-82
000008547	1031520227001	DURVAL CAETANO DE SOUZA	173.893.131-53
000008548	1031520237001	DURVAL CAETANO DE SOUZA	173.893.131-53
000008549	1031520247001	IVONE ROMAO DA SILVA	537.925.211-72
000008550	1031520257001	OSMAIR GOMES	101.572.958-42
000008551	1031520303001	JOAO BIANCHINI	429.490.681-20
000008552	1031530010001	DAVI DA SILVA	362.012.271-72
000008553	1031530020001	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000008554	1031530030001	VALDOMIRO RUIZ FERREIRA	629.428.401-53
000008555	1031530040001	LUZIA FLORENCA DA SILVA	594.001.961-72
000008556	1031530051001	EDITE DOS SANTOS E OUTROS	631.135.701-15
000008557	1031530061001	IREMAR RODRIGUES LOPES	362.009.481-00
000008558	1031530071001	VALDOMIRO RUIZ FERREIRA	629.428.401-53
000008559	1031530081001	CLEUSA GONÇALVES DOS SANTOS	488.895.711-87
000008560	1031530091001	MARIA CANDIDO PIRELI	442.022.451-72
000008561	1031530140001	SABRINA CARLA PEREIRA	673.174.211-20
000008562	1031530140002	SABRINA CARLA PEREIRA	673.174.211-20
000008563	1031530188001	ADILSON LIBARINO DIDONI	531.348.851-15
000008564	1031530198001	CENIRA PIRES DA SILVA	567.778.501-63
000008565	1031530208001	MARIA ETELVINA DE FIGUEIREDO	311.458.173-00
000008566	1031530218001	RONALDO LOURENCO DE SOUZA	694.908.721-72
000008567	1031530228001	PEDRO LOPES DA SILVA	284.035.339-34
000008568	1031530238001	EDIO DIMAS PECANHA DE BRITO FILHO	004.349.241-05

000008569	1031530249001	IVAIR FERREIRA	419.794.511-68
000008570	1031530259001	LUZIA GONCALVES DE JESUS	789.696.701-49
000008571	1031530269001	EVALDO RODRIGUES DA CRUZ	460.421.481-68
000008572	1031530279001	BENEDITA CRIADO DA SILVA	523.314.401-82
000008573	1031530325001	LUZIA GONCALVES DE JESUS	789.696.701-49
000008574	1031540010001	JOSE DE SOUZA	594.231.881-68
000008575	1031540020001	SIRLEY ARAUJO DE BRITO	014.402.591-43
000008576	1031540030001	JOSIMAR DE SOUZA	748.719.781-68
000008577	1031540040001	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS	416.004.521-91
000008578	1031540051001	EDSON GOMES PEREIRA	693.245.491-20
000008579	1031540061001	EDVALDO MEND ES DOS SANTOS	567.745.401-04
000008580	1031540071001	AILTON JOSÉ DE SOUZA	000.729.771-83
000008581	1031540081001	ROSELI DA SILVA BARBOSA	920.092.201-53
000008583	1031540173001	JACKSON DOUGLAS CEBALHO SILVEIRA	062.043.231-48
000008584	1031540183001	SIRLENE FAZAN DIOGO	870.383.661-49
000008585	1031540193001	GILMAR RIBEIRO DE FREITAS	013.176.331-80
000008586	1031540203001	VALDIR DOS SANTOS	987.862.881-72
000008587	1031540214001	ANA ALVES DIAS	019.240.611-63
000008588	1031540224001	IOLANDA ALVES BARRETO DOS SANTOS	710.516.601-06
000008589	1031540234001	ADRIANO JOSE DOS SANTOS	939.438.221-68
000008590	1031540244001	MARTA DE JESUS OLIVEIRA	383.397.901-10
000008591	1031540290001	CLAUDINEIA DA SILVA QUINTINO	960.481.401-00
000008592	1031550010001	JUVENIL FERREIRA DA GUIA	460.347.221-87
000008593	1031550020001	IRACI DE ALMEIDA	640.042.799-68
000008594	1031550030001	MARCELO FAVA	822.612.881-15
000008595	1031550040001	MARCELO FAVA	822.612.881-15
000008596	1031550051001	IONICE DE MATOS SANTOS	651.070.391-20
000008597	1031550061001	ILDELENE APARECIDA DA COSTA QUEIROZ	004.795.611-92
000008598	1031550071001	JEAN HENRIQUE DOS SANTOS	053.808.701-39
000008600	1031550127001	MARCILENE MAGALHAES DE CARVALHO	902.206.091-87
000008605	1031550214001	IONICE DE MATOS SANTOS	651.070.391-20
000008606	1031550224001	DAIANE CRISTINA ROCHA DOS SANTOS	031.734.181-23
000008607	1031550234001	CLEONICE APARECIDA PEREIRA	523.351.431-15
000008608	1031550244001	ORIVALDO PRANDINI	474.644.611-34
000008609	1031550290001	ORIVALDO PRANDINI	474.644.611-34
000008610	1031560010001	NEUSA DOZOLINA FAZAN	594.158.781-34
000008611	1031560020001	MAURO RODRIGUES DA CRUZ	486.276.829-68
000008612	1031560030001	DAGMAR DE OLIVEIRA CARVALHO E OUTROS	910.903.001-82
000008613	1031560040001	CARLOS CLAUDINO	523.335.581-72
000008614	1031560051001	ANTONIO DOS ANJOS MONTEIRO	282.526.839-91
000008615	1031560061001	ELPIDIO RODRIGUES	415.439.471-15
000008616	1031560071001	SIDNEI ARAUJO DE BRITO	894.136.791-34
000008617	1031560081001	HELENA CABRAL PEREIRA	651.031.651-04
000008618	1031560127001	OSMAR ALVES	356.926.168-90
000008619	1031560173001	VALDOMIRO DO NASCIMENTO VALENTIM	031.861.151-16
000008620	1031560183001	CLAUDIO NUNES DA SILVA	774.668.291-04
000008621	1031560193001	CLAUDIO NUNES DA SILVA	774.668.291-04
000008622	1031560203001	CLOVIS ZACARIAS DA SILVA	888.212.771-00
000008623	1031560214001	VANDERLITA PEREIRA DOS SANTOS	393.941.661-49
000008624	1031560224001	MARIA VILMA DA SILVA PEREIRA	758.671.921-72
000008625	1031560234001	ABDIAS VIEIRA DA SILVA	340.288.031-87
000008626	1031560244001	MARIA CANDELARIA MASSAVI	567.564.291-91
000008627	1031560290001	MARIA ROSA BASILIO GONCALVES	693.616.491-91
000008629	1031570010001	ITO BENEDITO DA CONCEICAO SILVA	912.754.231-91
000008630	1031570020001	VILMA APARECIDA DE ARAUJO	593.987.521-15
000008631	1031570030001	ERLIY CRISTIANI BELTRAMINI	935.887.041-91
000008632	1031570040001	NEUZA DA SILVA SOUZA FIGUEIREDO	896.255.871-87
000008633	1031570051001	DANIEL NOVAES DA SILVA	498.417.008-59
000008634	1031570061001	JOSE ROBERTO RODRIGUES DA SILVA	535.345.301-87
000008635	1031570071001	EMILIO BATISTA DE SOUZA E OUTRA	429.481.341-53
000008636	1031570081001	EDILENO AGUIAR CHAVES	442.011.091-00
000008637	1031570127001	JOSE CAETANO RIBEIRO	304.617.151-04
000008638	1031570173001	ANTONIO GENTIL MURTA MALAQUIAS	594.159.911-00
000008639	1031570183001	MARIA APARECIDA DA COSTA	721.319.691-04
000008640	1031570193001	JOSE CARLOS MARTINS	338.146.001-34
000008641	1031570203001	ROSANI JOAQUIM DA SILVA	945.399.951-20
000008642	1031570214001	FABIO JULIO DA SILVA MILER	720.908.471-15
000008643	1031570224001	EVANDRO MARCELO PEREIRA DE SOUZA	815.450.371-91
000008644	1031570234001	ADELAIDE ALMEIDA FARIA	580.691.941-20
000008645	1031570244001	EDUARDO PAUSLAUSKI MOKOSKI	026.781.959-53
000008646	1031570290001	RENALDO ALVES DA SILVA	044.177.021-52
000008648	1031580010001	LUCIANA MACEDO DE FREITAS GOMES	939.174.491-53
000008649	1031580020001	LEANDRO WERBERICH	041.851.141-17
000008650	1031580030001	LEANDRO WERBERICH	041.851.141-17
000008651	1031580040001	LEANDRO WERBERICH	041.851.141-17
000008652	1031580086001	VANDERSON DA SILVA GARCIA	022.878.161-27
000008653	1031580132001	JOSE DOS SANTOS	541.423.858-87
000008654	1031580142001	JOSE DOS SANTOS	541.423.858-87
000008655	1031580152001	JOSE DOS SANTOS	541.423.858-87
000008656	1031580162001	DANIEL ROBERTO DOS SANTOS (CONSTRUTOR)	354.104.001-78
000008657	1031580208001	ONELIO MARTINHO	733.875.928-68
000008658	1031590014001	NERCI DA SILVA BARBOSA	028.917.371-05
000008660	1031590044001	MANOEL TEODORO DE CAMPOS	395.980.391-53
000008661	1031590090001	FRANCIELE LIMA SOARES	352.783.741-87
000008663	1031590146001	DAYANNE REGINA DE MELO COSTA	050.220.731-02
000008664	1031590156001	RAIMUNDO ALVES DA SILVA	171.120.521-49
000008665	1031590172001	APARECIDA LOURDES FARIA	513.870.851-15
000008666	1031600039001	SANDRA REGINA DOS SANTOS MOREIRA	003.748.071-59

000008667	1031600069001	ELZI DA ROCHA	905.238.651-04
000008668	1031600079001	LUCIANO ALVES MARTINS	987.055.471-72
000008669	1031600089001	ROSIMEIRE SOARES ZOCAL	963.586.961-49
000008670	1031600099001	RENATO GOMES GON CALVES	009.038.971-99
000008671	1031600115001	CONSTRU TORA ROBERTO BRAGA LTDA	15.064.140/0001-09
000008673	1031600165001	PEDRO PAULO DA SILVA JUNIOR	048.219.861-32
000008674	1031600175001	ANA MARIA DE SOUZA GOMES	035.753.991-58
000008675	1031600186001	CLODOALDO GOMES DOS SANTOS	694.097.731-72
000008676	1031610010001	PAULO SERGIO MONTEIRO	595.060.671-04
000008677	1031610020001	PAULO CESAR PEREIRA DE ALMEIDA	567.670.211-72
000008678	1031610030001	CARLOS ROBER TO GONCALVES	325.945.181-15
000008679	1031610040001	LUIZ DE AQUINO	593.996.941-00
000008680	1031610050001	FRANCISCO MARCELINO DA SILVA	393.928.991-49
000008681	1031610060001	LOURDES MARIA DA SILVA ANJOS	383.391.451-34
000008682	1031610070001	DORIVAL COELHO RAULE	758.724.041-15
000008683	1031610100001	APARECIDO BUENO	631.157.861-15
000008684	1031610130001	ANTONIO CELESTINO VIANA	483.394.311-53
000008685	1031610140001	GISLAINE EGUES MARTILIANO	051.135.331-65
000008686	1031610150001	JOSE ZEFERINO COELHO PARE	352.774.321-91
000008687	1031610160001	DOMINGOS MARQUES DA SILVA	622.588.181-68
000008688	1031610170001	CLEMENTE FRANCISCO DOS SANTOS	415.437.341-20
000008689	1031610180001	EDILSON RIBEIRO DA SILVA	018.088.391-70
000008690	1031610190001	MARIA DE FATIMA ANTONIA TOMAZ	886.657.041-91
000008691	1031610220001	RAIMUNDO AFONSO DOS SANTOS	340.230.701-49
000008692	1031620010001	JOSE GONCALVES MOREIRA	595.059.741-91
000008693	1031620020001	JOSEVIR NERIS SANTOS	411.588.221-20
000008694	1031620030001	MISLENE GARCIA MARIANO	468.319.911-49
000008695	1031620040001	SERAFIM ALVES DE OLIVEIRA	132.752.671-91
000008696	1031620050001	SERAFIM ALVES DE OLIVEIRA	132.752.671-91
000008697	1031620060001	DONIZETE FERREIRA NEVES	298.530.601-91
000008698	1031620070001	ADELAIDE FERREIRA DA CRUZ	778.112.401-49
000008699	1031620100001	LUIZ JOSE DA SILVA	568.561.051-34
000008700	1031620130001	SANDRA DE SOUZA SOARES	040.845.241-23
000008701	1031620140001	MARIA LUCIA DAVID	567.745.161-49
000008702	1031620150001	PEDRO RODRIGUES DE SOUZA	031.586.421-40
000008703	1031620160001	EDINALDO GONCALVES DOS SANTOS	651.010.901-82
000008704	1031620170001	EZEQUIEL SABINO DA COSTA	523.310.911-53
000008705	1031620180001	JOAO BATISTA INACIO FERREIRA	388.252.951-20
000008706	1031620190001	ANTONIO VICENTE DA SILVA	354.134.171-87
000008707	1031620220001	JOAO FRANCISCO DA SILVA	030.322.048-10
000008708	1031630010001	ROSINEI ALVES MUNIZ	966.989.261-91
000008709	1031630020001	JOSE CICERO DE MESSIAS DE SANTANA	025.714.934-18
000008710	1031630030001	JOSE MARIA DOS SANTOS	054.895.998-63
000008711	1031630040001	JOSE GONC ALVES NETO	139.325.861-15
000008712	1031630050001	VALDIR CELESTINO VIANA	411.602.071-00
000008713	1031630060001	ALTINO PACHECO DE OLIVEIRA	103.567.031-34
000008714	1031630070001	WILLIAN SCHIMT DOS REIS	651.049.781-68
000008715	1031630100001	GERVASIO PEREIRA DOS REIS	073.869.409-63
000008716	1031630130001	CONCEICAO MATIAS VALENCIO	534.974.491-72
000008717	1031630140001	ALCIDES FERREIRA LIMA	457.654.809-34
000008718	1031630150001	EDNALDO ALMEIDA DA SILVA	764.491.491-91
000008719	1031630160001	DEVANIR PERILETTI	460.419.311-87
000008720	1031630170001	ARLENE GARCIA LEAL DE OLIVEIRA	280.539.071-72
000008721	1031630180001	ELIANA OLÍMPIO	875.110.611-68
000008722	1031630190001	JACIRA DALOSTO DE MELO	820.138.881-04
000008723	1031630220001	VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	303.787.531-34
000008724	1031640010001	JOEL INACIO DE SOUZA	171.088.961-68
000008725	1031640020001	MARIO LUIZ DOS SANTOS	570.550.331-87
000008726	1031640030001	OMAR FERREIRA DA COSTA	207.588.121-91
000008727	1031640040001	JOAO BATISTA ROD RIGUES DOS SANTOS	420.224.601-20
000008728	1031640050001	ALAIR ANTONIO REZELLO	615.033.399-04
000008729	1031640060001	POLIANA CORREIA DANTAS	048.539.511-80
000008730	1031640070001	MANOEL OLI VEIRA GOMES	192.738.018-97
000008731	1031640100001	JUCEIR PIRES	383.384.401-91
000008732	1031640130001	JOSE ANTONIO COSTA	415.525.471-91
000008733	1031640140001	ELENIR AMORIM	456.913.202-20
000008734	1031640150001	PAULO ROBER TO DE CAMPOS	442.620.511-53
000008735	1031640160001	SILVIO BORIM	395.959.271-04
000008736	1031640170001	EUCLIDES SOUZA MOURA	406.597.551-49
000008737	1031640180001	JOSE DA SILVA	383.415.731-72
000008738	1031640190001	DELMIRO SOLIS	298.614.111-00
000008739	1031640220001	REGINALDO FLORIAN	460.665.431-72
000008740	1031650010001	ANA QUIRINO DO PRADO	348.704.072-72
000008741	1031650020001	VALTER DOS SANTOS	420.550.671-68
000008742	1031650030001	JORGE MIRANDA CORREA	487.907.101-34
000008743	1031650040001	NEOSWALDO BAR BOSA DA SILVA	207.524.151-15
000008744	1031650050001	LINDOMAR NEVES DE LIMA	474.563.881-72
000008745	1031650060001	MARIA DE LOURDES SANTOS	089.542.338-30
000008746	1031650070001	JOSE DOS SANTOS SOBRINHO	112.022.201-00
000008747	1031650100001	INES SOUZA DE OLIVEIRA	009.592.381-07
000008748	1031650130001	ILSON GONCALVES DIAS	626.734.321-91
000008749	1031650140001	ORISVALDO FERNANDES SENA JUNIOR	593.563.401-53
000008750	1031650150001	ATAIDE MAZ OTTI	055.806.198-20
000008751	1031650160001	MARIA GONCALVES DIAS	621.481.171-49
000008752	1031650170001	MARCIO CLAUDIO DA SILVA	893.225.091-04
000008753	1031650180001	ZELINDA BLANCO ONORATO	595.077.641-00
000008754	1031650190001	JOSE COSTA NUNES	487.003.801-30
000008755	1031650220001	VALDECI ANDRE	395.787.551-04

000008757	**1031670010001**	RONNIE DE JESUS OLIVEIRA	580.737.281-68
000008758	**1031670020001**	LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA	393.920.151-00
000008759	**1031670030001**	ROGERIO DA SILVA FERREIRA	707.122.551-68
000008760	**1031670040001**	VANDA MUNIZ DA SILVA	621.487.881-91
000008761	**1031670050001**	OMILTON PEREIRA DE OLIVEIRA	727.151.386-87
000008762	**1031670060001**	SEBASTIAO DON IZETE CARVALHO	460.408.201-44
000008763	**1031670070001**	FABIO DE ALMEIDA DA SILVA	003.945.861-07
000008764	**1031670100001**	MIZAEL MIGUEL DA SILVA	272.113.391-87
000008765	**1031670130001**	MAURY MANOEL ORLANDO	487.904.781-34
000008766	**1031670140001**	ADERBAL LEDERLEI DA SILVA	621.472.931-72
000008767	**1031670150001**	VALDIR APARECIDO OLIVA	181.566.098-83
000008768	**1031670160001**	CRISTIANO DIAS GONCALVES	022.015.491-09
000008769	**1031670170001**	LAZARO JOSE GONCALVES	025.765.088-12
000008770	**1031670180001**	JOSE HONORIO DOS SANTOS	079.197.862-15
000008771	**1031670190001**	CLEOMOACIR JOSE GONCALVES	088.142.808-60
000008772	**1031670220001**	ANTONIO FRANCISCO ALVES	017.587.608-85
000008773	**1031680010001**	SILBENIA DE SOUZA SOARES FERREIRA	700.204.281-54
000008774	**1031680020001**	MARIA DA C OSTA SIMAO	627.599.221-20
000008775	**1031680030001**	DAMIAO JORGE DOS SANTOS	559.487.581-68
000008776	**1031680040001**	EDNA SANTANA PEDROSA DA COSTA	345.354.971-68
000008777	**1031680050001**	SEBASTIAO FRANCO DE CARVALHO	162.208.541-87
000008778	**1031680060001**	EDVAR RIBEIRO DE SOUZA	482.239.051-91
000008779	**1031680070001**	HELIO FERREIRA BARBOSA	420.560.551-04
000008780	**1031680100001**	JOAO MOREIRA	959.037.808-06
000008781	**1031680130001**	GABRIELLI ALMEIDA DOS SANTOS	051.652.871-81
000008782	**1031680140001**	LOURDES BERGAMASCO DE SOUZA ALVES	522.315.851-20
000008783	**1031680150001**	NADIR APARECIDA DA SILVA	354.150.881-72
000008784	**1031680160001**	ADALTO FERNANDES	416.009.591-72
000008785	**1031680170001**	MARIA LUCIA DOS SANTOS RIBEIRO	459.664.431-49
000008786	**1031680180001**	MARIA DE FATIMA RODRIGUES	415.438.311-68
000008787	**1031680190001**	SUELI MIRANDA DE AQUINO	393.912.051-00
000008788	**1031680220001**	CLAUDIO APARECIDO GOMES DA SILVA	329.633.861-68
000008789	**1031690010001**	JAUDECIR OLIARI	513.125.731-04
000008790	**1031690020001**	ALUIZIO MARQUES DE ALBUES	315.486.442-34
000008791	**1031690030001**	ANTONIO ISRAEL DA SILVA	496.168.381-72
000008792	**1031690040001**	JOSE DOS SANTOS RIBEIRO	415.434.241-04
000008793	**1031690050001**	LUCINEIRA GONCALVES DIAS	594.753.821-00
000008794	**1031690060001**	JOSE DE SOUZA RODRIGUES	395.800.321-49
000008795	**1031690070001**	MARIA APARECIDA MARTINELLI	534.973.091-68
000008796	**1031690100001**	ARMEZINA XAVIER DE SOUZA	018.789.511-22
000008797	**1031690130001**	ADELZA BALBINO DE SOUZA	903.829.511-15
000008798	**1031690140001**	LIVIA ESTEFANIA PEREIRA ALVES	050.476.731-38
000008799	**1031690150001**	APARECIDA ANTONIO GONCALVES DA SILVA	003.017.171-76
000008801	**1031690170001**	ALDINEIS XAVIER DE OLIVEIRA	315.567.698-14
000008802	**1031690180001**	SOLAN GE MARTINS TOMAZ	002.126.671-90
000008803	**1031690190001**	DAMASIA TEIXEIRA DA SILVA	460.864.711-34
000008804	**1031690220001**	JOSE SOARES VICTOR	345.273.621-00
000008805	**1031700010001**	OSVALDINO DE JESUS	318.512.401-44
000008806	**1031700020001**	ILDA DE SOUZA OLIVEIRA	851.318.141-20
000008807	**1031700030001**	ENI MARIANA DE FREITAS	632.514.342-68
000008808	**1031700040001**	FATIMA CONCEICAO DOS REIS	534.998.241-91
000008809	**1031700050001**	WAGNO ALVES DE LIMA	207.663.271-91
000008810	**1031700060001**	ELISANGELA LEAO DA SILVA	822.789.031-87
000008811	**1031700070001**	LUIZ SILVEIRA LISBOA	017.584.998-69
000008812	**1031700100001**	SIRLEY SAMPAIO FELTRIN	696.646.501-10
000008813	**1031700130001**	JAIME CHITARO LEITE	488.874.631-15
000008814	**1031700140001**	RODINEI CAROLINO DE SOUZA	720.618.121-04
000008815	**1031700150001**	JOAO CARLOS CEBALHO	013.192.201-77
000008816	**1031700160001**	FRANCISCA MARCELINO DA SILVA	947.650.651-20
000008817	**1031700170001**	ELIESIO MARCELINO DA SILVA	393.929.451-91
000008818	**1031700180001**	CLAUDINEIA VALENTIM PEREIRA	901.576.051-91
000008819	**1031700190001**	IZAIAS MENDES SOARES	327.989.891-91
000008820	**1031700220001**	MARIA FERREIRA LEITE	861.988.151-53
000008821	**1031710010001**	SEBASTIAO EUFRAZIO DA SILVA	354.053.841-00
000008822	**1031710020001**	REGINA MARIA DA CONCEICAO	985.315.651-20
000008823	**1031710030001**	IZAIAS MENDES SOARES	327.989.891-91
000008824	**1031710040001**	REINALDO DE SOUZA	767.811.352-87
000008825	**1031710050001**	DANIEL ROBERTO DOS SANTOS (CONSTRUTOR)	354.104.001-78
000008826	**1031710060001**	VALDEIR MARTINS BARBOSA	975.818.791-00
000008827	**1031710070001**	LUCIO DA SILVA ROMAN	570.212.281-04
000008828	**1031710100001**	JOAO DOS REIS GONCALVES	098.122.938-76
000008829	**1031710130001**	MARIA BATISTA DE JESUS	567.697.091-04
000008830	**1031710140001**	JOSE PAULO DE ARRUDA	411.383.331-15
000008831	**1031710150001**	DALVA ROSA ALVES BARBOSA	298.564.421-68
000008832	**1031710160001**	RONIVAL ROSA DA SILVA	732.015.531-15
000008833	**1031710170001**	ADEMAR VICENTE BELCHIOR	933.016.261-49
000008834	**1031710180001**	DAIANE PRADO DOS SANTOS	025.531.001-32
000008835	**1031710190001**	LUIZ SILVEIRA LISBOA	017.584.998-69
000008836	**1031710220001**	EDIM GOMES DE SA	922.913.841-04
000008837	**1031720010001**	CONSTRU TORA ROBERTO BRAGA LTDA	15.064.140/0001-09
000008838	**1031720020001**	ELOIDES PEREIRA CARVALHO	487.770.801-49
000008839	**1031720030001**	TAMIRIS MARIA DA SILVA DE FRANCA	048.988.521-73
000008840	**1031720040001**	SONIA CARDOSO TOF OLETTE	966.998.171-91
000008841	**1031720050001**	ARNILDO FERNANDES DA SILVA	625.314.921-00
000008842	**1031720060001**	ODILEI BATUIRA PERON COSTA	014.747.791-31
000008843	**1031720070001**	EDILSON PEREIRA	536.112.501-63
000008844	**1031720100001**	CELIA DE JESUS FERNANDES	567.700.731-53
000008845	**1031720130001**	LIOMAR DE AGUIAR SILVA	020.109.981-03

000008846	1031720140001	VALQUIRIA MAURA THOMAZ	011.987.531-45
000008847	1031720150001	ADALSON RAMOS MARTINS	630.182.921-20
000008848	1031720160001	CLEOMAR SAN TOS DA SILVA	906.180.171-00
000008849	1031720170001	SILVANI MARIA DOS REIS	012.560.831-43
000008850	1031720180001	FABIO JUNIOR DA SILVA PAULO	901.078.531-91
000008851	1031720190001	ALEXANDRE GOMES DE SOUZA	930.549.391-20
000008852	1031720220001	VALDECIR ROSA SILVA	927.037.391-68
000008922	1031770030001	CONSTRU TORA ROBERTO BRAGA LTDA	15.064.140/0001-09
000008923	1031770040001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04
000008924	1031770050001	FABIANO DA SILVA QUIRINO	357.681.068-47
000008925	1031770060001	RAFAEL DEOLIVEIRA ALVES	032.919.291-44
000008926	1031770070001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04
000008927	1031770080001	RONALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	990.528.901-10
000008928	1031770110001	LUZIA ANTONIA DE OLIVEIRA	420.554.741-20
000008929	1031770140001	GEISY TEIXEIRA ALVES SILVA	055.278.081-26
000008930	1031770150001	JOSUE ALVES MOREIRA	567.713.551-87
000008931	1031770160001	MARCELO JUNIOR FRANCISCO DE SOUZA	022.183.901-16
000008932	1031770170001	DIEGO ANTONIO DE SOUZA SALES	023.400.151-89
000008933	1031770180001	JOAO LUIZ DA SILVA	049.693.601-89
000008934	1031770190001	ELECI VIEIRA AMANCIO	972.063.421-91
000008935	1031770200001	CONSTRU TORA ROBERTO BRAGA LTDA	15.064.140/0001-09
000008938	1031780010001	ELISEU GONZAGA DA SILVA	354.142.941-00
000008939	1031780020001	CATIA SOUZA DA SILVA	014.470.721-70
000008940	1031780030001	RONALDO ADRIANO RODRIGUES	621.550.401-72
000008941	1031780040001	DEMERVAL DE FREITAS CAIRES	909.643.491-91
000008942	1031780050001	LUCIANO APARECIDO DA SILVA	015.635.661-92
000008943	1031780060001	BRUNO MOREIRA ALVES	033.257.451-21
000008944	1031780070001	CLEBERSON JOVIO	012.481.601-00
000008945	1031780080001	IVANILDO DOS SANTOS OLIVEIRA	707.727.621-04
000008946	1031780110001	ANTONIO CARLOS GIOVANINI	459.147.701-06
000008947	1031780140001	DEVANIR DA COSTA MARTINS	536.456.421-53
000008948	1031780150001	BONNYEK CALIXTO GONZAGA	018.991.251-08
000008949	1031780160001	TAMIRIS GOMES DA SILVA	024.896.711-89
000008950	1031780170001	DJAILSON VITOR DA SILVA	067.986.854-20
000008951	1031780180001	LUIZ ALBERTO MENDES MONTEIRO	009.633.041-43
000008952	1031780190001	VALDIR PEREIRA VASCONCELOS	693.977.241-34
000008953	1031780200001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04
000008954	1031780210001	SERGIO TERTULIANO RIBEIRO	034.280.331-08
000008955	1031780240001	WALTER TEIXEIRA VASC ONCELOS	292.921.821-53
000008956	1031790010001	LINDOMAR BATISTA TOMAZ	880.972.501-87
000008957	1031790020001	MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	338.852.491-20
000008958	1031790030001	CEZAR BATISTA DA SILVA	833.047.031-87
000008959	1031790040001	JACKSON RODRIGUES DA SILVA	026.989.591-42
000008960	1031790050001	JOSE DE SOUZA MORAES FILHO	907.951.561-20
000008961	1031790060001	MANOEL DE SOUZA CRUZ	383.404.021-53
000008962	1031790070001	SANDRO DE OLIVEIRA SANTOS	866.884.991-34
000008963	1031790080001	IARA CRISTINA GONCALVES	030.280.371-81
000008964	1031790110001	ADRIEL PEREIRA MACEDO	884.824.051-87
000008965	1031790140001	LIDEMAR PARABA LEITE	012.188.071-05
000008966	1031790150001	APARECIDA COSTA DE CARVALHO	274.443.171-00
000008967	1031790160001	BRUNO CARVALHO SAMPAIO	040.504.381-35
000008968	1031790170001	CARLOS APARECIDO MARIN	044.477.171-90
000008969	1031790180001	MARILZA PEREIRA MORAES	016.357.381-64
000008970	1031790190001	ROBERTO BRUNELLI	040.590.941-10
000008971	1031790200001	EDMILSON SANTOS	015.646.851-44
000008972	1031790210001	ALDENI MARIA DE FIGUEIREDO	468.693.011-15
000008973	1031790240001	CLARICE ALVES DE BRITO	318.510.531-15
000008974	1031800010001	RITA ROSA DE JESUS DA SILVA	419.804.171-72
000008975	1031800020001	ROGERIO ADRIANO DE CARVALHO SILVA	052.857.891-09
000008976	1031800030001	JOSE ADILSON DOS SANTOS CORREA.	411.601.931-34
000008977	1031800040001	FABI O BATISTA TOMAZ	022.422.341-02
000008978	1031800050001	DOUGLAS CORREA DOS REIS	031.952.591-09
000008979	1031800060001	RENE LEANDRO DA SILVA PEREIRA SORATTO	005.446.741-11
000008980	1031800070001	LEANDRO SALES PEREIRA	018.096.761-42
000008981	1031800080001	EDINALDO SIMAO	804.466.801-25
000008982	1031800110001	FRANCISMARA BARROS DE LIMA	028.350.781-00
000008983	1031800140001	DARCI PEREIRA DOS REIS	503.359.011-15
000008984	1031800150001	JANAINA RODRIGUES LEMES	927.372.261-04
000008985	1031800160001	ISMAEL DOS PASSOS DOMINGOS	522.313.211-49
000008986	1031800170001	DANIEL SIMIL	705.670.691-68
000008987	1031800180001	VANDERLEI ALVES DOS SANTOS	998.574.211-72
000008988	1031800190001	GILBERTO CONTARDI	483.353.981-00
000008989	1031800200001	JOSIMAR DE JESUS CLARO	020.456.441-70
000008990	1031800210001	ROSANGELA N UNES PAIXAO	882.961.131-04
000008991	1031800240001	JOSE RICARDO DA COSTA	329.404.428-35
000008992	1031810010001	MARCIA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	700.709.201-25
000008993	1031810020001	JUCINEIO CANDIDA SILVA	023.602.801-47
000008994	1031810030001	VALDINEY FONSECA SALVIONI	028.676.071-16
000008995	1031810040001	WILSON PAYAO MACIEL	115.885.338-67
000008996	1031810050001	MARIA HELENA RIBEIRO	011.573.991-26
000008997	1031810060001	GABRIEL ROGER DA SILVA	039.408.621-00
000008998	1031810070001	CONSTRU TORA ROBERTO BRAGA LTDA	15.064.140/0001-09
000008999	1031810080001	CONSTRU TORA ROBERTO BRAGA LTDA	15.064.140/0001-09
000009000	1031810090001	CONSTRU TORA ROBERTO BRAGA LTDA	15.064.140/0001-09
000009001	1031810120001	CONSTRU TORA ROBERTO BRAGA LTDA	15.064.140/0001-09
000009002	1031810150001	CONSTRU TORA ROBERTO BRAGA LTDA	15.064.140/0001-09
000009003	1031810160001	CONSTRU TORA ROBERTO BRAGA LTDA	15.064.140/0001-09
000009004	1031810170001	ALESSAN DRA DOS SANTOS BARBOSA	704.246.081-20

000009005	1031810180001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04
000009006	1031810190001	LUIZ CARLOS FRANCISCO	000.422.441-88
000009007	1031810200001	WELLINGTON DA COSTA FREIRE	030.233.041-06
000009008	1031810210001	DEBORA LAIANY SANTOS GOMES	056.760.731-36
000009009	1031810220001	LUIS GUERRA NERIS	004.426.211-67
000009010	1031810230001	JOSE INACIO DA SILVA	014.168.971-43
000009011	1031810260001	OSVALINO VIEIRA BARBOSA	325.977.621-49
000009012	1031820010001	FLAVIA BUSCARIOLLI DO NASCIMENTO	038.189.531-98
000009013	1031820020001	ANTONIO APARECIDO DE SOUZA	396.559.891-00
000009014	1031820030001	ANA CLAUDIA MARQUES DA SILVA	037.358.071-19
000009015	1031820040001	MANOEL LEANDRO FERREIRA	009.958.531-69
000009016	1031820050001	GISLAINE CRISOSTOMO DA SILVA	062.409.311-52
000009017	1031820060001	LUCINEIA DA SILVA	734.239.551-04
000009018	1031820070001	ROSICLEIA CRISTINA DA SILVA	030.998.081-05
000009019	1031820080001	BRUNA MENEZES DA SILVA	051.971.781-32
000009020	1031820090001	JULIANA SANTOS DA SILVA	051.417.991-07
000009021	1031820120001	DAVI BARBOSA DA SILVA	874.297.641-34
000009022	1031820150001	JULIO CEZAR NASCIMENTO DA SILVA	044.619.531-65
000009023	1031820160001	NILTON FERREIRA LUZ	481.844.971-72
000009024	1031820170001	SUELLEN CRISTINA DE ALMEIDA DA SILVA	032.074.891-09
000009025	1031820180001	CLEOMAR SAN TOS DA SILVA	906.180.171-00
000009026	1031820190001	JESSICA JULIANA VIEIRA	046.558.711-99
000009027	1031820200001	LUCIVAL APARECIDO DA SILVA	957.036.751-20
000009028	1031820210001	MARIA DE FATIMA GLORIA DE ARAUJO	016.182.651-21
000009029	1031820220001	CELSO AGUIAR	626.773.301-72
000009030	1031820230001	DOMINGOS DA SILVA BARROS	024.844.771-80
000009031	1031820260001	TAILLAN VALENTIN BARCELOS	025.247.001-00
000009032	1031830010001	RICARDO BERNADINO PARABA LEITE	009.471.471-10
000009033	1031830020001	AMARILDO XAVIER DA SILVA	031.140.601-70
000009034	1031830030001	LUCIANO MARQUES QUEIROZ	925.892.941-15
000009035	1031830040001	EDSON APARECIDO DE SALES	567.764.621-00
000009036	1031830050001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04
000009037	1031830060001	FRANCISCO ANTONIO GONCALVES PARENTE	023.880.131-43
000009038	1031830070001	SIMAZ MAMEDES PINHEIRO	023.884.351-37
000009039	1031830080001	JOSE AUGUSTO LEITE FANAIA	111.498.681-04
000009040	1031830090001	VANDERLEI ALVES DOS SANTOS	998.574.211-72
000009041	1031830120001	EDNA NALCIZA DE LIMA	029.819.341-80
000009042	1031830150001	DARIENE SANTOS DA SILVA NAUJALIS	030.746.191-20
000009043	1031830160001	SUZANA MENDES PEREIRA	029.718.231-56
000009044	1031830170001	GLAUCIA DE OLIVEIRA CLARO	017.164.531-60
000009045	1031830180001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04
000009046	1031830190001	APARECIDO PEREIRA DA SILVA	202.585.851-53
000009047	1031830200001	JOSE NUNES DOS SANTOS FILHO	011.014.291-86
000009048	1031830210001	ADEMILSON JOSE DIAS	010.522.731-57
000009049	1031830220001	CLAUDEMIR APARECIDO ROSA	017.787.691-36
000009050	1031830230001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04
000009051	1031830260001	SANDRA ARAUJO NASCIMENTO LOPES	940.036.371-00
000009052	1031840010001	ADEMILTON FRANCISCO ALVES	719.071.901-63
000009053	1031840020001	AUGUSTO RODRIGUES ESTEVAM	898.654.301-00
000009054	1031840030001	PATRICIA NUNES DE SOUZA	112.804.707-12
000009055	1031840040001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04
000009056	1031840050001	JOSE PEREIRA DE ALMEIDA	776.953.214-00
000009057	1031840060001	MARTA LIMA DA SILVA	021.477.291-83
000009058	1031840070001	ANDERSON LINHARES APRIGIO	019.297.911-60
000009059	1031840080001	KALLYU CAMPOS FERREIRA	030.257.311-92
000009060	1031840090001	EDNA MARIA SILVA FREITAS	411.164.881-91
000009061	1031840120001	ANA PAULA GOMES DE OLIVEIRA	031.853.341-32
000009062	1031840150001	THIAGO OLIVEIRA DE ASSIS	063.585.831-23
000009063	1031840160001	ISLAINE DOS ANJOS JESUS	030.507.811-90
000009064	1031840170001	CARLOS VINICIUS DA SILVA GALHARDO	030.256.971-56
000009065	1031840180001	GANDOMAR PIRINETTI	002.622.628-60
000009066	1031840190001	MARIA ELIETE DE ANDRADE PAIS	697.858.641-20
000009067	1031840200001	GABRIEL EDWARD DA CRUZ LIMA	060.873.541-82
000009068	1031840210001	MARCECLEI DIAS DE PAULA	948.334.191-49
000009069	1031840220001	KATIANE RAFAELA SANTIAGO MARTINS	044.477.141-75
000009070	1031840230001	RENATA DE SOUZA CRUZ	059.022.111-66
000009071	1031840260001	MARIA DE FATIMA RAMOS	605.902.039-91
000009166	1031900010001	ELVIM ROMMEL SIPPEL	298.574.571-34
000009167	1031900020001	ROMILDO BONFIM DE SOUZA	496.288.441-72
000009168	1031900030001	ROMILDO BONFIM DE SOUZA	496.288.441-72
000009169	1031900040001	ROMILDO BONFIM DE SOUZA	496.288.441-72
000009170	1031900050001	ROMILDO BONFIM DE SOUZA	496.288.441-72
000009171	1031900060001	ROMILDO BONFIM DE SOUZA	496.288.441-72
000009172	1031900070001	ROMILDO BONFIM DE SOUZA	496.288.441-72
000009173	1031900080001	ADELICE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	039.709.181-89
000009174	1031900110001	ELVIM ROMMEL SIPPEL	298.574.571-34
000009175	1031900140001	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000009176	1031900150001	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000009177	1031900160001	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000009178	1031900170001	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000009179	1031900180001	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000009180	1031900190001	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000009181	1031900200001	MARILAINE JOSE SILVA	044.450.711-61
000009182	1031900210001	ELVIM ROMMEL SIPPEL	298.574.571-34
000009183	1031900240001	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000009184	1031910010001	ELVIM ROMMEL SIPPEL	298.574.571-34
000009185	1031910020001	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000009186	1031910030001	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09

000009187	**1031910040001**	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000009188	**1031910050001**	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000009189	**1031910060001**	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000009190	**1031910070001**	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000009191	**1031910080001**	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000009192	**1031910110001**	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000009193	**1031910140001**	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000009194	**1031910150001**	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000009195	**1031910160001**	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000009196	**1031910170001**	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000009197	**1031910180001**	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000009198	**1031910190001**	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000009199	**1031910200001**	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000009200	**1031910210001**	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000009201	**1031910240001**	ELVIM ROMMEL SIPPEL	298.574.571-34
000009202	**1031920010001**	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000009203	**1031920020001**	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000009204	**1031920030001**	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000009205	**1031920040001**	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000009206	**1031920050001**	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000009207	**1031920060001**	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000009208	**1031920070001**	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000009209	**1031920080001**	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000009210	**1031920110001**	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000009211	**1031920140001**	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000009212	**1031920150001**	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000009213	**1031920160001**	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000009214	**1031920170001**	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000009215	**1031920180001**	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000009216	**1031920190001**	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000009217	**1031920200001**	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000009218	**1031920210001**	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000009219	**1031920240001**	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000009220	**1031930014001**	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000009221	**1031930024001**	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000009222	**1031930034001**	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000009223	**1031930064001**	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000009224	**1031930094001**	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000009225	**1031930104001**	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000009226	**1031930114001**	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000009227	**1031930145001**	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000009228	**1031940019001**	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000009229	**1031940029001**	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000009230	**1031940039001**	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000009231	**1031940069001**	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000009232	**1031940109001**	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000009233	**1031940119001**	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000009234	**1031940129001**	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000009248	**1031960108001**	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000009249	**1031960118001**	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000009250	**1031960128001**	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000009251	**1031960138001**	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000009252	**1031960152001**	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000009276	**1032020136002**	PAULO SERGIO DE ARAUJO MACHADO	954.363.831-49
000009279	**1032060136002**	MARIA MARGARIDA SILVA SOUZA	787.059.831-34
000009287	**1032270308002**	NELSON ADOLFO MELGAREJO	081.015.741-15
000009288	**1032340172001**	ROMERO FERREIRA DE ALMEIDA	419.796.211-87
000009289	**1032340182001**	DANIEL DE SOUZA NUNES	005.236.571-96
000009290	**1032340192001**	TEREZINHA PEREIRA DA SILVA	517.694.841-91
000009291	**1032340202001**	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000009292	**1032340248001**	MARIA GENOVEVA PEREIRA GAUNA	569.224.261-34
000009293	**1032370070001**	JOAO JOSE DA SILVA	411.391.941-00
000009294	**1032370164001**	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000009295	**1032370217001**	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000009296	**1032370227001**	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000009297	**1032370237001**	ANDRE LIMA	811.682.411-20
000009298	**1032370283001**	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000009299	**1040010041001**	JOSE APARECIDO RIBEIRO	207.666.021-68
000009300	**1040010052001**	MANOEL RAIA FILHO	008.940.281-20
000009301	**1040010063001**	NEUSA BRANDAO OLIMPIO	831.137.541-00
000009302	**1040010074001**	BENEDITA HELENA SCAPOLAN GIACHETO	821.023.091-34
000009303	**1040010085001**	ODILON ANTONIO ZAMBON	028.190.071-04
000009304	**1040010096001**	ODILON ANTONIO ZAMBON	028.190.071-04
000009305	**1040010145001**	VILSON DE SOUZA GOMES	361.961.691-49
000009306	**1040010161001**	ODILON ANTONIO ZAMBON	028.190.071-04
000009307	**1040010161002**	ODILON ANTONIO ZAMBON	028.190.071-04
000009309	**1040020041001**	JOSE ANTENOR CORREA DE ARRUDA	028.083.821-20
000009310	**1040020052001**	RAQUEL ANA MARIA	201.790.731-68
000009311	**1040020063001**	JOSE WILTON PEREIRA DOS SANTOS	522.687.721-87
000009312	**1040020074001**	JOSE WILTON PEREIRA DOS SANTOS	522.687.721-87
000009313	**1040020085001**	JUAREZ CORDEIRO DOS SANTOS	178.892.431-20
000009314	**1040020096001**	LUZIA TAVARES DE OLIVEIRA	474.591.151-34
000009315	**1040020107001**	GERALDO DE SOUZA SAMARTINO	822.822.851-15
000009316	**1040020156001**	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	567.769.001-59
000009318	**1040030036001**	IVETE VIUDES GRAHL	811.857.821-68
000009319	**1040030047001**	IVETE VIUDES GRAHL	811.857.821-68
000009320	**1040030058001**	JESSICA FELTRIN DE ARAUJO	048.330.241-44
000009321	**1040030069001**	JOSE DOS SANTOS FILHO	486.980.591-04

000009322	**1040030080001**	DEUSENI RODRIGUES DE OLIVEIRA	946.051.571-15
000009323	**1040030121001**	NIVALDO BENEDITO CAMILO	523.344.491-72
000009324	**1040040038001**	RONAN FERREIRA DE ALMEIDA	345.353.811-00
000009325	**1040040049001**	RONAN FERREIRA DE ALMEIDA	345.353.811-00
000009326	**1040040071001**	GENI DE CASTRO DOS SANTOS	651.073.901-10
000009327	**1040040082001**	ANISIA RODRIGUES DE CARLI	712.915.801-82
000009328	**1040040124001**	ADAUTO CUSTODIO	629.415.691-20
000009329	**1040050041001**	ANTONIO HENRIQUE LEITE	007.493.621-20
000009330	**1040050052001**	ANTONIO HENRIQUE LEITE	007.493.621-20
000009331	**1040050063001**	GIVANILDO CUSTODIO	837.928.801-72
000009332	**1040050074001**	JOSE APARECIDO RIBEIRO	207.666.021-68
000009333	**1040050085001**	MARIA ELINA PEREIRA GUEDES	207.889.401-04
000009334	**1040050096001**	ALLINE ROSANA VIOTTO CUNHA	980.841.511-34
000009335	**1040050107001**	MARLENE CERQUEIRA DE MIRANDA	630.171.991-34
000009336	**1040050156001**	JOSIANE FIGUEIRA MORAES	459.140.281-91
000009337	**1040060041001**	RAPHAEL CINTRA GUEDES	030.257.221-00
000009338	**1040060052001**	SEBASTIAO MAR TINEZ	590.139.158-68
000009340	**1040060074001**	LIDINEI DE MELO LESO	836.341.421-20
000009341	**1040060085001**	NIVALDO DA SILVA	567.602.211-68
000009342	**1040060139001**	ADEVANIL APARECIDO BRAGA	028.554.611-20
000009343	**1040060161001**	ADEVANIL APARECIDO BRAGA	028.554.611-20
000009344	**1040060161002**	ADEVANIL APARECIDO BRAGA	028.554.611-20
000009345	**1040070036001**	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000009346	**1040070082001**	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000009347	**1040070092001**	ELIZETE SOUZA DIAS	902.726.761-87
000009348	**1040070102001**	LUIZ CARLOS RODRIGUES	354.074.251-49
000009349	**1040070118001**	LUIZ CARLOS RODRIGUES	354.074.251-49
000009350	**1040070157001**	MARIA CRISTINA VIDOVIX SEGURA	459.143.701-91
000009351	**1040070168001**	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000009352	**1040070214001**	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000009353	**1040070234001**	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000009354	**1040080036001**	ROSANIA BARROS DOS SANTOS	926.974.291-15
000009355	**1040080082001**	AILTON LUIZ DE PAULA	361.978.586-49
000009356	**1040080092001**	AILTON LUIZ DE PAULA	361.978.586-49
000009357	**1040080102001**	AILTON LUIZ DE PAULA	361.978.586-49
000009358	**1040080112001**	NELSON SEGURA MARTIN	025.904.508-00
000009359	**1040080122001**	NELSON SEGURA MARTIN	025.904.508-00
000009360	**1040080168001**	AILTON LUIZ DE PAULA	361.978.586-49
000009361	**1040080214001**	AILTON LUIZ DE PAULA	361.978.586-49
000009362	**1040080224001**	AILTON LUIZ DE PAULA	361.978.586-49
000009363	**1040080234001**	NELSON SEGURA MARTIN	025.904.508-00
000009364	**1040080244001**	FRANCISCO AGOSTINHO LEITE	054.305.638-46
000009365	**1040080254001**	ROBINNI PRANDINI LIMA	012.115.501-33
000009366	**1040090048001**	FATIMA ALVES DA COSTA	819.650.871-91
000009367	**1040090058001**	JOAO BARCELOS	325.955.061-53
000009368	**1040090068001**	AILTON LUIZ DE PAULA	361.978.586-49
000009369	**1040090078001**	AILTON LUIZ DE PAULA	361.978.586-49
000009370	**1040090088001**	AILTON LUIZ DE PAULA	361.978.586-49
000009371	**1040090131001**	MANOEL RUFINO	241.545.801-59
000009372	**1050010014001**	ADEVANIL APARECIDO BRAGA	028.554.611-20
000009373	**1050010027001**	ADEVANIL APARECIDO BRAGA	028.554.611-20
000009374	**1050010040001**	ADEVANIL APARECIDO BRAGA	028.554.611-20
000009375	**1050010053001**	ADEVANIL APARECIDO BRAGA	028.554.611-20
000009376	**1050010096001**	ANIZIO FRANCISCO DE PAULA	047.897.921-53
000009377	**1050010108001**	ROSIMERI AGUERA N. DE PAULA	992.198.241-91
000009378	**1050010120001**	FABI O BATISTA TOMAZ	022.422.341-02
000009379	**1050010153001**	ANDREA BATISTA DE SOUZA RONCONI	699.296.371-68
000009380	**1050010170001**	GUSTAVO APARECIDO SANTOS CERQUEIRA	058.410.531-24
000009381	**1050010183001**	JUDITE LUIZA FAZAN	799.480.731-34
000009382	**1050010196001**	SONIA PECANHA DE BRITO	085.113.448-37
000009383	**1050010209001**	MARIA LUZIA FARIAS	650.980.301-10
000009384	**1050010223001**	ADEVANIL APARECIDO BRAGA	028.554.611-20
000009385	**1050020036001**	LUIZ CLAUDINO FERNANDES	110.415.951-15
000009386	**1050020048001**	ADRIANA BRAGA MUNARETO	522.396.081-53
000009387	**1050020060001**	EDSON LUIS MUNARETO	429.476.501-15
000009388	**1050020072001**	ADRIANA BRAGA MUNARETO	522.396.081-53
000009389	**1050020112001**	THAIS BRAGA MUNARETO	024.844.951-61
000009390	**1050020124001**	JOAO PAULO DE FREITAS BRAGA	049.311.841-11
000009391	**1050020136001**	ROSALINA ESCOBAR DA SILVA PELACANI	983.879.521-68
000009392	**1050020148001**	DANUSA ADVINCULA TAVARES	017.525.751-56
000009393	**1050020160001**	CLAUDIO BUZATI VIEIRA	593.949.601-63
000009394	**1050020198001**	DEVAIR BENTO FERREIRA	580.734.691-20
000009395	**1050020210001**	ADRIANA BRAGA MUNARETO	522.396.081-53
000009396	**1050020222001**	ADRIANA BRAGA MUNARETO	522.396.081-53
000009397	**1050020234001**	CLEONICE CARVALHO DOS REIS	837.761.501-06
000009398	**1050020274001**	CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA	411.386.861-15
000009399	**1050020286001**	MOACIR GONCALVES	010.376.591-39
000009400	**1050020298001**	ONIVALDO BARBIZANI PEREIRA	393.938.601-49
000009401	**1050020310001**	ODETE DA COSTA BARRETO	207.567.631-34
000009402	**1050030032001**	SILVANA REGINA VOLPATO	487.903.971-34
000009403	**1050030048001**	KEILA SILVEIRA	580.735.151-72
000009404	**1050030064001**	KEILA SILVEIRA	580.735.151-72
000009405	**1050030080001**	SULIANA ALVES DE BRITO	020.081.791-41
000009406	**1050030111001**	THIAGO LUIS BRAGA MUNARETO	056.950.701-47
000009407	**1050040012001**	ADEVANIL APARECIDO BRAGA	028.554.611-20
000009408	**1050040024001**	ADEVANIL APARECIDO BRAGA	028.554.611-20
000009409	**1050040036001**	ADEVANIL APARECIDO BRAGA	028.554.611-20
000009410	**1050040048001**	ADEVANIL APARECIDO BRAGA	028.554.611-20

000009411	1050040060001	ADEVANIL APARECIDO BRAGA	028.554.611-20
000009412	1050040096001	ADEVANIL APARECIDO BRAGA	028.554.611-20
000009413	1050040121001	ADEVANIL APARECIDO BRAGA	028.554.611-20
000009414	1050040137001	MARIA LUCIA BRAGA	621.550.751-20
000009415	1050040173001	ROGELIO PARRA BENITEZ	207.872.861-68
000009416	1050040185001	VANDERLEI GREGORIO DALMAS	411.166.581-00
000009417	1050040197001	ADEVANIL APARECIDO BRAGA	028.554.611-20
000009418	1050040209001	ADEVANIL APARECIDO BRAGA	028.554.611-20
000009419	1050050031001	EDSON PEREIRA	483.386.131-34
000009421	1050050043001	LUZIA ALVES DA SILVEIRA	572.466.378-34
000009422	1050050055001	ALEXANDRE SOAR ES SÁ	006.507.791-18
000009423	1050050067001	IRMA DE SOUZA BATISTA	460.408.381-91
000009424	1050050079001	ROGERIO SPOLADOR DE SOUZA	518.901.199-20
000009425	1050050112001	JOSE CARLOS D E SOUZA LOBATO	018.779.498-76
000009426	1050050128001	JOSE LUIZ APPOLARI	078.828.758-30
000009427	1050050144001	FERNANDA BEHM STROLISCHEIN	709.778.011-87
000009428	1050050177001	LEANDRO BERGAMASCO DUTRA	807.005.601-06
000009429	1050050189001	ADEVANIL APARECIDO BRAGA	028.554.611-20
000009430	1050050201001	JAIR ROBERTO SIMONATO	140.507.491-49
000009431	1050050237001	VANDERLEI SEBASTIAO BATISTA CARNEIRO	556.365.009-04
000009432	1050050255001	DARCI DORIVAL VALERIO	177.890.871-34
000009433	1050050280001	ADNILSON FERREIRA	788.024.901-04
000009434	1050060031001	JOSE HELDER TOLEDO	623.591.006-10
000009435	1050060047001	MARIA SOCORRO DA SILVA	928.085.141-15
000009436	1050060063001	NILDA ROSA LOURENCO LEMES	781.805.111-20
000009437	1050060095001	APARECIDA NOVAIS DA SILVA	626.790.231-53
000009438	1050070012001	JOSE MARCOS VISCARDI DA SILVA	036.576.338-12
000009439	1050070024001	ADEVANIL APARECIDO BRAGA	028.554.611-20
000009440	1050070036001	JONAS LOBATO MOLON	020.081.881-32
000009441	1050070072001	SOLANGE LOURENCO DE SOUZA	948.079.901-44
000009442	1050070090001	JADIR MONTOVANI APPOLARI	523.387.461-04
000009443	1050070115001	IVANIR CASSIA BEGA CARDOSO TERRA	507.736.909-72
000009444	1050070151001	ANTONIO ALBINO GOMES	311.391.838-34
000009445	1050070163001	SANDRO ROJAS SILVERIO	474.562.641-04
000009446	1050070175001	RAFAELA DOS SANTOS PARRA CERQUEIRA	035.594.421-92
000009447	1050070187001	THIAGO DOS SANTOS PARRA	009.276.461-45
000009448	1050070199001	MAURICIO DE SOUZA ARAUJO	051.628.768-01
000009449	1050070211001	GABRIELLE SANTOS DE ASSUNÇÃO	058.139.621-90
000009450	1050080016001	MARIA NILZA STORTI PRACONI	488.686.041-91
000009451	1050080028001	ADEVANIL APARECIDO BRAGA	028.554.611-20
000009452	1050080040001	ROSIMAR CUSTODIO DA SILVA FIORIM	695.949.101-00
000009453	1050080073001	GEOFFREY ROWLAND BIRKINSHAW	062.419.738-78
000009454	1050080089001	JOSUE BARROS DOS SANTOS	845.575.911-91
000009455	1050080105001	KALLIANE VIEIRA SOUZA E OUTRA	041.564.011-38
000009456	1050080138001	CONTINENTAL COMUNICACOES LTDA	03.791.047/0001-09
000009458	1050080162001	DELCIDES CASTILHO ROMERO	023.996.019-04
000009459	1050080186001	ADERMO MUSSI	186.218.568-91
000009460	1050080222001	MARIA CRISTINA VIDOVIX SEGURA	459.143.701-91
000009461	1050080247001	ADRIANO VALENCIANO	517.691.071-34
000009462	1050080269001	ENI APARECIDA APPOLARI	459.139.511-15
000009463	1050090047001	EDILEUZA SOUZA LOPES	517.691.821-87
000009464	1050090063001	ANIZIO RODRIGUES VIEIRA	111.451.701-10
000009465	1050090095001	PETHERSON DE SOUZA COSTA	714.143.121-72
000009466	1050100226001	MARIA LUCIA BRAGA	621.550.751-20
000009467	1050110029001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000009469	1050110053001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000009470	1050110065001	JOSE CARLOS RODRIGUES PEREIRA	820.935.128-15
000009471	1050110077001	JOSE CARLOS RODRIGUES PEREIRA	820.935.128-15
000009472	1050110113001	ANTONIO RODRIGUES NETO	336.314.849-68
000009473	1050110128001	DAYANA CRISTINA VOLPATO	822.752.971-20
000009476	1050110191001	JOEL GREVE	156.213.671-20
000009477	1050110203001	JOEL GREVE	156.213.671-20
000009479	1050110278001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000009481	1050120047001	JAIME PEREIRA ALVES	132.269.678-00
000009483	1050120095001	IRVING MICHELL MARTINS FERREIRA	010.677.951-62
000009487	1050130133001	JORGE ANTONIO DA SILVA	416.007.891-53
000009488	1050140014001	RINALDO VALENCIANO	442.605.631-49
000009489	1050140028001	RINALDO VALENCIANO	442.605.631-49
000009490	1050140042001	JOAO SEVERINO DE SOUZA	276.467.349-34
000009491	1050140116001	EZIO RIBEIRO	895.520.751-49
000009492	1050140130001	EDINALDO DE SOUZA LIMA	888.314.691-34
000009493	1050140144001	JEAN CARLOS DE MORAES VITALI	888.643.591-68
000009494	1050150014001	MARIA DOS REIS SILVA FREITAS	824.060.301-72
000009495	1050150028001	DORIVAL MENDES DA ROCHA	429.487.541-00
000009496	1050150042001	PATRICIA ZANETTI DE ARAUJO	003.548.141-25
000009497	1050150116001	BENILDE VIRGINIA LUPERINI MARDEGAN	110.247.808-30
000009499	1050150130001	SUELY GERALDA DE OLIVEIRA	904.390.071-00
000009500	1050150144001	GEDALVA DA SILVA VOZNAK	793.582.411-87
000009502	1050160014001	OSVALDO GONCALVES DE CASTRO	429.469.991-49
000009503	1050160028001	CRISTINEI RODRIGUES MELO	816.081.441-00
000009504	1050160072001	JOSE CARLOS TEIXEIRA	370.374.471-53
000009505	1050160116001	JUCELI SENN	828.832.209-30
000009506	1050160130001	WILSON ROBERTO MARTINI	341.200.259-34
000009507	1050160144001	SERGIO RITA	064.130.898-14
000009508	1050160144002	SERGIO RITA	064.130.898-14
000009509	1050170019001	EUGENIO MARIA ROCHA TOLOI	029.658.098-80
000009510	1050170019002	EUGENIO MARIA ROCHA TOLOI	029.658.098-80
000009511	1050170115001	NEURA ANTUNES DE OLIVEIRA	588.132.769-15

000009513	1050170153001	JOAO FRANCISCO CUSTODIO	202.596.971-68
000009514	1050170207001	OSCAR CARVALHO FALEIROS	208.008.861-00
000009517	1050180013001	ANDRE RODRIGUES NETO	664.483.288-15
000009518	1050180027001	MARIA EDILANE DOS SANTOS BORQUILHA	726.189.571-72
000009519	1050180039001	JOAO MARQUES CHARAO	202.912.641-15
000009520	1050180090001	JOAO MARQUES CHARAO	202.912.641-15
000009522	1050180171001	JOANA D´ARC DE MENEZES	495.266.696-49
000009523	1050180183001	JOANA D´ARC DE MENEZES	495.266.696-49
000009524	1050180195001	APARECIDA NOVAIS DA SILVA	626.790.231-53
000009525	1050180212001	VALMIR TEIXEIRA	103.508.101-68
000009526	1050190072001	ALAIR CANDIDO DA SILVA	488.683.028-53
000009527	1050200130001	ALGODOEIRA SANTA MARIA LTDA	00.165.578/0001-06
000009530	1060010044001	ALINE DE ASSIS RICARTE	041.027.101-24
000009531	1060010057001	INAEL ALVES DOS SANTOS	186.210.828-53
000009533	1060010083001	INAEL ALVES DOS SANTOS	186.210.828-53
000009534	1060010096001	B CAMARGO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	14.948.731/0001-78
000009535	1060010109001	B CAMARGO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	14.948.731/0001-78
000009536	1060010122001	B CAMARGO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	14.948.731/0001-78
000009537	1060010166001	B CAMARGO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	14.948.731/0001-78
000009538	1060030025001	CONSTRUTORA BR AUSA LTDA - EPP	20.757.844/0001-99
000009539	1060030038001	B CAMARGO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	14.948.731/0001-78
000009540	1060030050001	B CAMARGO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	14.948.731/0001-78
000009541	1060030062001	B CAMARGO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	14.948.731/0001-78
000009542	1060030074001	B CAMARGO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	14.948.731/0001-78
000009543	1060030113001	B CAMARGO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	14.948.731/0001-78
000009544	1060030127001	B CAMARGO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	14.948.731/0001-78
000009545	1060030141001	B CAMARGO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	14.948.731/0001-78
000009546	1060030180001	B CAMARGO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	14.948.731/0001-78
000009547	1060030192001	B CAMARGO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	14.948.731/0001-78
000009548	1060030204001	B CAMARGO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	14.948.731/0001-78
000009549	1060030216001	PEDRO SILVA DE SOUZA	207.506.841-00
000009550	1060030228001	B CAMARGO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	14.948.731/0001-78
000009551	1060030270001	EDILSON DO NASCIMENTO SANTOS	709.654.552-20
000009553	1060040025001	FRANCISCO ALEXANDRE DOS SANTOS	735.889.628-91
000009554	1060040037001	B CAMARGO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	14.948.731/0001-78
000009555	1060040049001	INAEL ALVES DOS SANTOS	186.210.828-53
000009557	1060040073001	B CAMARGO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	14.948.731/0001-78
000009558	1060040112001	LUIS HENRIQUE DE SOUZA GARCIA	689.934.041-00
000009559	1060040126001	LUIS HENRIQUE DE SOUZA GARCIA	689.934.041-00
000009560	1060040140001	VALUCIANO LIMA DE SIQUEIRA	000.729.831-59
000009561	1060040179001	DONISETE DE OLIVEIRA	432.582.631-91
000009562	1060040191001	VICENTE DONIZETE VIANA	567.586.001-06
000009564	1060040215001	CONSTRU TORA ROBERTO BRAGA LTDA	15.064.140/0001-09
000009565	1060040227001	CONSTRU TORA ROBERTO BRAGA LTDA	15.064.140/0001-09
000009566	1060040266001	CARLOS ROGERIO DE OLIVEIRA LEITE	705.201.601-00
000009567	1060040280001	BENEDITA HELENA SCAPOLAN GIACHETO	821.023.091-34
000009569	1060040294001	MARIA HELENA BERNADELLI	928.152.868-15
000009570	1060050025001	DARIO ROBERTO FERREIRA BRAGA	262.656.138-04
000009571	1060050037001	DARIO ROBERTO FERREIRA BRAGA	262.656.138-04
000009572	1060050049001	DARIO ROBERTO FERREIRA BRAGA	262.656.138-04
000009573	1060050061001	ROSSAN A BRAGA	076.538.098-63
000009574	1060050073001	IVONETE APARECIDA DE SOUZA	429.489.671-04
000009575	1060050112001	THIAGO MARCELO DE OLIVEIRA	027.392.631-47
000009576	1060050126001	FRANCILEIA MARCELA DE OLIVEIRA	004.802.331-01
000009578	1060050179001	SERGIO VIEIRA GARCIA	411.541.001-97
000009579	1060050191001	TAISA LIMA PAULINO	321.188.726-15
000009580	1060050203001	DANILO CEZAR OCHIUTO	697.752.301-87
000009581	1060050280001	DARIO ROBERTO FERREIRA BRAGA	262.656.138-04
000009582	1060060025001	MARIA DE LOURDES MELO DOS SANTOS	290.516.652-53
000009583	1060060037001	JELLI DE MORAES GOMES ANZOLIN	875.873.431-72
000009584	1060060061001	LUIZ EMANOEL VASCONCELOS GODOY	209.091.794-68
000009587	1060060126001	FLAVIA ANDREIA BRAGA SCHERER	696.344.751-91
000009588	1060060179001	LUIZ GILSON FORMIGHIERI	166.934.009-06
000009589	1060060191001	ARI DAUMURO	425.895.419-53
000009590	1060060203001	LENI APARECIDA MARTINS DE MORAIS	630.219.781-34
000009592	1060060227001	CELSO SIQUEIRA DAS NEVES	040.668.168-60
000009594	1060060294001	LUIZ GUSTAVO SANT ANNA CIDIM	110.585.698-48
000009595	1060070025001	REINALDO TAVARES	236.412.668-15
000009596	1060070037001	SEBASTIAO VER SALLI	969.770.518-68
000009597	1060070049001	DIRCE MAZARO COSTA	383.455.011-68
000009598	1060070126001	ANDREIA CASTRO DANTAS	948.136.121-72
000009599	1060070203001	GUSTAVO DA SILVA DANTAS	694.199.141-00
000009600	1060070215001	MAURO MARTINS SANCHES	558.751.068-91
000009601	1060070227001	ANELIR MARIA DA SILVA	171.153.961-91
000009602	1060070266001	REINALDO TAVARES	236.412.668-15
000009603	1060070280001	REINALDO TAVARES	236.412.668-15
000009604	1060080025001	ROSSAN A BRAGA	076.538.098-63
000009606	1060080061001	ANTONIA BONFIM SOLDERA	816.021.381-68
000009609	1060080140001	DENIS RICARDO TAMBARUSSI	705.005.841-68
000009610	1060080179001	JOAO PAULINO GONCALVES JUNIOR	876.697.571-91
000009611	1060080203001	ADEMILSON DA COSTA	830.481.461-72
000009614	1060080266001	LUCIANO FREIRIA DE OLIVEIRA	190.142.238-03
000009615	1060080280001	CARLOS AUGUSTO GODOY	026.434.238-01
000009616	1060080294001	JOSE NILTON PEREIRA DOS SANTOS	523.370.061-15
000009617	1060090207001	DOUGLAS ALVES DA CRUZ	459.141.331-49
000009618	1060090217001	RONALD O MATOS DOS SANTOS	630.213.311-49
000009619	1060100025001	JOSE SPOLADOR DE SOUZA	023.783.969-53
000009620	1060100037001	JOSE SPOLADOR DE SOUZA	023.783.969-53

000009621	**1060100049001**	JOSE SPOLADOR DE SOUZA	023.783.969-53
000009622	**1060100061001**	JOSE SPOLADOR DE SOUZA	023.783.969-53
000009623	**1060100073001**	MARIA MARLI ZIMERMANN	292.941.261-53
000009624	**1060100112001**	ANTONI O BRASSOLATTI NETO	244.574.938-72
000009625	**1060100126001**	LUIS CESAR PEREIRA	057.580.438-69
000009626	**1060100140001**	JACINTO LUBIANO FRAGA	487.000.611-15
000009627	**1060100179001**	JACINTO LUBIANO FRAGA	487.000.611-15
000009628	**1060100191001**	SAN TOS BR AGA	318.485.671-20
000009629	**1060100215001**	JORGE DINIZ DE OLIVEIRA AMARAL	304.614.801-15
000009630	**1060100280001**	VANDERLEY MARTINS DE OLIVEIRA	830.990.001-59
000009631	**1060100294001**	JOSE SPOLADOR DE SOUZA	023.783.969-53
000009632	**1060110025001**	ANTONIO MARCOS FERREIRA DE ANDRADE	559.506.201-00
000009633	**1060110073001**	PORTHSON CEZAR OCHIUTO	029.101.351-10
000009634	**1060110112001**	JOANA D´ARC DE MENEZES	495.266.696-49
000009636	**1060110140001**	JOANA D´ARC DE MENEZES	495.266.696-49
000009637	**1060110179001**	ANNA FERNANDA SCALVENZI TARTARO	022.734.811-79
000009638	**1060110203001**	LUCIA CANDIDA CAETANO GONCALVES	460.863.581-68
000009639	**1060110227001**	ANTONI O BRASSOLATTI NETO	244.574.938-72
000009640	**1060110280001**	ANTONIO MARCOS FERREIRA DE ANDRADE	559.506.201-00
000009641	**1060110294001**	ANTONIO MARCOS FERREIRA DE ANDRADE	559.506.201-00
000009642	**1060120025001**	REINALDO FABIANO TAVARES	531.161.031-00
000009643	**1060120049001**	REINALDO FABIANO TAVARES	531.161.031-00
000009644	**1060120061001**	EMERSON BERTOLDO BRASSOLATTI	772.675.831-72
000009645	**1060120073001**	EMERSON BERTOLDO BRASSOLATTI	772.675.831-72
000009646	**1060120112001**	ANTONI O BRASSOLATTI NETO	244.574.938-72
000009647	**1060120126001**	MARCOS AURELIO DE PAULA ALTAFINI	824.956.881-87
000009648	**1060120179001**	JANIO SIDNEY BONFOCHI	029.113.898-59
000009650	**1060120203001**	SAMIA GRACIANO BRITO PEREIRA	825.121.081-04
000009651	**1060120215001**	ANDREIA DE LIMA RIBEIRO	021.639.281-01
000009653	**1060120266001**	ALEXANDR E AUGUSTO SANCHES CAMARGO	570.165.779-53
000009654	**1060120280001**	NORBERTO RIBEIRO DE MENDONCA NETO	020.059.548-29
000009655	**1060120294001**	MARIA DUARTE TOLON	567.696.791-91
000009656	**1060130015001**	VANDERLEI HUMBERTO LUPERINI	503.360.701-44
000009657	**1060130030001**	SUELY LIMA DA SILVA	017.546.658-02
000009658	**1060130045001**	APARECIDA HELENA FERNANDES	593.941.531-87
000009659	**1060130060001**	REGINALDO PEREIRA FASSALUCI	468.320.921-72
000009660	**1060130099001**	DALVA GASQUES RIBEIRO	531.307.741-49
000009661	**1060130113001**	DALVA GASQUES RIBEIRO	022.385.781-53
000009663	**1060130166001**	DINALDO ALFREDO MAGRI	121.599.738-82
000009664	**1060130196001**	RODRIGO BENEDITO TAVARES	706.765.501-34
000009666	**1060130225001**	ADEMIR JULIO MORAES	108.867.611-15
000009667	**1060140015001**	RAUL LUPERINI	362.646.958-15
000009668	**1060140030001**	ORIVALDO TERCI ROBELHO FILHO	102.829.958-38
000009669	**1060140045001**	EUCLIDES DA SILVA PAIXAO	415.991.521-34
000009670	**1060140060001**	ADMA FIGUEIREDO DE AQUINO	014.409.686-24
000009671	**1060140104001**	HERBER DE SOUZA MENDES	763.417.551-04
000009672	**1060140118001**	RAFAEL MASSAM NICHOLS	031.792.969-09
000009673	**1060140157001**	GENIVALDO JORGE SOALHEIRO	503.770.436-72
000009674	**1060150073001**	ANTONIO DA MATTA SOBRINHO	785.508.908-04
000009675	**1060150087001**	SERGIO RICARDO DO NASCIMENTO	094.959.658-29
000009676	**1060150101001**	IDALINA MESSIAS DA SILVA	140.544.691-91
000009677	**1060150145001**	FRIGORIFICO VALE DO SOL LTDA	00.945.402/0001-69
000009678	**1060160022001**	GLEICIANE MARTIN DE SOUZA	023.527.011-39
000009679	**1060160058001**	MARIA IZABEL DA SILVA	409.657.591-72
000009680	**1060160072001**	MARIA IZABEL DA SILVA	409.657.591-72
000009681	**1060160086001**	MARIA IZABEL DA SILVA	409.657.591-72
000009682	**1060160122001**	MARIA IZABEL DA SILVA	409.657.591-72
000009683	**1060160158001**	DARCILENE DIAS BEZERRA	536.134.301-34
000009684	**1060160172001**	DARCILENE DIAS BEZERRA	536.134.301-34
000009685	**1060160186001**	ELZA DA FONSECA SILVA	580.676.391-91
000009686	**1060170022001**	CLEUZA HUPP DE BARROS	651.012.431-91
000009687	**1060170058001**	MARIA APARECIDA VIANA	531.346.301-25
000009688	**1060170072001**	JULIANA CAVALCANTE DE ARAUJO	960.630.501-59
000009689	**1060170086001**	ALEXAN DRA GOMES DE AZEVEDO	020.798.221-01
000009690	**1060170122001**	CLEUZA APARECIDA DA SILVA	329.590.281-04
000009691	**1060170158001**	CONSTRUTORA PINHAL LTDA	19.048.924/0001-96
000009692	**1060170172001**	JOAO CARLOS FERNANDES	298.584.101-15
000009693	**1060170186001**	B CAMARGO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	14.948.731/0001-78
000009694	**1060180022001**	EDVANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA	698.515.491-34
000009695	**1060180058001**	JUSILENE JOSE DIAS	099.742.806-64
000009696	**1060180072001**	SILVANA DALMORO	006.310.671-08
000009697	**1060180086001**	JOAO CARLOS GARCIA	590.652.498-34
000009698	**1060180122001**	SEBASTIAO SILVIO DE CARVALHO	781.865.791-68
000009699	**1060180158001**	JUVENIR DALMORO	538.293.879-20
000009700	**1060180172001**	JUVENIR DALMORO	538.293.879-20
000009701	**1060180186001**	NEUSA DA SILVA	795.062.831-68
000009702	**1060190022001**	EZEQUIEL ANTUNES DE FREITAS	415.447.141-49
000009703	**1060190058001**	JOSE JEOVA	042.707.979-91
000009704	**1060190072001**	APARECIDO LEPORONI	141.175.769-68
000009705	**1060190086001**	PAULO ROBERTO FERREIRA MATOS	383.932.205-72
000009706	**1060190122001**	ALBERTINA PERINI	556.629.866-49
000009707	**1060190158001**	JOSE PEREIRA SOBRINHO	864.217.511-72
000009708	**1060190172001**	MAKS EDEK MARTI NS DE ALVARENGA	014.221.771-90
000009709	**1060190186001**	PAULO FRANCELINO	386.649.762-87
000009710	**1060200012001**	OLIVALDO MEIRA DE SOUZA	926.090.661-04
000009711	**1060200024001**	ANISIO ANTONIO RODRIGUES	054.225.938-98
000009712	**1060200067001**	MARIA APARECIDA DA SILVA	730.738.811-15
000009713	**1060200078001**	SILVERIO BARBI	117.784.749-34

000009714	**1060200089001**	CLEITON ALVES DA SILVA	715.067.131-49
000009715	**1060200100001**	CLEITON ALVES DA SILVA	715.067.131-49
000009716	**1060200111001**	JOAO ANTONIO DE JESUS	353.345.251-49
000009717	**1060200122001**	FRANCISCA FATIMA GOMES DE MATOS	415.444.201-53
000009718	**1060200122002**	FRANCISCA FATIMA GOMES DE MATOS	415.444.201-53
000009719	**1060200133001**	JOAO ALVES QUEIROZ	069.975.201-97
000009720	**1060200176001**	THIAGO DE OLIVEIRA ORTEGA	006.376.921-28
000009721	**1060200188001**	AUZILIA SAVOINE AGUERO	171.102.461-91
000009722	**1060200231001**	EVA AGUERO	698.488.401-25
000009723	**1060210012001**	JOAQUIM RODRIGUES DE MOURA	487.905.241-87
000009724	**1060210024001**	ANTONIO BATISTA DA SILVA FILHO	496.269.221-68
000009725	**1060210067001**	MARCIO ALVES DOS RAMOS	000.973.611-51
000009727	**1060210078001**	BELARMINO FERREIRA DA ROCHA	230.294.981-15
000009728	**1060210078002**	MARINA ROSA DA SILVA	513.198.611-72
000009731	**1060210176001**	CARLOS ALVES DIAS	205.666.031-87
000009732	**1060210188001**	JOSE RODRIGUES SILVA FILHO	140.520.081-20
000009733	**1060210231001**	CARLOS EDUARDO TOLON	705.522.071-87
000009735	**1060220078001**	VALDECIR PEREIRA DA SILVA	580.687.831-72
000009736	**1060220089001**	BENEDITO APARECIDO PINHEIRO	424.509.931-34
000009737	**1060220100001**	CARLOS EDUARDO PAZIN	383.408.441-72
000009738	**1060220111001**	LUIZ OSCAR PAZIN	858.767.121-91
000009739	**1060220122001**	GILMAR BOTELHO DIAS	529.042.881-04
000009740	**1060220165001**	GILMAR BOTELHO DIAS & CIA LTDA	03.476.679/0004-20
000009741	**1060220177001**	EDVANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA	698.515.491-34
000009742	**1060220220001**	NILVA OLIVEIRA PIZANI	981.759.551-04
000009743	**1060230029001**	VANDILMA MARIA TEOFILO	494.192.261-15
000009744	**1060230043001**	CAROLINE SFOGIA DE SA	024.844.881-14
000009745	**1060230058001**	ANDREA PINHEIRO GONCALVES JANKI	884.454.619-15
000009746	**1060230089001**	GEYSE MARCELA CHIUCHI	216.530.278-19
000009747	**1060230101001**	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000009748	**1060230156001**	MARLI MARAIA REGONHE	001.910.296-88
000009749	**1060230171001**	CLAUDIA ALVES DE OLIVEIRA	567.765.431-00
000009750	**1060230185001**	LEONALDO CANDIDO COSTA	103.508.291-87
000009751	**1060230225001**	WILSON APARECIDO TEIXEIRA	488.715.321-04
000009752	**1060230236001**	WILSON APARECIDO TEIXEIRA	488.715.321-04
000009753	**1060230248001**	WILSON APARECIDO TEIXEIRA	488.715.321-04
000009754	**1060240055001**	DORACI COSTA NUNES FILHO	033.477.521-39
000009755	**1060240063001**	MARCELINO NOGUEIRA	068.506.001-25
000009756	**1060240075001**	MARLI DA SILVA XAVIER	009.958.451-40
000009757	**1060240117001**	GEROSINO FRANCISCO DA SILVA	126.644.481-53
000009758	**1060250031001**	AMANDA RAFAELA ANDRIOTTI TOZATTI	950.603.831-72
000009759	**1060250047001**	RENATO SILVIO VERISSIMO	835.263.311-20
000009760	**1060260014001**	JURANDIR DE SOUZA FREIRE	315.670.378-87
000009761	**1060270041001**	JOSE CARLOS DA SILVA	039.104.741-87
000009762	**1060270083001**	JEFFERSON JOSE DE URZEDO	838.804.291-20
000009763	**1060280025001**	ELUSIA MARIA PEREIRA DA SILVA	876.537.611-00
000009764	**1060280038001**	GENI FERNANDES DA CUNHA LEITE	735.091.248-04
000009765	**1060280050001**	MAYSA MARQUES DA SILVA	483.385.401-53
000009766	**1060280063001**	SANDRA MARA CARVALHO QUEIROZ	554.561.621-72
000009767	**1060280102001**	ANDREA BATISTA DE SOUZA RONCONI	699.296.371-68
000009768	**1060280117001**	VITORINO DO NASCIMENTO	274.445.381-15
000009769	**1060280131001**	SORAYA BRAGA DE MATOS	779.851.251-91
000009770	**1060280171001**	JOSE VALTER TOME VEIGA	202.557.641-20
000009771	**1060280183001**	WAGNER LEAO DE LIMA	630.189.771-49
000009772	**1060280196001**	ALTEMAR PIVARO FIAMENGHI	135.934.658-92
000009773	**1060280262001**	JOCIANE CRISTINA DA SILVA	001.475.261-16
000009775	**1060290036001**	JOAO GARCIA	590.817.838-15
000009776	**1060290049001**	JOAO GARCIA	590.817.838-15
000009777	**1060290061001**	ISAQUE DA SILVA GOMES	460.846.491-49
000009778	**1060290074001**	JULIAN CAINELLI BRAGA	536.470.091-72
000009779	**1060290086001**	FERNANDO HENRIQUE MARTINEZ	702.698.071-87
000009780	**1060290134001**	CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA	927.822.481-20
000009781	**1060290156001**	MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS	828.373.331-15
000009783	**1060290208001**	LUIZ CARLOS MASCARELO	530.004.209-91
000009785	**1060290234001**	EDIMAR TEIXEIRA	483.356.731-87
000009786	**1060290247001**	FERMINO CASTILHO JUNIOR	274.520.931-00
000009787	**1060290284001**	VILMA CASTILHO PAIVA	442.620.351-15
000009788	**1060300024001**	ALAIR CANDIDO DA SILVA	488.683.028-53
000009789	**1060300037001**	ANA LUCIA LOPES IGRISSIS	938.578.611-34
000009790	**1060300050001**	RENATO PIZZO DESTRI	150.792.148-99
000009791	**1060300063001**	JOÃO PAULO SANCHEZ	973.958.978-20
000009792	**1060300076001**	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SOUZA	362.111.411-49
000009793	**1060300113001**	MARIO SERAFIM TAVARES	298.577.081-53
000009794	**1060300142001**	ANDRE VIANA CASTRO DA SILVA	017.224.281-98
000009795	**1060300179001**	EDERA ALONSO CASTRO DA SILVA	031.364.258-39
000009796	**1060300192001**	MARCIO MACIEL DA SILVA	459.150.241-49
000009797	**1060300205001**	ROBERLEI DA MATA	075.493.748-80
000009798	**1060300283001**	ALAIR CANDIDO DA SILVA	488.683.028-53
000009799	**1060300297001**	ALAIR CANDIDO DA SILVA	488.683.028-53
000009801	**1060310029001**	FABIO AUGUSTO CAVALETTI	633.205.509-00
000009802	**1060310081001**	DENISE PANEBIANCHI ANTONANGELO	191.487.428-56
000009803	**1060310107001**	SILVIA BARBOSA CAMELO PEIXOTO	950.034.281-20
000009804	**1060310133001**	MARIA CECILIA DIAS	018.713.978-47
000009805	**1060310170001**	GFC IMOBILIÁRIA LTDA	34.239.385/0001-66
000009806	**1060310185001**	GFC IMOBILIÁRIA LTDA	34.239.385/0001-66
000009807	**1060310195001**	GFC IMOBILIÁRIA LTDA	34.239.385/0001-66

000009810	1060320039001	ALVARO DE OLIVEIRA CASTRO	046.564.628-02
000009811	1060320081001	CELSO SIQUEIRA DAS NEVES	040.668.168-60
000009812	1060320094001	CELSO SIQUEIRA DAS NEVES	040.668.168-60
000009813	1060320107001	CELSO SIQUEIRA DAS NEVES	040.668.168-60
000009814	1060320149001	CELSO SIQUEIRA DAS NEVES	040.668.168-60
000009818	1060330024001	MAURACI ANTONIO TAVARES	340.240.931-34
000009820	1060330083001	MAURACI ANTONIO TAVARES	340.240.931-34
000009822	1060330168001	ROBSON MAGALH AES FERNANDES	534.957.131-15
000009823	1060340010001	CELSO SIQUEIRA DAS NEVES	040.668.168-60
000009824	1060340020001	CELSO SIQUEIRA DAS NEVES	040.668.168-60
000009825	1060340030001	CELSO SIQUEIRA DAS NEVES	040.668.168-60
000009826	1060340076001	CELSO SIQUEIRA DAS NEVES	040.668.168-60
000009827	1060340103001	CELSO SIQUEIRA DAS NEVES	040.668.168-60
000009828	1060340115001	CELSO SIQUEIRA DAS NEVES	040.668.168-60
000009829	1060340151001	CELSO SIQUEIRA DAS NEVES	040.668.168-60
000009830	1060350013001	HONORIO TADEU VESCOVI	343.337.707-34
000009831	1060350026001	MARIA PAIS RODRIGUES	594.154.871-00
000009832	1060350039001	SEBASTIÃO DOS SANTOS CERQUEIRA	866.326.808-44
000009833	1060350081001	GLAUCIA HELENA MAGALHAES FERNANDES	789.319.831-15
000009834	1060350094001	ITAMAR FREITAS TIAGO	240.496.116-00
000009835	1060350107001	GASPAR REZENDE DA SILVA	459.676.871-49
000009837	1060350162001	SERGIO CASTILHO LUCIANO	531.312.231-20
000009838	1060350177001	MARCUCCI EMPREENDIMENTOS IMOB. E CONST. LTDA	01.382.076/0001-91
000009839	1060350191001	WAGNER MAIOLI GARCIA	862.891.441-20
000009841	1060370015001	SUELI ALVES BARBOSA	673.482.972-34
000009842	1060370046001	CARLOS ROBERTO BRAGA	496.178.691-87
000009843	1060370058001	SUELI ALVES BARBOSA	673.482.972-34
000009844	1060370060001	DIANI MARINI	943.563.861-91
000009845	1060370072001	DIOGO MARINI	007.499.651-77
000009846	1060370084001	MARIA TEREZA CARDOSO TAVARES CEZARIO	847.730.658-34
000009847	1060370096001	MARIA TEREZA CARDOSO TAVARES CEZARIO	847.730.658-34
000009848	1060370108001	JOSE NILDO MENDES DA ROCHA	514.677.711-04
000009849	1060370120001	DANIEL FELIPE TEOFILO	046.942.841-42
000009850	1060370132001	ANTONIO DA MATTA SOBRINHO	785.508.908-04
000009851	1060370144001	MIGUEL RAMOS	312.767.331-00
000009852	1060380012001	ELIMAR AMANCIO RAMOS	027.428.411-13
000009853	1060380024001	MARLI MARAIA REGONHE	001.910.296-88
000009854	1060380036001	FRANCISCO DE AQUINO DA SILVA	460.875.321-53
000009855	1060380048001	FRANCISCO DE AQUINO DA SILVA	460.875.321-53
000009856	1060380060001	PAULO FERNANDO VARELLA RODRIGUES	177.257.809-63
000009857	1060380084001	ADEMIR MAGALHAES VIANA	711.613.411-53
000009858	1060380130001	HELVIO AMANCIO RAMOS	023.892.921-35
000009859	1060380175001	IZAEL RIBEIRO MARCHOLLI	474.696.331-20
000009860	1060380190001	IDALINA MIRANDA DE CARVALHO	420.564.541-49
000009861	1060380202001	HELENO CELSO DA SILVA	142.292.341-04
000009862	1060380214001	LEONALDO CANDIDO COSTA	103.508.291-87
000009863	1060380226001	FATIMA APARECIDA FOGACA DOS SANTOS	593.975.351-53
000009864	1060380238001	LUIZ EMILIO TOLON	705.522.311-34
000009865	1060380250001	JOAO RODRIGUES CHAVES	162.442.222-53
000009866	1060380292001	MARGARETH DE SOUZA FACIROLLI	071.032.838-93
000009867	1060390012001	EVANILDO NUNES DE SOUZA	075.608.867-44
000009868	1060390024001	VERA LIGIA GOMES GONCALVES	074.348.618-86
000009869	1060390036001	ROSELI ALVES DA SILVA	938.214.761-68
000009870	1060390086001	ANDERSON SABATINO BEJAS DA SILVA	028.027.301-00
000009871	1060390100001	SILVIO DOS SANTOS	411.165.001-59
000009872	1060390145001	ELISANGELA DALMOLIN DO AMARAL MOURA	819.625.841-00
000009873	1060390157001	LUIZ GUSTAVO TEIXEIRA PINHEIRO	719.822.481-49
000009874	1060390169001	VERA LIGIA GOMES GONCALVES	074.348.618-86
000009875	1060390211001	EGIVALDO DE SOUZA GOMES	384.290.801-63
000009876	1060400027001	WAGNER CAMPOS DA SILVA	028.028.621-03
000009877	1060400077001	FRANCISCO FERNANDES DIAS	177.975.941-04
000009878	1060400129001	JULIANO MARQUES RIBEIRO	272.076.858-82
000009879	1060400168001	IMOBILIARIA BORDONE LTDA	26.572.743/0001-20
000009880	1060400180001	CLARICE DE OLIVEIRA SALES	241.742.891-15
000009881	1060400192001	HUEDER CARRIEL CARNEIRO	033.476.851-99
000009882	1060400204001	VALENTIM TIRAPELLI JUNIOR	416.019.551-20
000009883	1060410027001	JOANA D´ARC DE MENEZES	495.266.696-49
000009884	1060410039001	EGIVALDO DE SOUZA GOMES	384.290.801-63
000009885	1060410051001	ADILSON SOARES SANTOS	496.280.701-34
000009886	1060410063001	JOICE KELLER DE MENEZES MAGOSSO	559.430.551-34
000009887	1060410075001	JOICE KELLER DE MENEZES MAGOSSO	559.430.551-34
000009888	1060410088001	APARECIDA RODRIGUES	536.470.171-91
000009889	1060410100001	SALVADOR GARCIA GONCALVES	174.725.399-53
000009890	1060410184001	SALVADOR GARCIA GONCALVES	174.725.399-53
000009891	1060410230001	CONSTRU TORA ROBERTO BRAGA LTDA	15.064.140/0001-09
000009892	1060410242001	IMOBILIARIA BORDONE LTDA	26.572.743/0001-20
000009893	1060410254001	IMOBILIARIA BORDONE LTDA	26.572.743/0001-20
000009894	1060410266001	UILIAN RODRIGUES GOMES	973.739.741-04
000009895	1060410315001	FRANCIVALDO F DOS SANTOS	218.950.744-87
000009896	1060410327001	PAULINO MARQUES DE MORAIS	011.134.511-14
000009897	1060410339001	ZENILDA CARDOSO SAMPAIO	053.906.008-94
000009898	1060410351001	JOANA D´ARC DE MENEZES	495.266.696-49
000009899	1060420012001	LOURIVAL ROSA	523.338.501-59
000009900	1060420024001	ARLINDO ALVES BARROS	483.375.601-34
000009901	1060420036001	JEFERSON APARECIDO MARIN	940.771.851-49
000009902	1060420048001	VICTOR THIAGO MARQUES OCHIUCCI	042.294.186-71
000009903	1060420060001	VALTER DO NASCIMENTO	968.454.301-87

000009904	1060420072001	JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA	111.579.411-68
000009905	1060420084001	REINALDO ALVES DE SOUZA	700.119.151-53
000009906	1060420096001	CLEICIANE GOMES DA SILVA TECEROTTI	017.418.651-74
000009907	1060420108001	GUSTAVO APARECIDO SANTOS CERQUEIRA	058.410.531-24
000009908	1060420147001	ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA	523.333.021-00
000009909	1060420159001	MARCELINO NOGUEIRA	068.506.001-25
000009910	1060420171001	RHOGGER OLIMPIO DA CRUZ	023.232.481-62
000009911	1060420183001	VALDINEI DA SILVA SOUZA	050.975.871-11
000009912	1060420222001	JOSÉ SABINO FILHO	207.589.361-68
000009913	1060420234001	LUCAS DE ALMEIDA SILVA	012.173.461-71
000009914	1060420246001	EDIL DE ALMEIDA LARA SILVA	241.577.671-87
000009915	1060420258001	FLAVIA ANDREIA BRAGA SCHERER	696.344.751-91
000009916	1060420270001	EVAIR RODRIGUES DA SILVA E OUTRO	918.636.861-34
000009917	1060420282001	RENAN HENRIQUE RIBEIRO ALONSO	032.977.761-02
000009918	1060420294001	GUIOMAR PEREIRA DOS SANTOS	971.804.321-72
000009919	1060420306001	NILSON CARLOS CERQUEIRA	156.218.041-04
000009920	1060420318001	SALVADOR GARCIA GONCALVES	174.725.399-53
000009921	1060420330001	SALVADOR GARCIA GONCALVES	174.725.399-53
000009922	1060430012001	VALDECI DA SILVA	931.738.141-34
000009923	1060430024001	TEREZINHA DOS SANTOS	000.729.981-80
000009924	1060430036001	JAQUELINE CRISTINA FRAGA	033.792.031-14
000009925	1060430048001	ELIANE CIBELE CESARIO VIEIRA	984.243.941-00
000009926	1060430060001	ROSELI BENTO FERREIRA	736.069.281-49
000009927	1060430072001	RENATA CRISTIANE FRANZIN DE SOUZA	902.914.411-49
000009928	1060430084001	IGOR VIEIRA SILVA	057.243.391-37
000009929	1060430096001	LOURIVALDO NEVES SILVESTRE	001.470.221-50
000009930	1060430108001	ELIANE MARTINHO	002.716.991-08
000009931	1060430147001	AILTON LUIZ DE PAULA	361.978.586-49
000009932	1060430159001	ROBERVAL CUSTODIO DA SILVA	697.988.421-20
000009933	1060430171001	VIVIANE SILVA PRADO	015.667.871-30
000009934	1060430183001	ADILSON SOARES SANTOS	496.280.701-34
000009935	1060430222001	JORGE MARIANO FERREIRA LEITE	012.640.711-83
000009936	1060430234001	DAYANE ARAUJO SANTOS	061.414.971-10
000009937	1060430246001	ALEX SANDER SOARES SILVA	004.238.141-09
000009938	1060430258001	MARIA FRANCISCA DE SOUZA LUCAS	327.964.711-87
000009939	1060430270001	VAGNER SILVA DE SOUZA	696.138.181-20
000009940	1060430282001	ALESANDRA RODRIGUES DOS SANTOS	031.436.031-00
000009941	1060430294001	JOAO NETO DE BRITO	542.122.196-20
000009942	1060430306001	ANTONI O AMILTON COSTA LOBO	460.494.441-53
000009943	1060430318001	PERCILIA DE ALMEIDA SCARABELLI	696.507.301-25
000009944	1060430360001	EDIVALDO CARLOS BATISTA	870.907.831-20
000009945	1060440012001	FRANCISCA FERREIRA DE LAIA	786.775.481-49
000009946	1060440024001	EVA ALVES D O NASCIMENTO	593.966.281-15
000009947	1060440036001	NIVALDO DA SILVA	459.665.401-87
000009948	1060440048001	MARIA BERNARDINA DO NASCIMENTO	002.248.681-01
000009949	1060440060001	MARA APAREC IDA AMARANTE	016.918.141-30
000009950	1060440072001	WILTON CLAUDINO XAVIER	020.754.491-39
000009951	1060440084001	MARIA DE LOURDES DE ARAUJO BARBOSA	632.577.421-34
000009952	1060440096001	VILMAR MERLO	850.108.129-91
000009953	1060440108001	VILMAR MERLO	850.108.129-91
000009954	1060440147001	ANAILDO MANOEL FILHO	547.652.348-00
000009955	1060440159001	ANAILDO MANOEL FILHO	547.652.348-00
000009956	1060440171001	SEBASTIANA SOARES DA SILVA	368.268.981-87
000009957	1060440183001	MOZART PADUA DINIZ FILHO	035.396.611-82
000009958	1060440210001	JEAN CARLOS PALUDETTI PALERMO	699.425.791-68
000009959	1060440222001	VILMAR MERLO	850.108.129-91
000009960	1060440232001	VILMAR MERLO	850.108.129-91
000009961	1060440244001	ODAIR SILVA DE SOUZA	627.612.501-68
000009962	1060440256001	ALDAIR BATISTA DE SOUZA	815.285.581-20
000009963	1060440268001	LUCAS SCHIMITH DE SANDRE	048.327.051-21
000009964	1060440270001	JESSICA CAROLINE DE MATOS PRADO	030.257.191-41
000009965	1060440282001	GISLAINE GARCIA MARIANO	403.616.751-00
000009966	1060440294001	CINTIA MARQUES ANDREATTI PARREIRA	721.409.501-78
000009967	1060440336001	ELIZANO MOREIRA FRANCISCO	008.293.171-20
000009968	1060450030001	WAGNER ROBERTO ZANQUETIN	630.204.671-87
000009969	1060450042001	SEBASTIAO ELIAS DA ROCHA	442.423.601-34
000009970	1060450054001	LUIZ EMILIO TOLON	705.522.311-34
000009971	1060450066001	JANATAN XENOFONTE D E SALES	713.853.121-49
000009972	1060450078001	ELIANE RODRIGUES SALGADO	722.306.491-91
000009973	1060450090001	RONEY LEAL COSTA MONÇÃO	060.185.926-06
000009974	1060450102001	MARIO BATISTA DE ALMEIDA	368.501.441-20
000009975	1060450114001	JOICE KELLER DE MENEZES MAGOSSO	559.430.551-34
000009977	1060450158001	ADEILSON RAIMUNDO DOS SANTOS	010.072.161-31
000009978	1060450170001	PERCILIA DE ALMEIDA SCARABELLI	696.507.301-25
000009979	1060450182001	ANDRIELY ANDRADI DA CRUZ	035.405.501-19
000009981	1060450236001	ALINE RODRIGUES DE SA	056.776.751-56
000009982	1060450248001	JEFERSON BARBOSA DA SILVA	036.998.551-63
000009983	1060450260001	JOEL ALVES DOS SANTOS	831.413.321-34
000009984	1060450272001	DIEGO GONCALVES DE ALMEIDA	039.074.751-35
000009985	1060450284001	ELIANA RIBEIRO	354.087.311-20
000009986	1060450296001	CARLITO ESPINHOSA CARARIACHI	038.937.611-60
000009987	1060450308001	DIVA ZUCOLOTO	435.261.102-63
000009988	1060450320001	WILSON MARTI NS DOS SANTOS	845.884.381-15
000009989	1060450332001	WILSON MARTI NS DOS SANTOS	845.884.381-15
000009990	1060450344001	NELSON VIEIRA DA CRUZ	603.965.981-53
000009991	1060450356001	VALDENIR MAZALLI	626.763.181-87
000009992	1060450408001	KARLA SARTI MIRANDA DAVANTEL	975.498.001-20
000009993	1060450420001	GENIVALDO FLORES DO NASCIMENTO	000.197.031-39

000009994	1060460021001	LEANDRO WERBERICH	041.851.141-17
000009995	1060460033001	JOAO RODRIGUES DOS SANTOS	651.048.461-72
000009996	1060460045001	RAFAEL CAMILO GUERRA	044.256.311-61
000009997	1060460057001	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000009998	1060460069001	KARLA SARTI MIRANDA DAVANTEL	975.498.001-20
000009999	1060460081001	WELLINGTON FARIAS DOS SANTOS	046.360.841-01
000010000	1060460093001	FERNANDES DE ALMEIDA BRITO	855.295.161-49
000010001	1060460105001	MAURI TEIXEIRA PINTO	424.512.561-68
000010002	1060460147001	MARIA FOGACA RODRIGUES DA SILVA	348.434.425-34
000010003	1060460159001	JORGE COELHO DA SILVA	971.843.301-53
000010004	1060460171001	ANTONIO ORLANDO DE MORAIS	193.795.441-20
000010005	1060460183001	JOSE ROCHA DE LIMA	318.467.931-49
000010008	1060460249001	EMILIO ALEXANDRE CARFANE ZOCAL	714.289.091-68
000010009	1060460261001	RAFAELA CARFANE ZOCAL	714.289.171-87
000010010	1060460273001	EMILIO ALEXANDRE CARFANE ZOCAL	714.289.091-68
000010011	1060460285001	ISAC RAMOS SCARABELLI	651.026.301-72
000010012	1060460297001	JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA	111.579.411-68
000010013	1060460309001	ANDRE HENRIQUE FURTADO TORRES	036.750.791-98
000010014	1060460359001	LUIZ ROCHA PEREIRA	035.491.741-28
000010015	1060460372001	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000010016	1060460384001	LEANDRO WERBERICH	041.851.141-17
000010017	1060460397001	LEANDRO WERBERICH	041.851.141-17
000010018	1060470030001	ANDREIA IMIDIO VIEIRA	047.357.951-03
000010019	1060470042001	JOEL ALVES DOS SANTOS	831.413.321-34
000010020	1060470055001	FABIANA DA SILVA COELHO	054.226.231-26
000010021	1060470067001	DIRCE APARECIDA MOREIRA GASPAR	420.558.571-34
000010022	1060470080001	DIVINA DOS SANTOS	452.260.081-04
000010023	1060470092001	GUILHERME DIONIZIO DOS SANTOS	060.732.661-11
000010024	1060470105001	RENATO JOSE DOS SANTOS	021.529.101-84
000010025	1060470147001	JOAO BATISTA DOS SANTOS BORGES	496.277.911-72
000010026	1060470159001	ISAC RAMOS SCARABELLI	651.026.301-72
000010027	1060470171001	IMOBILIARIA BORDONE LTDA	26.572.743/0001-20
000010028	1060470183001	MARIA LUCIA DAVID	567.745.161-49
000010029	1060470225001	JOAO BATISTA DOS SANTOS BORGES	496.277.911-72
000010030	1060470237001	AURELIO FERREIRA DOS SANTOS	590.178.728-53
000010031	1060470250001	TARCISIO DE JESUS ANGELO	595.082.481-49
000010032	1060470262001	AURELIO FERREIRA DOS SANTOS	590.178.728-53
000010033	1060470275001	FRANCILAINE RODRIGUES DA CONCEICAO	024.621.101-60
000010034	1060470287001	LILIAN MINEIRO LACERDA	040.690.551-77
000010035	1060470300001	CLAUDEMIR JOSE CASSIANO	432.569.611-34
000010036	1060470342001	CLAUDEMIR JOSE CASSIANO	432.569.611-34
000010037	1060470354001	CLAUDENI RIBEIRO DELMONDES	411.596.161-91
000010038	1060470366001	LUIS HENRIQUE DE SOUZA GARCIA	689.934.041-00
000010039	1060470378001	LUIS HENRIQUE DE SOUZA GARCIA	689.934.041-00
000010040	1060480030001	MARINA ROSA DA SILVA	513.198.611-72
000010041	1060480042001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE	03.755.477/0001-75
000010042	1060480055001	ADRIANA COUTINHO DE SOUZA	045.186.201-51
000010043	1060480067001	IMOBILIARIA BORDONE LTDA	26.572.743/0001-20
000010044	1060480080001	JEFFERSON DE AGUIAR LIMA	033.826.111-71
000010045	1060480092001	IMOBILIARIA BORDONE LTDA	26.572.743/0001-20
000010046	1060480105001	IMOBILIARIA BORDONE LTDA	26.572.743/0001-20
000010047	1060480147001	REGIANE DOMINGUES TRINDADE REZENDE	896.348.531-53
000010048	1060480159001	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000010050	1060480183001	RAIANE MENEZES DA SILVA	051.971.791-04
000010051	1060480225001	WANDERLEI VIEIRA DOS SANTOS	838.418.141-15
000010052	1060480237001	NOEL DOS SANTOS BARBOSA	883.988.891-87
000010053	1060480250001	ODAIR ANJO PENHA	383.688.628-68
000010054	1060480262001	EMANUEL MARTINS DE SOUZA	790.742.351-15
000010055	1060480275001	IMOBILIARIA BORDONE LTDA	26.572.743/0001-20
000010056	1060480287001	VANESSA DA SILVA FERNANDES	006.651.741-95
000010057	1060480300001	ODVALDO BATISTA	012.957.251-93
000010058	1060480342001	ALEX RODRIGUES DE MIRANDA	048.771.001-05
000010059	1060480354001	MARCIO SANTO PAZIN	469.089.861-87
000010060	1060480366001	GUSTAVO ROCHA DE ANDRADE	046.945.911-50
000010061	1060480378001	ALBERTO DOMICIANO	917.091.721-34
000010062	1060490030001	OZEBIO RODRIGUES DE SOUZA	761.027.931-53
000010063	1060490042001	ELI DE OLIVEIRA BARBOSA	109.380.828-41
000010064	1060490055001	IMOBILIARIA BORDONE LTDA	26.572.743/0001-20
000010065	1060490067001	ELCYO VINICIUS RODRIGO LEMOS DE AGUIAR	691.673.891-04
000010066	1060490080001	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000010067	1060490092001	PATRI CIA GOMES MUSSATO	040.096.501-17
000010068	1060490105001	GESSIMAR CHARLES DE BARROS	002.277.881-09
000010069	1060490147001	IMOBILIARIA BORDONE LTDA	26.572.743/0001-20
000010070	1060490159001	LIDEMAR PARABA LEITE	012.188.071-05
000010071	1060490171001	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000010072	1060490183001	DIRCEU ESTEVAO PINTO	735.591.648-34
000010073	1060490225001	LURDES DE JESUS CARVALHO	000.233.031-82
000010074	1060490237001	DELURDE GONCALVES DA SILVA	432.578.791-72
000010075	1060490250001	ELCYO VINICIUS RODRIGO LEMOS DE AGUIAR	691.673.891-04
000010076	1060490262001	ELCYO VINICIUS RODRIGO LEMOS DE AGUIAR	691.673.891-04
000010077	1060490275001	ELCYO VINICIUS RODRIGO LEMOS DE AGUIAR	691.673.891-04
000010078	1060490287001	HINGRIDY MARQUES DOS SANTOS	049.453.301-31
000010079	1060490300001	ALESSANDRA LEONARDO ALFREDO	938.714.491-72
000010080	1060490342001	JESSILANE ANDRADE DE OLIVEIRA	012.887.862-20
000010081	1060490354001	VANEIDE NEVES MARTINS	051.954.931-70
000010082	1060490366001	IMOBILIARIA BORDONE LTDA	26.572.743/0001-20
000010083	1060490378001	CLEMILDO DA SILVA	898.089.401-53
000010084	1060500012001	VAGNER DE SOUZA NANTES	729.590.961-34

000010085	**1060500024001**	MARINES DA CRUZ SILVA	861.992.771-04
000010086	**1060500036001**	IMOBILIARIA BORDONE LTDA	26.572.743/0001-20
000010087	**1060500048001**	IMOBILIARIA BORDONE LTDA	26.572.743/0001-20
000010088	**1060500060001**	IMOBILIARIA BORDONE LTDA	26.572.743/0001-20
000010089	**1060500072001**	IMOBILIARIA BORDONE LTDA	26.572.743/0001-20
000010090	**1060500084001**	JUSTO REYNALDO PADILLA BUSTAMANTE	042.546.097-52
000010091	**1060500096001**	JUSTO REYNALDO PADILLA BUSTAMANTE	042.546.097-52
000010092	**1060500108001**	JUSTO REYNALDO PADILLA BUSTAMANTE	042.546.097-52
000010093	**1060500120001**	IMOBILIARIA BORDONE LTDA	26.572.743/0001-20
000010094	**1060500174001**	IMOBILIARIA BORDONE LTDA	26.572.743/0001-20
000010095	**1060510025001**	JOSE MOR ENO NEVES	723.431.921-20
000010096	**1060510056001**	JOSE MOR ENO NEVES	723.431.921-20
000010097	**1060510194001**	JOSE MOR ENO NEVES	723.431.921-20
000010098	**1060520017001**	IMOBILIARIA BORDONE LTDA	26.572.743/0001-20
000010099	**1060520042001**	JOSE MOR ENO NEVES	723.431.921-20
000010100	**1060520163001**	JOSE MOR ENO NEVES	723.431.921-20
000010101	**1060530011001**	DIVINA ALVES DOS SANTOS	719.880.761-53
000010102	**1060530023001**	JUSTO REYNALDO PADILLA BUSTAMANTE	042.546.097-52
000010103	**1060530035001**	JUSTO REYNALDO PADILLA BUSTAMANTE	042.546.097-52
000010104	**1060530047001**	JUSTO REYNALDO PADILLA BUSTAMANTE	042.546.097-52
000010105	**1060530059001**	IMOBILIARIA BORDONE LTDA	26.572.743/0001-20
000010106	**1060530101001**	RIVAIR DA SILVA	279.593.238-52
000010107	**1060540016001**	DIVINA ALVES DOS SANTOS	719.880.761-53
000010108	**1060540028001**	MANOEL MESSIAS BARBOZA OLIVEIRA	411.390.381-68
000010109	**1060540041001**	LUZIA BRAMBILA DOS SANTOS	429.483.041-72
000010110	**1060540053001**	LUZIA BRAMBILA DOS SANTOS	429.483.041-72
000010111	**1060540095001**	VALDECIR JOSE CASSIANO	241.400.581-53
000010112	**1060540106001**	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000010113	**1060540108001**	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000010114	**1060540120001**	LUIS HENRIQUE DE SOUZA GARCIA	689.934.041-00
000010115	**1060540162001**	LUIS HENRIQUE DE SOUZA GARCIA	689.934.041-00
000010116	**1060540174001**	CRISTIANE APARECIDA FRAGA	934.223.181-00
000010117	**1060540187001**	IMOBILIARIA BORDONE LTDA	26.572.743/0001-20
000010118	**1060540199001**	EDVILSON ALMEIDA DA SILVA	567.710.881-20
000010119	**1060540212001**	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000010120	**1060540264001**	JOSE DA SILVA BRAMBILLA	005.164.411-83
000010121	**1060550021001**	IMOBILIARIA BORDONE LTDA	26.572.743/0001-20
000010122	**1060550033001**	IMOBILIARIA BORDONE LTDA	26.572.743/0001-20
000010123	**1060550046001**	LARISSA CRISTINA RAMOS NOGUEIRA	056.019.251-78
000010124	**1060550058001**	REGIANE APARECIDA ZOCAL	704.462.531-20
000010125	**1060550071001**	ELIVELTON JOSE DE SOUZA DE OLIVEIRA	039.030.991-55
000010126	**1060550113001**	ARLINDO JOSE DOS SANTOS	026.825.851-16
000010127	**1060550125001**	ALICE DO NASCIMENTO VALENTIM	416.014.081-53
000010128	**1060550137001**	LAURINDO FRANCISCO DE ARAGAO	429.486.301-34
000010129	**1060550149001**	CLAUDEMIR JOSE CASSIANO	432.569.611-34
000010130	**1060550191001**	VERA LUCIA MARQUES DA CRUZ	938.697.971-34
000010131	**1060550203001**	CLAUDEMIR JOSE CASSIANO	432.569.611-34
000010132	**1060550216001**	JEFFERSON BARBOSA DA SILVA	051.607.131-90
000010133	**1060550228001**	VAGNER LUIZ ADAME PETINI	022.580.081-07
000010134	**1060550241001**	NEUZA SIQUEIRA DUARTE	808.031.211-72
000010135	**1060550288001**	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000010136	**1060550300001**	IMOBILIARIA BORDONE LTDA	26.572.743/0001-20
000010137	**1060550312001**	IMOBILIARIA BORDONE LTDA	26.572.743/0001-20
000010138	**1060550324001**	IMOBILIARIA BORDONE LTDA	26.572.743/0001-20
000010139	**1060560026001**	VALDIR APRIGIO	241.731.341-34
000010140	**1060560039001**	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000010141	**1060560051001**	VALDIR APRIGIO	241.731.341-34
000010142	**1060560064001**	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000010143	**1060560076001**	GERVASIO UPP LOIOLA	955.673.301-97
000010144	**1060560089001**	LUCINEIA DOS SANTOS	027.526.241-31
000010145	**1060560131001**	LUCIANO CARLOS DE ASSIS	003.008.771-61
000010146	**1060560143001**	NEUZA BARBOZA	387.929.151-91
000010147	**1060560155001**	ALCIONE MAZALLI	220.384.748-42
000010148	**1060560167001**	JUSTO REYNALDO PADILLA BUSTAMANTE	042.546.097-52
000010149	**1060560209001**	ANDERSON RODRIGUES SANTOS	074.440.836-90
000010150	**1060560221001**	JUSTO REYNALDO PADILLA BUSTAMANTE	042.546.097-52
000010151	**1060560234001**	JOSE ANTONIO GAMERO DE OLIVEIRA	910.068.131-87
000010152	**1060560246001**	VALDIR APRIGIO	241.731.341-34
000010153	**1060560259001**	CAROLINY RICARDO CASARIN	061.689.851-74
000010154	**1060560271001**	VALDIR APRIGIO	241.731.341-34
000010155	**1060560323001**	VALDIR APRIGIO	241.731.341-34
000010156	**1060560345001**	VALDIR APRIGIO	241.731.341-34
000010157	**1060560357001**	VALDIR APRIGIO	241.731.341-34
000010158	**1060560369001**	VALDIR APRIGIO	241.731.341-34
000010159	**1060570007001**	ORIVALDO PRANDINI	474.644.611-34
000010160	**1060570019001**	ORIVALDO PRANDINI	474.644.611-34
000010161	**1060570031001**	ORIVALDO PRANDINI	474.644.611-34
000010162	**1060570043001**	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000010163	**1060570055001**	ELAINE FRANCA DE OLIVEIRA	932.291.606-06
000010164	**1060570067001**	LEANE OLIVEIRA COELHO	025.850.771-36
000010165	**1060570089001**	CACILDA VALENTIM FABRE	327.920.691-04
000010166	**1060570101001**	CARLOS CEZAR CAMPANHA	261.507.276-53
000010167	**1060570151001**	ROSA MAR IA TASSI	621.553.851-53
000010172	**1060570257001**	CARLOS HEN RIQUE MATTA	040.072.131-78
000010173	**1060570269001**	SIRLEI ROSA DA SILVA	630.183.491-72
000010174	**1060570281001**	SEBASTIAO CUSTODIO	111.680.641-04
000010175	**1060570293001**	ORIVALDO PRANDINI	474.644.611-34
000010176	**1060570305001**	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09

000010177	1060570357001	JOSIMAR VENANCIO DE PAULA	042.638.031-24
000010178	1060580025001	JOAO MARINI SOBRINHO	325.213.329-68
000010179	1060580037001	DANILO ROCHA DE ANDRADE	031.062.581-52
000010180	1060580049001	REGIANE DOMINGUES TRINDADE REZENDE	896.348.531-53
000010181	1060580061001	IMOBILIARIA BORDONE LTDA	26.572.743/0001-20
000010182	1060580073001	CRISTINA APARECIDA FELIX SOUZA DE PAULA	006.698.671-01
000010183	1060580085001	SANDRA ALVES DE SOUZA	943.275.801-04
000010184	1060580097001	MARCOS ALESSANDRE OLIVEIRA LEITE	705.202.321-00
000010185	1060580139001	EDILSON DE SOUZA	706.638.151-34
000010186	1060580152001	EDER DA SILVA NEVES	007.432.651-14
000010187	1060580195001	UESLAINE DE ABREU LAET	009.770.501-22
000010188	1060580207001	LAERCIO HON ORATO ALVES	784.972.058-04
000010189	1060580219001	RODEVILSON CARDOSO MONTEIRO	997.860.521-53
000010190	1060580231001	VANDERLEI PENHA	474.627.011-20
000010191	1060580243001	ANA ELZA ALVES DA SILVA QUEIROZ	292.951.811-15
000010192	1060580255001	KATIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA	007.963.882-10
000010193	1060580267001	FELIX HENRIQUE DOS SANTOS ALVES	055.712.221-07
000010194	1060580317001	JEFFERSON OLIVEIRA DO PRADO	031.509.791-45
000010195	1060580330001	MARLENE ALEXANDRE RAMOS	019.877.954-23
000010196	1060580343001	VALDIR APRIGIO	241.731.341-34
000010197	1060590026001	THIAGO FERNANDO DA SILVA MAZARIO	044.443.321-07
000010198	1060590038001	REGIANE DOMINGUES TRINDADE REZENDE	896.348.531-53
000010199	1060590050001	HELTON ANTONIO PEREIRA	631.127.791-34
000010200	1060590062001	JOSOEL ANTONIO DA SILVA	014.449.511-22
000010201	1060590074001	LUIS HENRIQUE DE SOUZA GARCIA	689.934.041-00
000010202	1060590098001	ROSILAINE MARQUES QUEIROZ DE CARVALHO	009.276.381-26
000010203	1060590137001	JOAO CUSTODI O ALVES NETO	014.610.501-03
000010204	1060590149001	LUIZ GUSTAVO TEIXEIRA PINHEIRO	719.822.481-49
000010205	1060590161001	ANDRE HENRIQUE FURTADO TORRES	036.750.791-98
000010206	1060590173001	CELSO SIQUEIRA DAS NEVES	040.668.168-60
000010207	1060590211001	RENATTA O. CASTRIANI	023.271.441-08
000010208	1060590223001	SIRLENE RODRIGUES MELO	703.628.901-53
000010209	1060590235001	APARECIDA MARTINS DE JESUS	447.565.261-87
000010210	1060590247001	DARCI DAS DORES GONCALVES PEREIRA	327.921.901-91
000010211	1060590259001	ALESSA TORRES QUEIROZ	057.672.361-43
000010212	1060590271001	RAFAEL TEIXEIRA PINHEIRO	011.876.591-42
000010213	1060590283001	GECIMARIO TIM PINHEIRO	141.842.651-20
000010214	1060590322001	GISLAINE MARQUINIS DA COSTA	029.139.951-79
000010215	1060590334001	EMERSON ROBERTO RONCONI	580.649.071-87
000010216	1060590346001	SIVANDI SANTOS	593.942.001-00
000010217	1060590358001	LUCAS CESAR DO NASCIMENTO	041.146.101-03
000010218	1060600026001	WIRLENE ROSSIN SILVA VASCONCELOS	415.990.471-87
000010219	1060600038001	LETICIA DA SILVA RIBEIRO	044.779.261-03
000010220	1060600050001	BRUNO GREVE	040.858.801-28
000010221	1060600062001	CRISTIANE PRISCILA DE BRITO	722.027.001-10
000010222	1060600074001	OZEBIO RODRIGUES DE SOUZA	761.027.931-53
000010223	1060600086001	SEBASTIAO CORDEIRO MAROLDI	864.278.221-87
000010224	1060600098001	ANAILDO MANOEL FILHO	547.652.348-00
000010225	1060600137001	ANAILDO MANOEL FILHO	547.652.348-00
000010226	1060600149001	ANAILDO MANOEL FILHO	547.652.348-00
000010227	1060600161001	MARTA MARIA DA SILVA	329.649.351-49
000010228	1060600173001	ANDRE HENRIQUE FURTADO TORRES	036.750.791-98
000010229	1060600211001	EDEON ALVES DOS SANTOS	460.432.921-49
000010230	1060600223001	CLEBER DE MATOS SANTOS	008.113.931-43
000010231	1060600235001	MARIA DE FÁTIMA BARBOSA	807.544.221-00
000010232	1060600247001	VALDENIR MAZALLI	626.763.181-87
000010233	1060600259001	HELENA SARTI	340.194.641-20
000010234	1060600271001	LUCIENE MARIA DA CRUZ	531.730.901-87
000010235	1060600283001	JOELMA PAMELA MILAN PALHARE	043.954.891-84
000010236	1060600322001	FLAVIA SILVA RIBEIRO	014.577.851-70
000010237	1060600334001	EGIVALDO DE SOUZA GOMES	384.290.801-63
000010238	1060600346001	ADILSON SOARES SANTOS	496.280.701-34
000010239	1060600358001	WIRLENE ROSSIN SILVA VASCONCELOS	415.990.471-87
000010240	1060610026001	SILVANA DE JESUS SOUZA	005.846.751-35
000010241	1060610038001	JOVINA DALMORO LAZARETI	464.642.559-91
000010242	1060610050001	GEFERSON WESLISEN BARBOSA	003.748.151-78
000010243	1060610062001	OZEBIO RODRIGUES DE SOUZA	761.027.931-53
000010246	1060610098001	NILSON ANTONIO DA SILVA RAMOS	361.897.661-53
000010247	1060610137001	RENATA RODRIGUES RIBEIRO	020.734.331-46
000010248	1060610149001	IMOBILIARIA BORDONE LTDA	26.572.743/0001-20
000010249	1060610161001	JOSE APARECIDO SARAIVA	534.958.881-87
000010250	1060610173001	ROSIVALDO ALVES DE AQUINO	303.761.901-59
000010251	1060610211001	CLEITON RODRIGUES DA SILVA	030.573.181-50
000010252	1060610223001	CESAR GALDINO DA SILVA	483.397.331-68
000010255	1060610259001	WALDIR IVO	825.193.581-49
000010256	1060610271001	DEVANIR FAGALHOLI	055.747.229-68
000010257	1060610283001	ANTONIA MARIA DA SILVA	047.081.738-06
000010258	1060610322001	LUCINEI MOURA BOMFIM	311.914.498-31
000010259	1060610334001	OLIMPIO LOPES NEVES	704.849.298-87
000010260	1060610346001	GABRIEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA	041.154.451-90
000010261	1060610358001	AILTON OLIVEIRA DE MORAES	523.391.491-34
000010262	1060620026001	REINALDO ALVES DE SOUZA	700.119.151-53
000010263	1060620038001	SANDRA MARTINEZ FELTRIN	840.071.841-00
000010264	1060620050001	ELIANA DE MELO NOGUEIRA SANTOS	070.645.918-04
000010265	1060620062001	ELAINE CRISTINA DELGADO CHIALLE	825.486.091-20
000010266	1060620074001	ALESSANDRO SILVA DE OLIVEIRA	040.655.029-85
000010267	1060620086001	DAVANIR RODRIGUES MACHADO	488.695.381-68
000010268	1060620098001	AILTON FRANCISCO DA SILVA	900.433.321-53

000010269	**1060620137001**	LEIDIANA GOMES VIANA	005.718.761-45
000010270	**1060620149001**	IVANI TIAGO ALMEIDA	207.977.371-20
000010271	**1060620161001**	ANTONIO CARLOS DA CRUZ	178.960.611-04
000010272	**1060620173001**	OLIZEU MENDES DA ROCHA	178.935.421-87
000010273	**1060620211001**	FLAVIA CRISTINA LUPERINI SERRAO	052.905.311-06
000010274	**1060620223001**	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04
000010275	**1060620235001**	EDUARDO DA SILVA	046.558.741-04
000010276	**1060620247001**	LEONARDO ANTONIO MARTINS	869.518.071-91
000010277	**1060620259001**	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04
000010278	**1060620271001**	PAULO ALVES TEI XEIRA	396.559.381-15
000010279	**1060620283001**	CARLOS ROBERTO CARDOSO	779.585.431-15
000010280	**1060620322001**	EMERSON ROBERTO RONCONI	580.649.071-87
000010281	**1060620334001**	JOÃO GREGORIO MARIANO	207.686.301-00
000010282	**1060620346001**	JOÃO GREGORIO MARIANO	207.686.301-00
000010283	**1060620358001**	JOÃO GREGORIO MARIANO	207.686.301-00
000010284	**1060630026001**	LUIZ JORGE PAIXAO	683.788.586-34
000010285	**1060630038001**	ADALBEM SUZANO LEPORONI	004.643.081-43
000010286	**1060630050001**	ALCIONE MAZALLI	220.384.748-42
000010287	**1060630062001**	LILIAN CAMARGO DA SILVA	031.251.981-86
000010288	**1060630074001**	HENRIQUE JOSE FRAGAS	018.533.461-01
000010289	**1060630086001**	JOSE RODRIGO FERREIRA DA SILVA	015.645.531-59
000010290	**1060630149001**	RODOLFO FERREIRA LEITE E OUTRA	005.453.581-67
000010291	**1060630161001**	JOAO RODRIGUES DO PRADO	420.530.211-87
000010292	**1060630173001**	MARCIONEI GONCALO DO PRADO	003.670.751-13
000010293	**1060630211001**	LUIZ CARLOS MASCARELO	530.004.209-91
000010294	**1060630223001**	EGNALDO PEREIRA DOS SANTOS	459.619.211-15
000010295	**1060630235001**	EDSON PEREIRA	483.386.131-34
000010298	**1060630271001**	FABIA MARQUES CALDEIRA	940.735.381-87
000010299	**1060630283001**	RAPHAEL MEGA TEIXEIRA	030.542.551-07
000010300	**1060630322001**	ANTONIO DONIZETE AGUILERA	140.539.001-82
000010301	**1060630334001**	ANTONIO DONIZETE AGUILERA	140.539.001-82
000010302	**1060630346001**	ANTONIO DONIZETE AGUILERA	140.539.001-82
000010303	**1060630358001**	LUIZ JORGE PAIXAO	683.788.586-34
000010304	**1060640026001**	MARIA DE LOURDES MOREIRA	522.900.181-04
000010305	**1060640038001**	ELIANE BAR BOSA ALVES	795.589.501-06
000010306	**1060640050001**	CAMELISSA MAEDA DARIAN	707.329.651-87
000010307	**1060640062001**	MARIA DE LOURDES CATELLAN	061.652.948-12
000010308	**1060640074001**	SILVIA VIEIRA SAMARTINO	415.440.721-04
000010309	**1060640086001**	CICERO ALVES BATISTA	514.675.931-68
000010310	**1060640098001**	LUCELIA BRAGA	771.739.291-72
000010311	**1060640137001**	EDILENO AGUIAR CHAVES	442.011.091-00
000010312	**1060640149001**	EDILENO AGUIAR CHAVES	442.011.091-00
000010313	**1060640161001**	DOMINGOS SAVIO DE ALMEIDA CHAVES	383.119.176-04
000010314	**1060640173001**	CLEIDE MARIA VICENSOTTI	593.939.551-15
000010315	**1060640211001**	ALCIDES ANTONIO PAES DE CAMARGO	241.749.551-15
000010316	**1060640223001**	ADRIANO MARQUES LEAO	580.721.101-44
000010317	**1060640235001**	ADRIANO MARQUES LEAO	580.721.101-44
000010318	**1060640247001**	IRANY DE OLIVEIRA E SILVA	353.781.826-20
000010319	**1060640259001**	IRANY DE OLIVEIRA E SILVA	353.781.826-20
000010320	**1060640271001**	VALDIRENE DA SILVA PAULA	902.740.756-87
000010321	**1060640283001**	VALDIRENE DA SILVA PAULA	902.740.756-87
000010322	**1060640322001**	FRANCISCO DIASSIS PINHEIRO	002.689.201-41
000010323	**1060640334001**	ANGELA MARIA SERAFIM	726.069.161-15
000010324	**1060640346001**	LUIZ CARLOS NUNES PEREIRA	004.570.408-23
000010325	**1060640358001**	MIGUEL DE JESUS CARVALHO	536.341.011-72
000010326	**1060650025001**	IMOBILIARIA BORDONE LTDA	26.572.743/0001-20
000010327	**1060650037001**	IMOBILIARIA BORDONE LTDA	26.572.743/0001-20
000010328	**1060650050001**	IMOBILIARIA BORDONE LTDA	26.572.743/0001-20
000010329	**1060650062001**	IMOBILIARIA BORDONE LTDA	26.572.743/0001-20
000010330	**1060650075001**	IMOBILIARIA BORDONE LTDA	26.572.743/0001-20
000010331	**1060650087001**	CYNTIA CIBELE CAPELETTI LEAO	693.183.521-15
000010332	**1060650100001**	ADRIANO MARQUES LEAO	580.721.101-44
000010333	**1060650140001**	GIVANILDO PEREIRA DE SOUZA	832.435.001-25
000010334	**1060650155001**	ADRIANO MARQUES LEAO	580.721.101-44
000010335	**1070010024001**	FABIO JUNIOR DA SILVA PAULO	901.078.531-91
000010336	**1070010049001**	MARIA DE FATIMA ALVES DO SANTOS	487.003.551-00
000010337	**1070010094001**	FRANCISCA EVA DO NASCIMENTO	956.756.471-04
000010338	**1070020048001**	FERNANDA REGINA HORA SAVALIO	309.671.218-25
000010339	**1070020063001**	ANATIL PROCOPIO DIOGO	784.697.408-49
000010340	**1070020102001**	MARIA DAS GRACAS DE DEUS SILVA	690.329.125-34
000010342	**1070020116001**	PAULO MENDONCA	518.120.538-00
000010343	**1070020130001**	PAULO MENDONCA	518.120.538-00
000010344	**1070020169001**	PAULO MENDONCA	518.120.538-00
000010345	**1070030013001**	ELOANA CONCEICAO CUCOLO DA MATTA	870.934.131-53
000010346	**1070030025001**	MARIA BERNADETE DE LIMA ROCHA	393.935.261-68
000010347	**1070030038001**	GISELDA DE OLIVEIRA	429.470.301-68
000010348	**1070030050001**	LUIZ AUGUSTO SANTOS MAIA E OUTRO	567.782.101-25
000010350	**1070030088001**	FRANCISCO GOMES DE SOUZA E OUTRA	156.187.811-15
000010352	**1070030115001**	LUIZ ALVES - F.I.	207.583.321-49
000010354	**1070030130001**	NELSON BARBOZA	979.668.788-72
000010355	**1070030140001**	JOSE LOPES DA SILVA	488.689.061-04
000010356	**1070030150001**	ANTONIO SOUZA SILVA	383.501.491-91
000010357	**1070030170001**	MIGUEL JOAO LUCATTO	227.848.538-53
000010359	**1070030225001**	SILVIO CESAR FERREIRA DE ANDRADE	567.715.841-00
000010360	**1070030238001**	ANA PAULA ESCASSIO GIMENEZ	000.426.741-90
000010361	**1070030250001**	WALDEMIR ZAMPIERE	241.744.591-34
000010362	**1070030263001**	EMILENE MENDONÇA DA SILVA	032.789.681-74
000010363	**1070030275001**	NELSON MARTIN MUNHOZ/OUTRA	209.316.389-68

000010364	1070030288001	MARIA APARECIDA ROSA	199.539.339-87
000010365	1070030330001	WILLIAM TOSHIAKE YASUE	010.746.641-40
000010366	1070030340001	MARIA SOCORRO DE SOUZA PEREIRA	115.134.148-79
000010367	1070030350001	WALDEMAR DE SOUZA CARVALHO	722.629.588-15
000010368	1070030360001	PAULO MENDONCA	518.120.538-00
000010369	1070030370001	LEONARDO MAIA PRANDINI	058.243.391-63
000010370	1070040013001	REINALDO DE OLIVEIRA	621.538.461-53
000010371	1070040025001	CARLOS ALBERTO FARIA	536.216.111-34
000010372	1070040038001	RAFAEL ESCASSIO GIMENEZ	008.302.541-37
000010373	1070040050001	SEBASTIAO CRISTOVAM FIORI	109.375.098-76
000010374	1070040056001	PEDRO JIMENES DOS REIS	651.003.441-72
000010375	1070040063001	RAFAEL ESCASSIO GIMENEZ	008.302.541-37
000010376	1070040075001	ANTONIO FRANCISCO ESCASSIO GIMENEZ	699.423.071-68
000010377	1070040088001	MARIA DAS DORES MATOS DOS SANTOS	178.898.551-68
000010378	1070040130001	REGINALDO GOMES DA SILVA	717.678.001-34
000010380	1070040226001	PEDRO JIMENES DOS REIS	651.003.441-72
000010382	1070060013001	EVAIR RODRIGUES DA SILVA E OUTRO	918.636.861-34
000010383	1070060025001	JOSE APARECIDO MAZALI	103.510.861-53
000010384	1070060031001	ALZIRA MENDONCA RIBEIRO	459.154.151-72
000010385	1070060038001	FABRICIO DE LAZARI	690.477.741-91
000010387	1070060050001	ANTONIA TEIXEIRA DE MENDONCA	208.022.421-20
000010388	1070060063001	ANTONIO CARLOS DA CRUZ	178.960.611-04
000010389	1070060075001	ORCELINA MIGUELINA LUIZ SCATOLIN	461.082.701-87
000010391	1070060130001	ANTONIO ANGELO MAZALLI	177.886.761-87
000010392	1070060130002	ANTONIO ANGELO MAZALLI	177.886.761-87
000010393	1070060142001	JOSE RUBENS GOUVEIA DE LIMA	958.883.228-49
000010394	1070060154001	SEBASTIAO TOMAS DA SI LVA	420.531.291-15
000010395	1070060166001	MILTON ANTONIO DA SILVA	208.017.691-91
000010396	1070060228001	MILTON ANTONIO DA SILVA	208.017.691-91
000010397	1070060238001	SANDRO DE SOUZA LEONEL	803.053.421-34
000010398	1070060250001	GILSON DE LIMA SOARES	111.689.601-00
000010399	1070060263001	GILBERTO PEDRO DA SILVA	486.984.821-04
000010400	1070060300001	VALMIR RODRIGUES MENDONÇA JUNIOR	808.485.321-04
000010402	1070080013001	JOSE D E MATOS	000.614.968-55
000010403	1070080025001	VERA LUCIA MATOS DOS SANTOS	420.533.661-68
000010404	1070080038001	VERA LUCIA MATOS DOS SANTOS	420.533.661-68
000010405	1070080050001	ELDER HENRIQUE TAMBARUSSI	700.095.381-00
000010406	1070080063001	NELSON PEREIRA DA SILVA	024.914.331-33
000010407	1070080075001	JOAO FRANCISCO DOS SANTOS	419.797.531-72
000010408	1070080088001	CELIA VALIM MACHADO	156.627.051-00
000010409	1070080130001	HILDEGARD VOIGT LOFFLER	626.776.911-91
000010410	1070080144001	ELENILZA SILVA DOS SANTOS	812.656.891-72
000010411	1070080157001	JOAO GOMES DA SILVA	171.085.781-15
000010412	1070080197001	MARIA APARECIDA MUNIZ	496.243.851-49
000010413	1070080207001	JOANA D´ARC DE MENEZES	495.266.696-49
000010414	1070080223001	GILSON PEDRO DA SILVA	534.996.541-72
000010415	1070080236001	CONCEICAO APARECIDA PIRES ALVES	580.691.271-04
000010416	1070080253001	JULIO ORSATTO	180.227.310-72
000010417	1070080269001	LENI APARECIDA MARTINS DE MORAIS	630.219.781-34
000010418	1070080269002	LENI APARECIDA MARTINS DE MORAIS	630.219.781-34
000010419	1070090050001	NELSON VIDOVIX SEGURA	567.709.791-87
000010421	1070090064001	HENRIQUE SEGURA VIOLIN	001.428.421-92
000010422	1070090130001	AUTO MECANICA MATSUSHITA LTDA	01.041.474/0001-44
000010423	1070090130002	AUTO MECANICA MATSUSHITA LTDA	01.041.474/0001-44
000010424	1070090140001	IRINEU FARIA DE OLIVEIRA	733.896.258-87
000010425	1070090140002	IRINEU FARIA DE OLIVEIRA	733.896.258-87
000010426	1070090150001	ALANA CARLA POMAR NOGUEIRA	048.927.411-08
000010427	1070090159001	SONIA APARECIDA ANDREATTI	488.653.111-34
000010428	1070090170001	PEDRO CUSTODIO NEGRAO FILHO	103.521.801-10
000010430	1070090280001	ANDREY JULIANO DOVIDIO	629.418.011-20
000010431	1070090589001	ANDRELLA FIORIN DE MORAES FRANCO	016.495.671-97
000010432	1070090290001	ADILSON CARLOS CIRQUEIRA	916.156.071-53
000010433	1070090300001	SEBASTIAO CANDIDO DA SILVA	207.989.891-49
000010434	1070090310001	ANGELO NOEL DA SILVA	303.767.181-53
000010435	1070090320001	ZACARIAS TAVARES CAMARA	111.535.471-04
000010436	1070090332001	TREVISAN VIANA DA SILVA	727.028.931-04
000010437	1070090382001	DORALICE BEHM KRELING	314.298.310-49
000010438	1070090403001	JOSE BARBOSA	162.255.541-49
000010439	1070090416001	VERA LUCIA FERREIRA LOPES	441.995.621-68
000010441	1070090469001	MARIA DALVA DE OLIVEIRA	356.122.741-49
000010442	1070090499001	BELARMINA MARIA DA SILVA	513.171.091-04
000010443	1070090499002	ZACARIAS MARTINS DA SILVA	207.553.921-91
000010444	1070090499003	ANTONIO DA SILVA	327.976.721-00
000010445	1070090499004	SEBASTIAO MAR TINS DA SILVA	326.149.501-49
000010446	1070090619001	PEDRO CUSTODIO NEGRAO FILHO	103.521.801-10
000010447	1070090629001	JOAO FRANCISCO FERREIRA	327.586.508-00
000010448	1070090639001	SIDNEI APARECIDO DOS SANTOS	593.988.501-25
000010449	1070090649001	MARIA HOSANA DE ANDRADE	769.699.671-15
000010450	1070100013001	KEIZO MILTON MATSUSHITA	361.848.611-15
000010453	1070100038001	SANTINO JOSE DOS SANTOS	299.367.138-34
000010454	1070100050001	ANTONIO DA SILVA	202.591.311-72
000010455	1070100050002	ANTONIO DA SILVA	202.591.311-72
000010456	1070100063001	EDWARD LOPES DA SILVA	763.505.508-97
000010458	1070100075001	LEONARDO FR UTUOSO GOMES	111.831.101-97
000010459	1070100075002	LEONARDO FR UTUOSO GOMES	111.831.101-97
000010460	1070100088001	EDSON BELINI XAVIER	570.565.791-91
000010461	1070100130001	SIRLEY DA SILVA GARCIA	018.723.828-60
000010464	1070100206001	ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	441.767.831-68

000010466	1070100221001	GASPAR REZENDE DA SILVA	459.676.871-49
000010467	1070100236001	ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	441.767.831-68
000010468	1070100273001	KEIZO MILTON MATSUSHITA	361.848.611-15
000010471	1070100335001	KEIZO MILTON MATSUSHITA	361.848.611-15
000010472	1070110013001	MARTI M SIPPEL GON CALVES	022.553.081-34
000010473	1070110025001	SERGIO ORZELY RIBAS DE SOUZA	409.384.849-15
000010474	1070110038001	KEIZO MILTON MATSUSHITA	361.848.611-15
000010475	1070110140001	CESAR GALDINO DA SILVA	483.397.331-68
000010477	1070110238001	CARLOS JOSE BARRADAS	051.085.928-33
000010478	1070110238002	CARLOS JOSE BARRADAS	051.085.928-33
000010480	1070110250001	CARLOS JOSE BARRADAS	051.085.928-33
000010482	1070110263001	ESTEMARCIA ALVES DE FREITAS SILVA	696.548.321-00
000010483	1070110275001	ALVARO FIRMINO BISPO	322.510.331-49
000010484	1070110275002	ALVARO FIRMINO BISPO	322.510.331-49
000010485	1070110288001	ADILSON APARECIDO LUCAS	352.768.001-20
000010486	1070110330001	ARQUIMEDES FERREiRA LEMES	009.315.521-25
000010487	1070110350001	NELSON FRIOZO	178.859.571-87
000010488	1070110360001	MARTI M SIPPEL GON CALVES	022.553.081-34
000010489	1070110370001	MARTI M SIPPEL GON CALVES	022.553.081-34
000010491	1070130011001	JOSE DOS SANTOS SOBRINHO	112.022.201-00
000010492	1070130023001	MARIA DO CARMO DE ANDRADE LUZ	650.984.981-04
000010494	1070130048001	JOSÉ EDUARDO DE CARVALHO	207.479.691-91
000010497	1070130086001	JOSE APARECIDO BARRETO DOS SANTOS	354.099.591-91
000010498	1070130096001	VERA LUCIA DA SILVA	480.886.171-20
000010499	1070130106001	LUCIA BEHM PRZYCZXNSKI	433.328.030-34
000010500	1070130106002	LUCIA BEHM PRZYCZXNSKI	433.328.030-34
000010501	1070130116001	NORIELLY PENARIOL	051.940.551-02
000010502	1070130136001	MARIA APARECIDA FERREIRA COLETE	178.929.881-49
000010504	1070130146001	JARDELINO DE VILLA	250.152.069-68
000010505	1070130146002	JARDELINO DE VILLA	250.152.069-68
000010506	1070130156001	EDILSON VICENTE TEIXEIRA	393.940.261-34
000010508	1070130181001	MARIA DA SILVEIRA CRUZ	411.385.461-00
000010509	1070130195001	ODAIR BENTO PENARIOL	341.297.316-53
000010510	1070130195002	ODAIR BENTO PENARIOL	341.297.316-53
000010512	1070130255001	ADALTO RODRIGUES DE LIMA	303.798.651-49
000010517	1070130277001	JOSE CARLOS RODRIGUES PEREIRA	820.935.128-15
000010519	1070130324001	EDWARD LOPES DA SILVA	763.505.508-97
000010520	1070130324002	EDWARD LOPES DA SILVA	763.505.508-97
000010524	1070130422001	SERGIO VIEIRA GARCIA	411.541.001-97
000010526	1070130451001	LAIZ VANIA DE CENA NEVES	914.644.801-25
000010527	1070130464001	DONIZETE FERREIRA NEVES	298.530.601-91
000010528	1070130489001	IVANILDA FRANCISCA DO CARMO BONETTE	567.714.361-87
000010529	1070130501001	JOAO DE PAULA	785.220.728-68
000010530	1070130541001	MARIA ZULEIDE TEIXEIRA	388.234.971-91
000010531	1070130556001	NEIDE MARIA FERRUCCI TAMANDARE	393.939.331-20
000010533	1070130576001	ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	441.767.831-68
000010534	1070130586001	SINIVALDO BORGES	236.733.971-68
000010535	1070130611001	MARIA DE FATIMA DE JESUS DA SILVA	791.001.391-49
000010536	1070130611002	MARIA DE FATIMA DE JESUS DA SILVA	791.001.391-49
000010537	1070130638001	CARMELITO CIRQUEIRA DE MIRANDA	111.883.911-00
000010538	1070130652001	JOSE DOS SANTOS SOBRINHO	112.022.201-00
000010539	1070140025001	MARIA DE LOURDES SANCHES	952.619.901-49
000010541	1070140050001	MARILENE RIBEIRO DE MATOS	651.029.401-04
000010550	1070140223001	JUVENAL CAITANO RIBEIRO	111.550.601-30
000010551	1070140236001	FRANCISCO NUNES DE CASTRO	536.454.561-04
000010553	1070140278001	VALDO DONIZETH DE SOUZA	415.996.241-68
000010555	1070160015001	ECILENE PETINI	469.137.261-04
000010560	1070160068001	VALDEMIR INACIO DOS SANTOS	627.614.201-87
000010561	1070160081002	DENILSON NEVES	005.085.521-25
000010562	1070160093001	LUIZ BRAULINO DA SILVA	091.328.481-53
000010563	1070160106001	MARLI ANDROMEDE FERREIRA	393.916.631-68
000010564	1070160161001	IZIDORO GUIOTTI	048.352.801-30
000010565	1070160161002	IZIDORO GUIOTTI	048.352.801-30
000010566	1070160161003	IZIDORO GUIOTTI	048.352.801-30
000010567	1070170099001	EVALDO ALVES	567.726.451-20
000010570	1070170137001	JORGE JESUINO DE FREITAS	207.946.571-68
000010571	1070170151001	WALDOMIRO PEREIRA DA SILVA	241.394.241-68
000010572	1070170164001	VALDO DE SOUZA COUTINHO	298.611.521-72
000010573	1070180010001	MARCOS BENTO CLEMENTE	850.262.981-68
000010575	1070180030001	ANTONI O BRASSOLATTI NETO	244.574.938-72
000010576	1070180050001	ANTONI O BRASSOLATTI NETO	244.574.938-72
000010577	1070180050002	ANTONI O BRASSOLATTI NETO	244.574.938-72
000010578	1070180060001	TADEU LIMAS DAS CHAGAS	557.558.281-72
000010579	1070180070001	VAGNER CAMARGO	396.068.561-00
000010580	1070180080001	IRES HELENA MARTINS	629.336.391-49
000010581	1070180090001	LISIANE FRANCIELE FERREIRA	036.129.261-95
000010582	1070180100001	ADILSON BUENO	627.575.981-04
000010583	1070180110001	LEILA MENDONCA SCATOLIM	651.024.361-04
000010584	1070180110002	LEILA MENDONCA SCATOLIM	651.024.361-04
000010585	1070180176001	H M RECAPAGEM DE PNEUS LTDA	24.749.293/0001-72
000010586	1070180222001	H M RECAPAGEM DE PNEUS LTDA	24.749.293/0001-72
000010587	1070180232001	H M RECAPAGEM DE PNEUS LTDA	24.749.293/0001-72
000010588	1070180242001	H M RECAPAGEM DE PNEUS LTDA	24.749.293/0001-72
000010589	1070180252001	ARMANDO DE JESUS	568.560.081-04
000010590	1070180262001	NEIDE CLARA FAVA	559.410.011-34
000010591	1070180272001	LUZIA TROVO DOS SANTOS	460.848.271-87
000010592	1070180282001	VALDUINO PRADO VIEIRA	483.371.701-82
000010594	1070180302001	TADEU LIMAS DAS CHAGAS	557.558.281-72

000010595	**1070180332001**	ANTONI O BRASSOLATTI NETO	244.574.938-72
000010597	**1070180388001**	ANTONI O BRASSOLATTI NETO	244.574.938-72
000010599	**1070190020001**	BOMBAS HIDRAULICAS UNIAO LTDA	04.121.434/0001-09
000010602	**1070190050001**	BOMBAS HIDRAULICAS UNIAO LTDA	04.121.434/0001-09
000010603	**1070190065001**	ALESSANDRO CONTARDI	761.790.791-53
000010605	**1070190080001**	SIDNEY ALVES DA SILVA	559.415.081-15
000010606	**1070190090001**	SIDNEY ALVES DA SILVA	559.415.081-15
000010607	**1070190146001**	VALDELICE APARECIDA DA SILVA	593.561.111-20
000010608	**1070190192001**	ALBERTO LUIZ DE ANDRADE	239.557.406-68
000010609	**1070190212001**	SIDNEY ALVES DA SILVA	559.415.081-15
000010611	**1070200065001**	PAULO SILVANO DAS CHAGAS	567.732.931-20
000010612	**1070200111001**	ANTONIO JOSE GOULART OLIVEIRA	471.387.420-53
000010613	**1070210012001**	DOMINGOS GREGIO	002.602.258-35
000010614	**1070210012002**	DOMINGOS GREGIO	002.602.258-35
000010615	**1070210024001**	DANIEL NUNES PACHECO	700.366.401-15
000010616	**1070210070001**	EUDOXI O LEITE	207.934.561-34
000010617	**1070210080001**	MARIA NEIDE TEODOCIO	266.220.761-20
000010619	**1070210100001**	MARIA EMILIA TELES DE SOUZA	460.429.201-97
000010620	**1070210110001**	MARIA CASSEMIRA DE JESUS	784.664.231-68
000010621	**1070210110002**	MARIA CASSEMIRA DE JESUS	784.664.231-68
000010622	**1070210120001**	NILZA MARIA DE ASSIS	022.575.171-21
000010623	**1070210130001**	VALDOMIRO VIEIRA DA SILVA	367.909.231-87
000010624	**1070210140001**	DANIEL BARBOSA DOS SANTOS	111.828.491-72
000010625	**1070210150001**	LOURIVAL ROSA	523.338.501-59
000010627	**1070210160001**	FRANCISCO DAS CHAGAS	298.549.031-68
000010628	**1070210170001**	ROSANGELA MARTINS DE SOUZA	041.903.821-32
000010629	**1070210180001**	MARIA SILVA SOUZA	001.196.141-46
000010630	**1070210190001**	JUDITE MARIA DA SILVA	562.068.522-53
000010631	**1070210236001**	JOSE FRANCISCO DA SILVA	451.379.516-68
000010632	**1070210282001**	JAIR JACINTO DOS SANTOS	474.694.551-91
000010633	**1070210292001**	SILVANA DIAS PADILHA	994.702.251-04
000010634	**1070210302001**	ANTONIO DOMINGUES MOREIRA	044.682.228-08
000010635	**1070210312001**	JOAQUIM RODRIGUES NETO	352.713.701-78
000010636	**1070210322001**	OTAVIO PINHEIRO	340.224.731-34
000010637	**1070210332001**	ADRIANA GONCALVES FERREIRA CONTARDI	927.752.841-91
000010638	**1070210352001**	LUZIA DOMINGUES MOREIRA GONCALVES	593.967.501-82
000010639	**1070220014001**	OSCAR CARVALHO FALEIROS	208.008.861-00
000010640	**1070220024001**	VERA LUCIA DE CAMPOS COUTINHO	819.452.991-34
000010642	**1070220080001**	JORGINA ANTONIO NOGUEIRA	829.213.421-20
000010643	**1070220090001**	ALE GREGORIO MARIANO	534.962.211-00
000010644	**1070220100001**	JOAO GALDINO DO NASCIMENTO	298.566.471-34
000010645	**1070230012001**	EDISNEI DOS SANTOS	927.866.181-34
000010646	**1070230023001**	EDISNEI DOS SANTOS	927.866.181-34
000010647	**1070230035001**	EDISNEI DOS SANTOS	927.866.181-34
000010648	**1070230046001**	LOECY ESTANKOVICH DE OSORIO VILERA	567.729.121-87
000010649	**1070230090001**	LOECY ESTANKOVICH DE OSORIO VILERA	567.729.121-87
000010650	**1070230326001**	NIVALDO ALONSO	474.684.671-53
000010651	**1070240012001**	NATANAEL ANTONIO MARINHO	376.428.471-49
000010652	**1070240023001**	NATANAEL ANTONIO MARINHO	376.428.471-49
000010653	**1070240035001**	JOSE ROBERTO FERREIRA	627.584.031-53
000010654	**1070240046001**	VALDEMIR GENTINI DEMITE	630.185.271-00
000010655	**1070240090001**	DIVINO ROSARIO ALVES	522.879.041-15
000010656	**1070240134001**	SEBASTIAO RI BEIRO MARQUES	340.261.501-00
000010657	**1070240146001**	JOAO FRANCISCO DA SILVA SOBRINHO	000.000.501-05
000010658	**1070240157001**	ARCISO GARCIA	241.384.791-04
000010659	**1070240169001**	LUCIMAR ANDRADE LEITE	895.980.911-04
000010660	**1070240213001**	CONSTRUTORA PINHAL LTDA	19.048.924/0001-96
000010661	**1070250012001**	JOZABA ALVES PESSOA	062.641.589-68
000010662	**1070250023001**	CELSO MATSUSHITA	459.676.101-97
000010663	**1070250035001**	CELSO MATSUSHITA	459.676.101-97
000010665	**1070250090001**	EVERALDO DE SOUZA NERES	881.301.851-72
000010666	**1070250134001**	LUZIA MARTINS NOVAKC	832.173.121-04
000010667	**1070250146001**	MIGUEL SAMPAIO GUTIERREZ DE LUCENA	395.973.851-04
000010668	**1070250157001**	VALDEMIR GENTINI DEMITE	630.185.271-00
000010669	**1070250169001**	ISRAEL BATISTA DOS SANTOS	442.017.611-34
000010670	**1070250180001**	JOAO JULIO DOS SANTOS	207.849.611-15
000010672	**1070270015001**	MOACIR DOMINGOS MACIEL	028.243.888-20
000010673	**1070270060001**	GILSON LOURENCO RIBEIRO	864.563.851-72
000010674	**1070270112001**	JOSE CARLOS PEREIRA DE FARIAS	602.556.092-72
000010676	**1070270124001**	JOAQUIM MUNIZ CARNEIRO	558.828.111-04
000010677	**1070270136001**	LUCI ALVES DIOGO	941.224.661-72
000010678	**1070280011001**	LUCIANA MACEDO DE FREITAS GOMES	939.174.491-53
000010681	**1070280082001**	JOSIAS BENICIO SABINO	545.223.901-49
000010682	**1070280094001**	NATALINA ANTONIA FERREIRA PROCOPIO	593.992.101-97
000010683	**1070280106001**	COMETA PARKS H OTEL LTDA	02.402.154/0001-35
000010684	**1070280118001**	VALDINEI DOS SANTOS	593.565.101-72
000010685	**1070280130001**	ALEXANDRE BEHM KRELING	000.422.571-66
000010686	**1070280142001**	ELVIRA ROSA DOS SANTOS	354.139.481-15
000010687	**1070280154001**	MARIA APARECIDA DOURADO	915.753.971-53
000010689	**1070280166001**	BENEDITA HELENA SCAPOLAN GIACHETO	821.023.091-34
000010690	**1070280178001**	DANIELA DE BRITO SOARES MODENEZ	014.328.911-03
000010691	**1070280190001**	VANILDO DE SOUZA COUTINHO	411.598.371-04
000010694	**1070280226001**	SILVIO LUIZ DA SILVA	469.058.801-59
000010695	**1070280238001**	MARCO ANTONIO MODENEZ	534.958.611-49
000010696	**1070280250001**	MOACIR DOMINGOS MACIEL	028.243.888-20
000010697	**1070280262001**	MOACIR DOMINGOS MACIEL	028.243.888-20
000010698	**1070280274001**	MOACIR DOMINGOS MACIEL	028.243.888-20
000010699	**1070280318001**	HELLITA KAMI LA DE MORAES	033.777.561-32

000010700	1070290012001	PATRICIA DE FATIMA DOS SANTOS CHAVES	572.162.311-04
000010701	1070290024001	LINDEJANE DOS SANTOS CHAVES DE SOUZA	011.843.751-86
000010702	1070290036001	SIDNEY RODRIGUES DE MELLO	442.000.991-87
000010703	1070290048001	ANTONIO CARLOS DE JESUS	936.045.801-53
000010704	1070290060001	EFIGENIA FATIMA PEREIRA	442.615.781-15
000010705	1070290072001	MANOEL VIEIRA LOPES	298.601.561-15
000010707	1070290084001	MEIRE SOUZA CARVALHO DA SILVA	630.196.801-82
000010708	1070290096001	BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A	76.543.115/0001-94
000010711	1070310026001	ELISANGELA ASSIS RODRIGUES	922.954.281-49
000010713	1070310041001	ANTONIO ALFREDO	049.546.558-54
000010714	1070310053001	ANTONIO ELIAS VICENTE	593.945.101-25
000010715	1070310068001	MANOEL PEREIRA CLUBE	107.439.521-20
000010716	1070310081001	NEUZA DE BRITO MACHADO	420.529.981-87
000010717	1070310094001	ELZA VIEIRA DE OLIVEIRA	361.960.291-34
000010718	1070310106001	ANTONIO GREGORIO MARIANO	111.844.501-53
000010719	1070310118001	JOSE NILTON PEREIRA DOS SANTOS	523.370.061-15
000010721	1070310130001	MARIA ENILDA DOS SANTOS	893.991.881-91
000010722	1070310142001	ARQUIMEDES FERREiRA LEMES	009.315.521-25
000010723	1070310154001	BENICIO VITOR DOS SANTOS	029.518.861-87
000010724	1070310167001	RAQUEL FERREIRA DIOGO NASCIMENTO	420.542.061-72
000010725	1070310179001	FRANCISCO MOREIRA DA SILVA	171.129.401-25
000010726	1070310192001	MARIA ELVA SILVA NETO	203.265.721-04
000010727	1070310192002	MARIA ELVA SILVA NETO	203.265.721-04
000010728	1070310227001	BENJAMIN NOVAES CARVALHO	207.905.971-87
000010729	1070320013001	THIAGO DE OLIVEIRA ORTEGA	006.376.921-28
000010730	1070320026001	JOAO JOSE COSTA	961.487.648-49
000010731	1070320069001	GEDIMARA MARIA DA SILVA	955.664.221-87
000010733	1070320093001	APARECIDO CEZARIO	396.524.321-72
000010734	1070320109001	MEIRE APARECIDA DE SA	474.696.921-34
000010735	1070320117001	ENISIO PEREIRA CAMARA	460.442.721-68
000010736	1070320130001	FILADELFO ANGELO DE SOUZA	429.440.151-68
000010737	1070320143001	JOSE OLIVEIRA DA SILVA E OUTRA	593.984.341-72
000010739	1070320185001	ANTONIO APARECIDO NEVES	393.935.421-04
000010741	1070320229001	LOURIVALDO INACIO DOS SANTOS	329.575.051-34
000010742	1070320241001	JOSE DOS SANTOS	325.962.861-49
000010743	1070320247001	JOSE CEZARIO DA CRUZ	111.835.271-87
000010744	1070320253001	KATHIUSY VILELA MACHADO	884.664.261-91
000010745	1070320266001	IAGO DE ARRUDA SILVA	049.509.211-85
000010746	1070320278001	CLEIRE DO NASC IMENTO BATISTA	522.399.341-15
000010747	1070320284001	JAUIR BATISTA DE FARIAS	274.486.651-20
000010748	1070320290001	DEBRANDES CLEMENTINO DA ROCHA	272.527.871-68
000010749	1070320303001	CELIA VALIM MACHADO	156.627.051-00
000010750	1070330031002	MOACIR DOMINGOS MACIEL	028.243.888-20
000010753	1070340005001	EDNEIA GOMES DE ARAUJO	488.679.851-91
000010754	1070340016001	ECIO GOMES DE ARAUJO	146.745.212-20
000010755	1070340028001	ROSANA APARECIDA GOMES DE SOZA	036.274.331-22
000010756	1070340039001	MIRENE DOS SANTOS FERREIA	522.390.801-59
000010758	1070340065001	FLORES JOSE DE PAULA	958.514.298-87
000010759	1070340077001	NEIDE DE PAULA SOUZA	419.814.991-72
000010760	1070340125001	MAN OEL GOMES	415.730.131-53
000010761	1070340165001	PEDRO DE JESUS MARTINS	008.328.818-05
000010762	1070340178001	SEBASTIANA PEREIRA CLUBE DE OLIVEIRA	018.989.931-06
000010763	1070340190001	AMANDA GONCALVES MACHADO	018.015.301-30
000010764	1070340203001	MARIA DA SILVA GARCIA	942.013.231-53
000010765	1070340216001	MARINALDO BORGES DE CARVALHO	411.167.391-00
000010766	1070340230001	JOSE BORGES DE CARVALHO	629.414.961-49
000010768	1070340245001	JOSE ANASTACIO DE LIMA	299.620.131-00
000010769	1080010012001	JOÃO PARREIRA	388.265.181-49
000010770	1080010024001	SEVERINO BRAZ DA SILVA	377.570.404-34
000010771	1080010036001	MARIA APARECIDA TOLENTINO	580.673.531-15
000010772	1080010048001	ODETE DA COSTA BARRETO	207.567.631-34
000010774	1080010072001	SANDRA MARIA LOPES MORI	531.344.861-72
000010775	1080010084001	WAGN ER ORTEGA LEAO	593.939.121-49
000010776	1080010096001	CLEITON GALHARDO DA SILVA	218.426.738-40
000010777	1080010096002	CLEITON GALHARDO DA SILVA	218.426.738-40
000010778	1080010132001	MONICA MARI A PISTOLATTI	916.819.601-68
000010779	1080010168001	JOSE CARLOS FERREIRA LEMES	002.620.778-84
000010780	1080010168002	JOSE CARLOS FERREIRA LEMES	002.620.778-84
000010781	1080010180001	JOSE CARLOS PEREIRA	340.207.801-53
000010782	1080010192001	JOSE AUGUSTO ZANUSSO	303.893.641-34
000010783	1080010204001	TEREZINHA VENERA	328.864.111-91
000010784	1080010216001	WILSON CAZARIN	567.719.751-34
000010785	1080010228001	CICERO TARGINO DA SILVA	274.929.901-20
000010786	1080010264001	ANTONIO CARLOS DA SILVA	611.959.878-20
000010787	1080020012001	ANGELA PANORO LEITE	531.729.491-68
000010788	1080020024001	RILDO GUIMARAES DOS SANTOS	788.330.276-00
000010789	1080020036001	CECILIA PEREIRA DA SILVA	361.981.881-91
000010790	1080020048001	ANTONIO BARROS DE BRITO	190.521.468-53
000010791	1080020060001	JOSE NILTON DA SILVA	797.313.761-00
000010792	1080020072001	OMAR FERREIRA DA COSTA	207.588.121-91
000010793	1080020084001	DENERIVAL FRANCISCO ESTORARI	174.544.256-15
000010794	1080020096001	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	496.265.821-20
000010795	1080020132001	JOSE DINIZ NOGUEIRA	209.503.491-00
000010796	1080020168001	LEONEL RODRIGUES	023.476.449-04
000010797	1080020168002	LEONEL RODRIGUES	023.476.449-04
000010798	1080020180001	ZILDA DE FATIMA VICENSOTI NUNES	469.110.651-00
000010799	1080020192001	REINALDO WALDIR VOLPATO	106.416.379-34
000010800	1080020204001	VALCIR RODRIGUES VIEIRA	468.693.791-49

000010801	**1080020216001**	MARIA SOCORRO DA SILVA	928.085.141-15
000010802	**1080020228001**	JUSCELINO DA SILVA ALMEIDA	361.898.981-49
000010803	**1080020240001**	LEONIDIO DE OLIVEIRA	000.186.778-43
000010806	**1080030012001**	MARIA DE LOURDES MELO DOS SANTOS	290.516.652-53
000010807	**1080030024001**	IVONE APARECIDA DA CRUZ	486.998.531-49
000010808	**1080030036001**	JOAO FERNANDO RONCONI	298.619.181-91
000010809	**1080030048001**	HELENA FERREIRA DE MENDONCA SILVA	383.496.551-00
000010810	**1080030060001**	RAQUEL RODRIGUES DA SILVA	924.960.321-53
000010811	**1080030072001**	LUCIENE DIONIZIA VIEIRA	005.918.911-82
000010812	**1080030084001**	FRANCINE PROCOPIO PINHEIRO CRISTOVAM	965.011.891-87
000010813	**1080030096001**	ALEXAN DRE MANOEL BARBOSA	142.321.111-15
000010814	**1080030132001**	MARIA APARECIDA PEREIRA GOMES	621.825.281-72
000010816	**1080030168001**	JOSE BENEDITO DE SOUZA	736.963.668-20
000010817	**1080030168002**	JOSE BENEDITO DE SOUZA	736.963.668-20
000010819	**1080030180001**	ANGELA MARIA CASTILHO DE LIMA	534.998.831-04
000010820	**1080030192001**	MARIA JOSE PEREIRA	801.682.801-91
000010821	**1080030204001**	OSVALDO MARTINS DE OLIVEIRA	477.211.038-00
000010822	**1080030216001**	MARCIA PENARIOL DE CAMARGO	416.019.981-04
000010823	**1080030228001**	ADIER DO CARMO	168.309.628-20
000010824	**1080030240001**	OSVALDO MARTINS DE OLIVEIRA	477.211.038-00
000010825	**1080030252001**	VANDERLEI GREGORIO DALMAS	411.166.581-00
000010826	**1080030264001**	LEILA BARBARA DE LEON PRETO	488.895.121-72
000010829	**1080040224001**	MARIA DE LURDES MIRANDA DOS SANTOS	630.651.428-72
000010830	**1080040236001**	MARIA DE LURDES MIRANDA DOS SANTOS	630.651.428-72
000010831	**1080040248001**	DIVINO FRANCISCO ESTORARI	327.977.451-91
000010832	**1080040260001**	ALDA MURANAKA	018.850.288-22
000010833	**1080040272001**	REINALDO RODRIGUES BANDEIRA	567.687.021-49
000010834	**1080040284001**	OLINDO BARBOSA DOS SANTOS	790.043.261-20
000010835	**1080040296001**	MARCIO SANTO PAZIN	469.089.861-87
000010836	**1080040320001**	NELSON AUGUSTO FARIA	531.658.539-91
000010837	**1080040320002**	NELSON AUGUSTO FARIA	531.658.539-91
000010839	**1080050012001**	VANDERLITA PEREIRA DOS SANTOS	393.941.661-49
000010840	**1080050024001**	AMANDA PER EIRA ALVES	009.172.831-20
000010841	**1080050036001**	DELAIR GERALDO ESTORARI	829.937.858-34
000010842	**1080050048001**	ANTONIO BEGIA MATEUS	156.187.901-06
000010843	**1080050060001**	SIRLEY STORARI DE OLIVEIRA	479.667.777-15
000010844	**1080050072001**	JOSE VICENTE DOS SANTOS	867.731.001-00
000010845	**1080050084001**	JOSE ALVES DA SILVA	142.312.551-72
000010846	**1080050096001**	ALCEBIADES JOSE VIEIRA	327.636.208-25
000010847	**1080050132001**	ALINE CAETANO MARQUES DA SILVA	820.974.371-68
000010848	**1080050168001**	JAIRO FRANCISCO DO CARMO	534.956.671-72
000010849	**1080050180001**	ANAIR SILVEIRA DO AMARAL	631.180.091-87
000010850	**1080050192001**	AGUINALDO DE SOUZA BENITES	925.292.321-72
000010851	**1080050204001**	VALMIR NUNES DOS SANTOS	178.850.861-00
000010852	**1080050216001**	VICTOR GODOY DE CASTILHO	053.668.851-67
000010854	**1080050228001**	LUCIANA DA SILVA	952.472.111-20
000010855	**1080050240001**	CICERA FRANCISCA DE LIMA ULIANA	513.127.941-00
000010856	**1080060012001**	OTACILIO SOARES DE OLIVEIRA	345.314.831-20
000010857	**1080060024001**	ROSANGELA MARIA PERES	388.241.321-20
000010858	**1080060036001**	JURANDIR PANISSO	241.724.211-72
000010859	**1080060048001**	SIDNEY MARIANO PIRELI	415.440.801-15
000010860	**1080060060001**	ATAIDES OCELIO SOBRINHO -F. I.-	165.576.201-00
000010861	**1080060072001**	LUSIMAR FRANCELINA RAMOS CARRIJO	913.975.291-72
000010862	**1080060084001**	LEONIDAS MIGUEL ULIANA	318.513.471-00
000010863	**1080060096001**	ENEDINA PEREIRA DE PAIVA	162.240.351-72
000010864	**1080060132001**	IOLANDO FERREIRA LOPES	293.276.011-49
000010865	**1080060168001**	VERA LUCIA CAETANO MARQUES	202.613.731-53
000010867	**1080060180001**	ANGELITA AMORIN DA SILVA	536.454.481-87
000010868	**1080060192001**	WILSON JOSE PEREIRA	004.671.878-86
000010869	**1080060204001**	ADEIR LIBARINO DIDONE	003.816.131-19
000010870	**1080060216001**	CLEONICE PATEIS FERREIRA	913.327.101-15
000010871	**1080060228001**	JOAO ULIANA	111.531.301-06
000010872	**1080060264001**	JOSE CARLOS DOS SANTOS	298.585.181-53
000010874	**1080070024001**	LUIZ ULIANA	393.939.091-72
000010875	**1080070036001**	ANGELITA CARVALHO BEZERRA	293.174.951-68
000010876	**1080070048001**	EDINEI PEREIRA DOS SANTOS	906.580.601-63
000010877	**1080070060001**	MANOEL NERI BEZERRA DA SILVA	703.895.351-68
000010878	**1080070072001**	ANTONIO CARLOS GIOVANINI	459.147.701-06
000010879	**1080070084001**	MARIA APARECIDA BANDEIRA	531.348.931-34
000010880	**1080070096001**	MANOEL LOURENCO DE OLIVEIRA	241.651.311-72
000010881	**1080070108001**	MARIA DE LOURDES MELO DOS SANTOS	290.516.652-53
000010882	**1080070120001**	LEONICE ALVES DA SILVA	778.876.381-00
000010884	**1080080014001**	SANDRO ROJAS SILVERIO	474.562.641-04
000010885	**1080080024001**	SANTO GHIOTTI	411.380.231-91
000010886	**1080080034001**	FERNANDA BENTO PEREIRA	013.477.691-70
000010887	**1080080044001**	CARLOS FRANCISCO SILVA BATISTA	011.770.141-65
000010888	**1080080054001**	PATRICIA APARECIDA LOPES	979.621.391-53
000010889	**1080080298001**	ADELAIDE DE SOUZA LEITE	378.820.231-91
000010890	**1080080308001**	JAIME ALVES DE LIMA	354.132.121-00
000010891	**1080080318001**	MARCIO PEREIRA CLUBE	023.201.331-43
000010892	**1080080336001**	VLAUKENIA KLIPPEL MOREIRA	782.978.422-15
000010893	**1080090012001**	ALAIDE DA SILVA SIQUEIRA	729.194.181-49
000010894	**1080090022001**	IRACI BONFIM SANTOS	411.387.081-00
000010895	**1080090032001**	JOSE ROBERTO TOLLO	411.600.611-49
000010896	**1080090042001**	ANTONIO CARLOS BEZERRA	303.754.361-20
000010897	**1080090052001**	MARCO ANTONIO JAMBERCI LESSA	144.296.218-61
000010898	**1080090298001**	RICARDO LUCIO PATRICIO	597.699.559-49
000010899	**1080090308001**	LUZIA MARIA DE OLIVEIRA ULIANA	018.089.591-59

000010900	1080090318001	LONGO NEVES DE LIMA	393.933.051-53
000010901	1080090334001	MARIA INES IZIDORO DA SILVA LAU	058.288.868-94
000010902	1080100011001	JOSE DOS SATOS VIEIRA JUNIOR	567.688.341-34
000010903	1080100021001	JOSE LAURINDO DA SILVA FILHO	163.041.791-20
000010904	1080100031001	OZANA DE CARVALHO AZEVEDO	890.721.031-49
000010905	1080100051001	ELAINE APARECIDA BERNARDO	007.961.121-42
000010906	1080100061001	ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	441.767.831-68
000010908	1080100081001	WILSON MARTINS DE OLIVEIRA	956.297.851-68
000010909	1080100121001	SIRLE MARIA ROSSI DE SOUZA	416.005.331-91
000010910	1080110012001	ROSINEIDE RODRIGUES DE SOUZA	026.765.611-46
000010913	1080110022001	SIDNEY ALVES DA SILVA	559.415.081-15
000010914	1080110032001	JUAREZ RODRIGUES FERREIRA	792.536.871-34
000010915	1080110042001	APARECIDO DE JESUS DE OLIVEIRA	936.052.931-15
000010916	1080110052001	ILSON IDIONI DALL AGNOL	543.381.669-91
000010917	1080110062001	ROBSON EMANOEL ADAME PETINI	036.504.791-09
000010918	1080110072001	DORIVAL JOSE DE AMORIM	202.633.091-34
000010919	1080110082001	IRANI MARTINS VIANA	361.960.451-72
000010920	1080110114001	VERA LUCIA DA SILVA	522.398.961-91
000010921	1080120014001	LEO DE OLIVEIRA	411.595.781-68
000010922	1080120024001	AGUINALDO DE SOUZA BENITES	925.292.321-72
000010923	1080120034001	FRANCISCO RABELO SANTOS	113.370.442-53
000010924	1080120044001	ROSANIA PEREIRA COELHO	531.346.721-20
000010925	1080120054001	THIAGO SANTOS VIEIRA	030.440.311-33
000010926	1080120064001	ANTONIO RAMOS DA CRUZ	207.652.071-68
000010927	1080120074001	NEUZA VALERIO DA SILVA	318.454.791-49
000010928	1080120274001	BARTOLOMEU PARRA BENITES	207.872.781-49
000010929	1080120284001	JOSE MAGALHAES FERREIRA MACHADO	460.428.141-68
000010930	1080120294001	GIOVANA TABORGA BORGES DE OLIVEIRA E ALVES	055.688.231-89
000010932	1080120314001	IZALTINA LAIDE DE ABREU	395.526.831-49
000010933	1080120357001	NAIR FLOZINA NERGES	383.437.201-30
000010934	1080130012001	VERA LUCIA RIBEIRO DO NASCIMENTO	083.073.488-03
000010935	1080130022001	JOSE CARLOS CAMILO	621.763.071-00
000010936	1080130032001	CONCEICAO DE SOUZA MATEUS	005.085.481-01
000010937	1080130042001	ERNESTO SATURNINO BATISTA	207.517.531-49
000010938	1080130052001	ALTINO TEOD ORO CARVALHO	008.685.741-04
000010939	1080130062001	LUZIA ANTONIA DE OLIVEIRA	420.554.741-20
000010941	1080130072001	EUNICE MIGUEL DA SILVA	469.055.372-68
000010942	1080130082001	CLEONICE IZABEL DA SILVA	895.285.491-87
000010943	1080130298001	ISMAEL DOS PASSOS DOMINGOS	522.313.211-49
000010944	1080130308001	JOAO ALVES PEREIRA	759.866.121-91
000010945	1080130318001	JOAQUIM FARIA DO SACRAMENTO	207.849.371-68
000010946	1080130328001	LUCILENE ALVES DE AQUINO	005.538.151-05
000010947	1080130338001	ADALTO GREGORIO MARIANO	329.601.661-91
000010948	1080130348001	TEREZINHA DOS SANTOS	000.729.981-80
000010949	1080130389001	RAQUEL CARVALHO DE LIMA ALMEIDA	419.893.841-53
000010950	1080140020001	ELISABETE ALMEIDA AMARO	844.002.421-53
000010951	1080140030001	FRANCISCO CANINDE DE FARIAS SOARES E OUTROS	883.881.661-15
000010952	1080140040001	SEBASTIAO CARLOS FERRARI	002.806.738-09
000010954	1080140060001	ADENILSON ANTERO DE SOUZA	531.770.021-34
000010955	1080140070001	JOSE ANACLETO NETO	531.752.201-34
000010956	1080140080001	JOAO BERBEM DA CRUZ	354.115.891-34
000010957	1080140090001	RICARDO HENRIQUE ROSDRIGUES DOS SANTOS	004.384.621-14
000010958	1080140100001	JOAQUIM DO NASCIMENTO	026.320.818-40
000010959	1080140298001	ANIVALDO DE SOUZA	299.641.301-63
000010960	1080140308001	DIVAMICIO JOSE DA SILVA	080.121.628-14
000010961	1080140318001	RAIMUNDO NONATO DE SOUZA	207.488.251-34
000010962	1080140328001	APARECIDO ALVES DA SILVA	628.039.308-97
000010963	1080140338001	GENIVAL FERNANDES MARQUES	626.746.501-25
000010964	1080140348001	DEONILDO APARECIDO GARCIA	383.409.171-53
000010965	1080140358001	ROBIS MENDES DA SILVA	962.976.621-34
000010966	1080140368001	MARIO BATISTA DE ALMEIDA	368.501.441-20
000010967	1080140382001	ANA PAULA MAXIMO SOARES	001.536.891-29
000010968	1080150010001	CLAUDINOR RIBEIRO	442.003.901-91
000010969	1080150020001	XISTO GONCALVES LEITE	123.200.056-68
000010970	1080150030001	SILVIO RODRIGUES DE MELO	514.676.901-04
000010972	1080150050001	SIDNEI RODRIGUES DE MATOS	411.414.071-91
000010973	1080150060001	LUCIENE SANTOS LIMA	473.432.815-34
000010974	1080150070001	ANA DIOGO MOREIRA DA SILVA	819.502.411-49
000010975	1080150080001	NEILA ANDREA BOSSOLANI NOSSA	595.067.331-04
000010976	1080150090001	REINALDO BOSSOLANI NOSSA	802.985.751-91
000010977	1080150100001	ANTONIO PEREIRA DE JESUS	383.431.851-53
000010978	1080150130001	ESMAR ANTONIO PEREIRA	351.806.762-15
000010979	1080150160001	CELIA IZABEL DA SILVA	482.142.301-44
000010980	1080150160002	CELIA IZABEL DA SILVA	482.142.301-44
000010982	1080150180001	JOSE RAIMUNDO DA SILVA	393.944.171-68
000010983	1080150190001	IZAIAS FERREIRA DA SILVA	037.557.928-18
000010984	1080150200001	SEBASTI AO PEREIRA DOS SANTOS	864.917.761-15
000010985	1080150210001	JOSE ITAMAR ROCHA DE ARAUJO	304.636.701-59
000010986	1080150220001	MARIA APAREC IDA MAGALHAES	104.822.828-27
000010987	1080150230001	CLAUDIA MAGALHAES DE SOUZA	432.621.631-04
000010988	1080150240001	ADILSON HUPP MONTEIRO	523.314.311-91
000010989	1080150250001	JOSE DE CAMPOS	040.840.801-44
000010990	1080150280001	JANAIR PEREIRA DE SOUZA	621.531.961-91
000010991	1080160010001	ADRIANO TANINATO DE OLIVEIRA	700.183.671-00
000010992	1080160020001	LUZIA PEREIRA DOS SANTOS	871.189.391-53
000010993	1080160030001	MARIA BARBARA DA COSTA	626.745.101-10
000010994	1080160040001	LAZARO APARECIDO DIAS	321.882.691-87
000010995	1080160050001	SEBASTIANA LINA DE CARVALHO SILVA	415.446.501-59

000010996	1080170020001	CLAUDINEI JOVIO	970.250.201-25
000010997	1080170050001	REGINALDO DOS SANTOS SOARES	954.399.781-00
000010998	1080170060001	APARECIDO SEVERINO ONORATO	522.310.111-15
000010999	1080170070001	APARECIDO SEVERINO ONORATO	522.310.111-15
000011000	1080170080001	LUIZ CARLOS FLORIAN	460.662.841-34
000011001	1080170090001	JURANDIR PANISSO	241.724.211-72
000011002	1080170100001	ALVARO ALVES PEREIRA	298.553.301-53
000011003	1080170110001	CLEMENTE CARVALHO	781.537.351-87
000011005	1080170130001	SEBASTIAO LEMES LOURENCO	763.224.831-53
000011006	1080170160001	ANA GONCALVES SALVA TERRA	567.705.101-20
000011007	1080170190001	JOSE DOMINGUES GONCALVES	474.649.331-68
000011008	1080170200001	BALTAMAR GASPAR PEREIRA	416.033.461-04
000011009	1080170210001	HERIVELTO CESAR BATISTA	807.443.891-00
000011010	1080170220001	MARIO SERGIO ALVES DOS SANTOS	621.449.361-53
000011011	1080170230001	MARIA HELENA DA COSTA TENTI	977.061.751-20
000011012	1080170240001	AMILTON ROBERTO DE MACEDO	393.889.991-34
000011013	1080170250001	JOSE PEREIRA PESSOA	345.322.931-20
000011014	1080170260001	GENI SOUZA MARTINS	109.551.828-32
000011015	1080170270001	MARIA ARCANJO DE FARIAS	043.229.078-81
000011016	1080180020001	SERGIO JOAQUIM DOS SANTOS	383.451.021-15
000011017	1080180050001	ELAINE APARECIDA LIU	955.564.861-15
000011018	1080180060001	RALF DOLGLAS DOS SANTOS	010.278.461-22
000011019	1080180070001	DEUSELINA PINHEIRO DE ALMEIDA	420.552.961-91
000011021	1080180080001	GUMERCINA DE SEIXAS CAETANO	468.696.031-20
000011022	1080180090001	LEANDRO BOSSOLINI NOSSA	822.893.791-15
000011023	1080180100001	ROSELI DOS SANTOS FERREIRA	594.163.781-00
000011024	1080180110001	RAFAEL DE LEON PRETO	018.852.741-90
000011025	1080180120001	ALZIRA FERREIRA DE SOUZA	496.142.311-49
000011026	1080180130001	EURIPEDES DANTAS DE ANDRADE	536.237.891-00
000011027	1080180160001	PEDRO LEANDRO IVO	005.288.241-12
000011028	1080180190001	HOSANA APARECIDA DE MOURA	966.353.551-20
000011030	1080180210001	JOSE DOS SANTOS NASCIMENTO	621.514.791-53
000011031	1080180220001	JOSE ANTONIO DE MATOS SILVA	003.635.811-89
000011032	1080180230001	XISCAR LOS GONÇALVES LEITE	580.686.861-34
000011034	1080180250001	SUELY BALTA PAIM	361.929.451-87
000011035	1080180260001	MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	981.759.631-15
000011036	1080180270001	ANTONIO RIBEIRO DA SILVA NETO	514.734.021-15
000011037	1080190020001	HERMILTON ALVES COUTINHO	325.941.861-04
000011038	1080190050001	ENI PEREIRA DE MATOS	474.560.941-87
000011039	1080190060001	MARIA INES PEREIRA	378.302.361-00
000011040	1080190070001	CELIA IZABEL DA SILVA	482.142.301-44
000011041	1080190080001	RICARDO FAZOLO	090.610.291-04
000011042	1080190090001	JOSE NUNES	354.049.061-20
000011043	1080190100001	VALDIR APARECIDO OLIVA	181.566.098-83
000011045	1080190120001	MARIA DE LOURDES DANTAS PONTES	862.781.341-87
000011046	1080190130001	AUGUSTINHO BELMIRO DE PAULA	792.852.361-20
000011047	1080190160001	JOSE GONCALVES	157.567.344-49
000011048	1080190190001	SEVERINO ALVES DE ASSUNCAO	874.044.271-34
000011049	1080190200001	JOSE MEDEI ROS DANTAS	274.345.401-68
000011050	1080190210001	JÔSCI DOS SANTOS	377.960.971-15
000011051	1080190220001	AMELI A SOARES MARQUES	010.864.461-86
000011052	1080190230001	VANDA GOMES DOS SANTOS	629.415.001-97
000011053	1080190240001	MARCOS ADRIANO PAIS	709.671.231-35
000011054	1080190250001	ODENILSON SILVEIRA DO AMARAL	406.506.001-00
000011055	1080190260001	GRIOSNIR ROSA RODRIGUES	393.921.121-49
000011056	1080190270001	ANTONIO SEBASTIAO DA SILVA	536.451.111-15
000011057	1080200020001	LUZIA GOMES DE SOUZA	419.812.601-10
000011059	1080200050001	JOSE ANTONIO DE SOUZA	103.617.581-20
000011060	1080200070001	EROTILDE PIRINETE PORCINI	395.967.101-68
000011061	1080200090001	ANTONIO APARECIDO FERREIRA DE ANDRADE	660.965.296-15
000011062	1080200110001	RODOLFO MAR TINS SANTOS	032.492.341-41
000011063	1080200140001	VALMIR RIBEIRO DA SILVA	415.995.001-91
000011064	1080200170001	CICERO CAMOES DA SILVA	157.218.681-04
000011065	1080200180001	VALMIR RIBEIRO DA SILVA	415.995.001-91
000011066	1080200190001	MARCI A GOMES DE MATOS	981.505.701-44
000011067	1080200200001	MANOEL MESSIAS C AMARGO	593.560.901-06
000011068	1080200210001	ALEXAN DRE MANOEL BARBOSA	142.321.111-15
000011069	1080200220001	VALDECIR DE SOUZA MATEUS	917.937.261-91
000011070	1080200230001	ALEXAN DRE MANOEL BARBOSA	142.321.111-15
000011071	1080200240001	NORIVAL APARECIDO SETE	376.369.871-04
000011072	1080200250001	FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA	326.192.941-34
000011073	1080210033001	DULCE PEREIRA DA SILVA	514.734.531-00
000011074	1080210053001	DEOCLECIANO ALVES DO CARMO	016.177.613-20
000011075	1080210073001	ANA ANGELICA DE SOUZA SILVA	837.667.821-34
000011076	1080210083001	MARIA JOSE DA SILVA FEITOSA	408.803.202-06
000011078	1080210118001	MARIA DE FATIMA VIEIRA	474.683.191-20
000011079	1080210128001	EDSON MARQUES SILVA	009.876.098-07
000011080	1080210138001	ALINE LUZINI DOS SANTOS	033.477.631-73
000011081	1080210148001	APARECIDO BORGES MARTINS	631.125.401-82
000011082	1080210158001	JOAO FERNANDES DE MOURA	024.519.771-08
000011083	1080210168001	DIVINO RODRIGUES NETO	260.327.401-53
000011084	1080210178001	ROSANGELA APARECIDA MARZOCHI	007.059.601-88
000011085	1080210208001	JAIR DONIZETE LOPES SETTE	513.094.591-34
000011086	1080210238001	FRANCISCA FERRAS MONTEIRO	593.949.511-72
000011087	1080210248001	EDNA JOSE DE OLIVEIRA	032.033.811-84
000011089	1080210268001	ANTONIO RAMALHO DE SOUZA	420.538.201-44
000011090	1080210278001	JOAO JOSE DE OLIVEIRA SOBRINHO	503.531.601-72
000011091	1080210288001	MARIA ROZANA ALVES DO CARMO	893.284.851-34

000011092	1080210298001	FRANCISCO ALVES BRILHANTE NETO	496.423.751-68
000011093	1080210308001	EDINALDO MACHADO ALVES	666.839.205-91
000011102	1080230052001	NILDA RICARDO DOS SANTOS	522.397.131-00
000011104	1080230062001	EVANILDA RAIMUNDA DA SILVA	696.799.831-53
000011105	1080230072001	VALDEVINO VIEIRA DOS SANTOS	137.813.081-20
000011107	1080230082001	MARIA LUCIA DE JESUS	013.518.271-97
000011108	1080230092001	FRANCISCO VICENTE DE ARAUJO	042.263.518-94
000011109	1080230102001	MARIA DO CARMO DA SILVA CORDEIRO	513.092.701-04
000011110	1080230112001	JOAO JOSE DE OLIVEIRA SOBRINHO	503.531.601-72
000011113	1080230122001	MARLI GOMES DOS SANTOS	536.470.841-15
000011114	1080230132001	NESTINA DOS SANTOS SILVA	487.904.001-00
000011115	1080230142001	GESO DIOGO RODRIGUES	191.614.506-00
000011117	1080230152001	ANITA DE SOUZA CRUZ	365.487.311-15
000011119	1080230162001	JOSE MARIA FERREIRA ALMEIDA	362.005.491-68
000011120	1080230172001	MARIA NEIDE DA SILVA AGUIAR	514.444.881-04
000011121	1080230182001	EDVALDO FERREIRA DOS SANTOS	922.041.631-04
000011122	1080230192001	ANTONIO GALDINO PEREIRA	253.791.351-53
000011123	1080230202001	IRANI MARTINS VIANA	361.960.451-72
000011124	1080230212001	IRACI FRANCELINA RAMOS	018.942.848-10
000011125	1080230222001	JUAREZ ROBERTO MACEDO	270.289.921-87
000011126	1080230232001	MARIA DAS VIRGENS DA SILVA	395.973.261-91
000011128	1080230242001	JULIANA KARLA DA SILVA SCARPASSI DA SILVA	011.765.491-46
000011129	1080230272001	VILMA KIBAYASHI	416.003.711-91
000011130	1080270020001	ELIANE DA COSTA FREITAS	913.374.881-00
000011131	1080270050001	JOAQUIM FRANCISCO ALVES	621.463.601-78
000011132	1080270070001	LUZIA CAETANO DE OLIVEIRA	559.424.231-72
000011133	1080270090001	GRACIANA BORGES VIRTUOSO	772.868.391-87
000011134	1080270110001	MARCOS LEITE DO PRADO	826.064.041-49
000011135	1080270140001	DJALMA LAURINDO DOS SANTOS	474.965.684-49
000011136	1080270170001	NILSE RAMOS BIRIBILLI	028.315.481-01
000011137	1080270180001	ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA	631.172.901-68
000011138	1080270190001	CICERO DE ARAUJO PAULINO	326.164.811-20
000011140	1080270210001	GLAUCIONE FERREIRA DA SILVA	008.621.311-38
000011141	1080270220001	JORGE LUIZ MARTINS	008.829.701-27
000011142	1080270230001	SILMARA PEREIRA DE BRITO	000.426.871-79
000011143	1080270240001	ROSEMAR NUNES DOS SANTOS	707.391.701-63
000011144	1080270250001	CLARICE RAMOS DA SILVA	242.061.212-49
000011149	1120040007001	MARIA CAIRES BEZERRA	156.214.641-68
000011150	1140020014004	ENEDINA LIMA DE OLIVEIRA	442.598.241-04
000011155	2010010013001	TELINA DA SILVA FRANCISCO	416.032.901-25
000011156	2010010025001	IRENE CARNEIRO DE MORAES	791.651.411-72
000011157	2010010038001	LUCIO MOREIRA NUNES	383.527.101-68
000011158	2010010050001	ONILIA GOMES NUNES	340.242.471-15
000011162	2010010149001	FRANCISCO TEODORO DE CAMPOS	215.957.804-59
000011163	2010010159001	ISMAEL PAIXAO	442.619.771-68
000011164	2010010201001	FRANCISCO TEODORO DE CAMPOS	215.957.804-59
000011165	2010010214001	ADAIR DA SILVA PAIXAO	523.391.061-68
000011166	2010010227001	JOSE MACIEL DA SILVA	203.445.469-34
000011167	2010010241001	JOAO GILBERTO PAVONI	972.498.821-04
000011168	2010010259001	CLEIDE CORREIA DANTAS	000.730.071-96
000011169	2010010268001	JOSE ENALDO DOS SANTOS	580.737.101-10
000011170	2010010281001	DONIZETE CORREIA DANTAS	884.946.831-87
000011172	2010010324001	LUCIO MOREIRA NUNES	383.527.101-68
000011174	2010010335001	DOMINGOS RAMOS MOREIRA	511.755.928-20
000011175	2010020019001	GELSON FRANCISCO DE PAULA	487.904.861-53
000011176	2010020019002	GELSON FRANCISCO DE PAULA	487.904.861-53
000011177	2010020038001	OLAIR FRANCISCO BARLETA	805.123.721-87
000011178	2010020050001	NIVALDO CAMPOS DE OLIVEIRA	241.651.401-63
000011179	2010020063001	ALBERTINA MOREIRA NUNES	573.746.438-53
000011182	2010020087001	ISMAEL PAIXAO	442.619.771-68
000011183	2010020131001	CINTIA CRISTINA LEITE	010.269.401-09
000011186	2010020161001	JOSE FERREIRA RIBEIRO	304.571.061-15
000011187	2010020171001	ANTONIO CARLOS FANELI	383.454.041-20
000011188	2010020210001	JOAO GILBERTO PAVONI	972.498.821-04
000011189	2010020223001	ISAQUE NASCIMENTO FERREIRA	017.562.021-09
000011190	2010020235001	JOAO CANDIDO DA SILVA	785.495.078-49
000011191	2010020247001	MARIA JOSE DA SILVA	731.370.061-04
000011192	2010020271001	LAERTE IOLE	052.596.248-40
000011193	2010020330001	BRUNO CESAR FARIA	735.261.691-87
000011194	2010020330002	BRUNO CESAR FARIA	735.261.691-87
000011196	2010020350001	PEDRO SOARES DE MATOS	481.259.381-68
000011198	2010020370001	NIVALDO CAMPOS DE OLIVEIRA	241.651.401-63
000011201	2010030063001	ODETE RODRIGU ES DOS SANTOS	005.910.491-04
000011203	2010030133001	MARIA DE SOUZA SANTOS	361.927.321-91
000011204	2010030143001	JOSE PEREIRA DOS SANTOS	459.605.691-91
000011207	2010030217001	MANOEL JOSE DA SILVA	442.194.901-91
000011208	2010030230001	JOSE SOARES DA SILVA	208.018.071-15
000011209	2010030243001	MAURO SOAR ES ANTUNES	833.422.811-20
000011210	2010030256001	ANTONIO REIS DE OLIVEIRA	018.529.008-65
000011211	2010030281001	JAINE APARECIDA DA SILVA	023.664.431-96
000011212	2010030293001	ADILSON MARCOS DE SOUZA	846.932.741-00
000011213	2010030336001	CAMILLY VITORIA SHUCH DA SILVA	051.709.111-90
000011214	2010030346001	BENICIO SILVA OLIVEIRA	483.376.251-04
000011215	2010030356001	CLEONICE MEDEIRO DA SILVA	972.673.091-00
000011216	2010030366001	GUMERCINDO DA SILVA	488.894.231-53
000011217	2010040028001	NATALIA EMILIA DOS SANTOS	000.422.511-25
000011218	2010040028002	ADEMILSON VERONEZI	064.299.948-13
000011219	2010040041001	ADEMILSON VERONEZI	064.299.948-13

000011220	**2010040054001**	ANTONIO SOARES FILHO	567.947.111-68
000011221	**2010040067001**	MARIA JOANA VERONEZE DA SILVA	624.971.202-00
000011222	**2010040077001**	ARLINDA EVA LOPES	130.237.718-39
000011223	**2010040088001**	MARIA DOS SANTOS	018.506.831-66
000011224	**2010040140001**	MAURICIO FRANCA	303.859.891-72
000011225	**2010050037001**	NELSON VICENTE DA ROCHA	442.621.241-34
000011226	**2010050047001**	NELSON VICENTE DA ROCHA	442.621.241-34
000011227	**2010050089001**	JOSE DOMINGUES	546.298.378-68
000011228	**2010050102001**	JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA	469.143.901-34
000011229	**2010050111001**	JOSE DA SILVA DE LIMA	866.350.341-53
000011230	**2010050122001**	JOSE DA SILVA DE LIMA	866.350.341-53
000011231	**2010050147001**	VALMIR RODRIGUES DA SILVA	429.478.041-04
000011232	**2010060016001**	ISABEL GERONIMO DA SILVA-CHAVIER	949.568.201-00
000011233	**2010060028001**	GUIOMAR ANTONIA DE PAULA EUZEBIO	207.489.141-53
000011234	**2010060053001**	ELIZAINE DA SILVA	704.443.661-72
000011235	**2010060065001**	SIRLENE DA SILVA	736.186.241-15
000011236	**2010060078001**	MANOEL MARQUES DA SILVA	396.499.621-15
000011237	**2010060090001**	LUIZ CARLOS FERREIRA DO AMARAL	540.922.058-72
000011239	**2010060132001**	JOSE MOIA FILHO	722.684.098-72
000011240	**2010060142001**	ORESTES R OSA	908.993.771-49
000011241	**2010060152001**	JOSE MAGNANE PAIXAO	171.073.851-00
000011242	**2010060162001**	JUAREZ DIAS GUEDES	960.628.191-49
000011243	**2010060182001**	CREOSMAR RIBEIRO	487.680.651-91
000011244	**2010060230001**	MANOEL MARQUES DA SILVA	396.499.621-15
000011245	**2010060242001**	FRANCISCO JOSE DOS SANTOS	293.243.191-91
000011246	**2010060255001**	CLAUDIOMIRO RODRIGUES DE CARVALHO	318.541.501-97
000011247	**2010060267001**	CLAUDIOMIRO RODRIGUES DE CARVALHO	318.541.501-97
000011248	**2010060280001**	EVA IRENE DOMINGUES DE JESUS	415.992.331-34
000011249	**2010060293001**	RAUL FERREIRA GANDRA	061.862.381-72
000011250	**2010060305001**	JOAO HENRIQUE FRANCISCO	235.787.188-15
000011251	**2010060352001**	NIVALDO CAMPOS DE OLIVEIRA	241.651.401-63
000011252	**2010060362001**	JOAO FAUSTINO	304.649.941-87
000011253	**2010060381001**	MARCILIO APARECIDO DA SILVA	822.093.161-20
000011255	**2010060400001**	FRANCISCO CLEMENTE DE CENA	207.913.481-72
000011256	**2010070013001**	GUIOMAR ANTONIA DE PAULA EUZEBIO	207.489.141-53
000011257	**2010070039001**	JOAO TEIXEIRA DA ROCHA	241.734.101-82
000011258	**2010070052001**	IARA JAMARIQUELI DE LIMA	580.687.751-53
000011259	**2010070065001**	ALCEU FRANCO DE LIMA	580.743.331-91
000011260	**2010070065002**	ALCEU FRANCO DE LIMA	580.743.331-91
000011261	**2010070078001**	REGINALDO FELICIO PEREIRA	991.501.151-20
000011262	**2010070090001**	IZABEL CRISTINA FANELI DE PAULA	488.656.561-15
000011263	**2010070133001**	VANDERLEI SOARES BARBOSA	928.871.631-91
000011265	**2010070143001**	CLEONICE MEDEIRO DA SILVA	972.673.091-00
000011266	**2010070153001**	JOSE FONSECA CARNEIRO	178.891.381-72
000011267	**2010070163001**	JOSE FONSECA CARNEIRO	178.891.381-72
000011268	**2010070173001**	ADEMAR OSVALDO SCHUCH	204.748.731-53
000011269	**2010070215001**	JOSE PEREIRA DOS SANTOS	905.348.321-72
000011270	**2010070228001**	JOAO VICENTE DA ROCHA	111.865.771-34
000011271	**2010070240001**	MARIA JOSE MARASSI	474.695.011-34
000011272	**2010070253001**	PEDRO CELESTINO DE ARAUJO JUNIOR	632.469.531-04
000011273	**2010070265001**	MINERVINA DE OLIVEIRA	487.000.451-87
000011274	**2010070278001**	ROBER TO BATI STA TOMAZ	329.575.301-63
000011275	**2010070290001**	OSVALDO RODRIGUES	241.559.261-72
000011276	**2010070325001**	OSVALDO RODRIGUES	241.559.261-72
000011277	**2010070335001**	OSVALDO RODRIGUES	241.559.261-72
000011278	**2010070345001**	OSVALDO RODRIGUES	241.559.261-72
000011279	**2010070355001**	JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	078.614.511-00
000011280	**2010070365001**	SIRLENE DA SILVA	736.186.241-15
000011281	**2010080052001**	EVANDER JUNIOR CABRAL	900.110.231-04
000011286	**2010080077001**	GERALDO DE ALMEIDA CABRAL	294.623.551-34
000011287	**2010080077002**	GERALDO DE ALMEIDA CABRAL	294.623.551-34
000011288	**2010080134001**	ANTONIO CELSO FERREIRA	906.564.401-63
000011289	**2010080144001**	MIGUEL NUNES NETO	274.363.571-15
000011290	**2010080154001**	MIGUEL NUNES NETO	274.363.571-15
000011291	**2010080175001**	VALDECIR PAIXAO	178.928.561-53
000011293	**2010080218001**	IZABEL CRISTINA FANELI DE PAULA	488.656.561-15
000011294	**2010080230001**	CLEIDE FERREIRA COTRIM	005.754.841-28
000011295	**2010080243001**	MIGUEL NUNES NETO	274.363.571-15
000011296	**2010080379001**	VILMA CANDIDA DOS SANTOS	531.307.311-72
000011299	**2010100014001**	JOAO RAMOS	326.157.871-87
000011300	**2010100028001**	JONATAS R OSA RAMOS	010.976.721-74
000011301	**2010100053001**	ELIZABET DA SILVA	768.669.711-87
000011302	**2010100065001**	ELIZABET DA SILVA	768.669.711-87
000011303	**2010100135001**	JOSE ROBERTO DA SILVA	955.466.264-53
000011304	**2010100156001**	FRANCISCA ROSA NUNES MOREIRA	760.393.071-53
000011306	**2010100203001**	MARIA INEZ DOS SANTOS ZUANAZZI	019.470.621-40
000011307	**2010100203002**	MARIA INEZ DOS SANTOS ZUANAZZI	019.470.621-40
000011308	**2010100213001**	ASSOC. DAS MULHERES ORG. RURAIS E ORD. DE S.	06.254.169/0001-54
000011309	**2010100226001**	ISMAEL PAIXAO	442.619.771-68
000011310	**2010100238001**	CLEONICE MEDEIRO DA SILVA	972.673.091-00
000011311	**2010100263001**	JOSE ANTON IO CAMARGO	065.139.481-34
000011312	**2010100263002**	JOSE ANTON IO CAMARGO	065.139.481-34
000011314	**2010100322001**	IVONE IVO LEITE FREITAS	340.293.621-68
000011315	**2010100342001**	DALVINA FERREIRA DE MACEDO	383.438.191-87
000011317	**2010110013001**	ANTONIO VERONEZI	581.820.631-91
000011318	**2010110025001**	ANTONIO VERONEZI	581.820.631-91
000011319	**2010110038001**	ANTONIO VERONEZI	581.820.631-91
000011320	**2010110088001**	JOSE ANTON IO CAMARGO	065.139.481-34

000011321	2010110133001	JOSE WELTON CAMARGO	063.152.026-08
000011322	2010110143001	JOSE ANTON IO CAMARGO	065.139.481-34
000011323	2010110197001	ANTONIO ROBERTO NERGES	274.493.861-00
000011324	2010110235001	JOSE ANTON IO CAMARGO	065.139.481-34
000011325	2010110235002	CLARICE DOMINGUES DA SILVA	007.258.561-73
000011326	2010110235003	JAELITON MEDEIRO DA SILVA	303.724.371-68
000011327	2010110247001	JOSE ANTON IO CAMARGO	065.139.481-34
000011328	2010110260001	JOSE ANTON IO CAMARGO	065.139.481-34
000011329	2010110316001	JOSE EGUIDES DA SILVA	072.412.321-00
000011330	2010110336001	JORGE RODRIGUES	511.728.528-04
000011331	2010120050001	PEDRO SOARES DE MATOS	481.259.381-68
000011332	2010120050002	PEDRO SOARES DE MATOS	481.259.381-68
000011334	2010120062001	ANTONIO ROBERTO NERGES	274.493.861-00
000011335	2010120076001	ANTONIO ROBERTO NERGES	274.493.861-00
000011336	2010120120001	OSIRIO SOARES	103.526.781-00
000011337	2010120135001	LAIDE PENARIOL	002.615.838-83
000011338	2010120155001	ANTONIO CARLOS FANELI	383.454.041-20
000011339	2010120175001	AVELINO DE SOUZA BRAUNA	303.719.531-20
000011340	2010120191001	CARLA ADRIANA LEITE FRANCISCO	964.262.501-63
000011341	2010120245001	LAURITA FRANCISCA BARLETA	393.933.801-04
000011342	2010120257001	RUBENS CARDACO	142.318.241-34
000011343	2010120270001	MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA E OUTRA	035.293.294-52
000011344	2010120282001	MARIA JOSE DA SILVA	013.028.644-32
000011345	2010120295001	ANISIO VICENTE DA ROCHA	207.959.801-59
000011346	2010120342001	VERANICE PONTEL DOMINGUES	942.201.901-04
000011347	2010120352001	JOSE MACIEL DA SILVA	203.445.469-34
000011348	2010120362001	CLEONICE HONORATO DA CUNHA	603.731.301-63
000011349	2010120382001	PEDRO SOARES DE MATOS	481.259.381-68
000011350	2010130013001	MIGUEL NUNES NETO	274.363.571-15
000011351	2010130025001	PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	354.103.101-87
000011352	2010130038001	DARCINEIA SANTANA	569.169.141-49
000011353	2010130051001	VIRGILIA ROSA DOS SANTOS ANDRADE	001.711.601-50
000011354	2010130063001	SEBASTIAO BALEEIRO DE JESUS	474.699.191-04
000011355	2010130075001	FELINO FERREIRA DA SILVA	241.635.201-63
000011356	2010130088001	FELINO FERREIRA DA SILVA	241.635.201-63
000011357	2010130131001	ANTONIO LEMES CABULON - ME - F.I	24.761.819/0001-30
000011359	2010130141001	ANTONIO LEMES CABULON - ME - F.I	24.761.819/0001-30
000011361	2010130161001	ALVINO ALVES DOS SANTOS	772.180.431-00
000011362	2010130171001	ALVINO ALVES DOS SANTOS	772.180.431-00
000011363	2010130215001	MARIA ELENICE MOREIRA	929.544.991-68
000011364	2010130228001	NELCISINO DEUS DE SOUZA	158.753.509-20
000011365	2010130240001	SERGIO PEREIRA DE MORAIS	208.215.141-72
000011367	2010130265001	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE	03.474.053/0001-32
000011368	2010130278001	JOSE FONSECA CARNEIRO	178.891.381-72
000011369	2010130290001	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE	03.474.053/0001-32
000011371	2010130344001	JOSE VICENTE DOS SANTOS	631.166.501-87
000011372	2010130354001	BELARMINO FARINE	072.327.801-68
000011373	2010130364001	FATIMA REGINA DA SILVA	787.529.141-00
000011374	2010130374001	CARLOS ROBERTO SCHUCH	304.650.281-87
000011375	2010140012001	ISABEL FAUSTINO VESPAZIANO	720.039.791-15
000011376	2010140024001	FRANCISCO FERREIRA DE MACEDO	202.631.801-82
000011377	2010140037001	SERGIA ROSA DA SILVA	459.613.601-72
000011378	2010140062001	MARILENE ALVES DOS SANTOS	001.191.891-86
000011379	2010140075001	ELISANGELA BATISTA DA SILVA PEREIRA	925.562.641-87
000011380	2010140131001	LOURDES DA SILVA FERREIRA	432.278.641-34
000011381	2010140141001	VALQUIR SOARES DE MATOS	555.047.441-72
000011382	2010140153001	IVOM CIPRIANO DO NASCIMENTO	393.924.491-00
000011383	2010140195001	MARIO BIRIBILLI	041.314.101-25
000011384	2010140208001	MIGUEL CIPRIANO DO NASCIMENTO	420.536.171-87
000011385	2010140220001	LUIZ PEREIRA DE ANDRADE	362.031.061-00
000011386	2010140232001	MANOEL CAETANO DA SILVA	709.842.048-49
000011387	2010140245001	ONILIA GOMES NUNES	340.242.471-15
000011388	2010140264001	FRANCISCO QUEIROZ DOS SANTOS	327.924.251-72
000011391	2010140323001	PEDRO SOARES DE MATOS	481.259.381-68
000011393	2010150012001	FRANCISCO QUEIROZ DOS SANTOS	327.924.251-72
000011394	2010150027001	FRANCISCO QUEIROZ DOS SANTOS	327.924.251-72
000011395	2010150064001	FRANCISCO QUEIROZ DOS SANTOS	327.924.251-72
000011396	2010150074001	EDNA APARECIDA FERREIRA	010.688.261-93
000011397	2010150084001	MARGARIDA DOS SANTOS ARAUJO	650.949.991-68
000011398	2010150095001	MARGARIDA DOS SANTOS ARAUJO	650.949.991-68
000011399	2010150105001	MARGARIDA DOS SANTOS ARAUJO	650.949.991-68
000011400	2010150114001	LINDAURA FERREIRA DA SILVA	650.998.771-68
000011401	2010150125001	JULIO NUNES DE SOUZA	395.961.761-53
000011402	2010150164001	APARECIDA MARIA TEIXEIRA DA ROCHA	415.495.201-30
000011404	2010160057001	ANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	416.023.741-04
000011405	2010160067001	JOSVALDO HONORATO	830.179.091-15
000011406	2010160076001	APARECIDA DONIZETE MOREIRA	341.147.852-72
000011407	2010160086001	GESON ALVES MOREIRA	630.201.651-72
000011408	2010160097001	MILTON DE JESUS OLIVEIRA	419.813.751-04
000011409	2010160107001	MARINETI SOARES RIBEIRO	924.816.471-49
000011410	2010160116001	ROSELI PEREIRA DA SILVA	007.747.551-80
000011415	2010180030001	SERGIO ROBERTO DARIAN MENDES	376.017.846-49
000011416	2010180072001	SERGIO ROBERTO DARIAN MENDES	376.017.846-49
000011417	2010180085001	SERGIO ROBERTO DARIAN MENDES	376.017.846-49
000011418	2010180098001	SERGIO ROBERTO DARIAN MENDES	376.017.846-49
000011419	2010180110001	GUIOMAR ANTONIA DE PAULA EUZEBIO	207.489.141-53
000011420	2010180123001	LOURIVAL BATOCHIO LUJAN	632.675.198-53
000011421	2010180135001	FRANCISCO LISBOA DA SILVA	062.371.688-77

000011424	2010180245001	MASSAO KOSHIYAMA	003.627.511-53
000011425	2010180258001	MARLON FABIAN MOREIRA	887.552.311-87
000011426	2010180270001	MARLON FABIAN MOREIRA	887.552.311-87
000011427	2010180295001	SERGIO ROBERTO DARIAN MENDES	376.017.846-49
000011428	2010180307001	SERGIO ROBERTO DARIAN MENDES	376.017.846-49
000011429	2010190088001	ANTONIO BARBOSA DA SILVA	017.721.728-63
000011430	2010190130001	FRANCISCO CLEMENTE DE CENA	207.913.481-72
000011431	2010190140001	FERNANDO RODRIGUES	304.691.121-15
000011432	2010190150001	MIGUEL NUNES NETO	274.363.571-15
000011433	2010190160001	CLEUZA DA SILVA	971.241.251-20
000011434	2010190170001	JOAO VIEIRA DOS SANTOS	326.155.661-72
000011435	2010190213001	MIGUEL NUNES NETO	274.363.571-15
000011436	2010190225001	JOSE MARQUES DA SILVA	010.361.081-20
000011438	2010190275001	SILVESTRE JOSE DOS SANTOS	112.058.651-87
000011439	2010190288001	SILVESTRE JOSE DOS SANTOS	112.058.651-87
000011441	2010190330001	MIGUEL MOREIRA NUNES	298.614.461-68
000011442	2010190340001	SERGIO RODRIGUES	460.422.961-91
000011443	2010190350001	UMBELINA MODOLO FARIA	362.008.831-49
000011444	2010190360001	PEDRO LARA LOPES	127.029.519-53
000011445	2010190370001	PEDRO LARA LOPES	127.029.519-53
000011446	2010200013001	ADALBERTO BRITO DA SILVEIRA	238.605.709-78
000011448	2010200038001	LORIVAL ROQUE DOS SANTOS	523.390.761-53
000011449	2010200075001	ARGEMIRO DE SOUZA PORTO	503.360.531-34
000011450	2010200130001	ANTONIO BARBOSA DA SILVA	017.721.728-63
000011451	2010200140001	MARIA ALICE DA SILVA	395.968.771-00
000011453	2010200160001	BEJAMIN GOMES DA SILVA	938.586.121-20
000011454	2010200170001	EDENILSON BERTOLDI ALVES	012.186.741-21
000011455	2010200213001	LUIZ CARLOS DOS SANTOS ALVES	415.243.491-00
000011456	2010200225001	EDENILSON BERTOLDI ALVES	012.186.741-21
000011457	2010200238001	PAULO CAETANO CORREA	326.171.191-49
000011458	2010200250001	JOSE DOS SANTOS FILHO	429.855.601-87
000011459	2010200262001	FRANCISCO CLARIANO DA SILVA	420.539.271-00
000011460	2010200275001	VALDOMIRO FERREIRA DE LIMA	296.047.104-00
000011461	2010200288001	ANA CLAUDIA DOS SANTOS OLIVEIRA	053.383.641-74
000011462	2010200330001	PAULO AMARAL BARBOSA	036.412.581-03
000011463	2010200340001	IRENE SOARES BARBOSA SOARES	913.055.868-91
000011464	2010200350001	MARIA CICERA BARBOSA	706.584.121-91
000011465	2010200360001	ANTONIO TEODORO PEREIRA	765.073.601-63
000011466	2010200370001	ELIELCIO PEREIRA BUENO	270.290.851-91
000011467	2010210013001	ERICA MEDEIRO DA SILVA	033.371.771-66
000011468	2010210025001	LEVI MARQUES DOS SANTOS	698.615.281-72
000011469	2010210038001	OSVALDO RODRIGUES	241.559.261-72
000011471	2010210062001	HEBER DE OLIVEIRA RIBEIRO	008.475.751-52
000011472	2010210075001	ALIPIO SOARES DE SOUZA	039.366.191-15
000011473	2010210088001	UMBELINA MODOLO FARIA	362.008.831-49
000011474	2010210130001	LINDAURA FERREIRA DA SILVA	650.998.771-68
000011475	2010210140001	FRANCISCO LISBOA DA SILVA	062.371.688-77
000011477	2010210160001	NELSON SEBASTIAO BERTOLD	203.342.811-72
000011478	2010210170001	CICERO JOSE CANDIDO DA SILVA	258.219.908-74
000011479	2010210180001	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA	177.886.681-68
000011480	2010210273001	SIRLENE DA SILVA	736.186.241-15
000011482	2010210350001	MAURICIO FRANCA	303.859.891-72
000011483	2010210360001	IVETE GONZAGA DA SILVA	893.041.871-68
000011484	2010210370001	JOSE MARCIONILO DA SILVA	111.499.061-20
000011485	2010210380001	JOSE MARCOS CASSIANO DOS SANTOS	044.191.514-04
000011486	2010210390001	SIRLENE DA SILVA	736.186.241-15
000011487	2010220025001	CICERO FERNANDES BATISTA	919.870.081-20
000011488	2010220050001	DIVINO APARECIDO DOS SANTOS	327.987.501-30
000011491	2010230050001	DANIEL MARQUES RIBEIRO	361.982.181-04
000011492	2010230150001	CLEIDE FERREIRA COTRIM	005.754.841-28
000011494	2010230225001	VALDECI DE SOUZA SANTA RITA	033.351.148-41
000011495	2010230238001	DONIZETE ARDAIA	866.273.841-91
000011496	2010230250001	DONIZETE ARDAIA	866.273.841-91
000011497	2010230262001	MARIA GILVANEIDE DOS SANTOS PONTEL	651.064.821-00
000011498	2010230275001	ANEDINO APARECIDO DA SILVA	808.544.351-15
000011499	2010230288001	CLEUZELI MARIANA LOPES	012.527.771-75
000011500	2010230330001	EIDE LAURA TOSSUE SILVA	011.724.631-07
000011501	2010230340001	DANIEL MARQUES RIBEIRO	361.982.181-04
000011502	2010240037001	OI S.A	76.535.764/0329-32
000011503	2010240175001	JOAO IVO LEITE	177.851.701-34
000011504	2010240270001	FERNANDO MIATELO	111.801.701-30
000011505	2010240285001	FERNANDO MIATELO	111.801.701-30
000011506	2010240325001	SILVAL NUNES DA CRUZ	570.535.101-15
000011507	2010240350001	ESPOLIO DE ANTONIO GLERIANI	142.076.808-53
000011508	2010250010001	MARIA AP. FERBONIO DAS NEVES	865.850.531-68
000011509	2010250020001	JOSE FERREIRA RIBEIRO	415.994.891-04
000011510	2010250030001	FRANCISCO PEREIRA PAIXAO	415.992.681-91
000011511	2010250040001	CRISTOVAO FER NANDES BATISTA	002.443.371-36
000011512	2010250050001	RAFAEL MANOEL DO NASCIMENTO	033.182.451-51
000011513	2010250060001	RAUL FERREIRA GANDRA	061.862.381-72
000011514	2010250070001	IZAIAS GOMES DA SILVA	953.418.466-72
000011515	2010250080001	JOSE ROBERTO FRAGA VIEIRA	257.387.121-53
000011516	2010250090001	ANA CELIA BIRIBILI	028.904.381-63
000011517	2010250120001	LINDOMAR PAULO SCHUCH	299.648.061-91
000011519	1010300088003	WALDOMIR O ZANETTI	061.868.151-53
000011520	1010300088004	WALDOMIR O ZANETTI	061.868.151-53
000011521	1070100038002	SANTINO JOSE DOS SANTOS	299.367.138-34
000011522	1070110050001	MARTI M SIPPEL GON CALVES	022.553.081-34

000011523	**1070110125002**	MARTI M SIPPEL GON CALVES	022.553.081-34
000011524	**1070110125001**	MARTI M SIPPEL GON CALVES	022.553.081-34
000011527	**1020340173001**	CELIA CELESTINA DE FASCIO MARTINS	907.332.661-34

000011529	**1020340132001**	ANTONIO JOSE VICENTINI FAZOLO	361.957.741-20
000011530	**1150030018001**	CICERO INACIO LOPES	304.585.101-06
000011532	**1011040324001**	ANTONIO CARDOSO GIMENEZ	241.362.201-20
000011534	**1150030017001**	ANDREY JULIANO DOVIDIO	629.418.011-20
000011535	**1120020009001**	OSCARINA MARIA DA SILVA	329.616.691-20
000011536	**1150010011001**	DOMINGOS GREGIO	002.602.258-35
000011537	**1030150271001**	MARIA GUIA DOS SANTOS FURLAN	871.257.141-53
000011538	**1010620217001**	LUCIANO FAUSTINO PEREIRA E OUTRA	580.726.831-87
000011541	**1070320035001**	CELSO MATSUSHITA	459.676.101-97
000011542	**1060280074001**	VILMA JESUS DA ROCHA	202.646.401-44
000011543	**1010100130003**	MANOEL MESSIAS FERREIRA SALGADO	110.171.631-20
000011544	**1010210025002**	JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	534.945.631-87
000011546	**1010250130002**	REGINALDO RODRIGUES DA GRELLA	111.829.381-91
000011547	**1010420213002**	NUBIA APARECIDA ANDRADE BITTENCOURT	012.463.411-74
000011548	**1010430170002**	VALMIR APARECIDO DO NASCIMENTO	626.792.281-20
000011551	**1010620013002**	ROBERVELTE BRAGA FRANCISCO	607.806.221-20
000011552	**1010620330003**	MARIA APARECIDA DE ANDRADE	329.677.051-87
000011554	**1010600170002**	JOSE ROBERTO DO CARMO SOBRINHO	056.806.328-70
000011555	**1010730130002**	VERA LUCIA GOMES DE ARAUJO	420.541.501-00
000011557	**1012280066003**	DANIEL PEREIRA DA SILVA	284.658.571-72
000011558	**1012280066004**	DANIEL PEREIRA DA SILVA	284.658.571-72
000011559	**1012330156002**	NEUSA DANELICHEM	345.340.911-68
000011562	**1030060289002**	JARI ROSSI DA SILVA	415.662.031-04
000011563	**1030060289003**	JARI ROSSI DA SILVA	415.662.031-04
000011569	**1030320234002**	SEBASTIAO CARLOS MARTINS	202.617.641-87
000011570	**1010620209001**	MARIA APARECIDA DA SILVA	730.738.811-15
000011574	**1030380020001**	SEBASTIAO EUGENIO DIOGO	177.896.991-72
000011575	**1030380234001**	ALESSANDRO CONTARDI	761.790.791-53
000011576	**1030450195002**	CARLOS BATISTA TOMAZ	340.250.061-20
000011579	**1030490244002**	JOSE SIMAO	208.151.741-87
000011580	**1030590013002**	JOSE TERTULIANO BARBOSA	140.602.801-00
000011581	**1030670203002**	JOSE DAS GRACAS GOMES DOS SANTOS	367.245.056-15
000011588	**1030780205002**	MANOEL PARRA FRANCISCO	346.899.401-00
000011589	**1030920300002**	SARA DIAS SILVA CESAR	007.932.441-02
000011590	**1030950010002**	DAVI BARBOSA DA SILVA	874.297.641-34
000011591	**1031020010002**	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000011592	**1031140202002**	ELISABETE DE OLIVEIRA SOUZA	474.669.951-87
000011593	**1031170215002**	JOAO VIEIRA BORBA	171.090.601-44
000011595	**1031480010002**	JULIA BERNADINO RIBEIRO	568.557.021-04
000011596	**1032010136002**	ONOFRA DOS ANJOS COSTA	567.735.791-04
000011597	**1032020308003**	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77

000011608	**1060480237002**	NOEL DOS SANTOS BARBOSA	883.988.891-87
000011611	**1070320241002**	JOSE DOS SANTOS	325.962.861-49
000011612	**2010210273002**	SIRLENE DA SILVA	736.186.241-15
000011615	**1010260260001**	ARLETE SENHORINHA ALVES DA CRUZ	241.743.431-87
000011616	**1010640133001**	LUIZ PINHAL	208.074.069-53
000011618	**1100050220001**	RONNE CESAR CASTILHO PAIVA	631.134.901-97
000011621	**1100060149001**	ORLAND O BAPTISTA BARCELOS	965.627.491-15
000011622	**1100060206001**	WALDEMIR ZAMPIERE	241.744.591-34
000011623	**1100060241001**	BENEDICTO CATHARINO DA SILVA	336.782.359-72
000011624	**1100060251001**	ALCIDES DOS SANTOS	241.750.801-04
000011625	**1100060260001**	MARIA GERALDA TOLENTIN	326.131.801-53
000011626	**1100060289001**	PEDRO MORAIS	720.155.948-68
000011629	**1010270020001**	ARMELINDO FERRARO	103.621.771-04
000011630	**1010620179001**	MARIANGELA GIACHETO	821.400.811-53
000011631	**1010640227001**	LUIZ PINHAL	208.074.069-53

000011632	**1070170088001**	JOSE GOLMINI	566.830.228-87
000011633	**1070170088002**	JOSE GOLMINI	566.830.228-87
000011634	**1070170088003**	JOSE GOLMINI	566.830.228-87
000011637	**1140050001001**	MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA	523.137.271-49
000011640	**1150030001001**	SERGIO ROBERTO DARIAN MENDES	376.017.846-49
000011641	**1090050006001**	LUIZ PINHAL	208.074.069-53
000011642	**1030040313001**	JORGE LUIZ DANTAS	008.853.898-24
000011646	**1090060005001**	FABIO PEREIRA DA SILVA	834.169.781-53
000011647	**1090060006001**	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	111.678.231-68
000011650	**1010370117001**	CLESIO MAGALHAES INACIO	876.432.191-68
000011655	**1031100116001**	ANA PAULA BELTRAO FRAZAO	024.844.891-96
000011658	**1060220242001**	LEONALDO CANDIDO COSTA	103.508.291-87
000011661	**1010060320001**	DOMINGOS SAR AIVA DE MATOS	075.237.771-04
000011662	**1011430025002**	FELIPE SANTANA DE FARIA	015.193.571-84
000011663	**1011680040003**	EDMA MARIA MATIAS DE ARAUJO	459.139.781-53
000011666	**1030850026002**	ELENIR MILAN DOS SANTOS	832.377.391-20
000011670	**1031680010002**	SILBENIA DE SOUZA SOARES FERREIRA	700.204.281-54
000011672	**1050110191002**	JOEL GREVE	156.213.671-20
000011675	**1070030130002**	NELSON BARBOZA	979.668.788-72
000011677	**1070180100002**	ADILSON BUENO	627.575.981-04
000011682	**1140040010001**	EDIMARA LUCIA BASSAROTI	817.054.331-20
000011683	**1140040010002**	EDIMARA LUCIA BASSAROTI	817.054.331-20
000011685	**1010300025003**	SEBASTIAO EUGENIO DIOGO	177.896.991-72
000011686	**1010300044001**	ANTONIO BEGIA MATEUS	156.187.901-06
000011688	**1010020088002**	SEBASTIAO APAR ECIDO DO CARMO	416.008.351-04
000011691	**1010290013003**	ANACLETO PEREIRA DA SILVA	007.646.801-10
000011692	**1010290013004**	ANACLETO PEREIRA DA SILVA	007.646.801-10
000011693	**1010290013005**	ANACLETO PEREIRA DA SILVA	007.646.801-10
000011694	**1010300130002**	DOMINGOS SAR AIVA DE MATOS	075.237.771-04

000011696	**1010500330002**	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04
000011698	**1010700213002**	FRANCISCO VALENTIN	293.218.911-53
000011700	**1070320081001**	CELSO MATSUSHITA	459.676.101-97
000011701	**1090090003001**	DOMINGOS APARECIDO MARQUES	072.334.261-04
000011702	**1090090004001**	PAULO MENDONCA	518.120.538-00
000011703	**1120030038001**	WANDERLEI VIEIRA DOS SANTOS	838.418.141-15
000011705	**1030070137001**	GEDALVA FERREIRA SILVA	428.585.694-87
000011706	**1030070152001**	GILSON CAVALIERI	699.403.801-78
000011707	**1030910134001**	DALVA MURTA MALAQUIAS	458.561.501-63
000011708	**1031480145001**	ISRAEL MIGUEL DA SILVA	203.558.741-72
000011710	**1090060008001**	MIRASSOL COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA	11.903.464/0001-24
000011713	**1010230330004**	MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO MAZAR	284.668.531-20
000011714	**1010230330005**	MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO MAZAR	284.668.531-20
000011715	**1010230330006**	MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO MAZAR	284.668.531-20
000011716	**1010230330007**	MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO MAZAR	284.668.531-20
000011718	**1010250262001**	UILSON RIBEIRO	034.277.221-04
000011720	**1031090266001**	JOAO BIANCHINI	429.490.681-20
000011721	**1100020022001**	ARCILIO ANTONIO DA SILVA	762.068.661-49
000011723	**1090080008001**	NILTON J. MICHALSKI & CIA LTDA	09.522.887/0001-52
000011724	**1090080008002**	NILTON J. MICHALSKI & CIA LTDA	09.522.887/0001-52
000011725	**1031120019001**	ELIZABETE LUCENA DA SILVA	650.955.021-00
000011726	**1150010013001**	JOSÉ FERREIRA SOARES	170.172.036-15
000011728	**1010300384002**	JOAO CORDEIRO GONCALVES	007.951.861-34
000011729	**1010460031001**	ANTONIO APARECIDO FERREIRA DE ANDRADE	660.965.296-15
000011730	**1010650025001**	LIDIANE TELES DE LIMA MATOS	948.756.691-00
000011740	**1031140213002**	ROSIMAR OLIVEIRA DE SOUZA	580.688.131-87
000011748	**1031060075002**	JOAO BIANCHINI	429.490.681-20
000011749	**1031320013002**	LUCINESIO BATISTA DE SOUZA	846.161.481-04
000011752	**1030890350002**	ELENITA ANA DE SOUZA SIQUEIRA	000.422.721-22
000011754	**1030200020002**	MOISES DOS SANTOS	329.608.161-53
000011757	**1030930341002**	MARIA DAS GRACAS LUCAS	143.258.021-34
000011759	**1030930085003**	MARIA JOSE PINTO	013.578.271-64
000011760	**1030170127002**	VAGNER GOMES DE OLIVEIRA	007.864.061-00
000011761	**1030170010002**	ALESSANDRO PEREIRA DE LARA	999.923.451-87
000011767	**1030300215002**	VALDIR SOARES VITOR	429.483.711-04
000011785	**1032420010001**	MARIA DE FATIMA VITOR	580.722.681-04
000011786	**1030320030002**	ELOIDES PEREIRA CARVALHO	487.770.801-49
000011787	**1030320081002**	JOAO CARDOZO FEREIRA DA SILVA	077.602.991-68
000011795	**1030370203002**	IRIS LANTIELLE FREIRE BIASOTO	047.485.851-02
000011798	**1032430130001**	ILZA SOUZA ELESBAO	012.186.831-12
000011800	**1030230174002**	VALDENIR SOUZA PORTO	327.991.791-34
000011801	**1030230204002**	SELMA ROMERO D A SILVA E OUTRO	811.131.101-04
000011804	**1030980014001**	EDILSON PEREIRA DA SILVA	940.399.681-15
000011805	**1030980027001**	JOSE PEREIRA DA SILVA	241.607.091-68
000011806	**1030980056001**	ADEMAR RODRIGUES TRINDADE	557.998.768-49
000011808	**1031170151002**	ARMELINDO JOSE DE SOUZA	206.108.581-49
000011816	**1030210030002**	CONCEICAO MATIAS VALENCIO	534.974.491-72
000011818	**1032070182002**	ELIAS LOPES	850.455.861-49
000011824	**1030780175004**	VERA LUCIA DE OLIVEIRA	536.452.781-68
000011836	**1030360010002**	KADEAS RESTAURANTES LTDA	10.713.331/0001-22
000011837	**1030990017002**	POMPEU RODRIGUES DA COSTA	329.649.861-34
000011838	**1030760051002**	EDITH GOMES FRANCISCO	435.227.502-68
000011839	**1030760203002**	AURELIO ALVES PEREIRA	477.267.928-68
000011845	**1080220200002**	CICERO PEREIRA BRITO	175.948.201-34
000011849	**1030760071002**	ALDENOR FRANCISCO DE ASSIS	205.971.001-44
000011850	**1030010013001**	VIVIANO DIAS	329.596.561-72
000011851	**1030010306002**	VITORIA MARIA DE JESUS	420.552.451-04
000011852	**1030010129002**	JOSE BONFIM DIAS	405.149.781-04
000011853	**1030270316002**	NILSON ALVES	723.038.838-49
000011856	**1030790195002**	MARLENE APARECIDA ORLANDO LOPES	419.782.691-53
000011875	**1030100270003**	CLAUDIO CORREIA CARNEIRO	651.080.511-15
000011876	**1030100270002**	CLAUDIO CORREIA CARNEIRO	651.080.511-15
000011877	**1030100174003**	VERA LUCIA MARTINEZ FELTRIN	810.039.001-00
000011880	**1030800149002**	ENOQUE DUQUE DE LIMA	986.648.408-49
000011881	**1030800026002**	JOAO RODRIGUES CORDEIRO	621.476.921-15
000011884	**1030710234002**	ZELIA GALDINO DA SILVA NUNES	429.441.631-91
000011885	**1030710234003**	ZELIA GALDINO DA SILVA NUNES	429.441.631-91
000011889	**1031480010003**	JULIA BERNADINO RIBEIRO	568.557.021-04
000011891	**1032280030002**	MANOEL FERNANDES DE OLIVEIRA	408.279.502-25
000011893	**1030820119002**	NELSON GONCALVES DA SILVA	416.025.441-15
000011894	**1031990186001**	MARCIA APARECIDA BERNARDO	698.880.001-87
000011895	**1031990242001**	EVA RIBEIRO DA SILVA	043.723.988-83
000011896	**1031990252001**	ANTONIO MENDES SOARES	303.840.871-91
000011897	**1031990262001**	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000011898	**1031990272001**	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000011899	**1031990282001**	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000011900	**1031990292001**	MARIA MADALENA FRANCISCO	010.122.721-33
000011901	**1031990302001**	NEUZA DOS REIS	429.480.881-00
000011902	**1031990312001**	GIRLAINE RIBEIRO DE SOUZA	048.864.646-45
000011903	**1031990358001**	JOAO DOS SANTOS BIOLADO	862.698.601-72
000011904	**1031990358002**	JOAO DOS SANTOS BIOLADO	862.698.601-72
000011905	**1031990372001**	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000011910	**1030380061002**	DIONISIO VALENTIM PEREIRA	274.342.651-91
000011917	**1032110217001**	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000011919	**1032110273001**	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000011920	**1032110283001**	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000011921	**1032110293001**	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000011923	**1032110303001**	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61

000011924	**1032110313001**	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000011925	**1032110323001**	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000011926	**1032110333001**	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000011927	**1032110343001**	MARIA APARECIDA DE JESUS DAVI	293.195.601-53
000011928	**1032110389001**	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000011929	**1032110403001**	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000011932	**1080190050002**	ENI PEREIRA DE MATOS	474.560.941-87
000011939	**1010720013002**	OSVALD O PEREZ	411.592.921-91
000011944	**1030090081002**	AGNALDO APARECIDO CIRQUEIRA	847.588.641-87
000011948	**1011320075001**	ROSANA DO NASCIMENTO ORLANDO	058.093.431-47
000011950	**1011460155002**	ALVARO PEREIRA ARRUDA	340.263.981-53
000011951	**1011520218002**	MERYAN BORGES DE ARAUJO	006.890.011-26
000011961	**1030290215002**	JOSE VICENTE GONCALVES	299.649.031-20
000011963	**1030290291002**	JOAO DIDONE	432.637.551-53
000011970	**1060200067002**	MARIA APARECIDA DA SILVA	730.738.811-15
000011977	**1030180204002**	LEVERTINO GOMES DE CARVALHO	298.584.531-91
000011979	**1030180194002**	ELVERCO CONSTANTINO DA SILVA	028.636.421-20
000011980	**1080270090002**	GRACIANA BORGES VIRTUOSO	772.868.391-87
000011989	**1031490173002**	NILSON GONCALVES SIQUEIRA	325.966.771-72
000011990	**1030020052003**	NELSON FRIOZO	178.859.571-87
000011991	**1030020078002**	NELSON FRIOZO	178.859.571-87
000011996	**1030980088001**	FABRICIO MARCIO DE OLIVEIRA	006.420.111-25
000011997	**1030980103001**	LAURA DE LIMA	035.180.411-00
000011999	**1030980137001**	IRINEU CARVALHO AMIL	721.356.381-53
000012000	**1030980147001**	VALDELICE CARVALHO	721.356.701-20
000012001	**1030980178001**	MARIA NEIDE DOS SANTOS BISPO	415.520.241-72
000012002	**1030980199001**	ADELIA SANTOS	207.895.211-72
000012003	**1060450126001**	MIGUEL DE JESUS CARVALHO	536.341.011-72
000012005	**1070230326003**	NIVALDO ALONSO	474.684.671-53
000012006	**1010870215002**	BERTOLDO URSULINO ISIDORO	420.578.171-72
000012007	**1050110191003**	JOEL GREVE	156.213.671-20
000012011	**1010250345001**	IRMA FUZARO LIMA	602.258.668-20
000012014	**1010420079001**	FERNANDO AGUILA PINHAL	033.953.211-42
000012015	**1010420079002**	FERNANDO AGUILA PINHAL	033.953.211-42
000012016	**1010420079003**	FERNANDO AGUILA PINHAL	033.953.211-42
000012017	**1010110370001**	ENGRACIA XAVIER DE DEUS	156.179.121-00
000012022	**1010290370002**	JONAS LOBATO MOLON	020.081.881-32
000012024	**1010290038003**	DECIO DENARDIN	252.501.839-72
000012026	**1070180070002**	VAGNER CAMARGO	396.068.561-00
000012036	**1010430150002**	DAIR DA SILVA PEREIRA	002.614.698-35
000012038	**1010380038002**	MIGUEL DE JESUS CARVALHO	536.341.011-72
000012040	**1010280015003**	NILSON MARTINS DA SILVA	267.730.828-20
000012041	**1010280130002**	FRANCIS MARIS CRUZ	103.605.221-49
000012044	**1010330170003**	JOCIANE CRISTINA DA SILVA	001.475.261-16
000012049	**1010020150002**	MARIA APARECIDA LOPES CAMARGO	580.647.021-00
000012050	**1010150238002**	EDNA PRADO	017.656.518-32
000012055	**1010190075002**	ANDRELINA MARIA DOS REIS	132.262.078-49
000012056	**1011440037002**	JOSEFINA MACHADO DA SILVA	395.960.281-20
000012061	**1070130312001**	JOSE CARLOS RODRIGUES PEREIRA	820.935.128-15
000012063	**1031080240001**	RITYELE MARQUES MARTINS	021.251.131-98
000012069	**1070040169001**	WILSON BENTO TAVARES	784.582.188-87
000012072	**1090050001003**	MECANICA AGRIC OLA MATO GROSSO	02.461.481/0001-68
000012083	**1100060109001**	JOSE ALVES DOS SANTOS	318.446.691-49
000012084	**1100060129001**	MARIA RODRIGUES DA SILVA	416.030.791-49
000012087	**1110010004001**	FRANCISCO VALENTIN	293.218.911-53
000012091	**1110040011001**	ROBERTO CARLOS NEGREIROS DE ARRUDA	238.543.243-91
000012096	**1120020012013**	AGROPECUARIA BARRA BONITA S/A	03.448.286/0001-60
000012100	**1120030034002**	JOAO VIEIRA DE OLIVEIRA	241.371.031-00
000012101	**1120030035003**	VANDERLEI FELIPE DE SOUZA	627.594.421-87
000012105	**1140020014003**	ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA	523.333.021-00
000012107	**1150030018002**	JOAO LUIZ DOS SANTOS BORGES	906.305.721-00
000012121	**1010280056002**	SEBASTIAO CUSTODIO	111.680.641-04
000012122	**1010300379002**	MARIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA LEITE	785.495.748-72
000012123	**1030380109001**	JOSE IVANILZO FERREIRA DO NASCIMENTO	716.360.481-53
000012126	**1032440120001**	ALEX SANDRO VIEIRA	621.533.071-04
000012127	**1032440130001**	JOSE MUNIZ CARNEIRO NETO	078.604.391-15
000012128	**1032440140001**	DIRCE ELEUTERIO DE AMORIM	650.975.481-91
000012129	**1032440170001**	DIVINA DE SOUZA	458.574.071-68
000012130	**1032440180001**	ADRIANA DE SOUZA SILVA	738.380.121-00
000012131	**1032440190001**	ALEXANDRA DA GUIA VERAO	580.718.141-72
000012132	**1032440200001**	JESSICA FERNANDA RIBEIRO DE ALMEIDA	057.344.341-67
000012133	**1032440010001**	LOURDES LEITE DE ARRUDA	965.536.771-15
000012134	**1032440020001**	ADIVALDO VIEIRA DE SOUZA	220.857.182-72
000012135	**1032440030001**	ISMAEL LEITE	739.494.771-87
000012136	**1032440060001**	LUCIMEIRE SALUSTIANO	002.610.271-40
000012137	**1032440070001**	MARIA APARECIDA TOMAZ PEREZ	007.888.191-94
000012138	**1032440080001**	ELIANA PEREIRA DE SOUZA	001.800.351-69
000012139	**1032440090001**	MARIA CAETANO ROCHA	020.443.831-44
000012140	**1032450010001**	JUCELIA RIBEIRO SANTANA	027.381.421-41
000012141	**1032450020001**	GECIANE CARVALHO DOS SANTOS	020.257.031-20
000012142	**1032450030001**	SILVANA VALERIANO DA SILVA	956.190.701-15
000012143	**1032450060001**	ADRIANA CARDOSO	960.424.271-72
000012144	**1032450070001**	LUCILENE MARIA DA SILVA	020.414.041-24
000012145	**1032450080001**	GERONIDIO ELIAS DA SILVA	304.638.401-78
000012147	**1032450120001**	APARECIDO PEDRO DA SILVA	580.647.291-49
000012148	**1032450130001**	APARECIDA JESUS PEREIRA	988.383.261-34
000012149	**1032450140001**	OTAIR GONCALVES	964.724.721-49
000012150	**1032450170001**	ROSELI DOS REIS DA COSTA GARCIA	531.343.111-00

000012151	1032450180001	OSVALDINO XAVIER DE OLIVEIRA	392.836.581-91
000012152	1032450190001	EDIMILSON CORREA RAMOS	758.723.741-00
000012153	1032450200001	VALDECI MARQUES DA SILVA	361.916.711-72
000012154	1032460130001	LINDOGERIO CORREA NUNES	893.168.941-15
000012155	1032460140001	SUELY AGOSTINHO DA SILVA	420.577.281-53
000012156	1032460150001	LAZARO LUCAS DE SOUZA	411.593.221-04
000012157	1032460160001	SILVANA SILVA LIMA	011.762.391-12
000012158	1032460190001	MAGDA MARCIA DA SILVA	856.628.521-20
000012159	1032460200001	MARISTELA LEAO DA SILVA	009.733.461-83
000012160	1032460210001	MARIA LUIZA CAMPOS SAMPAIO	832.882.281-49
000012161	1032460220001	MARI LENE BATISTA	020.933.251-44
000012162	1032460010001	BENEDITO ROSA DOS SANTOS	361.964.281-87
000012163	1032460020001	ROSA CONCEICAO TOMICHA ARTIAGA	020.432.821-74
000012164	1032460040001	EVANIL ROSARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	019.831.181-84
000012165	1032460070001	CREODETE PAR LANDIM	180.320.098-76
000012166	1032460080001	CLARICE CRISTINA DA SILVA	020.391.991-28
000012167	1032460090001	LUCIENE SOARES	021.027.871-41
000012168	1032460100001	MARILZA DA SILVA	014.328.291-30
000012169	2010060132002	JOSE MOIA FILHO	722.684.098-72
000012170	1030920319001	ROSALINA ZAFALON DA SILVA	411.384.141-15
000012171	1032400010001	CRISPIM CARDOSO	126.553.505-10
000012173	1032400020001	MARIA APARECIDA CRISTANTE CAVALIERI	416.000.961-15
000012174	1032400030001	VITALINA NEPOMUCENO MENDES	513.181.801-04
000012175	1032400060001	SOLANGE DA SILVA REGO	571.766.121-53
000012177	1032410120001	PATRICIA VIEIRA DE SOUZA	023.165.721-89
000012178	1032400070001	MARIA MEN DES MATIAS	421.474.921-91
000012179	1032400080001	EVA DA SILVA PORTO BONFIM	395.960.361-49
000012180	1032410130001	ELIAS ROSA RODRIGUES	567.783.841-15
000012181	1032400110001	UENDER DA SILVA VALENTE	002.689.181-63
000012182	1032400120001	CLAUDENOR GABRIEL DA SILVA	460.427.171-20
000012183	1032400130001	MARIA MADALENA DE JESUS	594.148.041-53
000012184	1032410140001	TEREZINHA GODOI STATUTI	420.571.401-72
000012185	1032400160001	DJANIRA MARIA DE JESUS	865.779.131-53
000012187	1032420020001	IZABEL PEREIRA DOURADO	031.958.158-69
000012188	1032410170001	ELCI TOMAZ DA SILVA	593.960.911-20
000012189	1032420030001	MARLENE DE LOURDES DA SILVA	009.437.061-30
000012190	1032400170001	ANTONIO BATISTA	698.069.501-00
000012191	1032400180001	CLAUDEMIR DA SILVA ARDAIA	869.905.271-53
000012192	1032410180001	FRANCISCA ALVES DE CENA	014.327.601-81
000012193	1032410200001	LUCIANE MARIA ANES	019.240.321-47
000012194	1032410010001	MARIA DAS GRACAS DE SOUZA DA SILVA	419.813.591-68
000012195	1032410020001	ILDA EMILIA DE SOUZA SILVA	420.557.761-34
000012196	1032410030001	DARCI DE JESUS	008.618.191-28
000012197	1032410060001	CLEIDE MARIA DA SILVA BATISTA	025.910.618-66
000012198	1032410070001	CICERA JOSE DOS SANTOS	015.250.251-39
000012199	1032410080001	ELIANE MARIA DE JESUS	700.236.201-10
000012200	1032410090001	VILZA CARLA SILVA DE SOUZA	917.035.571-15
000012201	1032420060001	ALICE RIBEIRO	621.552.451-49
000012202	1032420070001	MONICA VILLA CAMARGO PEREIRA	018.010.261-30
000012203	1032420080001	SOLAN GE BATISTA PONCE	876.381.772-15
000012204	1032420090001	CELITA FERREIRA DOS SANTOS	964.610.551-34
000012205	1032420120001	MANOEL DE JESUS DA SILVA	005.075.341-07
000012206	1032420130001	CLAUDINEIA DOS SANTOS	738.032.941-34
000012207	1032420140001	JESUS TEODORO DA SILVA	836.009.731-34
000012208	1032420170001	ALZIRA JOSE DOS SANTOS QUEIROZ	650.983.821-49
000012209	1032420190001	DAVID ROSA RODRIGUES	517.690.771-20
000012210	1032420200001	JOSE APARECIDO FERREIRA	460.443.531-68
000012211	1032430010001	EDITH MENDES	011.898.931-69
000012212	1032430020001	LUZIA APARECIDA DA PAIXAO	017.932.031-99
000012213	1032430030001	JOSEFINA AUGUSTA VENANCIO DE OLIVEIRA	062.365.008-86
000012214	1032430070001	IRACEMA DE FATIMA VILLA	817.705.021-49
000012215	1032430080001	GLORIA APARECIDA PEREIRA	629.323.141-49
000012216	1032430090001	MARIA DO CARMO CRUZ	810.592.641-53
000012217	1032430100001	FLAVIA VICENTE	721.202.741-34
000012219	1032430140001	LUCIMAR APARECIDA DA SILVA	694.608.921-91
000012220	1032430150001	DELINA RODRIGUES	383.450.131-04
000012222	1032430190001	JOAO JACO DE JESUS	567.580.301-72
000012223	1032430200001	ODENIR GONCALVES DE OLIVEIRA	108.042.718-01
000012225	1032470010001	ELISANGELA FERNANDES BUGARI	916.392.551-68
000012226	1032470020001	ADAO FERREIRA RIBEIRO	953.204.821-91
000012227	1032470030001	MARCIA REGINA VARCONTI	214.701.878-33
000012228	1032470040001	ELZELI SANTOS BARBOSA DA SILVA	872.171.632-34
000012229	1032470070001	MARINETE CINTRA MENDES	005.066.031-48
000012230	1032470080001	MARIA DA GLORI A LEMES MAMEDES	517.691.581-20
000012231	1032470110001	LUIZ CARLOS NASCIMENTO VALENTIM	559.444.181-68
000012232	1032470120001	FABIO DE FREITAS DE JESUS	004.802.241-10
000012233	1032470130001	VALDA LEIA RAMOS MOTA	028.978.091-83
000012234	1032470140001	TATIANA DE OLIVEIRA RIBEIRO	016.829.371-43
000012235	1032470170001	MARIA FRANCISCA DE JESUS	593.961.481-72
000012236	1032470180001	EDINEIA DUARTE DE SOUZA	011.663.631-98
000012237	1032480010001	LEONICE DIAS DA SILVA	441.995.381-00
000012238	1032480020001	ALESSANDRA DE CARVALHO	697.096.881-20
000012239	1032480030001	MARIA MADALEN A F DOS SANTOS	016.408.151-80
000012240	1032480080001	FELICIANA TOMICHA ARTIAGA	926.586.791-49
000012241	1032480090001	ROSILENE LOPES DE FREITAS	023.171.241-39
000012242	1032480100001	ANTONIO FRANCISCO ALVES	017.587.608-85
000012243	1032480130001	CICERA IVONETE RODRIGUES	955.447.711-20

000012244	1032220144001	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000012245	1032220317001	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000012246	1030680081002	MARCOS SALVIONI	487.901.761-20
000012247	1010600145001	UNIMED VALE DO JAURU COOPERATIVA DE TRABALHO	70.523.899/0001-02
000012248	1120030040001	NELSON HENRIQUE SILVA BARBOSA	026.093.791-61
000012249	1030870010002	LEANDRO DE BRITO	326.105.211-20
000012250	1030980074001	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000012251	1030980165001	MATEUS CAR VALHO AMIL	416.019.631-49
000012252	1030980156001	MATEUS CAR VALHO AMIL	416.019.631-49
000012253	1031990232001	VALDEMAR TERTULINO MENDONCA	038.984.781-06
000012254	1031990232002	VALDEMAR TERTULINO MENDONCA	038.984.781-06
000012257	1032410190001	JULIO DOS SANTOS ARAUJO	550.411.916-20
000012258	1032420180001	MARCELI GONCALVES RODRIGUES	029.904.951-50
000012259	1032430210001	GETULIO OLI VEIRA PONTES	799.030.291-87
000012260	1032430060001	SIRLEI FELICIA DE OLIVEIRA	459.638.001-53
000012261	1030670081001	JOSE GOMES DA SILVA	329.660.591-68
000012269	1090060009001	EDIVAL CASTRO	128.772.121-49
000012271	1020070247001	ELIANA DE MELO NOGUEIRA SANTOS	070.645.918-04
000012272	1031470104001	APARECIDA VOLGARIM	867.447.631-72
000012273	2010060172001	CLEONICE MEDEIRO DA SILVA	972.673.091-00
000012274	1031160237001	AIRTON APARECIDO DIDONE	420.558.301-04
000012275	1070210342001	MARIA ARENA DA SILVA	610.281.698-68
000012277	1032460030001	IRACY GABRIEL DA SILVA	420.569.421-00
000012282	1090060010001	MIRASSOL COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA	11.903.464/0001-24
000012283	1090060011001	CICERO GERONIMO	395.962.731-91
000012284	1010840020001	ANTONIO ALVES SA	005.481.381-68
000012286	1010730147001	MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVA	496.423.161-53
000012287	1140030006001	REGINALDO RODRIGUES DA GRELLA	111.829.381-91
000012289	1010260255001	WILBERT ZIMERMANN SOUZA	028.315.971-53
000012291	1010420177001	GECIMARIO TIM PINHEIRO	141.842.651-20
000012293	1031100239001	ALONSO DONIZETE PARRA	325.954.761-49
000012298	1010200080001	MOACIR MARQUIOLI	824.126.008-30
000012299	1031180067001	ROSELI DE SOUZA DA SILVA	487.770.481-72
000012301	1140040011001	SERGIO ANTONIO BANDEIRA	616.341.151-04
000012306	1030720235002	LUIZ MENDES DE SOUZA	299.653.571-53
000012313	1031330120002	JUVENAL CAITANO RIBEIRO	111.550.601-30
000012315	1030770020002	IDAINHA DERALDINA DE JESUS	459.151.801-91
000012316	1030770020003	IDAINHA DERALDINA DE JESUS	459.151.801-91
000012319	1032050010002	OSIEL PEREIRA DE OLIVEIRA	703.051.021-68
000012320	1032130136002	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000012330	1090060012001	ZENALDO PEREIRA MACEDO	534.994.251-49
000012332	1070270080001	ODETE DIOLINA E FARIA	424.508.531-20
000012333	1090060013001	FABIO ANTONIO DE FARIA	211.849.766-00
000012334	1090070003001	CLEBER DALLA COSTA	299.649.201-30
000012336	1020350013001	JOSMAR MI OTTO	709.190.979-87
000012337	1020350025001	JOSMAR MI OTTO	709.190.979-87
000012338	1020350038001	MARISA MINOWA	272.544.818-21
000012339	1020350050001	MARCOS SANTANA MENDONCA	709.304.301-15
000012340	1020350063001	LAURITA FRANCISCA BARLETA	393.933.801-04
000012341	1020350075001	MARIA FOGACA RODRIGUES DA SILVA	348.434.425-34
000012342	1020350088001	RAUSER BUZO	888.138.358-68
000012343	1020350124001	RAUSER BUZO	888.138.358-68
000012346	1020350186001	CARLOS GER ALDO ALVES	361.866.941-00
000012347	1020350198001	WALDEMIR GONÇALO CINTRA	111.623.761-04
000012348	1020350211001	HERBER DE SOUZA MENDES	763.417.551-04
000012349	1020350223001	ODAIR ADRIANI LEPORONI	694.005.631-91
000012350	1020350236001	EDUARDO CUSTODIO PINHAL	759.627.301-78
000012351	1020350272001	LEANDRO GARCIA VICENTE	567.736.171-20
000012352	1110010003001	ANGELO APARECIDO DOMENICI	241.626.551-20
000012355	1031030143001	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA	465.709.851-91
000012358	1030190114001	JAELITON MEDEIRO DA SILVA	303.724.371-68
000012359	1020070079001	MARCOS CESAR SAGIONETTI	098.355.658-05
000012360	1010220294001	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	567.769.001-59
000012364	1150010014001	SEBASTIAO EUGENIO DIOGO	177.896.991-72
000012365	1150010015001	MARIA APARECIDA PIOVEZAN	411.409.661-20
000012371	1032480140001	ARLETE MOREIRA DA CRUZ	604.020.401-04
000012372	1032480150001	ANTONIO PEDRO DA SILVA	903.105.351-15
000012373	1032480160001	EZILDA MARIANO DE CASTRO	213.527.038-58
000012374	1032480190001	VALDINEIA LUIZ MONTEIRO	038.759.001-38
000012375	1032480200001	SONIA BEZERRA DA SILVA	697.606.671-34
000012376	1032480210001	MARLI DE CARVALHO ANDRADE	032.202.151-06
000012377	1032480220001	MARTILEUZA C OSTA DA SILVA	922.419.211-49
000012378	1032490010001	LUIZ ANDRE PORCINI	695.372.751-91
000012379	1032490020001	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	821.370.561-00
000012380	1032490030001	LUIZ ANTONIO RODRIGUES	651.024.441-15
000012381	1032490040001	OSTIL DA SILVA	177.978.701-44
000012382	1032490070001	ROSANGELA DA S SANTOS	420.563.571-00
000012383	1032490080001	PEDRO MARIANO NUNES	083.029.791-04
000012384	1032490090001	MARIA DO ROSARIO MONTEIRO	027.639.001-60
000012385	1032490100001	MARLY CARDOSO E SA	721.661.851-34
000012386	1032490130001	PAULA ROBERTA ALONSO RIBEIRO	006.758.671-69
000012387	1032490140001	MARIA LUCIENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	003.490.221-00
000012388	1032490150001	LUCIMAR DE OLIVEIRA	015.646.751-81
000012389	1032490160001	ADRIANA DOS REIS	021.204.311-08
000012390	1032490190001	EDISON GONCALVES	795.191.721-49
000012392	1032490210001	RENATA PEDR OSA DA COSTA	016.830.231-45

000012393	1032490220001	MARIA APARECIDA DA CRUZ E SILVA	007.959.961-36
000012394	1032500020001	JOSE ADEILDO DO NASCIMENTO	354.120.621-72
000012395	1032500030001	NEVAINA POQUIVIQUI	013.135.601-11
000012396	1032500060001	MARIA RITA SALVADOR MIRANDA	014.328.491-66
000012397	1032500070001	DONIZETE CAMARGO	621.533.821-49
000012398	1032500080001	DIRCEU RODRIGUES	303.826.531-49
000012399	1032500090001	LAURA DE OLIVEIRA RIBEIRO	002.278.921-94
000012400	1032500100001	MARCIA RODRIGUES OLIVEIRA	802.757.531-15
000012401	1032500110001	VILMA DAVID	630.171.721-04
000012404	1060380147001	ANDREI PERON COSTA (MENOR)	972.669.811-15
000012405	1070110160001	C. GALDINO SILVA	37.491.628/0001-47
000012407	1120020020001	VITOR VINICIUS COSTA	057.464.911-52
000012408	1120020021001	GUSTAVO TOSTES CARDOSO	483.383.111-20
000012409	1120020022001	CARLOS ALVES DIAS	205.666.031-87

000012418	1010190143001	MARIA LUCIA COSTA LOURENÇÃO	178.900.551-53
000012419	1010870133001	GLAUCIA PATRICIA ROSA	015.251.001-06
000012420	1140050002001	EDINEI EURICO MARQUES	580.745.381-68
000012423	1031090019001	YESSICA MACUCHAPE SERRUDO	751.861.361-15
000012424	1031060146001	TATIANE DE VILLA	007.961.141-96
000012428	1030210142001	ZENALDO PEREIRA MACEDO	534.994.251-49
000012429	1010300230001	MARIA LINDANIR MARTINS RENGEL	516.169.479-34
000012433	1150010016001	CELIA REGINA DE MATTOS PRADO	416.010.761-34
000012434	2010110075001	ANTONIO VERONEZI	581.820.631-91
000012436	1010500145001	RENATO LOPES DA CRUZ	220.390.661-87
000012439	1010470086001	LUIZ LORINI	080.605.410-72
000012440	1031470190001	ELSON CARLOS DE PAULA	345.276.561-04
000012448	1140050003001	ROSELÍ SANCHEZ ROMÃO PIO	567.734.631-49
000012454	1030480109001	VANILD E MAMEDES MONTALVAO	567.736.091-00
000012458	1010990246001	NEWTON LUIZ VASCONCELOS BRITO JUNIOR	495.428.181-49
000012461	1010570327001	JOSE CARLOS PEREIRA	340.207.801-53
000012473	1010200013003	JOSE WILTON POSSAVATS	442.607.411-87
000012474	1010360370002	EDU RIBEIRO DE AGUIAR E OUTROS	415.993.731-49
000012475	1010400075002	APARECIDO DA CRUZ SERRANO	015.370.988-02
000012476	1010580330003	MARIA ISABEL GOMES DA SILVA	415.442.851-91
000012478	1010660075002	NELSON FRIOZO	178.859.571-87
000012479	1010660075003	NELSON FRIOZO	178.859.571-87
000012480	1010660075004	NELSON FRIOZO	178.859.571-87
000012482	1010700130002	JESUINO PEDRO	395.986.751-49
000012483	1010740193002	ISABEL CARDOZO MERLO	918.932.599-00
000012484	1010830185002	ANA ROSA DA COSTA MARTINS	918.481.991-04
000012486	1010970051002	CELIA SOARES MACEDO	764.373.881-53
000012487	1011060050002	ESPOLIO ANA LUIZA GOMES	109.396.118-05
000012488	1011210109002	DIORANDI MARCELINO SANTANA	043.724.251-04
000012489	1011280193002	MIGUEL DE JESUS CARVALHO	536.341.011-72

000012490	1011280293002	ALBERT MAGRI	962.918.501-68
000012492	1011400255002	SEVERINO ALVES MARTINS	340.258.201-53
000012496	1011540394002	ILVO PEDRO LUIZ	274.370.431-49
000012497	1020010075002	EUNICE RICARDO DE SOUZA OLIVEIRA	383.391.371-15
000012498	1020030250002	APARECIDA RODRIGUES	536.470.171-91
000012499	1010030115001	CLODOALDO SANTOS DE OLIVEIRA	651.005.301-20
000012501	1030090081003	AGNALDO APARECIDO CIRQUEIRA	847.588.641-87
000012502	1030090225002	SILVELI DA SILVA	445.980.681-91
000012503	1030130013002	SAULO FERREIRA DA SILVA	474.655.901-59
000012507	1030220061002	ARAIDE LUIZA DE CASTRO MOLINA	974.892.638-91
000012508	1030220127002	EUNICE AMARAL MELO	522.392.841-53
000012509	1030230040003	RONALDO LOURENCO DE SOUZA	694.908.721-72
000012510	1030290081002	JOSE MARIA DOS SANTOS PEREIRA	474.822.811-34
000012511	1030340168002	SALVADOR JOSE PEREIRA	947.807.901-82
000012512	1030360081002	AMADO SALUSTIANO DA SILVA	362.014.991-72
000012513	1030410013002	LAIL AUXILIADORA DE CAMPOS	422.545.662-53
000012514	1030420229002	DELURDES RABELO DA SILVA	816.638.031-53
000012517	1030520165002	GUILHERMINA GOMES DE CAMPOS	902.056.691-15
000012519	1030590296002	WALTER BIZERRA	522.390.471-00
000012520	1030640173002	JOAO BATISTA NASC IMENTO	098.366.158-81
000012521	1030660127002	PEDRO BIOLLADO DE ALMEIDA	869.767.881-15
000012522	1030700173002	MARCIA MARIA DA SILVA ANDRADE	942.579.301-87
000012523	1030710013002	CLEONICE DA SILVA FERNANDES	580.743.171-53
000012525	1030710278002	ROZELI AURORA DO PRADO	626.765.121-53
000012528	1030790216002	MARIA DE FATIMA CLEMENTE GONCALVES	580.687.241-68
000012529	1030790246002	IRENE VELESKI	580.706.301-59

000012531	1031000194002	SEBASTIAO ROSA RODRIGUES	411.392.161-04
000012532	1032000182002	VALMI R GOMES DOS SANTOS	865.904.211-53
000012533	1032040308002	CASSIANA NAYARA DE SOUSA ZAMBOM	023.818.661-08
000012536	1031430127002	APARECIDA MARIA DE JESUS	177.903.361-34
000012542	1030480149001	DURVALINA DIAS GIANINI	942.140.771-72
000012543	1032100126002	ANGELA MARIA APARECIDA	878.882.461-68
000012544	1032110077002	NEUZENIR SILVA DE ABREU	940.447.591-20
000012545	1032120242002	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000012546	1031070287001	JOSE NILTON PEREIRA DOS SANTOS	523.370.061-15
000012547	1031110040002	ANA SOARES DE ARAUJO	630.214.631-34
000012553	1031560010002	NEUSA DOZOLINA FAZAN	594.158.781-34
000012555	1060140030002	ORIVALDO TERCI ROBELHO FILHO	102.829.958-38
000012556	1070040013002	REINALDO DE OLIVEIRA	621.538.461-53
000012557	1070140050002	MARILENE RIBEIRO DE MATOS	651.029.401-04
000012559	1070210070002	EUDOXI O LEITE	207.934.561-34
000012560	1012240179001	CLESIO RAMOS NOGUEIRA	361.890.651-04
000012561	1031210071001	SARITA GERALDA Z AMBOM DE ALMEIDA	881.159.761-72
000012562	1070180060002	TADEU LIMAS DAS CHAGAS	557.558.281-72

000012565	1070310081002	NEUZA DE BRITO MACHADO	420.529.981-87
000012566	1070340125002	MAN OEL GOMES	415.730.131-53
000012567	1080010168003	JOSE CARLOS FERREIRA LEMES	002.620.778-84
000012568	2010080261001	CLEONICE MEDEIRO DA SILVA	972.673.091-00
000012571	2010100203003	MARIA INEZ DOS SANTOS ZUANAZZI	019.470.621-40
000012572	2010110197002	ANTONIO ROBERTO NERGES	274.493.861-00
000012573	2010130013002	MIGUEL NUNES NETO	274.363.571-15
000012578	1080210073002	ANA ANGELICA DE SOUZA SILVA	837.667.821-34
000012580	1090060004002	PAULO MENDONCA	518.120.538-00
000012581	1090060004003	PAULO MENDONCA	518.120.538-00
000012582	1090060004004	PAULO MENDONCA	518.120.538-00
000012592	1140020014005	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA	026.745.231-40
000012595	1140040004006	FERNANDO GONCALVES DA SILVA	513.868.361-68
000012596	1140040004007	FERNANDO GONCALVES DA SILVA	513.868.361-68
000012597	2010270235002	JOSE ALVES DOS SANTOS	015.649.918-57
000012598	1090020004001	BRF S.A.	01.838.723/0096-98
000012600	1031060242001	RAIMUNDO NONATO FERREIRA	156.221.341-53
000012602	1011740030001	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000012603	1011740045001	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000012604	1011740142001	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000012605	1011740212001	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000012606	1011760025001	JOSE CARLOS ROSA PIRES	496.301.051-87
000012607	1011760038001	ELIAS MENDES LEAL FILHO	354.096.061-91
000012608	1011760050001	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000012609	1011760062001	TEREZIN HA BATISTA DOS SANTOS	415.446.921-53
000012610	1011760075001	CLEITON AUGUSTO DA SILVA	013.537.961-08
000012614	1011760185001	JANIO MENDES DE OLIVEIRA	010.080.814-00
000012615	1011760198001	LEANDRO BOR GES MARTINS	952.420.231-04
000012616	1011760210001	EVERTON GOMES D OS SAN TOS	731.907.481-87
000012617	1011760223001	ELAINE FERREIRA DA SILVA	995.613.871-15
000012618	1011760235001	LEANDRO JOSE CERQUEIRA DE MIRANDA	696.171.201-00
000012622	1011770025001	JANDERSON GASPAR PEREIRA	003.748.081-20
000012623	1011770038001	FRANCISCO CLEMENTE DE CENA	207.913.481-72
000012624	1011770050001	ARLINDO ALVES BARROS	483.375.601-34
000012625	1011770062001	FABIANE DOS SANTOS CINTRA	983.427.461-00
000012626	1011770075001	THIAGO DOS SANTOS PARRA	009.276.461-45
000012627	1011770115001	LUIZ CELIO E SILVA	017.718.888-06
000012628	1011770130001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04
000012629	1011770145001	WESLLEY SANTOS DE MENDONCA	032.916.151-23
000012630	1011770185001	EBERSON ALVES CORREA	023.818.641-56
000012631	1011770198001	VALDENIR PRETEL	460.879.151-68
000012632	1011770210001	FRANCISCO DE ASSIS LEANDRO ALVES	452.664.841-87
000012633	1011770223001	SAMIR ROJAS SILVERIO	393.935.771-53
000012634	1011770235001	REGINALDO PEREIRA COELHO	595.065.551-68
000012638	1011780025001	JOSIANE DOS REIS SILVA	028.242.351-60
000012639	1011780038001	VALDEMAR APARECIDO FRANCISCO	241.402.101-25
000012640	1011780050001	ISAQU E SANTANA GOMES	027.620.141-82
000012641	1011780062001	FRANCISCO ABELARDO PEREIRA	420.239.121-72
000012642	1011780075001	LUIS PAULO LOPES DOS SANTOS	058.318.991-10
000012643	1011780115001	ANA D OS SANTOS SANTANA	651.009.301-44
000012644	1011780130001	CLEBER RODRIGUES NETO	420.149.991-04
000012645	1011780145001	SANTINO JOSE DOS SANTOS	299.367.138-34
000012646	1011780185001	ANTONIEL ROCHA RESENDE	632.424.781-34
000012647	1011780198001	ALICE DA SILVA SOUZA	022.461.221-20
000012648	1011780210001	LUCIMARCOS DOS SANTOS FREITAS	018.230.141-94
000012649	1011780223001	EDILEUZA RODRIGUES DOS SANTOS	699.355.991-91
000012650	1011780235001	ELIANA VILALBA DOS SANTOS	022.053.101-35
000012651	1011780275001	ANDRE HENRIQUE DE FREITAS	039.038.461-55
000012652	1011780290001	MARIA DE LOURDES SILVA DE ARAUJO	893.258.691-87
000012653	1011780307001	LEONARDO FRANCISCO DOS SANTOS	770.883.521-68
000012654	1011790025001	ADRIANO SALES DO NASCIMENTO	008.825.611-11
000012655	1011790038001	MARCOS ANTONIO DA SILVA	608.236.231-49
000012656	1011790050001	IZABEL COUTINHO DA SILVA	132.411.378-21
000012657	1011790062001	JUACI ANTONIO BATISTA	895.855.501-72
000012658	1011790075001	LUIZ FERNANDO DE LIMA	769.787.619-15
000012659	1011790115001	AGNALDO APARECIDO CIRQUEIRA	847.588.641-87
000012660	1011790130001	FERNANDO RAMALHO DA SILVA	033.476.691-50
000012661	1011790145001	ELIZABETH DA GRELLA SOARES	420.553.851-00
000012662	1011790185001	MANOEL PEDRO DA SILVA	550.021.371-72
000012663	1011790198001	MARLI GOMES DOS SANTOS	536.470.841-15
000012664	1011790210001	MAURO CESAR GONCALVES	940.007.001-20
000012665	1011790223001	ALEXANDRO SOARES DA SILVA	972.673.331-68
000012666	1011790235001	MARTINS LIBER ATORIO SAMPAIO	415.434.321-15
000012667	1011790275001	ALEXANDR E AUGUSTO SANCHES CAMARGO	570.165.779-53
000012668	1011790290001	ALEXANDR E AUGUSTO SANCHES CAMARGO	570.165.779-53
000012669	1011790305001	MARIA APARECIDA BERBEM DA CRUZ	340.195.531-49
000012670	1011800025001	ORIVALDO CRIADO BARBOSA	033.788.751-94
000012671	1011800038001	VALDIR JOSE CASSIANO	207.520.401-20
000012672	1011800050001	AMARILDO GONCALVES	000.422.551-12
000012673	1011800062001	MAR CELA SANTOS	027.993.651-67
000012674	1011800075001	DOUGLAS SOUZA DE OLIVEIRA	036.058.791-79
000012675	1011800115001	LETICIA GONCALVES DOS SANTOS	019.316.501-52
000012676	1011800130001	BELMIRO JOSE DA SILVA	452.562.761-15
000012677	1011800145001	JAIR MANOEL BANDEIRA	171.097.791-49
000012678	1011800185001	ODIRLEI PEREIRA SAMPAIO	003.083.801-00
000012679	1011800198001	SEVERINO ALVES MARTINS	340.258.201-53
000012680	1011800210001	JOSIANE RODRIGUES DA SILVA	961.081.771-87
000012681	1011800223001	GEIZEL INACIO DA SLVA	580.725.431-72

000012682	1011800235001	CELIA VIEIRA DE MELO	420.223.121-04
000012684	1011800290001	JOSE BRAZ LUIZ	052.780.444-46
000012685	1011800305001	ODAIR BATISTA	943.915.481-00
000012686	1011810025001	ALICE FREITAS DE OLIVEIRA	332.383.401-15
000012687	1011810038001	NILSON GOMES PEREIRA	018.165.381-83
000012688	1011810050001	NILSON GOMES PEREIRA	018.165.381-83
000012689	1011810062001	ALEXAN DRA GOMES DE AZEVEDO	020.798.221-01
000012690	1011810075001	VERA MARIA RODRIGUES LOPES	411.394.021-53
000012691	1011810115001	JOSE AUGUSTO BELMIRO DE PAULA	943.123.701-68
000012692	1011810130001	CLAUDINEIA DE SOUZA GARIBALDI	862.582.651-20
000012693	1011810145001	JOAO MEIRA LEITE	803.172.518-72
000012694	1011810185001	SEBASTIANA D A COSTA SOUZA	644.582.453-68
000012695	1011810198001	ROSANGELA TEREZA DE CAMPOS ALMEIDA	790.185.561-49
000012696	1011810210001	MAXLANE APARECIDA TEIXEIRA BRESSANIN	698.700.551-68
000012697	1011810223001	ROGERIO TEIXEIRA BRESSANIN	976.519.311-49
000012698	1011810235001	DINORA SIQUEIRA T. BRESSANIN	022.965.331-67
000012699	1011810275001	DARLEIS DONIZETE NASCIMENTO	626.759.231-68
000012701	1011810305001	ZELINA ALVES MARTINS DA LUZ	781.918.661-53
000012702	1011820025001	PAULO APARECIDO DOS SANTOS	522.315.001-59
000012703	1011820038001	CLAUDIO ABRAAO DA SILVA	956.534.061-04
000012704	1011820050001	JENIVAL TEIXEIRA DE JESUS	018.088.601-01
000012705	1011820062001	SANDRA GOMES DE AZEVEDO	943.276.291-20
000012706	1011820075001	LUIZ DONIZETE BRESSANI	514.438.051-49
000012707	1011820115001	ALESSANDRO PEREIRA DE LARA	999.923.451-87
000012708	1011820130001	EMERSON BERTOLDO BRASSOLATTI	772.675.831-72
000012709	1011820145001	EMERSON BERTOLDO BRASSOLATTI	772.675.831-72
000012710	1011820185001	CLAUDINEI DA SILVA ARDAIA	967.651.191-91
000012711	1011820198001	ANTENOR ALVES	283.551.059-15
000012712	1011820210001	ANTENOR ALVES	283.551.059-15
000012713	1011820223001	MARIA APARECIDA DA SILVA	417.141.486-53
000012714	1011820235001	LUCILA LUIZ DE OLIVEIRA	459.614.091-04
000012715	1011820275001	UILSON SOARES DE ARAUJO	650.984.391-91
000012716	1011820290001	KATIANE BIS	009.537.421-30
000012717	1011820305001	MARIA JOSE F REITAS BASTOS	985.296.921-87
000012718	1011830025001	GILVANA PEREIRA MARTINS	035.912.491-73
000012719	1011830038001	FERNANDO PERES DE ALBUQUERQUE	698.527.821-34
000012720	1011830050001	JORGE ANTONIO DA SILVA	416.007.891-53
000012721	1011830062001	MIGUEL DE JESUS CARVALHO	536.341.011-72
000012722	1011830075001	VALQUIRIA IVO	018.503.821-23
000012723	1011830115001	DAILTON CACIANO PONTES	943.024.561-91
000012724	1011830130001	EDER BERTOLDO BRASSOLATTI	694.318.331-15
000012725	1011830145001	EDER BERTOLDO BRASSOLATTI	694.318.331-15
000012726	1011830185001	EDENILSON APARECIDO SANTOS	980.818.371-91
000012727	1011830198001	JOSE ALVES DA SILVA	202.644.371-87
000012728	1011830210001	JOSE ALVES DA SILVA	202.644.371-87
000012729	1011830223001	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000012730	1011830235001	DIVINO APARECIDO DOS SANTOS	327.987.501-30
000012731	1011830275001	ALEXANDRE SILVERIO DA SILVA	874.979.991-68
000012732	1011830290001	LINDOMAR DE OLIVEIRA ROCCO	894.447.601-20
000012733	1011830305001	DEVAIR FERREIRA BARBOSA	483.370.801-91
000012734	1011840025001	DOUGLAS SAN TOS DA SILVA	025.155.421-07
000012735	1011840038001	ONILIA GOMES NUNES	340.242.471-15
000012736	1011840050001	FRANCISCO FERREIRA CAVALCANTI	025.282.523-31
000012737	1011840062001	ROSA BENEDITA DA SILVA	415.441.701-06
000012738	1011840075001	HELDER ANDRE OLIVEIRA DA SILVA	703.211.551-90
000012739	1011840115001	DENILZE GOMES FERREIRA	790.724.101-49
000012740	1011840130001	MARCOS CESAR SAGIONETTI	098.355.658-05
000012741	1011840145001	MARCOS CESAR SAGIONETTI	098.355.658-05
000012742	1011840187001	ANTONIEL ROCHA RESENDE	632.424.781-34
000012743	1011840199001	HELLEN CRISTINY DA SILVA MORAIS	039.459.111-92
000012745	1011840224001	JOSE EDUARDO DOS SANTOS	503.530.471-04
000012746	1011840237001	FELIPE DO CARMO PACHECO	040.035.381-45
000012747	1011840284001	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000012748	1011840299001	ORICO COSTA JUNIOR	862.826.031-53
000012749	1011840314001	MAURO CARDOSO JUNIOR	595.110.791-15
000012750	1011850035001	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000012751	1011850049001	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000012753	1011850108001	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000012755	1011850167001	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000012756	1011850181001	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000012757	1011850194001	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000012758	1011850208001	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000012759	1011850221001	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000012760	1011850264001	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000012761	1011850279001	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000012762	1011850294001	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000012763	1011850308001	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000012764	1011850364001	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000012765	1011860033001	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000012766	1011860078001	ALBINO DA SILVA	474.680.921-68
000012767	1011860088001	MARTA OLIVEIRA DE SOUZA	008.036.241-90

000012768	**1011860103001**	ALEX FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS	030.924.481-11
000012769	**1011860143001**	FABIO FERNANDES RIBAS	738.361.251-53
000012770	**1011860191001**	MARCIO JOSE RIGONI	831.485.231-72
000012771	**1011870024001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000012772	**1011870039001**	ROGERIO ANTONIO IVO LEITE	965.194.521-49
000012773	**1011870079001**	MOACIR MARQUES	855.504.691-20
000012774	**1011870094001**	DIRCE DE ASSIS	396.510.701-10
000012775	**1011870109001**	MARIA SOCORRO DELMONDES GREGIO	415.434.831-00
000012776	**1011870149001**	MARIA SOCORRO DELMONDES GREGIO	415.434.831-00
000012777	**1011870165001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000012778	**1011870222001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000012779	**1011880025001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000012780	**1011880038001**	PATRICIA DOS SANTOS COUTINHO	012.264.561-89
000012781	**1011880050001**	ELOI DE ARRUDA	415.447.901-63
000012782	**1011880090001**	FRANCIELE KAREN SANTOS SOUZA	028.701.391-01
000012783	**1011880105001**	ELIZABETE SCARPAZZA ORTENCIO	003.748.451-66
000012784	**1011880120001**	MADALENA DA SILVA CORTEZ	906.618.001-30
000012785	**1011880160001**	EDELSO SOAR ES DA SILVA	902.706.301-04
000012786	**1011880173001**	MACIO JOSE AMARANTE	832.005.845-72
000012787	**1011880186001**	VITORINO RAMOS DA SILVA	202.501.001-00
000012788	**1011880241001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000012789	**1011890027001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000012790	**1011890039001**	JACSON APARECIDO RINGO	923.129.261-72
000012791	**1011890052001**	AMADINA DE JESUS LIMA	411.601.001-44
000012792	**1011890064001**	AMADINA DE JESUS LIMA	411.601.001-44
000012793	**1011890104001**	AMERICO MOREDA JUNIOR	630.213.151-00
000012794	**1011890119001**	JONAS ANDRADE DE OLIVEIRA	022.951.561-49
000012795	**1011890134001**	COOP. DE CRED. DE LIVRE ADM. DE ASS DO OESTE DE	32.995.755/0001-60
000012796	**1011890174001**	LUIZ GABRIEL MARTINS	045.963.671-59
000012797	**1011890187001**	NELSON CAMPOS DE OLIVEIRA	208.001.001-82
000012798	**1011890199001**	DILMA GONCALVES FERREIRA	460.849.401-53
000012799	**1011890212001**	VALDERI DA SILVA	935.668.081-72
000012800	**1011890267001**	ROGEMBERG ALMEIDA SALVADOR	003.240.451-40
000012801	**1011900026001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000012802	**1011900039001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000012803	**1011900051001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000012804	**1011900064001**	EDNA TEIXEIRA DE ARAUJO	003.905.751-86
000012805	**1011900076001**	EDNA TEIXEIRA DE ARAUJO	003.905.751-86
000012806	**1011900089001**	MARCOS SANTANA DA SILVA	004.304.131-06
000012807	**1011900129001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000012808	**1011900144001**	LUIZ PINHEIRO FARIA	460.367.841-04
000012809	**1011900159001**	DANIELE GARNICA	002.850.431-37
000012810	**1011900199001**	SILVIA REGINA SABER IMPERATORI	402.698.847-34
000012811	**1011900211001**	VALDIR JOSE DA SILVA	415.497.401-72
000012812	**1011900224001**	WELIGHTON DO NASCIMENTO SANTOS	036.766.281-79
000012813	**1011900239001**	VILMAR PEREIRA DA SILVA	012.710.681-25
000012814	**1011900250001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000012815	**1011900314001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000012816	**1011910012001**	DALTON CASALETTI	995.888.469-00
000012817	**1011910025001**	DALTON CASALETTI	995.888.469-00
000012818	**1011910065001**	VALQUIRIA FORNAZARI DA SILVA	019.198.121-48
000012819	**1011910080001**	EDUARDO MARTINS ROQUE	534.994.761-34
000012820	**1011910095001**	HELVIA NOVAKC	967.727.001-04
000012821	**1011910135001**	LUIZ PINHAL	208.074.069-53
000012822	**1011910147001**	CARLOS CEZAR CAMPANHA	261.507.276-53
000012823	**1011910190001**	OZIEL MARQUES DO SANTOS	708.247.031-20
000012824	**1011920018001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000012825	**1011920031001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000012826	**1011920044001**	JANICE DESTACIO	000.084.831-08
000012827	**1011920056001**	CRISTINA DE FIGUEIREDO	273.698.338-60
000012828	**1011920069001**	ZILFA DE MATOS SILVESTRE	486.985.121-00
000012829	**1011920081001**	ZILFA DE MATOS SILVESTRE	486.985.121-00
000012830	**1011920121001**	CLAUDIO CORREIA CARNEIRO	651.080.511-15
000012831	**1011920136001**	CLAUDIO CORREIA CARNEIRO	651.080.511-15
000012832	**1011920151001**	CLAUDIO CORREIA CARNEIRO	651.080.511-15
000012833	**1011920191001**	WILDER BOTELHO DE QUEIROZ	024.519.811-30
000012834	**1011920204001**	CLAUDIO CORREIA CARNEIRO	651.080.511-15
000012835	**1011920216001**	GAMALIEL BON ETTI	063.455.868-46
000012836	**1011920229001**	RONALDO ADRIANO DE SOUZA	010.794.541-01
000012837	**1011920241001**	MARIA INES LEITE DE ALMEIDA	075.296.718-55
000012838	**1011920254001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000012839	**1011920297001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000012840	**1011930018001**	PAULO CEZAR GOMES MATEUS	629.516.881-72
000012841	**1011930031001**	VALDIRENE FERREIRA APRIGIO	003.236.601-93
000012842	**1011930044001**	NORAIR GREGORIO DA SILVA	010.024.241-35
000012843	**1011930056001**	VALTER GHIOTTI	207.856.661-68
000012844	**1011930069001**	HELIO CIQUEIRA DE MIRANDA	178.909.931-53
000012845	**1011930081001**	ANTONIO FRANCISCO BERGAMASCO	303.781.681-34
000012846	**1011930121001**	ANITA RIBEIRO GAMA CARDOSO	621.651.271-49
000012847	**1011930136001**	GERSON JOSE MARTINS	081.799.448-32
000012848	**1011930151001**	MARIA DAJUDA NASCIMENTO SANTOS	807.071.811-00
000012849	**1011930191001**	DIRENE CACIANO PONTES	007.719.391-16
000012850	**1011930204001**	CARLOS CAMPOS DOS SANTOS	970.715.521-34

000012851	**1011930216001**	CARLOS CAMPOS DOS SANTOS	970.715.521-34
000012852	**1011930229001**	GEOVANI LOPES DA SILVA	031.026.551-73
000012853	**1011930241001**	SILVIO JOSE TEODORO BATISTA	887.899.261-53
000012854	**1011930254001**	CREUZA CLARA DE SOUZA	718.792.771-15
000012855	**1011930310001**	ONESIO ANTONIO DE SOUZA	275.890.646-53
000012856	**1011940016001**	MARCOS GOMES MUSSATO	008.578.621-70
000012857	**1011940033001**	MARIA RIBEIRO VICENTE	304.602.201-87
000012858	**1011940049001**	MARIA RIBEIRO VICENTE	304.602.201-87
000012859	**1011940066001**	LEILA MENDONCA SCATOLIM	651.024.361-04
000012860	**1011940082001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000012861	**1011940096001**	OSMAR HIROYUKI MATSUSHITA	595.088.331-49
000012862	**1011940147001**	OSMAR HIROYUKI MATSUSHITA	595.088.331-49
000012863	**1011940162001**	DILZA DOS SANTOS VENTURA	483.367.001-10
000012864	**1011940177001**	ADRIANA MARQUES FERNANDES	286.386.168-99
000012865	**1011940217001**	FABIO MAGALHAES VIANA	024.964.301-40
000012866	**1011940232001**	DINAMARQUES SILVA PEREIRA	650.937.391-20
000012867	**1011940247001**	REGINALDO RAIMUNDO DA SILVA	021.845.761-82
000012868	**1011940262001**	MARIA RIBEIRO VICENTE	304.602.201-87
000012869	**1011950026001**	GENIVALDA APARECIDA MARQUES	010.864.541-03
000012870	**1011950036001**	LUCIMAURA REGINA DA SILVA	903.653.051-20
000012871	**1011950046001**	LAURINDO DA SILVA	895.905.201-97
000012872	**1011950056001**	VANIA DA ROCHA FREITAS	700.368.371-72
000012873	**1011950066001**	RAQUEL DOS SANTOS ROSA	000.203.221-00
000012874	**1011950116001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000012875	**1011950131001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000012876	**1011950162001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000012877	**1011950176001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000012878	**1011950187001**	ELISANGELA FRANCISCO ALVES	019.638.071-54
000012879	**1011950198001**	ANA KARINA DE OLIVEIRA	026.300.851-71
000012880	**1011950209001**	MARCIELE RODRIGUES DA SILVA	034.380.351-89
000012881	**1011950220001**	EVA APARECIDA NICASSIO DE SOUZA	013.915.241-52
000012882	**1011950231001**	WANDERSON SALES DA SILVA	061.809.921-26
000012884	**1011950283001**	LUCINEIDE ARAUJO SANTOS	901.181.461-49
000012885	**1011950293001**	ADRIANA FERREIRA MONTEIRO	033.476.511-03
000012886	**1011950323001**	DAMIAO VIEIRA DA SILVA	024.666.888-16
000012887	**1011950343001**	MARIA LUCIA DOS SANTOS	025.683.151-30
000012929	**1011980028001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000012930	**1011980068001**	SUZELI APARECIDA DE LIMA	704.021.241-20
000012931	**1011980083001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000012932	**1011980096001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000012933	**1011980173001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000012934	**1011990025001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000012935	**1011990039001**	ISAIAS LOURENCO ALVES	935.448.981-87
000012936	**1011990052001**	DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA	593.970.121-34
000012937	**1011990092001**	JOAO BATISTA SILVA DOURADO	019.740.651-38
000012938	**1011990107001**	GENI SILVERIO DA SILVA	627.570.911-15
000012939	**1011990122001**	DIEGO DA SILVA	041.896.081-06
000012940	**1011990162001**	JOEL LOPES DE BARROS	012.259.271-96
000012941	**1011990175001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000012942	**1011990234001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000012943	**1012000036001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000012944	**1012000049001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000012945	**1012000063001**	LUIZ CLAUDIO PONHE	818.321.761-34
000012946	**1012000077001**	SCHEILLA LOUREIRO SILVA DA ROCHA	052.056.684-07
000012947	**1012000091001**	LAZARO PASCOAL DE CAMARGO	474.643.301-10
000012948	**1012000131001**	IRLEI DE JESUS CLARO	027.978.581-07
000012949	**1012000146001**	EUCLIDES DA SILVA PAIXAO	415.991.521-34
000012950	**1012000161001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000012951	**1012000201001**	ZELINO ALVES BEZERRA	452.755.721-15
000012952	**1012000214001**	TEREZINHA DOS SANTOS	000.729.981-80
000012953	**1012000228001**	LUCIENE BARBOSA DA SILVA	006.199.361-18
000012954	**1012000243001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000012955	**1012000309001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000012956	**1012010025001**	ISMAEL MARTINS DE ARAUJO	021.721.725-70
000012957	**1012010039001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000012958	**1012010052001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000012959	**1012010066001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000012960	**1012010080001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000012961	**1012010120001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000012962	**1012010135001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000012963	**1012010151001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000012964	**1012010166001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000012965	**1012010205001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000012966	**1012010219001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000012968	**1012010246001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000012969	**1012010260001**	MARIANA DA ROCHA	012.187.931-39
000012970	**1012010305001**	LESLIE SANTOS DA SILVA	040.933.491-00
000012971	**1012010320001**	VALDIRENE FERREIRA APRIGIO	003.236.601-93
000012972	**1012010335001**	JOSE RAIMUNDO ALVES DANTAS	631.176.491-15
000012973	**1012010350001**	JOSE RAIMUNDO ALVES DANTAS	631.176.491-15
000012974	**1012020025001**	CRISTIANE SILVA DIAS DA ROCHA	861.923.961-91
000012975	**1012020038001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000012976	**1012020050001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000012977	**1012020062001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000012978	**1012020075001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000012979	**1012020115001**	LUAN ADRIEL GOMES BARBOSA	028.375.081-28
000012980	**1012020130001**	LISLYE DE MATOS	001.726.471-50
000012981	**1012020145001**	LISLYE DE MATOS	001.726.471-50

000012982	**1012020160001**	MARCOS GOMES MUSSATO	008.578.621-70
000012983	**1012020206001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000012984	**1012020219001**	VANESSA CAIRES DE LIMA	690.477.661-72
000012985	**1012020231001**	ROSARIA APARECIDA CARDOSO MONTEIRO	329.617.741-87
000012986	**1012020244001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000012987	**1012020256001**	JOSE GONCALVES DE OLIVEIRA	384.287.841-91
000012988	**1012020294001**	GILMAR NEVES DE LIMA	595.067.681-53
000012989	**1012020307001**	WILLIAN FERNADES SAMPAIO	043.174.721-04
000012990	**1012020322001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000012991	**1012020337001**	LUIZ ALVES DA SILVA	012.526.541-70
000012992	**1012020352001**	JUAREZ GUTIERRE DA SILVA	771.704.311-49
000012993	**1012030025001**	NEUZILENE APARECIDA LONGATTI	814.630.651-91
000012994	**1012030038001**	JOSE ANTONIO DE MATOS SILVA	003.635.811-89
000012995	**1012030050001**	ARLINDO SILVA FREITAS	580.657.091-68
000012996	**1012030062001**	MARVINA GOMES ROELA	700.510.111-15
000012997	**1012030075001**	JOSE LUIZ DE OLIVEIRA	055.765.248-02
000012998	**1012030115001**	ARMANDO ALFREDO ALVES GONCALVES	010.538.797-50
000012999	**1012030130001**	DAIANE REIS FARIAS DA COSTA	037.066.041-24
000013000	**1012030145001**	MARCIA IZABEL DA ROCHA	686.362.459-15
000013001	**1012030185001**	JANETH RECALDES	007.719.401-22
000013002	**1012030198001**	ECIO WILLIAN DA SILVA ARAUJO	029.611.531-23
000013003	**1012030210001**	ADRIANE SILVA DE ABREU	010.656.491-93
000013004	**1012030223001**	ANTONIO VICENTE DA SILVA	354.134.171-87
000013005	**1012030235001**	CIONE GERALDA DE SOUZA	882.238.336-20
000013006	**1012030275001**	JANDER FERNANDES GOMES	395.966.211-49
000013008	**1012030305001**	ANA PAULA DA SILVA GONCALVES	030.855.851-09
000013009	**1012040025001**	ADALBERTO FELIX DA SILVA	933.014.131-53
000013010	**1012040038001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013011	**1012040050001**	JOSE DE DEUS LIMA	292.921.151-20
000013012	**1012040062001**	DIEGO DE PAULA DOS SANTOS	049.767.531-58
000013013	**1012040075001**	MARCOS ROBERTO BARBOSA PEREIRA	000.426.961-60
000013014	**1012040115001**	ANDREIA APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS	913.275.801-44
000013015	**1012040130001**	LETICIA PRADO DE SOUZA	024.782.531-00
000013016	**1012040145001**	DERCIDE CEZARI PAIS	698.213.641-87
000013017	**1012040185001**	ARMANDO ALFREDO ALVES GONCALVES	010.538.797-50
000013018	**1012040198001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013019	**1012040210001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013020	**1012040223001**	KAREN POLIANI SANTOS DE OLIVEIRA	045.186.211-23
000013021	**1012040235001**	JOELINO DAS NEVES CEBALHO	843.462.211-49
000013022	**1012040275001**	JOSUE MARQUES DA SILVA	566.309.722-87
000013023	**1012040290001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013024	**1012040305001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013025	**1012050025001**	AIRTON DA SILVA	895.037.161-87
000013026	**1012050038001**	MEIRES RODRIGUES ROMAO	651.057.881-68
000013027	**1012050050001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013028	**1012050062001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013029	**1012050075001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013030	**1012050115001**	VAGNER CHIONI ESCOBAR	061.724.701-32
000013032	**1012050145001**	ARMANDO ALFREDO ALVES GONCALVES	010.538.797-50
000013033	**1012050185001**	MONICA ALVES ARRUDA	032.627.501-07
000013034	**1012050198001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013035	**1012050210001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013036	**1012050223001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013037	**1012050235001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013038	**1012050275001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013039	**1012050290001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013040	**1012050305001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013041	**1012060033001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013042	**1012060045001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013043	**1012060058001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013044	**1012060070001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013045	**1012060083001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013046	**1012060095001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013047	**1012060108001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013048	**1012060148001**	JULIENE CARVALHO DA SILVA	020.006.851-29
000013049	**1012060163001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013050	**1012060178001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013051	**1012060218001**	WESLEY DOS SANTOS PAIXAO	040.590.951-92
000013052	**1012060230001**	FABIO PEREIRA DA SILVA	834.169.781-53
000013053	**1012060243001**	FABIO PEREIRA DA SILVA	834.169.781-53
000013054	**1012060255001**	FABIO PEREIRA DA SILVA	834.169.781-53
000013055	**1012060268001**	FABIO PEREIRA DA SILVA	834.169.781-53
000013056	**1012060345001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013057	**1012070032001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013058	**1012070045001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013059	**1012070057001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013060	**1012070070001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013061	**1012070110001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013062	**1012070125001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013063	**1012070140001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013064	**1012070180001**	LUIZ CARLOS RIBEIRO CARDOSO	041.586.941-24
000013065	**1012070192001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013066	**1012070206001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013067	**1012070267001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013068	**1012080031001**	VINICIOS ALVES BEZERRA	997.909.121-53
000013069	**1012080071001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013070	**1012080086001**	VINICIOS ALVES BEZERRA	997.909.121-53
000013071	**1012080101001**	VINICIOS ALVES BEZERRA	997.909.121-53

000013072	**1012080168001**	VINICIOS ALVES BEZERRA	997.909.121-53
000013091	**1012100039001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013092	**1012100051001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013093	**1012100064001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013094	**1012100076001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013095	**1012100116001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013096	**1012100130001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013097	**1012100144001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013098	**1012100159001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013099	**1012100174001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013100	**1012100189001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013101	**1012100263001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013103	**1012110025001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013104	**1012110038001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013105	**1012110051001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013114	**1012120030001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013115	**1012120045001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013116	**1012120060001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013117	**1012120075001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013118	**1012120115001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013119	**1012120155001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013120	**1012120174001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013121	**1012120192001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013122	**1012120211001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013123	**1012120232001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013124	**1012120276001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013125	**1012120288001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013126	**1012120301001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013127	**1012130015001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013128	**1012130031001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013129	**1012130046001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013130	**1012130062001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013131	**1012130077001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013132	**1012130093001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013133	**1012130155001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013134	**1012130170001**	CARLOS CARDOSO DA SILVA	944.025.661-34
000013135	**1012130185001**	VICENTE GOMES DOS SANTOS	966.505.241-15
000013136	**1012130200001**	ROSILENE SANTANA DA SILVA	010.959.791-59
000013137	**1012130215001**	CELSO FERNANDES	340.205.431-00
000013138	**1012130255001**	JULIANA SHIZUKO MATUSHIMA BORGES	719.202.771-53
000013139	**1012130268001**	ELIAS FERREIRA DA SILVA	947.930.181-49
000013140	**1012130280001**	JURANDIR CAMARGO PEREIRA	427.919.876-49
000013141	**1012130293001**	JURANDIR CAMARGO PEREIRA	427.919.876-49
000013142	**1012130305001**	JURANDIR CAMARGO PEREIRA	427.919.876-49
000013143	**1012130345001**	ANTONIO GONZAGA DA SILVA	631.150.261-53
000013144	**1012140025001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013145	**1012140038001**	EMERSON ALVES DE SOUZA	629.510.841-53
000013146	**1012140050001**	CELSO FERNANDES	340.205.431-00
000013147	**1012140062001**	CELSO FERNANDES	340.205.431-00
000013148	**1012140075001**	CELSO FERNANDES	340.205.431-00
000013149	**1012140115001**	FABIO TAKASH I MATSUSHITA	696.432.611-15
000013150	**1012140130001**	DEOCLETO CACIANO PONTES	171.342.931-49
000013151	**1012140145001**	ADELMO GOES EMERICK	944.783.761-15
000013152	**1012140185001**	ADELMO GOES EMERICK	944.783.761-15
000013153	**1012140198001**	ADELMO GOES EMERICK	944.783.761-15
000013154	**1012140210001**	ADELMO GOES EMERICK	944.783.761-15
000013155	**1012140223001**	CINTIA EMERICK GOES	900.489.461-68
000013156	**1012140235001**	CINTIA EMERICK GOES	900.489.461-68
000013157	**1012140275001**	CINTIA EMERICK GOES	900.489.461-68
000013158	**1012140290001**	CINTIA EMERICK GOES	900.489.461-68
000013160	**1012150025001**	GEVERSON EUGENIO DE SOUZA	009.038.511-05
000013161	**1012150038001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013162	**1012150050001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013163	**1012150062001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013164	**1012150075001**	MELINA DAMACENA	719.649.161-00
000013165	**1012150115001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013166	**1012150130001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013167	**1012150145001**	SEBASTIAO BERNAR DINO EVANGELISTA	361.960.101-15
000013168	**1012150185001**	DIEGO WELITON DE FREITAS	020.679.981-02
000013169	**1012150198001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013170	**1012150210001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013171	**1012150223001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013172	**1012150235001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013173	**1012150275001**	BRUNO VILAS BOAS PANARO LEITE	016.697.461-78
000013174	**1012150290001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013175	**1012150305001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013176	**1012160025001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013177	**1012160038001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013178	**1012160050001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013179	**1012160062001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013180	**1012160075001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63

000013181	1012160115001	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013182	1012160130001	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013183	1012160145001	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013184	1012160185001	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013185	1012160198001	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013186	1012160210001	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013187	1012160223001	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013188	1012160235001	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013189	1012160275001	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013190	1012160290001	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013191	1012160305001	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013192	1012170025001	ACACIO VITORAZZI FRADES	021.660.271-80
000013193	1012170038001	CLEVIS SOARES DA SILVA	048.643.881-30
000013194	1012170050001	ISRAEL ALVES DE CAMPOS	702.550.751-20
000013195	1012170062001	CLAUDIO CORREIA CARNEIRO	651.080.511-15
000013196	1012170075001	ITAMAR FIGUEIREDO VITOR	015.687.741-41
000013197	1012170115001	TIAGO ANTONIO INACIO SALLES	016.633.731-59
000013198	1012170130001	GUINORA OLIVIA DE MATOS	207.984.071-15
000013199	1012170145001	DULCELINA OLIVIA DE MATOS	178.891.111-34
000013200	1012170185001	ELIANE DA SILVA CAIRES	023.582.961-71
000013201	1012170198001	ADRIANE GOMES SIPPEL	459.146.301-00
000013202	1012170210001	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013203	1012170223001	LUCIMAR EVANGELISTA DA SILVA	447.872.601-97
000013204	1012170235001	IZABETE HELENA COFANI COSTA	085.773.948-40
000013205	1012170275001	AMADINA DE JESUS LIMA	411.601.001-44
000013206	1012170290001	NERCILIA DOS SANTOS AGUIAR	001.726.321-29
000013207	1012170305001	NERCILIA DOS SANTOS AGUIAR	001.726.321-29
000013208	1012180025001	JANDIRA OLIVIA DE MATOS	651.050.281-04
000013209	1012180038001	MARCELO DE SOUZA QUEIROZ	943.173.211-49
000013210	1012180050001	JOCIANE CRISTINA DA SILVA	001.475.261-16
000013211	1012180062001	DILZA DOS SANTOS VENTURA	483.367.001-10
000013212	1012180075001	ROSANGELA FERREIRA DE FREITAS	954.466.801-20
000013214	1012180130001	BRAGA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI -	30.371.616/0001-30
000013215	1012180145001	JESSICA AMANDA DA SILVA	053.036.511-18
000013216	1012180185001	FABIANA GOUVEIA DIAS	734.911.791-49
000013217	1012180198001	FERNANDA VITTORAZZI DE SOUZA	010.282.901-28
000013218	1012180210001	EDINEI FERREIRA DA SILVA	022.566.131-43
000013219	1012180223001	TAYLLON ERIC BETETE SANTANA	034.233.631-26
000013220	1012180235001	DOMINGA MAGRI SALVIONI	882.913.912-20
000013221	1012180247001	APARECIDO ALVES DA SILVA	631.124.771-20
000013222	1012180290001	VANDERLEI DOS SANTOS DA SILVA	032.779.211-66
000013223	1012180305001	BERNARDETE DA SLVA NUNES	415.515.591-53
000013243	1012190364001	CONSTRU TORA ROBERTO BRAGA LTDA	15.064.140/0001-09
000013244	1011750214001	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013245	1011750229001	ALZIRA DE SOUZA ESPINDOLA	880.269.651-91
000013246	1011750269001	FLAVIO PINHEIRO DOS SANTOS	697.489.341-87
000013247	1011750281001	VALERIO RODRIGUES MOREIRA	019.638.791-47
000013248	1011750294001	MARLENE HUPP DE BARROS	651.012.781-49
000013249	1011750306001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04
000013250	1011750319001	ANTONIO CARLOS BISSOLI	797.807.418-87
000013251	1011750359001	LUCENIO DAMASCENO ALVES	572.181.881-68
000013252	1011750374001	JURANDIR DA SILVA MOTA	595.059.231-04
000013254	1150030020001	VALDO LOPES DA SILVA	755.975.278-00
000013255	1011360248001	RODRIGO MARCELO DA COSTA GUIMARAES	017.746.481-05
000013256	1060630096001	AILTON TASSI	975.810.541-87
000013257	1060630105001	ROSELI MARIA DE OLIVEIRA SABARA	899.284.311-91
000013258	1060630115001	WEBER CARACELI DE PAULA	922.624.221-68
000013263	1140010017001	LUCAS SOUZA DA SILVA	018.595.722-60
000013269	1090060014001	SEVERINO ALVES MARTINS	340.258.201-53
000013270	1090060015001	FABIO ANTONIO DE FARIA	211.849.766-00
000013272	1012240024001	KAKA TRATOR E SERVICOS RODANTES LTDA	09.069.321/0001-17
000013275	1031230078001	EDEMIR SANTOS CONSTANTINO	014.082.731-52
000013284	1070350071001	MARCO ANTONIO CASTILHO	595.094.651-00
000013285	1070350083001	NILTON SILVA DE AGUIAR	351.791.392-87
000013286	1070350094001	LETICIA DA SILVA RIBEIRO	044.779.261-03
000013287	1070350106001	MIRELA DAMACENA	019.685.101-76
000013288	1070350147001	OTAVIO ALCIDES SANTOS DE CASTRO	934.813.579-15
000013289	1070360040001	MARIA INEZ MARTINEZ	805.017.021-72
000013290	1070360052001	JONAS MARTINHO LOFFLER	903.498.819-87
000013291	1070360063001	LUCIENE FIGUEIRA CAMARA	890.663.831-00
000013292	1070360075001	JONAS MARTINHO LOFFLER	903.498.819-87
000013293	1070360116001	JONAS MARTINHO LOFFLER	903.498.819-87
000013294	1070370074001	FRANCISCO ELSON DUARTE DE ARRUDA	241.592.711-20
000013295	1070370088001	JULIO CESAR DE ANDRADE	836.739.621-91
000013296	1070370102001	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	941.593.941-91
000013297	1070370146001	EDIMILSON RODRIGUES CHARLES	900.075.141-15
000013298	1070380043001	JOANA BATISTA DA SILVA	630.219.941-72
000013299	1070380057001	ROBERVELTE BRAGA FRANCISCO	607.806.221-20
000013300	1070380071001	MIRIELY DE LIMA MORETTI BERNARDES	012.733.671-03
000013301	1070380115001	KATIA DE ARRUDA CASTRILLON	843.501.641-20
000013302	1070390073001	RAIMUNDO NONATO FERREIRA	156.221.341-53
000013303	1070390085001	WANDERLEY PRANDINI	411.466.971-04

000013304	**1070390098001**	ASAEL MORENO HENRIQUE	389.623.579-68
000013305	**1070390140001**	VANIA ZIGART	630.197.791-20
000013306	**1070400042001**	ALCIENE DOS SANTOS BARBOSA	580.701.251-87
000013307	**1070400054001**	JOSE CARLOS POSSAVATZ	241.710.501-20
000013308	**1070400067001**	NORMA DE OLIVEIRA FERREIRA	874.769.081-04
000013309	**1070400109001**	OLESIO GOMES DE SOUZA	156.163.471-91
000013310	**1011000159001**	WILMA FUZARO BERNARDELLI	453.296.721-04
000013312	**1010580385001**	ZENEIDE LIMA CUSTODIO	420.529.551-00
000013313	**1070410072001**	SIMONE GONSALINA SOARES	720.037.661-20
000013314	**1070410085001**	AUGUSTA ANTONIA DE OLIVEIRA	174.124.041-72
000013315	**1070410097001**	WAGN ER ORTEGA LEAO	593.939.121-49
000013316	**1070410110001**	GILBERTO GOUVEIA NUNES	972.505.701-53
000013317	**1070410123001**	NILTON SILVA DE AGUIAR	351.791.392-87
000013318	**1070410135001**	VALDIR JOSE RIBEIRO	406.236.616-91
000013319	**1070410148001**	DEBORA PARACATU ROMER O MANOEL	934.225.041-68
000013320	**1070410160001**	LUCAS DE SOUZA FERREIRA	013.115.231-97
000013321	**1070410173001**	ELTON DETONI	041.834.329-28
000013322	**1070410185001**	CELIO ROBERTO BERNARDES	918.062.671-87
000013323	**1070410198001**	JOAO CORDEIRO GONCALVES JUNIOR	626.787.521-00
000013324	**1070410211001**	ANDREIA PAULA JUSTINO	019.270.151-70
000013325	**1070410223001**	POSTO DANUBIO AZUL LTDA	24.765.513/0001-51
000013329	**1070420085001**	HELIO CELIO FRANCELINO DOS SANTOS	772.886.881-00
000013330	**1070420098001**	ELAINE ARCANJO DOS SANTOS	026.384.581-80
000013331	**1070420110001**	MAIRA TAVARES MARCUCCI	013.428.301-56
000013332	**1070420123001**	PAULO ROBERTO DA SILVA	631.122.561-15
000013333	**1070420136001**	ANTONIO ANGELO MAZALLI	177.886.761-87
000013334	**1070420148001**	GILVAN JOSE ALVES	284.647.611-04
000013335	**1070420161001**	ADRIANA RITA DA SILVA LADEIRA	686.296.562-04
000013336	**1070420173001**	MARILZA AUXILIADORA DA CUNHA	819.307.711-34
000013337	**1070420186001**	CLAUDINETE DE LIMA PINTO	813.670.231-49
000013338	**1070420198001**	MARIA NILCE VIANA PEREIRA	948.364.341-49
000013339	**1070420211001**	MARIA NILCE VIANA PEREIRA	948.364.341-49
000013340	**1070420224001**	ALMIR FRANCISCO KREMER	023.242.069-60
000013341	**1070420236001**	RAFAEL DE LEON PRETO	018.852.741-90
000013342	**1070420278001**	RAFAEL DE LEON PRETO	018.852.741-90
000013344	**1070190057001**	BENEDITA DOS SANTOS	416.005.251-72
000013345	**1070190057002**	BENEDITA DOS SANTOS	416.005.251-72
000013347	**1020010116001**	JUCELI CUSTODIO	953.942.491-72
000013348	**1080260127001**	JOAO DOS REIS GONCALVES	098.122.938-76
000013353	**1010250256001**	ELIANA RIBEIRO	354.087.311-20
000013354	**1010250256002**	ELIANA RIBEIRO	354.087.311-20
000013360	**1031170235001**	MARCELO APARECIDO DA SILVA	010.657.671-29
000013361	**1012320043001**	CARLOS EDUARDO CELEDIN	003.906.761-01
000013363	**1010430118001**	L. C. BARBOSA DA SILVA	07.262.530/0001-57
000013364	**1150010019001**	LUIZ ALVES MARTINS	345.353.731-91
000013365	**1140030007001**	REGINALDO RODRIGUES DA GRELLA	111.829.381-91
000013369	**1030500179001**	VALDINEY DE SALES FEITOSA	931.027.631-20
000013370	**1030930184001**	LAURINDO ALVES DE SOUZA	303.719.021-34
000013372	**1070030075001**	FRANCISCO GOMES DE SOUZA E OUTRA	156.187.811-15
000013373	**1140010019001**	SICREDI - COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E	32.995.755/0016-46
000013374	**1140010018001**	RAIMUNDO MOREIRA NUNES	836.393.228-00
000013375	**1010050044001**	JOSE PEREIRA DA SILVA	298.612.921-87
000013376	**1020290099001**	EDSON BELINI XAVIER	570.565.791-91
000013377	**1020290146001**	ROSALINA LONGO DIAS	952.917.681-34
000013378	**1010810227001**	JODOCI CARNEIRO SCOBAR	160.411.781-87
000013381	**1100040005002**	NAIDE DE SOUZA SIQUEIRA	047.908.668-07
000013382	**1100060300001**	LUCIANO GONZAGA SILVA	889.973.831-91
000013385	**1150030018003**	JOAO LUIZ DOS SANTOS BORGES	906.305.721-00
000013386	**1010210213003**	JOSE CERQUEIRA DE MIRANDA	177.921.421-91
000013388	**1010330130003**	ADEVANIL APARECIDO BRAGA	028.554.611-20
000013389	**1070090022001**	OZANIR GONCALVES FREDDI	651.001.071-20
000013390	**1070090040001**	ADELSO MANSUELO ALVES	411.392.591-72
000013391	**1150010021001**	LEONES ANTONIO DE SOUZA	531.339.431-20
000013394	**1150010022001**	DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS PRANDINI LTDA	73.873.572/0001-59
000013396	**1150010023001**	JOSE VALERIANO CORREA	207.650.371-49
000013397	**1032510040001**	SUELY DE FATIMA SILVA GOMES	907.607.601-44
000013398	**1032510050001**	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000013399	**1032510060001**	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000013400	**1032510070001**	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000013401	**1032520035001**	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000013402	**1032520045001**	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000013403	**1032520055001**	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000013404	**1032520065001**	ANDREIA IMIDIO VIEIRA	047.357.951-03
000013405	**1032520075001**	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000013406	**1032520085001**	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000013408	**1032520095001**	JOAO ANDRADE DA SILVA	327.942.151-91
000013409	**1032520105001**	APARECIDO DA SILVA	070.167.601-97
000013410	**1032520115001**	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000013411	**1032520125001**	JUDITE ANDRELINA DE LIMA	003.240.321-61
000013412	**1032530036001**	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000013413	**1032530046001**	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000013414	**1032530056001**	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000013415	**1032530066001**	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000013416	**1032530076001**	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000013417	**1032530086001**	VIRGINIA QUEIMAYA TORRICO	746.370.611-72
000013418	**1032530096001**	ANDRE DA SILVA OLIVEIRA	013.900.615-07
000013419	**1032530106001**	SILVANA DE JESUS SOUZA	005.846.751-35
000013420	**1032530116001**	MARIA DE LOURDES DA SILVA	918.727.581-34

000013421	1032530126001	MARIA DE LOURDES DA SILVA	918.727.581-34
000013422	1032540033001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000013423	1032540043001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000013424	1032540053001	ORNALDO DE OLIVEIRA DA SILVA	001.825.031-94
000013425	1032540063001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000013426	1032540073001	ACACIO RODRIGUES BARBOSA	535.356.001-97
000013427	1032540083001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000013428	1032540093001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000013429	1032540103001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000013430	1032540113001	TEREZ A TOMICHA GOMES	000.429.611-73
000013431	1032540123001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000013432	1032550028001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000013433	1032550038001	DORCELINA ROMUALDA DA SILVA OLIVEIRA	630.210.301-06
000013434	1032550048001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000013435	1032550058001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000013436	1032550068001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000013437	1032550078001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000013438	1032550088001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000013439	1032550098001	MARIA CATARINA DA SILVA	954.165.101-10
000013440	1032550108001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000013441	1032550118001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000013442	1032560023001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000013443	1032560033001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000013444	1032560043001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000013445	1032560053001	JULIANO DE SOUZA ARAUJO	023.463.591-65
000013446	1032560063001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000013447	1032560073001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000013448	1032560083001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000013449	1032560093001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000013450	1032560103001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000013451	1032560113001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000013452	1032570028001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000013453	1032570048001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000013454	1032570068001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000013455	1032570088001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000013456	1032570088002	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000013457	1032570108001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000013458	1032580025001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000013459	1032580045001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000013460	1032580065001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000013461	1032580085001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000013462	1032580105001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000013463	1032190020001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000013464	1032190030001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000013465	1032190040001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000013466	1032190050001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000013467	1032190060001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000013468	1032190070001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000013469	1032190080001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000013470	1032190090001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000013471	1032190136001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000013472	1032190182001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000013473	1032190192001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000013474	1032190202001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000013475	1032190212001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000013476	1032190222001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000013477	1032190232001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000013478	1032190242001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000013479	1032190252001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000013480	1032190262001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000013481	1032190308001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000013482	1030890061001	ANA PAULA DO PRADO MASCARELLO	041.154.471-33
000013483	1030890071001	IRIS LANTIELLE FREIRE BIASOTO	047.485.851-02
000013484	1030890081001	THIAGO VINICIOS FERNANDES	007.202.021-08
000013485	1030890091001	FRANCISCO SERGIO DO PRADO	411.414.581-87
000013486	1030890101001	JOSE JOAQUIM GONCALVES	604.559.348-00
000013487	1030890151001	JOSE CARLOS BINDANDE	626.738.661-91
000013489	1030890212001	AGNALDO RODRIGUES DOS SANTOS	708.736.231-34
000013490	1030890222001	IZABEL CRISTINA TEODORO DO PRADO MELO	429.477.071-68
000013491	1030890232001	IZABEL CRISTINA TEODORO DO PRADO MELO	429.477.071-68
000013492	1030890242001	IZABEL CRISTINA TEODORO DO PRADO MELO	429.477.071-68
000013493	1030890252001	CLAUDINEI MARAIA	698.609.396-91
000013494	1010210288002	NORIVAL STABILE	170.340.786-53
000013495	1010230130002	LAZARA CUMINI LESO	974.094.218-00
000013496	1010230130003	LAZARA CUMINI LESO	974.094.218-00
000013498	1010300013003	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000013499	1010300013004	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000013501	1010600130002	AUREA LUCIA ISIDORO RUSSAFA	469.089.781-68
000013502	1010600130003	AUREA LUCIA ISIDORO RUSSAFA	469.089.781-68
000013504	1010690251002	IRACI RODRIGUES DA SILVA	362.024.441-34
000013505	1010730073002	CLEBER DA SILVA RIBAS	965.359.541-53
000013507	1020010050003	ANTONIO CARLOS SANCHES MARTINEZ	177.618.831-49
000013508	1030010119002	ORIVALDO PRANDINI	474.644.611-34
000013510	1011330167002	WILSON ROBERTO MARTINI	341.200.259-34
000013511	1030190010002	APARECIDO MOREIRA DA SILVA	140.524.741-04
000013512	1030100127002	APARECIDA XAVIER DOS SANTOS	621.545.241-68
000013513	1030230215002	AILTON ROMEIRO DA SILVA	650.940.501-68
000013514	1030390245002	JOÃO MARTINS MARTINEZ	503.228.771-72

000013515	1030360173002	BERTOLINO LOPES DE CAMARGO	393.937.711-20
000013516	1030360290004	OLINDA CONTARDE VELOSO	626.777.561-53
000013517	1030430167002	VAGNER LUIZ ADAME PETINI	022.580.081-07
000013518	1030490051002	RUBERLEI C OLETA LEAL	795.826.051-20
000013520	1030540173002	EDILAINE DELFINA DA ROCHA	010.732.741-44
000013522	1032060010002	LUZIA GONÇALVES DOS SANTOS	473.999.611-15
000013524	1030560010002	JOAO BIANCHINI	429.490.681-20
000013525	1030580174002	JUVENIL PEREIRA DIAS	441.997.241-68
000013528	1032110117002	MEIRES RODRIGUES ROMAO	651.057.881-68
000013529	1032110203002	ELIENE MONTEIRO DA SILVA	010.695.391-55
000013530	1030660214002	LUZIA SOUZA DE JESUS BARBOSA	488.638.821-34
000013531	1030670020002	LINDOMAR NEVES DE LIMA	474.563.881-72
000013532	1030680290002	JOSE CARLOS DA SILVA	474.575.971-15
000013533	1030790175002	ANTONI O BARBOSA DOS SANTOS	352.782.771-49
000013534	1030960292002	SEBASTIAO ROSA SIQUEIRA	890.191.561-87
000013535	1060220089002	BENEDITO APARECIDO PINHEIRO	424.509.931-34
000013537	1031040095002	ROGERIO LEITE DO PRADO	954.445.801-87
000013538	1031060099002	MARIA IZABEL MONTEIRO LANDIVAR	536.155.651-34
000013541	1031170235002	MARCELO APARECIDO DA SILVA	010.657.671-29
000013542	1070180060003	TADEU LIMAS DAS CHAGAS	557.558.281-72
000013543	1031430173002	GENI QUIRINO DA SILVA	627.055.122-68
000013544	1031530140003	SABRINA CARLA PEREIRA	673.174.211-20
000013545	1031540040002	LUIS ANTONIO DOS SANTOS	474.666.851-53
000013546	1070200065002	PAULO SILVANO DAS CHAGAS	567.732.931-20
000013548	1031600039002	TATIELE PEREIRA BERALDI	025.638.831-80
000013549	1070310081003	NEUZA DE BRITO MACHADO	420.529.981-87
000013552	1060620167001	LUCAS PEREIRA NETO	047.163.421-23
000013553	1010650124001	MARIA PEQUENO JERONIMO	773.582.281-20
000013557	1030900152001	CALEB VIEIRA DE OLIVEIRA	420.578.251-91
000013559	1060210133001	LEONALDO CANDIDO COSTA	103.508.291-87
000013560	1110020005001	ODAIR ADRIANI LEPORONI	694.005.631-91
000013561	1070020075001	DIVINA APARECIDA PROCOPIO	513.872.631-53
000013562	1110030009001	DOMINGOS SAR AIVA DE MATOS	075.237.771-04
000013563	1030310272001	SEBASTIANA SERINER	329.592.651-49
000013564	1140040012001	MAXIMA PARAFUSOS LTDA	26.584.011/0001-50
000013565	1070270045001	MARIO SERAFIM TAVARES	298.577.081-53
000013566	1080250206001	ELENITA SOUZA DE ALMEIDA	970.970.981-04
000013569	1090050008001	AGRIPINO JOSE DE SOUZA	162.205.101-78
000013570	1090050008002	AGRIPINO JOSE DE SOUZA	162.205.101-78
000013571	1090050008003	AGRIPINO JOSE DE SOUZA	162.205.101-78
000013572	1090050008004	AGRIPINO JOSE DE SOUZA	162.205.101-78
000013573	1140040013001	ANTONIO MORGADO	334.996.598-91
000013574	1090060017001	CICERO GOMES DOS SANTOS	000.869.121-51
000013575	1090060018001	SEBASTIAO BARBOSA D E BRITO	513.095.051-87
000013576	1050010144001	SEBASTIAO SILVERIO DOMINICI	415.439.711-72
000013577	1070350031001	MARIA DALVA DE OLIVEIRA	356.122.741-49
000013578	1070350189001	GILSON LOURENCO RIBEIRO	864.563.851-72
000013579	1070350201001	MARCIA PENARIOL DE CAMARGO	416.019.981-04
000013580	1070350213001	REINALVA BASILIO PAIVA	580.732.991-00
000013581	1070350225001	EDERSON LUIZ DO NASCIMENTO	965.794.551-87
000013582	1070370031001	THIAGO TOLLO	722.867.331-04
000013583	1070370189001	ADEMILSON DA COSTA	830.481.461-72
000013584	1070370200001	ADEMILSON DA COSTA	830.481.461-72
000013585	1070370212001	GILSON LOURENCO RIBEIRO	864.563.851-72
000013586	1070370223001	ELIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	621.477.811-34
000013587	1070390031001	LILIANE MARTINS LEITE	016.642.541-96
000013588	1070390185001	LINDOMAR DIAS CRISTANTE	003.748.051-05
000013589	1070390197001	SILAS GOMES DA SILVA	523.315.471-49
000013590	1070390210001	VITOR CESAR DA SILVA FARIA	121.673.238-83
000013591	1070410031001	ELIZIANE DE OLIVEIRA FERREIRA	927.274.501-25
000013594	1070410382001	REGINALDO MORAES	361.893.751-20
000013595	1070410394001	CARLOS EDUARDO PAZIN	383.408.441-72
000013596	1070410406001	CESAR GALDINO DA SILVA	483.397.331-68
000013597	1070410418001	CESAR GALDINO DA SILVA	483.397.331-68
000013598	1070410430001	WILLIAM VIANA DA SILVA	358.461.728-65
000013599	1070410442001	JEFFER KLEBER DE OLIVIERA	013.166.791-28
000013600	1070410454001	RODRIGO LOPES DE BRITO	650.800.412-34
000013601	1070410466001	PEDRO GONCALVES	393.926.351-68
000013602	1070410478001	EDELSO SOAR ES DA SILVA	902.706.301-04
000013603	1070410490001	JOAO C ELSO GONCALVES PRETO	888.947.898-53
000013604	1070410502001	IRACEMA DE OLIVEIRA	415.438.741-34
000013605	1070410514001	JOÃO FELIPE DA SILVA	360.320.628-21
000013606	1070430074001	EVELIZE FAZIO	013.136.101-51
000013607	1070430086001	CREUSA DE SOUZA	631.134.811-04
000013608	1070430098001	MARIA DE LOURDES MELO DOS SANTOS	290.516.652-53
000013609	1070430110001	BENHUR FRANCISCATTO	853.303.021-53
000013610	1070430122001	CARLOS ANDREY CUNHA	701.314.221-20
000013611	1070430133001	CARLOS ANDREY CUNHA	701.314.221-20
000013612	1070430145001	WILLIAM VIANA DA SILVA	358.461.728-65
000013614	1070430183001	CHANTAL BURGUER BEATO POLARINI	252.720.678-60
000013615	1070430194001	LEIA CRISTINA DA SILVA COSTA	008.578.681-01
000013616	1070430206001	LEMILTON RODRIGUES DA SILVA	699.884.121-34
000013620	1070440076001	EDWARD LOPES DA SILVA	763.505.508-97
000013621	1070440088001	JOSE LUIZ MENDES AGUIAR	627.612.851-15
000013622	1070440101001	WILLIAN CARLOS PEREIRA LEITE	699.495.571-00
000013623	1070440144001	ROMATIS DA SILVA ANDRADE	931.894.431-49
000013624	1070450074001	GILSON CARLOS FERREIRA	383.631.191-72
000013625	1070450085001	VALDELICE APARECIDA DA SILVA	593.561.111-20

000013626	1070450097001	CLAUDEMIR PEREIRA DA SILVA	650.939.171-68
000013627	1070450108001	EDILEUZA SOUZA LOPES	517.691.821-87
000013628	1070450151001	CLEUZA BRENTAN	327.947.111-72
000013629	1070460074001	BENEDITA LOUREIRO MAZIERO	429.847.341-49
000013630	1070460085001	GERALDO DONIZETE TOLO	517.690.501-91
000013631	1070460097001	MARCIA PENARIOL DE CAMARGO	416.019.981-04
000013632	1070460109001	RONALDO MOTTA SOUZA	991.351.081-34
000013633	1070460152001	CLEUZA BRENTAN	327.947.111-72
000013634	1030110163001	ROSILENE SANTANA DA SILVA	010.959.791-59
000013635	1031570308001	CRISTIANE FERREIRA DE MORAES	955.480.761-91
000013636	1030330308001	JOAO BIANCHINI	429.490.681-20
000013637	1010810297001	CARLA DA SILVA	039.309.461-81
000013638	1031140233001	ROSA MARIA DA SILVA	629.423.791-20
000013639	1030200109001	AGNALDO APARECIDO CIRQUEIRA	847.588.641-87
000013640	1031250295001	FABRICIO TEIXEIRA DIAS	061.353.371-22
000013642	1030550114001	ANGELO DONIZETE DOS SANTOS	383.428.471-87
000013643	1090060019001	FABIO ANTONIO DE FARIA	211.849.766-00
000013644	1030880011001	EDINEI EURICO MARQUES	580.745.381-68
000013645	1030880022001	ORIVALDO PRANDINI	474.644.611-34
000013646	1030880033001	FRANCISCO OLIVEIRA DE SOUZA	567.583.911-91
000013647	1030880044001	CLEONICE MEDEIRO DA SILVA	972.673.091-00
000013648	1030880055001	MARIA APARECIDA BERBEM DA CRUZ	340.195.531-49
000013649	1030880066001	GILBERTO XAVIER RAMOS	415.256.981-68
000013650	1030880077001	DULCINA FRANCIELI DE CAMPOS	897.301.941-49
000013651	1030880111001	GILMAR BOTELHO DIAS	529.042.881-04
000013652	1030880121001	CARLOS ALBERTO PRANDINI	393.943.871-53
000013653	1030880131001	ALDEMIR PRANDINI	415.259.811-53
000013654	1030880165001	ENELSON GOMES DOS SANTOS	932.629.731-49
000013655	1030880178001	MARCIANA VIEIRA DE MELO	908.866.231-20
000013656	1030880189001	DIEGO BORGES	027.065.291-48
000013657	1030880200001	ADILSON APARECIDO LUCAS	352.768.001-20
000013658	1030880211001	CEILA APARECIDA RIMI LUCAS	487.902.301-91
000013659	1030880222001	ANTONIO LUCAS VALVERDE	496.200.108-68
000013660	1030880233001	ROGERIO RODRIGUES LIMA	710.470.691-72
000013661	1030880271001	CHARLES ESTEVES MAGOSSO	703.407.731-20
000013662	1030880294001	VALDELICE APARECIDA DA SILVA	593.561.111-20
000013663	1030880306001	DENIVAL SOARES	700.380.741-68
000013664	1030880318001	ELIZABETH DA GRELLA SOARES	420.553.851-00
000013665	1030880330001	MANOEL PEDRO DA SILVA	550.021.371-72
000013666	1030880342001	VALDEMIR GABRIEL DE OLIVEIRA	916.081.981-20
000013667	1030880354001	ELIEL ROCHA	962.935.001-72
000013668	1030880388001	HALICHARLEY DOS SANTOS COSTA	567.607.361-68
000013669	1030880399001	PAULO VICTOR JUNIOR DO PRADO	027.962.861-77
000013670	1030880410001	MATEUS GONÇALVES MARASSI	062.254.401-27
000013671	1030880448001	CLEUSA ANTONIA GONCALVES	468.315.761-68
000013672	1030880460001	LEANDRO GARCIA	907.466.351-68
000013673	1030880472001	JOSE EDES BARBALHO	848.472.041-15
000013674	1030880485001	OSMAR FAKINI	784.492.518-34
000013675	1030880497001	HELIA ALVES ANDRADE	101.024.388-89
000013676	1030880509001	MARINA MEND ONÇA ANTUNES	567.701.971-20
000013677	1030880543001	ALECIANE BOTELHO QUEIROZ	993.449.631-34
000013678	1030880554001	LEDINILSON MONTEIRO DE CAMPOS	929.980.971-20
000013679	1030880565001	VALDELICE APARECIDA DA SILVA	593.561.111-20
000013680	1030610013001	FRANCISCA MARIA BARBOSA VALIN	031.924.198-06
000013681	1010250250003	JORGE OKA	191.517.138-53
000013682	1060640068001	MARIA DOLORES DOS SANTOS	698.782.421-53
000013684	1012260121001	ADRIANO JOSE DOS SANTOS	939.438.221-68
000013685	1012260135001	ADRIANO JOSE DOS SANTOS	939.438.221-68
000013686	2010230112001	LUIZ CARLOS DE SOUZA	460.662.501-59
000013687	1050060089001	MANOEL SALES FEITOSA	460.848.511-34
000013688	1012230246001	DIRCE FERREIRA DE CARVALHO	650.969.241-49
000013689	1012230246002	DIRCE FERREIRA DE CARVALHO	650.969.241-49
000013690	1030400047001	HILDEVANI CELES TRINDADE	052.352.131-65
000013692	1011750256001	FABIO DA SILVA	002.769.541-73
000013693	1011760015001	JOAO DE OLIVEIRA CAMPOS	022.868.691-11
000013694	1011760245001	RHOGGER OLIMPIO DA CRUZ	023.232.481-62
000013695	1011760272001	MARIA CRISTIANE DA ROZA	741.759.559-68
000013696	1011760284001	FLAVIO DUARTE ZACARIAS	729.588.551-04
000013697	1011760296001	JANDIRA HUPP DE BARROS	522.667.611-53
000013698	1011760308001	RAIMUNDA FELINTRO PEREIRA	429.490.171-34
000013699	1011770015001	CLAYTON ALVES QUEIROZ	022.389.881-30
000013700	1011770245001	MARIA IZABEL GONÇALVES LINHARES	514.733.721-00
000013701	1011770272001	ANA DOS SANTOS CERQUEIRA RIBEIRO	052.754.088-97
000013702	1011770284001	JOSE AUGUSTO COSTA	958.929.741-20
000013703	1011770296001	ANA LUCIA LINHARES	822.690.761-68
000013704	1011770308001	GESYELE REGINA PEREIRA DA SILVA	057.096.201-30
000013707	1011060159001	NILZA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	002.610.281-11
000013708	1030880088001	MARIA ROSA CATARUCCI FRANCISCO	994.639.031-00
000013713	1100030007002	SANDRA DA SILVA PEREIRA	820.258.511-20
000013714	1120020013002	DIORANDI MARCELINO SANTANA	043.724.251-04
000013716	1032010287001	PAULO DA MATA PEDROZO - MEI	28.359.785/0001-02
000013717	1150010002004	ABIGAIL GONCALVES FERREIRA	809.676.711-91
000013718	1150020007002	MARIA DE ARAUJO PEREIRA	429.480.291-04
000013719	1150020010002	WILHEN C. MORETTI & MORETTI LTDA	37.460.987/0001-37
000013720	1150020011001	DEUEL DE CARLI	002.524.108-74
000013721	1010260038002	JONAS ROSSI DE OLIVEIRA	220.832.718-74
000013722	1010560088002	V. GIMENES MERCEARIA	37.504.800/0001-50
000013723	1010600130004	AUREA LUCIA ISIDORO RUSSAFA	469.089.781-68

000013724	1010630360002	NEIDE CERQUEIRA FERREIRA	420.536.091-68
000013726	1010940183002	VALDNEY SANTOS DE OLIVEIRA	568.569.461-04
000013728	1011370218002	JOAO JULIO DOS SANTOS	207.849.611-15
000013732	1020070175002	EDNEI PINHAL DA LUZ	695.008.601-63
000013734	1030010190002	ZELITA PEREIRA BASILE	790.431.781-87
000013735	1030100184002	ROGELIO PARRA BENITEZ	207.872.861-68
000013736	1030130065002	VANELI PIRES GARCIA DE OLIVEIRA	002.315.111-08
000013737	1030190183002	MARIA SARAIVA DE FREITAS	766.961.621-00
000013738	1030340040002	JOANITA INACIO GOMES	420.556.281-00
000013740	1030390291002	LUZIA ALMEIDA FARIAS DE CARVALHO	420.564.201-63
000013741	1030390291003	LUZIA ALMEIDA FARIAS DE CARVALHO	420.564.201-63
000013742	1030400010003	ADMILSON FERNANDES DA SILVA	907.291.021-49
000013744	1010190130002	ARMELINDO FERRARO	103.621.771-04
000013745	1030970067001	CLAUDINEI GOMES DA SILVA	708.054.231-68
000013746	1010420130002	SILVANA APARECIDA SALVIONI ARAGON	118.734.738-85
000013747	1010420130003	SILVANA APARECIDA SALVIONI ARAGON	118.734.738-85
000013748	1010420130004	SILVANA APARECIDA SALVIONI ARAGON	118.734.738-85
000013749	1010420130005	SILVANA APARECIDA SALVIONI ARAGON	118.734.738-85
000013750	1030630190002	EXPED ITO MAMEDIO MENDES	523.324.111-00
000013751	1030640127002	CÍCERO MAIA MELO	140.514.781-49
000013752	1010610181001	FLAVIO FERREIRA	265.983.021-53
000013753	1010610212002	ADERBAL LEDERLEI DA SILVA	621.472.931-72
000013754	1010610212003	ADERBAL LEDERLEI DA SILVA	621.472.931-72
000013755	1030680127002	JURANDIR DOS SANTOS	354.122.751-68
000013756	1030720044002	MARIA MADALENA SILVA	513.871.821-53
000013757	1030740291001	AGOSTINHO ER NESTO AGUILAR	415.445.441-20
000013758	1030750010002	MARIA DE SOUZA DE ALMEIDA	708.259.631-68
000013759	1030750127002	AVANIR ROCHA CARVALHO	003.635.741-31
000013761	1030800119002	NADIMA DA SILVA RODRIGUES & CIA LTDA - ME	10.947.384/0001-08
000013762	1030870126002	LAURA PAULINO DA SILVA FRANCA	017.385.998-41
000013763	1030900375002	ADEMIR LOPES SETTE	432.569.961-91
000013764	1030910010002	BENEDITO MAZALI	103.508.701-44
000013765	1030940074002	ZACARIAS TAVARES CAMARA	111.535.471-04
000013766	1030980103002	LAURA DE LIMA	035.180.411-00
000013767	1031020173002	ATAIDE GONZ AGA DA MOTA	593.963.341-20
000013769	1031340120002	ALFEU GUILHERME DE FREITAS	007.303.001-53
000013771	1032000060002	NEUSA DA SILVA MELO	651.027.971-15
000013772	1032010090002	LUCINEIDE APARECIDA FIGUEIRA BELARMINO	699.387.841-00
000013775	1050010170002	EDISNEI DOS SANTOS	927.866.181-34
000013776	1060210012002	JOAQUIM RODRIGUES DE MOURA	487.905.241-87
000013777	1070060031002	ALZIRA MENDONCA RIBEIRO	459.154.151-72
000013778	1070130464002	DONIZETE FERREIRA NEVES	298.530.601-91
000013779	1070180282002	VALDUINO PRADO VIEIRA	483.371.701-82
000013780	1070450151002	CLEUZA BRENTAN	327.947.111-72
000013781	1080110114002	VERA LUCIA DA SILVA	522.398.961-91
000013782	1080110114003	VERA LUCIA DA SILVA	522.398.961-91
000013783	1080240052002	JOAO FERREIRA DE AMORIM	593.953.891-68
000013784	2010230225002	VALDECI DE SOUZA SANTA RITA	033.351.148-41
000013785	1010620390002	WILSON DE SOUZA	383.389.201-34
000013786	1010620390003	WILSON DE SOUZA	383.389.201-34
000013788	1060640296001	THALITA PEREIRA DAS NEVES	967.001.731-91
000013789	1011440099001	HUGO GARCIA	858.637.181-53
000013790	1010590319001	WANDERSON MATSUSHITA	482.140.191-68
000013791	1060270054001	MARIA DA SILVA	416.011.571-34
000013793	2020010003001	ANGELO APARECIDO DOMENICI	241.626.551-20
000013794	1011660268001	ELIELTON VIEIRA DOS SANTOS	735.069.231-53
000013795	1011330012001	EDELSON SURUBI	000.941.301-40
000013796	1011340108001	MARCIO GLEIDSON DA SILVA	159.173.058-97
000013797	1010660323002	OLIVAR LOPES PEREIRA	346.889.431-72
000013798	1011350169001	MAURO CORREIA DANTAS	938.958.011-00
000013799	1011350179001	EMERSON ROGERIO PAULINO	728.749.371-34
000013800	1031240126001	CREMILDA PIRES	696.177.831-34
000013801	1011430267001	LEONARDO FRANCISCO DOS SANTOS	770.883.521-68
000013804	1070410015001	DAIANE DALMORO	024.844.821-83
000013805	1030450134001	MARLENE CASTILHO CAVALHERI	258.260.298-11
000013806	1030450134002	MARLENE CASTILHO CAVALHERI	258.260.298-11
000013807	1030880141001	GERMANA ROJAS	759.323.001-59
000013808	1010330075003	UILSON RIBEIRO	034.277.221-04
000013809	1070390016001	LETICIA MARTIN LEITE	939.170.231-72
000013810	1010360130001	ALEXANDR E AUGUSTO SANCHES CAMARGO	570.165.779-53
000013811	1030880244001	JOAO CONCEICAO DA SILVA	654.956.161-20
000013812	1020320014001	ANTONIO CHIUCHI NETO	039.424.301-34
000013813	1011200160001	VALERIA MARIA DA CONCEICAO	699.828.801-87
000013814	1011200115001	ADRIANO BENEDITO DA SILVA	286.678.258-59
000013815	1011200125001	WILSON FERREIRA	487.769.981-34
000013816	1011510182001	GERVASIO UPP LOIOLA	955.673.301-97
000013817	1011540353001	CLEBER DA C OSTA CAMARGO	907.124.631-00
000013818	1031330257001	ELSON VIEIRA SANTOS	983.237.091-49
000013819	1060610296001	ANGELA JESUINA DA SILVA	002.610.351-69
000013820	1011930173001	ADRIANO DOS SANTOS DE JESUS	008.583.851-98
000013821	1031540272001	CLAUDINEIA DA SILVA QUINTINO	960.481.401-00
000013822	1060620198001	MARCIO FIGUEREDO VITOR	029.139.941-05
000013823	1160010011001	BALTAZAR GOMES SOARES	030.186.978-20
000013824	1010570314001	ADRIANA QUEIROZ DA COSTA	705.388.591-72
000013825	1011760085001	CLAUDIO ROBERTO DUARTE NUNES	487.767.421-72
000013826	1011760112001	LEONILDES POQUIVIQUI	513.162.931-49
000013827	1011760124001	LUCIENE MARIA DA CRUZ	531.730.901-87
000013828	1011760136001	OLAVO BARBOZA	595.065.981-34

000013829	**1011760148001**	VALDIR RODRIGUES GARCIA	000.572.881-94
000013830	**1011760175001**	ADNILSE RAMOS DA SILVA	886.797.641-91
000013831	**1120040008001**	PAULO SOLINO BRACCHE	323.820.306-15
000013832	**2010230137001**	REGINA ALVES MARTINS	040.475.371-01
000013833	**1011750331001**	RONALDO SOARES	935.969.011-20
000013834	**1070080185001**	HUGO RODRIGUES PEREIRA	018.901.418-01
000013835	**1070390150001**	ALEXANDRE ZIMERMANN VITALI	066.917.011-94
000013836	**1070390160001**	VANEILA GRACIELI DE SOUZA SIMAO	025.261.421-64
000013837	**1060140187001**	CLAUDINEI MARAIA	698.609.396-91
000013838	**1010510186001**	NAIR INACIA DE OLIVEIRA	284.642.141-20
000013839	**1031240242001**	CLEIDE GONZAGA DA SILVA	567.783.411-49
000013841	**1070410041001**	JEAN CARLOS DA SILVA SCHIAVO	013.414.341-84
000013842	**1011270267001**	AGUIMAR RODRIGO MARQUES DA SILVA	970.955.671-15
000013843	**1010820009001**	ESMAEL RODRIGUES ALVAREZ	980.819.691-87
000013844	**1011350199001**	PAULO HELENO CABRAL	008.083.531-79
000013845	**1011350209001**	ELZIO GONCALVES DE OLIVEIRA	009.038.961-17
000013846	**1070210383001**	XISCAR LOS GONÇALVES LEITE	580.686.861-34
000013847	**1011530268001**	LEANDRO APARECIDO FERREIRA	002.865.041-70
000013848	**1070380100001**	HELIO SIQUEIRA DAS NEVES	053.219.318-01
000013849	**1140010010001**	MARIA DO CARMO TOLLO ZAMPIERE	208.039.311-15
000013850	**1140010010002**	MARIA DO CARMO TOLLO ZAMPIERE	208.039.311-15
000013851	**1140010010003**	WALDEMIR ZAMPIERE	241.744.591-34
000013852	**1140010010004**	MARIA DO CARMO TOLLO ZAMPIERE	208.039.311-15
000013853	**1030750272001**	SERGIO DE SOUZA	009.360.801-24
000013854	**1031570145001**	ANTONIO GENTIL MURTA MALAQUIAS	594.159.911-00
000013855	**1031100310001**	MARIA ELIZ ABETH MURTA	395.979.621-87
000013856	**1031100295001**	MARIA ELIZ ABETH MURTA	395.979.621-87
000013857	**1020350284001**	MARIA ILTA NOGUEIRA MIOTTO	702.986.611-87
000013858	**1011840249001**	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013859	**1011570287001**	RERINSON PEREIRA	294.741.508-69
000013860	**1010710100005**	SANDRA CLEIDE ALMEIDA TAMANDARE	346.906.971-91
000013861	**1010710100006**	SANDRA CLEIDE ALMEIDA TAMANDARE	346.906.971-91
000013862	**1010710100007**	SANDRA CLEIDE ALMEIDA TAMANDARE	346.906.971-91
000013863	**1010710100008**	SANDRA CLEIDE ALMEIDA TAMANDARE	346.906.971-91
000013864	**1010710100009**	SANDRA CLEIDE ALMEIDA TAMANDARE	346.906.971-91
000013865	**1010710100010**	SANDRA CLEIDE ALMEIDA TAMANDARE	346.906.971-91
000013866	**1010710100011**	SANDRA CLEIDE ALMEIDA TAMANDARE	346.906.971-91
000013867	**1010710100012**	SANDRA CLEIDE ALMEIDA TAMANDARE	346.906.971-91
000013868	**1010710100013**	SANDRA CLEIDE ALMEIDA TAMANDARE	346.906.971-91
000013869	**1010710100014**	SANDRA CLEIDE ALMEIDA TAMANDARE	346.906.971-91
000013870	**1010710100015**	SANDRA CLEIDE ALMEIDA TAMANDARE	346.906.971-91
000013871	**1010710100016**	SANDRA CLEIDE ALMEIDA TAMANDARE	346.906.971-91
000013872	**1010710100017**	SANDRA CLEIDE ALMEIDA TAMANDARE	346.906.971-91
000013873	**1010710100018**	SANDRA CLEIDE ALMEIDA TAMANDARE	346.906.971-91
000013874	**1010710100019**	SANDRA CLEIDE ALMEIDA TAMANDARE	346.906.971-91
000013875	**1010710100020**	SANDRA CLEIDE ALMEIDA TAMANDARE	346.906.971-91
000013876	**1010710100021**	SANDRA CLEIDE ALMEIDA TAMANDARE	346.906.971-91
000013888	**1031010061001**	ELIANA DE OLIVEIRA	593.550.771-49
000013889	**1070370015001**	LUCIA HELENA MOURA NAZARIO	781.716.601-34
000013890	**1030140071001**	MANOEL RODRIGUES TOMAZ E OUTRO	137.338.261-91
000013891	**1030140071002**	MANOEL RODRIGUES TOMAZ E OUTRO	137.338.261-91
000013892	**1030140071003**	MANUEL JOSE	304.628.431-49
000013893	**1030140071004**	MANUEL JOSE	304.628.431-49
000013894	**1010110360002**	JUCIELY DE SOUZA CINTRA	966.919.051-72
000013896	**1010330013002**	RUBENS GASQUES BORDONE	429.480.451-34
000013899	**1010650154002**	JAIME ALVES DE AQUINO	442.623.101-91
000013901	**1011380308002**	JUSCELINO CERQUEIRA MIRANDA	274.440.741-00
000013905	**1020300041002**	VALDEMÉA ALVES MARCHEZAN	207.984.901-87
000013906	**1030100194002**	ANTONIO SALMERON FILHO	028.219.231-04
000013907	**1030120039002**	ROBSON CONTARDI PARRA BENITEZ	595.065.631-87
000013908	**1030170081002**	FATIMA APARECIDA MENANDES DA SILVA	442.616.321-87
000013909	**1030180081002**	JOSEFA AMARO DA SILVA	298.570.071-04
000013910	**1030190290002**	LIDERCI MARIA MARTINS GAETA	957.468.388-53
000013912	**1030410149002**	OTACILIO FERREIRA DE LIMA	420.537.061-04
000013913	**1030430021002**	NILTON CESAR TEIXEIRA	931.705.211-87
000013914	**1030440062002**	EDSON FRANCISCO DO NASCIMENTO	346.906.381-87
000013915	**1030450175002**	FRANCIELI APARECIDA DOS SANTOS	026.601.581-69
000013916	**1030570071002**	REGINALDO MARIANO DA CRUZ	534.958.371-91
000013918	**1030650071002**	SAULO CARDOSO DE SA	013.518.231-08
000013921	**1030770173002**	BENONI FERREIRA DE OLIVEIRA	442.018.261-04
000013923	**1030860081002**	VERA LUCIA DE ABREU SOARES	459.647.931-34
000013924	**1030910202002**	ELVIS FERREIRA PINTO E OUTROS	595.092.791-53
000013925	**1030910268002**	CICERO JOSE DOS SANTOS	513.173.031-72
000013927	**1030960216002**	SUELY MARTINS GODINHO DA SILVA	650.958.391-72
000013929	**1031020040002**	EQUITERIA MARIA FREITAS	575.405.942-68
000013930	**1031090182001**	LANDER ADRIEN VIEIRA DE MATOS OLIVEIRA	951.359.951-53
000013931	**1010990158001**	JESUINO JESUS DA SILVA	784.562.151-04
000013932	**1080210022001**	DULCE PEREIRA DA SILVA	514.734.531-00
000013934	**1070370102002**	ELIANA VALENCIANO	523.315.981-34
000013935	**1031070010002**	PEDRO BARRETO SANTOS	141.935.908-87
000013936	**1031070020002**	RISALVA SEBASTIAN A BARBOSA DA SILVA	651.064.661-72
000013937	**1031090103002**	SEBASTIAO CONSTANTINO	207.910.111-00
000013938	**1031100266002**	FRANCISCO MARCOS DE MATOS	696.274.011-53
000013939	**1031200039002**	VILMA PEREIRA GONCALVES	580.677.361-20
000013940	**1031280030002**	P. S. FABRE & CIA LTDA	09.054.991/0001-60
000013942	**1031330163002**	JOSE DOS SANTOS	567.950.411-15
000013943	**1031410013002**	EDUARDO FRANCISCO DA SILVA	925.175.608-20
000013947	**1031600049002**	SEBASTIAO LOPES	925.077.861-91

000013948	1031680030002	DAMIAO JORGE DOS SANTOS	559.487.581-68
000013953	1032000222002	JOSEMAR FERREIRA NUNES	630.837.361-34
000013954	1032290308002	SEBASTIAO PEREIRA SOARES	392.898.181-15
000013955	1050040173002	ROGELIO PARRA BENITEZ	207.872.861-68
000013956	1060610098002	NILSON ANTONIO DA SILVA RAMOS	361.897.661-53
000013957	1070040193002	CLAUDIA ALVES PEREZ	007.022.431-59
000013958	1070140025002	MARIA DE LOURDES SANCHES	952.619.901-49
000013959	1070340005002	EDNEIA GOMES DE ARAUJO	488.679.851-91
000013961	1070460152002	CLEUZA BRENTAN	327.947.111-72
000013962	1070460152003	CLEUZA BRENTAN	327.947.111-72
000013963	2010030133002	MARIA DE SOUZA SANTOS	361.927.321-91
000013964	2010040028003	ADEMILSON VERONEZI	064.299.948-13
000013967	1100050220002	LUANA ALVES SOUZA	036.770.081-66
000013968	1100050220003	SANDRA CAROLINE VIEIRA MENEZES	057.405.491-08
000013970	1100060312001	ANDREA CRISTINA BASSAROTO	167.601.038-66
000013971	1100030007003	SANDRA DA SILVA PEREIRA	820.258.511-20
000013972	1100030007004	HELDER PAGLIUCA	023.285.528-54
000013973	1120020013003	DIORANDI MARCELINO SANTANA	043.724.251-04
000013974	1120020013004	DIORANDI MARCELINO SANTANA	043.724.251-04
000013976	1150010018002	OSVALDO BELTRAO	946.935.108-82
000013979	2010080034001	LUIZ CHAVES DOS SANTOS	274.469.991-87
000013980	1010910166001	MARIA DE ARAUJO PAULINO	303.771.611-87
000013981	2020010004001	AGENOR RODRIGUES DOS SANTOS	299.564.208-91
000013982	1011160064001	ZELINA ALVES MARTINS DA LUZ	781.918.661-53
000013983	1012030087001	ARMANDO ALFREDO ALVES GONCALVES	010.538.797-50
000013984	1012050172001	LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS	042.049.781-18
000013985	1012040172001	ARMANDO ALFREDO ALVES GONCALVES	010.538.797-50
000013986	1012040087001	DANILO DIAS MOREIRA	046.486.351-16
000013987	2010030268001	MARIA ADAILSA DE FIGUEIREDO	403.452.113-91
000013988	1011410013001	EMERSON ANAC LETO DA SILVA	793.171.201-30
000013989	1030990162001	MARIA JOSE JESUS DO NASCIMENTO	000.011.491-05
000013990	1031330287001	CARLOS DA SILVA CORREIA	651.047.811-00
000013991	1011830087001	ANTONIO GONCALVES DE SIQUEIRA	324.436.688-00
000013992	1030790277001	VALDILEIS FLORENTINO DA SILVA	420.609.232-04
000013993	1030790277002	VALDILEIS FLORENTINO DA SILVA	420.609.232-04
000013994	1011850085001	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000013995	1011570233001	ROBSON DA SILVA CAMPOS	850.914.561-04
000013996	1030260108001	ANA GARCIA DE ALMEIDA	452.493.421-91
000013997	1010820036001	JOSE ZIMERMANN	028.603.331-34
000013998	1030300313001	ALBINO ALVES	345.299.421-04
000013999	1030300313002	ALBINO ALVES	345.299.421-04
000014000	1012170087001	ELAINE FERREIRA SIMAO	008.642.201-46
000014001	1012150013001	SILVANA MILAN DE SOUZA SILVA	019.527.691-40
000014002	1012150087001	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000014003	1012150172001	DAIVID GOMES EVANGELISTA	010.653.451-35
000014004	1012150247001	RISOLENE PINHEIRO E OLIVEIRA	005.988.571-84
000014005	1012160013001	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000014006	1012160172001	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000014007	1012160247001	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000014008	1012130242001	CLEITON DE SOUZA LIMA	023.287.361-57
000014009	1012140087001	JOSE LUIZ SURUBI DE AMORIM	045.265.601-03
000014010	1011820087001	JOSE ANTONIO SANTOS DA ROCHA	061.142.821-08
000014011	1011850235001	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000014012	1012000103001	ROSANGELA ALVES DA SILVA	012.186.961-09
000014013	1031410026001	EDUARDO FRANCISCO DA SILVA	925.175.608-20
000014014	1031410072001	EDUARDO FRANCISCO DA SILVA	925.175.608-20
000014015	1031410121001	EDUARDO FRANCISCO DA SILVA	925.175.608-20
000014016	1031580224001	MARCELO MATIAS RIBEIRO DE OLIVEIRA	013.173.141-66
000014017	1011500013001	ERICSON LUIZ NUNES	016.357.981-40
000014018	1011850131001	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000014019	1060430208001	ANDERSON VAGNER PRADO VIEIRA	013.033.231-33
000014020	1030180141001	MARIA ELENA FERRARI DA SILVA	966.424.401-53
000014021	1060610111001	ADRIANO SABATINO DA SILVA BEJAS	010.954.921-01
000014022	1060640013001	ANGELA MARIA SERAFIM	726.069.161-15
000014023	1011780087001	FRANCISCO ANTONIO DE ALMEIDA	968.531.071-87
000014024	1011850096001	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000014026	1010220238003	JOSE ALVES D O NASCIMENTO	202.614.031-68
000014027	1030330272001	ERASMO SI LVA SOUZA	056.231.661-21
000014028	1011520099001	PAULO CAETANO CORREA	326.171.191-49
000014029	1011850119001	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000014031	1030430010001	ROSIANE PEREIRA DE SOUSA	926.191.421-72
000014033	1070440046001	LIGIA KARLA BARBOSA MIRANDA	706.637.931-49
000014034	1010290184001	FRANCISCO GARCIA FERREIRA	111.847.871-15
000014035	1070440129001	ROMATIS DA SILVA ANDRADE	931.894.431-49
000014036	1012010272001	LESLIE SANTOS DA SILVA	040.933.491-00
000014037	1011940204001	SERGIO ANTONIO BANDEIRA	616.341.151-04
000014038	1011570223001	SILVIO DE SOUZA	488.855.331-91
000014039	1011570253001	FERNANDO ROCHA DA SILVA	026.745.241-11
000014040	1070380010001	PATRICIA DOS SANTOS	027.978.401-51
000014041	1070430031001	RAFAEL DE LEON PRETO	018.852.741-90
000014043	1070430388001	OLIMPIA DE LIMA PAULA	567.685.751-04
000014045	1070430438001	FABIANE DALMORO	724.264.701-00
000014046	1070430450001	JOSUE BEZERRA DE PAULA	429.350.401-04
000014047	1070430461001	JOSUE BEZERRA DE PAULA	429.350.401-04
000014048	1070430473001	ALDA DE OLIVEIRA VERSALLI	393.935.501-15
000014049	1070430484001	LEIA CRISTINA DA SILVA COSTA	008.578.681-01
000014050	1070430496001	LEONIDAS RODRIGUES DA SILVA	536.471.731-34
000014051	1070430507001	CARLOS ALBERTO DA SILVA	798.513.711-49

000014052	1070440031001	ZELINA ALVES MARTINS DA LUZ	781.918.661-53
000014053	1070440189001	LESSI FELISBERTO DE AMORIM	202.507.461-15
000014054	1070440201001	MOISES GERALDO PERERIA	536.297.101-82
000014055	1070440214001	MARIA APARECIDA GOMES DE SA	537.159.261-04
000014056	1070450031001	FABIO CONTARDI PARRA BENITEZ	836.280.611-72
000014057	1070450194001	REGINA APARECIDA PONCE FIRMINO	272.858.121-53
000014058	1070450205001	PAULA MORGADO DE OLIVEIRA	979.621.121-15
000014059	1070450217001	MARIZA SAMPAIO FELTRIN	699.148.501-20
000014060	1070450229001	FABIANO APARECIDO DE CAMPOS	937.374.751-72
000014061	1070460031001	MARIA RODRIGUES ROZALEM	650.955.451-87
000014062	1070460194001	VANDERLEI SOUTA DIAS	651.050.791-91
000014063	1070460206001	NILTON SILVA DE AGUIAR	351.791.392-87
000014064	1070460218001	LUCIANA LUPERINI PINHEIRO	717.958.121-68
000014065	1070460230001	MARIA RODRIGUES ROZALEM	650.955.451-87
000014066	1070470015001	ANTONIO FRANCELINO DOS SANTOS	207.681.411-68
000014068	1070470041001	FRANCISCO FLORÊNCIO DE CASTILHO	052.273.051-53
000014069	1070470054001	LEONES ANTONIO DE SOUZA	531.339.431-20
000014070	1070470067001	RODINEI VELASCO NUNES	207.870.221-87
000014071	1070470109001	IONE MEIRA LEITE DE ANDRADE	059.570.418-23
000014072	1070470151001	JOICE KELLER DE MENEZES MAGOSSO	559.430.551-34
000014073	1070470164001	JOICE KELLER DE MENEZES MAGOSSO	559.430.551-34
000014075	1070470190001	CARLOS ROGERIO DE SIQUEIRA BACKES	897.815.110-87
000014076	1070470207001	JORDAN RUFINO DE ARRUDA	024.992.861-21
000014077	1070480032001	MARIA APARECIDA GOUVEIA NUNES	821.675.671-20
000014078	1070480044001	KARINE JUSSARA MOREIRA REIS	013.362.021-22
000014079	1070480084001	JOSE DIONIZIO DE ALBUQUERQUE	241.702.321-00
000014080	1070480099001	JAMES MCGREGOR ALEXANDRE PRADO	727.749.911-53
000014081	1070480113001	NILTON SILVA DE AGUIAR	351.791.392-87
000014082	1070480153001	MARIA APARECIDA BANDEIRA	531.348.931-34
000014083	1070480165001	ANTONIEL ROCHA RESENDE	632.424.781-34
000014084	1070480211001	MARIA DO ROSARIO PINHEIRO PEREIRA	966.948.741-20
000014085	1070480223001	VITOR CESAR DA SILVA FARIA	121.673.238-83
000014086	1070480235001	RODINEI VELASCO NUNES	207.870.221-87
000014087	1070480246001	JOELMA MARTINES PESSOA	514.391.901-00
000014088	1070490017001	MAGNO JOSE DE JESUS	009.360.521-80
000014089	1070490041001	CARLOS ROBERTO MALAGUTI	474.694.981-68
000014090	1070490084001	JUNIOR CEZAR DA SILVA	801.927.421-91
000014091	1070490097001	ANA MARIA BARBOSA GANSAGA	799.660.981-00
000014092	1070490109001	MARLI CUSTOD IO MATSUSHITA	835.207.671-04
000014093	1070490153001	LUCAS DUARTE PAIM	997.927.451-49
000014094	1070490167001	HIGOR MANSUELO MONCAO	027.744.271-00
000014095	1070490213001	NILTON SERGIO ALVES DA SILVA	536.451.031-04
000014097	1070490238001	SIRLENE TEIXEIRA LESO	593.959.901-04
000014098	1070500025001	SONIA MARIA PEREIRA FERREIRA	415.469.541-04
000014099	1070500036001	MIGUEL NUNES NETO	274.363.571-15
000014100	1070500047001	EURICO EDVALDO TELES DE SOUZA	719.719.121-15
000014101	1070500089001	VARDELEI ANTONIO JUNQUEIRA	383.485.431-04
000014102	1070500101001	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA E OUTRO	702.831.922-91
000014103	1070500114001	APARECIDA DE FATIMA PRANDINI LIMA	329.658.691-15
000014104	1070500126001	VANETE ALVES DA SILVA	022.502.871-98
000014105	1070500168001	VERONICA ANDREIA OLIVEIRA ANDRE DA SILVA	009.703.831-85
000014106	1070500179001	ROSILENE SANTANA DA SILVA	010.959.791-59
000014107	1070500190001	VALDILEIS FLORENTINO DA SILVA	420.609.232-04
000014108	1070500233001	RAIMUNDO DE AQUINO	966.726.411-49
000014109	1070500245001	DULCIMAR FERREIRA DA SILVA	929.928.031-20
000014110	1070500260001	ANDRE LUIS PRESQUELIARE GIMENES	697.142.661-49
000014111	1070500271001	GENESMAR PEREIRA DE SOUZA	038.208.621-02
000014112	1070510026001	VAGNER GOMES DE OLIVEIRA	007.864.061-00
000014113	1070510038001	RODINEI VELASCO NUNES	207.870.221-87
000014114	1070510049001	EMERSON FELTRIN ANDRETO	041.917.461-38
000014115	1070510089001	FABIO AUGUSTO CAVALETTI	633.205.509-00
000014116	1070510101001	SIRLENE LESO ALVARES DE PAULA	650.956.771-72
000014117	1070510112001	AMADEU DE C AMPOS LEITE	325.960.301-87
000014118	1070510124001	RODINEI VELASCO NUNES	207.870.221-87
000014119	1070510136001	RODINEI VELASCO NUNES	207.870.221-87
000014121	1070510313001	RODINEI VELASCO NUNES	207.870.221-87
000014122	1070510324001	RODINEI VELASCO NUNES	207.870.221-87
000014123	1070510336001	RODINEI VELASCO NUNES	207.870.221-87
000014124	1070510347001	RODINEI VELASCO NUNES	207.870.221-87
000014125	1070510359001	MARIA EMILIA CERQUEIRA DA SILVA	028.217.211-45
000014126	1070440020001	ALESSANDRO OLIVEIRA DA LUZ	700.203.701-30
000014127	1031210019001	ANA SALUSTI ANA MARQUES	354.056.431-49
000014128	1030850163001	MARLY GONCALVES DOS SANTOS	741.521.651-20
000014129	1110040014001	MATADOURO UNIAO LTDA	08.770.974/0001-66
000014130	1030180306001	SUELY JANETE DOS SANTOS	474.628.411-34
000014131	1031490310001	CELI PIRES	955.439.881-68
000014132	1120020023001	EDSON SOAR ES ANTUNES	453.305.061-15
000014134	1011890161001	ERICA CAMARGO PAVANELI	906.233.711-20
000014135	1031560272001	NERCI DA SILVA BARBOSA	028.917.371-05
000014136	1031500115001	NEIMAR TEIXEIRA FLORIAN	019.831.161-30
000014137	1090060020001	FABIO PEREIRA DA SILVA	834.169.781-53
000014138	1070380020001	ELIANE BACHESQUI CHAGAS	254.982.958-12
000014140	1010220390001	ERICA APARECIDA LUPERINI	009.825.941-51
000014142	1060580162001	SUELI ZARZENON DA GRELLA	429.622.001-25
000014143	1020340012001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04
000014144	1031540307001	MARCELO FARIAS SANTOS	013.069.115-16
000014145	1010330185001	SARAH ARGEN TI ALVARENGA	219.305.488-69
000014146	1060590198001	HELEN JESSICA EUSEBIO ELIZIARIO	019.453.501-05

000014147	1060080227001	MARIA LUCIA BRAGA	621.550.751-20
000014148	1011700133001	MARIA DE LURDES CESTARE	496.246.951-72
000014149	1012350013001	GIANC ARLO CAMPESATTO	307.944.710-72
000014150	1012350026001	GIANC ARLO CAMPESATTO	307.944.710-72
000014151	1012350038001	GIANC ARLO CAMPESATTO	307.944.710-72
000014152	1012350050001	GIANC ARLO CAMPESATTO	307.944.710-72
000014153	1012350063001	WILLIAM VIANA DA SILVA	358.461.728-65
000014154	1012350075001	GIANC ARLO CAMPESATTO	307.944.710-72
000014155	1012350088001	GIANC ARLO CAMPESATTO	307.944.710-72
000014156	1012350126001	GIANC ARLO CAMPESATTO	307.944.710-72
000014157	1012350177001	GIANC ARLO CAMPESATTO	307.944.710-72
000014158	1012350189001	GIANC ARLO CAMPESATTO	307.944.710-72
000014159	1012350202001	GIANC ARLO CAMPESATTO	307.944.710-72
000014160	1012350214001	GIANC ARLO CAMPESATTO	307.944.710-72
000014161	1012350227001	GIANC ARLO CAMPESATTO	307.944.710-72
000014162	1012350239001	GIANC ARLO CAMPESATTO	307.944.710-72
000014163	1012350278001	GIANC ARLO CAMPESATTO	307.944.710-72
000014164	1012360013001	CLODOALDO PIETRO	711.707.231-87
000014165	1012360025001	PABLO JÚLIUS GRÉGIO	929.585.241-91
000014166	1012360038001	VALDEMIR INACIO DOS SANTOS	627.614.201-87
000014167	1012360050001	GIANC ARLO CAMPESATTO	307.944.710-72
000014168	1012360063001	GEORGE MIGUEL VIEIRA	017.073.971-63
000014169	1012360075001	SONIA BIANCHI DE LIMA	383.450.051-87
000014170	1012360088001	ANGELO DE OLIVEIRA ZOCCOLI	704.379.711-04
000014171	1012360126001	SEBASTIAO CARLOS FERRARI	002.806.738-09
000014172	1012360164001	FABRICIO MUNDIM DO CARMO	001.712.251-12
000014173	1012360176001	JULIANA PEREIRA LOPES	720.348.901-91
000014174	1012360189001	MARCIA DOS SAN TOS NASCIMENTO	002.610.211-09
000014175	1012360201001	GIANC ARLO CAMPESATTO	307.944.710-72
000014176	1012360214001	GIANC ARLO CAMPESATTO	307.944.710-72
000014177	1012360226001	GIANC ARLO CAMPESATTO	307.944.710-72
000014178	1012360239001	GIANC ARLO CAMPESATTO	307.944.710-72
000014179	1012360277001	RAIMUNDA FELINTRO PEREIRA	429.490.171-34
000014180	1012370013001	MARILIA DE SIQUEIRA GONZAGA	044.348.261-66
000014184	1012370063001	POANY ALVES DIAS SAMPAIO	056.289.066-11
000014185	1012370075001	EDSON OMAR LEITE RODRIGUES	630.199.221-00
000014186	1012370088001	SEBASTIAO CARLOS FERRARI	002.806.738-09
000014187	1012370126001	SEBASTIAO CARLOS FERRARI	002.806.738-09
000014188	1012370163001	ADRIANA GONCALVES LINHARES	923.788.541-53
000014189	1012370175001	GIANC ARLO CAMPESATTO	307.944.710-72
000014190	1012370187001	ADRIEL FERNANDES LACERDA	004.044.471-63
000014191	1012370199001	ADRIANO ROBSON PETINE LEMMES	017.890.121-04
000014192	1012370211001	AMILTON FLAVI O COLETA LEAL	033.070.811-28
000014193	1012370224001	LARISSA MAR QUES BARBOSA	039.623.251-58
000014199	1012380220001	EUTINA ANTUNES DA SILVA	772.719.391-72
000014203	1012380296001	JOAO GARCIA	590.817.838-15
000014204	1031180228001	ANTONIO IGNACIO PINTO	325.191.091-49
000014205	1011400267001	ALTINA MARIA CERQUEIRA SILVA	420.546.991-87
000014206	1060300123001	MARIO SERAFIM TAVARES	298.577.081-53
000014207	1070430018001	DAYANNE DELFINO DE SOUSA	000.439.131-48
000014208	1070440164001	VALERIA VIEIRA DE MELO	009.395.631-26
000014209	1070480012001	MARIA DE JESUS DA SILVA LEAO	938.934.931-15
000014210	2010030075001	MARLI PEREIRA DOS SANTOS	621.441.461-87
000014211	1070370088002	VERA LUCIA DE OLIVEIRA	873.366.501-04
000014212	1010420350001	CELSO SIQUEIRA DAS NEVES	040.668.168-60
000014213	1012360262001	ABELMIRO SATUR NINO DOS SANTOS	459.630.531-53
000014214	1012360292001	DANILO NUNES DE ASSIS	889.683.161-04
000014215	1070510016001	VILMA PEREIRA GONCALVES	580.677.361-20
000014216	1070480022001	LUZINETE JOSE DIAS LEITE	952.519.361-68
000014217	1011310010001	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS CONCEICAO	051.016.751-99
000014218	1011170068001	ZELINA ALVES MARTINS DA LUZ	781.918.661-53
000014219	1031040020001	JANAINA MONTANHA FREIRE	651.087.101-78
000014220	1030710107001	VALDELICE CARVALHO	721.356.701-20
000014221	1011930093001	MARIA BATISTA DOS SANTOS SCHIAVO	631.163.751-00
000014222	1070500156001	JOSE ANGELO LESO	274.406.051-87
000014223	1140010009001	OLIVAR LOPES PEREIRA	346.889.431-72
000014224	1011180071001	ROSANGELA C AMPOS ROCHA	007.284.951-71
000014225	1012340335001	FATIMA VIANA PINTO	651.582.611-72
000014227	1012370033001	HENRIQUE ANTONIO ALVES	650.963.121-00
000014228	1030050306001	MARIA DA COSTA SILVA	003.170.291-00
000014229	1031180037001	VITOR ALVES DA SILVA	776.686.931-49
000014230	1060590111001	PAULO HENRIQUE VICENSOTTO	019.628.791-00
000014233	1010020330002	ALFREDO FERREIRA DA SILVA	304.598.771-00
000014234	1010110360003	JUCIELY DE SOUZA CINTRA	966.919.051-72
000014235	1010140330002	SANDRO DE SOUZA LEONEL	803.053.421-34
000014236	1010160013002	CESAR GALDINO DA SILVA	483.397.331-68
000014237	1010250370002	HELIO ALVES DA SILVA	094.741.291-34
000014238	1010250370003	HELIO ALVES DA SILVA	094.741.291-34
000014242	1010240213002	FRANCISCA DE SOUSA ANDRADE	567.741.251-15
000014243	1010430118002	L. C. BARBOSA DA SILVA	07.262.530/0001-57
000014244	1010430118003	L. C. BARBOSA DA SILVA	07.262.530/0001-57
000014245	1010540088002	JOAO BATISTA BARBOSA	424.511.911-04
000014247	1010650357003	EMERSON PEREIRA DA SILVA	880.364.641-87
000014248	1010860034002	NADIR MORETTI	005.170.298-39
000014249	1010890209002	BRAZ CANDIDO SIQUEIRA	804.181.398-49
000014250	1011020086002	ALESSANDRO MANOEL ORLANDO	884.835.171-91
000014251	1011250155002	DIOGO FRANCISCO MOREIRA	017.319.171-12
000014252	1011310050002	ALMERINDA DOS SANTOS SANTANA	352.777.931-00

000014253	1011320255002	SEVERINO ALVES MARTINS	340.258.201-53
000014254	1011340148002	CREUSA ALMEIDA LIRA	651.041.021-49
000014255	1011380230002	SEBASTIANA RODRIGUES LEITE	344.647.945-72
000014256	1011420293002	MARILEIDE DE ASSIS DA SILVA	559.434.971-53
000014257	1011450308002	APARECIDO DONIZETE DE OLIVEIRA	111.957.541-91
000014258	1011460293002	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000014259	1011510050002	RAIMUNDO FERREIRA FILHO	100.910.328-81
000014260	1010240213003	FRANCISCA DE SOUSA ANDRADE	567.741.251-15
000014261	1011530193002	JOSE ANTONIO DE SOUZA	103.617.581-20
000014263	1011830185002	EDENILSON APARECIDO SANTOS	980.818.371-91
000014265	1020250010002	NEUZA CORREIA DOS SANTOS	352.723.501-97
000014266	1020280172002	LUSINETE ANTONIA DE PAULA	420.543.201-10
000014267	1030020149002	OSVALDO GONCALVES DE OLIVEIRA	393.921.041-20
000014268	1030060071002	MARIA DA PAZ GONCALVES RODRIGUES	789.814.251-91
000014269	1030090010003	DIRCE XAVIER DE OLIVEIRA	395.979.971-34
000014270	1030150174003	JOSE JOR GE MAZOTE	148.279.051-34
000014271	1030190173002	MARTA DE JESUS OLIVEIRA	383.397.901-10
000014272	1030220173002	ADELIA RICARDO CORREA	834.841.161-53
000014273	1030280129002	NABOR JOSE DA SILVA	111.829.621-49
000014274	1030300030002	DEVERCI FERREIRA DE MELO	286.501.072-49
000014275	1030310272002	SEBASTIANA SERINER	329.592.651-49
000014276	1030360040002	NILDO RODRIGUES PAIVA	325.954.331-72
000014277	1030370010003	BENEDITO ANTONIO DA SILVA	284.637.901-78
000014278	1030420216002	HELENA RIBEIRO DA SILVA	693.438.371-00
000014279	1030440247002	HELENO RIBEIRO DOS SANTOS	203.431.401-87
000014281	1030470081002	FATIMA APARECIDA FLORENTINO	514.453.601-87
000014282	1030470290002	APARECIDA RODRIGUES DA GRELLA	995.131.881-91
000014283	1030540020002	IRES HELENA MARTINS	629.336.391-49
000014284	1030660010002	ANTONIO D OS SANTOS	178.843.301-72
000014285	1030750030002	JOSE WILSON DA CRUZ	881.346.871-72
000014287	1030780175003	VERA LUCIA DE OLIVEIRA	536.452.781-68
000014288	1030850216002	ARLETE ALVES D ANTAS	631.175.921-72
000014289	1030870288002	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000014291	1030910268003	CICERO JOSE DOS SANTOS	513.173.031-72
000014292	1031020081002	MARIA DE SOUZA PEREIRA	164.507.012-34
000014293	1031140202003	ELISABETE DE OLIVEIRA SOUZA	474.669.951-87
000014295	1031200271002	ADILSON MOREIRA DA COSTA	804.184.571-15
000014296	1031210266002	ELENIR FELIX PEREIRA	900.086.501-87
000014297	1031420127002	VALDECIR NANTES SIMAO	362.005.901-25
000014298	1031420203002	TEREZA ALBIERO DA SILVA	790.319.781-91
000014300	1031530040002	LUZIA FLORENCA DA SILVA	594.001.961-72
000014301	1032000136002	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000014303	1032030030002	GENIVALDA APARECIDA MARQUES	010.864.541-03
000014304	1032030060002	DANIEL RODRIGUES MARCAL	696.873.311-00
000014305	1032030136002	HELENA SANCHES FERREIRA	791.363.971-72
000014306	1032040136002	ANTONIA DAS DORES SILVA	626.802.341-20
000014307	1032090030002	RUBENS FRANCISCO ELIAS	135.826.988-23
000014308	1032090242002	ANTONIO SALUSTIANO	299.653.301-15
000014309	1032150010002	ROSA MARLENE MARTINELI DA SILVA	000.429.571-41
000014310	1032150060002	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000014312	1032200010002	APARECIDA PEREIRA DA SILVA ARRUDA	531.773.981-00
000014314	1032360038002	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000014315	1050050280002	ADNILSON FERREIRA	788.024.901-04
000014316	1070140050003	MARILENE RIBEIRO DE MATOS	651.029.401-04
000014317	1070160081003	DENILSON NEVES	005.085.521-25
000014319	1070410173002	FABRÍCIA GONÇALVES DIDONE	058.504.171-76
000014320	1070420173002	IVA MARIA RIGONI	004.107.681-89
000014321	1070450151003	CLEUZA BRENTAN	327.947.111-72
000014323	1080240259002	AMPLA PARTICIPACOES LTDA	13.798.594/0001-70
000014324	1080260015002	GERSON ARGENTINO	580.683.091-87
000014325	2010240270002	FERNANDO MIATELO	111.801.701-30
000014326	2010270180002	DANILO TEODORO PEREIRA	651.039.121-04
000014328	1100030007005	ORIVAL MARDEGAN	957.520.808-00
000014329	1100030007006	HELDER PAGLIUCA	023.285.528-54
000014330	1100030007007	DAIANY OLIVEIRA TAQUES	001.633.231-86
000014334	1140010002002	SEBASTI AO PEDRO	907.992.831-34
000014342	1011810247001	LAURO ANDREI FRAGA	029.345.471-08
000014343	1012340312001	MARCIA ALVES DA SILVA	722.866.011-00
000014344	1012340351001	RODNEY PERREIRA SAMPAIO	029.345.431-02
000014345	1012370023001	MARINA RIBEIRO DELMONDES	354.050.151-72
000014346	1012370043001	EDSON PRADO JUNIOR	733.101.231-20
000014347	1080110004001	NILDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	805.107.951-53
000014348	1070510006001	SILVANA RODRIGUES DA SILVA LONGATI	651.049.941-04
000014349	1010560120001	ADAIR FIGUEIRA DA SILVA	413.645.978-53
000014350	1011820013001	LAISA SAMPAIO	281.333.228-39
000014351	1012370053001	DOFICO APARECIDO CAETANO	340.209.181-04
000014352	1010300170003	MAGDA APARECIDA RODRIGUES	354.109.141-04
000014353	1011070238001	BENEDITO FERREIRA DE FREITAS	241.687.181-15
000014354	1070480188001	ADRIANA MARA CANELA BRASIL	075.708.828-73
000014355	1031550145001	RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES	019.070.871-92
000014356	1070470089001	ZALFA DE FATIMA GRACIANO BRITO	459.152.611-91
000014357	1031580068001	THAIS DA SILVA GARCIA	040.277.261-03
000014358	1060380096001	FRANCISCA FATIMA GOMES DE MATOS	415.444.201-53
000014359	1012340373001	LUIZ EDUARDO DA COSTA	850.823.841-04
000014360	1011690184001	SANDRO GANDOLFI FERREIRA	705.278.301-00
000014361	2010230127001	MARIA DE FATIMA PEREIRA BRAUNA	033.664.841-36
000014362	1010720063001	GFC IMOBILIÁRIA LTDA	34.239.385/0001-66
000014363	1031500308001	CICERO GUERRA NERIS BARBOSA	003.945.471-10

000014364	1070500061001	LUCAS DUARTE PAIM	997.927.451-49
000014365	1070410185002	CARLOS HENRIQUE PEREIRA BATISTA	995.398.881-15
000014366	1070470129001	PEDRO HENRIQUE ZIMERMANN MARQUES	028.543.201-07
000014367	1032390274001	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000014369	1011510103001	LENILDA DOS SANTOS ARAUJO	942.166.901-06
000014370	1070470129002	PEDRO HENRIQUE ZIMERMANN MARQUES	028.543.201-07
000014371	1010860086002	EDVAN SOAR ES BARBALHO	721.202.581-04
000014372	1010860086003	VALKIRIA APARECIDA MENDONCA DE BRITO	014.295.651-10
000014373	1010860086004	WENDER FABIO GOVEIA	012.293.321-46
000014374	1010860086005	SEBASTIAO ALVES PEREIRA	420.581.121-72
000014375	1030930382001	SEVERINO ALVES MARTINS	340.258.201-53
000014376	1011770172001	ALEX DO PR ADO SOARES	264.643.038-80
000014377	1140010020001	POSTO DANUBIO AZUL LTDA	24.765.513/0001-51
000014378	1070440154001	RAQUEL ALVES DE CAMPOS	976.519.071-91
000014379	1060600296001	EDNALVA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	634.126.409-72
000014380	1010330130004	ADEVANIL APARECIDO BRAGA	028.554.611-20
000014381	1030330272002	JOAO CARLOS PRADO DE SOUZA FRE	694.263.841-20
000014382	1030330272003	RUBENS DA SILVA MONTEIRO	015.992.891-56
000014383	1011570213001	FRANCIS JANE ALVES DE BRITO	000.429.461-07
000014384	1011570243001	GENILSON ROSA DOS SANTOS	000.970.751-40
000014385	1011570263001	MARCOS LUAN LEITE DE ARAUJO	041.573.581-55
000014386	1011530318001	CLAILTON MESSIAS DE AGUIAR	007.583.801-00
000014387	1012380210001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04
000014389	1012380230001	JOSÉ EUGENIO DIEGO NETO	325.960.491-04
000014390	1030260163001	CLEUZA MARTINS BARBOSA	420.561.951-00
000014391	1070490061001	MATILD E BATISTA DE ALMEIDA	415.447.061-20
000014392	1070450166001	FABRICIO ROGERIO GREGIO	629.353.991-53
000014393	1012380240001	GENI GARCIA FERREIRA LIMA	241.547.411-87
000014394	1012380200001	PAULO DA SILVA MOREIRA	531.345.321-15
000014395	1031100144001	ELAINE DOMINGUES CARDOSO	022.802.731-44
000014396	1030940010003	JOSE TOMAZ DA SILVA	178.809.126-49
000014397	1030690148001	FATIMA BATISTA SOARES	771.557.931-91
000014398	1060620013001	APARECIDO QUINTANA	474.591.231-53
000014399	1031490300001	LUZIA CARVALHO DE OLIVEIRA	202.611.601-68
000014400	1150010024001	ONIVALDO ALVES	151.735.778-00
000014401	1030440096001	ALCINA MARIA DA SILVA CAVALHERI	459.628.981-68
000014402	1030440096002	ALCINA MARIA DA SILVA CAVALHERI	459.628.981-68
000014403	1090080009001	APARECIDA CONCEICAO DE LIMA	593.996.271-87
000014404	1012380250001	EUNICE FERREIRA DE LIMA	905.246.321-20
000014405	1012380190001	MONICA MARIA SOARES GOMES	022.965.069-41
000014406	1011800013001	JOSE APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	804.762.281-15
000014407	1031480109001	ADILSON BUENO	627.575.981-04
000014408	1060560194001	ALTINO PEREIRA DA SILVA	488.699.611-68
000014409	1012380260001	SUZAN RAFFAELLA MATTOS GARCIA	009.540.571-20
000014410	1012380180001	HELVIA MAR LA MARQUES	965.804.611-87
000014411	1070130266001	JOSE CARLOS RODRIGUES PEREIRA	820.935.128-15
000014412	1070500210001	MARIA LUCIA DOS SANTOS RIBEIRO	459.664.431-49
000014413	1010210250001	JEFFERSON LUIZ FERNANDES BEATO	044.441.348-01
000014414	1010210250002	JEFFERSON LUIZ FERNANDES BEATO	044.441.348-01
000014415	1012380158001	FABIO DE OLIVEIRA CARDOSO	017.791.521-83
000014416	1012380280001	WELBSON DE FREITAS CARVALHO	006.653.991-97
000014417	1032100186001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000014418	1032100232001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000014419	1032100242001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000014420	1032100252001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000014421	1032100262001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000014422	1032100272001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000014423	1032100282001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000014424	1032100292001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000014425	1032100302001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000014426	1032100312001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000014427	1032100358001	SANDRA RODRIGUES DE SOUZA	007.864.121-78
000014428	1032100372001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000014429	1010540115001	RINALDO DE SANDRE	086.380.178-12
000014430	1010540320001	FRANCIELLE MARCAL GARCIA DE QUEIROZ	720.135.081-15
000014431	1011800245001	ANTONIO ADRIANO RAMOS	956.456.911-72
000014432	1030210115001	EDIVALDO FERNANDES DE SOUSA	162.203.071-00
000014433	1031580196001	DIEGO JEFFERSON DE SOUZA	034.261.401-01
000014434	1060390047001	DENIVALDO DE JESUS ELIZIARIO	927.848.101-78
000014435	1011800270001	DOUGLAS SAN TOS DA SILVA	025.155.421-07
000014436	1050170041001	ELIAS EMIDIO ESCORSE	997.446.861-20
000014437	1070250068001	WAGNER CLEMENTE CHELES	284.110.248-30
000014438	1050170030001	ELIAS EMIDIO ESCORSE	997.446.861-20
000014439	1070490051001	SANDRA GHIOTTI	940.036.531-49
000014440	1070480140001	ADRIANA ADÃO BARBOSA	914.138.501-20
000014441	1140020020001	SILVIO LATANZI DE OLIVEIRA	474.098.191-20
000014442	1060400042001	FABIO HENRIQUE IZIDORIO	313.044.138-70
000014443	1060110049001	ALINE CEZAR OCHIUTO	698.593.881-72
000014444	1070470099001	ZALFA DE FATIMA GRACIANO BRITO	459.152.611-91
000014445	1012130317001	ROBERJANI MEIRE ROSA	007.960.011-54
000014446	1010330185002	SARAH ARGEN TI ALVARENGA	219.305.488-69
000014447	1010850018001	ORIVALDO PRANDINI	474.644.611-34
000014448	1010850166001	ORIVALDO PRANDINI	474.644.611-34
000014449	1010850029001	ORIVALDO PRANDINI	474.644.611-34
000014450	1010850040001	ORIVALDO PRANDINI	474.644.611-34
000014451	1011920179001	WALLAS MARTINS SO	024.904.961-90
000014452	1070410198002	JULIANA LOPES PADILHA	025.127.581-76
000014453	1060580172001	MARCIA LUCIENE MAZARIO DE SOUZA	000.950.991-74

000014454	1030760109001	ROSA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	593.555.811-49
000014455	1031580184001	MICHELLY CANDIDA DE CENA	002.971.211-46
000014456	1060580279001	DEUZIMAR TORRES DA CUNHA	023.019.091-07
000014457	1070250079001	GILBER TO BATISTA D A SILVA	835.030.481-20
000014458	1011790087001	VANEIDE NEVES MARTINS	051.954.931-70
000014459	1011860130001	LINDOMAR GONCALVES	980.190.901-34
000014460	1011800280001	EMERSON PALERMO DE OLIVEIRA	035.465.761-52
000014461	1031460117001	RAFAEL GONC ALVES MARIM	039.557.071-99
000014462	1140050006001	ANANIAS ALVES DE OLIVEIRA	003.560.349-68
000014463	1140050005001	SANTANA & BRUNO LTDA	00.760.658/0001-00
000014464	1140050007001	EDIVAL CASTRO	128.772.121-49
000014465	1020350167001	NILVA APARECIDA ROMA GREVE	284.652.611-72
000014466	1130010013001	MARCO AURELIO SFOGIA	442.610.041-00
000014467	1011410267001	JESSIKA ORTEGA DE LIMA	030.256.651-14
000014468	1030330113001	VANUZA DOS SANTOS DA SILVA	483.420.091-49
000014469	1031540109001	SUELY XAVIER DE SOUZA	697.498.171-68
000014470	1060580291001	AMILTON SODRE DOMICIANO	020.794.051-79
000014471	1070460167001	MARCELO FAYAD MARCONDES	307.948.578-50
000014472	1050170186001	CLAUDINEI GONCALVES FERNANDES	415.440.641-87
000014473	1070490179001	WAGNER DOMINGUES DO AMARAL	974.510.378-00
000014474	1070490027001	AMAND A BENA	056.230.031-76
000014475	1030930014001	PAULO ANTONIO MARCONDES ALVES	102.859.658-83
000014476	1011260267001	JOSE IVAIR FERREIRA	395.977.411-72
000014477	1011470174001	HISSASHI PLINIO MATSUSHITA	388.215.591-49
000014478	1011470102001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000014479	1010130288003	JOAO DOS SANTOS	022.710.101-44
000014481	1010300320003	OSMANDO DE SOUZA COSTA	969.173.698-53
000014484	1010600350002	LAIDE PENARIOL	002.615.838-83
000014485	1010610130003	JOAO MARINI SOBRINHO	325.213.329-68
000014486	1010700075002	CLOVIS PEREIRA DA SILVA	580.677.521-68
000014487	1010830020002	EDILSON CABRAL BARBOSA	856.443.071-15
000014488	1010950249002	ANGELO MAGRI NETO	241.664.211-15
000014489	1010970086002	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000014490	1011050086002	MARIA DE CARES OLIVEIRA	032.031.621-13
000014492	1011220181002	DELITA MARIA PARDIM	503.571.318-00
000014493	1011410125002	JOSE SATURNINO DOS SANTOS	298.595.141-00
000014494	1011410140002	EDSON SATURNINO DOS SANTOS	315.679.242-04
000014495	1011510103002	ANDRESSA GONCALVES MACHADO DOS SANTOS	043.753.111-26
000014496	1011770198002	APARECIDO FERREIRA DO NASCIMENTO	004.969.571-12
000014497	1011780235002	ELIANA VILALBA DOS SANTOS	022.053.101-35
000014498	1011800305002	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04
000014499	1011840025002	DOUGLAS SAN TOS DA SILVA	025.155.421-07
000014500	1011840050002	MARIA CAROLINA GOMES DE CAMPOS	416.025.361-04
000014501	1012340351002	ABDALLAH KHIPPAIZ NETO	420.554.401-44
000014502	1020100055002	ROSANGELA RIBEIRO DE MENDONCA BUZO E OUTRO	889.294.691-91
000014504	1030110119002	CARLOS JOSE NUNES DE OLIVEIRA	203.484.791-15
000014505	1030120039003	ROBSON CONTARDI PARRA BENITEZ	595.065.631-87
000014506	1030220040002	RICARDO JOSE DOS SANTOS	264.411.108-06
000014508	1030270129002	REGINA FAVARO HASUNUMA	469.048.161-04
000014509	1030310040002	JOSE PEDRO DIDONE	207.993.571-20
000014510	1030420190002	ISABEL JOVIO CALHAU	850.483.131-00
000014511	1030470081003	FATIMA APARECIDA FLORENTINO	514.453.601-87
000014512	1030470203003	JAIME ALVES DE AQUINO	442.623.101-91
000014514	1030490224002	LUIZ DE CARVALHO	393.919.301-15
000014515	1030500179002	VALDINEY DE SALES FEITOSA	931.027.631-20
000014516	1030510182002	EUZENI PEREIRA DE SOUZA	000.426.881-40
000014517	1030550174002	JOSE DOMINGOS CARDOSO	202.679.671-87
000014519	1030610139002	APARECIDO DA SILVA	070.167.601-97
000014520	1030640010002	HELIO GARCIA VICENTE	734.413.848-49
000014521	1030640127003	CÍCERO MAIA MELO	140.514.781-49
000014522	1030680061002	PEDRO BIOLLADO DE ALMEIDA	869.767.881-15
000014523	1030750010003	MARIA DE SOUZA DE ALMEIDA	708.259.631-68
000014524	1030790216003	MARIA DE FATIMA CLEMENTE GONCALVES	580.687.241-68
000014525	1030850326002	ANTONIO MASSAVI	474.634.811-15
000014526	1031020290002	NILZIMAR FRANCISCA DE SOUZA	858.875.951-91
000014527	1031080039002	SIRLEI DOS SANTOS BARRETOS	906.646.801-78
000014528	1031110051002	EDER LIDIO BELTRAO	007.348.161-03
000014529	1031200104002	VILMA APARECIDA COSTA OLIVEIRA	567.707.401-25
000014530	1031200284002	GISLAINE CRISTINA DOS SANTOS	802.498.331-15
000014531	1031200284003	GISLAINE CRISTINA DOS SANTOS	802.498.331-15
000014532	1031230176002	WALLISON PAULO AMORIM MOURA	016.335.731-50
000014533	1031250010002	MARIA APARECIDA PEREIRA	569.712.811-87
000014534	1031350039002	CECILIA MARTINS SANCHES	496.260.431-72
000014535	1031440173001	VITOR BALDUINO DOS SANTOS	036.085.781-70
000014536	1031590090002	FRANCIELE LIMA SOARES	352.783.741-87
000014538	1032010010002	DORACI MARIA DOS SANTOS FREITAS	488.699.291-91
000014539	1032010030002	ROSEMEIRE APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA	763.417.631-15
000014540	1032010040002	JOAQUIM GONCALVES DE OLIVEIRA	483.373.151-72
000014542	1032070222002	ADALGIZA SOAR ES DOS SANTOS	383.973.401-06
000014543	1032060136004	MARIA MARGARIDA SILVA SOUZA	787.059.831-34
000014545	1032110389002	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000014546	1032120010002	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	202.510.411-15
000014547	1032120030002	DERMIVAL PEREIRA DE MELO	700.227.631-04
000014548	1032160262002	SANTO MARTINELI	346.903.601-20
000014549	1032180308002	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000014550	1020360010001	MARIA DAS DORES DA COSTA	580.658.141-15
000014551	1020360020001	RONALDO SILVA CORREIA	975.642.901-10

000014552	**1020360030001**	ANA PAULA FERNANDES GARCIA	031.209.911-80
000014553	**1020360040001**	ARILDO TEIXEIRA	272.131.291-04
000014554	**1020360050001**	ARILDO TEIXEIRA	272.131.291-04
000014555	**1020360060001**	PAULO SIDINEY PERINI JUNIOR	815.230.411-53
000014556	**1020360070001**	PAULO SIDINEY PERINI JUNIOR	815.230.411-53
000014557	**1020360080001**	PAULO SIDINEY PERINI JUNIOR	815.230.411-53
000014558	**1020360131001**	PAULO SIDINEY PERINI JUNIOR	815.230.411-53
000014561	**1020370061001**	GFC IMOBILIÁRIA LTDA	34.239.385/0001-66
000014562	**1020370071001**	ANTONIO DOUGLAS SILVA ROCHA	024.043.421-85
000014563	**1020370081001**	MARLY TAKAHACHI	063.018.028-88
000014564	**1020370091001**	GUILHERME VOLPATO NUNES	040.266.251-25
000014565	**1020370101001**	GUILHERME VOLPATO NUNES	040.266.251-25
000014566	**1020370111001**	VIVIANE SOUZA DO COUTO	878.798.591-87
000014567	**1020370121001**	LUIS HENRIQUE DE BRITO	716.361.451-91
000014568	**1020370168001**	ARLETE SENHORINHA ALVES DA CRUZ	241.743.431-87
000014569	**1020380013001**	GABRIEL MOREDA NETO	698.095.771-68
000014570	**1020380026001**	AMERICO MOREDA JUNIOR	630.213.151-00
000014571	**1020380063001**	ODAIR ANJO PENHA	383.688.628-68
000014572	**1020390010001**	VANESSA AC ACIO GOMES	039.289.091-77
000014573	**1020390020001**	POSTO DANUBIO AZUL LTDA	24.765.513/0001-51
000014574	**1020390030001**	SERGIO CANATTO	888.921.668-91
000014575	**1020390040001**	SERGIO CANATTO	888.921.668-91
000014576	**1020390050001**	ADELSO MANSUELO ALVES	411.392.591-72
000014577	**1020390060001**	ANTONIO LUIZ MAURO PEREIRA	081.351.498-32
000014578	**1020390070001**	NILSON DA FRANCA DE OLIVEIRA	805.978.821-34
000014579	**1020390080001**	FABIANE DALMORO	724.264.701-00
000014580	**1020390090001**	FRANCISCO DIASSIS PINHEIRO	002.689.201-41
000014581	**1020390134001**	CONSTRUTORA PINHAL LTDA	19.048.924/0001-96
000014582	**1020390145001**	CALISMAR APARECIDO DE SOUZA	304.622.401-00
000014583	**1020390156001**	ADEMAR VICENTE BELCHIOR	933.016.261-49
000014584	**1020390167001**	DAVID ALVES DE SOUZA	002.353.408-71
000014585	**1020390178001**	PETHERSON DE SOUZA COSTA	714.143.121-72
000014586	**1020390188001**	ROBERVAL BERNARDES CABRINI	045.610.478-08
000014587	**1020390199001**	POSTO DANUBIO AZUL LTDA	24.765.513/0001-51
000014588	**1020390210001**	POSTO DANUBIO AZUL LTDA	24.765.513/0001-51
000014590	**1020390288001**	POSTO DANUBIO AZUL LTDA	24.765.513/0001-51
000014592	**1020400030001**	ANDERSON GONCALVES DE SOUZA	012.886.631-45
000014593	**1020400072001**	ANTONIO CANDIDO DA COSTA	207.667.691-00
000014594	**1020400084001**	ANTONIO CANDIDO DA COSTA	207.667.691-00
000014595	**1020400096001**	JOICE KELLER DE MENEZES MAGOSSO	559.430.551-34
000014596	**1020400108001**	LUIS HENRIQUE DE SOUZA GARCIA	689.934.041-00
000014597	**1020400120001**	LUIS HENRIQUE DE SOUZA GARCIA	689.934.041-00
000014598	**1020400132001**	LUIS HENRIQUE DE SOUZA GARCIA	689.934.041-00
000014599	**1020400144001**	LUIS HENRIQUE DE SOUZA GARCIA	689.934.041-00
000014600	**1020400156001**	EMERSON PRADO JUNIOR	733.350.101-91
000014601	**1020400198001**	ALISSON JUSTINO DA COSTA	287.722.808-83
000014602	**1020400240001**	EDSON LUIZ TEIXEIRA DOS SANTOS	992.711.761-20
000014603	**1020400252001**	CLAUDIO CORREIA CARNEIRO	651.080.511-15
000014604	**1020400264001**	LEONARDO JOSE FERREIRA MAIA	002.641.121-05
000014605	**1020400276001**	JOSE RENATO MAURICIO DA ROCHA	698.138.171-00
000014606	**1020400288001**	LUIS HENRIQUE DE SOUZA GARCIA	689.934.041-00
000014607	**1020400300001**	LUIS HENRIQUE DE SOUZA GARCIA	689.934.041-00
000014608	**1020400312001**	JOICE KELLER DE MENEZES MAGOSSO	559.430.551-34
000014609	**1020400324001**	CLAUDOMIRO RODRIGUES DE MOURA	529.239.406-87
000014610	**1020410042001**	SONIA PEREIRA DA SILVA	021.208.311-22
000014611	**1020410054001**	GUILHERME CARVALHO RAMOS DE OLIVEIRA E SILVA	976.181.101-82
000014612	**1020410066001**	LUCAS ALVES BORGES	037.504.301-28
000014613	**1020410078001**	MARCIO MARIANO DA SILVA	810.557.491-87
000014614	**1020410090001**	DEYVIS HENRIQUE PEREIRA DA CUNHA	011.560.211-97
000014615	**1020410101001**	JULIANA PERINI CUMINI	010.924.781-75
000014616	**1020410113001**	LIDIANA NEVES DA SILVA	000.497.921-48
000014617	**1020410125001**	ROSANA POSSAVATS	630.849.611-15
000014618	**1020410168001**	ADRIANA BATISTA DE SOUZA PAVIN	567.768.371-04
000014619	**1020420016001**	SEBOSSOL - COMERCIO ATACADISTA D E SEBO LTDA	11.541.046/0001-34
000014620	**1020420065001**	SEBOSSOL - COMERCIO ATACADISTA D E SEBO LTDA	11.541.046/0001-34
000014621	**1020420077001**	CARLOS AUGUSTO GONCALVES	166.467.288-52
000014622	**1020420089001**	MARCOS DOMICIANO	789.764.131-72
000014623	**1020420101001**	MARCOS DOMICIANO	789.764.131-72
000014624	**1020420113001**	FRANCISCO ALVES BRILHANTE NETO	474.673.201-91
000014625	**1020420152001**	ANDREIA DOBELIM DA SILVA	005.429.171-22
000014626	**1010240288002**	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000014627	**1010240288003**	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000014628	**1020430030001**	LETICIA DA SILVA FAZOLO	023.230.291-00
000014629	**1020430072001**	MARCIO SEBASTIÃO GOMES MARTINS	037.059.101-16
000014630	**1020430084001**	SERGIO DA SILVA BATISTA	006.712.261-26
000014631	**1020430096001**	EDUARDO PIMENTA DE FARIAS	867.554.981-49
000014632	**1020430108001**	EDUARDO PIMENTA DE FARIAS	867.554.981-49
000014633	**1020430120001**	EDUARDO PIMENTA DE FARIAS	867.554.981-49
000014634	**1020430132001**	EDUARDO PIMENTA DE FARIAS	867.554.981-49
000014635	**1020430175001**	SICREDI - COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E	32.995.755/0016-46
000014636	**1020430190001**	WERMISON ALVES MOREIRA	004.886.971-66
000014637	**1020430205001**	LUIS HENRIQUE DE SOUZA GARCIA	689.934.041-00
000014638	**1020430252001**	SICREDI - COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E	32.995.755/0016-46
000014639	**1020430264001**	LUIS HENRIQUE DE SOUZA GARCIA	689.934.041-00
000014640	**1020430276001**	MARIA HELENA MARTINS CHIUCHI	395.971.991-49

000014641	1020430288001	MARIA HELENA MARTINS CHIUCHI	395.971.991-49
000014642	1020430300001	VICENTE GOMES DOS SANTOS	966.505.241-15
000014643	1020430312001	BRUNA LAIS CASTILHO APENDINO	015.431.121-96
000014644	1020440025001	MARIA JOSE DE JESUS TEIXEIRA	921.526.601-10
000014645	1020440064001	JOSE ALFREDO WERBERICH	340.564.832-72
000014646	1020440079001	METALU RGICA METAL SUL LTDA	11.777.172/0001-92
000014647	1020440093001	METALU RGICA METAL SUL LTDA	11.777.172/0001-92
000014648	1020440135001	THIAGO DE OLIVEIRA ORTEGA	006.376.921-28
000014649	1020440148001	SICREDI - COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E	32.995.755/0016-46
000014650	1020440160001	SICREDI - COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E	32.995.755/0016-46
000014651	1020440203001	LEA FERNANDA BEZERRA	696.577.501-72
000014652	1020440217001	SERGIO CANATTO	888.921.668-91
000014653	1020440232001	SERGIO CANATTO	888.921.668-91
000014654	1020450025001	ADRIANA MARA CANELA BRASIL	075.708.828-73
000014655	1020450064001	MARCIO EDUARDO BERTAGGIA	116.889.508-18
000014656	1020450079001	POSTO DANUBIO AZUL LTDA	24.765.513/0001-51
000014657	1020450093001	POSTO DANUBIO AZUL LTDA	24.765.513/0001-51
000014658	1020450135001	POSTO DANUBIO AZUL LTDA	24.765.513/0001-51
000014659	1020450148001	CLAUDIO FERNANDES DA CUNHA	241.720.221-20
000014660	1020450160001	POSTO DANUBIO AZUL LTDA	24.765.513/0001-51
000014661	1020450203001	POSTO DANUBIO AZUL LTDA	24.765.513/0001-51
000014662	1020450217001	POSTO DANUBIO AZUL LTDA	24.765.513/0001-51
000014663	1020450232001	POSTO DANUBIO AZUL LTDA	24.765.513/0001-51
000014664	1032200182002	JOVERCINO MARCELINO DE MORAES	550.891.191-04
000014666	1032280050002	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000014667	1032280308002	CREUZA DA GUIA VERAO	160.284.901-30
000014668	1032320242002	ALONSO DONIZETE PARRA	325.954.761-49
000014669	1032320308002	FRANCISCO DE ASSIS DA CONCEIÇÃO	567.631.821-04
000014670	1032330010002	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000014672	1032380202002	JOAO LUIZ DE ABREU	580.738.171-87
000014673	1050070175002	RAFAELA DOS SANTOS PARRA CERQUEIRA	035.594.421-92
000014674	1050170186002	CLAUDINEI GONCALVES FERNANDES	415.440.641-87
000014675	1060090143001	CELSO SIQUEIRA DAS NEVES	040.668.168-60
000014676	1070080223002	GILSON PEDRO DA SILVA	534.996.541-72
000014677	1070100221002	GASPAR REZENDE DA SILVA	459.676.871-49
000014678	1070110050002	MARTI M SIPPEL GON CALVES	022.553.081-34
000014679	1070140025003	MARIA DE LOURDES SANCHES	952.619.901-49
000014680	1070170088004	JOSE GOLMINI	566.830.228-87
000014682	1070290036002	SIDNEY RODRIGUES DE MELLO	442.000.991-87
000014683	1070360040002	MARIA INEZ MARTINEZ	805.017.021-72
000014684	1070410211002	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04
000014685	1070430473002	EMÍLIO DOGÍLIO TOLON	007.547.301-15
000014687	1010960203001	MARCILIO HENRIQUE DOS SANTOS GONCALVES	049.168.621-80
000014688	1031080069001	JOSSIMAR BONFIM DE SOUZA	626.793.091-20
000014689	1030960010002	NILCE CONCEIÇÃO DA SILVA FERREIRA	053.718.269-12
000014690	1010240213004	RAFAEL DELFINO DE SOUZA	697.609.261-72
000014691	1010240213005	JOÃO PAULO SANCHEZ	973.958.978-20
000014703	1060390058001	MARIA CICERA DO NASCIMENTO	957.110.231-87
000014704	1060450393001	ANDERSON PEREIRA DOS SANTOS	031.952.611-97
000014705	1031540148001	JOCILENE PEREIRA DOS SANTOS	044.256.721-94
000014706	1031460105001	ROGERIO ELIAS VICENTE	032.145.921-06
000014707	1011480246001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000014708	1011480210001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000014709	1010070386001	VILMA CANDIDA DOS SANTOS	531.307.311-72
000014711	1012040013001	CLAUDINEI DOS SANTOS LEITE	035.625.171-30
000014712	1012040247001	HADAMO JOSIAS SANTANA RODRIGUES	007.721.531-16
000014713	1010960182001	JAMIL ANTONIO DA SILVA	411.595.601-10
000014714	1011470013001	JOANA APARECIDA DE ALMEIDA	459.695.661-87
000014715	1011500173001	LUCIANO DA SILVA	002.419.231-74
000014716	1011860154001	LUCINEIA DA SILVA BATISTA	042.882.731-45
000014717	1031550127002	MARCILENE MAGALHAES DE CARVALHO	902.206.091-87
000014718	1011800172001	CLEODELMO MEIRA DE SOUZA	274.405.831-91
000014719	1150010017001	DORACY GOMES NONATO	241.624.851-00
000014722	1010330213003	ALVAR O MANSUELO ALVES	028.871.038-06
000014723	1150030022001	AUTO ELETRICA LOPES LTDA	03.188.299/0001-48
000014724	1090050009001	PAULO MENDONCA	518.120.538-00
000014725	1011130013001	CRISTIANE RODRIGUES CARRASCO	712.703.961-53
000014726	1011130129001	LEANDRO RODRIGUES CARRASCO	013.279.601-50
000014727	1020400213001	KENDERSON BRUNO DOS SANTOS SILVA	042.390.481-76
000014728	1031550308001	MAURICIO FRANCISCO ALVES	615.847.031-72
000014729	1030890140001	WALDEMIR DA SILVA MOREIRA	700.485.681-04
000014730	1010420185001	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS	395.972.021-15
000014732	1010420013002	NELCI GUIDUCI FERREIRA BRAGA	838.658.704-06
000014733	1010420013003	NELCI GUIDUCI FERREIRA BRAGA	838.658.704-06
000014734	1010420013004	NELCI GUIDUCI FERREIRA BRAGA	838.658.704-06
000014735	1010420013005	NELCI GUIDUCI FERREIRA BRAGA	838.658.704-06
000014736	1070100251001	EDWARD LOPES DA SILVA	763.505.508-97
000014737	1060450366001	ALVARO LINHARES DE QUEIROZ	043.706.161-23
000014738	1032220296001	GILSON ELIAS SOARES	969.582.001-87
000014740	1012030013001	GEISON DE SOUZA ARAUJO	033.476.531-57
000014743	1070240090002	DIVINO ROSARIO ALVES	522.879.041-15
000014744	1050020148002	DANUSA ADVINCULA TAVARES	017.525.751-56
000014750	1010190156001	GUILHERME GIACOMAZZI CAMPESATTO	008.051.981-48
000014751	1011000035002	JOSE APARECIDO ADAO	650.998.001-06
000014752	1011000035003	LUCICLEIA TOMINADO DE LIMA	030.256.931-69
000014753	1011000035004	SUELEN BARBOSA ARGUELHO	036.404.761-58
000014754	1011000035005	DEVANIR DE SOUZA FRANCA	015.778.411-82
000014755	2010070026001	CLEONICE MEDEIRO DA SILVA	972.673.091-00

000014756	**1010100130004**	MANOEL MESSIAS FERREIRA SALGADO	110.171.631-20
000014757	**1010100130005**	MANOEL MESSIAS FERREIRA SALGADO	110.171.631-20
000014759	**1060400015001**	EDER WILLIAN FERREIRA DA SILVA	024.184.831-85
000014761	**1011480256001**	GEYSE MARCELA CHIUCHI	216.530.278-19
000014762	**1011160013001**	LUCAS SOUZA DA SILVA	012.887.261-63
000014763	**1060230014001**	EDVILSON DE SOUZA GOMES	384.290.391-04
000014764	**1011100085001**	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000014765	**1011100058001**	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000014766	**1140050009001**	JOAO BIANCHINI	429.490.681-20
000014767	**1020370158001**	APARECIDO DONIZETE SIMAO	971.868.131-00
000014768	**1011690170001**	ROSELI ALVES DOS SANTOS	025.690.939-39
000014769	**1010340170001**	AMERICO MOREDA JUNIOR	630.213.151-00
000014771	**1031540122001**	EDSON DE SOUZA	053.728.911-90
000014772	**1060240015001**	ANELY MARIA DA SILVA E OUTRAS	468.692.631-91
000014773	**1060620123001**	JOSELIAS GALDINO	973.347.581-53
000014774	**1010540180001**	ALEX DE PAIVA BARBOSA	007.492.421-40
000014775	**1010670308001**	GENI OLIVIA DE MATOS BIBIANO	019.174.531-67
000014777	**1011090129001**	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000014778	**1070430047001**	JOSIAS FERREIRA DE CARVALHO JUNIOR	022.608.711-51
000014779	**2010080164001**	VALDECIR PAIXAO	178.928.561-53
000014780	**1011100095001**	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000014781	**1011480276001**	JOAQUIM DA SILVA	018.089.291-60
000014782	**1031070112001**	BEATRIZ FERNADA SILVA LIMA	034.031.361-75
000014783	**1011270313001**	KELY ROMA GREVE	003.974.761-16
000014784	**1011300180001**	LEONARDO CAVALIERI	878.110.491-04
000014785	**1030140039003**	DOMINGOS DE JESUS	207.977.881-15
000014786	**1020230007001**	JARBAS CASSIA DE ALMEIDA	621.488.931-49
000014787	**1070490007001**	CLEBER DALLA COSTA	299.649.201-30
000014788	**1070490189001**	FABIANA RIBEIRO DA SILVA	701.793.441-53
000014789	**1100060119001**	WENDERSON DE SOUZA CAMARA	869.804.831-53
000014790	**1011100105001**	FIDELIS DE SIQUEIRA GONZAGA	010.022.191-24
000014791	**1011880062001**	SANDY CIBELI CEZARIO VIEIRA	046.032.671-69
000014792	**1050020136002**	SILVIA REGINA TEIXEIRA	626.744.631-04
000014793	**1011250267001**	DONIZETE FRUTUOSO AMORIM	814.225.201-53
000014797	**1031130028001**	ALDAIR BATISTA DE SOUZA	815.285.581-20
000014798	**1060590013001**	ADILSON ALVES RODRIGUES	962.916.801-49
000014799	**1011480286001**	SANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA	001.148.061-01
000014800	**1031540135001**	VANDERLEY SOARES MARTINS	001.475.211-57
000014801	**1031350285001**	LILIANE MARTINS RODRIGUES	914.665.201-91
000014802	**1050050023001**	SÍLVIA SANDRA DOS REIS	849.940.371-91
000014804	**1070350106002**	DULCIMAR FERREIRA DA SILVA	929.928.031-20
000014806	**1011260215001**	JULIO JESUS ALVAREZ	011.308.251-75
000014808	**1011260225001**	CLOVIS DE OLIVEIRA SILVA	054.708.588-55
000014809	**1011260245001**	SERGIO BATUIRA PERON COSTA	011.463.671-04
000014810	**1011310099001**	ROQUE FRANCISCO	285.988.498-04
000014811	**1011350135001**	ANOR BARBOZA	162.255.031-53
000014812	**1011350135002**	ANOR BARBOZA	162.255.031-53
000014814	**1031550109001**	IVANILDA MENDES DOS SANTOS	015.251.981-57
000014816	**1011260235001**	JOSE ORLANDO DE SOUZA RAPHAEL	030.892.251-40
000014818	**1011790013001**	VAGNER ROSSI	985.314.921-49
000014819	**1031130017001**	ROSIMEIRE RIBEIRO PARLANDIM	007.022.331-96
000014821	**1012030172001**	LEANDRO GOMES PEREIRA	035.739.731-24
000014823	**1031500272001**	JERONIMO NUNES DA SILVA	318.504.801-68
000014825	**1010080114001**	SANDRA FERREIRA DOS SANTOS	790.649.221-87
000014827	**1031530343001**	VILSON DE SOUZA	905.048.101-97
000014828	**1020460026001**	LAGOA AZUL EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE	16.423.090/0001-63
000014829	**1020460046001**	LAGOA AZUL EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE	16.423.090/0001-63
000014830	**1020460066001**	ANTONIO MARC OS BOSSOLANI	915.201.341-34
000014831	**1020460086001**	ANTONIO MARC OS BOSSOLANI	915.201.341-34
000014833	**1020460190001**	ANTONIO MARC OS BOSSOLANI	915.201.341-34
000014834	**1020460210001**	ANTONIO MARC OS BOSSOLANI	915.201.341-34
000014835	**1020460230001**	CONSTRU TORA SANTIAGO LTDA - ME	97.410.849/0001-75
000014837	**1020460282001**	ANTONIO MARC OS BOSSOLANI	915.201.341-34
000014838	**1020470014001**	CONSTRU TORA SANTIAGO LTDA - ME	97.410.849/0001-75
000014839	**1020470034001**	EVERTON JOSE CASTILHO	719.840.111-20
000014840	**1020470054001**	LAGOA AZUL EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE	16.423.090/0001-63
000014843	**1020460250001**	ANTONIO MARC OS BOSSOLANI	915.201.341-34
000014844	**1020470074001**	EVERTON JOSE CASTILHO	719.840.111-20
000014845	**1020470094001**	EVERTON JOSE CASTILHO	719.840.111-20
000014846	**1020470141001**	ANTONIO MARC OS BOSSOLANI	915.201.341-34
000014847	**1020470181001**	ARAPONGAS COMERCIO VAREJISTA DE MATER. PARA	12.157.305/0001-90
000014848	**1020470201001**	LAGOA AZUL EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE	16.423.090/0001-63
000014849	**1020470221001**	LAGOA AZUL EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE	16.423.090/0001-63
000014850	**1020470241001**	CONSTRU TORA SANTIAGO LTDA - ME	97.410.849/0001-75
000014851	**1020470261001**	CONSTRU TORA SANTIAGO LTDA - ME	97.410.849/0001-75
000014852	**1020470282001**	LAGOA AZUL EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE	16.423.090/0001-63
000014853	**1020480014001**	ARAPONGAS COMERCIO VAREJISTA DE MATER. PARA	12.157.305/0001-90
000014854	**1020480034001**	CONSTRU TORA SANTIAGO LTDA - ME	97.410.849/0001-75
000014855	**1020480054001**	LAGOA AZUL EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE	16.423.090/0001-63
000014856	**1020480074001**	ADEMIR AURELIANO POQUIVIQUI	008.174.261-40
000014857	**1020480142001**	BOSSOLANI MAT. CONSTRUCAO - ME	12.868.598/0001-14
000014858	**1020480190001**	LAGOA AZUL EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE	16.423.090/0001-63
000014859	**1020480210001**	LAGOA AZUL EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE	16.423.090/0001-63

000014860	1020480230001	ARAPONGAS COMERCIO VAREJISTA DE MATER. PARA	12.157.305/0001-90
000014861	1020480250001	LAGOA AZUL EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE	16.423.090/0001-63
000014862	1020480270001	LAGOA AZUL EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE	16.423.090/0001-63
000014863	1020490014001	LAGOA AZUL EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE	16.423.090/0001-63
000014864	1020490034001	LAGOA AZUL EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE	16.423.090/0001-63
000014865	1020490054001	CONSTRU TORA SANTIAGO LTDA - ME	97.410.849/0001-75
000014866	1020490117001	LAGOA AZUL EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE	16.423.090/0001-63
000014867	1020490171001	LAGOA AZUL EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE	16.423.090/0001-63
000014868	1020490191001	LAGOA AZUL EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE	16.423.090/0001-63
000014869	1020490211001	LAGOA AZUL EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE	16.423.090/0001-63
000014870	1020490232001	BOSSOLANI MAT. CONSTRUCAO - ME	12.868.598/0001-14
000014871	1020500014001	BOSSOLANI MAT. CONSTRUCAO - ME	12.868.598/0001-14
000014872	1020500034001	LAGOA AZUL EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE	16.423.090/0001-63
000014873	1020500054001	LAGOA AZUL EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE	16.423.090/0001-63
000014874	1020500116001	BOSSOLANI MAT. CONSTRUCAO - ME	12.868.598/0001-14
000014875	1020500156001	LAGOA AZUL EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE	16.423.090/0001-63
000014876	1020500176001	LAGOA AZUL EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE	16.423.090/0001-63
000014877	1020500196001	LAGOA AZUL EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE	16.423.090/0001-63
000014878	1020500217001	LAGOA AZUL EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE	16.423.090/0001-63
000014879	1020510014001	LAGOA AZUL EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE	16.423.090/0001-63
000014880	1020510034001	LAGOA AZUL EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE	16.423.090/0001-63
000014881	1020510118001	LAGOA AZUL EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE	16.423.090/0001-63
000014883	1012070170001	WILSON GOMES ALVARENGA	590.854.108-78
000014941	1010860246002	ADILSON CARLOS CIRQUEIRA	916.156.071-53
000014943	1011800087001	PATRICIA CORREIA DANTAS	043.302.021-07
000014944	1011770145002	EDMAR SOAR ES BARBALHO	693.630.481-87
000014945	1031040270002	LUCIANA VASCONCELOS DOS SANTOS	932.053.251-68
000014946	1010260345001	ADMNISTRADORA DE BENS GAZIM LTDA EPP	10.421.971/0001-69
000014948	1011080139001	VIVIANE CARNEIRO DE CASTRO	030.129.151-92
000014950	1011080139002	VIVIANE CARNEIRO DE CASTRO	030.129.151-92
000014951	1011130049001	GRACIENE BORGHI MARTINS	721.227.811-49
000014952	1011270303001	JOELMO SABINO DA SILVA	030.306.191-09
000014953	1011160201001	PAULA RHISCHELLE RODRIGUES	011.762.481-03
000014954	1011400013001	MAURI SILVEIRA	498.702.119-68
000014956	1012020192001	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000014957	1011780247001	FRANCISCO ORTEGA NETO	018.015.471-06
000014958	1012360063002	PETER HUDSON PEREIRA SE SOUZA	014.258.051-16
000014959	1012070082001	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000014961	1012050013001	GUSTAVO COFANI COSTA	692.962.271-00
000014962	1012050247001	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000014963	1012060120001	SIDENIR BENTO DE SOUZA	720.038.551-49
000014964	1012060205001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04
000014965	1012080043001	VINICIOS ALVES BEZERRA	997.909.121-53
000014966	1012130108001	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000014968	1020230004001	IVETE VIUDES GRAHL	811.857.821-68
000014969	1020370148001	LUIS HENRIQUE DE BRITO	716.361.451-91
000014971	1130010014001	EDINEI EURICO MARQUES	580.745.381-68
000014972	1080260160001	SEBASTIAO ELIAS FERREIRA	513.219.048-00
000014973	1010610130004	JOAO MARINI SOBRINHO	325.213.329-68
000014974	1010610130005	JOAO MARINI SOBRINHO	325.213.329-68
000014975	1140050008001	LUIZ MARQUES FRAGUAS	156.211.461-15
000014978	1010160213002	REDIVILSON JACOB TAMBARUSSI	513.084.369-04
000014979	1010330013003	RUBENS GASQUES BORDONE	429.480.451-34
000014980	1010330330002	JOAQUIM ALVES DE CARVALHO	706.102.908-00
000014981	1010370212002	DURVAL VALERIO	156.718.878-87
000014982	1010490160002	JOSE CLAYTON DE FREITAS	292.931.891-00
000014983	1010540170002	JORCINEI APARECIDO RODRIGUES MACHADO	593.551.151-72
000014984	1010620360002	QUEILIANE COUTINHO MOURA	030.434.491-50
000014985	1070500271002	GENESMAR PEREIRA DE SOUZA	038.208.621-02
000014986	1010720025002	GFC IMOBILIÁRIA LTDA	34.239.385/0001-66
000014988	1011050146002	ELZA DOS SANTOS BORQUILHA	721.698.501-04
000014989	1011060297002	JESSICA XAVIER DE OLIVEIRA	040.340.571-81
000014990	1011110111002	SILVANIA DA SILVA FERREIRA	629.327.641-87
000014992	1011280155002	MARIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	930.465.961-20
000014993	1031090302001	ROGERIO GONCALVES DA SILVA	698.695.291-00
000014995	1011500069002	IDALINA DA ROCHA LOPES	567.761.521-87
000014996	1011520323002	AGNELO GOMES DE SOUZA	061.898.491-72
000014997	1011540050002	ALCIENE DOS SANTOS BARBOSA	580.701.251-87
000015000	1030030235002	LUCELI GOMES DA SILVA	303.876.631-34
000015001	1030050040002	JARI ROSSI DA SILVA	415.662.031-04
000015002	1030060243002	VALDEC I GOMES	424.510.941-68
000015003	1030160173002	JUMAR APARECIDO DA SILVA	621.472.501-04
000015007	1030160173003	JUMAR APARECIDO DA SILVA	621.472.501-04
000015009	1030230020002	FRIGORIFICO VALE DO SOL LTDA	00.945.402/0001-69
000015010	1032220296002	ADRIANO SIVETI ROMA	024.606.131-64

000015014	1030140071005	MANUEL JOSE	304.628.431-49
000015021	1030950292002	LUIZ ALVES MARTINS	345.353.731-91
000015022	1030950292003	LUIZ ALVES MARTINS	345.353.731-91
000015023	1030950292004	LUIZ ALVES MARTINS	345.353.731-91
000015024	1030950292005	LUIZ ALVES MARTINS	345.353.731-91
000015025	1030950292006	LUIZ ALVES MARTINS	345.353.731-91
000015026	1140010021001	CAMILO TOLLO	111.621.551-91
000015028	1140010023001	ODILON ANTONIO ZAMBON	028.190.071-04
000015029	1140010024001	LUIZ RODRIGUES DE SOUZA	019.976.798-09
000015031	1140010025001	ROBERIO BIANCHINI	293.181.811-91
000015033	1140010026001	METAL NORTE COMERCIO DE VIDROS E FORROS LTDA	09.519.826/0001-36
000015036	1032110203003	ELIENE MONTEIRO DA SILVA	010.695.391-55
000015037	1011820172001	JOSE APARECIDO FERREIRA	158.835.998-00
000015038	1011190013001	MARC OS ANDRE TESTA	022.398.001-35
000015039	1010450318001	FRANCISCA EVA DO NASCIMENTO	956.756.471-04
000015040	1011780013001	PEDRO FERREIRA NETO	038.920.911-29
000015042	1012370013002	JOSE RONALDO BARLETA DOS SANTOS	014.746.981-31
000015043	1012370013003	ROSIONY TEODORO	907.589.271-34
000015044	1011440013001	SEBASTIAO EURICO DE FARIAS	698.847.811-68
000015045	1030890161001	AGNALDO RODRIGUES DOS SANTOS	708.736.231-34
000015046	1070520010001	RIGONI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - LTDA	13.638.834/0001-79
000015047	1031530162001	TATIANA CRISTINA DE AGUIAR DA SILVA	036.838.371-79
000015048	1010840149001	ALINE DOS SAN TOS GONCALVES	044.477.121-21
000015050	1012170172001	PAULO ROBSON CARNEIRO GONDIM	343.826.666-00
000015051	1030890171001	AGNALDO RODRIGUES DOS SANTOS	708.736.231-34
000015052	1070520020001	RIGONI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - LTDA	13.638.834/0001-79
000015053	1070520030001	LUIZ FERNANDO SOUZA ALVES	006.779.971-08
000015054	1070520040001	SONIA MARIA BARBOSA RIGONI	621.487.961-00
000015055	1070520050001	LUIS ALBERTO DA COSTA GUERRA	981.921.321-53
000015056	1070520060001	MARIANE APPOLARI PEREIRA	053.753.351-66
000015059	1011520013001	MARCELO MAGALHAES INACIO	016.500.621-84
000015060	1070520070001	RIGONI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - LTDA	13.638.834/0001-79
000015061	1070520080001	ROGERIO DOS SANTOS ARRUDA	365.076.013-49
000015062	1070520090001	SONIA MARIA BARBOSA RIGONI	621.487.961-00
000015063	1070520100001	ELISABETHI BATISTA DA SILVA	354.131.231-91
000015064	1070520110001	SONIA MARIA BARBOSA RIGONI	621.487.961-00
000015065	1070520120001	ROSILENE ALVES DOS SANTOS	017.575.861-13
000015066	1070520130001	HAROLDO GU STAVO GREVE	726.189.491-53
000015067	1070520140001	GLAUBER FERREIRA DA SILVA	989.846.672-34
000015068	1070520150001	FIDELIS TADEU DE MAGALHÃES	171.101.651-91
000015069	1070520160001	RODOLFO RONCONI	034.806.561-29
000015070	1070520170001	CLAUDINEIA LORINI ULIANA	593.563.671-91
000015071	1070520180001	JOAO FIRMINO DE OLIVEIRA	034.868.078-38
000015072	1070520190001	GLEISON JEAN ALVES LOURENCO	012.525.371-07
000015073	1070520200001	TAMARA CAROLINA MAGALHAES	039.605.721-74
000015074	1070520210001	CRISTIANO CORREA	019.866.091-03
000015075	1070520220001	IVA MARIA RIGONI	004.107.681-89
000015076	1070520230001	CONSTRUTORA PINHAL LTDA	19.048.924/0001-96
000015077	1070520240001	ARLY MONTEIRO RODRIGUES	298.533.201-00
000015078	1070520250001	CONSTRUTORA PINHAL LTDA	19.048.924/0001-96
000015079	1070520260001	JULIANE XAVIER NICCHIO	021.852.899-00
000015080	1070520270001	ADAIR FIGUEIRA DA SILVA	413.645.978-53
000015081	1070520280001	LUCINEIA GARCIA DE OLIVEIRA	036.106.781-00
000015082	1070520290001	RIGONI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - LTDA	13.638.834/0001-79
000015083	1070520300001	LIZIA KELLE DOS SANTOS ALMEIDA	014.294.491-28
000015084	1070520310001	HECTOR ALVARES BEZERRA	036.127.931-01
000015085	1030450267001	MARIA LUCIANA DE CARVALHO	001.726.481-22
000015086	1140040002002	DARIO ROBERTO FERREIRA BRAGA	262.656.138-04
000015087	1031030258001	THIAGO SERAFIM BARBOSA	028.917.401-57
000015089	1080250241001	GERSON ARGENTINO	580.683.091-87
000015091	2010010347001	VALDIRENE DOS SANTOS CHUE	605.790.722-15
000015093	1011540316002	LEANDRO FERMINO VIEIRA	925.851.321-53
000015095	1011210239001	WICTOR LUIZ DEL MOURA TRINDADE	046.240.691-10
000015098	1010630130003	GUILHERME CARVALHO RAMOS DE OLIVEIRA E SILVA	976.181.101-82
000015099	1020050030002	OSCAR AKIRA KOSHIAMA	084.077.568-73
000015100	1010680247002	SABINO FERDINANDO DALLA COSTA	061.873.741-34
000015101	1070500210002	ROBSON AUGUSTO DE OLIVEIRA	006.199.341-74
000015102	1030380109002	JOSE IVANILZO FERREIRA DO NASCIMENTO	716.360.481-53
000015104	1020430045001	ALDIMICIO MATIAS DA SILVA	006.090.196-94
000015107	1031460151002	ROSIMAR SILVA MAGALHAES	032.995.271-42
000015108	1031460162002	JOELSON QUEIROZ MENDES	000.240.611-07
000015110	1031460173002	CLAUDINEI DA SILVA SANTOS	050.411.411-50
000015112	1031460184002	ROSIMEIRE DA SI LVA MATEUS RAMOS	012.105.521-32
000015113	1010030388001	BELADI LOURDES SFOGIA	020.648.351-13
000015114	1011510267001	JOSE BORGES MARTINS	429.491.141-72
000015115	1060600197001	ELIANE DE SOUZA RODRIGUES	909.741.741-49
000015116	1070040239001	KEIZO MILTON MATSUSHITA	361.848.611-15
000015121	1070010034001	MARIA DE FATIMA ALVES DO SANTOS	487.003.551-00
000015122	1010680026005	JOSE CARLOS RODRIGUES PEREIRA	820.935.128-15
000015123	1012260108002	REGINALDO DA SILVA	594.155.761-20
000015125	1150010019002	LUIZ ALVES MARTINS	345.353.731-91
000015127	1060610198001	RAFAEL SILVA CAVALCANTE	031.487.371-64
000015128	1140050010001	EDSON ALVES MARTINS	531.787.851-91
000015129	1020460056001	CONSTRU TORA SANTIAGO LTDA - ME	97.410.849/0001-75

000015130	**1020460036001**	CONSTRU TORA SANTIAGO LTDA - ME	97.410.849/0001-75
000015132	**1030050273001**	JOAQUIM ALTINO DA SILVA	080.378.331-00
000015133	**1010830295002**	DIVINO FERNANDES DE OLIVEIRA	178.843.651-20
000015134	**1020460076001**	CONSTRU TORA SANTIAGO LTDA - ME	97.410.849/0001-75
000015135	**1020510024001**	LAGOA AZUL EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE	16.423.090/0001-63
000015136	**1020500186001**	LAGOA AZUL EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE	16.423.090/0001-63
000015137	**1020500166001**	LAGOA AZUL EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE	16.423.090/0001-63
000015138	**1020500024001**	LAGOA AZUL EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE	16.423.090/0001-63
000015139	**1020500044001**	LAGOA AZUL EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE	16.423.090/0001-63
000015141	**1020490044001**	LAGOA AZUL EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE	16.423.090/0001-63
000015142	**1020490024001**	EVERTON JOSE CASTILHO	719.840.111-20
000015143	**1020490181001**	ANTONIO MARC OS BOSSOLANI	915.201.341-34
000015144	**1020490201001**	CONSTRU TORA SANTIAGO LTDA - ME	97.410.849/0001-75
000015145	**1020480240001**	CONSTRU TORA SANTIAGO LTDA - ME	97.410.849/0001-75
000015146	**1020480220001**	EVERTON JOSE CASTILHO	719.840.111-20
000015147	**1020480200001**	LAGOA AZUL EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE	16.423.090/0001-63
000015148	**1020480024001**	CONSTRU TORA SANTIAGO LTDA - ME	97.410.849/0001-75
000015150	**1020480044001**	EVERTON JOSE CASTILHO	719.840.111-20
000015151	**1020480064001**	ADEMIR AURELIANO POQUIVIQUI	008.174.261-40
000015152	**1020470251001**	CONSTRU TORA SANTIAGO LTDA - ME	97.410.849/0001-75
000015153	**1020470231001**	CONSTRU TORA SANTIAGO LTDA - ME	97.410.849/0001-75
000015154	**1020470211001**	EVERTON JOSE CASTILHO	719.840.111-20
000015155	**1020470191001**	EVERTON JOSE CASTILHO	719.840.111-20
000015156	**1020470024001**	CONSTRU TORA SANTIAGO LTDA - ME	97.410.849/0001-75
000015157	**1020470044001**	CONSTRU TORA SANTIAGO LTDA - ME	97.410.849/0001-75
000015158	**1020470064001**	LAGOA AZUL EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE	16.423.090/0001-63
000015159	**1020460240001**	CONSTRU TORA SANTIAGO LTDA - ME	97.410.849/0001-75
000015160	**1020470084001**	LAGOA AZUL EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE	16.423.090/0001-63
000015161	**1020460220001**	CONSTRU TORA SANTIAGO LTDA - ME	97.410.849/0001-75
000015162	**1020460200001**	CONSTRU TORA SANTIAGO LTDA - ME	97.410.849/0001-75
000015163	**1020460180001**	CONSTRU TORA SANTIAGO LTDA - ME	97.410.849/0001-75
000015164	**1030280255001**	MARIA DE FATIMA SERAFIM BARBOSA	523.324.541-87
000015165	**1011150013001**	LETICIA SILVA PRADO	038.274.311-31
000015166	**1011580190001**	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000015167	**1011370099001**	ELIZENE CLAUDINO GONCALVES	980.173.571-68
000015168	**1011370267001**	DANIEL CIRILO RIBEIRO OLIVEIRA	001.592.271-51
000015169	**1011230258001**	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000015170	**1011300267001**	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000015171	**1031200010001**	ROSIMEIRE RIBEIRO PARLANDIM	007.022.331-96
000015172	**1150040009001**	DANIEL RICARDO DE SOUZA	303.775.441-91
000015175	**1060210057001**	APARECIDO ALVES DOS RAMOS	241.592.201-34
000015177	**1150010025001**	DORACY GOMES NONATO	241.624.851-00
000015178	**1060570341001**	CONSTRUTORA BR AUSA LTDA - EPP	20.757.844/0001-99
000015179	**1090100005001**	RIVIERA IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA	20.283.110/0001-15
000015180	**1011170013001**	SEBASTIAO JUNIO DA COSTA SOUZA	010.803.981-12
000015181	**1011240013001**	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000015182	**1080260070001**	JOSE DOS SANTOS	354.071.401-44
000015183	**1012010013001**	HONORIO RIBEIRO RODRIGUES	567.573.521-68
000015184	**1011180214001**	ANTONIO LONGO	810.896.431-87
000015185	**1031440095001**	ROGEMBERG ALMEIDA SALVADOR	003.240.451-40
000015187	**1150020010003**	WILHEN C. MORETTI & MORETTI LTDA	37.460.987/0001-37
000015189	**1011880145001**	VALQUIRIA FORNAZARI DA SILVA	019.198.121-48
000015190	**1060570315001**	CONSTRUTORA BR AUSA LTDA - EPP	20.757.844/0001-99
000015191	**1031140018001**	ADRIANA DE AMARAL	025.896.191-03
000015192	**1060450141001**	MICHELLE APARECIDA PIRES	017.011.571-28
000015193	**1140040007002**	MARIA LUCIA BRAGA	621.550.751-20
000015195	**1060170011001**	GLEICE QUELE DOS SANTOS	028.918.651-03
000015196	**1030210274001**	JOAO FRANCISCO LULA	777.321.381-04
000015197	**1011300013001**	LAERCIO ROCHA	014.518.921-01
000015199	**1060450226001**	CESAR RUFINO ALVES	037.822.941-90
000015200	**1030670149001**	LAURIVETE RODRIGUES DE SOUZA	891.676.271-53
000015201	**1011700159001**	AILTON MANOEL DOS PASSOS	593.939.711-53
000015202	**1150010026001**	DORACY GOMES NONATO	241.624.851-00
000015203	**1060450192001**	ROSENIL JOVIO RAMOS	580.649.401-25
000015205	**1030860140001**	ALDA RITA DE JESUS	469.079.201-15
000015206	**1020030318001**	ELCIO DELBONE RODRIGUES	336.959.629-68
000015208	**1120020025001**	NEIDE CLARA FAVA	559.410.011-34
000015209	**1060450216001**	NILSON SALVATERRA GARCIA	621.483.111-15
000015210	**1032590020001**	TEREZA INÁCIO BARBOSA	621.528.821-72
000015211	**1032590054001**	TATIANE RODRIGUES DOS SANTOS	045.427.941-80
000015212	**1032590064001**	LUCIANA DA SILVA	037.189.551-05
000015213	**1032590074001**	TATIANE JOSE DA SILVA	043.909.421-66
000015214	**1032590084001**	MARCOS RIBEIRO DE JESUS	513.867.041-72
000015215	**1032590094001**	ADRIANY DE OLIVEIRA VILAS BOAS	051.323.821-26
000015216	**1032590128001**	LINDINALVA DOS SANTOS	988.383.181-15
000015217	**1032590162001**	JOSUE SILVA DE ABREU	023.157.871-73
000015218	**1032590172001**	JOSEANE FERREIRA ALVES	024.027.405-90
000015219	**1032590182001**	LEONICE MOTA LINHARES	010.225.511-32
000015220	**1032590192001**	ELIETE CINTRA MENDES	939.916.651-15
000015221	**1032590202001**	JULIO ALVES DA COSTA	241.657.351-91
000015222	**1032600020001**	JUSCELIA APARECIDA DANTAS DO NASCIMENTO	040.524.031-77
000015224	**1032600054001**	MARIA SIMONE DA SILVA	383.006.618-08
000015225	**1032600064001**	SANDRA ANDRADE DO PRADO	015.992.971-75
000015226	**1032600074001**	SELMA DA SILVA DE ALMEIDA	629.328.531-04
000015227	**1032600084001**	IDAIANA VICENTE	045.203.491-41
000015228	**1032600094001**	ROSIMEIRE LEITE DA SILVA	035.625.191-84
000015229	**1032600128001**	BEATRIZ SIMÃO RODRIGUES	046.437.481-25
000015230	**1032600162001**	ANA PAULA GOMES DE OLIVEIRA	031.853.341-32

000015231	1032600172001	MARILZA D OS SANTOS	593.978.701-06
000015232	1032600182001	VALERIA NASCIMENTO DA SILVA	001.101.191-26
000015233	1032600192001	LUCINEIA DE OLIVEIRA	976.182.411-04
000015234	1032600202001	FRANCIELI MARCELINA DOS SANTOS	039.459.541-69
000015246	1032610054001	FABRÍCIA ALVES MARTINS DOURADO	063.140.631-08
000015247	1032610064001	CLARICE ULIANA MARZOCHI	415.442.771-72
000015248	1032610074001	MARIA CONCEIÇÃO MENANDES OLIVEIRA	966.945.131-00
000015249	1032610084001	EVA CRISTINA DE ALMEIDA	008.918.451-35
000015251	1032610094001	BELINA APARECIDA DA SILVA	536.319.431-72
000015252	1032610128001	HELENA APARECIDA BERALDI	946.078.501-87
000015253	1032610162001	SIDINEIA ALVES DOS SANTOS	017.011.551-84
000015254	1032610172001	VERA LUCIA DOS SANTOS REIS	830.991.231-53
000015255	1032610182001	LUCIANE DIAS	667.864.951-68
000015256	1032610192001	JANE CRISTINA DA SILVA	046.256.111-99
000015257	1032610202001	FLAVIANA PINTO LOPES	967.708.721-53
000015259	1032610020001	MARIANA DE MELO BARROS	010.145.331-04
000015260	1032620054001	SUZIELE FERREIRA VASCONCELOS	029.675.401-37
000015261	1032620064001	SERGIO TINTI	619.395.449-04
000015262	1032620075001	ABELARDO SAMPAIO DE OLIVEIRA	630.210.561-72
000015263	1032620085001	RENIELY MENDES MARQUES	059.004.891-08
000015264	1032620095001	ALESSANDRA GOMES DA SILVA	023.483.921-00
000015265	1032620164001	NILVA MARIA DA SILVA SOUZA	041.062.411-02
000015266	1032620174001	HELLEN CATARINA DE OLIVEIRA	053.659.031-10
000015267	1032620184001	FELICIANA FRANCO GOMES	984.412.131-00
000015268	1032620130001	CLAUDIANA FERREIRA DE LIMA	024.060.011-80
000015269	1032620194001	APARECIDO ALVES AGUILEIRA	570.307.231-04
000015281	1032630020001	FLADIA APARECIDA DA SILVA	721.313.221-00
000015282	1032630054001	LUANA APARECIDA PEREIRA DE ALMEIDA	053.846.371-61
000015284	1011180013001	JOSE CERQUEIRA MARTINS	298.560.271-87
000015285	1032650012001	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000015286	1032650023001	FAGNER SANTIAGO OLIVEIRA	004.088.521-60
000015287	1032650034001	WERMISON ALVES MOREIRA	004.886.971-66
000015288	1032650072001	VALDIR BATISTA DE SOUZA	303.752.401-44
000015289	1032650107001	TOMAZ PAR RA BENITES	202.611.951-15
000015290	1032650118001	MARCIEL ALVES DE OLIVEIRA	014.592.301-08
000015291	1032650131001	MARIA APARECIDA GOUVEIA NUNES	821.675.671-20
000015292	1032660013001	MARIA SILVA SOUZA	001.196.141-46
000015293	1032660025001	LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO	001.196.181-33
000015294	1032660060001	LEO MATHEUS LEITE DE ARAUJO	060.399.821-60
000015295	1032660095001	CREUZA PRIETO PRIMO SENA	135.728.428-40
000015296	1032660106001	NAIR DE CASTRO	910.493.181-53
000015297	1032660119001	VALENTINA DE OLIVEIRA ALMEIDA	420.228.351-15
000015298	1032680012001	SILVANEI RODRIGUES DE OLIVEIRA	945.436.581-91
000015299	1032680033001	CLAUDINEI MARAIA	698.609.396-91
000015300	1032680066001	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000015301	1032680077001	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000015302	1032680088001	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000015303	1032680100001	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000015304	1032680111001	SUELI ALVES DA CONCEIÇÃO	826.937.571-34
000015305	1032680123001	IEDA MARIA LUPERINI	934.241.591-15
000015306	1032680157001	ALEXANDRO ALVES DO CARMO	712.489.191-49
000015307	1032680192001	VANESSA DA SILVA COUTINHO	036.769.821-85
000015308	1032680204001	LUZINETE JOSE DIAS LEITE	952.519.361-68
000015310	1032680215001	LUZINETE JOSE DIAS LEITE	952.519.361-68
000015311	1032680226001	JOSE NIVALDO DE LIMA	441.994.491-91
000015312	1032680238001	JOSE NIVALDO DE LIMA	441.994.491-91
000015313	1032680249001	SEBASTIAO CRISTOVAM FIORI	109.375.098-76
000015314	1032680259001	SEBASTIAO CRISTOVAM FIORI	109.375.098-76
000015315	1032690018001	JOSIONE ALVES DANTAS	103.003.818-08
000015316	1032690034001	DOMINGOS EDISON DE MIRANDA	325.978.001-72
000015317	1032690068001	DIRLEI MENDES DOS SANTOS	012.259.291-30
000015318	1032690080001	MATHEUS VIANA DA SILVA	058.507.611-10
000015319	1032690092001	ALMERINDA LINA SANTIAGO OLIVEIRA	303.831.961-91
000015320	1032690104001	ROBERTO CAZARIN	715.656.631-87
000015321	1032690116001	ODAIR JEFFERSON CONSTANTINO	019.453.151-13
000015322	1032690128001	VALDIR BATISTA DE SOUZA	303.752.401-44
000015323	1032690140001	GENALVA BEZERRA DA SILVA	768.718.511-00
000015324	1032690152001	NILMA OLIVEIRA DE SOUZA	002.229.791-00
000015325	1032690188001	LAURITA FRANCISCA BARLETA	393.933.801-04
000015326	1032690223001	ALDAIR BATISTA DE SOUZA	815.285.581-20
000015327	1032690235001	ALDAIR BATISTA DE SOUZA	815.285.581-20
000015328	1032690247001	ALDAIR BATISTA DE SOUZA	815.285.581-20
000015329	1032690259001	GLEICIANE LUIZ DOS SANTOS	045.376.401-03
000015331	1032690283001	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000015332	1032690295001	MILTON NARDELI DOS SANTOS	396.366.741-91
000015333	1032690307001	VILMA APARECIDA DE ARAUJO	593.987.521-15
000015334	1032700019001	GONCALO DA SILVA CEBALHO	914.491.701-53
000015335	1032700031001	NILSON ROMIM GIMENES	419.810.811-00
000015336	1032700043001	CELIO ROMIM GIMENES	832.755.331-34
000015337	1032700055001	JOSE HUMBERTO VERISSIMO ZUCHETTI	005.965.511-93
000015338	1032700067001	GENI ROCHA DE ARAUJO	000.429.421-10
000015339	1032700079001	CELSO ROSA ALVES	460.430.041-00
000015340	1032700114001	GIRLAINE ARCANJO DOS SANTOS	939.938.201-00
000015341	1032700149001	ARLETE ALVES D ANTAS	631.175.921-72
000015342	1032700161001	TOMAZ PARRA BENITES JUNIOR	627.619.861-72
000015343	1032700173001	INGRID NOGUEIRA DA SILVA	041.506.131-84
000015344	1032700185001	NELSON FRIOZO	178.859.571-87
000015345	1032700197001	NELSON FRIOZO	178.859.571-87

000015346	**1032700209001**	NELSON FRIOZO	178.859.571-87
000015347	**1032700243001**	MARIA GARCIA DA SILVA	353.164.018-67
000015348	**1032700259001**	ADILSON ANTONIO DA SILVA	130.198.698-46
000015349	**1032710019001**	MICAELI SABRINA DE SOUZA CORREIA	053.246.321-80
000015350	**1032710031001**	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000015351	**1032710043001**	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000015353	**1032710067001**	MATHEU S BATISTA DA SILVA	025.896.181-31
000015354	**1032710079001**	GENILDA BIZOLA	010.376.601-45
000015355	**1032710114001**	CLAUDINEI VELOZO MAESTRI	712.180.251-15
000015356	**1032710149001**	VALTER LUIZ NAZARIO	956.898.001-63
000015357	**1032710161001**	GLEICIANE LUIZ DOS SANTOS	045.376.401-03
000015358	**1032710173001**	MARIO SONODA FILHO	002.401.608-00
000015359	**1032710185001**	LUCIENE MONTEIRO DE CAMPOS	017.543.501-43
000015360	**1032710197001**	RENATO COSTA GH IOTTI	015.992.961-01
000015361	**1032710209001**	ELTON DE SOUZA PINHO	715.706.911-34
000015362	**1032710243001**	PAULO VICTOR SILVA LIMA	008.327.091-40
000015363	**1032710259001**	ALDAIR BATISTA DE SOUZA	815.285.581-20
000015364	**1032850014001**	LUIZ TOLOTTI	474.651.581-68
000015365	**1032850026001**	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000015366	**1032850037001**	ANA CLAUDIA DUTRA VICENTE	894.651.801-49
000015367	**1032850049001**	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000015368	**1032850061001**	ANIZIO DA CRUZ	927.141.961-87
000015369	**1032850073001**	IDALIA FERREIRA DOS ANJOS	010.301.051-38
000015371	**1032850084001**	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000015372	**1032850096001**	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000015373	**1032850108001**	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000015375	**1032850157001**	EDIJANIA VICENSSOTO	732.696.541-20
000015376	**1032850194001**	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000015377	**1032850204001**	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000015378	**1032850216001**	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000015382	**1032850252001**	JUCIMARA JOSE FERREIRA	046.297.591-66
000015383	**1032850263001**	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000015384	**1032850275001**	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000015385	**1032850287001**	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000015386	**1032850325001**	MICHELE RODRIGUES LEITE	018.423.511-17
000015387	**1032720012001**	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000015388	**1032720024001**	WILLAMES ADRIANO ROCHA DE ARAUJO	057.001.801-38
000015389	**1032720036001**	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000015390	**1032720048001**	FABIANE DALMORO	724.264.701-00
000015391	**1032720060001**	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000015392	**1032720072001**	MARIA VICENTE DA SILVA	019.571.814-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 243/2020

"Dispõe sobre a exoneração da Sra. ***Michele Iolanda de Freitas Florencio****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a Sra. ***Michele Iolanda de Freitas Florencio***, portadora do RG nº. 16954289 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 734.497.761-34, do cargo em Comissão de Assistente de Secretaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/09/ 2020 revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de setembro de 2020.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 47/2020

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, torna público para amplo conhecimento que no dia 09/09/2020, modalidade **Pregão Presencial SRP n° 47/2020,** cujo Objeto é ***Aquisição de Pneus, Câmaras, Protetores e itens em Geral, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município De Nobres/MT***. Sagraram-se vencedoras as empresas **PNEUAR COM. DE PNEUS LTDA,** CNPJ nº 03.532.991/0001-41, o valor global de R$ 461.229,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e duzentos e vinte nove reais); a empresa **PNEU VIA NOBRES LTDA (TROPICAL)**, CNPJ nº 01.976.860/0048-91, o valor global de R$ 532.074,00 (quinhentos e trinta e dois mil e setenta e quatro reais).

Nobres/MT, 16 de setembro de 2020.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 39/2020

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Araci Cristina Santos Teixeira**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 2040200632 SSP/RS** e do **CPF n.° 535.972.140-53** a seguir chamado de CONTRATADOna forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei nº 1148/2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providencias, na função de **Nutricionista**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria Municipal de Ação Social desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **01 (Um) ano,** contados dos dias **14/08/2020** estendendo-se até **13/08/2020.**

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R$ 4.498,63 (Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Três Centavos) mensais.**

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário, salário família e férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. n° 124 – I, II e IV de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40** horas semanais**.**

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT**,** 14 de agosto de 2020.

_____

_____

Leocir Hanel Araci Cristina Santos Teixeira

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____ _____

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 005/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES, Estado de Mato Grosso, convida toda população para participar das **Audiências Públicas** a serem realizadas no **dia 30/09/2020**, às **15:00 horas**, no Plenário da Câmara Municipal de Nobres, em cumprimento às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Complementar nº 131/2009.

As Audiência terão como objetivos as seguintes pautas:

- Processo de analise e avaliação do relatório de metas fiscais do 2º quadrimestre referente ao exercício de 2020, (art. 9º - § 4º da Lei Complementar Federal 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

- Fase de discussão do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 – LOA 2021, conforme Art. 165, inciso II da Constituição Federal;

- Devido à pandemia do novo Coronavírus, todas as medidas de segurança serão tomadas no local e as pessoas serão orientadas a manter a distância de 1,5 m e é obrigatório o uso de máscara.

Nobres-MT, aos 14 dias do mês de setembro de 2020.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 90/2020

O **MUNICÍPIO DE NOBRES/MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.424.272/0001-07, com sede na Rua Ludgardes Hoffmannn Riedi, snº, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", e a empresa **BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **34.301.285/0001-12**, com sede na Rua F, nº 120, São Roque, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo sócio proprietário senhor, **EDEMILSON LUIZ LEITE SACARO**, brasileiro, Empresario, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, Estado Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 18.676.485 SSP/SP e CPF/MF n.º 077.958.258-69, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 199388-7, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial n. 007/2020, Registro de Preço n. 005/2020**, do Muni-

cipio de Lucas do Rio Verde – MT, firmam a presente Ata de Registro de Preços, gerador do Pregão/Adesão n. 61/2020, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente Ata ficam registrados os seguintes preços, para **aquisição de ferramentas, equipamentos de pequeno porte para uso em atividades das equipes de manutenção das Secretarias do Município de Lucas do Rio Verde-MT.** Conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial nº 007/2020, para Registro de Preços nº 005/2020, abaixo especificados:

Item	Quantidade	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
00004	4	UN	BANHEIRO QUÍMICO STANDARD SIMPLES CARACTERÍSTICAS GERAIS: VASO SANITÁRIO, CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, PORTA- PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTIDERRAPANTE EM POLIETILENO, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO), PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, MICTÓRIO, TETO TRANSLÚCIDO, FECHADURA DE METAL COM SINALIZADOR (LIVRE/OCUPADO). MATERIAL: POLIETILENO, PÉS EM POLIETILENO, DOBRADIÇA DE CHAPA GALVANIZADA, REBITES EM INOX. COR VERDE, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10X1,10X2,20M (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA),COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ACÚMULO DE MATERIAL DE 170 LITROS, MONTADO E ENTREGUE EM NOBRES-MT	COSTA E MONTENEGRO	R$ 2.070,00	R$ 8.280,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses. 2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres – MT, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa Detentora. 2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Presencial nº 007/2020 – Registro de Preços nº 005/2020**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas correspondentes a execução do serviço objeto desta Ata, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Departamento de Compras e Contratos.

3.1. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, e serão efetuados na terceira ou quarta semana do mês desde que não exceda o período de 30 (trinta) dias, ocasião em que deverá ser pago dentro deste prazo, após recebimento do produto e/ou conferência dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação da competente nota fiscal e das devidas ordens de fornecimento, notas fiscais pelo servidor designado pelo **MUNICÍPIO** para a fiscalização da Ata de Registro de Preços; 3.2. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à **DETENTORA DA ATA** para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.3. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar a seguinte documentação: 3.3.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Divida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.3.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no Município de Nobres; 3.3.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.4. Nenhum pagamento será efetuado a **DETENTORA DA ATA** enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.5. O CNPJ da **DETENTORA DA ATA** constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de até 10 (dez) dias uteis, após a emissão da ordem de fornecimento. 4.2. O objeto da Ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93. 4.3. Se durante o prazo de validade da Ata, o fornecimento dos produtos apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a Detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município 5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do fornecimento dos produtos desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à **DETENTORA DA ATA** da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Executar os serviços nas especificações do termo de referência e com a qualidade exigida; 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos; 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação; 5.2.4. Executar o fornecimento, no preço, prazo e forma estipulada na proposta. 5.2.5. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento. 5.2.6. Quando requisitado, executar o fornecimento em local designado pelo **MUNICÍPIO**, sem que com isso haja qualquer custo adicional. 5.2.7. Credenciar um representante junto ao **MUNICÍPIO** para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente; 5.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do

MUNICÍPIO;

5.2.9. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do **MUNICÍPIO**; 5.2.10. Executar os fornecimentos nos locais pre determinados

pela secretaria solicitante; 5.2.11. Responder pelos acidentes, danos pessoais e/ou materiais causados a qualquer funcionário em função da execução dos serviços contratados; 5.2.12. Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição; 5.2.13. Não transferir total ou parcialmente, o objeto desta Ata; 5.2.14. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive todas as condições de cadastramento e habilitação exigidas na licitação; 5.2.15. As despesas bem como encargos trabalhistas frutos da contratação de profissionais qualificados para execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela Detentora. 6.2. A Detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho. 6.4. A **DETENTORA DA ATA**, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a **DETENTORA DA ATA** às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se: 7.1.1. Advertência; 7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do serviço, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato; 7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual; 7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da **DETENTORA DA ATA**, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa ao seu cancelamento, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual; 7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos; 7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo. 7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços; 8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela **DETENTORA DA ATA** na execução da mesma. 8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual). 8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. 8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. 8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. 8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação. 8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro. 8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço prestado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido; 8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. 8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas. 8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para o fornecimento dos materiais, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando: 9.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata; 9.1.2. A Detentora não retirar

qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; 9.1.3. A Detentora der causa ao cancelamento administrativo da Ata decorrente de registro de preços, a critério do **MUNICÍPIO**; observada a legislação em vigor; 9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de Ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo **MUNICÍPIO**, com observância das disposições legais; 9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a Detentora não acatar a revisão dos mesmos; 9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração. 9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas - TCE/MT, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. 9.3. Pela Detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do **MUNICÍPIO**, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. 9.3.1. A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em Ata encontra-se compatível com o de mercado. 10.2. As aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta Ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 007/2020 – Registro de Preços N° 005/2020** e a proposta da empresa **BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado. 12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito. 12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da Ata. 12.4. Na hipótese de a **DETENTORA DA ATA** se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Nobres, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres – MT, 11 de Setembro de 2020.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS

DE CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ/MF **34.301.285/0001-12**

EDEMILSON LUIZ LEITE SACARO

CPF/MF n.º 077.958.258-69

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 242/2020

*"Dispõe sobre a exoneração do Sr. **Euclides Pedro da Cruz,**e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o *Sr. **Euclides Pedro da Cruz,*** portador do RG nº. 2169734-5 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 042.625.281-03, do cargo em Comissão de Assessor Técnico na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/09/2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de setembro de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 244/2020

Altera a Portaria nº. 168/2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria nº. 168/2020, que concedeu Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora Maria Cargnin Parzianello.

Onde se lê:

Art. 1º. *Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora* ***Maria Cargnin Parzianello****, portadora do RG nº. 985.403 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº. 361.505.921-20, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 25/05/2020, referente ao período aquisitivo dos anos de 2008 a 2013.*

Leia-se:

Art. 1º. *Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora* ***Maria Cargnin Parzianello****, portadora do RG nº. 985.403 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº. 361.505.921-20, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 25/05/2020, referente ao período aquisitivo dos anos de 2013 a 2018.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 10 de setembro de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 38/2020

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL,** brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Anaide Costa Pedrozo**, brasileiro (a), portador (a) do **RG N.° 1874217-3 SSP/MT** e do **CPF N.° 019.080.551-03**, a seguir chamado de CONTRATADOna forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2019 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de **Professor 20 horas**, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **03 (Três) meses e 18 (Dezoito) dias,** contados dos dias **14/08/2020** estendendo-se até **20/11/2020.**

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R$ 2.535,59 (Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos)** mensais**.**

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20 horas** semanais**.**

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de **Nobres – MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 14 de agosto de 2020.

_____

_____

Leocir Hanel Anaide Costa Pedrozo

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AGOSTO 2020

10º ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2016 - Celebrado Entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres – MT e a empresa **MARISTELA WEBER CABRAL**, CNPJ sob o nº **23.145.736/0001-53**. Objeto*:* Prorrogação de Prazo de execução de serviços de Assessoria Contábil e Financeira. Valor: R$ 15.390,00 (Quinze Mil Trezentos e Noventa Reais). **Data: 14/08/2020**. Prazo: 06 (Seis) meses. Assinam – **NADIR DA SILVA** – Diretora Executiva – Contratante e **MARISTELA WEBER CABRAL** – Proprietária – Contratada.

Nobres - MT, 04 de Setembro de 2020.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 26/2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A SR (A) Meiriane de Almeida Boamorte.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade n. º 740239 SSP/PR e CPF N.º 159.026.509-25, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr (a) **Meiriane de Almeida Boamorte**, Brasileiro(a), portador (a) do RG n° **2315033-5 SESP/MT,** e do CPF n° **042.940.541-31,** doravante denominado de CONTRATADO.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **08/08/2020** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 04 (Quatro) meses e 10 (Dez) dias, valido a partir do dia **08/08/2020 a 18/12/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 08 de agosto de 2020.

LEOCIR HANEL Meiriane de Almeida Boamorte

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **Elies Borges de Paula**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **Elies Borges de Paula,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 15336190 SSP/MT e do CPF n.º 943.055.871-49, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. **87/2019**, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de Professsor 30 horas junto a Secretaria de Elies Borges de Paula

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 14 de agosto de 2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL Elies Borges de Paula

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **Willian de Souza Romero**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **Willian de Souza Romero,** brasileiro, portador (a) do

RG n.º 400576387 SSP/SP e do CPF n.º 735.045.051-68, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. **7/2019**, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de Professsor de Educação Física junto a Secretaria de Willian de Souza Romero

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 03 de agosto de 2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL Willian de Souza Romero

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DE AGOSTO

CONTRATO N° 32/2020 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.515.116/0001-24**. Objeto:** *Contratação De Empresa Para Execução De Obra De Pavimentação Asfáltica Em Diversas Ruas Do Bairro Jardim Paraná, Em Nobres/Mt, Para Atender Ao Convenio N° 895250/2019/MDR/CAIXA*. **Valor:** R$ 767.441,29 (setecentos e sessenta e sete mil quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos). **Data:** 24/08/2020. **Prazo de Execução:** 06 (seis) meses. **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** – Contratado

CONTRATO N° 33/2020 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI,** inscrito no **CNPJ n° 08.399.617/0001-33. Objeto:** *Contratação Do Saldo Restante De Combustíveis, Com Fornecimento Continuo E Fracionado, Conforme Demanda, Por Um Período De 60 (Sessenta) Dias*. **Valor:** R$ 469.913,71 (quatrocentos e sessenta e nove mil novecentos e treze reais e setenta e um centavos). **Data:** 24/08/2020. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI** – Contratado

CONTRATO N° 34/2020 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **CSB ASSESSORIA AMBIENTA EIRELI,** devidamente inscrita CNPJ N. 36.658.536/0001-46. **Objeto:** *Prestação De Serviço Para Elaboração de Requerimento Sob Regime de Extração, Para Regularização Ambiental (PL, LI, E LO) e o Prada, Perante a Sema Para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura/MT*. **Valor:** R$ 12.000,00 (doze mil reais). **Data:** 26/08/2020. **Prazo de Execução:** 06 (seis) meses. **Prazo de Vigência:** 06 (seis) meses. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **CSB ASSESSORIA AMBIENTA EIRELI** – Contratado

1° ADITIVO AO CONTRATO N° 29/2019 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **ODAIR DA ROSA-ME**, inscrita no CNPJ: 13.475.342/0001-00. **Objeto:** *Renovação do Contrato de **Prestação De Serviço De Limpeza De Fossa, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Infraestrutura Do Município De Nobres - MT***. **Valor:** R$ 105.872,00 (cento e cinco mil oitocentos e setenta e dois reais). **Data:** 06/08/2020. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **ODAIR DA ROSA-ME** – Contratado

1° ADITIVO AO CONTRATO N° 46/2019 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **HOSPITAL E MATERNIDADE LAURA DE VICUNA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.933.695/0001-01. **Objeto:** *O presente aditivo tem por objeto um incremento excepcional de serviços referente à nova pactuação à aquelas anteriormente consignadas no contrato primitivo, cujo objeto era única e exclusivamente discriminado nas cláusulas nele contidas, especialmente no que concerne à prestação de serviços hospitalares de internação, atendimento de urgência e emergência 24h em clínica médica, e atendimento aos usuários do sistema único de saúde do Município De Nobres-MT*. **Valor:** R$120.000,00 (cento e vinte mil reais). **Data:** 24/08/2020. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **HOSPITAL E MATERNIDADE LAURA DE VICUNA** – Contratado

5° ADITIVO AO CONTRATO N° 70/2015 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **ELENIL NOBRES DA SILVA 63124459172**, devidamente inscrita no CNPJ n° 21.643.944/0001-57. **Objeto:** objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 70/2015, referente à *Prestação De Serviço De Operação e Manutenção No Sistema De Distribuição De Água Localizado no Distrito de Bom Jardim (Zona Rural) em Nobres - MT,Anexo I do Edital**, termo de referência para atender as necessidades desta municipalidade***. **Valor:** R$ 3.870,00 (três mil oitocentos e setenta reais). **Data:** 21/08/2020. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **ELENIL NOBRES DA SILVA 63124459172** – Contratado

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2020.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES/ MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.532.991/0001-41, e Inscrição Estadual n.º 13078698-5-MT, estabelecida a Av. Ulisses Pompeu de Campos, n.º 132, bairro Centro, cidade de Várzea-Grande/MT, Cep: 78.110-600, Fone: 65-3645-3100, email: licitacao@pneusmt.com.br, neste ato representada pelo Sr. Fabrício Margreiter, portador do CIRG n.º 3155582 SSP/SC e CPF n.º 843.623.839-72, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando

o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 47/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS, PROTETORES E ITENS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 47/2020, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BICO DE ENCHER PNEU SEM CAMARA	SCHRADER	UNIDADE	5	R$ 14,00	R$ 70,00
4	CAMARA AR 18	LEVORIN	UNIDADE	20	R$ 54,00	R$ 1.080,00
5	CAMARA AR GR-13	XBRI	UNIDADE	30	R$ 46,00	R$ 1.380,00
6	CAMARA AR GR-14	XBRI	UNIDADE	30	R$ 46,00	R$ 1.380,00
8	CAMARA DE AR ARO 17.5 -25	XBRI	UNIDADE	30	R$ 318,00	R$ 9.540,00
10	CAMARA DE AR 18.4-30	XBRI	UNIDADE	8	R$ 278,00	R$ 2.224,00
11	CAMARA DE AR 90/90 19 DIANT BROS	LEVORIN	UNIDADE	10	R$ 34,00	R$ 340,00
12	CAMARA DE AR 110/90-17 TRAS BROS	LEVORIN	UNIDADE	10	R$ 34,00	R$ 340,00
14	CAMARA DE AR 7.50 - 16 BICO CURTO	XBRI	UNIDADE	15	R$ 60,00	R$ 900,00
15	CAMARA DE AR 7.50-16 BICO LONGO	XBRI	UNIDADE	11	R$ 60,00	R$ 660,00
17	CAMARA DE AR 900X20	XBRI	UNIDADE	11	R$ 115,00	R$ 1.265,00
19	CAMARA DE AR N 15	XBRI	UNIDADE	20	R$ 59,00	R$ 1.180,00
24	PNEU 12,4 - 24 DIANTEIRA P/ TRATOR VALTRA 785 - 8 LONAS	TITAN	UNIDADE	8	R$ 1.920,00	R$ 15.360,00
25	PNEU 12-16,5 DIANTEIRO P/ RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406 - 10 LONAS	TITAN	UNIDADE	6	R$ 1.400,00	R$ 8.400,00
27	PNEU 14.9 - 24 - 8 LONAS - DIAGONAL BORRACHUDO	TITAN	UNIDADE	10	R$ 2.550,00	R$ 25.500,00
29	PNEU 17.5 x 25 - 12 LONAS	TITAN	UNIDADE	12	R$ 4.749,00	R$ 56.988,00
31	PNEU 175/70 - R13 - RADIAL	FATE	UNIDADE	65	R$ 245,00	R$ 15.925,00
38	PNEU 195/75 - R16 - RADIAL	FATE	UNIDADE	20	R$ 695,00	R$ 13.900,00
39	PNEU 205/60 - R15 - RADIAL	FATE	UNIDADE	20	R$ 565,00	R$ 11.300,00
41	PNEU 205/75 - R16 - RADIAL - 8 LONAS	FATE	UNIDADE	25	R$ 700,00	R$ 17.500,00
44	PNEU 215/75 - R17,5 - RADIAL LISO	FATE	UNIDADE	22	R$ 1.019,00	R$ 22.418,00
45	PNEU 215/80 - R16 - RADIAL	FATE	UNIDADE	16	R$ 680,00	R$ 10.880,00
47	PNEU 225/75 - R15 - RADIAL	FATE	UNIDADE	10	R$ 680,00	R$ 6.800,00
48	PNEU 225/75 - R16 - RADIAL	FATE	UNIDADE	20	R$ 845,00	R$ 16.900,00
49	PNEU 235/75 - R15 - RADIAL	FATE	UNIDADE	20	R$ 670,00	R$ 13.400,00
50	PNEU 275/18 P/ MOTOCICLETAS	RINALDI	UNIDADE	10	R$ 130,00	R$ 1.300,00
51	PNEU 275/75 - R16 - RADIAL	SAILUN	UNIDADE	20	R$ 1.220,00	R$ 24.400,00
53	PNEU 275-80 R22.5 RADIAL LISO	FATE	UNIDADE	28	R$ 1.895,00	R$ 53.060,00
54	PNEU 295/80 R22,5 RADIAL BORRACHUDO	FATE	UNIDADE	27	R$ 2.200,00	R$ 59.400,00
57	PNEU 7.50 - R16 - 12 LONAS BORRACHUDO DIAGONAL	GOODYEAR	UNIDADE	12	R$ 840,00	R$ 10.080,00
58	PNEU 7.50 - R16 - LISO DIAGONAL	GOODYEAR	UNIDADE	10	R$ 730,00	R$ 7.300,00
60	PNEU 80/100 - R18 - RADIAL	RINALDI	UNIDADE	2	R$ 163,00	R$ 326,00
61	PNEU 90/90 - R18 - RADIAL	RINALDI	UNIDADE	10	R$ 169,00	R$ 1.690,00
62	PNEU 90/90 - R19 - RADIAL	RINALDI	UNIDADE	24	R$ 200,00	R$ 4.800,00
63	PNEU 900 X 20 LISO DIAGONAL	GOODYEAR	UNIDADE	20	R$ 1.324,00	R$ 26.480,00
66	PNEU PARA MOTO BROZ 110 X 90 X 17 (TRASEIRO)	RINALDI	UNIDADE	6	R$ 248,00	R$ 1.488,00
67	PNEU PARA MOTO BROZ 90 X 90 X 19 (DIANTEIRO)	RINALDI	UNIDADE	2	R$ 207,00	R$ 414,00
68	PROTETOR - 20	CARRETERO	UNIDADE	30	R$ 56,00	R$ 1.680,00
69	PROTETOR 16	CARRETERO	UNIDADE	30	R$ 35,00	R$ 1.050,00
70	PROTETOR 25	CARRETERO	UNIDADE	20	R$ 200,00	R$ 4.000,00
71	PROTETOR 7.5 - 16	CARRETERO	UNIDADE	11	R$ 35,00	R$ 385,00
72	PROTETOR 900X20	CARRETERO	UNIDADE	11	R$ 56,00	R$ 616,00
74	TIP TOP RAC 12 - CX C/ 10	VIPAL	CAIXA	10	R$ 70,00	R$ 700,00
75	TIP TOP RAC 40 - CX C/ 10	VIPAL	CAIXA	10	R$ 106,00	R$ 1.060,00
76	TIP TOP VD1 - CX C/ 10	VIPAL	CAIXA	10	R$ 95,00	R$ 950,00
77	TIP TOP VD2 - CX C/ 10	VIPAL	CAIXA	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
78	TIP TOP VD4 - CX C/ 10	VIPAL	CAIXA	10	R$ 120,00	R$ 1.200,00
79	TIP TOP VD5 - CX C/ 10	VIPAL	CAIXA	10	R$ 160,00	R$ 1.600,00
80	VALVULA DE PNEU SEM CAMARA 90MM	SCHRADER	UNIDADE	100	R$ 6,20	R$ 620,00

O valor total desta ata de RP é de R$ 461.229,00 (quatrocentos e sessenta e um mil, duzentos e vinte nove reais)

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 47/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de ate 02 **(dois)** dias uteis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante e a entrega dos matérias solicitados nesta, deverá ser realizada em remessa única.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 13h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 **(vinte e quatro)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. de Infraestrutura.....447-08.001.15.452.0032.2053.339030000000

Sec. Mun. De Administração 62-03.001.04.122.0004.2010.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....166-05.002.12.365.0013.2035.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....321-06.002.10.302.0029.2100.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....305-06.002.10.302.0029.2082.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....344-06.002.10.305.0029.2084.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....258-06.002.10.301.0029.2081.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....229-06.002.10.122.0029.2086.33903000000

Sec. Mun. De Saúde.....350-06.002.10.305.0029.2085.33903000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....360-07.001.08.244.0025.2070.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....388-07.002.08.244.0025.2076.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....378-07.002.08.244.0025.2069.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....405-07.003.09.243.0025.2074.339030000000

Sec. Mun. De Turismo.....543-11.001.23.695.0015.2046.33903000000

Sec. Mun. De Fiscalização Tributaria.....512-10.001.04.129.0017.2058.33903000000

Gabinete Prefeito.....22-02.001.04.122.0002.2005.339030000000

Sec. Mun. De Agricultura.....473-09.001.20.122.0024.2032.339030000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 47/2020, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 47/2020 a proposta da empresa **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.532.991/0001-41, classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 16 de setembro de 2020.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ sob o n.º 03.532.991/0001-41

Sr. Fabrício Margreiter

CPF n.º 843.623.839-72

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2020.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES/ MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.976.860/0048-91, e Inscrição Estadual n.º 135866618-MT, estabelecida a Av. Da Feb, s/n.º, bairro Ponte Nova, cidade de Várzea-Grande/MT, Cep: 78.115-005, Fone: 65-3319-6000, email: orgaopublicomt@tropicalpneus.conm.br, neste ato representada pelo Sr. Sergio Carlos Ferreira, portador do CIRG n.º 843.046 DGPC/GO e CPF n.º 234.279.731-15, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 47/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS, PROTETORES E ITENS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/ MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 47/2020, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	CAMARA 1.000 X 20	PEGASUS	UNIDADE	30	R$ 129,00	R$ 3.870,00
7	CAMARA AR KM-24	PEGASUS	UNIDADE	20	R$ 249,00	R$ 4.980,00
9	CAMARA DE AR 12.4-24	PEGASUS	UNIDADE	10	R$ 214,00	R$ 2.140,00
13	CAMARA DE AR 16	PEGASUS	UNIDADE	20	R$ 56,00	R$ 1.120,00
16	CAMARA DE AR 8.00 - 18	LEVORIN	UNIDADE	20	R$ 75,00	R$ 1.500,00
18	CAMARA DE AR MOTO N 18	LEVORIN	UNIDADE	10	R$ 35,00	R$ 350,00
20	CAMARAS DE AR PRA PNEU 275/18 (MOTOCICLETAS)	LEVORIN	UNIDADE	10	R$ 65,00	R$ 650,00
22	PNEU N 265/70 R16	PIRELLI	UNIDADE	12	R$ 987,00	R$ 11.844,00
23	PNEU 1000 X 20 - 14 LONA - DIAGONAL - LISO	ANTEO	UNIDADE	20	R$ 1.610,00	R$ 32.200,00
26	PNEU 1300 X 24 - 12 LONAS	PIRELLI	UNIDADE	8	R$ 2.889,00	R$ 23.112,00
28	PNEU 1400X24 - 12 LONAS	PIRELLI	UNIDADE	30	R$ 3.639,00	R$ 109.170,00
30	PNEU 175/65 - R14 - RADIAL	PIRELLI	UNIDADE	34	R$ 308,00	R$ 10.472,00
32	PNEU 175/70 - R14 - RADIAL	PIRELLI	UNIDADE	60	R$ 284,00	R$ 17.040,00
33	PNEU 18,4 - 30 - 12 LONAS - TRASEIRA P/ TRATOR VALTRA 785	PIRELLI	UNIDADE	6	R$ 3.875,00	R$ 23.250,00
34	PNEU 185/65 - R14 - RADIAL	PIRELLI	UNIDADE	12	R$ 300,00	R$ 3.600,00
35	PNEU 185/70 - R14 - RADIAL	PIRELLI	UNIDADE	18	R$ 295,00	R$ 5.310,00
36	PNEU 19,5 L - 24 TRASEIRO P/ RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406	PIRELLI	UNIDADE	4	R$ 3.000,00	R$ 12.000,00
37	PNEU 195/60 - R15 - RADIAL	PIRELLI	UNIDADE	8	R$ 315,00	R$ 2.520,00
40	PNEU 205/70 - R15 - RADIAL	FORMULA	UNIDADE	28	R$ 587,00	R$ 16.436,00
42	PNEU 215/65 - R16 - RADIAL	FORMULA	UNIDADE	26	R$ 612,00	R$ 15.912,00
43	PNEU 215/75 - R17,5 - RADIAL BORRACHUDO	PIRELLI	UNIDADE	30	R$ 1.084,00	R$ 32.520,00
46	PNEU 225/65 - R16 - RADIAL	PIRELLI	UNIDADE	20	R$ 919,00	R$ 18.380,00
52	PNEU 275-80 R22.5 RADIAL 16 LONA BORRACHUDO	FORMULA	UNIDADE	39	R$ 2.095,00	R$ 81.705,00
55	PNEU 295/80 R22,5 RADIAL LISO	ANTEO	UNIDADE	9	R$ 1.980,00	R$ 17.820,00
56	PNEU 7.5 - R16 - LISO RADIAL	PIRELLI	UNIDADE	9	R$ 986,00	R$ 8.874,00
59	PNEU 7.5-16 T RADIAL BORRACHUDO	PIRELLI	UNIDADE	11	R$ 994,00	R$ 10.934,00
64	PNEU 900 X 20 RADIAL BORRACHUDO	PIRELLI	UNIDADE	30	R$ 1.630,00	R$ 48.900,00
65	PNEU 900 X 20 RADIAL LISO	FORMULA	UNIDADE	9	R$ 1.513,00	R$ 13.617,00
73	PROTETOR ARO 24-1300/1400X24	CARRETEIRO	UNIDADE	12	R$ 154,00	R$ 1.848,00

O valor total desta ata de RP é de R$ 532.074,00 (quinhentos e trinta e dois mil e setenta e quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 47/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de ate 02 **(dois)** dias uteis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante e a entrega dos matérias solicitados nesta, deverá ser realizada em remessa única.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 13h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 **(vinte e quatro)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. de Infraestrutura.....447-08.001.15.452.0032.2053.339030000000

Sec. Mun. De Administração 62-03.001.04.122.0004.2010.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....166-05.002.12.365.0013.2035.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....321-06.002.10.302.0029.2100.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....305-06.002.10.302.0029.2082.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....344-06.002.10.305.0029.2084.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....258-06.002.10.301.0029.2081.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....229-06.002.10.122.0029.2086.33903000000

Sec. Mun. De Saúde.....350-06.002.10.305.0029.2085.33903000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....360-07.001.08.244.0025.2070.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....388-07.002.08.244.0025.2076.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....378-07.002.08.244.0025.2069.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....405-07.003.09.243.0025.2074.339030000000

Sec. Mun. De Turismo.....543-11.001.23.695.0015.2046.33903000000

Sec. Mun. De Fiscalização Tributaria.....512-10.001.04.129.0017.2058.33903000000

Gabinete Prefeito.....22-02.001.04.122.0002.2005.339030000000

Sec. Mun. De Agricultura.....473-09.001.20.122.0024.2032.339030000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 47/2020, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 47/2020 a proposta da empresa **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.976.860/0048-91, classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 16 de setembro de 2020.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

PNEUS VIA NOBRE LTDA

CNPJ sob o n.º 01.976.860/0048-91

Sr. Sergio Carlos Ferreira

CPF n.º 234.279.731-15

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 016/GP/2020 DE 8 DE SETEMBRO DE 2020.

O Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA,** Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e ainda,

R E S O L V E:

Art. 1º - Proceder a elevação de nível na linha vertical e horizontal, conforme previsto no art. 39 da Lei Municipal nº. 242/2012 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários-PCCS, de acordo com a Tabela de Subsídios de Progressão Salarial, Anexo VIII, do Decreto Legislativo nº. 129/2020, à Servidora abaixa discriminada:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
Sélia Módolo	Téc. de Serviços Administrativo	14	E	12

Art. 2º - A elevação do servidor faz jus, e refere-se ao período de 2018-2019-2020, período em que o servidor completou o interstício mínimo exigido para progressão, conforme dispõe a Lei nº. 242/2012, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários – PCCS da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P U B L I C A - S E R E G I S T R A - S E C U M P R A - S E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 8 DE SETEMBRO DE 2020.

Vereador MARIANO GOMES MIRANDA*Presidente da Câmara MunicipalNortelândia-MT.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSEN.001/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSEN.001/2020 PARA APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, AMBIENTAL, ECONÔMICO FINANCEIRA E JURÍDICA, BEM COMO PROJETOS QUE CONTENHAM NÍVEL DE DETALHAMENTO SUFICIENTE PARA A COMPOSIÇÃO DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA OU OUTRO MODELO DE CONCESSÃO QUE SEJA ECONOMICAMENTE VIÁVEL RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

1.PREÂMBULO

Nos termos do Art. 4º do Decreto n.106/2019 e tendo em vistas a manifestação de interesse apresentada pela empresa Geosolo Engenharia Planejamento e Consultoria LTDA no Processo n. 003922/2019-1, o Município de Nossa Senhora do Livramento-MT torna público este Edital para solicitação de Manifestação de Interesse, regido de acordo com o disposto na legislação abaixo indicada e suas alterações posteriores.

2.LEGISLAÇÃOPERTINENTE

2.1.Lei Federaln.11.079,de30dedezembrode2004;

2.2.Lei Federal n.8.987,de13defevereirode1995;

2.3.Lei Federaln.9.074,de07dejulhode1995;

2.4.Lei Complementar Municipal de Nossa Senhora do Livramento N° 050/2019.

3.OBJETO

3.1.Pelapresente Solicitação de Manifestação de Interesse,o Município de Nossa Senhora do Livramento divulga aintenção em receber estudos de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica, bem como projetos e estudos técnicos em nível de detalhamento suficiente para composição do Edital de Contratação de Parceria Público – Privada(PPP) ou outro modelo de concessão que seja economicamente viável,relativamente à prestação de serviços de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos do Município de Nossa Senhora do Livramento, expondo a tecnologia a ser empregada no tratamento e disposição final dos resíduos sólidos gerados neste município.

4.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1.Poderá participar deste procedimento, visando à apresentação futura de PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS, qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, individualmente ou em grupo, desde que apresente a MANIFESTAÇÃO DA INICIATIVA PRIVADA-MIP, acompanhada da documentação referida nos itens 4.2 e 4.3, em envelope lacrado até o dia 16 de outubro de 2020 na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

4.2. No prazo acima descrito, o(s) proponente(s) deverá (ão):

a) Apresentar MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA INICIATIVA PRIVADA-MIP, contendo a sua qualificação completa e com a indicação de endereço e contatos do(s) responsável(is) técnico(s);

b) Preencher os requisitos de habilitação jurídica, na forma abaixo, apresentando as seguintes cópias:

1. Tratando-se de pessoa física: cédula de identidade e do CPF;

2.Tratando-se de empresário pessoa física: registro comercial;

3.Tratando-se de pessoa jurídica:

(I) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

(II) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

(III) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

(IV) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, do Código Civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, do Código Civil, as pessoas naturais incumbidas da administração

4.2.1. Quando em Grupo, os documentos descritos neste item serão exigidos para cada uma das sociedades empresariais que o compõe.

4.2.2. Os documentos descritos neste item deverão ser apresentados em envelope fechado, devidamente identificado.

4.2.3. Os interessados que não possuírem domicílio no País, tanto quanto possível, atenderão às exigências supramencionadas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo, ainda, possuir representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.3. Caso a manifestação de interesse seja subscrita por procurador, deverá ser anexada procuração outorgando poderes específicos ao subscritor para tanto.

4.4. Os Interessados que apresentarem Manifestação de Interesse, no âmbito da presente Solicitação, não ficarão impedidos de participar de futuro procedimento de licitação.

4.5. A apresentação de Manifestação de Interesse pressupõe conhecimento de todos os aspectos técnicos que envolvem o atual gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos de Nossa Senhora do Livramento, assim como as condições do atual Aterro Sanitário.

4.6. O protocolo de Manifestação de Interesse implica integral concordância do Interessado aos termos deste instrumento.

4.7. Todas as informações contidas neste documento e em seus anexos, que estão disponíveis na Secretaria Municipal de Obras, são de propriedade do Município de Nossa Senhora do Livramento, servindo aos interessados para orientar a elaboração de seus projetos e estudos técnicos.

5. DA SELEÇÃO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA INICIATIVA PRIVADA – MIP

5.1. Previamente à seleção da manifestação de interesse, o Município de Nossa Senhora do Livramento, por intermédio do Comitê Gestor do Programa PPP, poderão, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, solicitar informações adicionais aos Interessados, a fim de retificar ou complementar o(s) Projeto(s) funcional(is) preliminar(es), o(s) modelo(s) de negócio(s) e o(s) plano(s) de trabalho(s) apresentados.

5.2. O Comitê Gestor do Programa PPP, com o apoio de outros setores da Administração Pública Municipal, realizará a seleção da(s) MANIFESTAÇÃO(ÕES) DE INTERESSE DA INICIATIVA PRIVADA - MIP, que considerará os seguintes parâmetros:

a) consistência das informações que subsidiaram sua realização e grau de aprofundamento dos estudos;

b) adoção de melhores tecnologias consolidadas no mercado, segundo normas e procedimentos pertinentes;

c) compatibilidade com a legislação em vigor;

d) interesse público e benefícios esperados.

6. DA AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DOS PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS

6.1. Uma vez aprovada a(s) MANIFESTAÇÃO(ÕES) DE INTERESSE DA INICIATIVA PRIVADA - MIP, na forma do item anterior, o(s) PROPONENTE(s) receberá(ão) autorização para realizar os PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS que contribuirão para a consolidação do futuro edital de licitação da PPP, a qual será publicada no Diário Oficial do Municípios editado pela AMM e disponibilizadas no sítio oficial do Município de Nossa Senhora do Livramento.

6.2. A autorização para a realização dos PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS:

a) é pessoal e intransferível; b) é conferida ao PROPONENTE sem exclusividade; c) poderá ser cancelada a qualquer momento, por razões de oportunidade e conveniência, sem que o PROPONENTE tenha direito a qualquer indenização.

7. FINALIDADE

7.1. Por meio das manifestações encaminhadas, o Município de Nossa Senhora do Livramento espera receber projetos e estudos técnicos que atendam às disposições deste instrumento.

7.2. Os projetos e estudos técnicos apresentados por meio das Manifestações de Interesse deverão contemplar, de forma obrigatória, o gerenciamento de resíduos sólidos urbanos, garantir a sustentabilidade econômico-financeira e contribuir para a elaboração do edital de licitação, contrato de concessão e demais instrumentos necessários, na modalidade de Parceria Público-Privada.

7.2.1. Além dos projetos e estudos técnicos exigidos neste instrumento, ao interessado é facultada a apresentação de complementos que indiquem inovações, melhorias e alternativas para alcançar maior economicidade, melhor eficiência tecnológica, ganhos de escala, redução de prazos, e outros benefícios na execução do projeto, incluindo alternativas para captação e potencialização da demanda.

7.2.2. Todos os projetos devem atender às normas técnicas vigentes, legislações federais, estaduais e municipais, planos e projetos vigentes e em estudo pelo Município de Nossa Senhora do Livramento.

7.2.3. É finalidade desta Manifestação de Interesse:

I. Receber projetos e estudos técnicos sobre a viabilidade técnica, ambiental, econômico financeira e jurídica, visando a sua consolidação e permitindo o oferecimento de sugestões trazidas pelo PROPONENTE com base na aplicação de sua experiência e das inovações tecnológicas à disposição do mercado;

II. Recolher subsídios para agregar, apurar e consolidar idéias, métodos e sistemas acerca do projeto, atendendo aos parâmetros fixados pela Administração Pública em suas diretrizes gerais;

III. Reduzir custos finais de elaboração da modelagem final do projeto, mediante a colaboração espontânea dos diversos setores econômicos envolvidos, resultando em importante intercâmbio de idéias;

IV. Resultar em projeto que garanta a conformidade com o modelo mais apropriado para a Administração Pública, bem como no desenvolvimento de um serviço público adequado à população, permitindo a viabilidade econômico-financeira do empreendimento.

8. DO PRAZO E DA ENTREGA DOS ESTUDOS E PROJETOS TÉCNICOS

8.1. O(s) PROPONENTE(s) deverão apresentar os PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS mediante protocolo em sessão pública, designada quando da publicação da autorização para o desenvolvimento dos Projetos e Estudos Técnicos (item 6), observando-se o prazo máximo de 70 (setenta) dias, contados da data de publicação da Autorização, podendo ser prorrogados a critério da Administração.

9. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS

9.1. Cada PROPONENTE, isoladamente ou em grupo, somente poderá apresentar um conjunto de Projetos e Estudos Técnicos em volumes lacrados, devidamente identificados por volume.

9.2. Os projetos e estudos técnicos apresentados deverão ser rubricados pela pessoa física ou pelo representante legal da pessoa jurídica, em 03 (três) vias físicas e 03 (três) vias eletrônicas.

9.2.1. As vias eletrônicas deverão ser disponibilizadas em PDF e em versão que permita amplamente a edição do seu conteúdo, devendo ser apresentada com todos os arquivos de dados devidamente identificados e formatados, com as devidas fórmulas e vínculos entre planilhas que derem origem aos resultados.

9.3.Os projetos e estudos técnicos poderão ser utilizados pelo Município de Nossa Senhora do Livramento para apresentação ao público em geral.

10. CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO E RESSARCIMENTO DE DESPESAS PARA A APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS

10.1. Os projetos e estudos técnicos que venham a ser aceitos, no todo ou em parte, como subsídios para a definição e estruturação do projeto final terão seus custos, total ou parcialmente, reembolsados pelo licitante vencedor, nos termos do art. 21, da Lei Federal nº 8.987/95, devendo limitar-se aos valores estimados pelo proponente e aceitos pelo Comitê Gestor do Programa PPP mediante parecer técnico da Administração.

10.2. Os dispêndios com os projetos e estudos técnicos aproveitados somente serão ressarcidos aos respectivos autores pelo vencedor da licitação até o limite de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), nas condições previamente definidas neste Edital.

10.3. O Edital de contratação da Parceria Público Privada conterá obrigatoriamente cláusula que estabeleça o ressarcimento dos valores relativos à elaboração dos projetos e estudos técnicos pelo vencedor da licitação

11. DOS ÔNUS E CUSTOS FINANCEIROS

11.1. Os ônus e custos financeiros decorrentes da elaboração dos projetos e estudos técnicos e de quaisquer outros documentos que desses façam parte são de inteira e exclusiva responsabilidade de cada proponente.

11.2. Os proponentes não terão direito a qualquer indenização, ressarcimento ou reembolso pelo Município de Nossa Senhora do Livramento decorrente do uso, total ou parcial, dos projetos e estudos técnicos cedidos, cujo conteúdo poderá ser consolidado ou combinado com outras informações, dados ou projetos disponíveis, sejam esses obtidos perante outros órgãos e entidades da Administração Pública ou por consultores externos eventualmente contratados para este fim.

12. DA RESPONSABILIDADE PELOS PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS

12.1. Todo o conteúdo dos projetos e estudos técnicos disponibilizados ao Município de Nossa Senhora do Livramento quanto à veracidade e à coerência das informações e declarações ali contidas, é de responsabilidade, única e exclusivamente, dos proponentes.

12.2. Os proponentes não poderão se escusar de quaisquer irregularidades e equívocos nos projetos e estudos técnicos, devendo avaliar e aferir os dados primários (modelo tarifário, estimativa de demanda, custos de implantação e operação, estudos ambientais, topográficos, geológicos, condicionantes ambientais etc.) e as informações utilizadas na elaboração destes, inclusive aqueles fornecidos pelos entes públicos, não podendo atribuir a responsabilidade de eventuais incorreções aos entes da Administração Pública.

13. DIREITOS AUTORAIS

13.1. Os direitos autorais sobre os projetos e estudos técnicos que compõem as Manifestações de Interesse serão cedidos pelos interessados, de forma irrevogável, irretratável e incondicional, ao Município de Nossa Senhora do Livramento, podendo ser utilizados total ou parcialmente, de acordo com oportunidade e conveniência, para a formulação de editais, contratos e demais instrumentos afins ao objeto desta Solicitação de Manifestação de Interesse.

14. DA POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS FUTUROS

14.1. A apresentação dos projetos e estudos técnicos pelos interessados não resulta em qualquer espécie de impedimento de participar, direta ou indiretamente, de procedimentos licitatórios relativos à contratação da PPP, realização do projeto ou de obras e serviços a estes correlatos, na forma do art. 31 da Lei nº 9.074/95, e nem inibe a participação de futuros licitantes que não tiverem apresentado projetos e estudos técnicos.

15. DA INEXISTÊNCIA DE CONTRATAÇÃO OU DE OBRIGAÇÃO DE CONTRATAR

15.1. A presente Solicitação de Manifestação de Interesse não poderá ser interpretada como procedimento de pré-qualificação, início de contratação ou garantia de contratação futura pela Administração Pública, a qual não poderá ser considerada responsável pela não realização de posterior procedimento licitatório.

15.2. A aceitação integral dos projetos e estudos técnicos apresentados por algum dos Interessados, bem como sua utilização, total ou parcial, em posterior procedimento de licitação, não gerará obrigação de contratação deste Interessado pela Administração Pública.

16. DA VEDAÇÃO DE PRIVILÉGIOS

16.1. Os interessados não gozarão de qualquer espécie de favorecimento, vantagem ou privilégio em procedimentos licitatórios relativos à contratação da PPP pela apresentação dos projetos e estudos técnicos que eventualmente sejam utilizados para a sua consolidação.

17. PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

17.1. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério:

a) solicitar informações adicionais aos Interessados, a fim de retificar ou complementar as Manifestações de Interesse apresentadas e os Projetos e Estudos Técnicos apresentados;

b) alterar a estrutura, o cronograma, o conteúdo e os requisitos desta Solicitação de Manifestação de Interesse;

c) abrir licitação referente ao gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos, em qualquer fase ou etapa do presente procedimento;

d) considerar, excluir ou aceitar, total ou parcialmente, os projetos e estudos técnicos apresentados por meio das Manifestações de Interesse.

18. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS 18.1. Durante a etapa de elaboração da Manifestação de Interesse, poderão ser solicitados esclarecimentos acerca do objeto deste Edital até 5 (cinco) dias anteriores ao prazo para a sua entrega. 18.2. Durante a etapa de desenvolvimento dos Projetos e Estudos Técnicos, poderão ser solicitados esclarecimentos pelos proponentes autorizados até 15 (quinze) dias úteis anteriores ao prazo para a sua entrega. 18.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por escrito e encaminhados diretamente à sede da Prefeitura Municipal de nossa senhora do Livramento, que, após, acompanhado de parecer técnico, os submeterá ao Comitê Gestor do Programa PPP. 18.4. Caberá ao Comitê Gestor do Programa PPPesclarecimentos, no prazo de até 05 (cinco) dias antes do encerramento dos prazos para a entrega da Manifestação de Interesse ou dos Projetos e Estudos Técnicos. 18.5. A resposta aos pedidos de esclarecimento será divulgada mediante nota no site oficial do Município, o qual deverá ser acessado pelo interessado para a obtenção das informações prestadas. **19. DISPOSIÇÕES GERAIS** 19.1. A realização dos Projetos e Estudos Técnicos não implica, em hipótese alguma, co-responsabilidade do Município de Nossa Senhora do Livramento perante terceiros pelos atos praticados pelos Interessados. 19.2. Os interessados poderão desistir a qualquer tempo de apresentar ou concluir os Projetos e Estudos Técnicos, mediante comunicação, por escrito, ao Comitê Gestor do Programa PPP. **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 20.1. Este procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro. 20.2. Os prazos estabelecidos neste Edital poderão ser prorrogados a critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. 20.3. Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas marcadas, estas ficarão automaticamente transferidas para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação. 20.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea Grande, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir

quaisquer litígios oriundos do presente instrumento. Nossa Senhora do Livramento, 09 de setembro de 2020. SILMAR DE SOUZA GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2020 PROCESSO: 001684/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2020

Processo: 001684/2020

Assunto: Locação de imóvel para instalação e funcionamento de setores da Secretaria Municipal de Administração e da secretaria de finanças da Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento – MT. ***Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.***

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a **Locação de imóvel para instalação e funcionamento de setores da Secretaria Municipal de Administração e da secretaria de finanças da Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento – MT.** ***Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência..****TR Nº*. 0111/2020 **PESSOA FISICA: SIVORI D' ABADIA ALVES CPF: 339.782.126-68,** no valor total contratado de **R$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais)**

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
A despesa decorrente das contratações oriundas da presente dispensa, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**FICHA**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Administração	Próprio	2089-Manutenção das atividades da Administração	063	33.90.36.00	100	**R$ 6.500,00**

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais).** Em favor da **PESSOA FISICA: SIVORI D' ABADIA ALVES CPF: 339.782.126-68,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 0111/2020.

A CPL torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 0410/2020, RATIFICA o Processo Administrativo nº001684/20.

Nossa Senhora do Livramento, 15 de Setembro de 2020

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CARTA-CONTRATO 006/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1563/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 086/2020

CARTA-CONTRATO 006/2020

Processo Administrativo 1563/2020 Dispensa de Licitação 086/2020

CONTRATANTE: Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº, 167.522.791-87.

CONTRATADO: EMPRESA PM DOS SANTOS ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 17.608.180/0001-91 Avenida Coronel Botelho, Bairro centro na cidade de Nossa Senhora do Livramento/MT CEP: 78.170-000, representada por PEDRO MARQUES DOS SANTOS brasileiro, empresário, portador do RG: nº 09248528 SSP/MT e CPF 802.963.431-53, domiciliado na Rua Pinheiro, S/N, bairro Mapim, CEP: 78155-275 no município de Várzea Grande/MT**, doravante denominada CONTRATADA,**

CPRMEIRA DO OBJETO

1.1 *Objeto da presente do presente contrato e a* O presente Termo de Referência dispõe sobre contratação de empresa especializada em prestação de serviço da construção de tampas e limpeza de boca de lobo na comunidade Faval do Município de Nossa Senhora do Livramento, Conforme especificações e quantidades no Termo de Referência 292/2020. Processo Administrativo 1563/2020 Dispensa de Licitação 086/2020 Parecer Jurídico 395/2020

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/ **DAS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DO BEM:**

2.1 contratação de empresa especializada em prestação de serviço da construção de tampas e limpeza de boca de lobo na comunidade Faval do Município de Nossa Senhora do Livramento, Conforme especificações e quantidades no Termo de Referência 292/2020. Processo Administrativo 1563/2020 Dispensa de Licitação 086/2020 Parecer Jurídico 395/2020, abaixo descrito.

ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**QTD**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	***VALOR TOTAL(R$)***
1	Construção de tampas de boca de lobo.	13	**UND**	**999,295385**	12.990,84
2	Limpeza de boca de lobo	13	**UND**	**77,4084615**	1.006,31
R$ 13.997,15 (Treze Mil Novecentos e Noventa e Sete Reais e Quinze Centavos					

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias

Secretaria/ Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor(R$)**

008/01	**Fethab**	**2278-** Recuperação e Manu. E Construção de Estradas Vicin.	**397**	**3.3.90.39 Outros serviços de pessoa jurídica**	**0130**	**13.997,15**
VALOR TOTAL R$ 13.997,15						

VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Prazo de vigência contratual será de 01 (um) a partir de sua assinatura.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 14 de Setembro de 2020

CONTRATANTE

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA PM DOS SANTOS

CNPJ Nº 17.608.180/0001-91

Representada por PEDRO MARQUES DOS SANTOS

RG: nº 09248528 SP/MT e CPF 802.963.431-53

TERMO DE ACEITE

TERMO DE ACEITE PARA REALIZAÇÃO DE SUPORTE OPERACIONAL À ENTREGA DE MATERIAIS DIDÁTICOS E "KIT MERENDA ESCOLAR", DESTINADOS ÀS ATIVIDADES ESCOLARES REMOTAS, DE FORMA COMPARTILHADA.

O Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, representado(a) pelo(a) Srª MARIA AUXILIADORA DA SILVA CUNHA, declara **"aceite"** aos temos da **PORTARIA Nº 451/2020/GS/SEDUC/MT de 02 de Setembro de 2020, comprometendo-se a atender aos requisitos nela imposta,** notadamente com relação á suporte operacional á entrega de materiais didáticos e "kit merenda escolar", destinados às atividades escolares remotas, de forma compartilhada para alunos das redes Municipal e Estadual, obedecendo os critérios da Portaria acima informada.

Declaro ainda que o não atendimento às regras impostas ensejará na obrigação de não utilização dos recursos, devendo estes serem reprogramados e/ou devolução dos recursos, conforme decisão da Secretaria de Estado de Educação.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 14 de Setembro de 2020

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº. 352/2017

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2020 PROCESSO: 001736/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2020

Processo: 001736/2020

Assunto: Locação de imóvel para alojamento de família desabrigada do município de nossa senhora do livramento – MT. ***Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.***

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a **Locação de imóvel para alojamento de família desabrigada do Município de Nossa senhora do Livramento – MT.** ***Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.****TR Nº*. 031/2020 **PESSOA FISICA: FABIO DE CAMPOS CURADO CPF: 293.270.911-91,** no valor total contratado de **R$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais)**

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
A despesa decorrente das contratações oriundas do presente Terma de Referência, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**FICHA**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Manutenção da Secretaria	Próprio	2022- Manutenção da Secretaria de Assistência Social	189	3.3.90.36	100	R$ 2.400,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais).** Em favor da **PESSOA FISICA: FABIO DE CAMPOS CURADO CPF: 293.270.911-91,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 031/2020.

A CPL torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 0411/2020, RATIFICA o Processo Administrativo nº001736/20.

Nossa Senhora do Livramento, 15 de Setembro de 2020

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

ERRATA 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 088 2019

ERRATA 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 088 2019

PUBLICADO NO DIA 01 DE SETEMBRO NO JORNAL AMM/MT EDIÇÃO 3555 E NO TCE MT PUBLICADO NO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2020 EDIÇÃO 1996 ANO 9 PAGINA 88

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 088 2019 ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO COM VELOCIDADE DE 50 MBPS FULL, SER DETENTORA DE OUTORGA DA ANATEL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SCM (SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA), PARA O PAÇO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT*** **E A EMPRESA ZECTA TELECOMUNICAÇOES LTDA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003144/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa: **ZECTA TELECOMUNICAÇOES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.188.449/0001-08, com sede a Av. Fernando Correa da Costa, nº 5.348, Bairro Vista Alegre, Município de Cuiabá CEP: 78.085-700, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Misael Basanin Garcia portador da cédula de identidade nº 126.1520-0 SSP/MT, inscrito no CPF nº 700.421.791-49, residente e domiciliado na Rua Professora Neuza Lula de Rodrigues , nº 150, Residencial Canachue apto 95, Bairro Jardim Amalia, Município de Cuiabá,, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações e com as disposições editalicias firmam o segundo termo aditivo de prazo e valor que se regerá pelas cláusulas a seguir expostas:

Considerando a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003144/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019** Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 1573/2020 de aditivação de valor e prazo ao contrato nº 087/2019 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo prazo e valor, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa no processo Administrativo nº 1573/2020 de aditivação de valor e prazo ao contrato 087/2019 alterando o valor original do referido contrato, Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de fornecimento de Link de Internet dedicado com velocidade de 50 Mbps FULL, ser detentora de outorga da ANATEL para prestação de serviços de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), para o paço central da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – M, conforme proposta de preço apresentada no Processo Administrativo Nº 003144/2019, Inexigibilidade Nº 005/2019. **Secretarias e suas respectivas unidades operacionais que serão interligadas com o CPD do Paço Central da Prefeitura:Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria de Educação Esporte e Lazer; Secretaria de Obras e Infraestrutura; Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Rural**e de outro ladoempresa: **ZECTA TELECOMUNICAÇOES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.188.449/0001-08, com sede a Av. Fernando Correa da Costa, nº 5.348, Bairro Vista Alegre, Município de Cuiabá CEP: 78.085-700, decide celebrar este termo aditivo valor e prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

2.1 O presente termo aditivo terá sua vigência de 06 (meses) meses a contar a partir do termino da vigência do contrato original 23/02/2020

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

3.1O preço, as especificações do objeto, a quantidade, empresa e as demais condições são as que seguem abaixo descrito:

Item	Qtde	Und	Especificações	Preço Unit R$	Preço Total R$
01	06	Meses	*Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de fornecimento de Link de Internet dedicado com velocidade de 50 Mbps FULL, ser detentora de outorga da ANATEL para prestação de serviços de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), para o paço central da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT*	**10. 000,00**	**60. 000,00**
TOTAL: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais,)					

LEIA –SE

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

3.1O preço, as especificações do objeto, a quantidade, empresa e as demais condições são as que seguem abaixo descrito:

Item	Qtde	Und	Especificações	Preço Unit R$	Preço Total R$
01	06	Meses	*Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de fornecimento de Link de Internet dedicado com velocidade de 50 Mbps FULL, ser detentora de outorga da ANATEL para prestação de serviços de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), para o paço central da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT*	**10. 000,00**	**60. 000,36**
TOTAL: R$ 60.000,36 (Sessenta Mil Reais, Trinta e Seis Centavos)					

ONDE LÊ

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA

Os créditos orçamentários para execução do presente termo aditivo serão oriundos das seguintes dotações do orçamento vigente 2020:

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. de ADM e Planejamento	Próprio	02089 – Manutenção das Atividades de ADM e Planejamento	065	33.90.39.00	100	**8.571,42**
Sec. Finanças	Próprio	02004 – Manutenção e Atividades da Sec. de Finanças	021	33.90.39.00	100	**8.571,42**
Sec. de Educação	Próprio	02045 – Manutenção e Encargos da Educação	094	33.90.39.00	100	**8.571,42**
Sec. Desenv. Rural	Próprio	02036 – Manutenção e Encargos das Secretarias	426	33.90.39.00	100	**4.285,74**
Sec. A. Social	Próprio	02022 – Manutenção da Sec, de Ação Social	190	33.90.39.00	100	**8.571,42**
Sec. Saúde	Próprio	2030 – Manutenção de Encargos Saúde	237	33.90.39.00	100	**8.571,36**
Sec. Saúde	Próprio	2086 – Manutenção do Programa Farmácia Básica	291	33.90.39.00	100	**4.285,74**
Sec. Saúde	Próprio	2067 – Manutenção das Atividades Hospitalar Ambulatorial - MAC	273	33.90.39.00	100	**4.285,74**
Sec. Obras	Próprio	02074 – Manutenção, Encargos e Salários	377	33.90.39.00	100	**4.285,74**
TOTAL: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)						

LEIA-SE

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA

Os créditos orçamentários para execução do presente termo aditivo serão oriundos das seguintes dotações do orçamento vigente 2020:

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. de ADM e Planejamento	Próprio	02089 – Manutenção das Atividades de ADM e Planejamento	065	33.90.39.00	100	**8.571,48**
Sec. Finanças	Próprio	02004 – Manutenção e Atividades da Sec. de Finanças	021	33.90.39.00	100	**8.571,48**
Sec. de Educação	Próprio	02045 – Manutenção e Encargos da Educação	094	33.90.39.00	100	**8.571,48**
Sec. Desenv. Rural	Próprio	02036 – Manutenção e Encargos das Secretarias	426	33.90.39.00	100	**4.285,74**
Sec. A. Social	Próprio	02022 – Manutenção da Sec, de Ação Social	190	33.90.39.00	100	**8.571,48**
Sec. Saúde	Próprio	2030 – Manutenção de Encargos Saúde	237	33.90.39.00	100	**8.571,48**
Sec. Saúde	Próprio	2086 – Manutenção do Programa Farmácia Básica	291	33.90.39.00	100	**4.285,74**
Sec. Saúde	Próprio	2067 – Manutenção das Atividades Hospitalar Ambulatorial - MAC	273	33.90.39.00	100	**4.285,74**
Sec. Obras	Próprio	02074 – Manutenção, Encargos e Salários	377	33.90.39.00	100	**4.285,74**
TOTAL: R$ 60.000,36 (Sessenta Mil Reais, Trinta e Seis Centavos)						

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 380/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 088/2019, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 18 de Agosto de 2020.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

ZECTA TELECOMUNICAÇOES LTDA

CNPJ sob o nº 09.188.449/0001-08

representada pelo Senhor Misael Basanin Garcia

RG: nº 126.1520-0 SSP/MT e CPF nº 700.421.791-49

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2020 PROCESSO: 001688/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2020

Processo: 001688/2020

Assunto: ***Contratação de Empresa Especializada para Suporte Técnico, Hospedagem, Manutenção, Locação de sistema Administrador do WEBSITE Oficial para atendimento do Portal de Transparência da Prefeitura Município de Nossa Senhora do Livramento/MT. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.***

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a ***Contratação de Empresa Especializada para Suporte Técnico, Hospedagem, Manutenção, Locação de sistema Administrador do WEBSITE Oficial para atendimento do Portal de Transparência da Prefeitura Município de Nossa Senhora do Livramento/MT. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.****TR Nº*. 0108/2020 **EMPRESA: MPX BRASIL SOLUÇOES WEB EIRELI CNPJ: 14.728.004/0001-03,** no valor total contratado de **R$ 12.750,00(doze mil setecentos e cinqüenta reais)**

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/ Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
ADM	Próprio	2089 – Manutenção das Atividades de ADM e Planejamento	65	33.90.39.00	100	**R$ 12.750,00**
TALOR TOTAL R$ 12.750,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 12.750,00(doze mil setecentos e cinqüenta reais).** Em favor da **EMPRESA: MPX BRASIL SOLUÇOES WEB EIRELI CNPJ: 14.728.004/0001-03,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 0108/2020.

A CPL torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 0408/2020, RATIFICA o Processo Administrativo nº001688/20.

Nossa Senhora do Livramento, 15 de Setembro de 2020

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

FINANCIADOR – BANCO DO BRASIL S/A – AGÊNCIA TERRA NOVA DO NORTE;

FINANCIADO – MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA;

CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº. 40/00014-1;

OBJETO – FINANCIAMENTO DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS E QUE CONSTAM NO PLANO PLURIANUAL (PPA) E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA 2020) E DOS EXERCÍCIOS SUBSEQÜENTES, DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA, NOS TERMOS DAS DEFINIÇÕES E REGRAS ESTABELECIDAS NA LEI Nº. 4.320 DE 17/03/1964 E NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 101 DE 04/05/2000.

VALOR: R$ 437.220,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS);

PRAZO DE VIGÊNCIA: 54 MESES.

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL

EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATO: 015/2020/SMAF/PMNG

RECURSO: Federal

PRAZO: 15/09/2020 À 18/12/2020

CONTRATADA: **Mariza Francisca da Silva**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE PROFESSOR III (LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA), DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 2.488,50(MENSAL)

07.003 – Departamento do FUNDEB 60% - Ensino Fundamental; Elemento 31.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado 12.361.0013. 2031 – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 60% - Ensino Fundamental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 50/2020

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 50/2020

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 50/2020.

ABERTURA: 28 de setembro de 2020 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:40 ás 08:00 horas;

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para prestar serviço de internação compulsória para dependentes químicos, pacientes menor de idade, do sexo feminino, com apoio de equipe multidisciplinar de saúde especializados no tratamento de dependência.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 15 de setembro de 2020.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 49/2020

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 49/2020

PROC. LICITATÓRIO: 104/2020 PREGÃO PRESENCIAL: 49/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: DEVANIR RIBEIRO DE REZENDE

OBJETO: Registro de Preço na aquisição de ônibus usado, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 15 de setembro de 2020.

CONTRATADO:

DEVANIR RIBEIRO DE REZENDE - VALOR: R$ 228.300,00 (Duzentos e vinte e oito mil e trezentos reais).

Ata de Registro 43/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 15 DE SETEMBRO DE 2020.

PROCURADORIA JURÍDICA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: AUTO POSTO FIUZA LTDA;

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 Alteração de Acréscimo em razão de reajuste no preço de impostos cobrados sobre combustíveis;

1.2.1.1 Acréscimo de aproximadamente 18,08% (dezoito virgula oito por cento), ou seja, R$ 0,69 (sessenta e nove centavos) sobre o preço do litro do combustível Diesel comum;

1.2.1.2 Acréscimo de aproximadamente 18,47 % (dezoito vírgula quarenta e sete por cento), ou seja, R$ 0,68 (sessenta e oito centavos) sobre o preço do litro do combustível Diesel S10;

DESCRIÇÃO DO MATERIÁL	QTDE DE LITROS	VALOR UNITARIO (REAJUSTADO)	VALOR TOTAL (REAJUSTADO)
ÓLEO DIESEL S-10	**250.000,00**	**R$4,36**	**R$ 1.090.000,00**
ÓLEO DIESEL COMUM	**120.000,00**	**R$ 4,31**	**R$ 517.200,00**

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O acréscimo promovido por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1 – Reajuste dos preços dos impostos cobrados sobre combustíveis de acordo com as notas fiscais apresentadas em anexo, tem relação com a alta do preço dos combustíveis praticados pelas distribuidoras, sobre o combustível Gasolina comum conforme a necessidade da administração. Conforme notas apresentadas pela empresa fornecedora (documentos e anexo).

2.1.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 17 do decreto 7892/2013 e alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/1993 e na clausula 5º do contrato 012/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1-O O valor do contrato é de R$ 1.358.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil reais).

3.2 – O valor do contrato passará a ser de R$ 1.607.200,00 (um milhão, seiscentos e sete mil e duzentos reais).

Nova Lacerda – MT, 04 de setembro de 2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2020

PROC. LICITATÓRIO: 104/2020 PREGÃO PRESENCIAL: 49/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preço na aquisição de ônibus usado, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação

PRAZO: 12 Meses, a partir de 15 de setembro de 2020.

CONTRATADO:

DEVANIR RIBEIRO DE REZENDE - VALOR: R$ 228.300,00 (Duzentos e vinte e oito mil e trezentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 15 DE SETEMBRO DE 2020.

PROCURADORIA JURÍDICA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: AUTO POSTO FIUZA LTDA;

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – Alteração de Acréscimo em razão de reajuste no preço de impostos cobrados sobre combustíveis;

1.1.1.1 Acréscimo de aproximadamente 8,66 % (oito virgula sessenta e seis por cento), ou seja, R$ 0,39 (trinta e nove centavos) sobre o preço do litro do combustível Gasolina comum;

DESCRIÇÃO DO MATERIÁL	QTDE DE LITROS	VALOR UNITARIO (REAJUSTADO)	VALOR TOTAL (AJUSTADO)
Gasolina Comum – Combustível	**50.000,00**	**R$ 4,89**	**R$ 244.500,00**

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O acréscimo promovido por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1 – Reajuste dos preços dos impostos cobrados sobre combustíveis de acordo com as notas fiscais apresentadas em anexo, tem relação com a alta do preço dos combustíveis praticados pelas distribuidoras, sobre o combustível Gasolina comum conforme a necessidade da administração. Conforme notas apresentadas pela empresa fornecedora (documentos e anexo).

2.1.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 17 do decreto 7892/2013 e alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/1993 e na clausula 5 do contrato 004/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1- O valor do contrato é de R$ R$ 226.575,00 (duzentos e vinte e seis mil e quinhentos e setenta e cinco reais

3.2 – O valor do contrato passará a ser o valor de R$ 249.140,00 (duzentos e quarenta e nove mil e cento e quarenta reais)**.**

Nova Lacerda – MT, 04 de setembro de 2020.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 074/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: ARMCO STACO S.A INDUSTRIA METALÚRGICA;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO PARA CANALIZAÇÃO DE CORREGOS E RIOS EM SUBSTITUIÇÃO DE PONTES EM ESTRADAS DO MUNICIPIO DE NOVA LACERDA-MT, constantes no procedimento inexigibilidade nº 007/2020.

VIGÊNCIA: 01/09/2020 até 31/12/2020;

VALOR: R$ 728.971,40(novecentos e vinte e oito mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta centavos);

Nova Lacerda MT, 01 de setembro de 2020.

PROCURADORIA JURÍDICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA;

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Aditar à ata de registro de preços 003/2020, devido reajuste de preços provocado pelo aumento inflacionário que recaíram sobre esses produtos, aceitos pelo Município, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto art. 17 do decreto 7892/2013 e alinea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/199393. A partir desta data, o preço desses produtos passa a ser conforme a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unitário Contratado	Valor Unitário Reajustado	Valor Total Reajustado
ARROZ TIO DITO	1.500	R$ 12,37	R$ 20,62	R$ 30.930,00
LEITE VENCEDOR	2.000	R$ 2,69	R$ 3,66	R$ 7.320,00

TOTAL: R$ 38.250,00

O valor desta ata é de: R$ 732.546,38 (Setecentos e trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos)

Sendo que o valor aditado ficou em R$ 38.250,00 (trinta e oito mil e duzentos e cinquenta reais).

O valor total estimado para o saldo total desta ata, após o aditamento é de: R$ 770.796,38 (Setecentos e setenta mil e setecentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos).

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços 03/2020 permanecem inalteradas

Nova Lacerda – MT, 03 de setembro de 2020.

PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: C L SUPERMERCADO LTDA EPP;

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Aditar à ata de registro de preços 003/2020, devido reajuste de preços provocado pelo aumento inflacionário que recaíram sobre esses produtos, aceitos pelo Município, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto art. 17 do decreto 7892/2013 e alinea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/199393. A partir desta data, o preço desses produtos passa a ser conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unitário Contratado	Valor Unitário Reajustado	Valor Total Reajustado
22	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO DO TIPO MAISENA 400G	740,00	R$ 2,99	R$ 4,25	R$ 3.145,00
52	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 NOVO CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAIDOS	1.353,00	R$ 4,73	R$ 6,45	R$ 8.726,85
56	FUBA DE MILHO SIMPLES DE GRAO DE MILHO MOIDO DE COR AMARELA PACOTE 1 KG	179,00	R$ 3,43	R$ 3,79	R$ 678,41
62	LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO	699,500	R$ 3,75	R$ 4,05	R$ 2.832,97
82	OLEO DE SOJA COMESTIVEL DE SOJA REFINADO 900 ML	1.570,00	R$ 4,18	R$ 6,25	R$ 9.812,50

TOTAL: R$ 25.195,73

O valor original desta ata é de: R$ 707.350,65 (Setecentos e sete mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos).

Sendo que o valor aditado ficou em R$ 25.195,73 (Trinta e três mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos).

O valor total estimado para o saldo total desta ata, após o aditamento é de: R$ 732.546,38 (Setecentos e trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços 03/2020 permanecem inalterada**.**

Nova Lacerda – MT, 03 de setembro de 2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
COVID-19: DISPENSA LICITAÇÃO Nº 42/2020

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 42/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação empresa especializada para fornecer em caráter emergencial materiais de proteção para os profissionais do CRAS no combate ao COVID-19, atendendo a Secretária de Assistência Social.

Favorecida: MULTILASER INDUSTRIAL S.A. R$ 7.329,46 (sete mil e trezentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, Lei Federal 13.979/2020, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015.

Nova Lacerda- MT 15 de setembro de 2020.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
REQUERIMENTO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, CNPJ nº 37.464.989/0001-02**,** torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA-MT), a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), referente ao projeto de Construção de Praça no Bairro Planalto, localizado no município de Nova Marilândia/MT.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO Nº 019/2020 SRP 016/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00min (Horário Local), do dia 29 de setembro de 2020**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Tiradentes, nº211N, Cen-

tro – Nova Marilândia - MT, abertura do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT.** O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 12h00min, através do telefone (65) 3352-1122.

Nova Marilandia- MT, 15 de setembro de 2020.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO A POPULAÇÃO

Comunicamos a população em geral que, os técnicos do Departamento de Contabilidade, realizarão Audiência Pública, ***REFERENTE AO ANTEPROJETO DA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO 2021***, e também, Prestação de contas do **2º QUADRIMESTRE/2020,** conforme determina a Lei. Na oportunidade será também, explanado pelos técnicos das Secretarias de ***Assistência Social, Saúde e Educação***, sobre o desenvolvimento e resultados das atividades e programas fins de cada setor atinente ao 2º Quadrimestre de 2020.

Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores;

Data: 25 de setembro de 2020;

Horário: 15h00min.

Sua participação é muito importante. Contamos com a presença de todos!

Nova Monte Verde MT, 15 de setembro de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.454.075,33	33.378.841,95	6.545.251,45	19,61	21.063.837,58	63,11	12.315.004,37
RECEITAS CORRENTES	24.979.495,76	31.410.462,38	6.545.251,45	20,84	20.690.215,96	65,87	10.720.246,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.288.486,65	2.941.486,65	592.313,73	20,14	2.293.349,93	77,97	648.136,72
Impostos	1.825.384,35	2.325.384,35	501.532,83	21,57	1.823.111,71	78,40	502.272,64
Taxas	453.462,30	606.462,30	90.780,90	14,97	470.238,22	77,54	136.224,08
Contribuição de Melhoria	9.640,00	9.640,00		0,00		0,00	9.640,00
CONTRIBUIÇÕES	902.078,30	902.078,30	122.425,96	13,57	734.695,06	81,44	167.383,24
Contribuições Sociais	658.704,83	658.704,83	122.425,96	18,59	530.484,42	80,53	128.220,41
Contribuições Econômicas	400,00	400,00		0,00		0,00	400,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	242.973,47	242.973,47	0,00	0,00	204.210,64	84,05	38.762,83
RECEITA PATRIMONIAL	535.575,48	535.575,48	1.242,25	0,23	9.212,85	1,72	526.362,63
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.330,00	1.330,00		0,00		0,00	1.330,00
Valores Mobiliários	530.395,52	530.395,52	1.242,25	0,23	9.212,85	1,74	521.182,67
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	1.060,28	1.060,28		0,00		0,00	1.060,28
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	2.789,68	2.789,68		0,00		0,00	2.789,68
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	10.282,24	10.282,24	100,00	0,97	55.110,00	535,97	-44.827,76
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.201,40	6.201,40	100,00	1,61	55.110,00	888,67	-48.908,60
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	1.360,28	1.360,28		0,00		0,00	1.360,28
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	2.720,56	2.720,56		0,00		0,00	2.720,56
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.224.913,09	27.002.879,71	5.819.309,16	21,55	17.539.947,36	64,96	9.462.932,35
Transferências da União e de suas Entidades	9.479.991,05	13.091.957,67	3.756.243,02	28,69	9.064.223,87	69,24	4.027.733,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.238.569,71	10.209.569,71	1.422.621,18	13,93	5.856.163,90	57,36	4.353.405,81
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.506.352,33	3.701.352,33	640.444,96	17,30	2.619.559,59	70,77	1.081.792,74
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.160,00	18.160,00	9.860,35	54,30	57.900,76	318,84	-39.740,76
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.330,00	5.330,00	2.627,64	49,30	6.025,02	113,04	-695,02
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.030,00	1.030,00	6.323,11	613,89	37.508,92	3.641,64	-36.478,92
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	11.800,00	11.800,00	909,60	7,71	14.366,82	121,75	-2.566,82

Documento gerado em 14/09/2020 12:39:55

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.474.579,57	1.968.379,57	0,00	0,00	373.621,62	18,98	1.594.757,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	1.060,82	94.860,82	0,00	0,00	100.299,40	105,73	-5.438,58
Alienação de Bens Móveis	1.060,82	94.860,82	0,00	0,00	100.299,40	105,73	-5.438,58
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.473.518,75	1.873.518,75	0,00	0,00	273.322,22	14,59	1.600.196,53
Transferências da União e de suas Entidades	1.473.518,75	1.873.518,75	0,00	0,00	153.322,22	8,18	1.720.196,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			0,00		120.000,00		-120.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.120.723,92	1.120.723,92	227.826,96	20,33	994.991,45	88,78	125.732,47
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.574.799,25	34.499.565,87	6.773.078,41	19,63	22.058.829,03	63,94	12.440.736,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	27.574.799,25	34.499.565,87	6.773.078,41	19,63	22.058.829,03	63,94	12.440.736,84
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	27.574.799,25	34.499.565,87	6.773.078,41	19,63	22.058.829,03	63,94	12.440.736,84
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		606.417,70			606.417,70		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		606.417,70			606.417,70		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.136.695,56	33.149.665,76	4.847.001,07	20.918.052,32	12.231.613,44	5.367.896,44	19.190.093,96	13.959.571,80	17.712.143,74	
DESPESAS CORRENTES	23.386.398,12	29.391.362,20	4.417.765,10	18.945.615,93	10.445.746,27	4.743.302,13	17.838.592,39	11.552.769,81	16.468.500,10	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.616.693,90	15.690.068,31	2.361.381,10	9.437.635,54	6.252.432,77	2.361.381,10	9.437.635,54	6.252.432,77	8.699.774,49	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	115.000,00	60.000,00	31.130,00	59.999,99	0,01	4.592,94	29.402,59	30.597,41	29.402,59	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.654.704,22	13.641.293,89	2.025.254,00	9.447.980,40	4.193.313,49	2.377.328,09	8.371.554,26	5.269.739,63	7.739.323,02	
DESPESAS DE CAPITAL	2.321.452,69	3.329.458,81	429.235,97	1.972.436,39	1.357.022,42	624.594,31	1.351.501,57	1.977.957,24	1.243.643,64	
INVESTIMENTOS	1.864.233,94	3.152.240,06	429.235,97	1.818.531,44	1.333.708,62	599.827,10	1.250.231,63	1.902.008,43	1.142.373,70	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	457.218,75	177.218,75	0,00	153.904,95	23.313,80	24.767,21	101.269,94	75.948,81	101.269,94	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	428.844,75	428.844,75			428.844,75			428.844,75		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.068.726,09	1.793.326,09	268.278,41	1.038.186,30	755.139,79	268.278,41	1.038.186,30	755.139,79	902.138,41	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.205.421,65	34.942.991,85	5.115.279,48	21.956.238,62	12.986.753,23	5.636.174,85	20.228.280,26	14.714.711,59	18.614.282,15	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	27.205.421,65	34.942.991,85	5.115.279,48	21.956.238,62	12.986.753,23	5.636.174,85	20.228.280,26	14.714.711,59	18.614.282,15	
SUPERÁVIT (XIII)				102.590,41			1.830.548,77		3.444.546,88	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	27.205.421,65	34.942.991,85	5.115.279,48	22.058.829,03		5.636.174,85	22.058.829,03		22.058.829,03	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.120.723,92	1.120.723,92	227.826,96	20,33	994.991,45	88,78	125.732,47
RECEITAS CORRENTES	1.120.723,92	1.120.723,92	227.826,96	20,33	994.991,45	88,78	125.732,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.120.723,92	1.120.723,92	227.826,96	20,33	994.991,45	88,78	125.732,47
Contribuições Sociais	1.120.723,92	1.120.723,92	227.826,96	20,33	994.991,45	88,78	125.732,47
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.068.726,09	1.793.326,09	268.278,41	1.038.186,30	755.139,79	268.278,41	1.038.186,30	755.139,79	902.138,41	
DESPESAS CORRENTES	1.068.726,09	1.793.326,09	268.278,41	1.038.186,30	755.139,79	268.278,41	1.038.186,30	755.139,79	902.138,41	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.068.726,09	1.793.326,09	268.278,41	1.038.186,30	755.139,79	268.278,41	1.038.186,30	755.139,79	902.138,41	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.960.695,56	33.973.665,76	4.847.001,07	20.918.052,32	95,27	13.055.613,44	5.367.896,44	19.190.093,96	94,87	14.783.571,80	
Legislativa	1.061.880,92	1.256.830,00	176.641,27	708.801,87	3,23	548.028,13	190.528,94	662.629,64	3,28	594.200,36	
Ação Legislativa	1.061.880,92	1.256.830,00	176.641,27	708.801,87	3,23	548.028,13	190.528,94	662.629,64	3,28	594.200,36	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	158.949,65	159.700,00	25.423,96	98.843,60	0,45	60.856,40	25.423,96	98.843,60	0,49	60.856,40	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	158.949,65	159.700,00	25.423,96	98.843,60	0,45	60.856,40	25.423,96	98.843,60	0,49	60.856,40	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	2.979.478,36	3.742.462,76	658.172,22	2.589.774,93	11,80	1.152.687,83	631.021,64	2.439.825,03	12,06	1.302.637,73	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	2.648.941,71	3.165.242,01	616.881,85	2.260.703,71	10,30	904.538,30	574.637,77	2.118.901,81	10,47	1.046.340,20	
Administração Financeira	189.395,95	487.764,75	28.221,67	274.535,90	1,25	213.228,85	43.315,17	266.387,90	1,32	221.376,85	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	75.071,47	89.000,00	13.068,70	54.079,32	0,25	34.920,68	13.068,70	54.079,32	0,27	34.920,68	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	20.893,72	0,00				0,00				0,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	45.175,51	456,00	0,00	456,00	0,00	0,00	0,00	456,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.744.137,00	1.557.784,76	221.772,83	946.148,62	4,31	611.636,14	235.148,93	918.017,99	4,54	639.766,77	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	36.588,25	0,00				0,00				0,00	
Assistência Comunitária	1.697.452,11	1.404.379,78	163.285,63	879.015,15	4,00	525.364,63	181.765,61	864.634,67	4,27	539.745,11	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral		153.404,98	58.487,20	67.133,47	0,31	86.271,51	53.383,32	53.383,32	0,26	100.021,66	
FU08 - Demais Subfunções	10.096,64	0,00				0,00				0,00	
Previdência Social	2.111.088,72	2.111.088,72	90.500,36	600.128,85	2,73	1.510.959,87	94.732,82	571.168,05	2,82	1.539.920,67	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.111.088,72	2.111.088,72	90.500,36	600.128,85	2,73	1.510.959,87	94.732,82	571.168,05	2,82	1.539.920,67	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.044.848,00	8.751.511,06	1.056.233,84	5.577.010,38	25,40	3.174.500,68	1.423.552,28	4.788.679,58	23,67	3.962.831,48	
Atenção Básica	1.522.009,10	3.533.427,24	396.820,09	3.149.890,45	14,35	383.536,79	710.026,56	2.661.557,46	13,16	871.869,78	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.259.843,94	4.243.099,18	629.053,81	2.277.052,95	10,37	1.966.046,23	699.574,48	2.010.478,90	9,94	2.232.620,28	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	247.100,00	138.255,00	3.313,19	84.804,93	0,39	53.450,07	2.705,89	81.729,82	0,40	56.525,18	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral		836.728,64	27.046,75	65.262,05	0,30	771.466,59	11.245,35	34.913,40	0,17	801.815,24	
FU10 - Demais Subfunções	15.894,96	1,00				1,00				1,00	
Trabalho	21.200,25	0,00				0,00				0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	21.200,25	0,00				0,00				0,00	
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.013.152,01	6.893.554,87	846.470,40	4.268.238,24	19,44	2.625.316,63	982.450,66	4.188.262,63	20,70	2.705.292,24	
Ensino Fundamental	4.330.457,86	4.588.774,78	523.193,06	2.845.333,50	12,96	1.743.441,28	659.173,32	2.765.357,89	13,67	1.823.416,89	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	105.966,43	0,00				0,00				0,00	
Educação Infantil	1.560.832,76	2.304.780,09	323.277,34	1.422.904,74	6,48	881.875,35	323.277,34	1.422.904,74	7,03	881.875,35	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	15.894,96	0,00				0,00				0,00	
Cultura	280.427,27	90.850,00	14.027,58	52.666,66	0,24	38.183,34	14.027,58	52.666,66	0,26	38.183,34	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	258.916,09	90.850,00	14.027,58	52.666,66	0,24	38.183,34	14.027,58	52.666,66	0,26	38.183,34	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	21.511,18	0,00				0,00				0,00	
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	895.970,70	370.813,50	199.492,30	350.265,30	1,60	20.548,20	199.492,30	302.665,30	1,50	68.148,20	
Infra-Estrutura Urbana	895.970,70	370.813,50	199.492,30	350.265,30	1,60	20.548,20	199.492,30	302.665,30	1,50	68.148,20	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	68.878,18	0,00				0,00				0,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	68.878,18	0,00				0,00				0,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	431.283,39	480.243,17	0,00	277.920,70	1,27	202.322,47	0,00	277.920,70	1,37	202.322,47	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	431.283,39	480.243,17	0,00	277.920,70	1,27	202.322,47	0,00	277.920,70	1,37	202.322,47	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	255.811,05	0,00				0,00				0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	239.916,09	0,00				0,00				0,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	15.894,96	0,00				0,00				0,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	711.674,49	1.204.472,71	130.741,30	781.130,07	3,56	423.342,64	149.518,10	737.812,47	3,65	466.660,24	
Abastecimento	133.949,65	0,00				0,00				0,00	
Extensão Rural	439.968,49	1.204.472,71	130.741,30	781.130,07	3,56	423.342,64	149.518,10	737.812,47	3,65	466.660,24	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	137.756,35	0,00				0,00				0,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	63.579,86	86.079,86	13.222,80	84.453,65	0,38	1.626,21	13.222,80	84.453,65	0,42	1.626,21	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	63.579,86	86.079,86	13.222,80	84.453,65	0,38	1.626,21	13.222,80	84.453,65	0,42	1.626,21	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.439.616,94	5.808.581,99	1.240.303,73	3.684.235,89	16,78	2.124.346,10	1.204.346,18	3.397.437,71	16,80	2.411.144,28	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.370.738,76	5.808.581,99	1.240.303,73	3.684.235,89	16,78	2.124.346,10	1.204.346,18	3.397.437,71	16,80	2.411.144,28	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	68.878,18	0,00				0,00				0,00	
Desporto e Lazer	396.746,41	467.720,00	105.482,82	359.127,22	1,64	108.592,78	107.806,76	359.127,22	1,78	108.592,78	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	396.746,41	467.720,00	105.482,82	359.127,22	1,64	108.592,78	107.806,76	359.127,22	1,78	108.592,78	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	853.127,61	563.127,61	68.515,66	539.306,34	2,46	23.821,27	96.623,49	310.583,73	1,54	252.543,88	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	572.218,75	237.218,75	31.130,00	213.904,94	0,97	23.313,81	29.360,15	130.672,53	0,65	106.546,22	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções	280.908,86	325.908,86	37.385,66	325.401,40	1,48	507,46	67.263,34	179.911,20	0,89	145.997,66	
Reserva de Contingência	428.844,75	428.844,75				428.844,75				428.844,75	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.068.726,09	1.793.326,09	268.278,41	1.038.186,30	4,73	755.139,79	268.278,41	1.038.186,30	5,13	755.139,79	
TOTAL (III) = (I + II)	28.029.421,65	35.766.991,85	5.115.279,48	21.956.238,62	100,00	13.810.753,23	5.636.174,85	20.228.280,26	100,00	15.538.711,59	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.068.726,09	1.793.326,09	268.278,41	1.038.186,30	4,73	755.139,79	268.278,41	1.038.186,30	5,13	755.139,79	
Legislativa	40.170,00	63.170,00	9.951,59	36.907,73	0,17	26.262,27	9.951,59	36.907,73	0,18	26.262,27	
Ação Legislativa	40.170,00	63.170,00	9.951,59	36.907,73	0,17	26.262,27	9.951,59	36.907,73	0,18	26.262,27	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	140.000,00	212.470,00	29.167,86	126.413,71	0,58	86.056,29	29.167,86	126.413,71	0,62	86.056,29	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	115.000,00	162.070,00	24.026,86	97.895,83	0,45	64.174,17	24.026,86	97.895,83	0,48	64.174,17	
Administração Financeira	10.000,00	34.100,00	2.465,84	17.874,60	0,08	16.225,40	2.465,84	17.874,60	0,09	16.225,40	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	15.000,00	16.300,00	2.675,16	10.643,28	0,05	5.656,72	2.675,16	10.643,28	0,05	5.656,72	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	59.500,00	66.764,51	9.216,31	34.935,97	0,16	31.828,54	9.216,31	34.935,97	0,17	31.828,54	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	0,00				0,00				0,00	
Assistência Comunitária	58.500,00	66.764,51	9.216,31	34.935,97	0,16	31.828,54	9.216,31	34.935,97	0,17	31.828,54	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	500,00	0,00				0,00				0,00	
Previdência Social	8.240,00	8.240,00	373,24	2.612,68	0,01	5.627,32	373,24	2.612,68	0,01	5.627,32	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	8.240,00	8.240,00	373,24	2.612,68	0,01	5.627,32	373,24	2.612,68	0,01	5.627,32	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	198.816,09	469.891,58	73.276,20	257.986,48	1,18	211.905,10	73.276,20	257.986,48	1,28	211.905,10	
Atenção Básica	101.000,00	185.675,49	46.323,66	171.035,36	0,78	14.640,13	46.323,66	171.035,36	0,85	14.640,13	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	80.000,00	267.100,00	26.952,54	76.959,59	0,35	190.140,41	26.952,54	76.959,59	0,38	190.140,41	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	17.816,09	17.116,09	0,00	9.991,53	0,05	7.124,56	0,00	9.991,53	0,05	7.124,56	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	422.000,00	818.500,00	121.989,08	483.987,22	2,20	334.512,78	121.989,08	483.987,22	2,39	334.512,78	
Ensino Fundamental	192.000,00	487.140,00	69.447,30	279.061,24	1,27	208.078,76	69.447,30	279.061,24	1,38	208.078,76	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	230.000,00	331.360,00	52.541,78	204.925,98	0,93	126.434,02	52.541,78	204.925,98	1,01	126.434,02	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	6.000,00	0,00				0,00				0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	6.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	25.000,00	0,00				0,00				0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	25.000,00	0,00				0,00				0,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	64.000,00	33.500,00	5.551,01	20.815,57	0,09	12.684,43	5.551,01	20.815,57	0,10	12.684,43	
Abastecimento	25.000,00	0,00				0,00				0,00	
Extensão Rural	39.000,00	33.500,00	5.551,01	20.815,57	0,09	12.684,43	5.551,01	20.815,57	0,10	12.684,43	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	80.000,00	102.420,00	15.853,25	63.111,53	0,29	39.308,47	15.853,25	63.111,53	0,31	39.308,47	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	80.000,00	102.420,00	15.853,25	63.111,53	0,29	39.308,47	15.853,25	63.111,53	0,31	39.308,47	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	25.000,00	18.370,00	2.899,87	11.415,41	0,05	6.954,59	2.899,87	11.415,41	0,06	6.954,59	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	25.000,00	18.370,00	2.899,87	11.415,41	0,05	6.954,59	2.899,87	11.415,41	0,06	6.954,59	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 205/2020 - FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N.º 205/2020

15 de Setembro de 2020

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para O Contrato nº 38/2020 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do Contrato nº 38/2020/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a profissoinal Nutricionista Sra. **ERDILENE BUENO ONOFRE, C.P.F. nº. 043.728. 121-32.**

CONTRATO Nº 38/2020/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3846/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NUTRICIONISTA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE IGNÁCIO KONOPKA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE/MT. VIGÊNCIA: De 15 de Setembro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020. VALOR TOTAL: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FISCAL TITULAR : APARECIDA PEREIRA DA SILVA

RG Nº: 781356 SSP/MT

CPF Nº: 568.244.911 - 87

CARGO: COZINHEIRA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 1395

FISCAL SUPLENTE: JUCILENE DOS SANTOS

RG Nº: 1800643 – 4 SSP/MT

CPF Nº: 015.322.801 - 65

CARGO: COZINHEIRA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 1569

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 15 de Setembro de 2020.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3548/2020

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS CONFECCIONADAS, Á FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.*

Aos **QUINZE** dias do mês de **SETEMBRO** do ano de dois mil e vinte ás 08:00 horas nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os servidores: Johnny Bernatzky – Pregoeiro Oficial, Devanir Aparecida do Carmo Rodrigues, Rosinalva de Souza França Oliveira e Regina Célia Werle - Membros da Equipe de Apoio, instituída pelo Decreto nº 022/2019/PMNMV/GAB de 13 de Fevereiro de 2020, nos termos do Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal 14/2010, da Lei 10.520/02, subsidiariamente pela Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, e ainda obedecendo as determinações da Lei Federal nº. 13.979/2020, da Medida Provisória nº. 926/2020, do Decreto Estadual nº. 407/2020, no Decreto Municipal nº. 44/2020 e na Nota Técnica Conjunta SEGEPRES/SEGECEX nº. 1/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. para atender as necessidades do município de Nova Monte Verde/MT no que diz respeito ao ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS CONFECCIONADAS, Á FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.***

Diante dos fatos ocorridos na sessão pública realizada no dia 10 de Setembro de 2020, onde houve solicitação de impugnação de edital, realizada pela empresa **LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA – ME, CNPJ: 12.131.299/0001-00,** e após minuciosa avaliação realizada pela comissão de pregão e também acolhendo as determinações do parecer jurídico emitido pela procuradoria jurídica do município, fica declarada **ANULADA a presente licitação na modalidade Pregão Presencial em questão.**

Nada mais havendo a tratar, foi lavrado a presente ata de julgamento, a qual vai assinada pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio.

É O JULGAMENTO.

JOHNNY BERNATZKY Rosinalva de Souza França Olivieira

Pregoeiro Oficial Membro da Equipe de Apoio

Regina Célia Werle Devanir Aparecida do Carmo Rodrigues

Membro Equipe de Apoio Membro Equipe de Apoio

CAMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto no § único, do Art. 61, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida do extrato do seguinte contrato:

CONTRATO: **003/2020**

CONTRATADO: **OLMIR IORIS & CIA LTDA**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de troca de cerâmica da calçada da frente do prédio da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

PERÍODO: 15/09/2020 a 05/10/2020

VALOR GLOBAL: R$: 11.448,00

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 024/2020

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar a servidora Maria Estela Noetzold, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato Nº 003/2020 e seus respectivos Termos Aditivos, Firmado com a Empresa Olmir Ioris & Cia Ltda CNPJ 70.429.956/0001-99, no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Agna Urdiale dos Santos.

Art. 2 º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Monte Verde-MT, 15 de Setembro de 2.020

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA
DECRETO N.º2097/2020, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

DECRETO N.º2097/2020, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

João Teodoro Filho, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº. 565, de 25 de Novembro de 2019;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito adicional suplementar no valor de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

0001 – FUNDO PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBLICOS

0001 – DEP. DO FUNDO DE PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBL.

0009 – PREVIDENCIA SOCIAL

0272 – PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO

0014 – FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2007 – MANUT. DO FUNDO PREV. MUNICIPAL – PREV-NAZARÉ

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00

2º - A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0001 – FUNDO PREV. MUNICIPLA DOS SERV. PUBLICOS

0001 – DEP. DO FUNDO DE PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBLIC.

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0014 – FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2.007 – MANUT. DO FUNDO PREV. MUNICIPAL – PREV-NAZARÉ

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....R$ 5.000,00

Artigo 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT, em 15 de setembro de 2020.

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, no mural da Prefeitura Municipal.

PREFEITURA
PUBLICADO POR INCORREÇÃO Nº. 590 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

LEI Nº. 590 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

(PROJETO DE LEI Nº 016/2020)

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA, O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE NOVA NAZARÉ - MT, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO TEODORO FILHO,Prefeito do Município de Nova Nazaré – MT, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** a seguinte

L E I:

ARTIGO 1°: Fica criado no Município de Nova Nazaré - MT, Estado de Mato Grosso, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, o Conselho Municipal de Cultura – CMC, e o Fundo Municipal de Cultura de Nova Nazaré - MT

Capítulo I

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

ARTIGO 2°: Fica instituído no âmbito do Município de Nova Nazaré - MT, Estado de Mato Grosso, o Sistema Municipal de Cultura - SMC, que visa proporcionar efetivas condições para o exercício da cidadania cultural a todos os munícipes, estabelece novos mecanismos de gestão pública das políticas culturais e cria instâncias de efetiva participação de todos os segmentos sociais atuantes no meio cultural.

Parágrafo único. Para consecução dos fins previstos neste artigo, o Sistema Municipal de Cultura - SMC tem por objetivo:

I - consolidar um sistema público municipal de gestão cultural, com ampla participação e transparência; **II** - implantar novos instrumentos institucionais, como o Conselho Municipal de Cultura – CMC e o Fundo Municipal de Cultura de Nova Nazaré - MT; **III** - universalizar e democratizar o acesso a bens, serviços e produtos culturais; **IV** - dinamizar as cadeias produtivas da economia da cultura; **V** - assegurar a efetividade das políticas públicas de cultura entre o Município e a Sociedade Civil; **VI** - mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio da ação comunitária, definir prioridades e assumir co-responsabilidades no desenvolvimento e na sustentação das manifestações e projetos culturais; **VII** - estimular a organização e a sustentabilidade de grupos, associações, cooperativas e outras entidades atuantes na área cultural; **VIII** - fortalecer as identidades locais, através do incentivo à criação, produção, pesquisa, difusão e preservação das manifestações culturais; **IX** - criar mecanismos para a difusão das diversas identidades étnicas existentes no Município de Nova Nazaré - MT, fortalecendo a convivência entre elas e a comunidade local; **X** - levantar, divulgar e preservar o patrimônio cultural do Município e as memórias, materiais e imateriais da comunidade; **XI** - proteger e aperfeiçoar os espaços destinados às manifestações culturais com adaptações aos portadores de necessidades especiais; **XII** - estimular a continuidade aos projetos culturais já consolidados e com notório reconhecimento da comunidade; **XIII** - manter e ampliar os eventos tradicionais que identifiquem os costumes da população; e **XIV** - assegurar a centralidade da cultura no conjunto das políticas locais, reconhecendo o município como o território onde se traduzem os princípios da diversidade e multiplicidade culturais, estimulando uma visão local que equilibre o tradicional e o moderno numa percepção dinâmica da cultura. **Capítulo II**

DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ARTIGO 3°: Fica criado o Conselho Municipal de Cultura - CMC, órgão de caráter normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador, no âmbito de sua competência, que intermedia relação entre a administração municipal e a sociedade civil.

ARTIGO 4°: O Conselho Municipal de Cultura – CMC, será composto por 7 (sete) membros titulares e igual número de suplentes, sendo:

I – 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer; II – 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; II – 01 (um) Representante da Câmara Municipal de Vereadores; III – 01 (um) Representante do Sindicato Rural; IV – 01 (um) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais; (Suprimido)

IV – 01 (um) Representante da Associação Força da Mulher Nazariense (Emenda Modificativa 01/2020)

V – 01 (um) Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais; VI – 01 (um) Representante da Associação de Comerciantes;

Parágrafo único. Os representantes e respectivos suplentes serão indicados para um mandato de dois anos, admitida a recondução, indicados pela entidade representada;

ARTIGO 5°: O Presidente e Secretário do Conselho Municipal de Cultura - CMC, serão eleitos dentre seus membros, admitida uma vez a reeleição.

ARTIGO 6°: São atribuições e competências do Conselho Municipal de Cultura - CMC: **I** - contribuir com o processo de organização e consolidação das políticas culturais;

II - fiscalizar a execução financeira dos projetos culturais apoiados pela Secretaria Municipal de Educação, Lazer e Cultura; **III** - acompanhar a execução dos projetos culturais da administração municipal e de projetos da sociedade civil apoiados pela Secretaria Municipal de Educação, Lazer e Cultura; **IV** - elaborar e acompanhar o processo de planejamento, execução e avaliação das ações e metas estabelecidas no Plano Municipal de Cultura; **V** - elaborar o Regimento Interno do Conselho; **VI** - representar a sociedade civil de Nova Nazaré - MT, junto ao Poder Público Municipal, preservando as competências da Secretaria Municipal de Educação, Lazer e Cultura, nos assuntos que digam respeito à gestão pública de cultura; **VII** - estabelecer diretrizes e propor normas para as políticas culturais do município, no âmbito da sua competência; **VIII** - apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que digam respeito à produção, ao acesso aos bens culturais e à difusão das manifestações culturais do município; **IX** - esti-

mular a democratização e a descentralização das atividades de produção, formação e difusão cultural no município, visando garantir a cidadania cultural como direito de acesso aos bens culturais, de produção cultural e de preservação da memória histórica, social, política e artística; **X** - aprovar as condições que garantam a continuidade dos projetos culturais de reconhecimento prévio em benefício à sociedade civil e em fortalecimento às identidades locais; **XI** - responder as consultas sobre proposições relacionadas às políticas públicas de cultura no município, dentro de sua esfera de competência; **XII** - promover e organizar as Conferências Municipais de Cultura; **XIII** - debater as propostas de reformulação dos marcos legais da gestão cultural, para submeter posteriormente aos órgãos competentes; e **XIV** - incentivar, apoiar e acompanhar a criação e o funcionamento de espaços culturais, de iniciativa de associações de moradores ou de outros grupos organizados, estimulando a busca de parcerias com o poder público e a iniciativa privada.

ARTIGO 7°: A Secretaria Municipal de Educação, Lazer e Cultura, garantirá infraestrutura, suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Cultura - CMC, para o desempenho de suas atribuições.

ARTIGO 8°: O Conselho Municipal de Cultura - CMC, tem o direito de usufruir de espaços oficiais nos meios de comunicação para publicar suas resoluções, comunicados e outros instrumentos necessários para o desempenho de suas funções.

Capítulo II

DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

ARTIGO 9°: Fica criado o Fundo Municipal de Cultura de Nova Nazaré - MT, instrumento de financiamento das políticas públicas municipais de cultura nas áreas de Arte, Patrimônio Cultural e Outros, de natureza contábil especial, mediante Editais específicos, que designa a forma de apoio.

ARTIGO 10°: O Fundo Municipal de Cultura de Nova Nazaré - MT, tem por finalidade financiar os projetos culturais nas áreas de Arte, Patrimônio Cultural e Outros, apresentados por pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado.

ARTIGO 11°: Constituem receitas do Fundo Municipal de Cultura de Nova Nazaré - MT:

I - recursos orçamentários do Município; **II** - contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações de setores públicos ou privados, nacionais ou internacionais; **III** - resultados de convênios, contratos ou acordos, celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, nas áreas de Arte, Patrimônio Cultural e Outros; **IV** - outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinárias que, por sua natureza, possam ser destinado ao Fundo Municipal de Cultura de Nova Nazaré - MT.

§ 1º Os recursos do Fundo são depositados em estabelecimento oficial, em conta corrente específica denominada Fundo Municipal de Cultura de Nova Nazaré - MT- MT;

§ 2º A cada final de exercício financeiro, os recursos repassados ao Fundo Municipal de Cultura de Nova Nazaré - MT não utilizados, são transferidos para utilização pelo Fundo, no exercício financeiro subsequente.

ARTIGO 12°: É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Cultura de Nova Nazaré - MT em construção ou conservação de bens imóveis; despesas de capital que não se refiram à aquisição de acervos; projetos, cujo produto final ou atividades sejam destinados a coleções particulares; projetos que beneficiem exclusivamente seu proponente, na qualidade de sociedade com fins lucrativos; seus sócios ou titulares, e projetos que tenham sido beneficiados por outro sistema de financiamento, de origem municipal.

Parágrafo único. Excetuam-se a vedação deste artigo, os projetos que tenham por objeto a conservação, reciclagem ou restauração de bens tombados pelo Município.

ARTIGO 13°: O Fundo Municipal de Cultura de Nova Nazaré - MT pode garantir até 100% (cem por cento) do custo do projeto aprovado, ficando a cargo de cada Edital estabelecer contrapartida do proponente, de modo que não inviabilize a sua execução.

ARTIGO 14°: Os projetos concorrentes ao Fundo Municipal de Cultura de Nova Nazaré - MT devem ter o seu local de produção, promoção e execução o município de Nova Nazaré - MT.

Parágrafo único. Poderão concorrer projetos com o objetivo de divulgar a cultura e turismo do município de Nova Nazaré - MT, desde que observado o caput deste artigo e que não fuja a finalidade do Fundo Municipal de Cultura de Nova Nazaré - MT.

ARTIGO 15°: A transferência financeira dá-se mediante depósito em conta corrente vinculada ao projeto.

ARTIGO 16°: Nos projetos apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura de Nova Nazaré - MT deve constar, no corpo do produto, em destaque, apenas a seguinte expressão: apoio institucional da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT, através da Secretaria Municipal de Educação, Lazer e Cultura, com o brasão do Município;

Capítulo III

DA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

ARTIGO 17°: A gestão do Fundo Municipal de Cultura de Nova Nazaré - MT, fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Lazer e Cultura.

ARTIGO 18°: A administração dos recursos do Fundo Municipal de Cultura de Nova Nazaré - MT é feita pelas seguintes instâncias:

I - Direção Geral do Fundo Municipal de Cultura de Nova Nazaré - MT é de responsabilidade do Secretário(a) Municipal de Educação, Lazer e Cultura; **II** - Comissão de Análise Técnica dos Projetos, instituída no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Lazer e Cultura responsável pela habilitação dos projetos; **III** - Comissão de Avaliação e Seleção, composta através de deliberação do Conselho Municipal de Cultura - CMC, responsável pela avaliação e seleção dos projetos a serem financiados, constituída por, no mínimo, 04 (quatro) membros; **IV** - Além de compor a lista de selecionados, a Comissão de Avaliação e Seleção deverá publicar o relatório de avaliação de cada projeto analisado.

ARTIGO 19°: Além da Direção Geral do Fundo Municipal de Cultura de Nova Nazaré - MT, compete ao Secretário(a) Municipal de Educação, Lazer e Cultura:

I - nomear os membros da Comissão de Avaliação e Seleção, escolhidos pelo Conselho Municipal de Cultura - CMC, bem como das Comissões Especiais de Avaliação; **II** - designar e nomear os componentes da Comissão de Análise Técnica; **III** - autorizar expressamente todas as despesas e pagamentos realizados pelo Fundo Municipal de Cultura de Nova Nazaré - MT; **IV** - movimentar a conta bancária do Fundo; V - firmar contratos, convênios e congêneres; **VI** - aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Cultura de Nova Nazaré - MT; **VII** - encaminhar, nas épocas aprazadas, demonstrativos e prestações de contas, plano de aplicação de recursos e outros documentos informativos necessários ao acompanhamento e controle dos órgãos competentes.

Parágrafo único. Para a execução das atribuições nos incisos **III e IV** deste artigo se exigirá, além do Secretário(a) Municipal de Educação, Lazer e Cultura, serão co- responsáveis o **Prefeito Municipal e o Tesoureiro Municipal**, sendo expressamente necessária a assinatura de todos os responsáveis.

ARTIGO 20°: Compete à Comissão de Análise Técnica, constituída por servidores da Secretaria Municipal de Educação, Lazer e Cultura:

I - emitir e encaminhar à Comissão de Avaliação e Seleção parecer técnico prévio de habilitação dos projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura de Nova Nazaré - MT, considerando seus aspectos legais, de compatibilidade orçamentária, de viabilidade técnico-financeira e de adequa-

ção ao previsto no Edital, nos limites dos aspectos formais dos projetos; **II** - acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Secretário(a) Municipal de Educação, Lazer e Cultura ao seu término, ou a qualquer tempo, laudo técnico com a avaliação sobre o cumprimento das obrigações assumidas pelo proponente do projeto cultural; **III** - opinar sobre cláusulas de convênios, contratos, prestações de contas, ou outras questões pertinentes relacionadas a projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura de Nova Nazaré - MT.

Parágrafo único. A Comissão de Análise Técnica será coordenada por um de seus membros, indicado pelo Secretário(a) Municipal de Educação, Lazer e Cultura.

ARTIGO 21°: Compete à Comissão de Avaliação e Seleção, nomeada pelo Conselho Municipal de Cultura-CMC:

I - apreciar e aprovar projetos culturais a serem financiados, de acordo com as diretrizes e disponibilidades financeiras do Fundo Municipal de Cultura de Nova Nazaré - MT- MT; II - atender normas e critérios referentes à apreciação dos projetos culturais e dar visibilidade a essas normas e critérios.

§ 1º A Comissão de Avaliação e Seleção será presidida por um de seus membros, eleito entre eles.

§ 2º A Comissão de Avaliação pode convocar, quando se fizer necessário, o apoio de pareceristas e/ou especialistas.

ARTIGO 22°: Os projetos culturais que pretendam obter financiamento junto ao Fundo Municipal de Cultura de Nova Nazaré - MT devem ser apresentados em formulário próprio, datado e assinado pelo proponente, de acordo com as normas a serem regulamentadas por Edital.

ARTIGO 23°: Cabe a Secretaria Municipal de Educação, Lazer e Cultura por deliberação do Conselho Municipal de Cultura - CMC, elaborar os Editais, estabelecendo prazos, a tramitação interna dos projetos e a padronização de sua apreciação, definindo, ainda, os formulários de apresentação, bem como a documentação a ser exigida.

ARTIGO 24°: Os projetos culturais devem apresentar proposta de fruição e acesso a bens culturais, contrapartida ou retorno de interesse público.

Parágrafo único. No caso do projeto aprovado resultar em obra de caráter permanente, como CD, DVD, livro, etc., o retorno consistirá em doação de 20% da edição ao acervo municipal, para uso público.

ARTIGO 25°: A Secretaria Municipal de Educação, Lazer e Cultura por meio da Comissão de Análise Técnica fica incumbida do acompanhamento e fiscalização da execução dos projetos, ao longo e ao término de sua execução.

§ 1º A avaliação comprovará os resultados esperados e atingidos, objetivos previstos e alcançados, os custos estimados e reais e a repercussão da iniciativa na sociedade.

§ 2º A avaliação culminará em laudo final, que será submetido ao Secretário(a) de Educação, Lazer e Cultura e do Conselho Municipal de Cultura - CMC.

§ 3º O Conselho Municipal de Cultura - CMC, acompanhará o desenvolvimento dos projetos durante sua execução e apresentação de resultados.

ARTIGO 26°: O acompanhamento dos projetos financiados dá-se na forma de visitas aos locais de execução e da apresentação, por parte dos executores, de relatórios de atividades e execução financeira, com periodicidade definida no Edital, em formulário padrão.

ARTIGO 27°: Os projetos já aprovados e desenvolvidos anteriormente, que forem concorrer novamente aos benefícios do Fundo Municipal de Cultura de Nova Nazaré - MT com repetição de seus conteúdos fundamentais, devem anexar relatório de atividades contendo as ações previstas e executadas, bem como explicitar os benefícios planejados para a continuidade.

ARTIGO 28°: A não apresentação dos relatórios de atividades e execução financeira, nos prazos fixados, implica na aplicação sequencial das seguintes sanções ao proponente:

I - advertência; **II** - suspensão da análise e arquivamento de projetos que envolvam seus nomes e que estejam tramitando no Fundo Municipal de Cultura de Nova Nazaré - MT; **III** - paralisação e tomada de contas do projeto em execução; **IV** - impedimento de pleitear qualquer outro incentivo do Fundo Municipal de Cultura de Nova Nazaré - MT e de participar, como contratado, de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Lazer e Cultura; e **V** - inclusão, como inadimplente, no Órgão de Controle de Contratos e Convênios do Município de Nova Nazaré - MT, além de sofrer ações administrativas, cíveis e penais, conforme o caso.

ARTIGO 29°: Em caso de impedimento do proponente, durante a execução do projeto, a Secretaria Municipal de Educação, Lazer e Cultura, pode assumir ou indicar outro executor, conforme sua avaliação e do Conselho Municipal de Culturais - CMC, para garantir a viabilidade do projeto, salvaguardadas as questões de direitos autorais.

ARTIGO 30°: No caso de quitação da pendência, o proponente é reabilitado e, se houver reincidência da inadimplência no período de 03 (três) anos, é excluído, pelo prazo de três anos, como proponente beneficiário do Fundo Municipal de Cultura de Nova Nazaré - MT, bem como de outros mecanismos municipais de financiamento à cultura.

ARTIGO 31°: O responsável pelo projeto, cuja prestação de contas for rejeitada pela Secretaria Municipal de Educação, Lazer e Cultura, tem acesso à documentação que sustentou a decisão, bem como pode interpor recurso junto à administração pública municipal, conforme previsão de Edital, para reavaliação do laudo final, acompanhado, se for o caso, de elementos não apresentados inicialmente à consideração da Secretaria Municipal de Educação, Lazer e Cultura.

Capítulo IV DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 32°: Os mecanismos de gestão das políticas públicas culturais também constituem instrumentos do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

ARTIGO 33: Os recursos destinados à manutenção do Fundo Municipal de Cultura de Nova Nazaré - MT constarão no Orçamento Municipal.

ARTIGO 34º: Fica autorizado o contador do municipio iniciar os tramites para a inscrição do CNPJ do respectivo fundo.

ARTIGO 35°: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE SETEMBRO DE 2020.

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº042/2020/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 139/2020/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 042/2020/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE TERMOMETRO DIGITAL E TAPETE SINALIZANTE DESINFECTANTE PARA USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA MEDIDAS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O PLANO DE RETOMADA GRADATIVA DAS AULAS NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT**. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **29 de setembro de 2020**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo

acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 08 de setembro de 2020.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 072/2020

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- SEGUNDA CHAMADA TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA-Nº. 011/2020/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 128/2020/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso,através da CPL devidamente instituída pela portaria 071/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS - Nº. 011/2020/PMNO,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.A Abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 02 de outubro de 2020**.As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida 259 S- Jardim Ouro Verde, no horário de 07:00 às 13: horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 15 de setembro de 2020.

ERISON BARROS CAMPOS

Presidente Da CPL

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 142 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020. "QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte Portaria,

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Ficam nomeados para ocuparem o cargo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual de acordo com os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	CONTRATO/ ATA RP	OBJETO
FISCAL: ANTONIO FERNANDO LEMOS SOARES **CPF**: 110.077.021-68 **SUPLENTE:** MARCIA FATIMA DE JESUS PADILHA **CPF**: 633.250.980-53	SECRETARIA DE SAÚDE	DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 33/2020/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2020/PMNO	AQUISIÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL, DE TESTE DE DIAGNOSTICO RAPIDO-TDR (KITS IGG/IGM) PARA DETECÇÃO DOS CASOS DE NOVO CORONA VÍRUS (COVID 19), PARA ATENDER A POPULAÇÃO DE NOVA OLIMPIA
FISCAL: ANTONIO FERNANDO LEMOS SOARES CPF: 110.077.021-68 LUCIMAR PEREIRA DE CARVALHO NASCIMENTO CPF: 93739737115 ELIZETE MARIA DA SILVA CPF: 97488607104 ROSENILDA LIMA ALMEIDA CPF: 79265103515 THEREZA TOMAZIA ANTUNES BEZERRA DE LIMA CPF: 01963035160 **SUPLENTE:** MARCIA FATIMA DE JESUS PADILHA **CPF**: 633.250.980 PEDRO MIGUEL DA SILVA	SECRETARIA DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO RURAL	PREGÃO PRESENCIAL Nº041/2020/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 136/2020/PMNO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO E BOTIJAO PARA GAS - EM ACO, GLP, COM CAPACIDADE PARA 13 KG DESTINADOS AOS ORGAOS PUBLICOS MUNICÌPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT.

LUZIVETE PONCE CPF: 62256114104 CARMEN LUCIA MOURA CPF: 78152151149 NILVA RAMOS SOARES CPF: 59313552191			
FISCAL: CLAUDIA CRISTINA PEREIRA RODRIGUES CPF: 62098411120 CLEBER LUIZ TEIXEIRA PINHEIRO CPF: 81018916172	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL Nº042/2020/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 139/2020/PMNO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE TERMOMETRO DIGITAL E TAPETE SINALIZANTE DESINFECTANTE PARA USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA MEDIDAS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O PLANO DE RETOMADA GRADATIVA DAS AULAS NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT

Art.2º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 15 de setembro de 2020.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº041/2020/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 136/2020/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 041/2020/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO E BOTIJAO PARA GAS - EM ACO, GLP, COM CAPACIDADE PARA 13 KG DESTINADOS AOS ORGAOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT**. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **09 de novembro de 2020**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 08 de setembro de 2020.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 072/2020

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA-Nº. 011/2020/PMNO

Aos 15 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, o presidente da CPL, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 071/2020, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.Não houve licitantes interessadas no certame portanto o certame em questão foi considerado **DESERTO.**

Nova Olímpia/MT 15 de setembro de 2020.

ERISON BARROS CAMPOS

Presidente Da CPL

Port.071/2020

LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020/ PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2020/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor José Elpídio De Moraes Cavalcante, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA com sede a rua Aldo Germano Klein nº 100, Quadra 01 Lote 01 , Bairro CEAT, CEP- 13.573-470 cidade SAO CARLOS/SP, representada pelo senhor Felipe Maricondi, brasileiro, casado residente a Rua: Nicola Rollo Nº 151 apt. 161, bloco Jambi, Ila Andrade São Paulo/SP CEP: 05. 726-140

OBJETO: AQUISIÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL, DE TESTE DE DIAGNOSTICO RAPIDO- TDR (KITS IGG/IGM) PARA DETECÇÃO DOS CASOS DE NOVO CORONA VÍRUS (COVID 19), PARA ATENDER A POPULAÇÃO DE NOVA OLIMPIA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24º c/c Art. 26 da lei 8666/93.

VALOR GLOBAL: R$ VALOR TOTAL R$ 171.800,00 (cento e setenta e um mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

06.060.0.2.10.122.0040.2317.3.3.90.39.00.00.0146074000

Nova Olímpia-MT, 15 de setembro de 2020.

Erison Barros Campos

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
DESPACHO

ADESÃO Nº 014/2018/PMNO

Contrato Nº. 062/2018/PMNO

Referente ao Pregão Presencial SRP N.º 001/2017, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO DE LIXO HOSPITALAR. ITEM 01, - VALOR UNITARIO 3,95 kg - QUANTIDADE 3.600 kg.** De acordo com os documentos enviados pela respectiva empresa com sua devida justificativa e apontando dotação orçamentária, **NEGO** à abertura do processo de Aditivo Quantitativo, Nº 039/2020/PMNO, Processo Administrativo 120/2020/PMNO, referente Adesão N.º 014/2018/PMNO, Contrato Nº. 062/2018/PMNO.

Motivação: Tratando se de um contrato advindo de procedimento de "Câmara" na Lei Nº 10.520/2002 limita o objeto, assim é necessário novo procedimento licitatório.

Nova Olímpia-MT, 14 de setembro de 2020.

Jose Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal De Nova Olímpia/MT

LICITAÇÃO
DESPACHO

Processo Administrativo N.º118/2019/PMNO

Pregão Presencial N.º 046/2019/PMNO

Referente ao Pregão Presencial SRP N.º 046/2019, cujo objeto é o **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT.** De acordo com os documentos enviados pela respectiva empresa com sua devida justificativa e apontando dotação orçamentária, **NEGO** à abertura do processo de Reequilíbrio Financeiro, Nº 033/2020/PMNO, Processo Administrativo 101/2020/PMNO, referente ao Pregão Presencial N.º 046/2019/PMNO, Processo Administrativo N.º 118/2019/PMNO, Ata de Registro de Preços Nº. 1200046/2019/PMNO.

Motivação: O valor almejado extrapola os limites do Art. 65, II, § 1º da Lei nº 8.666 de 1993.

Nova Olímpia-MT, 14 de setembro de 2020.

Jose Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal De Nova Olímpia/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

SETOR CONTABILIDADE
ATA RELATIVO A AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PROJETO DE LEI DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – 2021

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às 14h40min, compareceram no plenário da Câmara Municipal de Vereadores, a equipe técnica da Secretaria Municipal de Finanças, para realização da Audiência Pública para Elaboração Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias da LDO para o exercício de 2021. O Senhor Marcos Antônio Maia da empresa Forgov Consultoria e Contabilidade, que presta serviços ao município de apoio técnico, assessoria e consultoria, voltados à gestão publica, o qual no uso da palavra cumprimenta os vereadores, Secretários e demais presentes. Fez uma breve explicação das peças de planejamento do Município, esclarecendo de modo simples o que vem a ser a LDO e que a mesmo serve para gerenciar e controlar a aplicação dos recursos públicos e monitorar os gastos realizados pelo governo. Como os recursos são limitados, a LDO é feita para o período de um ano, sendo necessário planejar quais as ações que deverão ser executadas e como isso será feito. Lembrou que a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias é uma integração entre as peças de planejamento sendo o Plano Plurianual – PPA – LOA Lei Orçamentária Anual e que nenhuma despesa pública pode ser executada fora do orçamento. Passou a explanar a parte de valores previstos, sendo que estima-se para o exercício de 2021 o montante de R$ 24.200.000,00. Do valor previsto R$ 22.386.000,00 correspondem a Administração Direta, sendo Prefeitura Municipal R$ 21.266.000,00 e Câmara Municipal R$ 1.120.000,00, e R$ 1.814.000,00 para a Administração Indireta. Apresentou aos presentes através de slides o cenário da Receita entre a arrecadação de 2018 e 2019 e a projeção de arrecadação para o exercicio de 2020 no valor de R$ 24.002.638. Continuando, apresentou como estão previstos os gastos da LDO, por Secretaria, Programas de Governo e as respectivas ações demonstrando o Percentual de cada ação na secretaria nas respectivas unidades orçamentária e ainda por modalidades de aplicação dos recursos da LDO Lei de Diretrizes Orçamentária, ao final foi apresentado o resultado Primário e despesa Primária bem como resultado nominal.

Não havendo mais dúvidas ou questionamentos a Prefeitura Municipal encaminhará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias da LDO 2021. Após fizemos as considerações finais e agradecemos a presença de todos e não havendo mais nada a tratar deu-se por encerrada esta Audiência Pública e lavrada a presenta ata que segue assinada por mim Jose Bento Alves Fonseca e demais relacionados na lista de presença que assim a

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N° 053/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do Mato Grosso, atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00912/2019** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

Art.1ª - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2020 conforme Art. 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, no Valor de R$ 540.223,55 (Quinhentos e Quarenta Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) para reforço de Fontes e Dotações já consignadas no orçamento:

03.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.04.122.0008.2005.3.3.7.0.41.00.00.00 Contribuições

0100000000-Recursos Ordinários 20.000,00 **Sub-Total: 20.000,00**

06.001-GABINETE DA SECRETARIA

06.001.04.122.0010.2011.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

0100000000-Recursos Ordinários 1.875,31 **Sub-Total: 1.875,31**

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.12.361.0021.2012.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 10.000,00 07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 10.911,89

07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 22.722,14 07.001.12.361.0021.2013.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN 3.172,50 **Sub-Total: 46.806,53**

07.003-FUNDEB 40

07.003.12.361.0021.2021.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

0119000000-Transferências do FUNDEB 40% 18.000,00 **Sub-Total: 18.000,00**

07.004-CULTURA, DESPORTO E LAZER

07.004.13.392.0020.2024.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

0100000000-Recursos Ordinários 2.000,00

07.004.27.812.0027.2025.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0100000000-Recursos Ordinários 3.169,80 **Sub-Total: 5.169,80**

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 18.354,78 08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.34.00.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 37.864,22

08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais - INSS

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 5.000,00

08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 2.000,00 08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 14.772,55

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.326,24
08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	200,00
08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.34.00.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato 0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	45.000,00

08.001.10.303.0026.2030.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 20.039,30 08.001.10.305.0026.2029.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 7.171,29**Sub-Total: 151.728,38**

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0100000000-Recursos Ordinários 831,10 **Sub-Total: 831,10**

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Material de Consumo	74.975,97
11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.36.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.563,31
11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	54.122,10
11.001.15.451.0016.1021.4.4.9.0.51.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Obras e Instalacoes	27.046,40
11.001.26.782.0016.2061.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	

0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB 89.456,65 11.001.26.782.0016.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB 40.898,00 **Sub-Total: 291.062,43**

11.002-DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

11.002.17.512.0016.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100000000-Recursos Ordinários 4.750,00 **Sub-Total: 4.750,00**

Total Parcial Suplementado: 540.223,55

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo 1º, serão provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações e em conformidade com o parágrafo 1ª, inciso III, do art. 43 da Lei 4.320/64.

03.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.04.122.0010.2003.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil

0100000000-Recursos Ordinários 4.392,23 **Sub-Total: 4.392,23**

06.001-GABINETE DA SECRETARIA

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00053/2020

06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100000000-Recursos Ordinários 10.000,00

06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.40.00.00.00 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

0100000000-Recursos Ordinários 10.000,00

06.001.04.122.0010.2011.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

0100000000-Recursos Ordinários 2.000,00 **Sub-Total: 22.000,00**

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 5.327,80 07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.40.00.00.00 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 2.000,00

07.001.12.361.0021.2012.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN 4.500,00 07.001.12.361.0021.2013.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN 10.000,00

07.001.12.361.0025.2016.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN 5.000,00 07.001.12.361.0025.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN 5.000,00

07.001.12.361.0025.2017.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 15.000,00 07.001.12.361.0025.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 2.000,00

07.001.12.361.0025.2050.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB 20.000,00 07.001.12.361.0025.2050.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0122000000-Transferências de Convênios - Educação 10.000,00

07.001.12.361.0025.2050.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB 13.000,00 07.001.12.365.0023.1046.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes

0122000000-Transferências de Convênios - Educação 2.500,00

07.001.12.365.0023.1046.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 12.500,00 **Sub-Total: 106.827,80**

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 10.000,00 08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 5.000,00

08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 2.000,00 08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 10.000,00

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 23.360,00 08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.34.00.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 38.800,00

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00053/2020

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado 16.064,22 08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 28.000,00

08.001.10.303.0026.2030.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 20.039,30 **Sub-Total: 153.263,52**

09.001-GABINETE DA SECRETARIA

09.001.20.608.0032.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0100000000-Recursos Ordinários 10.000,00

09.001.20.608.0032.2035.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

0100000000-Recursos Ordinários 2.000,00 **Sub-Total: 12.000,00**

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.36.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
10.001.08.244.0013.2046.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	

0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 4.140,00 **Sub-Total: 12.140,00**

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.14.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Diarias - Civil	2.400,00
11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.33.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00
11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

0116000000-Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE 1.200,00 11.001.04.122.0016.2037.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

0100000000-Recursos Ordinários 5.000,00

11.001.15.451.0016.1021.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes

0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assiste 27.000,00 11.001.26.782.0016.1033.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

0124000000-Transferências de Convênios - Outros (nao relacionados a educação/saúde/assiste 135.000,00

11.001.26.782.0016.2061.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		55.000,00
	Sub-Total:	**229.600,00**
	Total Parcial Reduzido:	**540.223,55**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de NOVA SANTA HELENA, 03, Agosto de 2020

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeito

SETOR CONTABILIDADE
ATA RELATIVO À AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PROJETO DE LEI DA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – 2021.

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às 15h30min, compareceram no plenário da Câmara Municipal de Vereadores, a equipe técnica da Secretaria Municipal de Finanças, para realização da Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021. Iniciando a audiência, o Senhor Marcos Antônio Maia da empresa Forgov Consultoria e Contabilidade agradeceu a presença de todos e abriu falando sobre a compatibilidade entre as peças orçamentárias. Apresentou o valor da LOA para 2021 em R$ 24.200.000,00, sendo distribuído em pessoal e encargos R$ 12.057.000,00, despesas de custeio R$ 9.852.800,00, para as despesas com investimento está previsto o valor de R$ R$ 1.625.700,00 e por fim somando a reserva de contingência e taxa administrativa do RPPS no valor de R$ 664.500,00. Após, apresentou a distribuição dos valores por Secretarias, sendo: Câmara Municipal R$ 1.120.000,00, Fundo de Previdência R$ 1.814.000,00, Gabinete do Prefeito R$ 1.137.000,00, Secretaria de Governo R$ 94.800,00, Secretaria de Finanças R$ 1.383.600,00, Secretaria de Administração R$ 1.605.500,00, Secretaria de Educação e Cultura e Desporto e Lazer R$ 5.850.400,00, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento R$ 4.466.300,00, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo R$ 381.700,00, Secretaria Municipal de Assistência Social R$ 1.119.100,00, Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos R$ 4.971.700,00, Secretaria Municipal de Planejamento R$ 83.500,00, Secretaria Municipal de Indústria e Comércio R$ 122.400,00, e, para a Reserva de Contingência R$ 50.000,00. Dando sequência a apresentação trouxe uma sequência de slides por secretaria e seus respectivos elementos de despesas e valores de cada uma delas. Foi possível observar dentro de cada slide apresentado por secretaria, os valores correspondentes a previsão de despesa de Pessoal, Custeio e Investimentos. Durante a apresentação houve questionamentos do Secretario de Obras Sr. Celso Guedes, referente ao valor fixado para compras de Equipamentos e Material Permanente em sua Secretaria, O Sr. Marcos esclareceu que para aumento no valor teria que ser alocado de outro plano de ação da mesma Secretaria, tendo em vista que não seria possível aumento no valor total no orçamento do município, Vereador Jorge Cunha, questionou o plano de ação referente a construção de um Centro de Múltiplo Uso na Secretaria de Obras.

Para as considerações finais, o palestrante agradeceu a presença de todos e não havendo mais nada a tratar deu-se por encerrada esta Audiência Pública e lavrada a presenta ata que segue assinada por mim Jose Bento Alves Fonseca e demais relacionados na lista de presença que assim a quiseram.

SETOR CONTABILIDADE
COVID-19: DECRETO SUPLEMENTAR Nº 055/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do Mato Grosso, atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00947/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64:

Art.1ª - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2020 conforme Art. 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64 no Valor de R$ 42.981,40 (Quarenta e Dois Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais e Quarenta Centavos) para Reforço de Dotações e Fontes de Recursos no Orçamento Vigente:

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Excesso de Arrecadação-Rec.Vinc.

08.001.10.122.0034.2073.3.3.9.0.34.00.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato

0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 28.000,00 08.001.10.122.0034.2073.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 14.981,40 **Sub-Total: 42.981,40**

Total Parcial Suplementado: 42.981,40

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação em

conformidade com o parágrafo 1ª, inciso II do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de NOVA SANTA HELENA, 05, Agosto de 2020

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeito

SETOR CONTABILIDADE
ATA RELATIVO AS DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2020

ATA RELATIVO AS DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2020, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Aos quatorze dias do mês de setembro de ano de dois mil e vinte, às 14h00min, reuniram-se na Câmara Municipal de Vereadores de Nova Santa Helena, para a realização da audiência pública relativo demonstrações e avaliação das metas fiscais do 2º quadrimestre do ano de 2020, conforme art. 9º § 4º da lei de responsabilidade fiscal. Na abertura a EXMA. Sr.ª Prefeita Terezinha Guedes iniciou a fala agradecendo a presença das demais autoridades e população local, a mesma destacou a importância de uma gestão fiscal correta e eficaz, em seguida foi passada a palavra para o palestrante Sr. Marcos Antônio Maia que fez as devidas apresentações e na sequencia iniciou as apresentações dos slides de receita, despesas, resultado nominal, primário bem como os índices constitucionais. No segundo quadrimestre o município arrecadou R$ 16.132.030,23, correspondendo a 72,75% da meta estabelecida, sendo que as principais receitas foram o FPM e ICMS.

95,17% da receita arrecadada corresponde a prefeitura municipal representando R$ 15.352.989,09, os valores arrecadados do fundo previdência representa o montante de R$ 779.041,14. A receita tributária representa o total de R$ 916.759,47, a transferência da união representa R$ 6.896. 687,50 e que em particular este ano em face ao combate da pandemia ao COVID-19, o município recebeu diversas transferências sazonais para auxílio aos gastos ocorrido. Os valores recebido do Estado representa R$ 4. 113.980,23 totalizando o valor das transferências em R$ 11.010.667,73, o Fundeb apresentado de forma separada totalizou R$ 1.855.039,89. Na apresentação da Receita primaria a meta atingiu 73,41% representando R$ 15.708.988,21. Com relação a despesa a meta executada foi de 62,35% representando R$ 15.126.413,23, do total da despesa os valores por entidades ficou assim representado, Câmara R$ 624.681,67, Prefeitura R$ 13.997.196,70 e o Fundo de Previdência executou R$ 504.534,86. Na sequência foram apresentados os gastos de cada secretaria e o percentual executado com relação a dotação atualizada. Dando sequência apresentou-se os valores por entidade separando as despesas de custeio, pessoal e os investimentos, sempre trazendo os saldos iniciais, dotação atualizada e o percentual executado de cada despesa através dos seus elementos de despesa. No slide de apresentação da despesa primária a meta executada foi de R$ 13.582.068,35 representando 62,95%. O resultado nominal apurado no período foi de R$ 2.126.919,86 ou seja a receita primaria foi maior que a despesa primaria, na sequencia aprestou-se o resultado do exercício quanto a receita e despesa paga, e receita e despesa empenhada, ficou evidenciado que a despesa empenhada do município está alta considerando a existência de muitos empenhos não processados. Ao final passamos a apresentação dos limites constitucionais sendo que o município aplicou com recursos próprios na educação 29,28%, na saúde 18,84%, no Fundeb 69,84% e a despesa de pessoal apurada nos últimos 12 meses ficou em 48,21% portanto todos os limites estão dentro do permitido pela LRF e CF/88.

Ao final abriu-se a discussão em diversos debate, como não houve questionamentos, por fim o palestrante agradeceu a presença de todos e reforçando o convite para que as pessoas participem das audiências públicas. E não havendo nada mais a relatar, eu Jose Bento A. Fonseca secretariei a presente Ata na qual assina na presença dos demais.

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO ESPECIAL Nº 054/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do Mato Grosso, atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00926/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

Art.1ª - Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Exercício de 2020 conforme Art. 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64 no Valor de R$ 42.375,80 (Quarenta e Dois mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta centavos) para inclusão de Fontes e Dotações:

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Superávit Financeiro

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0346000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 1.694,37 **Sub-Total: 1.694,37**

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.001.15.451.0016.1021.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes

0392000000-Alienação de Bens		40.681,43
	Sub-Total:	**40.681,43**
	Total Parcial Suplementado:	**42.375,80**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior conforme parágrafo 1ª, inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de NOVA SANTA HELENA, 03, Agosto de 2020

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeito

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 302/2020

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Nova Santa Helena – MT, torna público o Laudo de Avaliação de Áreas com infraestrutura básica do Loteamento Parque das Flores em Nova Santa Helena-MT.

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE LOTE DE TERRENO URBANO

Em atenção à Requisição do Exma. Prefeita Municipal, Sra Terezinha Guedes Carrara, esta Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis de Propriedade ou de Interesse do Município de Nova Santa Helena – MT, nomeada pela Portaria Municipal nº 064/2020, de **04 de Março de 2020**, deliberou, decidiu e homologou nos seguintes termos:

1. DO IMÓVEL AVALIADO

A Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis de Propriedade ou de Interesse do Município de Nova Santa Helena, em observância às atribuições e condições estabelecidas no realizaram a avaliação do seguinte imóvel urbano:

Localidade do Imóvel

Descrição: Tela de computador com texto preto sobre fundo branco Descrição gerada automaticamente

2. DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

Primeiramente, cabe ressaltar que alguns fatores impactam no valor de mercado de um determinado lote urbano, como, por exemplo, a sua localização, a situação documental, a demanda e oferta do objeto na região, bem como, as dimensões do terreno, as características físicas (nível, desnível), as construções e benfeitorias existentes, a largura do terreno, a posição da luz solar, a vizinhança, as limitações legais, entre outros fatores.

Registramos que os referidos fatores foram devidamente considerados nesta avaliação para obtenção do valor de mercado do bem imóvel avaliado neste trabalho.

Os terrenos pertencentes ao loteamento Residencial Parque das Flores estão em localização pouco privilegiada, em região distante do centro da cidade e próximos ao cemitério municipal, o Parque residencial possuirá infra-estrutura básica, ou seja, via pública asfaltada com calçamento, serviço de abastecimento público de água e rede de energia elétrica.

O valor comercial de terrenos na cidade está na faixa de R$ 18,03/m² a R$126,26 /m², isso dependendo da localização, das características e da área do terreno urbano e demais fatores supracitados.

No caso do terreno urbano avaliado neste trabalhado, considerando os critérios expostos acima, avalia-se que tem o valor comercial de:

QUADRA 1			
LOTES	ÁREAS(m²)	VALOR m²	VALOR TOTAL
L1	199,14	R$75,76	R$ 15.086,84
L2	200	R$75,76	R$ 15.152,00
L3	200	R$75,76	R$ 15.152,00
L4	200	R$75,76	R$ 15.152,00
L5	200	R$75,76	R$ 15.152,00
L6	200	R$75,76	R$ 15.152,00
L7	200	R$75,76	R$ 15.152,00
L8	200	R$75,76	R$ 15.152,00
L9	200	R$75,76	R$ 15.152,00
L10	199,14	R$75,76	R$ 15.086,84
L11	199,14	R$63,39	R$ 12.623,26
L12	200	R$63,39	R$ 12.677,77
L13	200	R$63,39	R$ 12.677,77
L14	200	R$63,39	R$ 12.677,77
L15	200	R$63,39	R$ 12.677,77
L16	200	R$63,39	R$ 12.677,77
L17	200	R$63,39	R$ 12.677,77
L18	200	R$63,39	R$ 12.677,77
L19	200	R$63,39	R$ 12.677,77
L20	199,14	R$63,39	R$ 12.623,26
QUADRA 2			
LOTES	ÁREAS(m²)	VALOR m²	VALOR TOTAL
L1	199,14	R$63,39	R$ 12.623,26
L2	200	R$63,39	R$ 12.677,77
L3	200	R$63,39	R$ 12.677,77
L4	200	R$63,39	R$ 12.677,77
L5	200	R$63,39	R$ 12.677,77
L6	200	R$63,39	R$ 12.677,77
L7	200	R$63,39	R$ 12.677,77
L8	200	R$63,39	R$ 12.677,77
L9	200	R$63,39	R$ 12.677,77
L10	199,14	R$63,39	R$ 12.623,26
L11	199,14	R$63,39	R$ 12.623,26
L12	200	R$63,39	R$ 12.677,77
L13	200	R$63,39	R$ 12.677,77
L14	200	R$63,39	R$ 12.677,77
L15	200	R$63,39	R$ 12.677,77
L16	200	R$63,39	R$ 12.677,77
L17	200	R$63,39	R$ 12.677,77
L18	200	R$63,39	R$ 12.677,77
L19	200	R$63,39	R$ 12.677,77
L20	199,14	R$63,39	R$ 12.623,26
QUADRA 3			
LOTES	ÁREAS(m²)	VALOR m²	VALOR TOTAL
L01	199,14	R$63,39	R$ 12.623,26
L02	200	R$63,39	R$ 12.677,77
L03	200	R$63,39	R$ 12.677,77
L04	200	R$63,39	R$ 12.677,77
L05	200	R$63,39	R$ 12.677,77
L06	200	R$63,39	R$ 12.677,77
L07	200	R$63,39	R$ 12.677,77
L08	200	R$63,39	R$ 12.677,77
L09	200	R$63,39	R$ 12.677,77
L10	199,14	R$63,39	R$ 12.623,26
L11	199,14	R$63,39	R$ 12.623,26
L12	200	R$63,39	R$ 12.677,77
L13	200	R$63,39	R$ 12.677,77
L14	200	R$63,39	R$ 12.677,77
L15	200	R$63,39	R$ 12.677,77
L16	200	R$63,39	R$ 12.677,77
L17	200	R$63,39	R$ 12.677,77
L18	200	R$63,39	R$ 12.677,77
L19	200	R$63,39	R$ 12.677,77
L20	199,14	R$63,39	R$ 12.623,26
QUADRA 4			
LOTES	ÁREAS(m²)	VALOR m²	VALOR TOTAL
L1	199,14	R$60,30	R$ 12.008,41
L2	200	R$60,30	R$ 12.060,27
L3	200	R$60,30	R$ 12.060,27
L4	200	R$60,30	R$ 12.060,27
L5	200	R$60,30	R$ 12.060,27
L6	200	R$60,30	R$ 12.060,27
L7	200	R$60,30	R$ 12.060,27
L8	200	R$60,30	R$ 12.060,27
L9	200	R$60,30	R$ 12.060,27
L10	199,14	R$60,30	R$ 12.008,41
L11	199,14	R$60,30	R$ 12.008,41
L12	200	R$60,30	R$ 12.060,27
L13	200	R$60,30	R$ 12.060,27
L14	200	R$60,30	R$ 12.060,27
L15	200	R$60,30	R$ 12.060,27
L16	200	R$60,30	R$ 12.060,27
L17	200	R$60,30	R$ 12.060,27
L18	200	R$60,30	R$ 12.060,27
L19	200	R$60,30	R$ 12.060,27
L20	199,14	R$60,30	R$ 12.008,41
QUADRA 5			
LOTES	ÁREAS(m²)	VALOR m²	VALOR TOTAL
L1	199,14	R$50,60	R$ 10.076,02
L2	200	R$50,60	R$ 10.119,53
L3	200	R$50,60	R$ 10.119,53
L4	200	R$50,60	R$ 10.119,53
L5	200	R$50,60	R$ 10.119,53
L6	200	R$50,60	R$ 10.119,53
L7	200	R$50,60	R$ 10.119,53
L8	200	R$50,60	R$ 10.119,53
L9	200	R$50,60	R$ 10.119,53
L10	199,14	R$50,60	R$ 10.076,02
L11	199,14	R$50,60	R$ 10.076,02
L12	200	R$50,60	R$ 10.119,53
L13	200	R$50,60	R$ 10.119,53
L14	200	R$50,60	R$ 10.119,53
L15	200	R$50,60	R$ 10.119,53
L16	200	R$50,60	R$ 10.119,53

L17	200	R$50,60	R$ 10.119,53
L18	200	R$50,60	R$ 10.119,53
L19	200	R$50,60	R$ 10.119,53
L20	199,14	R$50,60	R$ 10.076,02
QUADRA 6			
LOTES	ÁREAS(m²)	VALOR m²	VALOR TOTAL
L1	203,14	R$50,60	R$ 10.278,41
L2	204	R$50,60	R$ 10.321,93
L3	204	R$50,60	R$ 10.321,93
L4	204	R$50,60	R$ 10.321,93
L5	204	R$50,60	R$ 10.321,93
L6	204	R$50,60	R$ 10.321,93
L7	204	R$50,60	R$ 10.321,93
L8	204	R$50,60	R$ 10.321,93
L9	204	R$50,60	R$ 10.321,93
L10	203,14	R$50,60	R$ 10.278,41
L11	203,14	R$50,60	R$ 10.278,41
L12	204	R$50,60	R$ 10.321,93
L13	204	R$50,60	R$ 10.321,93
L14	204	R$50,60	R$ 10.321,93
L15	204	R$50,60	R$ 10.321,93
L16	204	R$50,60	R$ 10.321,93
L17	204	R$50,60	R$ 10.321,93
L18	204	R$50,60	R$ 10.321,93
L19	204	R$50,60	R$ 10.321,93
L20	203,14	R$50,60	R$ 10.278,41
QUADRA 7			
LOTES	ÁREAS(m²)	VALOR m²	VALOR TOTAL
L1	203,14	R$50,60	R$ 10.278,41
L2	204	R$50,60	R$ 10.321,93
L3	204	R$50,60	R$ 10.321,93
L4	204	R$50,60	R$ 10.321,93
L5	204	R$50,60	R$ 10.321,93
L6	204	R$50,60	R$ 10.321,93
L7	204	R$50,60	R$ 10.321,93
L8	204	R$50,60	R$ 10.321,93
L9	204	R$50,60	R$ 10.321,93
L10	203,14	R$50,60	R$ 10.278,41
L11	203,14	R$50,60	R$ 10.278,41
L12	204	R$50,60	R$ 10.321,93
L13	204	R$50,60	R$ 10.321,93
L14	204	R$50,60	R$ 10.321,93
L15	204	R$50,60	R$ 10.321,93
L16	204	R$50,60	R$ 10.321,93
L17	204	R$50,60	R$ 10.321,93
L18	204	R$50,60	R$ 10.321,93
L19	204	R$50,60	R$ 10.321,93
L20	203,14	R$50,60	R$ 10.278,41
QUADRA 8			
LOTES	ÁREAS(m²)	VALOR m²	VALOR TOTAL
L1	257,33	R$37,87	R$ 9.744,96
L2	257,95	R$37,87	R$ 9.768,44
L3	256,83	R$37,87	R$ 9.726,02
L4	255,71	R$37,87	R$ 9.683,61

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, por meio de avaliação imobiliária e análise técnica, considerando as dimensões, as características dos imóveis avaliados e demais fatores acima referido; considerando a pesquisa de mercado; considerando a localização dos terrenos urbanos; **concluímos que os imóveis acima citados possuem o determinado valor de mercado.**

Sem mais para o momento, assinamos o presente.

NOVA SANTA HELENA – MT, 15 de Setembro de 2020.

WESLEY JUNIOR FERNANDES

Fiscal de Tributos

CPF sob nº 039.318.121-97

ANDREY RICARDO ROMÃO

CPF sob nº 034.385.081-84 CAU/MT 188919/2

KADE R. D. PORFÍRIO

Engenheiro Civil

CPF sob nº 036.098.021-03 CREA: MT-044319

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA DE NOVA SANTA HELENA-MT

.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. .

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 15 de setembro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 15/09/2020 a 15/10/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

HABITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS NOVA UBIRATÃ – MT AVENIDA TANCREDO NEVES Nº1551 CENTRO
RESOLUÇÃO Nº. 007 - 04 DE SETEMBRO DE 2020.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

NOVA UBIRATÃ – MT

AVENIDA TANCREDO NEVES Nº1551 CENTRO

RESOLUÇÃO Nº. 007 - 04 DE SETEMBRO DE 2020.

SUMULA: Aprova o reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no Município de Nova Ubiratã.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Ubiratã Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que os membros do atual Conselho aprovaram e promulgam a seguinte Resolução:

Resolve:

Art. 1º. **APROVA** nos termos da Ata 007/2020-CMAS, da Reunião Ordinária realizada em 04/09/2020, os critérios e prazos para a concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no Município de Nova Ubiratã

Artº 2º - Aprovamos e autorizamos o que vem acima descrito e apresentado para o Município de Nova Ubiratã-MT.

Artº 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artº 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

_____

Fabiana Silva de Menezes

Presidente do Conselho CMAS

CÂMARA / LEGISLATIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2020

ASSUNTO: AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO - 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã – MT, Senhor **ADILSON LUIZ DA SILVA** no uso e gozo de suas atribuições legais, vêm a Público, **CONVOCAR** a População de Nova Ubiratã para participar da "**AUDIÊNCIA PÚBLICA"** a realizar-se **dia 28 de Setembro de 2020**, ás **9:30 horas,** no **Centro Múltiplo** uso, situado na Rua Antônio Feijó ao lado Ginásio Jonas Pinheiro - Centro de Nova Ubiratã – MT onde será discutida a seguinte pauta:

Ø ANALISE E APRECIAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 025/2020; SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (Art. 44, da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, e, Art. 48 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000).

Câmara Municipal de Nova Ubiratã, em 09 de setembro de 2020.

_____

Adilson Luiz da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Nova Ubiratã - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2.020

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2.020

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, vem a público divulgar a RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2.020, Processo Administrativo nº 009/2.020, a qual teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇAO, AMPLIAÇÃO, MELHORIAS DE AÇÕES E SERVIÇOS SUSTENTÁVEIS DE SANEAMENTO BÁSICO EM COMUNIDADES RURAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL E NOS TERMOS DO CONVÊNCIO 854882/2017, **Onde se lê:** tendo sido a empresa vencedora **JOÃO PAULO OLIVEIRA PINTO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 28.211.328/0001-76, com o valor global de **R$ 2.184.130,43** (dois milhões, cento e oitenta e quatro mil, cento trinta reais e quarenta e três centavos).**Leia se** tendo sido a empresa vencedora **SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.461.414/0001-67, com o valor global de R$ 2.197.327,85 (dois milhões, cento e noventa e sete mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Nova Xavantina – MT, 15 de setembro de 2.020.

Walmir Arruda Costa

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PORTARIA Nº 240/2020

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 20(vinte) dias de férias à servidora **Claudiane Aparecida da Rocha,** brasileira, maior, portadora do RG: 1644073-0 SSP/MT e do CPF: nº 021.621.091-74, servidora publica lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Enfermeira,** referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 10/09/2020 á 29/09/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos em 10/09/2020revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 15 de Setembro de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 018/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2020

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria n° 243/2019, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, cujo **Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais para laboratório e câmara refrigerada para vacinas,** conforme especificado no anexo I – termo de referencia do edital. A sessão pública será no dia **28/09/2020** ás **09h00min (horário de Brasília/DF)**, através do Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital completo está disponível no site oficial deste município www.novohorizontedonorte.mt.gov.br pode ser solicitado por e-mail licitanovohorizontedonorte@gmail.com, mais informações através do telefone (66) 3559-1137.

Novo Horizonte do Norte - MT, 15 de setembro de 2020.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Pregoeira, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Pregão Presencial"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 15 de setembro de 2020, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES BASCULANTES COM OPERADOR E CONDUTOR RESPECTIVAMENTE PARA SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS DE NOVO MUNDO-MT**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado: Sagrou-se vencedoras do citado certame as seguintes licitantes: **P.J. DE CARLI E CIA LTDA** com o valor de **R$ 40.135,00** (quarenta e cinco mil e cento e trinta e cinco reais), **CONTRUTORA LINEAR EIRELI** com o valor de **R$ 33.640,00 (trinta e três mil e seiscentos e quarenta reais), LS LOCACAO E TERRAPLENAGEM EIRELI** com o valor de **R$ 67.000,00** (sessenta e sete mil reais), **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME** com o valor de **R$ 201.360,00** (duzentos e um mil e trezentos e sessenta reais) **.** Assim por terem apresentado propostas com preço compatíveis ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 15 de setembro de 2020.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PORTARIA Nº 234/2020 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **LEANDRO DOS SANTOS**, Diretor de Patrimônio, portadora da RG nº 2130611-7/SSP/MT e CPF nº 033.294. 411-51, para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 026/2020 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO SUV, ZERO KM (2020), QUATRO PORTAS, 05 LUGARES, FLEX (GASOLINA/ALCOOL), MOTOR MINIMO 1.6, POTÊNCIA MINIMA 120CV, CÂMBIO MANUAL DE 06 MARCHAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA/HIDRÁULICA, GARANTIA MINIMA 12 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

CONTRATADA: REAVEL VEÍCULOS EIRELI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 14 de Setembro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

ATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 PROCESSO Nº 045/2020

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

PROCESSO Nº 045/2020

TIPO: Menor Preço

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM GABIÃO E RECONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO E ESCADARIA NO CAIS DO RIO DAS MORTES NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CONFORME PLANO DE TRABALHO. O senhor **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, Prefeito Municipal de Novo Santo Antonio, Estado de Mato Grosso, Usando das suas atribuições que lhes são inerentes, respeitando os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de **HOMOLOGAÇÃO**.

I – O certame aberto pelo Presidente da CPL e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio/MT, Quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a lei 8.666/93 e o edital, conhecendo-se como legais, legítimos e validos.

II – Diante do exposto, observando-se as formalidades do efeitos de Adjudicação, considerando os atos do certame validos e conveniente aos interesses Publico, **HOMOLOGO** o Presente Processo Licitatório **nº 045/2020**, Tomada de Preços **nº 003/2020**, em nome da vencedora abaixo discriminada:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ LOTE	VALOR GLOBAL
CONSTRUTORA RESENDE LTDA	04.290.884/ 0001-17	02	R$: 1.458. 427,70

VALOR TOTAL R$: 1.458.427,70 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E VINTE SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

Dê-se ciência ao interessado, observando os preceitos legais.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 15 de Setembro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 009/2020

Contrato nº. **009/2020 – Pregão Presencial 002/2020** – Distratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Distratado: **IONETE ROSA DE SOUZA 38382784100, CNPJ: 21.175.281/0001-93.** Objeto: Constitui Objeto da Presente da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente adaptados e licenciados, Para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital. Departamento de Licitações e Contratos, em 15 de setembro de 2020.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	500735	LINHA - 31 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZ. BRILHANTE / FAZ. CUIABANA / CASTELO - E.M. BOTUVERA - 140 KM MATUTINO 12 LUGARES	km	28. 000,00	3,87	108. 360,00

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 008/2020

Contrato nº. **008/2020 – Pregão Presencial 002/2020** – Distratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Distratado: **E B TRANSPORTES EIRELI, CNPJ: 09.674.982/0001-71.** Objeto: Constitui Objeto da Presente da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente adaptados e licenciados, Para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital. Departamento de Licitações e Contratos, em 15 de setembro de 2020.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	500736	LINHA - 32 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZ. EUCAFLORA / /CORREGO MEYER LADO ESQUERDO - E.M.C LUCIO CATARINO - 180 KM MATUTINO 20 LUGARES	km	36. 000,00	4,51	162. 360,00

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 007/2020

Contrato nº. **007/2020 – Pregão Presencial 002/2020** – Distratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Distratado: **DIVINO FERREIRA TEODORO – ME, CNPJ: 19.536.429/0001-26.** Objeto: Constitui Objeto da Presente da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente adaptados e licenciados, Para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital. Departamento de Licitações e Contratos, em 15 de setembro de 2020.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	500728	LINHA - 17 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZ SANTA MARIA - E.M.C. GERALDO JOSE DELAI - 325 KM MATUTINO 20 LUGARES	km	65.000,00	4,52	293.800,00

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 006/2020

Contrato nº. **006/2020 – Pregão Presencial 002/2020** – Distratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Distratado: **CLAUDIO ARRUDA FARIA - ME, CNPJ 09.628.930/001-69.** Objeto: Constitui Objeto da Presente da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente adaptados e licenciados, Para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital. Departamento de Licitações e Contratos, em 15 de setembro de 2020.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	500727	LINHA - 13 - TRANSPORTE ESCOLAR - SITIO DA JOANA - E.M.C. - VALTER RIBEIRO DE SOUZA 120 KM MATUTINO 9 LUGARES	km	24.000,00	3,87	92.880,00

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 005/2020

Contrato nº. **005/2020 – Pregão Presencial 002/2020** – Distratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Distratado: **C 3 TRANSPORTES – EIRELI, CNPJ: 30.794.042/0001-02.** Objeto: Constitui Objeto da Presente da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente adaptados e licenciados, Para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital. Departamento de Licitações e Contratos, em 15 de setembro de 2020.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	500737	LINHA - 40 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZENDA BARRETOS - ESCOLAS URBANAS - 250 KM MATUTINO 40 LUGARES	km	50.000,00	4,95	247.500,00

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 004/2020

Contrato nº. **004/2020 – Pregão Presencial 002/2020** – Distratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Distratado: **ANTÔNIO SANTANA DOURADOS – EIRELI**, **CNPJ: 10.575.786/0001-29.** Objeto: Constitui Objeto da Presente da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente adaptados e licenciados, Para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital. Departamento de Licitações e Contratos, em 15 de setembro de 2020.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	500723	LINHA - 01 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZ. ESPLANADA / CORREGO MEYER ESQUERDO FAZ. LAGOA AZUL /BUGIO - E.M. C. LUCIO CATARINO VALVEDE - 200 KM MATUTINO 16 LUGARES	km	40.000,00	4,07	162.800,00

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 003/2020

Contrato nº. **003/2020 – Pregão Presencial 002/2020** – Distratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Distratado: **ADEVALDO SOARES DE OLIVEIRA - ME**, **CNPJ: 09.636.928/0001-31.** Objeto: Constitui Objeto da Presente da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente adaptados e licenciados, Para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital. Departamento de Licitações e Contratos, em 15 de setembro de 2020.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	500725	LINHA - 05 - TRANSPORTE ESCOLAR - ASSENTAMENTO APRONORTE - E M C ALCIDES VISONE - 100 KM NOTURNO 12 LUGARES	km	20.000,00	3,87	77.400,00

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 48/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **Portaria 025/2020**, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2020**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada contendo no mínimo **30 (trinta) Caixas Containers (Pega tudo), Medindo 5m³ (cinco) Metros Cúbicos Cada,** atendendo as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.Empresa Vencedora.

Empresa Vencedora	CNPJ da Empresa Vencedora	Valor Total (R$)
JOILSON ANTONIO DE CAMPOS MIRANDA - ME	08.169.677/0001-60	R$ 150.000,00

Em 15 de setembro de 2020. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 47/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **Portaria 025/2020**, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2020**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Constitui Objeto da Presente licitaçãoo Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Gás de Cozinha e Água Mineral**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações constantes no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Empresa Vencedora.

Empresa Vencedora	CNPJ da Empresa Vencedora	Valor Total (R$)
ROSINEI BRAGA DO NASCIMENTO EIRELI	36.889.467/0001-81	R$ 391.277,00

Em 15 de setembro de 2020. Pregoeiro Devenilson da Silva.

DEPARTAMENTO PESSOAL
COVID-19: RESCISÕES - 2020

RESCISÕES – 2020.

JULHO e AGOSTO DE 2020

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ELAINE ALVES DA VEIGA DOS SANTOS	**081/A/01-** VIGIA	01/07/2020	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
GERMANO PRASS	**053/A/01-** MÉDICO	01/07/2020	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
BEATRIZ GOMES DO AMARAL	**49/A/01-** Enfermeira Padrão	07/08/2020	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ELIZANGELA LUZIA BENACHIO	**102/A/01-** Tec de Enfermagem	03/09/2020	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 013/2020

Contrato nº. **013/2020 – Pregão Presencial 002/2020** – Distratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Distratado: **TOP SERVICE TRANSPORTES EIRELI – ME, CNPJ: 28.170.820/0001-40.** Objeto: Constitui Objeto da Presente da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente adaptados e licenciados, Para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital. Departamento de Licitações e Contratos, em 15 de setembro de 2020.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	500729	LINHA - 18 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZ. AGROCHAPADA /FAZ. GMB/FAZ. PREZOTTO/MT 242 - E.M.C. ALCIDES VISONE - 190 KM NOTURNO 12 LUGARES	km	38.000,00	3,86	146.680,00
2	500734	LINHA - 26 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZ. REUNIDAS / MT 130 - E.M.C. ALCIDES VISONE - 120 KM NOTURNO 12 LUGARES	km	24.000,00	3,86	92.640,00
					Total (R$)	239.320,00

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 012/2020

Contrato nº. **012/2020 – Pregão Presencial 002/2020** – Distratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Distratado: **S. A. BERNARDO SERVIÇOS - ME**, **CNPJ: 10.679.627/0001-74.** Objeto: Constitui Objeto da Presente da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente adaptados e licenciados, Para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital. Departamento de Licitações e Contratos, em 15 de setembro de 2020.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	500732	LINHA - 24 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZ. GMB / FAZ. PREZOTTO / MT 242 - E. M.C ALCIDES VISONE - 180 KM MATUTINO 20 LUGARES	km	36.000,00	4,52	162.720,00

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 011/2020

Contrato nº. **011/2020 – Pregão Presencial 002/2020** – Distratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Distratado: **PAULINE G RITT – EIRELI, CNPJ: 29.828.989/0001-08.** Objeto: Constitui Objeto da Presente da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente adaptados e licenciados, Para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital. Departamento de Licitações e Contratos, em 15 de setembro de 2020.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	500731	LINHA - 23 - TRANSPORTE ESCOLAR - MT 020 II / FAZ. XAVANTINA - ESCOLAS URABANAS - 255 KM MATUTINO 20 LUGARES	km	51.000,00	4,52	230.520,00

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 010/2020

Contrato nº. **010/2020 – Pregão Presencial 002/2020** – Distratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Distratado: **L. S. CRAVEIRO - ME, CNPJ: 10.679.584/0001-27.** Objeto: Constitui Objeto da Presente da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente adaptados e licenciados, Para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital. Departamento de Licitações e Contratos, em 15 de setembro de 2020.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	500724	LINHA - 02 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZ. REFUGIO/FAZ FLOREMA/ - E.M.C. EUZEBIO DE QUEIROZ - 180 KM MATUTINO 12 LUGARES	km	36.000,00	3,87	139.320,00
2	500730	LINHA - 21 - TRANSPORTE ESCOLAR - ETNIA WAURA/FAZ DAGOBERTO - E.M.C. EUZEBIO DE QUEIROZ - 130 KM MATUTINO 12 LUGARES	km	26.000,00	3,87	100.620,00
3	500733	LINHA - 25 - TRANSPORTE ESCOLAR - ETNIA WAURA/ LINHA AVE MARIA/ FAZ. BOM JESUS - E.M.C. EUZEBIO DE QUEIROZ - 140 KM NOTURNO 9 LUGARES	km	28.000,00	3,87	108.360,00
					Total (R$)	348.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 636/2020 - ALTERAÇÃO DO ART 1º DA PORTARIA Nº 578/2020

15 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre Alteração do Artigo 1º da Portaria nº 578/2020 de 13 de agosto de 2020 e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIODEPEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDOo disposto nos artigos 60 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 que determina que a execução do contrato deva ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e procedimentos de controle de vigência e aditamento contratual;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 074/2014 de 15/09/2014, que dispõe sobre as normas e procedimentos para o acompanhamento da vigência dos contratos e a celebração de aditivos contratuais na Prefeitura Municipal de Pedra Preta;

CONSIDERANDO o disposto no art. 58 da Lei Complementar n.º 016/2014;

CONSIDERANDO que a servidora Maria Rosa do Lago Cardoso está de licença para fins eleitorais.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR os Servidores Públicos Municipais, abaixo descritos, para desenvolverem funções de fiscais de contratos do Município de Pedra Preta – MT, nos seguintes termos:

CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CLAUDIO GONÇALVES DA CRUZ

CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALDICLEIA SILVA DE JESUS

CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTES E LAZER

SANDRA FRANCISCO ALVES

CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

MARIA MADALENA MOREIRA

CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOELMA LEMES DE SOUZA

ART. 2º - Os servidores efetivos que não ocuparem o cargo em Comissão serão atribuídos uma função gratificada no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

ART. 3º - Os servidores que estiverem gozando de férias serão substituídos por outros servidores, nomeados especificamente para período de férias.

ART. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PORTARIA Nº 635/2020 - FÉRIAS REGULARES ADENILDA VIEIRA COELHO

15 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **03/08/2018 à 03/08/2019.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora ADENILDA VIEIRA COELHO, lotada na Secretaria Geral de Coordenação Administrativa, ocupante do cargo de Agente Administrativo, atualmente exercendo a função de Chefe do Departamento de Recursos Humanos, a serem usufruídas no período de **28/09/2020 à 17/10/2020**, sendo 10(dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal n.º 075/98 de 23 de Março de 1998.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 638/2020 - LICENÇA PRÊMIO NILDE NOGUEIRA ALVES

15 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de Licença Prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **01/02/2007 à 01/02/2012.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora NILDE NOGUEIRA ALVES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a ser usufruída no período de 15**/09/2020 à 13/12/2020.**

ART. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15/09/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

DECRETO Nº 165/2020 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

15 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de R$ **80.000,00** (oitenta mil reais),com fulcro no parágrafo segundo do art. 24 da Lei nº 1.142/2019 e parágrafo único do art. 5º da Lei nº 1.156/2019, conforme descrito:

Suplementar

Código Descrição Valor

01.002.01.031.0001.1001–4.4.90.52.00.00–Equip. Mat. Permanente R$20.000,00

01.002.01.031.0001.2003–3.1.90.11.00.00–Venc. e Vant. Fixas – P. Civil R$50.000,00

01.002.01.031.0001.2003–3.3.90.94.00.00Indenizações e Restituições Trabalhistas R$10.000,00

Total a Suplementar R$80.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial (Redução) das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Reduzir

Código Descrição Valor

01.002.01.031.0001.1002 – 3.3.90.30.00. 00 – Material de Consumo R$ 15.000,00

01.002.01.031.0001.1002 – 3.3.90.39.00. 00 – Outros Serv. Terc. – Pessoa JurídicaR$ 5.000,00

01.002.01.031.0001.1002 – 4.4.90.51.00. 00 – Obras e Instalações R$ 20. 000,00

01.002.01.031.0001.2003 – 3.3.50.41.00.00 – Contribuições R$ 4.800,00

01.002.01.031.0001.2003 – 3.3.90.14.00.00 – Diárias R$ 5.200,00

01.002.01.031.0001.2003 – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Física R$ 5.000,00

01.002.01.031.0001.2003 – 3.3.90.40.00.00 – Serv. de Tec. da Inf. e Comunicação R$10.000,00

01.002.01.031.0001.2057 – 3.2.90.21.00.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato R$ 5.000,00

01.002.01.031.0001.2057 – 4.6.90.71.00.00 – Principal da Div. Cont. Resgatado R$10.000,00

Total a Reduzir R$80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2020.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2020.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital **Pregão Presencial SRP 026/2020**;

RESOLVE:

HOMOLOGAR: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL"**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO VII DESTE EDITAL.

ADJUDICAR: o objeto licitado da empresa abaixo relacionada, que se sagrou vencedora do certame acima mencionado.

RAZÃO SOCIAL: PNEUS VIA NOBRE LTDA Inscrita no CNPJ**: 01.976.860/0048-91** com endereço na AV. DA FEB, S/Nº, – Bairro: Ponte Nova – Várzea Grande - MT – CEP: 78115-005 - fone: (65) 3319-6000 / (65) 9 9973-8368 e e-mail: orgaopublicomt@tropicalpneus.com.br . Com o valor total de **R$ 491.572,00 (quatrocentos e noventa e um mil quinhentos e setenta e dois reais).**

ITENS REGISTRADOS

EMPRESA VENCEDORA	ORDEM DOS ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VAL. UNITA-RIO	VAL. TO-TAL
132183 - PNEUS VIA NOBRE LTDA	2	PNEU 275/80 R 22.5 (LISO)	ANTEO	UND	34,00	1.800,000	61.200,00
132183 - PNEUS VIA NOBRE LTDA	3	PROTETOR 275/80 R 22.5	SBN	UND	20,00	65,000	1.300,00
132183 - PNEUS VIA NOBRE LTDA	4	PROTETOR 17.5/25 (COM BICO CENTRAL)	CARRETEIRO	UND	20,00	199,000	3.980,00
132183 - PNEUS VIA NOBRE LTDA	5	PROTETOR 1000X20	SBN	UND	20,00	60,000	1.200,00
132183 - PNEUS VIA NOBRE LTDA	6	PNEU 1000X20 LISO	ANTEO	UND	20,00	1.420,000	28.400,00
132183 - PNEUS VIA NOBRE LTDA	7	PNEU 1000X20 BORRACHUDO	ANTEO	UND	20,00	1.595,000	31.900,00
132183 - PNEUS VIA NOBRE LTDA	8	CAMARA DE AR 17,5/25 (COM BICO LATE-RAL)	PEGASUS	UND	20,00	300,000	6.000,00
132183 - PNEUS VIA NOBRE LTDA	12	CAMARA DE AR 1000/20	PEGASUS	UND	20,00	118,000	2.360,00
132183 - PNEUS VIA NOBRE LTDA	13	PNEU 12X16.5	PIRELLI	UND	8,00	1.435,000	11.480,00
132183 - PNEUS VIA NOBRE LTDA	14	PNEU 14.9X28 TRASEIRO 8 LONAS	PIRELLI	UND	6,00	2.380,000	14.280,00
132183 - PNEUS VIA NOBRE LTDA	15	CAMARA DE AR 12X16.5	PEGASUS	UND	20,00	105,000	2.100,00
132183 - PNEUS VIA NOBRE LTDA	17	PNEU 175/70 R 13	FORMULA	UND	89,00	214,000	19.046,00
132183 - PNEUS VIA NOBRE LTDA	19	PNEU 17.5 X 25	PIRELLI	UND	8,00	4.440,000	35.520,00
132183 - PNEUS VIA NOBRE LTDA	20	CAMARA DE AR 17,5/25 (COM BICO CEN-TRAL)	PEGASUS	UND	12,00	308,000	3.696,00
132183 - PNEUS VIA NOBRE LTDA	21	PNEU 175/70 R 14	FORMULA	UND	78,00	317,000	24.726,00
132183 - PNEUS VIA NOBRE LTDA	22	PNEU 750 R-16 BORRACHUDO	PIRELLI	UND	12,00	695,000	8.340,00
132183 - PNEUS VIA NOBRE LTDA	30	PNEU 235/70 R 16	FORMULA	UND	5,00	708,000	3.540,00
132183 - PNEUS VIA NOBRE LTDA	33	PNEU 14.9/13-28 6 LONAS	PIRELLI	UND	2,00	2.360,000	4.720,00
132183 - PNEUS VIA NOBRE LTDA	34	CAMARA DE AR BICO CENTRAL 14.9/13-28 6 LONAS	PEGASUS	UND	2,00	214,000	428,00
132183 - PNEUS VIA NOBRE LTDA	35	PNEU RADIAL LISO 215/75 R 17.5	FORMULA	UND	40,00	945,000	37.800,00
132183 - PNEUS VIA NOBRE LTDA	39	PNEU RADIAL LISO 275/80 R 22	ANTEO	UND	30,00	1.800,000	54.000,00
132183 - PNEUS VIA NOBRE LTDA	40	PNEU RADIAL LISO 275/80 R 22.5	ANTEO	UND	40,00	1.800,000	72.000,00
132183 - PNEUS VIA NOBRE LTDA	43	PNEU 195/60 R 15	PIRELLI	UND	4,00	370,000	1.480,00
132183 - PNEUS VIA NOBRE LTDA	45	PNEUS 185/65 R 15	PIRELLI	UND	46,00	415,000	19.090,00
132183 - PNEUS VIA NOBRE LTDA	46	PNEU ARO 265/65 R17	PIRELLI	UND	8,00	817,000	6.536,00
132183 - PNEUS VIA NOBRE LTDA	47	PNEU 235/75 R 15	FORMULA	UND	16,00	615,000	9.840,00
132183 - PNEUS VIA NOBRE LTDA	49	PNEU 225/75 R 16	PIRELLI	UND	24,00	765,000	18.360,00
132183 - PNEUS VIA NOBRE LTDA	52	PNEU 205/70 R15	FORMULA	UND	15,00	550,000	8.250,00

Valor total para a empresa **PNEUS VIA NOBRE LTDA**é de **R$ 491.572,00 (quatrocentos e noventa e um mil quinhentos e setenta e dois reais).**

RAZÃO SOCIAL: D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS Inscrita no CNPJ**: 21.711.134/0001-90** com endereço na Rod. BR 364, KM 14 – Bairro: Distrito Industrial – CUIABÁ - MT – CEP: 78.098-282 - fone: (65) 3694-6666 e-mail: pneuar51@gmail.com. Com o valor total de **R$ 681. 436,00 (seiscentos e oitenta e um mil quatrocentos e trinta e seis reais).**

EMPRESA VENCEDORA	ORDEM DOS ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VAL. UNITARIO	VAL. TOTAL
133675 - D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	1	PNEU 275/80 R 22.5 (BORRACHUDO)	FATE/DR 400	UND	34,00	1.930,000	65.620,00
133675 - D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	9	PNEU 14.00 24	TITAN/ ROAD GRADER	UND	12,00	3.200,000	38.400,00
133675 - D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	10	CAMARA DE AR 14.00 24 COM BICO LATERAL	XBRI/ TR 220A	UND	20,00	225,000	4.500,00
133675 - D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	11	CAMARA DE AR 14.0024 COM BICO CENTRAL	XBRI/ TR 220A	UND	20,00	225,000	4.500,00
133675 - D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	16	CAMARA DE AR 19.5 L - 24	XBRI/ TR 218 A	UND	20,00	290,000	5.800,00
133675 - D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	18	PNEU RADIAL BORRACHUDO 215/75 R 17.5	FATE/ DR 400	UND	80,00	1.023,000	81.840,00
133675 - D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	23	PNEU ARO 265 / 70 R 16	FATE/ ATR	UND	78,00	839,000	65.442,00
133675 - D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	24	PNEU 750 R-16 LISO	GOODYEAR/ PAPALEGUAS G8	UND	6,00	639,000	3.834,00
133675 - D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	25	PNEU 175/65 R 14	FATE/ SENTIVA	UND	8,00	304,000	2.432,00
133675 - D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	26	PNEU 18 X 9.50(8NHS)	OREGON	UND	2,00	1.250,000	2.500,00
133675 - D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	27	CAMARA DE AR 18X50 9.50 (8NHS)	XBRI/TR 413	UND	2,00	200,000	400,00
133675 - D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	28	PNEU 15X6.00-6	OREGON	UND	2,00	900,000	1.800,00
133675 - D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	29	CAMARA DE AR 15X6.00-6	XBRI/TR 415	UND	2,00	100,000	200,00
133675 - D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	31	PNEU DIANTEIRO 7.5X16-6 LONAS	GOODYEAR/ PAPALEGUAS G8	UND	2,00	639,000	1.278,00
133675 - D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	32	CAMARA DE AR BICO CENTRAL 7.50X16 6 LONAS	XBRI/TR 75 A	UND	2,00	69,000	138,00
133675 - D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	36	PNEU RADIAL BORRACHUDO 275/80 R 22.5	FATE/DR 400	UND	80,00	1.930,000	154.400,00
133675 - D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	37	PNEU RADIAL LISO 295/80 R 22.5	FATE/SR 200	UND	80,00	1.928,000	154.240,00
133675 - D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	38	PNEU RADIAL LISO 265/70 R 16	FATE/ATR	UND	46,00	839,000	38.594,00
133675 - D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	41	PNEU 195/65 R 15	FATE/SENTIVA	UND	10,00	389,000	3.890,00
133675 - D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	42	PNEU ARO 165/70 R 14	FATE/PRESTIVA	UND	5,00	390,000	1.950,00
133675 - D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	44	PNEU ARO 295/80 - R 22.5	FATE/SR 200	UND	12,00	1.924,000	23.088,00
133675 - D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	48	PNEU 205/75 R 16	FATE/AVANTIA	UND	15,00	572,000	8.580,00
133675 - D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	50	PNEU 225/65 R17	FATE/PENIFARINA	UND	14,00	765,000	10.710,00
133675 - D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	51	PNEU 235/75 R 16	FATE/RR HT	UND	10,00	730,000	7.300,00

Valor total para a empresa **D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS** é de **R$ 681.436,00 (seiscentos e oitenta e um mil quatrocentos e trinta e seis reais).**

Proceda - se a Contratação do vencedor do certame:

RAZÃO SOCIAL: PNEUS VIA NOBRE LTDA Inscrita no CNPJ**: 01.976.860/0048-91** com endereço na AV. DA FEB, S/Nº, – Bairro: Ponte Nova – Várzea Grande - MT – CEP: 78115-005 - fone: (65) 3319-6000 / (65) 9 9973-8368 e e-mail: orgaopublicomt@tropicalpneus.com.br . Com o valor total de **R$ 491.572,00 (quatrocentos e noventa e um mil quinhentos e setenta e dois reais).**

RAZÃO SOCIAL: D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS Inscrita no CNPJ**: 21.711.134/0001-90** com endereço na Rod. BR 364, KM 14 – Bairro: Distrito Industrial – CUIABÁ - MT – CEP: 78.098-282 - fone: (65) 3694-6666 e-mail: pneuar51@gmail.com. Com o valor total de **R$ 681. 436,00 (seiscentos e oitenta e um mil quatrocentos e trinta e seis reais).**

Pedra Preta - MT, 15 de setembro de 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PORTARIA Nº 634/2020 - NOMEAÇÃO AMANDA FONSECA LACERDA

15 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO**,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 415/2020/ GESTAO DO SUS;

CONSIDERANDO o afastamento de profissionais contaminados pelo COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**como** Servidora Pública Municipal a Senhora AMANDA FONSECA LACERDA, para o cargo de Técnica de Enfermagem na Secretaria de Saúde do Município de Pedra Preta - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de setembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 633/2020 - LICENÇA PRÊMIO LUCIMAR NOGUEIRA DA SILVA FREITAS

15 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de Licença Prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **03/01/2009 à 03/01/2014.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora LUCIMAR NOGUEIRA DA SILVA FREITAS, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras Pública, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a ser usufruída no período de 30**/09/2020 à 28/12/2020.**

ART. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2020.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, doravante denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, **Resolve registrar os preços** das empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas simplesmente **Fornecedores Registrados**, de acordo com a classificação por elas alcançadas nos itens abaixo relacionados, tendo em vista que, atenderam todas as condições previstas no edital e seus anexos**,** com fundamento na Lei 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal n.º 124/2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL"**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO VII DESTE EDITAL.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2020** e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classifica, são os indicados na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: PNEUS VIA NOBRE LTDA Inscrita no CNPJ**: 01.976.860/0048-91** com endereço na AV. DA FEB, S/Nº, – Bairro: Ponte Nova – Várzea Grande - MT – CEP: 78115-005 - fone: (65) 3319-6000 / (65) 9 9973-8368 e e-mail: orgaopublicomt@tropicalpneus.com.br . Com o valor total de **R$ 491.572,00 (quatrocentos e noventa e um mil quinhentos e setenta e dois reais).**

ITENS REGISTRADOS

EMPRESA VENCEDORA	ORDEM DOS ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VAL. UNITARIO	VAL. TOTAL
132183 - PNEUS VIA NOBRE LTDA	2	PNEU 275/80 R 22.5 (LISO)	ANTEO	UND	34,00	1.800,000	61.200,00
132183 - PNEUS VIA NOBRE LTDA	3	PROTETOR 275/80 R 22.5	SBN	UND	20,00	65,000	1.300,00
132183 - PNEUS VIA NOBRE LTDA	4	PROTETOR 17.5/25 (COM BICO CENTRAL)	CARRETEIRO	UND	20,00	199,000	3.980,00

132183 - PNEUS VIA NOBRE LTDA	5	PROTETOR 1000X20	SBN	UND	20,00	60,000	1.200,00
132183 - PNEUS VIA NOBRE LTDA	6	PNEU 1000X20 LISO	ANTEO	UND	20,00	1.420,000	28.400,00
132183 - PNEUS VIA NOBRE LTDA	7	PNEU 1000X20 BORRACHUDO	ANTEO	UND	20,00	1.595,000	31.900,00
132183 - PNEUS VIA NOBRE LTDA	8	CAMARA DE AR 17,5/25 (COM BICO LATERAL)	PEGASUS	UND	20,00	300,000	6.000,00
132183 - PNEUS VIA NOBRE LTDA	12	CAMARA DE AR 1000/20	PEGASUS	UND	20,00	118,000	2.360,00
132183 - PNEUS VIA NOBRE LTDA	13	PNEU 12X16.5	PIRELLI	UND	8,00	1.435,000	11.480,00
132183 - PNEUS VIA NOBRE LTDA	14	PNEU 14.9X28 TRASEIRO 8 LONAS	PIRELLI	UND	6,00	2.380,000	14.280,00
132183 - PNEUS VIA NOBRE LTDA	15	CAMARA DE AR 12X16.5	PEGASUS	UND	20,00	105,000	2.100,00
132183 - PNEUS VIA NOBRE LTDA	17	PNEU 175/70 R 13	FORMULA	UND	89,00	214,000	19.046,00
132183 - PNEUS VIA NOBRE LTDA	19	PNEU 17.5 X 25	PIRELLI	UND	8,00	4.440,000	35.520,00
132183 - PNEUS VIA NOBRE LTDA	20	CAMARA DE AR 17,5/25 (COM BICO CENTRAL)	PEGASUS	UND	12,00	308,000	3.696,00
132183 - PNEUS VIA NOBRE LTDA	21	PNEU 175/70 R 14	FORMULA	UND	78,00	317,000	24.726,00
132183 - PNEUS VIA NOBRE LTDA	22	PNEU 750 R-16 BORRACHUDO	PIRELLI	UND	12,00	695,000	8.340,00
132183 - PNEUS VIA NOBRE LTDA	30	PNEU 235/70 R 16	FORMULA	UND	5,00	708,000	3.540,00
132183 - PNEUS VIA NOBRE LTDA	33	PNEU 14.9/13-28 6 LONAS	PIRELLI	UND	2,00	2.360,000	4.720,00
132183 - PNEUS VIA NOBRE LTDA	34	CAMARA DE AR BICO CENTRAL 14.9/13-28 6 LONAS	PEGASUS	UND	2,00	214,000	428,00
132183 - PNEUS VIA NOBRE LTDA	35	PNEU RADIAL LISO 215/75 R 17.5	FORMULA	UND	40,00	945,000	37.800,00
132183 - PNEUS VIA NOBRE LTDA	39	PNEU RADIAL LISO 275/80 R 22	ANTEO	UND	30,00	1.800,000	54.000,00
132183 - PNEUS VIA NOBRE LTDA	40	PNEU RADIAL LISO 275/80 R 22.5	ANTEO	UND	40,00	1.800,000	72.000,00
132183 - PNEUS VIA NOBRE LTDA	43	PNEU 195/60 R 15	PIRELLI	UND	4,00	370,000	1.480,00
132183 - PNEUS VIA NOBRE LTDA	45	PNEUS 185/65 R 15	PIRELLI	UND	46,00	415,000	19.090,00
132183 - PNEUS VIA NOBRE LTDA	46	PNEU ARO 265/65 R17	PIRELLI	UND	8,00	817,000	6.536,00
132183 - PNEUS VIA NOBRE LTDA	47	PNEU 235/75 R 15	FORMULA	UND	16,00	615,000	9.840,00
132183 - PNEUS VIA NOBRE LTDA	49	PNEU 225/75 R 16	PIRELLI	UND	24,00	765,000	18.360,00
132183 - PNEUS VIA NOBRE LTDA	52	PNEU 205/70 R15	FORMULA	UND	15,00	550,000	8.250,00

Valor total para empresa **PNEUS VIA NOBRE LTDA** é de **R$ 491.572,00 (quatrocentos e noventa e um mil quinhentos e setenta e dois reais).**

RAZÃO SOCIAL: D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS Inscrita no CNPJ**: 21.711.134/0001-90 com endereço na Rod. BR 364, KM 14 – Bairro: Distrito Industrial – CUIABÁ - MT – CEP: 78.098-282 - fone: (65) 3694-6666 e-mail:** pneuar51@gmail.com**.** Com o valor total de **R$ 681.436,00 (seiscentos e oitenta e um mil quatrocentos e trinta e seis reais).**

ITENS REGISTRADOS

EMPRESA VENCEDORA	ORDEM DOS ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VAL. UNITARIO	VAL. TOTAL
133675 - D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	1	PNEU 275/80 R 22.5 (BORRACHUDO)	FATE/DR 400	UND	34,00	1.930,000	65.620,00
133675 - D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	9	PNEU 14.00 24	TITAN/ ROAD GRADER	UND	12,00	3.200,000	38.400,00
133675 - D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	10	CAMARA DE AR 14.00 24 COM BICO LATERAL	XBRI/ TR 220A	UND	20,00	225,000	4.500,00
133675 - D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	11	CAMARA DE AR 14.0024 COM BICO CENTRAL	XBRI/ TR 220A	UND	20,00	225,000	4.500,00
133675 - D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	16	CAMARA DE AR 19.5 L - 24	XBRI/ TR 218 A	UND	20,00	290,000	5.800,00
133675 - D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	18	PNEU RADIAL BORRACHUDO 215/75 R 17.5	FATE/ DR 400	UND	80,00	1.023,000	81.840,00
133675 - D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	23	PNEU ARO 265 / 70 R 16	FATE/ ATR	UND	78,00	839,000	65.442,00
133675 - D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	24	PNEU 750 R-16 LISO	GOODYEAR/ PAPALEGUAS G8	UND	6,00	639,000	3.834,00
133675 - D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	25	PNEU 175/65 R 14	FATE/ SENTIVA	UND	8,00	304,000	2.432,00
133675 - D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	26	PNEU 18 X 9.50(8NHS)	OREGON	UND	2,00	1.250,000	2.500,00
133675 - D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	27	CAMARA DE AR 18X50 9.50 (8NHS)	XBRI/TR 413	UND	2,00	200,000	400,00
133675 - D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	28	PNEU 15X6.00-6	OREGON	UND	2,00	900,000	1.800,00

133675 - D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	29	CAMARA DE AR 15X6.00-6	XBRI/TR 415	UND	2,00	100,000	200,00
133675 - D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	31	PNEU DIANTEIRO 7.5X16-6 LONAS	GOODYEAR/ PAPA-LEGUAS G8	UND	2,00	639,000	1.278,00
133675 - D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	32	CAMARA DE AR BICO CENTRAL 7.50X16 6 LONAS	XBRI/TR 75 A	UND	2,00	69,000	138,00
133675 - D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	36	PNEU RADIAL BORRACHUDO 275/80 R 22.5	FATE/DR 400	UND	80,00	1.930,000	154.400,00
133675 - D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	37	PNEU RADIAL LISO 295/80 R 22.5	FATE/SR 200	UND	80,00	1.928,000	154.240,00
133675 - D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	38	PNEU RADIAL LISO 265/70 R 16	FATE/ATR	UND	46,00	839,000	38.594,00
133675 - D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	41	PNEU 195/65 R 15	FATE/SENTIVA	UND	10,00	389,000	3.890,00
133675 - D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	42	PNEU ARO 165/70 R 14	FATE/PRESTIVA	UND	5,00	390,000	1.950,00
133675 - D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	44	PNEU ARO 295/80 - R 22.5	FATE/SR 200	UND	12,00	1.924,000	23.088,00
133675 - D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	48	PNEU 205/75 R 16	FATE/AVANTIA	UND	15,00	572,000	8.580,00
133675 - D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	50	PNEU 225/65 R17	FATE/PENIFARINA	UND	14,00	765,000	10.710,00
133675 - D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	51	PNEU 235/75 R 16	FATE/RR HT	UND	10,00	730,000	7.300,00

Valor total para empresa **D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS** é de **R$ 681.436,00 (seiscentos e oitenta e um mil quatrocentos e trinta e seis reais).**

4. **VALIDADE DA ATA:**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. **DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

O fornecimento dos produtos registrados através da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.

5.1.1. Número da ata;

5.1.2. Quantidade do produto;

5.1.3. Descrição do produto requisitado;

5.1.4. Local e hora de entrega;

5.1.5. Do recebimento;

5.1.6. Dotação orçamentária onerada;

5.1.7. Valor;

5.1.8. Condições de pagamento;

5.1.9. Penalidades.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.04.122.0002.2004.339030.0000

03.001.04.122.0005.2012.339030.0000

04.001.04.129.0007.2017.339030.0000

05.001.04.122.0011.2021.339030.0000

05.001.15.122.0039.2258.339030.0000

05.001.15.122.0045.2090.339030.0000

05.001.15.451.0043.1075.339030.0000

05.001.15.451.0046.2094.339030.0000

05.001.15.452.0043.1147.339030.0000

05.001.15.452.0043.2093.339030.0000

05.001.15.452.0043.2209.339030.0000

05.001.26.782.0011.2026.339030.0000

05.001.26.782.0011.2027.339030.0000

06.001.20.122.0037.2088.339030.0000

06.001.20.608.0037.2171.339030.0000

06.001.20.608.0056.2172.339030.0000

07.001.12.122.0015.2139.339030.0000

07.001.12.361.0013.2029.339030.0000

07.001.12.361.0016.2040.339030.0000

07.001.12.364.0016.2181.339030.0000

07.001.12.365.0014.2034.339030.0000

07.002.12.361.0016.2107.339030.0000

07.002.12.361.0016.2134.339030.0000

08.001.08.243.0026.2064.339030.0000

08.001.08.243.0026.2152.339030.0000

08.001.08.243.0026.2255.339030.0000

08.001.08.244.0030.2073.339030.0000

08.001.08.244.0030.2075.339030.0000

08.001.18.244.0030.2163.339030.0000

08.002.08.244.0030.2005.339030.0000

08.002.08.244.0030.2065.339030.0000

08.002.08.244.0030.2072.339030.0000

08.002.08.244.0030.2161.339030.0000

08.002.08.244.0030.2253.339030.0000

08.002.08.244.0050.2119.339030.0000

08.002.08.244.0050.2206.339030.0000

09.001.13.392.0032.2078.339030.0000

09.001.13.392.0034.2080.339030.0000

09.001.27.122.0036.2085.339030.0000

11.001.10.122.0024.2059.339030.0000

11.001.10.122.0024.2229.339030.0000

11.001.10.302.0020.2050.339030.0000

11.002.10.122.0024.2062.339030.0000

11.001.10.301.0019.2048.339030.0000

11.002.10.301.0019.2049.339030.0000

11.002.10.301.0019.2100.339030.0000

11.002.10.301.0019.2145.339030.0000

11.002.10.301.0019.2157.339030.0000

11.002.10.302.0018.2047.339030.0000

11.002.10.302.0018.2165.339030.0000

11.002.10.302.0024.2102.339030.0000

11.002.10.302.0024.2104.339030.0000

11.002.10.302.0024.2210.339030.0000

11.002.10.304.0021.2052.339030.0000

11.002.10.304.0021.2246.339030.0000

12.001.18.541.0054.2024.339030.0000

12.001.18.541.0054.2196.339030.0000

12.001.18.541.0054.2212.339030.0000

12.001.18.541.0054.2213.339030.0000

***7.* REVISÃO E CANCELAMENTO:**

7.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3, e 5.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1. por razão de interesse público; ou

7.9.2. a pedido do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta-MT., 15 de setembro de 2020

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

REPRESENTANTE LEGAL DO

ORGÃO GERENCIADOR

PNEUS VIA NOBRE LTDA

CNPJ: 01.976.860/0048-91

D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS

CNPJ: 21.711.134/0001-90

PORTARIA Nº 637/2020 - EXONERAÇÃO A PEDIDO IVANIA DOMINGOS DO NASCIMENTO SOUZA

15 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO a Pedido da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Do Município De Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do termo de desistência de cargo da servidora Ivania Domingos do Nascimento Souza.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar a Pedido a Servidora IVANIA DOMINGOS DO NASCIMENTO SOUZA, ocupante do cargo de Motorista junto a Secretaria de Educação Saúde do Município de Pedra Preta – MT.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

COVID-19: RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 055/2020

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO LÍQUIDO E AR COMPRIMIDO) EM ATENDIMENTO A PACIENTES DO BLOCO C DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Sagrou-se vencedora a empresa **OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS LTDA (CNPJ 13.657.269/0001-97),** com o valor total de **R$ 965.880,00 (Novecentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais)**. Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão**.**

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de setembro de 2020.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 5/2020, de 07/01/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, Foi:

Vencedores:	
Licitante	**CNPJ/CPF**
FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA	**12.247.916/0001-20**

POCONÉ, 14 de Setembro de 2020

Erasmo Paulo de Lima

Pregoeiro

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 068/2020

Ata de Registro de preço n° 068/2020 – Pregão 036/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: FLÁVIO ZANATTO DE OLIVEIRA ME, CNPJ sob o nº. 12.247.916/0001-20

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGENIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ/MT

Valor Registrado: R$ 308.150,00 (trezentos e oito mil cento e cinquenta reais)

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	**DOTAÇÃO**
SEC. MUN. DE SAÚDE	07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.30.0.1.42.000000 07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.30.0.1.46.000000 07.002.10.302.0014.2705.3.3.90.30.0.1.46.0000000

Período: 12 meses

Poconé/MT, 15 de setembro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 067/2020

Ata de Registro de preço n° 067/2020 – Pregão 017/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ANDRADE E VIEIRA LTDA, CNPJ sob o nº. 21.305.275/0001-03

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ/MT.

Valor Registrado: R$172.802,34 (cento e setenta e dois mil oitocentos e dois reais e trinta e quatro centavos)

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Gabinete do Prefeito	02.001.04.122.0002.2201.3.3.90.39.0.1.00.000000
Sec. Mun. de Planejamento e Administração	03.001.04.122.0003.2301.3.3.90.39.0.1.00.000000
Sec. Mun. de Finanças	04.001.04.123.0004.1401.3.3.90.39.0.1.00.000000
Sec. Mun. de Ação Social	05.001.08.122.0005.2501.3.3.90.39.0.1.00.000000 05.001.08.244.0007.2511.3.3.90.39.0.1.00.000000 05.002.08.241.0006.2502.3.3.90.39.0.1.00.000000 05.002.08.241.0006.2502.3.3.90.39.0.1.29.000000 05.002.08.243.0006.2503.3.3.90.39.0.1.00.000000 05.002.08.243.0006.2503.3.3.90.39.0.1.29.000000 05.002.08.244.0005.2509.3.3.90.39.0.1.00.000000 05.002.08.244.0005.2509.3.3.90.39.0.1.29.000000 05.002.08.244.0006.2504.3.3.90.39.0.1.00.000000 05.002.08.244.0006.2504.3.3.90.39.0.1.29.000000 05.002.08.244.0006.2505.3.3.90.39.0.1.00.000000 05.002.08.244.0006.2505.3.3.90.39.0.1.29.000000 05.002.08.244.0006.2505.3.3.90.39.0.1.43.000000 05.002.08.244.0007.2508.3.3.90.39.0.1.00.000000 05.002.08.244.0007.2508.3.3.90.39.0.1.29.000000 05.002.08.244.0007.2508.3.3.90.39.0.1.43.000000
Sec. Mun. de Educação	06.001.12.122.0008.2602.3.3.90.39.0.1.01.000000 06.002.12.365.0009.2614.3.3.90.39.0.1.01.000000 06.002.12.365.0009.2613.3.3.90.39.0.1.01.000000 06.002.12.365.0009.2613.3.3.90.39.0.1.15.000000 06.002.12.365.0009.2614.3.3.90.39.0.1.15.000000 06.002.12.361.0010.2612.3.3.90.39.0.1.01.000000 06.002.12.361.0010.2612.3.3.90.39.0.1.15.000000
Sec. Mun. de Saúde	07.002.10.122.0012.2701.3.3.90.39.0.1.02.000000 07.002.10.303.0015.2704.3.3.90.39.0.1.02.000000 07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.39.0.1.02.000000 07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.39.0.1.46.000000 07.002.10.302.0014.2705.3.3.90.39.0.1.02.000000 07.002.10.302.0014.2705.3.3.90.39.0.1.46.000000 07.002.10.302.0014.2707.3.3.90.39.0.1.02.000000 07.002.10.302.0014.2707.3.3.90.39.0.1.46.000000 07.002.10.305.0016.2713.3.3.90.39.0.1.46.000000
Sec. Mun. de Desenvolvimento Agropecuário	08.001.20.122.0017.2801.3.3.90.39.0.1.00.000000
Sec. Mun. de Turismo e Cultura	09.001.04.695.0020.2901.3.3.90.39.0.1.00000000

Sec. Mun. de Esporte e Lazer	10.001.27.122.0021.2101.3.3.90.39.0.1.00.000000
Sec. Mun. de Meio Ambiente	11.001.18.541.0022.2111.3.3.90.39.0.1.00.000000
Sec. Mun. de Infraestrutura	12.001.04.122.0023.2121.3.3.90.39.0.1.00.000000
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano	13.001.04.122.0023.2132.3.3.90.39.0.1.00.000000

Período: 12 meses

Poconé/MT, 15 de setembro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 066/2020

Ata de Registro de preço n° 066/2020 – Pregão 017/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: D M SILVA EPP, CNPJ sob o nº. 21659772/0001-00

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ/MT.

Valor Registrado: R$124.616,56 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos)

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Gabinete do Prefeito	02.001.04.122.0002.2201.3.3.90.39.0.1.00.000000
Sec. Mun. de Planejamento e Administração	03.001.04.122.0003.2301.3.3.90.39.0.1.00.000000
Sec. Mun. de Finanças	04.001.04.123.0004.1401.3.3.90.39.0.1.00.000000
Sec. Mun. de Ação Social	05.001.08.122.0005.2501.3.3.90.39.0.1.00.000000 05.001.08.244.0007.2511.3.3.90.39.0.1.00.000000 05.002.08.241.0006.2502.3.3.90.39.0.1.00.000000 05.002.08.241.0006.2502.3.3.90.39.0.1.29.000000 05.002.08.243.0006.2503.3.3.90.39.0.1.00.000000 05.002.08.243.0006.2503.3.3.90.39.0.1.29.000000 05.002.08.244.0005.2509.3.3.90.39.0.1.00.000000 05.002.08.244.0005.2509.3.3.90.39.0.1.29.000000 05.002.08.244.0006.2504.3.3.90.39.0.1.00.000000 05.002.08.244.0006.2504.3.3.90.39.0.1.29.000000 05.002.08.244.0006.2505.3.3.90.39.0.1.00.000000 05.002.08.244.0006.2505.3.3.90.39.0.1.29.000000 05.002.08.244.0006.2505.3.3.90.39.0.1.43.000000 05.002.08.244.0007.2508.3.3.90.39.0.1.00.000000 05.002.08.244.0007.2508.3.3.90.39.0.1.29.000000 05.002.08.244.0007.2508.3.3.90.39.0.1.43.000000
Sec. Mun. de Educação	06.001.12.122.0008.2602.3.3.90.39.0.1.01.000000 06.002.12.365.0009.2614.3.3.90.39.0.1.01.000000 06.002.12.365.0009.2613.3.3.90.39.0.1.01.000000 06.002.12.365.0009.2613.3.3.90.39.0.1.15.000000 06.002.12.365.0009.2614.3.3.90.39.0.1.15.000000 06.002.12.361.0010.2612.3.3.90.39.0.1.01.000000 06.002.12.361.0010.2612.3.3.90.39.0.1.15.000000
Sec. Mun. de Saúde	07.002.10.122.0012.2701.3.3.90.39.0.1.02.000000 07.002.10.303.0015.2704.3.3.90.39.0.1.02.000000 07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.39.0.1.02.000000 07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.39.0.1.46.000000 07.002.10.302.0014.2705.3.3.90.39.0.1.02.000000 07.002.10.302.0014.2705.3.3.90.39.0.1.46.000000 07.002.10.302.0014.2707.3.3.90.39.0.1.02.000000 07.002.10.302.0014.2707.3.3.90.39.0.1.46.000000 07.002.10.305.0016.2713.3.3.90.39.0.1.46.000000
Sec. Mun. de Desenvolvimento Agropecuário	08.001.20.122.0017.2801.3.3.90.39.0.1.00.000000
Sec. Mun. de Turismo e Cultura	09.001.04.695.0020.2901.3.3.90.39.0.1.00000000
Sec. Mun. de Esporte e Lazer	10.001.27.122.0021.2101.3.3.90.39.0.1.00.000000
Sec. Mun. de Meio Ambiente	11.001.18.541.0022.2111.3.3.90.39.0.1.00.000000
Sec. Mun. de Infraestrutura	12.001.04.122.0023.2121.3.3.90.39.0.1.00.000000
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano	13.001.04.122.0023.2132.3.3.90.39.0.1.00.000000

Período: 12 meses

Poconé/MT, 15 de setembro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 065/2020

Ata de Registro de preço n° 065/2020 – Pregão 017/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: M R OLIVEIRA REFRIGERAÇÃO, CNPJ sob o nº. 35.518.397/0001-92

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT.

Valor Registrado: R$ 62.230,00 (sessenta e dois mil duzentos e trinta reais)

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	**DOTAÇÃO**
Gabinete do Prefeito	02.001.04.122.0002.2201.3.3.90.39.0.1.00.000000
Sec. Mun. de Planejamento e Administração	03.001.04.122.0003.2301.3.3.90.39.0.1.00.000000
Sec. Mun. de Finanças	04.001.04.123.0004.1401.3.3.90.39.0.1.00.000000
Sec. Mun. de Ação Social	05.001.08.122.0005.2501.3.3.90.39.0.1.00.000000 05.001.08.244.0007.2511.3.3.90.39.0.1.00.000000 05.002.08.241.0006.2502.3.3.90.39.0.1.00.000000 05.002.08.241.0006.2502.3.3.90.39.0.1.29.000000 05.002.08.243.0006.2503.3.3.90.39.0.1.00.000000 05.002.08.243.0006.2503.3.3.90.39.0.1.29.000000 05.002.08.244.0005.2509.3.3.90.39.0.1.00.000000 05.002.08.244.0005.2509.3.3.90.39.0.1.29.000000 05.002.08.244.0006.2504.3.3.90.39.0.1.00.000000 05.002.08.244.0006.2504.3.3.90.39.0.1.29.000000 05.002.08.244.0006.2505.3.3.90.39.0.1.00.000000 05.002.08.244.0006.2505.3.3.90.39.0.1.29.000000 05.002.08.244.0006.2505.3.3.90.39.0.1.43.000000 05.002.08.244.0007.2508.3.3.90.39.0.1.00.000000 05.002.08.244.0007.2508.3.3.90.39.0.1.29.000000

	05.002.08.244.0007.2508.3.3.90.39.0.1.43.000000
Sec. Mun. de Educação	06.001.12.122.0008.2602.3.3.90.39.0.1.01.000000 06.002.12.365.0009.2614.3.3.90.39.0.1.01.000000 06.002.12.365.0009.2613.3.3.90.39.0.1.01.000000 06.002.12.365.0009.2613.3.3.90.39.0.1.15.000000 06.002.12.365.0009.2614.3.3.90.39.0.1.15.000000 06.002.12.361.0010.2612.3.3.90.39.0.1.01.000000 06.002.12.361.0010.2612.3.3.90.39.0.1.15.000000
Sec. Mun. de Saúde	07.002.10.122.0012.2701.3.3.90.39.0.1.02.000000 07.002.10.303.0015.2704.3.3.90.39.0.1.02.000000 07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.39.0.1.02.000000 07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.39.0.1.46.000000 07.002.10.302.0014.2705.3.3.90.39.0.1.02.000000 07.002.10.302.0014.2705.3.3.90.39.0.1.46.000000 07.002.10.302.0014.2707.3.3.90.39.0.1.02.000000 07.002.10.302.0014.2707.3.3.90.39.0.1.46.000000 07.002.10.305.0016.2713.3.3.90.39.0.1.46.000000
Sec. Mun. de Desenvolvimento Agropecuário	08.001.20.122.0017.2801.3.3.90.39.0.1.00.000000
Sec. Mun. de Turismo e Cultura	09.001.04.695.0020.2901.3.3.90.39.0.1.00000000
Sec. Mun. de Esporte e Lazer	10.001.27.122.0021.2101.3.3.90.39.0.1.00.000000
Sec. Mun. de Meio Ambiente	11.001.18.541.0022.2111.3.3.90.39.0.1.00.000000
Sec. Mun. de Infraestrutura	12.001.04.122.0023.2121.3.3.90.39.0.1.00.000000
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano	13.001.04.122.0023.2132.3.3.90.39.0.1.00.000000

Período: 12 meses

Poconé/MT, 15 de setembro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PARTICULAR NÃO REMUNERADA

PORTARIA Nº 79 /RH/2020

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de Licença Particular não remunerada e dá outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco Dias) dias de licença não remunerada para tratar de assuntos particulares a(o) servidor(a) público(a) municipal **JOELMA AUXILIADORA BORGES**, Agente Administrativo , Matrícula Funcional 10, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. A Licença Particular que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 01/06/2020 a 01/05/2021

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 01 de Junho de 2020.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NIVEL

PORTARIA Nº 76 /RH/2020

EMENTA: Concede progressão e promoção funcional de nível do servidor público municipal s e dá outras providências.

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - PROMOVER, através da elevação de **NIVEL** a servidora pública Sr. **VALDIR DOMINGUES FERREIRA,** inscrita no CPF nº. 615.713. 771-15, matricula nº. 918, **GARI, do Nível 1 para o Nível 2**, Grupo 1, Anexo I da Lei Municipal nº. 669, de 08 de Outubro de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 18 de Maio de 2020.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2020

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 15/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 687/2020 de 22 de Abril de 2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **CELIOMAR LOPES DA ROCHA**

CARGO: MOTORISTA

VALOR: R$ **3.457,14 (Três Mil Quatrocentos e Cinqüenta Sete Reais e Quatorze Centavos)**

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2020

VIGÊNCIA:03/08/2020 à 03/11/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2020

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 16/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 687/2020 de 22 de Abril de 2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **EDEVALDO DOS SANTOS SALES**

CARGO: MOTORISTA

VALOR: R$ **3.457,14 (Três Mil Quatrocentos e Cinqüenta Sete Reais e Quatorze Centavos)**

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2020

VIGENCIA:03/08/2020 à 03/11/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA FERIAS MES DE JUNHO

PORTARIA Nº 77 /RH/2020

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **EVERALDO MIGUEL NOGUEIRA**, Motorista , Matrícula Funcional 49-1, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde Publica, referente ao período aquisitivo de 03/02/2019 a 02/02/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 01/06/2020 a 30/06/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 01 de Junho de 2020.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 78 /RH/2020

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **LAIS NOGUEIRA DE RESENDE**, Fiscal de Tributos , Matrícula Funcional 955-1, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 11/03/2019 à 10/03/2020

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 01/06/2020 a 30/06/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 01 de Junho de 2020.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 47/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº **47/2020**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE AGENTE ANTI-EROSÃO ENRIJECEDOR DE SOLO COM APLICAÇÃO E ANÁLISES LABORATORIAIS.**

VIGENCIA: 29 DE AGOSTO DE 2020

VALIDADE: 29 DE AGOSTO DE 2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA**: SOLOFORTE TECNOLOGIA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ:05.633.850/0001-40**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **R$ 1.560.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta mil reais).**

MOISÉS CARDOSO DE OLIVEIRA-CPF: 496.176.801-49 - PORTO ESPERIDIAO - MT, 29 DE AGOSTO DE 2020.

TERMO ADITIVO 03/2020 AO CONTRATO Nº 113/2020 POR PRAZO DETERMINADO.

TERMO ADITIVO 03/2020 AO CONTRATO Nº 113/2020 POR PRAZO DETERMINADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.238.904/0001-48, com sede Administrativa à Rua Arnaldo Jorge da Cunha, n° 444, Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, neste ato, legalmente representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377.970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00** doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o (a) Senhor (a) **JUAN CHAEIN COSTA DA SILVA**, portador doR. G. N°.2832681-4, **SSP-MT**, inscrito no CPF sob o n.º **027.304.161-45**, residente e domiciliando na Rua das Camélias – nº 35 - Vila Nova - Cáceres – MT, doravante denominado **CONTRATADO (A)**, que de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal n° 412/2005 de 23 de Maio de 2005, pelo presente resolvem ADITAR o contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

1º. O Contrato Por Prazo Determinado, ora aditado, passa a vigorar com as seguintes alterações de redação.

Do Prazo: O presente aditivo passa a vigorar com início no dia **09 de SETEMBRO de 2020** com término previsto para o dia **08 de OUTUBRO de 2020.**

E, por estarem justos acordados e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Porto Esperidião-MT, em 08 de setembro de 2020. PREFEITO: _____

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

CONTRATADO (A): _____

JUAN CHAEIN COSTA DA SILVA.

TESTEMUNHAS:

_____

1º ALFEU MUSSOLINO

CPF 566.019.308-06.

_____

2º HERCULIS ALBERTINI VENTURELLI

CPF 035.484.641-81.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA 17/2020

PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA 17/2020

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2020. **"SISTEMA CARONA"** DO OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.** DETENTORA DA ATA A EMPRESA: DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI– CNPJ: 14.890.803/0001-73.

Porto Esperidião-MT, 15 DE SETEMBRO DE 2020 - MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO.

PORTARIA N°. 213/2020 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA N°. 213/2020 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **(29/AGOSTO/2020)**, para fiscalizar contrato o senhor **MOISES CARDOSO DE OLIVEIRA,** matrícula 75-8, inscrito no CPF nº 496.176.801-49.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 47/2020	AQUISIÇÃO DE AGENTE ANTI-EROSÃO ENRIJECEDOR DE SOLO COM APLICAÇÃO E ANÁLISES LABORAIS.	SOLOFORTE TECNOLOGIA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA. CNPJ: 05.633.850/0001-40.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de setembro de 2020.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, de 15 de Setembro de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação eIntimação (ITR)
JOSE RODOLFO DE SOUZA MACHADO BORGES	287.777.866-53	9875/00012/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Luiz Henrique Rauber

Matrícula: 00011274

Cargo: Fiscal de Tributos / 1302017

Assinatura:

Data de afixação:15/09/2020

Data de desafixação:30/09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR

Extrato 1º Termo Aditivo de Valor da Ata de Registro de Preços nº 066/2020, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER A DEMANDA DE TAPA BURACOS DE VIAS URBANAS NESSE MUNICÍPIO. Decorrente do Pregão n° 022/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU e a empresa EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 04.420.916/0003-13. Aditivam o contrato na importância de R$ 128.697,80 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

POXOREU 10 de setembro de 2020.

,NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO COMDIPI N° 07/2020 - ELEIÇÃO DA PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO N°. 07/2020/COMDIPIP Poxoréu – MT,15 de setembro de 2020

Dispõe sobre eleição da Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Poxoréu _MT.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDIPIP, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe a Lei n°. 712, de 29 de setembro de 1998, alterada pela Lei n°. 1903, datada de 12/03/2018 e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n°. 713, de 29 de setembro de 1998, FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA;

CONSIDERANDO a necessidade de Regularização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa junto à Receita Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n°. 1.213, de 20/01/2010 que possibilita a contribuição do Imposto de Renda de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a Portaria n°. 2.219, de 01 de setembro de 2020, do Ministério da Mulher, da família e dos Direitos Humanos que condiciona o cadastramento dos respectivos fundos até 15 de Outubro de 2020, para fins de habilitação legal às políticas públicas do Idoso no governo federal;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do COMDIPIP em sessão extraordinária do dia 15/09/2020, conforme Ata n°. n°. 16/2020, devidamente registrada no Livro-ATA do COMDIPIP,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica eleita a Sra. **JUSCINALVA SANTOS SOUZA**, presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Poxoréu – MT, a partir da presente data.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poxoréu – MT, 15 de setembro de 2020.

DANIELE DA CRUZ

Presidente do COMDIPI

LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 013

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2020

INEXIGIBILIDADE N.º 001/2020

CREDENCIAMENTO N° 001/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 013

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2020, credenciamento de pessoas físicas para atuar como **Pedreiro**, ***Servente de Pedreiro e Pintor***, para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o exercício de 2020, no dia 01/09/2020 na sala de Licitação as 10h:18min (dez horas e dezoito minutos). Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR osparticipantes, conforme segue: 1- **NELSINO CORREIA DE ALMEIDA**, portador do RG nº 953400 - SSP/MT e do CPF/MF Nº 604.261.791-53, Contato: (66)9 9971-6231, Ocupação: **PEDREIRO**; 2- **DENILSON DA SILVA OLIVEIRA**, portador do RG nº 2962136 - SSP/MT e do CPF/MF Nº 048.498.721-66, Contato: (66)9 9634-4417, Ocupação: **SERVENTE DE PEDREIRO;** 3- **FELIPE DAMIÃO BORGES DE AMORIM CARLOS**, portador do RG nº 3312401-9 - SSP/MT e do CPF/MF Nº 098.770.731-02, Ocupação: **SERVENTE DE PEDREIRO.** Todas as documentações apresentadas estiveram de acordo com oEdital de credenciamento.Concluído os trabalhos a Presidente determinou a publicação do presente no quadro do mural, no SITE oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para ciência dos interessados. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a Ata que será assinada pelos presentes.

Willian Xavier Soares **Presidente da CPL**	**Ângela Cristina Gomes Rabelo** **Secretário**	**Júlio Cesar Pereira Chagas** **Membro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO 04 2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº.04 /2020

Objeto: Adesão à ata de registro de preços n. 001/2019 Prefeitura Municipal de Dom Aquino/MT, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO (A) – SIMPLES REMOÇÃO**

Valor Global: R$ 89.850,00 (oitenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais).

FAVORECIDO: REAVEL VEÍCULOS EIRELI - ME

Rua C 180, n.º 176, Quadra 617, Lote 19/20 Sala 04, Bairro Nova Suíça – Goiânia - GO

Fundamento Legal: Decreto 7.892/2013, Decreto nº 1212/2011 “Pregão”, Leis n. 8.666/93 e n.10.520/2002.

Justificativa: anexa nos autos do processo de Adesão n.º 04/2020.

Publique-se conforme o disposto na Lei Orgânica do Município para eficácia do ato.

Ribeirão Cascalheira, 15 de setembro de 2020.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 014/2020

PREGÃO: Nº. 0029/2020 –REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 009/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa Empresa HI TECH NET LTDA -ME CNPJ: 06.133.628/000141 sediada na RUA EPITACIO PESSOA QD 41 LT 04 -A - CENTRO RIBEIRÃOZINHO-MT, representada por JUCIELLY MONTE DE OLIVEIRA ANDRADE LOPES, RG: 98002390796 SSP/CE, CPF: 642.390.553-34, doravante denominado de CONTRATADO nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, Decreto Municipal 460/2007 e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços em disponibilização de Internet banda larga via rádio e fibra óptica, e Assistência de internet para os computadores da Prefeitura Municipal.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os serviços deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os serviços desta licitação, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/ Entidade.

6.5. Executar o fornecimento dos serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.6. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.7. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.11. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.12. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.13. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.15. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.16. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7**.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1**.** Os serviços descritos no Anexo I do Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação;

c) Rejeitado,quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos serviços deverá ser em conformidade com o especificado na Proposta da licitante contratada.

8.3.O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento dos serviços, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatória der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ ENTIDADE**poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

ITodas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 009/2020** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho - MT, 15 de Setembro de 2020.

Ronivon Parreira Das Neves

Prefeito Municipal HI TECH NET LTDA -ME

CNPJ: 06.133.628/000141

Testemunhas:

---------- ----------

Nome:Maria Auxiliadora Cardoso Nome: Rayane Peixoto da Silva

CPF: 834.559.571-53 CPF: 042.291.361-88

_____

ELAYNE BENTO PARREIRA

Assessoria Jurídica

ANEXO I

	1266	HI TECH NET LTDA - ME			
Item	Código	CNPJ: 06.133.628/0001-41	Unidade	Quantidade Valor	Valor Total
		ANTONIO JOAO, 157 - CENTRO, RIBEIRAOZINHO - MT, CEP:		Unitário	
		78613-000			
		Telefone: (66)3415-1248			
		Descrição do Produto/Serviço			
1	002.001.41	AGENTE COMUNITÁRIO COLÔNIA, CONEXÃO INTERNET	SERVI	12 140,00	1.680,00
	7	LINK DEDICADO, COM VELOCIDADE DE 10MB E 1 IP			
		PÚBLICO			
2	291.000.00	BOLSA FAMÍLIA: CONEXÃO INTERNET LINK DEDICADO	SERVI	12 140,00	1.680,00
	3	FIBRA OPTICA, COM VELOCIDADE DE 60MB E 1 IP			
		PÚBLICO.			
3	002.001.40	CONEXÃO INTERNET LINK DEDICADO FIBRA OPTICA, COM	SERVI	12 255,00	3.060,00
	9	VELOCIDADE DE 120MB E 1 IP PÚBLICO			
4	009.003.00	CONEXÃO INTERNET LINK DEDICADO, COM VELOCIDADE	SERVI	12 410,00	4.920,00
	2	DE 200MB E 1 IP PÚBLICO			
5	002.001.41	CONEXÃO INTERNET LINK DEDICADO, COM VELOCIDADE	SERVI	36 140,00	5.040,00
	8	DE 60MB E 1 IP PÚBLICO			
6	304.000.02	CONSELHO TUTELAR: CONEXÃO INTERNET LINK	SERVI	12 140,00	1.680,00
	6	DEDICADO FIBRA OPTICA, COM VELOCIDADE DE 60MB E I			
		IP PÚBLICO.			
7	002.001.41	CPD: CONEXÃO INTERNET LINK DEDICADO FIBRA OPTICA,	SERVI	12 255,00	3.060,00
	2	COM VELOCIDADE DE 120MB E 1 IP PÚBLICO			
8	304.000.01	CRECHE: CONEXÃO INTERNET LINK DEDICADO FIBRA	UNIDA	12 140,00	1.680,00
	8	OPTICA, COM VELOCIDADE DE 60MB E 1 IP PÚBLICO			
9	002.001.41	FARMÁCIA: CONEXÃO INTERNET LINK DEDICADO FIBRA	SERVI	12 140,00	1.680,00
	1	OPTICA, COM VELOCIDADE DE 60MB E 1 IP PÚBLICO			
10	002.001.41	FISIOTERAPIA: CONEXÃO INTERNET DEDICADO FIBRA	SERVI	12 140,00	1.680,00

	5	OPTICA, COM VELOCIDADE DE 60MB E 1 IP PÚBLICO			

11	002.001.40 GABINETE, CONTABILIDADE, COMPRAS: CONEXÃO SERVI	12	530,00	6.360,00
	5 INTERNET LINK DEDICADO FIBRA OPTICA, COM			
	VELOCIDADE DE 300 MB E 1 IP PÚBICO			
12	002.001.41 HOSPITAL: CONEXÃO INTERNET LINK DEDICADO FIBRA SERVI	12	255,00	3.060,00
	4 OPTICA, COM VELOCIDADE DE 120MB E 1 IP PUBLICO			
13	002.001.40 PAIF: CONEXÃO INTERNET LINK DEDICADA FIBRA OPTICA, SERVI	12	140,00	1.680,00
	4 COM VELOCIDADE DE 60MB E 1 IP PÚBLICO			
14	304.000.01 PAULO FREIRE: CONEXÃO INTERNET LINK DEDICADO UNIDA	12	255,00	3.060,00
	6 FIBRA OPTICA, COM VELOCIDADE DE 120MB E 1 IP			
	PÚBLICO			
15	304.000.01 PEQUENO POLEGAR: CONEXÃO INTERNET LINK UNIDA	12	140,00	1.680,00
	7 DEDICADO FIBRA OPTICA, COM VELOCIDADE DE 60MB E 1			
	IP PÚBLICO			
16	002.001.40 PRAÇA DA MATRIZ, CONEXÃO INTERNET LINK DEDICADO SERVI	12	410,00	4.920,00
	8 FIBRA OPTICA, COM VELOCIDADE DE 200MB E 1 IP			
	PÚBLICO			
17	002.001.41 PSF COLÔNIA, CONEXÃO INTERNET LINK DEDICADO, COMSERVI	12	140,00	1.680,00
	6 VELOCIDADE DE 10MB E 1 IP PÚBLICO			
18	002.001.40 RH, TRIBUTOS, PREVIDÊNCIA: CONEXÃO INTERNET LINK SERVI	12	255,00	3.060,00
	6 DEDICADO FIBRA OPTICA, COM VELOCIDADE DE 120MB E			
	1 IP PUBLICO			
19	304.000.01 SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, AGRICULTURA: UNIDA	12	410,00	4.920,00
	9 CONEXÃO INTERNET LINK DEDICADO FIBRA OPTICA, COM			
	VELOCIDADE DE 200MB E 1 IP PÚBLICO			
20	002.001.41 SECRETARIA: CONEXÃO INTERNET LINK DEDICADO FIBRASERVI	12	255,00	3.060,00
	0 OPTICA , COM VELOCIDADE DE 120MB E 1 IP PÚBLICO			
21	304.000.02 SECRETARIA: CONEXÃO INTERNET LINK DEDICADO FIBRASERVI	12	210,00	2.520,00
	5 OPTICA, COM VELOCIDADE DE 100MB E 1 IP PÚBLICO.			
22	002.001.40 TESOURARIA, RECEPÇÃO, CONTROLE INTERNO , SERVI	12	255,00	3.060,00
	7 LICITAÇÃO: CONEXÃO INTERNET LINK DEDICADO FIBRA			
	OPTICA, COM VELOCIDADE DE 120MB E 1 IP PÚBLICO			
	Total do Proponente			65.220,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LOA

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Prefeito Municipal, de Rio Branco – MT, Srº. Antônio Xavier de Araújo, em cumprimento ao disposto no Art. 5 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº. 101/2000), que trata da elaboração da Leia Orçamentária Anual, e o Art. 48 no parágrafo 1º no Inciso I da mesma Lei, tem como objetivo ampliar a transparência e permitir maior controle da sociedade sobre a gestão de recursos públicos, estabelecendo instrumentos que obrigam os entes governamentais a demonstrarem a situação de suas finanças públicas a exemplo do incentivo à participação popular no processo de elaboração da Lei Orçamentaria, bem como a realização da “Audiência Pública”. Este instrumento tem por objetivo o monitoramento do cumprimento dos limites constitucionais e legais, a compatibilização das peças de Planejamento PPA (plano plurianual) e LDO (lei de diretrizes orçamentarias). Sendo assim, em cumprimento aos dispositivos legais instituídos, bem como as instruções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, através do Departamento de Contabilidade, CONVIDA TODA POPULAÇÃO RIO-BRANQUENSE para participação na “AUDIÊNCIA PÚBLICA”, de Demonstração e Avaliação da Elaboração da “Lei Orçamentária 2021”, na data de 24 de Setembro de 2020, Quinta Feira, a partir das 09:00 horas, na Sede da Câmara Municipal de Rio Branco – MT, na Rua Vereador Edurvalino de Abreu, n° 55, Rio Branco - MT.

Observação: em decorrência do COVID-19 devemos ter os devidos cuidados conforme o Ministério da Saúde orienta:

Rio Branco MT, 15 de Setembro de 2020.

_____

BRUNO BARBOSA DIAS

Contador Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE DE 2020

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Prefeito Municipal de Rio Branco – MT, Srº. Antônio Xavier de Araújo, em cumprimento ao disposto no Art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº. 101/2000), que trata da elaboração Quadrimestral do Relatório de Gestão Fiscal, e o parágrafo 4º do artigo 9º da mesma Lei, tem como objetivo ampliar a transparência e permitir maior controle da sociedade sobre a gestão de recursos públicos, estabelecendo instrumentos que obrigam os entes governamentais a demonstrarem a situação de suas finanças públicas a exemplo da publicação do Relatório da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, bem como a realização da “Audiência Pública Quadrimestral”. Este instrumento tem por objetivo o monitoramento do cumprimento dos limites constitucionais e legais, além das Metas Fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO. Sendo assim, em cumprimento aos dispositivos legais instituídos, bem como as instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, através do Departamento de Contabilidade, CONVIDA TODA POPULAÇÃO RIO-BRANQUENSE para participação na “AUDIÊNCIA PÚBLICA”, onde serão demonstradas as Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referente ao 2° Quadrimestre de 2020, na data de 24 de Setembro de 2020, Quinta Feira, a partir das 09:00 horas, na Sede da Câmara Municipal de Rio Branco – MT, na Rua Vereador Edurvalino de Abreu, n° 55, Rio Branco - MT.

Observação: em decorrência do COVID-19 devemos ter os devidos cuidados conforme o Ministério da Saúde orienta:

Rio Branco MT, 15 de Setembro de 2020.

_____

BRUNO BARBOSA DIAS

Contador Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2020-SEMUSA-SEMAS-SEMOSP-SEMFAZ-SEMAD-SEMEIA-SEMEC-GAB, DE 14/07/2020.

ModalidadeLicitação: Pregão Eletrônico nº 044/2020 - SRP.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo e copa e cozinha para atender as necessidades das secretarias municipais.

ASSUNTO: homologação. Adjudicação. Pronúncia sobre o recurso. Fundamento: inciso V e VI do art. 7º, *do Decreto* Municipal nº *1.670, de 1 de Outubro de 2019, subsidiariamente, neste caso, o Decreto Federal nº* n.º 3.555, de 2000 e **Cláusula 16 do Edital PE nº 044/2020.**

1 - RELATÓRIO

Decisão do Prefeito Municipal sobre a legalidade e licitude do certame, tudo com fundamento nos inciso VI do artigo 7º do Decreto Municipal nº 1. 670, de 1 de outubro de 2019, art. 4º da Lei nº 10.520 de 2002 e Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município e normas do Edital de Pregão Eletrônico nº 044/2020-SRP.

O Certame Pregão foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 1.067 de 27 de março de 2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 1.149, de 13 de janeiro de 2016 que regula do SRP, na modalidade eletrônica com fulcro no Decreto Municipal nº 1. 670 de 1 de Outubro de 2019, subsidiariamente com o Decreto Federal n. 3.555 de 2000.

Modalidade adotada, pregão eletrônico, nos termos definidos Decreto Municipal nº 1.670 de 1 de Outubro de 2019 e na Lei nº 10.520 de 2002. Registrado no Sistema compras/Betha como Pregão Eletrônico nº 044/2020 - SRP Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo e copa e cozinha para atender as necessidades das secretarias municipais.

Nos termos do Decreto Municipal nº 1.670 de 2019, instruído, constam as peças essenciais da fase preparatória (interna), tais como: solicitações dos titulares das Secretarias Municipais, acompanhada do termo de referência com a sua aprovação; justificativa da secretaria requisitante; edital contendo os critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação, sanções aplicáveis, prazos e condições de contratação, dentre outros; Coleta ampla dos preços praticados no mercado (atas de registros de preços de outros órgãos e poderes públicos, sitio eletrônico do TCE/MT, termos de referências de outros municípios, relatório de cotação do banco de preços), em sintonia com o informado no Acordão n.º 868/2013-Planario TCU; parâmetro de preços por media estimativa; Justificativa de opção pela modalidade pregão eletrônico; justificativa da exclusividade para ME's, EPP's e equiparados; justificativa da dispensa da indicação da reserva Orçamentária, autorização do .ordenador de despesas e etc., tudo, também em consonância com o Decreto Municipal n.º 1.067 de 2015 alterado pelo Decreto nº 1.149 de 2016 (SRP), fls. 02-359.

Igualmente, o valor estimado global (art. 24, inc. III, Decreto n. 1.670-19), considerando a cesta de preços informado para todos os itens e prazo da licitação, restou fixado em R$ 244.751,89 (duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta e um reais oitenta e nove centavos), fls. 336-348.

Ainda, instruindo a fase preparatória (interna) do certame (art. 24, inc. IX, Decreto n. 1.670-19), juntado em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei n.º 8666 de 1993, parecer jurídico nº 065/PGM/GAB/2020 do órgão de assessoria jurídica (fls. 457-469), contendo a aprovado do edital de Pregão Eletrônico n.º 044/2020 - Sistema de Registro de Preços, que se encontra encartado de fls. 391-455 com seus anexos, sendo, o termo de referência consolidado juntado de fls. 421- e a minuta da ata de registro de preço fls. 448-455 , integrantes. (art. 24, inc. VII e VIII, Decreto n. 1. 670-19).

Na data de 21/08/2020 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público (fl. 473), inicialmente afixado nos murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e, publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, Ed. 3.549, Ano XV, de 24/08/2020, p. 211-212; Diário Oficial do Estado, Ed. nº 27.821, de 24/08/2020, p. 81, DOU, Ed. 162, de 24/08/2020, fls.158 e meio eletrônico no portal eletrônico do Município no endereço www.rondolandia.mt.gov.br, banner transparência: *fly/betha* endereço https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-007/con_licitações.faces, (fls. 474).

A data designada para o recebimento e julgamento das propostas foi o dia 09/09/2020, portanto, igualmente, vê-se por cumprido o disposto no inciso V, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 2002 e inciso III do art. 11 do Decreto nº 3.555 de 2000 e §3º art. 12 do Decreto Municipal nº 1.670 de 2019, uma vez que, tratando-se da modalidade pregão, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 8 (oito) dias úteis.

A abertura da sessão pública destinada ao credenciamento, recebimento e julgamento das propostas ocorreu dia 09/09/2020, as 9h00min (horário de Brasília), conforme previsto no instrumento convocatório.

Credenciados/habilitados: **J F DUARTE E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI , CNPJ Nº 28.403.068/0001-30**, conforme documentos encartados de fls. 507-532, Resultado da proposta final, fls. 579-584, **RR DE SOUZA & LTDA – ME CNPJ: 13.662.140/0001-77,** Resultado da proposta final, fls.577-578 e Ata de fls. 607-631 (art. 24, inc. X, Decreto n. 1.670-19).

Em consonância como inciso XI, do art. 24 do Decreto n. 1.670-19, constam: licitante participante, propostas apresentadas, lances ofertados na ordem de classificação, aceitabilidade da proposta de preço, habilitação, resultado final, adequação das propostas, respectivas análises e decisões, adjudicação, comprovantes das publicações. (fls. 507-662).

Validação das CND's, J F DUARTE E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI , CNPJ Nº 28.403.068/0001-30 defls. 586-895, RR DE SOUZA & LTDA – ME CNPJ: 13.662.140/0001-77 de fls. 596-605 Adjudicação, temos de fls. 662.Relação dos participantes e respectivos vencedores, por itens, fls. 634-640 .

Este é o relatório.

2 - DECISÃO:

O pronunciamento do Prefeito Municipal acerca da regularidade formal ou não do certame, as práticas da Pregoeira e sua equipe de apoio, condutas dos licitantes e demais atos, tratando-se da modalidade pregão eletrônico, estatui o art. 7º, inciso V e VI do Decreto Municipal nº 1.670, de 2019, que dispõe sobre o rregulamento do pregão eletrônico:

Art. 7º À autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas na legislação de regência, cabe:

(...)

VI - homologar o resultado da licitação;

2.1 – DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

A licitação Pregão Eletrônico nº 044/2020-SRP apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que ressai do acervo dos documentos encartados e as rotinas e procedimentos que a pregoeira, sua equipe de apoio e demais envolvidos com o certame, evidenciam o cumprimento com os princípios aplicáveis a licitação, a vinculação ao edital e aos ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade em todos os seus termos, inclusive edital.

Por essa razões, com esteio nas peças encartadas aos autos do processo administrativo e com fundamento no art. 7º, inciso VI do Decreto Municipal

1.670 de 2019 e com subsidio, neste caso, do Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município, confirmo e valido o termo de adjudicação encartado de fls. 662 e HOMOLOGO os valores do certame Pregão Eletrônico nº 044/2020-SRP, em favor dos licitantes: **J F DUARTE E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI , CNPJ Nº 28.403.068/0001-30** os itens **1 - 2 -4-7-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40** com a proposta final perfazendo um valor R$ 198.444,75 (cento e noventa e oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), **RR DE SOUZA & LTDA – ME CNPJ: 13.662.140/0001-77** os itens **03-05-06-08** com a proposta final perfazendo um valor R$ 28.093,10 (vinte e oito mil noventa e três reais e dez centavos)

Informe a Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia – MT, 15 de setembro de 2020.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 122/2020.

Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura

Modalidade: Dispensa de Licitação de nº 056/2020 embasada no Inc.XVII do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Objeto: Contratação de Empresa para Manutenção Preventiva e Corretiva, durante o período de garantia de fábrica de 500 horas da Retroescavadeira e Pá Carregadeira - JCB 3CX, com motor de turbo 4X4 série 2935713, motor SD320/45064H00248962, ano 2020, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: XVII – Para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia".

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: ***Mamoré Máquinas Agrícolas LTDA, CNPJ: 19.614.838/0001-01, Endereço: Av. Castelo Branco, nº 14893, Bairro; Zona Rural, Cep: 76.967-211, Cacoal/RO.***

Item	Quant.	Especificação	Valor Total
01	01	Aquisição de peças, troca de óleos para a realização da revisão de 500 horas da Retroescavadeira e Pá Carregadeira - JCB 3CX, com motor de turbo 4X4 série 2935713, motor SD320/45064H00248962, ano 2020, conforme orçamento de Fls.09/10	R$ 2.312,50
02	01	Prestação de Serviços para a realização da revisão de 500 horas da Retroescavadeira e Pá Carregadeira - JCB 3CX, com motor de turbo 4X4 série 2935713, motor SD320/45064H00248962, ano 2020, conforme orçamento de Fls.09/10	R$ 967,50

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 122/2020, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.*

Valor Global de R$ 3.280,00 (Três mil duzentos e oitenta reais).

Rondolândia – MT, 15 de Setembro de 2020.

_____

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 120/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 055/2020

Objeto: "Contratação de Clínica para Prestação de Serviços em Tratamento Especial de Reabilitação de Dependentes químicos para Adultos – do tipo Tratamento e Internação do Dependente Químico Voluntário, para Adulto, Tratamento Terapêutico com atendimento Psicológico Individual ou em Grupo (Voluntário), para atender as necessidades de Paciente da Unidade Básica de Saúde do Município de Rondolândia/MT."

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Vencedora do Item Licitado a ***Empresa: Associação Evangélica Videira, CNPJ:12.054.187/0001-95, Endereço: Rod BR 364 LT 11 KM 7, S/Nº, Bairro: Zona Rural, CEP: 76.960-970, Cacoal/RO.***

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	00028868	MÊS	07	CONTRATAÇÃO DE CLINICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO TRATAMENTO E INTERNAÇÃO DE DEPENDENTE QUIMICO VOLUNTÁRIO, PARA ADULTO, TRATAMENTO TERAPEUTICO COM ATENDIMENTO PSICOLOGICO INDIVIDUAL OU EM GRUPO (VOLUNTÁRIO), ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, GRUPOS DE AUTOAJUDA, LABORTERAPIA, CUJO PUBLICO SEJA ADULTO DO MESMO SEXO.	R$ 700,00	R$ 4.900,00
Valor Total						**R$ 4.900,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 120/2020, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais)

Rondolândia – MT, 15 de Setembro de 2020.

_____

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

III AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇO N.º 62/2020

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados**,** que a licitação em epígrafe foi declarada **DESERTA**, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: "CONSTRUÇÃO DA ROTATÓRIO, LOCALIZADA NA AV. CONTORNO SUL COM A RUA RIO BRANCO, NO BAIRRO PADRE LOTHAR, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA".**

Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 15 de setembro de 2020.

Alfredo Vinícius Amoroso

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 78/2020

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 02 (dois) de outubro de 2020, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO (UTI) NO HOSPITAL ANTONIO DOS SANTOS MUNIZ, NA RUA SÃO SALVADOR, S/N, JARDIM SANTA MARTA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO A ESTE EDITAL";**

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 15 de setembro de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 91/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 91/2020, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 144/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: GABRIEL C. DA SILVA, com endereço na Rua Alarico C.T. de Barros, Nº 755 – Vila São José, CEP: 78.718-096, Rondonópolis/MT, inscrito no CNPJ: 30.396.564/0001-56.

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS E/OU PROFISSIONAIS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM NEUROLOGIA DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial do Município – DIORONDON e no jornal de circulação local A TRIBUNA e jornal ESTADÃO MATO GROSSO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 11 de setembro 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA TOMADA DE PREÇO Nº 76/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, através da Comissão Permanente de Licitação, que a Tomada de Preço nº 76/2020, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA SEGUINTE OBRA: **"REFORMA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS PRAÇAS BRASIL, SAUDADE E BOM JESUS, TODAS NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER",** FICA PRORROGADA A DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES PARA O DIA 01/10/2020, ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES DESTA PREFEITURA, LOCALIZADA A AV. DUQUE DE CAXIAS, 1.000, VILA AURORA, TENDO EM VISTA A ADEQUAÇÃO NO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO E CONSEQUENTE ALTERAÇÃO EDITALÍCIA.

Rondonópolis-MT, 15 de setembro de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

O Município de Rosário Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2020, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, no dia 29 de setembro de 2020, Às 09:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT EM REDE DE ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS E CREDENCIADOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA EM GERAL. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e de-

mais clausulas desta licitação. As informações poderão ser retiradas com ao Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada na Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, por intermédio do Pregoeiro, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 horas, ou no telefone (65) 3356-1209 e pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com e no site: www.rosariooeste.mt.gov.br.

Rosário Oeste/MT, 15 de setembro de 2020.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 011/2020

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Resultado de Licitação

Tomada de Preço n° 011/2020

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos, clinico geral, para atendimento na unidade de saúde da família, junto a secretaria municipal de saúde de Santa Cruz do Xingu – MT. A Comissão Permanente de Licitação vem a público divulgar o resultado da Tomada de Preço n° 011/2020. A sessão realizou-se às 09h00 minutos, do dia 15 de Setembro de 2020. Não havendo o comparecimento de interessados, e após cumprir os prazos legais, a Comissão declarou a licitação **DESERTA,** sendo encerrada a reunião às 09h30 minutos do mesmo dia. Santa Cruz do Xingu – MT, 15 de Setembro de 2020. **Luis Marcelio Carvalho –** Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA DE 600 HORAS DO TRATOR LS PLUS 100, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**

VALOR GLOBAL: R$ 4.563,50 (quatro mil quinhentos e sessenta e três reais

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **MAQUIPARTS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** inscrita no CNPJ nº **12.753.213/0003-35**

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.

Santa Rita do Trivelato – MT, 11 de setembro de 2020.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 060 E 061/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2020

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORA**: **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ sob **05.870.717/0001-08**; VIGÊNCIA: 15/09/2020 até 15/09/2021; VALOR ESTIMADO de **R$ 132.060,00 (cento e trinta e dois mil e sessenta reais)** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO,** resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 para REGISTRO DE PREÇOS.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2020

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORA**: **ERICA DE FATIMA GENTIL**, inscrita no CNPJ sob nº **36.656.877/0001-82**; VIGÊNCIA: 15/09/2020 até 15/09/2021; VALOR ESTIMADO de **R$ 219.140,00 (duzentos e dezenove mil e cento quarenta reais)** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO,** resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 para REGISTRO DE PREÇOS.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0416/2020 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE PREGÕES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, bem como, considerando a determinação legal prevista no art. 51, §4° da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear para atuarem como **PREGOEIROS** em licitações na modalidade de Pregão, as Servidoras:

***Dieniffer Moura da Silva*, portadora da Cédula de Identidade RG n°** 17664888 **SSP/MT e CPF n° 033.735.651-38;**

***Maria Cilene Pereira*, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1110407-4 SSP/MT e CPF nº 655.749.661-15.**

Art. 2° - Nomear, para compor a **EQUIPE DE APOIO,** os seguintes servidores:

Ana Caroline Izé – CPF nº 103.565.639-60;

Pierre Francis Haubricht – CPF n° 014.981.911-00;

Sandra Cristina Lemes Pereira – CPF nº 031.268.321-99.

Parágrafo único - Aos membros nomeados para compor a **EQUIPE DE APOIO** exercerão formalização de atos processuais, realização de diligências diversas, assessoramento à Pregoeira Oficial nas sessões públicas, redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros atos de apoio.

Art. 3° - A Pregoeira e sua Equipe de Apoio atuará nos processos licitatórios, na modalidade Pregão, promovidos pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Santa Rita do Trivelato – MT.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE SETEMBRO DE 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0415/2020 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação – C.P.L. do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, para o exercício de 2020, que será composta pelos seguintes servidores:

Servidor(a)	Cargo na C.P.L.
Ana Caroline Izé	Presidente
Maria Cilene Pereira	Secretária
Pierre Francis Haubricht	Membro
Sandra Cristina Lemes Pereira	Suplente

Parágrafo único - A nomeação de que trata o *caput* deste artigo tem a validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 2° - A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela presente Portaria, atuará nos processos licitatórios promovidos pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Santa Rita do Trivelato – MT.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE SETEMBRO DE 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2020 - SRP

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial nº. 036/2020 - SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SEREM USADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 036/2020, tipo menor preço por item, cuja abertura se deu em 25/08/2020, sagrando-se vencedoras as empresasconforme itens relacionados abaixo:

639	10.226.940/0001-57	MARIA JOSE DOS REIS NETO				
Itens						
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
230747	ALFINETE NIQUELADO 50 G	IARA	UNIDADE	30,0000	4,2900	128,7000
230751	ANOTE E COLE 38MM X 50MM COM 4 UND - (BLOCOS DE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVIVEIS, MINIMO 100 FOLHAS CADA PCT, MEDIDAS MINIMAS 38 MM X 50MM, CONTENDO 04 BLOCOS, NA COR AMARELA). DE BOA QUALIDADE	IMPRIMASTER	PACOTE	150,0000	4,5500	682,5000
230753	ANOTE E COLE 76X102MM AMARELO 100 FOLHAS DE BOA QUALIDADE	IMPRIMASTER	UNIDADE	100,0000	4,5500	455,0000
230760	BARBANTE DE ALGODAO 200 M - DIVERSAS CORES	PIRATININGA	UNIDADE	50,0000	6,0000	300,0000
230762	BASTAO COLA QUENTE - FINA	RENDICOLA	UNIDADE	1.500,0000	0,9500	1.425,0000
230770	BORRACHA 40 - CX COM 40 UND	RED BOR	CAIXA	80,0000	8,9500	716,0000
230774	CADERNO DE PROTOCOLO 100 FOLHAS	FORONI	UNIDADE	50,0000	10,5000	525,0000
230778	CADERNO PEQUENO ESPIRAL CAPA DURA 48 FOLHAS	JANDAIA	UNIDADE	100,0000	4,2000	420,0000
230781	CALCULADORA DE MESA - MATERIAL PLASTICO RIGIDO TIPO DE CALCULADORA MESA LCD COM 12 DIGITOS TAMANHO 15X10.5 CM REALIZA PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA INDICADA PARA OPERACOES MATEMATICAS SIMPLES TIPO DE VISOR CRISTAL LIQUIDO	CLASSE	UNIDADE	50,0000	20,0000	1.000,0000
230785	CANETA ESFEROGRAFICA S-GRIP10-R 1.0 PR AZUL CX C/ 12 UNID	PILOT	CAIXA	150,0000	58,5000	8.775,0000
230788	CANETA PARA RETROPROJETOR	JOCAR	UNIDADE	50,0000	2,9000	145,0000
230790	CANETINHA HIDROCOLOR 24 CORES	LEO E LEO	CAIXA	150,0000	12,9000	1.935,0000
230794	CD RW (CAPACIDADE DE 700 MB, TEMPO DURACAO 80 MINUTOS, TIPO REGRAVAVEL)	ELGIN	UNIDADE	100,0000	8,9000	890,0000
230795	CLIPS GALVANIZADO 0/0 (CX 500G)	NEW	CAIXA	50,0000	8,8500	442,5000
230797	CLIPS GALVANIZADO 3/0 (CX COM 500G) C/ 5000	NEW	CAIXA	50,0000	8,8500	442,5000
230799	CLIPS GALVANIZADO 6/0 (CX COM 500G) C/ 5000	NEW	CAIXA	50,0000	8,8500	442,5000
230811	ELASTICO 7MM - ROLO COM 10 METROS	SAO JOSE	UNIDADE	250,0000	4,8500	1.212,5000
230815	ENVELOPE 17X25CM	SCRITY	UNIDADE	300,0000	0,2300	69,0000

230818	ENVELOPE A4 - BRANCO	SCRITY	UNIDADE	800,0000	0,3300	264,0000
230829	ESTILETE DE PLASTICO LAMINA DE ACO 9MM	JOCAR	UNIDADE	50,0000	1,8500	92,5000
230836	EXTRATOR DE GRAMPO EM CHAPA DE ACO 15CMX2CM	JAPAN	UNIDADE	100,0000	1,8500	185,0000
230838	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45MMX45M	ADELBRAS	UNIDADE	500,0000	3,9500	1.975,0000
230839	FITA ADESIVA MARROM	ADELBRAS	UNIDADE	100,0000	3,3000	330,0000
230842	FITA DUPLA FACE 19MMX30M	ADELBRAS	UNIDADE	50,0000	7,1000	355,0000
230843	FITA DUREX 12MM X 30M	ADELBRAS	UNIDADE	100,0000	1,1000	110,0000
230844	FITAS DE CETIM - CORES DIVERSAS	CIDERELA	UNIDADE	50,0000	9,0000	450,0000
230845	FITILHO COLORIDO ROLO COM 50M - CORES DIVERSAS	NIZURI	UNIDADE	100,0000	2,2500	225,0000
230846	FLIP CHART 64X88CM - 50 FOLHAS	SUZANO	UNIDADE	10,0000	37,9000	379,0000
230848	GIZ DE CERA - CX 12 CORES	PIRATININGA	CAIXA	100,0000	2,0000	200,0000
230849	GIZ ESCOLAR BRANCO CX COM 64 UNIDADES	DELTA	CAIXA	100,0000	2,6000	260,0000
230850	GIZ ESCOLAR COLORIDO CX COM 64 UNIDADES	DELTA	CAIXA	100,0000	3,6500	365,0000
230851	GLITER 3G - CORES VARIADAS	LANTERCOR	UNIDADE	100,0000	0,7500	75,0000
230852	GRAFITE 0.7 MM	GOLLER	CAIXA	50,0000	1,6000	80,0000
230853	GRAMPEADOR 106/6 E 106/8 - PROFISSIONAL	WESTERN	UNIDADE	15,0000	108,0000	1.620,0000
230855	GRAMPEADOR ERGONOMICO MEDIO COM MECANISMO INTERNO DE METAL, COM CAPACIDADE PARA 150 GRAMPOS 26/6, PARA GRAMPEAR ENTRE 20 A 25 FOLHAS COM ACABAMENTO EMBORRACHADO - DO TIPO ALICATE.	ACRIMET	UNIDADE	75,0000	33,5000	2.512,5000
230856	GRAMPEADOR PARA 100 FOLHAS	LYKE	UNIDADE	15,0000	60,0000	900,0000
230859	GRAMPO 26/6 - CAIXA 5000 UNIDADES	RAFA	CAIXA	150,0000	5,8000	870,0000
230867	LAMINA DE ESTILETE GRANDE	MASTERPRINT	UNIDADE	30,0000	2,9000	87,0000
230869	LAPIS DE COR GRANDE - 24 CORES	LEO E LEO	CAIXA	200,0000	13,0000	2.600,0000
230870	LAPIS DE PINTAR PELE - CAIXA COM 12 UNIDADES		CAIXA	30,0000	18,0000	540,0000
230874	LIVRO ATAS 50 FOLHAS	SAO DOMINGOS	UNIDADE	50,0000	7,8000	390,0000
230876	LIVRO PONTO - 100 FOLHAS	FORONI	UNIDADE	150,0000	17,0000	2.550,0000
230877	MALETA ARQUIVO, EM PLASTICO - CORES DIVERSAS - TAMANHO MEDIO	POLIBRAS REF:4198	UNIDADE	20,0000	24,8000	496,0000
230879	MARCA TEXTO CAIXA DIVERSAS CORES (EM TINTA FLUORESCENTE QUE SE FIXA SOBRE A TINTA ESFEROGRAFICA, HIDROGRAFICA, LAPIS, TEXTOS DATILOGRAFADOS E IMPRESSOS) CAIXA 12 UNIDADES	LYKE	CAIXA	200,0000	14,0000	2.800,0000
230883	MOLHA DEDO (EM PASTA, NAO TOXICO, PESO LIQUIDO DE 12 GR)	CARBRINK	UNIDADE	50,0000	2,7000	135,0000
230889	PAPEL CAMURCA 40X60CM - CORES DIVERSAS	VMP	UNIDADE	100,0000	0,8800	88,0000
230891	PAPEL CARBONO AZUL CAIXA COM 100 UNDADES	RADEX	CAIXA	15,0000	28,5000	427,5000
230895	PAPEL COLOUR 7 CORES VARIADAS EMBALAGEM COM 50FOLHAS 180G - 210MMX297MM	VMP	UNIDADE	100,0000	15,8000	1.580,0000
230899	PAPEL DOBRADURA - CORES DIVERSAS	VMP	UNIDADE	100,0000	0,6800	68,0000
230902	PAPEL MICRO ONDULADO 50X80CM - CORES DIVERSAS	VMP	UNIDADE	200,0000	3,4000	680,0000
230904	PAPEL VERGE A-4 COM 20 FOLHAS - DIVERSAS CORES	OFFPAPER	PACOTE	60,0000	8,7000	522,0000
230908	PASTA CATALOGO COM 100 FOLHAS	DAC	UNIDADE	100,0000	19,0000	1.900,0000
230911	PASTA GRAMPO TRILHO DE PLASTICO	DAC	UNIDADE	100,0000	2,1500	215,0000

230913	PASTA POLIONDA - FINA	ALAPLAST	UNIDADE	100,0000	2,4500	245,0000
230920	PERCEVEJO LATONADO COM 100 UNDADES	BAXMANN	CAIXA	25,0000	2,9000	72,5000
230922	PERFURADOR DE PAPEL TAMANHO MEDIO (PERFURADOR PARA PAPEL, COM ALAVANCA E ESTRUTURA METALICA PINTADA, MANUAL, TAMANHO GRANDE, PARA DOIS FUROS SIMULTANEOS, (TIPO CENTRAL), COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 25 FOLHAS DE PAPEIS DE UMA SO VEZ)	CAVIA	UNIDADE	30,0000	40,0000	1.200,0000
230927	PINCEL ATOMICO 1100P - COM TINTA PERMANENTE - CAIXA COM 12 UNIDADES - COR AZUL	JAPAN	CAIXA	25,0000	46,0000	1.150,0000
230946	REGUA DE ALUMINIO 30CM	JOCAR	UNIDADE	80,0000	3,6500	292,0000
230948	RIBBON TTR NEGRO/PRETO CERA 110 MMX60M (MOEDELO DA IMPRESSORA ZEBRA)	MASTERCORP	UNIDADE	60,0000	15,0000	900,0000
230950	TESOURA DE PICOTAR TAMAMANHO GRANDE, PARA PAPEL, PLASTICO E TECIDO	CLASSE	UNIDADE	20,0000	39,0000	780,0000
230952	TESOURA GRANDE 21 CM, EM ACO TEMPERADO, INOXIDAVEL, CABO EM PROPILENO COM FORMATO ANATOMICO	LYKE	UNIDADE	50,0000	7,2000	360,0000
230954	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - COR AZUL E PRETA - 40ML	JAPAN	UNIDADE	20,0000	4,7500	95,0000
230956	TINTA PARA TECIDO - CORES SORTIDAS	ACRILEX	UNIDADE	50,0000	3,5500	177,5000
230957	TNT ROLO COM 50 METROS - CORES SORTIDAS	SANTA FE	UNIDADE	50,0000	86,0000	4.300,0000
					Total Fornecedor:	**55.904,70**

6987	**26.877.656/0001-80**	**SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP**

Itens

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
230750	ALMOFADA PARA CARIMBO (AZUL) N 03	JAPAN	UNIDADE	20,0000	4,9500	99,0000
230752	ANOTE E COLE 76MM X 76MM (BLOCOS DE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVIVEIS, MINIMO 100 FOLHAS CADA PCT, MEDIDAS MINIMAS 76 MMX 76MM, CONTENDO 01 BLOCO,COR AMARELA) DE BOA QUALIDADE	LYKE	UNIDADE	150,0000	4,5400	681,0000
230759	BALAO DE LATEX TAMANHO 6.5 CORES SORTIDAS C/ 50 UNID	PIC PIC	PACOTE	200,0000	6,4500	1.290,0000
230763	BATERIA 1131	ELGIN	UNIDADE	80,0000	2,9000	232,0000
230765	BATERIA A23 12V	ELGIN	UNIDADE	50,0000	3,8500	192,5000
230768	BOBINA PARA IMPRESSORA PLOTTER 914MMX50 METROS - 75 GR OFFSET	VR	UNIDADE	30,0000	57,8000	1.734,0000
230771	BORRACHA PVC COM CAPA PROTETORA	MASTERPRINT	UNIDADE	50,0000	1,7000	85,0000
230775	CADERNO GRANDE CAPA DURA BROCHURA 96 FOLHAS	FORONI	UNIDADE	150,0000	7,3500	1.102,5000
230809	CAIXA DE ARQUIVO MORTO PAPELAO MICROONDULADO - TAMANHO 355X250X133MM	SAO CARLOS	UNIDADE	1.500,0000	2,7000	4.050,0000
230779	CAIXA DE CORRESPONDENCIA	CARBRINK	UNIDADE	20,0000	32,8500	657,0000

230810	CAIXA ORGANIZADORA - PLASTICO (36CMX26 CM)	ALAPLAST	UNIDADE	50,0000	24,8500	1.242,5000
230782	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL COM TAMPA VENTILADA CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE, ESFERA DE TUNGSTENIO, SEM FALHA TINTA AZUL	COMPACTOR	UNIDADE	3.000,0000	1,1500	3.450,0000
230789	CANETINHA HIDROCOLOR 12 CORES	LYKE	CAIXA	150,0000	4,9000	735,0000
230793	CARTOLINA 50X60CM - CORES VARIADAS	BIGNARDI	UNIDADE	1.000,0000	0,8000	800,0000
230796	CLIPS GALVANIZADO 2/0 (CX COM 500G) C/ 5000	NEW	CAIXA	50,0000	8,8500	442,5000
230798	CLIPS GALVANIZADO 4/0 (CX COM 500G) C/ 5000	NEW	CAIXA	50,0000	8,8500	442,5000
230800	CLIPS GALVANIZADO 8/0 (CX COM 500G) C/ 5000	NEW	CAIXA	50,0000	8,8500	442,5000
230801	COLA BASTAO BRANCA 10 GR (COLA EM BASTAO FORMULA EXTRA FORTE DE GRANDE ADERENCIA PARA APLICACAO EM DIVERSOS MATERIAIS, NAO TOXICA, 10G)	LYKE	UNIDADE	50,0000	1,9000	95,0000

230802	COLA BRANCA 40G	FRAMA	UNIDADE	500,0000	1,6000	800,0000
230804	COLA COLORIDA 23 GR - CORES DIVERSAS	PIRATININGA	UNIDADE	150,0000	1,4000	210,0000
230812	EMBALAGENS DE PRESENTE 15X22CM	CROMUS	UNIDADE	250,0000	0,9000	225,0000
230816	ENVELOPE 30X21CM	FORONI	UNIDADE	100,0000	0,2400	24,0000
230819	ENVELOPE BRANCO 240X340MM	FORONI	UNIDADE	1.500,0000	0,3700	555,0000
230831	ETIQUETA ADESIVA 100MMX60MM - ROLO	CL	UNIDADE	50,0000	32,0000	1.600,0000
230832	ETIQUETA ADESIVA 40MMX20MM - ROLO	CL	UNIDADE	50,0000	32,0000	1.600,0000
230834	EVA COM GLITTER - CORES VARIADAS	BRW	UNIDADE	2.000,0000	6,4000	12.800,0000
230837	FIO DE SILICONE CRYSTAL - DIAMETRO: 1 MM - COMPOSICAO: 100% SILICONE FLEXIVEL E RESISTENTE IDEAL PARA PULSEIRAS, BIJOUTERIAS, ARTESANATOS E CHINELOS - ROLO DE 10 METROS	ARANHA	UNIDADE	100,0000	5,1200	512,0000
230860	GRAMPO TRILHO PLASTICO (COM 50 UNIDADES - 20 CM DE COMPRIMENTO)	IARA	PACOTE	50,0000	10,6500	532,5000
230861	GRAMPO TRILHO PLASTICO (COM 50 UNIDADES - 30 CM DE COMPRIMENTO)	HELOMAX	PACOTE	50,0000	15,1500	757,5000
230868	LAPIS DE COR GRANDE - 12 CORES	LYKE	CAIXA	200,0000	5,9000	1.180,0000
230871	LAPIS GRAFITE 2B	BRW	UNIDADE	100,0000	0,9800	98,0000
230875	LIVRO ATAS 100 FOLHAS	SAO DOMINGOS	UNIDADE	50,0000	11,9900	599,5000
230880	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO (AZUL, PRETO, VERMELHO)	LYKE	UNIDADE	150,0000	5,1000	765,0000
230882	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 UNIDADES	KOALA	CAIXA	200,0000	4,7000	940,0000
230893	PAPEL CASCA DE OVO 180 G/M2	MASTERPRINT	UNIDADE	200,0000	16,4000	3.280,0000
230896	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO COM 25M	PLASTCOVER	UNIDADE	20,0000	59,9000	1.198,0000
230900	PAPEL FOTOGRAFICO	MASTERPRINT	UNIDADE	100,0000	0,5800	58,0000
230903	PAPEL PARDO ROLO COM 200 MTS	SAFRA	UNIDADE	25,0000	64,0000	1.600,0000
230909	PASTA CATALOGO COM 50 FOLHAS	ACP	UNIDADE	50,0000	8,1300	406,5000
230905	PASTA L PLASTICA - TRANSPARENTE	ACP	UNIDADE	150,0000	0,9800	147,0000
230912	PASTA OFICIO COM ABA E ELASTICO, COR GRAFITE, PLASTIFICADA	ALAPLAST	UNIDADE	200,0000	2,7000	540,0000
230914	PASTA POLIONDA - GROSSA	POLYCART	UNIDADE	100,0000	4,9500	495,0000
230915	PASTA SUSPENSA DE PAPELAO MARMORIZADA	FRAMA	UNIDADE	400,0000	2,6000	1.040,0000
230924	PILHA ALCALINA AA COM 2 UNDADES	ELGIN	UNIDADE	150,0000	5,9000	885,0000
230931	PINCEL CHATO N. 10	LYKE	UNIDADE	50,0000	2,9500	147,5000
230932	PINCEL CHATO N. 18	LYKE	UNIDADE	50,0000	4,9000	245,0000
230929	PINCEL CHATO N. 2	GOLLER	UNIDADE	50,0000	1,9000	95,0000
230930	PINCEL CHATO N. 4	GOLLER	UNIDADE	50,0000	2,3500	117,5000
230928	PINCEL CHATO N. 6	GOLLER	UNIDADE	50,0000	2,7000	135,0000
230933	PINCEL CHATO N. 8	LYKE	UNIDADE	50,0000	2,7000	135,0000
235416	PORTA CANETAS E CLIPS (DOIS RESERVATORIOS, EM POLIESTILENO SEMI TRANSPARENTE).	WALEU	UNIDADE	20,0000	11,5000	230,0000
230937	PRANCHETA DE EUCATEX TAMANHO OFICIO, CLIP DE METAL	CARBRINK	UNIDADE	20,0000	4,9000	98,0000
230938	PRANCHETA DE MADEIRA PARA PAPEL A4 COM PRENDEDOR DE METAL	CARBRINK	UNIDADE	20,0000	4,9000	98,0000
230939	PRENDEDOR DE PAPEL 15 MM - EM METAL	LYKE	UNIDADE	100,0000	0,2800	28,0000

235417	PRENDEDOR DE PAPEL 25MM (EM METAL)	LYKE	UNIDADE	100,0000	0,4500	45,0000
235418	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM(EM METAL)	LYKE	UNIDADE	200,0000	0,7500	150,0000
235419	PRENDEDOR DE PAPEL 41 MM - EM METAL	LYKE	CAIXA	50,0000	9,9900	499,5000
230943	PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM - EM METAL	LYKE	UNIDADE	50,0000	21,9000	1.095,0000

230947	REGUA PLASTICA TRANSPARENTE 30CM	WALEU	UNIDADE	100,0000	1,5500	155,0000
230949	TESOURA 17CM PRETA	BRW	UNIDADE	50,0000	4,9000	245,0000
230951	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	MASTERPRINT	UNIDADE	200,0000	2,4000	480,0000
230953	TINTA GUACHE - CAIXA COM 06 UNIDADES DE 15 ML - CORES SORTIDAS	PIRATININGA	CAIXA	200,0000	3,9000	780,0000
230958	VISOR PARA PASTA SUSPENSA COM ETIQUETA	POLYCART	UNIDADE	200,0000	17,9000	3.580,0000
				Total Fornecedor:		**58.979,50**

7058	**33.947.168/0001-68**	**R.M. DOS REIS**

Itens

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
230746	ALFINETE COLORIDO CX 50 G	BRW	UNIDADE	50,0000	4,2500	212,5000
230748	ALFINETE DE SEGURANCA PEQUENO DOURADO CAIXA COM 100 UNIDADES	CIRCULO	UNIDADE	100,0000	5,7500	575,0000
230754	APAGADOR DE GIZ COM FELTRO MACIO E PORTA GIZ	STALO	UNIDADE	100,0000	4,8900	489,0000
230767	BOBINA PARA RELOGIO PONTO ELETRONICO - 300 MT	MAXPRINT	UNIDADE	110,0000	28,8000	3.168,0000
230769	BORRACHA 20	RED BOR	UNIDADE	150,0000	0,4900	73,5000
230773	CADERNO 10 MATERIAS	3B	UNIDADE	50,0000	13,0500	652,5000
230777	CADERNO GRANDE ESPIRAL CAPA DURA 12 MATERIAS	JANDAIA	UNIDADE	100,0000	15,7500	1.575,0000
230808	CAIXA DE ARQUIVO MORTO (POLIONDA) 36.5 X 25 X 13.5 CM - AZUL	POLIBRAS	UNIDADE	850,0000	4,1300	3.510,5000
230784	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA COM TAMPA VENTILADA CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE, ESFERA DE TUNGSTENIO, SEM FALHA TINTA VERMELHA	BIC	UNIDADE	1.000,0000	1,1400	1.140,0000
230787	CANETA PARA CD E DVD	BRW	UNIDADE	100,0000	2,9000	290,0000
230791	CAPA PARA ENCADERNACAO PRETA A-4	LASSANE	UNIDADE	1.000,0000	0,9300	930,0000
230792	CAPA PARA ENCADERNACAO TRANSPARENTE PP A-4 CRISTAL	LASSANE	UNIDADE	1.000,0000	0,9300	930,0000
230803	COLA BRANCA ROTULO AZUL 1 LT	CASCOREZ	UNIDADE	150,0000	27,9000	4.185,0000
230814	ENVELOPE 11X22CM - BRANCO	SCRITY	UNIDADE	200,0000	0,1300	26,0000
230817	ENVELOPE 38X45CM	SCRITY	UNIDADE	200,0000	0,7500	150,0000
230821	ESPETO PARA PAPEL	CAVIA	UNIDADE	20,0000	4,0900	81,8000
230824	ESPIRAL PARA ENCARDENACAO 12MM	LASSANE	UNIDADE	100,0000	0,2300	23,0000
230825	ESPIRAL PARA ENCARDENACAO 17MM	LASSANE	UNIDADE	100,0000	0,4400	44,0000
230826	ESPIRAL PARA ENCARDENACAO 20MM	LASSANE	UNIDADE	100,0000	0,6400	64,0000
230827	ESPIRAL PARA ENCARDENACAO 33MM	LASSANE	UNIDADE	100,0000	1,4400	144,0000
230828	ESPIRAL PARA ENCARDENACAO 40MM	LASSANE	UNIDADE	100,0000	1,8900	189,0000
230822	ESPIRAL PARA ENCARDENACAO 45MM	LASSANE	UNIDADE	100,0000	7,9900	799,0000
230823	ESPIRAL PARA ENCARDENACAO 50MM	LASSANE	UNIDADE	100,0000	6,4900	649,0000

230830	ESTILETE PROFISSIONAL 18 MM	BRW	UNIDADE	50,0000	5,7900	289,5000
230833	EVA 40X60X2MM (ESTAMPADOS, CAMUFLADO, BOLINHAS, LISTRAS)	VMP	UNIDADE	1.000,0000	6,7900	6.790,0000
230840	FITA CREPE 24MMX50M	ADELBRAS	UNIDADE	100,0000	4,6800	468,0000
230858	GRAMPO 23/13	CHAPARRAU	CAIXA	50,0000	10,9000	545,0000
230863	ISOPOR 0.5CM	ISOESTE	UNIDADE	50,0000	1,9500	97,5000
230864	ISOPOR 1CM	ISOESTE	UNIDADE	50,0000	4,5000	225,0000
230865	ISOPOR 2CM	ISOESTE	UNIDADE	50,0000	5,7000	285,0000
230866	ISOPOR 3CM	ISOESTE	UNIDADE	50,0000	7,5000	375,0000
230873	LAPISEIRA TECNICA 0.7MM	BRW	UNIDADE	100,0000	5,2500	525,0000
230885	PALITO DE PICOLE PACOTE COM 100 UNIDADES	ESTILO	PACOTE	220,0000	1,9500	429,0000
230888	PAPEL ALUMINIO	WIDA	UNIDADE	30,0000	5,4000	162,0000
230890	PAPEL CARBONO A4 PRETO PARA MANUSCRITO - CAIXA COM 100 UNDADES	RADEX	CAIXA	15,0000	24,9000	373,5000
230892	PAPEL CARTAO 48X66CM - CORES DIVERSAS	VMP	UNIDADE	300,0000	0,9400	282,0000
230898	PAPEL DE SEDA 40X60CM - CORES DIVERSAS	VMP	UNIDADE	100,0000	0,3900	39,0000
230901	PAPEL LAMINADO 46X60CM - CORES DIVERSAS	VMP	UNIDADE	100,0000	1,2500	125,0000
230907	PASTA CANALETA - CORES DIVERSAS	DAC	UNIDADE	50,0000	1,9000	95,0000
230910	PASTA ELASTICA 40 MM SOFT	POLIBRAS	UNIDADE	100,0000	4,5000	450,0000
230916	PASTA SUSPENSA PLASTICA	DELLO	UNIDADE	100,0000	4,9000	490,0000
230921	PERFURADOR DE PAPEL EM METAL PARA 60 A 70 FOLHAS - COM INTERFUROS PADRAO 08 CM	CAVIA	UNIDADE	25,0000	89,0000	2.225,0000
235414	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE - TRAZER CATALOGO OBRIGATORIAMENTE	VMP	UNIDADE	50,0000	21,9900	1.099,5000
235415	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA - TRAZER CATALOGO OBRIGATORIAMENTE	VMP	UNIDADE	70,0000	12,8000	896,0000
230945	QUADRO BRANCO COM MOLDURA DE ALUMINIO 90X120CM	GUEDES	UNIDADE	20,0000	109,0000	2.180,0000
230955	TINTA PARA PINTURA NO CORPO, ROSTO, ANTIALERGICA, EMBALAGEM 6 UNIDADES	YUR	CAIXA	100,0000	14,8000	1.480,0000
				Total Fornecedor:		**39.826,80**

7101	**15.392.562/0001-03**	**SUPER UTIL COMERCIAL LTDA**				
Itens						
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
230749	ALMOFADA PARA CARIMBO (PRETA) N 03	RADEX	UNIDADE	20,0000	4,5900	91,8000
230756	APONTADOR DE ACO PARA LAPIS COM LAMINA DE ACO TEMPERADO	MASTER	UNIDADE	150,0000	1,7300	259,5000
230758	ATILHO DE BORRACHA ELASTICO DE LATEX AMARELO PCT 1 KG	LEONORA	PACOTE	50,0000	19,4500	972,5000
230761	BASTAO COLA QUENTE - GROSSA	LEO ART	UNIDADE	500,0000	1,9300	965,0000
230764	BATERIA 9V	BR55	UNIDADE	100,0000	9,1000	910,0000
230766	BATERIA CR2032	BR55	UNIDADE	50,0000	2,4300	121,5000
230772	CADERNO 200 FOLHAS ESPIRAL CAPA DURA PEQUENO	FORONI	UNIDADE	50,0000	7,9800	399,0000
230776	CADERNO GRANDE CAPA DURA COM ESPIRAL 96 FOLHAS	FORONI	UNIDADE	100,0000	8,2000	820,0000
230780	CAIXA DE CORRESPONDENCIA TRIPLA DE ACRILICO	POLICART	UNIDADE	50,0000	53,2000	2.660,0000

230783	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA COM TAMPA VENTILADA CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE, ESFERA DE TUNGSTENIO, SEM FALHA TINTA PRETA	BIC	UNIDADE	2.000,0000	1,1400	2.280,0000	
230786	CANETA ESFEROGRAFICA S-GRIP10-R 1.0 PR PRETO CX C/ 12 UNID	PILOT	CAIXA	150,0000	58,5000	8.775,0000	
230807	CORRETIVO LIQUIDO (PARA ERROS MECANOGRAFICOS E MANUAIS, BASE DAGUA, SECAGEM RAPIDA, ATOXICO, INODORO, NAO INFLAMAVEL, EM FRASCO COM 18ML)	RADEX	UNIDADE	130,0000	2,0000	260,0000	
230813	EMBALAGENS DE PRESENTE 30X20CM	GESSELE	UNIDADE	250,0000	1,4000	350,0000	
230820	ENVELOPE OFICIO 26CMX36CM - OURO	FORONI	UNIDADE	500,0000	0,3900	195,0000	
230835	EVA LISO 40X60X2MM - CORES VARIADAS	LEO E LEO	UNIDADE	3.000,0000	2,1400	6.420,0000	
230841	FITA DUPLA FACE 12MMX30M	EMBALANDO FITAS	UNIDADE	50,0000	4,5000	225,0000	
230847	FOLHA TRANSPARENTE PARA CATALOGO	FORONI	UNIDADE	500,0000	0,6700	335,0000	
235394	GOMA ARABICA	RADEX	UNIDADE	10,0000	18,6900	186,9000	
230854	GRAMPEADOR ANATOMICO GRANDE EM METAL (C 1S) CAPACIDADE DE 25 A 40 FOLHAS	JOCAR	UNIDADE	60,0000	23,0000	1.380,0000	
230857	GRAMPO 106/6	CHAPARRAUS	CAIXA	50,0000	10,4000	520,0000	
230862	GUILHOTINA DE CORTAR PAPEL	LASSANE	UNIDADE	5,0000	179,0000	895,0000	
230872	LAPIS PRETO	LEO E LEO	UNIDADE	1.500,0000	0,9800	1.470,0000	
230878	MAQUINA PERFURADORA PARA ENCARDENACAO PARA ESPIRAL SIMPLES	ESPIRAMATIC	UNIDADE	5,0000	485,0000	2.425,0000	
230881	MARCADOR PERMANENTE PONTA FINA - CORES DIVERSAS	PILOT	UNIDADE	100,0000	4,3800	438,0000	
230884	MURAL DE FELTRO, MEDINDO 120X90CM	SOUZA	UNIDADE	10,0000	71,0000	710,0000	
230894	PAPEL CELOFANE 80X80 CM - CORES DIVERSAS	VMP	UNIDADE	100,0000	0,9400	94,0000	
230897	PAPEL CREPON - CORES DIVERSAS	VMP	UNIDADE	300,0000	1,3000	390,0000	
230906	PASTA AZ LOMBO 10 CM	POLYCART	UNIDADE	200,0000	11,4000	2.280,0000	
230917	PEN DRIVE 16 GB	MULTILASER	UNIDADE	50,0000	28,9000	1.445,0000	
230919	PEN DRIVE 32 GB	MULTILASER	UNIDADE	50,0000	44,8000	2.240,0000	
230918	PEN DRIVE 8 GB	MULTILASER	UNIDADE	50,0000	21,9000	1.095,0000	
230925	PILHA ALCALINA AAA COM 2 UNDADES	BR55	UNIDADE	150,0000	5,9000	885,0000	
230926	PILHA C MEDIA - CARTELA COM 2 UNDADES	BR55	UNIDADE	150,0000	12,9000	1.935,0000	
230923	PILHA D GRANDE - CARTELA COM 2 UNDADES	BR 55	UNIDADE	150,0000	14,8000	2.220,0000	
230944	PRENDEDOR DE ROUPA PACOTE COM 12 UNIDADES	ARRTEF	PACOTE	250,0000	2,4000	600,0000	
				Total Fornecedor:		**47.248,20**	

7102	**14.284.593/0001-70**	**MARIA ALICE DA SILVA EIRELI**				
Itens						
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

230886	PAPEL A-4 75G/M2 COM 100FOLHAS - CORES DIVERSAS	REPORT	PACOTE	100,0000	7,7900	779,0000	
230887	PAPEL A-4 (210X297MM), PAPEL ALCALINO 75G/M2 CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS CADA (CERTIFICADOS SELO CERFLOR OU FSC)	ONE	CAIXA	250,0000	184,5000	46.125,0000	
				Total Fornecedor:		**46.904,00**	
				Total Geral:		**248.863,20**	

Santa Rita do Trivelato – MT, 11 de setembro de 2020.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT

Santa Rita do Trivelato – MT, 11 de setembro de 2020.

Da: **Pregoeira e Equipe de Apoio**

Para: **DD. Prefeito Municipal**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MOBILIARIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Senhor Prefeito,

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. Sª., apreciando os autos, homologue o objeto a empresa Vencedora:

Sem mais, ficamos no aguardo.

Maria Cilene Pereira

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SEREM USADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial, **HOMOLOGO** o presente certame, Pregão Presencial nº 036/2020, Registro de Preços, tipo menor preço por item, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Santa Rita do Trivelato - MT, 11 de setembro de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0414/2020 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DAS SERVIDORAS PARA FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055 A 059/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as servidoras **SANDRA REGINA HAUBRICKT** (titular) inscrita no CPF/MF nº 837.564.421-87 e **VANDERLEIA PEREIRA DA CRUZ SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 000.164.601-03 (suplente) para fiscalização das Atas de Registro de Preços a seguir descritas.

Ø **Ata de Registro de Preço Nº 055/2020**;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO- MT; DETENTORA: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO, inscrita no CNPJ sob nº 10.226.940/0001-57; vigência: **11/09/2020 até 11/09/2021**; Valor estimado de **R$ 55.920,70 (cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte reais e setenta centavos)** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUREA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SEREM USADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT;**

Ø **Ata de Registro de Preço Nº 056/2020**;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO- MT; DETENTORA: SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 26.877.656/0001-80; vigência: **11/09/2020 até 11/09/2021;** Valor estimado de **R$ 58.970,50 (cinquenta e oito mil, novecentos e setenta reais e cinquenta centavos**) OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUREA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SEREM USADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT;**

Ø **Ata de Registro de Preço Nº 057/2020**;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO- MT; DETENTORA: R.M. DOS REIS, inscrita no CNPJ sob nº 33.947.168/0001-68; vigência: **11/09/2020 até 11/09/2021**; Valor estimado de **R$ 39.826,80 (trinta e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUREA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SEREM USADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT;**

Ø **Ata de Registro de Preço Nº 058/2020**;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO- MT; DETENTORA: SUPER UTIL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.392.562/0001-03; vigência: **11/09/2020 até 11/09/2021**; Valor estimado de R$ **47.248,20 (quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUREA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SEREM USADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT;**

Ø **Ata de Registro de Preço Nº 059/2020**;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO- MT; DETENTORA: MARIA ALICE DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 14. 284.593/0001-70; vigência: **11/09/2020 até 11/09/2021**; Valor estimado de **R$ 46.904,00 (quarenta e seis mil, novecentos e quatro reais)** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUREA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SEREM USADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT;**

Art. 2º. Esta portaria *entra em vigor na data de sua publicação*.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE SETEMBRO DE 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 034/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 034/2020

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 034/2020, REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA DIEGO MORELLO – EPP.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **DIEGO MORELLO - EPP** localizada na Estrada BR 158- KM 147, Confresa/MT, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.694.058/0001-21, neste ato representada pelo sócio administrador Sr(a) Diego Morello, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 80649555589 SSP/RS, e do CPF nº 933.117.450-00, residente e domiciliado na Rodovia BR 158 s/n, na cidade de Confresa/MT, nomeia como procurador(a) da empresa a Sr. **SABRINA LIMA DERKOSKI,** portadora da Cédula de identidade nº. 1107670-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob. O nº. 864.909.071-00, solteira, advogada – OAB/MT 18.337**,** endereço eletrônico: sabrina_derkoski@hotmail.com,denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato 034/2020, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE DIVERSAS VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, conforme Tomada de Preços nº 002/2020.

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo para execução dos serviços.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogado o prazo para execução dos serviços referente ao **Contrato nº 034/2020 (Cláusula Sétima, Item 7.1)**, acima descrito, **em mais 120 (cento e vinte) dias.**

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1°, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 15 de setembro de 2020.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

SABRINA LIMA DERKOSKI

Advogada – OAB/MT 18.337

Procuradora da empresa.

Testemunhas:

1._____ 2. _____

Nome: NOME:

CPF nº: CPF nº:

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 077/2020

EXTRATO AO CONTRATO Nº 077/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADO: VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.654.688/0001-08; **Vigência** 13/07/2020 até 13/07/2021; **VALOR** R$ 549.000,00**; OBJETO: A AQUISIÇÃO 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NOVA, FABRICAÇÃO/ MODELO 2020Marca Komatsu, Modelo PC210LC 10M0 MASSA,** conforme Processo ***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2020***

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 073/2020

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 073/2020, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DEDICADA VIA FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO E INTERLIGAÇÃO DAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE ISANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA DIGITAL ELETRONICA – ME

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n° 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS,** no exercício de seu mandato, e, de outro lado, a empresa **DIGITAL ELETRONICA – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 05.781.156/0001-70**, sediada na Av. dos canários nº. 491W, Bairro Centro, Cidade de Nova Mutum/MT, email: imarcon0104@mail.com; neste ato representada pelo Sr. Itamar Marcon, portador da cédula de identidade nº. 12R.2.036-119, e do CPF nº 594.800.929-72, bem como aplicar-se-ão, subsidiariamente, as normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente Termo de Apostilamento, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a transferência do saldo entre as secretarias e dotações orçamentárias para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 073/2020, previstas na Cláusula Sexta. **1.2. Saldo Secretaria de Educação**:

234.929	**LINK DE ACESSO A INTERNET DE 3MB VIA ENLACE DE RADIO DIGITAL DE NO MINIMO 7.5 GHZ NO PSF QUE FICA LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE PACOVAL, COM GARANTIA DE 100% DE VELOCIDADE DE BANDA (DOWNLOAD E UPLOAD). SUPORTE 24 HORAS E 7 (SETE) DIAS POR SEMANA**						
	07/002 - 00000003	000104/2020			12,0000	3.600,0000	
	12,0000	3.600,0000	0,0000	0,0000	12,0000	0,0000	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas relativas ao Contrato passaram a ser empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias, e com os respectivos saldos:

2.2. Saldo transferido para secretaria de saúde:

234.929	**LINK DE ACESSO A INTERNET DE 3MB VIA ENLACE DE RADIO DIGITAL DE NO MINIMO 7.5 GHZ NO PSF QUE FICA LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE PACOVAL, COM GARANTIA DE 100% DE VELOCIDADE DE BANDA (DOWNLOAD E UPLOAD). SUPORTE 24 HORAS E 7 (SETE) DIAS POR SEMANA**						
	06/002 - 00000041	000104/2020			12,0000	3.600,0000	
	12,0000	3.600,0000	0,0000	0,0000	12,0000	0,0000	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo de Apostilamento está amparado pelo artigo art. 65, §8º, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PAULO MADSON VIERA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RAQUEL NEVES RODRIGUES DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Testemunhas:

Camila Taques Ferreira Maria Cilene Pereira

CPF: 041.672.861.81 CPF: 655.749.661-15

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0417/2020, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 0417/2020, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ACZIBE MATHEUS DE ARRUDA DIAS FERREIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 2 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **ACZIBE MATHEUS DE ARRUDA DIAS FERREIRA**, portador do RG nº 24496855 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.663.381-73, do cargo comissão de ASSESSOR TECNICO NÍVEL 2.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 15 de Setembro de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2020

EXTRATO DO CONTRATO 112/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2020

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE KITS DE LIVROS DA LITERATURA (INFANTIL E JUVENIL) E COLEÇÕES DE DIVERSAS FAIXAS ETÁRIAS EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO FEITA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI

CNPJ nº 36.063.652/0001-12

VALOR GLOBAL: R$ 3.271,00 (três mil duzentos e setenta e um reais).

VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias.**

Santa Rita do Trivelato – MT, 14 de setembro de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO 016/2020

EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO 016/2020

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso,neste ato representado por seu gestor Municipal, Sr. Joabe Almeida dos Santos, torna público aos interessados o **extrato da dispensa de licitação de n° 016/2020** em conformidade com a lei de licitações 8.666 de 21 Junho de 1993 e seus modificações, bem como Medida Provisória nº 961 de 6 de Maio de 2020. A presente dispensa de licitação prescinde em **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NO ESTACIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT. EMPRESA CONTRATADA: JONNATTAN C S COSTA- CNPJ: 32.585.460/0001-15.** Tem o presente termo de dispensa o valor global de **R$-99.806,11 (Noventa e nove mil, oitocentos e seis reais e onze centavos).**

Santo Afonso – MT, 15 de Setembro de 2020.

Joabe Almeida dos Santos- Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

OBJETO DO PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSUMO E RECARGA DE GÁS P13 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

A Pregoeira Oficial do Município de Santo Afonso/MT, torna público aos interessados que na licitação **modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 015/2020** do tipo **MENOR DESCONTO POR ITEM**, cuja abertura ocorreu aos 11/09/2020 às 09h00min horas, Sagrou-se vencedora as empresas: **SUPERMERCADO SANTO AFONSO EIRELI** para os itens**: 04,05,06,07,9,12,16,17,19,20,22,23,25,26,27,29,33,34,35,36,37**

,41,42,44,45,47,48,50,55,58,59,60,63,65,66,68,71,72,76,78,80,84,86,87,93,94,95,96,99 e 100. Totalizando o valordos itens classificados em **R$- 96.055,04 (noventa e seis mil, cinquenta e cinco reais e quatro centavos).**

Fica também como 1° classificada a empresa **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATÉRIAS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIREL** para os itens **: 08,11,13,18,31,40,43**

,46,49,53,67,70,79,82,85,91, e 97. Totalizando o valordos itens classificados em **R$- 15.813,92 (quinze mil, oitocentos e treze reais e noventa e dois centavos).**Fica também como 1° classificada a empresa **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP,** para os itens: **01,10,14,15,21,24,28,32,38,39,52,54,56,57,62,73,74,75,77,**

81,83,89,92 e 98. Totalizando o valordos itens classificados em **R$- 25.716,91 (vinte e cinco mil, setecentos e dezesseis reais e noventa e um centavos).** Fica também como 1° classificada a empresa **CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÕES DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA** para os itens: **02,03,30,51,61,64,69,88 e 90**. Totalizando o valordos itens classificados em **R$- 6.533,95 (seis mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos).** Perfaz um total geral entre todos os itens licitados o valor de **R$- 144.119,82 (cento e quarenta e quatro mil, cento e dezenove reais e oitenta e dois centavos).**

Santo Afonso/MT, em 15 de Setembro de 2020.

Michele Guedes Rodrigues - Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DE CONTRATO E EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 004/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2020PREGÃO ELETRONICO 004/2020A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇON° 032/2020 PARA O SEGUINTE OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A CUMPRIR DECISÃO JUDICIAL, PARA ATENDER POR DEMANDA JUDICIAL PACIENTE INICIAL E DE CONTINUIDADE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.Valor total dos itens: R$67.102,00 (sessenta e sete mil e cento e dois reais)*O inteiro teor na integra deste Pregão Eletrônico 004/2020-SRP encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.leverger.mt.gov.br.*CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.CONTRATADA:DMC DISTRIBUIDORA COMÉRCIO D`MEDICAMENTOS EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 16.970.999/0001-31.DATA DE ASSINATURA:15/09/2020.DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.Santo Antônio de Leverger–MT,15de setembrode 2020.Valdir Pereira de Castro FilhoPrefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO 047/2020.PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2020PREGÃO ELETRONICO 004/2020A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 047/2020PARA O SEGUINTE OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A CUMPRIR DECISÃO JUDICIAL, PARA ATENDER POR DEMANDA JUDICIAL PACIENTE INICIAL E DE CONTINUIDADE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.Valor total dos itens: R$67.102,00 (sessenta e sete mil e cento e dois reais).Dotação Orçamentária:Secretaria Municipal de Saude-Dotação: 10.301.0020.2045,Natureza de despesa: 33.90.39.00.00,Fonte: 0102;0146;0142Dotação:10.302.0021.2051,Natureza de despesa: 33.90.39.00.00,Fonte:0102;0146;0142Dotação:10.303.0020.2049,Natureza de despesa:33.90.32.00.00,Fonte:0102;0146;0142 CONTRATADA: DMC DISTRIBUIDORA COMÉRCIO D`MEDICAMENTOS EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 16.970.999/0001-31. CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.DATA DE ASSINATURA:15/09/2020.DATA DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses.Santo Antônio de Leverger–MT,15 de setembro de 2020.Valdir Pereira de Castro FilhoPrefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº033/2020*PROCESSOADMINISTRATIVO 042/2020PREGÃO ELETRONICO 004/2020*A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇON° 033/2020 PARA O SEGUINTE OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A CUMPRIR DECISÃO JUDICIAL, PARA ATENDER POR DEMANDA JUDICIAL PACIENTE INICIAL E DE CONTINUIDADE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.Valor total dos itens: R$74.350,00 (setenta e quatro mil e trezentos e cinqüenta reais)*O inteiro teor na integra deste Pregão Eletrônico 004/2020-SRP encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.leverger.mt.gov.br.* CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.CONTRATADA:FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.398.831/0001-12.DATA DE ASSINATURA:15/09/2020. DATA DE VIGENCIA: 12 (doze) meses.Santo Antônio de Leverger–MT,15de setembro de 2020.Valdir Pereira de Castro Filho Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 048/2020.PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2020PREGÃO ELETRONICO 004/2020A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 048/2020PARA O SEGUINTE OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A CUMPRIR DECISÃO JUDICIAL, PARA ATENDER POR DEMANDA JUDICIAL PACIENTE INICIAL E DE CONTINUIDADE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.Valor total dos itens: R$74.350,00 (setenta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais).Dotação Orçamentária:Secretaria Municipal de Saude.Dotação: 10.301.0020.2045,Natureza de despesa: 33.90.39.00.00,Fonte: 0102;0146;0142Dotação:10.302.0021.2051,Natureza de despesa: 33.90.39.00.00,Fonte:0102;0146;0142Dotação:10.303.0020.2049,Natureza de espesa:33.90.32.00.00,Fonte:0102;0146;0142 CONTRATADA:FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.398.831/0001-12.CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.DATA DE ASSINATURA:15/09/2020.DATA DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses.Santo Antônio de Leverger–MT,15 de setembro de 2020.Valdir Pereira de Castro FilhoPrefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020*PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2020PREGÃO ELETRONICO 004/2020*A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇON° 035/2020 PARA O SEGUINTE OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A CUMPRIR DECISÃO JUDICIAL, PARA ATENDER POR DEMANDA JUDICIAL PACIENTE INICIAL E DE CONTINUIDADE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.Valor total dos itens: R$3.695,00 (três mil e seiscentos e noventa e cinco reais)*O inteiro teor na integra deste Pregão Eletrônico 004/2020-SRP encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.leverger.mt.gov.br.*CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.CONTRATADA:NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA-ME,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.372.763/0001-40.DATA DE ASSINATURA:15/09/2020.DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.Santo Antônio de Leverger–MT,15de setembro de 2020.Valdir Pereira de Castro Filho Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 050/2020.PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2020PREGÃO ELETRONICO 004/2020A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 050/2020PARA O SEGUINTE OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A CUMPRIR DECISÃO JUDICIAL, PARA ATENDER POR DEMANDA JUDICIAL PACIENTE INICIAL E DE CONTINUIDADE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.Valor total dos itens: R$3.695,00 (três mil e seiscentos e noventa e cinco reais)Dotação Orçamentária:Secretaria Municipal de Saude. Dotação: 10.301.0020.2045,Natureza de despesa: 33.90.39.00.00,Fonte: 0102;0146;0142Dotação:10.302.0021.2051,Natureza de despesa: 33.90.39.00.00,Fonte:0102;0146;0142Dotação:10.303.0020.2049,Natureza de despesa:33.90.32.00.00,Fonte:0102;0146;0142 CONTRATADA: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.372.763/0001-40.CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.DATA DE ASSINATURA:15/09/2020.DATA DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses.Santo Antônio de Leverger–MT,15 de setembro de 2020.Valdir Pereira de Castro Filho Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 049/2020.PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2020PREGÃO ELETRONICO 004/2020A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 049/2020PARA O SEGUINTE OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A CUMPRIR DECISÃO JUDICIAL, PARA ATENDER POR DEMANDA JUDICIAL PACIENTE INICIAL E DE CONTINUIDADE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.Valor total dos itens: R$39.247,50(trinta e nove mil e duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)Dotação Orçamentária**:**Secretaria Municipal de Saude.Dotação: 10.301.0020.2045,Natureza de despesa: 33.90.39.00.00,Fonte: 0102;0146;0142Dotação:10.302.0021.2051,Natureza de despesa: 33.90.39.00.00,Fonte:0102;0146;0142Dotação:10.303.0020.2049,Natureza de despesa:33.90.32.00.00,Fonte:0102;0146;0142 CONTRATADA:NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.574.769/0001-07.CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.DATA DE ASSINATURA:15/09/2020.DATA DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses.Santo Antônio de Leverger–MT,15 de setembro de 2020.Valdir Pereira de Castro FilhoPrefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2020PREGÃO ELETRONICO 004/2020A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇON° 034/2020 PARA O SEGUINTE OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A CUMPRIR DECISÃO JUDICIAL, PARA ATENDER POR DEMANDA JUDICIAL PACIENTE INICIAL E DE CONTINUIDADE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.Valor total dos itens: R$39.247,50(trinta e nove mil e duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)*O inteiro teor na integra deste Pregão Eletrônico 004/2020-SRP encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.leverger.mt.gov.br.*CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.CONTRATADA:NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.574.769/0001-07.DATA DE ASSINATURA:15/09/2020.DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.Santo Antônio de Leverger–MT,15de setembrode 2020.Valdir Pereira de Castro FilhoPrefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 039/2020

DECRETO Nº 039/2020

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA EDIÇÃO 2020 DA "REMUME - RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS".

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Medicamentos, aprovada pela Portaria GM 3916 de 30 de Outubro de 1998 e a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, aprovada pela Resolução CNS 338 de 06 de Maio de 2004;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar os instrumentos e estratégias que asseguram e ampliam o acesso da população aos medicamentos essenciais e prioritários no Município; e visando estabelecer o uso Racional de medicamentos;

DECRETA:

Artigo 1° -Fica aprovada a Edição 2020 da REMUME – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais.

Artigo 2º - Fica definida a REMUME como documento orientador das ações de planejamento e organização da Assistência Farmacêutica na atenção primária do Município.

Artigo 3º - A Secretaria Municipal de Saúde divulgará aos prescritores, profissionais da rede municipal de saúde e aos munícipes a REMUME.

Artigo 4º - A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por medidas que garantam o fornecimento dos medicamentos constantes na REMUME, de forma contínua, nas Farmácias Municipais, segundo os protocolos estabelecidos.

Artigo 5º - A REMUME estará sujeita a possíveis revisões, modificações e alterações.

Artigo 6º- Caberá à Coordenação de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, atualizar a publicação da REMUME no prazo máximo de 02 (dois) anos, após a análise das inclusões/exclusões solicitadas, inclusive as advindas de consultas públicas.

Artigo 7º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, em Santo Antônio de Leverger/MT, 10 de agosto de 2020.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
COVID-19: AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Eletrônico nº. 006/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2020

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato, através de sua Pregoeira torna público, que estará realizando na sede da prefeitura, através da plataforma eletrônica **www.bll.org.br**, por intermédio da **Bolsa de Licitações do Brasil (BLL**), certame licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 006/2020, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Tendo por Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO ANTÍGENO -ANTI-COVID -19 SARS COV-2; e, KIT DE TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO ANTICORPOS IGG E IGM ANTI-COVID-19 SARS COV-2, PARA ATENDER TODA DEMANDA DA POPULAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE –SUS, NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE COMBATE AO COVID-19, HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO ABREU LUZ E CENTRO DE SAÚDE DO ESPIGÃO DO LESTE (DISTRITO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT);POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO e** conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **28 de setembro de 2020, às 09h:00min**. O inicio de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h00m do dia **17/09/2020** as 08h30m do dia **28/09/2020.** Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: **www.bll.org.br**, por intermédio da Bolsa Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo **e-mail: pregaosfa@outlook.comou através do site http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel. (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Lídia.**

São Felix do Araguaia – MT, 15 de setembro de 2020.

Lidia Barbosa de Brito

Pregoeira Oficial

Port.718/2019

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: CONSTRUPAVI CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELLI.

VALOR GLOBAL: R$ 37.500,00 (TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/09/2020 a 30/11/2020

OBJETO: Locação de caminhão pipa mínimo de 8.000 litros, sem motorista e abastecido por conta da empresa com a finalidade de prestar serviços de molhar as ruas e avenidas do Distrito de Santo Antônio do Fontoura com carga horária de 8 horas diárias de segunda a domingo.

DATA: 15/09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

ATA AUDIENCIA PUBLICA LDO 2021

ATA DA PRIMEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA – MT, NO DIA 08 DE JULHO DE 2020.

Aos dias 08 de julho de dois mil e vinte, ás 17h00min. no Plenário da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, iniciou-se à Audiência Publica via Live no Focebook, para debate do Projeto de Lei nº 004/2020 que "Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2021 e dá outras providencias." Compareceram na audiência e fazendo parte da mesa o representante da Prefeitura municipal Contador Senhor Henrique H. Yamamura, estavam presentes também o Vereador Presidente senhor Elson farias de Sousa, vereador Mickeroni Pereira Luz, e o vereador Charley Batista de Souza. Dando inicio o Contador da Prefeitura Senhor Henrique Yamamura, agradeceu a presença de todos, e em seguida apresentou o Projeto via Live no Facebook, explicando que o projeto é de suma importância ao Município, já que Estima a Receita e Fixa as Despesas do Município de Serra Nova Dourada-MT, para o exercício de 2021. Após apresentação do tema da audiência, explicou sobre cada item elencado no projeto. Em seguida, não havendo manifestações o Senhor Contador fez os agradecimentos finais, e deu por encerrada a presente audiência pública.

Presentes:

Henrique H. Yamamura
Contador Do Executivo

Elson Farias de Sousa
Veador Presidente

Charley Batista de Souza
Vereador

Mickeroni Pereira Luz
Vereador - 1º secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2020

PREGÃO ELETRONICO Nº. 030/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Ao décimo quinto dia do mês de Setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo licitatório de Modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº. 030/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº. **043/2020**, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PERMANENTES DO TIPO APARELHO DE RAIO – X FIXO E SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRAFICAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS VIDOTO DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT conforme especificações no Termo de Referencia – **ANEXO I** do Edital.

1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata:

1.1. Empresa: IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº. **33.255.787/0001-91**, com sede na Rua Doutor Sabino Arias, Nº. 187 – Bairro: Mantiquira, CEP 25.250-613, município de Duque de Caxias/RJ, neste ato representada pelo representante legal o Senhor Ilacir Resende Ferreira, brasileiro, maior, portador do RG nº 13.237.854 SSP/MG e CPF nº. 109.111.098-03, residente e domiciliado na Rua Lauro Muller, nº.116, 10º andar - Bairro: Botafogo, CEP: 22.290-900, município de Rio de Janeiro/RJ. Doravante denominado **DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2020.**

A saber,

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE DO TIPO RAIO-X								
Item	**Código Interno**	**Código TCE – MT**	**Descrição**	**Unid.**	**Qtde.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	101011	341702-6	**Equipamento de Raios X fixo** , com gerador de alta frequência, deverá possuir potência nominal de no mínimo 50KW e possuindo mesa com capacidade mínima para até 200 kg. O sistema deverá possuir gerador multi pulso de alta frequência, com faixa de mA mínima de 50 a 500 mA ou maior; faixa de KV de 40 a 150 KV e produto mA x tempo de até 550 mAs ou maior **Estativa:** Vertical tipo Chão-mesa; Movimentos com o tubo de raios-x: Coluna com deslocamento longitudinal de, no mínimo , 280 cm ou maior, Vertical mínimo de 150 cm e altura máxima de, no mínimo, 240 cm, Rotação de ± 180°, para exposições no bucky mural e projeções obliquas na mesa; retentores mecânicos nas posições 0°, ±45° e ±90°.Rotação da coluna toda ou do braço porta-tubo em ± 180°; Angulador do tubo digital; Freios eletromagnéticos para todos os movimentos; Marcação em cruz para centralização do paciente; Sistema de freios eletromagnéticos **Mesa para Diagnóstico:**Tampo flutuante:deslocamento nos 04 sentidos; Sistema de freios eletromagnéticos acionado por pedal; dimensões mínimas de 210 cm x 85 cm;Capacidade de carga da mesa de, no mínimo, 200 Kg; Movimentos do tampo:Longitudinais de +-60 cm(total 120 cm);Laterais de +-20 cm (total 40,00 cm);Distância foco/detector de 100 cm a 180cm;Colocação frontal de chassi ou detector;Grade antidifusora:Razão 10:1 Tubo com foco fino/grosso mínimo de 0,6/1,2 mm e capacidade térmica do tubo mínimo de 210 KHU; Tempo de exposição entre 0,002 a 6 s ou melhor; Deverá possuir memória para mínimo de 500 registros de eventos, visando melhor monitoramento do sistema e possibilitando maior velocidade nas ações relacionadas às paradas e consertos. Painel de comando com indicações de parâmetros de V/mAs/Ma com display digital; Ajustes de tempo/exposição/ indicação de foco – painel digital. Deverá ser entregue com o equipamento, o quadro de força adequado à sua instalação e todos os demais acessórios necessários, que são de responsabilidade da empresa licitante.	UN	01	**LOTUS**	**R$ 122. 400,00**	**R$ 122. 400,00**

2.1. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

2.2. O Objeto deste certame será executado e entregue pela proponente vencedora sem qualquer custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, na sede da prefeitura municipal no endereço constante no preâmbulo deste Edital, ou ainda, retirado nas dependências da proponente, conforme melhor convier para a administração.

2.3. Os Serviços serão autorizados mediante ordem de Serviço emitido pelo município de Tabaporã/MT, onde constará data, horário e tipo de Serviço a ser executado, devendo o mesmo ser atendido no prazo máximo de rigorosamente de acordo com o Edital;

2.4. Os serviços deverão ser executados no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento da autorização/requisição.

2.5. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos itens por parte da CONTRATADA, será feito no mesmo prazo da entrega, a contar da notificação.

2.6. A execução do objeto deste certame será de forma ***FRACIONADA*** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

2.7. Os serviços deverão ser executados com ótima qualidade e a contento da administração, de forma a não gerar nenhum tipo de prejuízo à administração, em qualquer tempo.

2.8. Todos os serviços prestados fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações será imediatamente notificado a(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a sanar prontamente o problema (eventualmente causado), correndo por sua conta e risco todo e qualquer custo, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

2.9. Após a conclusão dos Serviços, a Proponente vencedora emitirá Nota Fiscal referente aos Serviços Prestados, que será atestada por servidor responsável, e só então, será encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou cheque;

2.10. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3. DA VIGÊNCIA.

3.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

4. DO PAGAMENTO.

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto constante naquela nota, bem como devidamente Atestada pelo Servidor Responsável.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignada no orçamento vigente para o corrente exercício. Os recursos para aquisição serão próprios, conforme segue:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação	Finalidade	Recurso
08 00100 10 302 0019 1102 4.4.90.52.00.00 Fonte de Recurso – 1.00.077000	Equipamentos e Materiais Permanentes	R$ 248.422,00

6. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

6.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

6.4. Integrará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

6.5. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame – **PREGÃO ELETRONICO Nº. 030/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

6.6. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos seus dispositivos, o edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 030/2020** com os termos aditados e a proposta da(s) detentora(s) da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

7. DAS SANÇÕES.

7.1. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do produto/gêneros, caso este não atenda a contento.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tabaporã/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

I - apresentação de documentação falsa;

II - retardamento na entrega dos produtos;

III - comportamento inidôneo;

IV - fraude na execução do contrato;

V - falha na execução do contrato.

7.2. A contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas anteriormente.

7.3. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

8. DA EFICÁCIA

8.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para constar foi lavrado a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tabaporã/MT, em 15 de Setembro de 2020.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal	**IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A** CNPJ sob nº. **33.255.787/0001-91** Ilacir Resende Ferreira Representante Detentora da Ata
Edileusa Maria Lolato CPF Sob n° 034.079.511-59 **Testemunha**	**Marilucia Aparecida Martins dos Santos** CPF Sob n° 535.802.491-34 **Testemunha**

LICITACAO
COVID-19: AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2020

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/000-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000 fone (66) 3557-1505, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 002/2020 de 10/01/2020, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - EXCLUSIVO PARA ME – EPP – CONFORME A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14, do tipo Menor Preço por item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS do tipo, MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA OS PROFISSIONAIS QUE ESTÃO A FRENTE DO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme Termo de Referencia – ANEXO I do Edital.

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06, LC 147/14 E A LEI MUNICIPAL N° 1.117/2018.

Forma de execução: INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data: 28/09/2020

Horário: Das 07h00minh ÀS 07:h30minh (Horário Local/MT)

Local: Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data: 28/09/2020

Horário: 08h00min Horas (horário local/MT)

Local: Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço acima citado, pelo telefone 66 3557 1248, pelo site http://www.tabaporatransparente.com.br/ ou pelo e-mail licitação@tabapora.mt.gov.br sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã/MT, 15 de Setembro de 2020.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria n° 002/2020

LEI MUNICIPAL N. 1248, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

LEI MUNICIPAL N. 1248, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

SUMULA: DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DAS CORES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E UNIFORMES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Esta Lei estabelece que os imóveis públicos e particulares utilizados pela Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Tabaporã, bem como as obras de engenharia e arquiteturas públicas, obrigatoriamente serão pintadas em uma cor padrão.

Parágrafo único. A cor padrão utilizada será as cores predominantes da bandeira do Municipal de Tabaporã, conforme estabelecido no artigo nº 25 da Lei Municipal nº 106, de 23 de Julho de 1996.

Art 2º. As edificações públicas municipais concluídas após a publicação da presente Lei deverão ser pintadas obrigatoriamente nas cores predominantes da Bandeira Municipal.

Art 3º. Nas demais edificações públicas municipais, a obrigatoriedade da padronização da cor se dará na medida em que houver necessidade de nova pintura.

Art 4º. Será dispensada a utilização das cores predominantes da Bandeira do Município quando:

I – a edificação exija, para sua identificação e/ou visualização, cores especiais definidas por normas técnicas nacionais e internacionais;

II – se tratar de bens tombados pelo Patrimônio Histórico e/ou Cultural Municipal, Estadual ou Federal;

III – se tratar de bens cedidos por órgãos da Administração Direta ou Indireta da União ou do Estado.

Art 5º. A padronização da pintura e o “desing” a ser adotado ficarão a critério da Administração Municipal, preservando-se os símbolos municipais, estaduais e federais.

Art 6º. A obrigatoriedade de utilização das cores da Bandeira do Município poderá se estender aos prestadores de serviços públicos municipais, estaduais e federais.

Art 7º. Os uniformes escolares deverão ter a cor predominante da Bandeira do Município, sendo vedado a utilização de qualquer outra cor.

Art 8º. Fica proibida a utilização das cores dos partidos políticos em prédios e obras de engenharia e arquiteturas públicas.

Art 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Tabaporã - MT, 06 de Agosto de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2020

PREGÃO ELETRONICO Nº. 030/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Ao décimo quinto dia do mês de Setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo licitatório de Modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº. 030/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº. **044/2020**, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PERMANENTES DO TIPO APARELHO DE RAIO – X FIXO E SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRAFICAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS VIDOTO DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT conforme especificações no Termo de Referencia – **ANEXO I** do Edital.

1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata:

1.1. Empresa: HIT CARE NORDESTE IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº. **33.921.755/0001-88**, com sede na Rua Edgar Damasceno, nº. 65 – Bairro: Meireles, CEP 60.120-010, município de Fortaleza, Estado do Ceará, neste ato representada pelo representante legal o Senhor José Emilson Motta Barros de Oliveira Junior, brasileiro, maior, portador do RG nº 8910002018460 SSP/CE e CPF nº. 440.589.853-72, residente e domiciliado na Rua Ana Bilhar, nº. 867, apto 1402 - Bairro: Aldeota, CEP: 60.160-110, município de Fortaleza - CE. Doravante denominado **DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2020.**

A saber,

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE DO TIPO RAIO-X									
Item	**Código Interno**	**Código TCE – MT**	**Descrição**	**Unid.**	**Qtde.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	**101012**	**338415-2**	**SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS** com um leitor integrado , de leitura única (monocassete) de cassetes e um conjunto de placas de fósforo para Raios-X, nos tamanhos ,18x24cm,24x30cm e 35x43cm conforme especificado a seguir: O sistema de digitalização deve ter resolução mínima de imagens 5 e 10 pixels/mm para todos os tamanhos de cassetes. Resolução de escala de cinzas: aquisição minima de dados 14 bits/pixel e saída minima p/ o processador:12 bits/pixel.. Sistema DICOM 3.0 Print e Storage SCU, controladora de rede Fast Ethernet e terminais de cadastramento e manipulação básica de imagens dedicados às salas de exame. O sistema deve possuir capacidade de: Reconhecimento automático do tamanho e tipo do cassete; Identificação eletrônica ou código de barras dos cassetes, ou seja, a transferência dos dados do paciente e do exame para o cassete que contém a imagem exposta, permitindo a mistura de cassetes antes da leitura sem perda da identificação do exame; Processamento no mínimo 102 cassetes/ hora dependendo do tamanho e resolução; Uma estação para identificação,pos processamento e entrada de informações dos pacientes e exames, recebendo os dados digitalmente pela rede de computadores e módulo de pré-visualização das imagens recém-adquiridas no sistema em resolução padrão em monitores dicom de no mínimo 19"" e estar em conformidade com o padrão DICOM parte 14; Geração de imagens por meio de um programa (software) de processamento básico. A unidade deve, também, ter um programa (software) adicional de pós-processamento de imagens permitindo, a critério do operador e de forma manual ou automática, incrementar o contraste e a latitude da imagem, sem prejuízo ao "raw data" da imagem; O aplicativo de pós-processamento de imagens deverá ter um módulo específico para manipular imagens de exames de radiologia geral , com árvore de incidências específicas. Efetuar conexão DICOM 3.0, Storage SCU para arquivamento em sistemas PACS; Efetuar de modo automático o enegrecimento da borda da imagem digitalizada que não recebeu radiação; Efetuar anotações de texto e marcações (tipo setas e desenhos de círculos e retângulos) dentro da área de imagem, incluindo medições de distâncias, ângulos; Efetuar conexão DICOM 3.0 Print SCU para impressão; Efetuar gravação de CD / DVD com um ou múltiplos pacientes com imagens, e visualizador, formato DICOM ou JPG. Sistema de gerenciamento de lista de trabalho para conexão com o sistema de informação hospitalar, com capacidade de efetuar conexão DICOM 3.0 MWL SCU para recebimento das informações do sistema de informação hospitalar (HIS) (Modalility Worklist Management). Este módulo também deverá buscar as listas de trabalho através de compartilhamento de arquivos texto ASCII com delimitadores de campo e pacientes conforme presente no sistema de agendamento da recepção da radiologia; Possibilitar ao operador capacidade de formatar a impressão com 02 imagens de resolução diagnóstica na mesma película e selecionar tamanhos diferentes; Suporte ou mesa p/ apoio do equipamento; Armário duplo p/ guarda de cassetes; Conjunto de cassetes com placas de fósforo com resolução mínima de 10 pixel/mm e nos seguintes formatos: 18x24cm: conjuntos 24x30cm: conjuntos 35x43cm: conjuntos **Assistência Técnica e Garantia de 12 meses** a partir da instalação e funcionamento dos equipamentos; Treinamento no local de todos os técnicos de radiografia para o uso do sistema de digitalização; Parametrização de todos os filtros dos exames de radiografia para atender os níveis de qualidades presentes no Hospital; **Impressora DRY (Seco)** para uso em modalidades médicas para Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, CR,DR. Equipamento com impressão de tecnologia a seco com carregamento de filmes em magazines com capacidade de no mínimo 100 filmes e resolução mínima de pelo menos 320 dpi com um spot size de 100µm para a imagem final. Produção de no mínimo 70 filmes/hora 35x43cm	UN	01	**CARESTREAM**	**R$ 95. 354,33**	**R$ 95. 354,33**

			Possuir 2 bandejas de armazenamento on-line do sistema (qualquer tamanho de filme em cada bandeja). O equipamento deverá ser DICOM NATIVO, ou seja, sem a necessidade de acessórios externos (print server) para conversão do sinal ao padrão DICOM 3.0; Permitir conexão com modalidades através do protocolo DICOM 3.0 e Ethernet TCP/IP; No break compatível com o equipamento- 220 v; Garantia de 12 meses após instalação do equipamento					

2.1. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

2.2. O Objeto deste certame será executado e entregue pela proponente vencedora sem qualquer custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, na sede da prefeitura municipal no endereço constante no preâmbulo deste Edital, ou ainda, retirado nas dependências da proponente, conforme melhor convier para a administração.

2.3. Os Serviços serão autorizados mediante ordem de Serviço emitido pelo município de Tabaporã/MT, onde constará data, horário e tipo de Serviço a ser executado, devendo o mesmo ser atendido no prazo máximo de rigorosamente de acordo com o Edital;

2.4. Os serviços deverão ser executados no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento da autorização/requisição.

2.5. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos itens por parte da CONTRATADA, será feito no mesmo prazo da entrega, a contar da notificação.

2.6. A execução do objeto deste certame será de forma ***FRACIONADA*** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

2.7. Os serviços deverão ser executados com ótima qualidade e a contento da administração, de forma a não gerar nenhum tipo de prejuízo à administração, em qualquer tempo.

2.8. Todos os serviços prestados fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações será imediatamente notificado a(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a sanar prontamente o problema (eventualmente causado), correndo por sua conta e risco todo e qualquer custo, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

2.9. Após a conclusão dos Serviços, a Proponente vencedora emitirá Nota Fiscal referente aos Serviços Prestados, que será atestada por servidor responsável, e só então, será encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou cheque;

2.10. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3. DA VIGÊNCIA.

3.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

4. DO PAGAMENTO.

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto constante naquela nota, bem como devidamente Atestada pelo Servidor Responsável.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignada no orçamento vigente para o corrente exercício. Os recursos para aquisição serão próprios, conforme segue:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação	Finalidade	Recurso
08 00100 10 302 0019 1102 4.4.90.52.00.00 Fonte de Recurso – 1.00.077000	Equipamentos e Materiais Permanentes	R$ 248.422,00

6. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

6.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

6.4. Integrará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

6.5. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame – **PREGÃO ELETRONICO Nº. 030/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

6.6. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos seus dispositivos, o edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 030/2020** com os termos aditados e a proposta da(s) detentora(s) da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

7. DAS SANÇÕES.

7.1. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do produto/gêneros, caso este não atenda a contento.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tabaporã/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

I - apresentação de documentação falsa;

II - retardamento na entrega dos produtos;

III - comportamento inidôneo;

IV - fraude na execução do contrato;

V - falha na execução do contrato.

7.2. A contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas anteriormente.

7.3. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

8. DA EFICÁCIA

8.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para constar foi lavrado a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tabaporã/MT, em 15 de Setembro de 2020.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal	**HIT CARE NORDESTE IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ sob nº. **33.921.755/0001-88** José Emilson Motta Barros de Oliveira Junior Representante Detentora da Ata
Edileusa Maria Lolato CPF Sob n° 034.079. 511-59 **Testemunha**	**Marilucia Aparecida Martins dos Santos** CPF Sob n° 535.802.491-34 **Testemunha**

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº. 513/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/10/2020*, com término em 30/10/2020*, *referente ao período aquisitivo de 26/06/2019 a 25/06/2020,* ao senhor **JOSÉ AILTON MATOS,** servidor efetivo, admitido em 26/06/2006, nocargo de **AGENTE DE APOIO À SAÚDE I – VIGIA** com matricula no RH nº. 831, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Setembro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº.518/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"LICENÇA PRÊMIO", de 90 (Noventa) dias, iniciando-se em 23/09/2020*, com término em 21/12/2020*, *referente ao período aquisitivo de 02/05/2013 a 01/05/2018, sem prejuízo de sua remuneração* a senhora **LUCINÉIA DECIBIO CORDEIRO,** servidora efetiva, admitida em 02/05/2013, nocargo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL** com matricula no RH nº. 1487, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com o Art. 55, da Lei Municipal nº 1.080/2017 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Setembro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº. 517/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/10/2020* com término em 30/10/2020*, *referente ao período aquisitivo de 02/07/2019 a 01/07/2020,* ao senhor **JOSÉ CARLOS ALVES DE SOUZA ,** servidor efetivo, admitido em 02/07/2012, nocargo de **AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA II - MOTORISTA** com matricula no RH nº. 1405, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Setembro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº. 514/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 05/10/2020*, com término em 03/11/2020*, *referente ao período aquisitivo de 02/06/2019 a 01/06/2020,* ao senhor **VICENTE JOSÉ DO NASCIMENTO,** servidor efetivo, admitido em 02/06/2014, nocargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – ACS,** com matricula no RH nº. 1549 lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Setembro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº. 515/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 05/10/2020*, com término em 03/11/2020*, *referente ao período aquisitivo de 04/01/2018 a 03/01/2019,* ao senhor **TIAGO DOS SANTOS,** servidor efetivo, admitido em 14/10/2009, nocargo de **AGENTE DE SAÚDE I – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** com matricula no RH nº. 1249, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Setembro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº. 516/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 05/10/2020*, com término em 03/11/2020*, *referente ao período aquisitivo de 12/05/2018 a 11/05/2019,* a senhora **CARLA MARA DE SOUZA,** servidora efetiva, admitido em 12/05/2016, nocargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS** com matricula no RH nº. 1662, **lotado na Secretaria Municipal de** Saúde **desta Prefeitura,** de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Setembro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2020

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2020-REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pela Portaria nº 874/2020 de 14.07.2020, torna público aos interessados que, considerando pedidos de esclarecimento ao edital acima referenciado, constatou-se a necessidade de promover retificações no presente edital. Tendo em vista que tais alterações influenciam na elaboração de propostas, o certame acima, cuja sessão de abertura das Propostas Comercias e documentos habilitatórios, estava marcada para o **DIA 18 DE SETEMBRO DE 2020**, às 09:00 horas, na plataforma www.comprasnet.gov.br, foi **ADIADO** para **DIA 29 DE SETEMBRO DE 2020** às 09:00 hs horário de Brasília. O Edital retificado e seus anexos poderão ser baixados no portal http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/ e na plataforma www.comprasnet.gov.br. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-311-4809. Tangará da Serra-MT, 15.09.2020.Márcia Dourado Ferreira – Pregoeira Oficial – Portaria nº 874/2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COVID-19: ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 127 E 128/2020

COVID-19: ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 127/2020. A Secretaria Municipal Administração, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 141/PGM/2020, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 127/COMPRAS/SAD/2020. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE (50 UNIDADES) DE ÁLCOOL LIQUIDO 70%,(GALÃO DE 5 LITROS), (50 UNIDADES), DE AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 50 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO G, TNT 100% POLIPROPILENO (PACOTE C/10), (108 UNIDADES) DE MASCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, TRÊS CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATOXICA, TIRAS DE FIXAÇÃO EM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, BRANCA E DESCARTÁVEL (CAIXA C/50), (50 UNIDADES) DE ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ARMAÇÃO EM AÇO REVESTIDO DE POLIPROPILENO, LENTE EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, INCOLOR, ANTI EMBAÇANTE, AJUSTE E REGULAGEM LATERAL, ESTERILIZÁVEL A FRIO TAMANHO ÚNICO, CUJOS MATERIAIS SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** através da empresa: RINALDI & COGO LTDA - EPP**,**devidamente inscrita no CNPJ N° 07.269.677/0001-79, cujo valor é de R$ 17.651,00 (dezesete mil, seiscentos e cinquenta e um reais). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 4º, da Lei n. 13.979/2020, Art. 2º, §4º, do Decreto Municipal n. 169/2020, e Parecer Jurídico n.º 141/PGM/2020 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 15 de Setembro de 2020. Gabriel Martins Salvador de Carvalho – Chefe Departamento de Compras.

COVID-19: ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 128/2020. A Secretaria Municipal Administração, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº **141/PGM/2020**, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 128/COMPRAS/SAD/2020. OBJETO:**AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 20 PROCEDIMENTOS DE DRENAGENS DE TÓRAX E 20 PROCEDIMENTOS DE TRAQUEOSTOMIA, CUJO SERVIÇO SERÁ UTILIZADO PELOS PROFISSIONAIS DA SMS QUE ESTÃO NA LINHA DE FRENTE DO COMBATE AO CONVID 19,** através da empresa: NEUROCIRURGIA VASCULAR E ENDOVASCULAR DAS AMÉRICAS LTDA**,**devidamente inscrita no **CNPJ N° 32.691.880/0001-86,** cujo valor é de **R$ 43.000,00**(Quarenta e três mil reais). O fundamento legal para a Dispensa é o **Art. 4º, da Lei n. 13.979/2020, Art. 2º, §4º, do Decreto Municipal n. 169/2020, e Parecer Jurídico n.º 141/PGM/2020** e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 13 de Setembro de 2020. Gabriel Martins Salvador de Carvalho – Chefe Departamento de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 89/2020

SÚMULA: "Cria o Comitê Municipal do Programa "Criança Feliz" e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, SR. VALTER KUHN, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e

Emconsonância com a Lei Municipal n° 1.557/20220, que institui o Programa Criança Feliz no âmbito Municipal por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando o disposto no artigo 6º e 7º da Lei Municipal nº 1.557/2020, que institui o Comitê Gestor Intersetorial do Programa Criança Feliz no âmbito municipal, com a atribuição de planejar e articular os componentes do Programa Criança Feliz;

***D E C R E T A*:**

Art. 1º - Cria a Comitê Gestor Intersetorial do Programa Criança Feliz, no Município de Terra Nova do Norte/MT, com os seguintes conselheiros, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos:

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: CLARINDA GASTALDI

SUPLENTE: CLEODETE PINTO DE CARVALHO

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: ELAINE LEMES DA SILVA

SUPLENTE: ODETE BIANCHET

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: ISAURA DE CARLI

SUPLENTE: RICARDO MARTINS DOS SANTOS

4 – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: LUCIMAR LISBOA DOS SANTOS

SUPLENTE: JEFFERSON HENKES MARCOLINI

5 - CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

TITULAR: ROBERTO DA CONCEIÇÃO

SUPLENTE: JOSEDNA MARIA DA SILVA SILVEIRA

6 - CONSELHO TUTELAR

TITULAR: MARLY QUERINO GOMES

SUPLENTE: ARLETE RECH DE BARROS

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 69/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 61/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 61/2020

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2020

PROCESSO: 122/2020

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

DATA DA ABERTURA: 28/09/2020 ÀS 08H:00MIN.

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE

TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00MIN ÀS 13H:00MIN). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 15 DE SETEMBRO DE 2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.585/2020

SÚMULA: Autoriza a criação de dotação específica para atender despesas realizadas em Tratamento de pacientes fora do Município, e dá outras providências.

VALTER KUHN, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado incluir na LDO/2020, aprovada pela Lei Municipal nº 1504/2019, bem como abrir Crédito Adicional Especial no orçamento programa LOA/2020, aprovado pela Lei Municipal nº 1.524/2019, o valor de R$ 9.841,46 (nove mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta seis centavos), na seguinte Funcional Programática:

07. Secretaria Municipal de Saúde

003. Fundo Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade

10. Saúde

302. Média e Alta Complexidade

0004. Saúde Para Todos!

2.135. Manutenção de Tratamento Fora do Município

3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 5.709,27

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições R$ 4.132,19

Fonte de Recursos: 0.1.02.00 – Recursos de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde

Art. 2º. O valor do Crédito Adicional Especial ora autorizado pelo artigo 1º desta Lei, tem fulcro no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e será anulado em R$ 9.841,46 (nove mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta seis centavos), na seguinte Funcional Programática:

07.001.10.122.0004.2.1.82.3.3.90-14 R$ 2.000,00

07.001.10.122.0004.2.1.82.3.3.90-30 R$ 3.200,00

07.003.10.302.0004.2.1.35.3.3.90-34 R$ 1.200,00

07.003.10.302.0004.2.1.35.3.3.90-39 R$ 1.000,00

07.003.10.302.0004.2.1.35.3.3.90-48 R$ 2.441,46

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga os efeitos em contrários.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte MT, 15 de setembro de 2020.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.586/2020

Súmula: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE E A MITRA DIOCESANA DE SINOP/MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALTER KUHN, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de cooperação com a Mitra Diocesana de Sinop, inscrita no CNPJ sob o nº 15.084. 478/0001-14.

Artigo 2º - Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica o estabelecimento de condições de cooperação entre as partes para a gestão e o desenvolvimento conjunto de ações de promoção e preservação do destino turístico da Paróquia Nossa Senhora Aparecida localizada na Comunidade Nossa Senhora de Fátima no município de Terra Nova do Norte/ MT.

Artigo 3º - Assinado o instrumento, fica a Prefeitura Municipal obrigada a repassar o mesmo à Câmara Municipal para ciência do documento firmado.

Artigo 4º - As obrigações existentes entre as partes cooperantes estão previstas no Termo de Cooperação anexo, como se nesta lei estivessem transcritas.

Artigo 5º - O Termo de Cooperação em referência nesta lei, terá vigência até o dia 01/09/2021, a partir de sua assinatura e, eficácia legal após publicação de extrato em Diário Oficial, podendo ser prorrogado, observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

Artigo 6º - O Termo de Cooperação a que se refere esta lei poderá ser rescindido por acordo das partes que, havendo pendências ou trabalhos em execução, definirão mediante "Termo de Encerramento" as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e de todas as demais pendências.

Artigo 7º - A minuta do Termo de Cooperação faz parte integrante desta lei, como se nela estivesse transcrita.

Artigo 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de setembro de 2020.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº __/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº __/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/ MT E MITRA DIOCESANA DE SINOP/MT

MITRA DIOCESANA DE SINOP/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 15.084.478/0001-14, neste ato representada pelo **Sr. Canisio Klaus**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9019764332, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 264.402.370-04, doravante denominada Primeira Cooperante, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 01.978.212/ 0001-00 com sede administrativa na Avenida Clóves Felicio Vettorato, nº. 110, Centro, Terra Nova do Norte – MT, doravante denominado Segundo Cooperante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Valter Kuhn,** brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na Rua Teotônio Vilela, n° 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT, que ao fim assinam o presente Termo, com base nas seguintes cláusulas e condições: **DO FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** 1. Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica o estabelecimento de condições de cooperação entre as partes para a gestão e o desenvolvimento conjunto de ações de promoção e preservação do destino turístico da Paróquia Nossa Senhora Aparecida localizada na Comunidade Nossa Senhora de Fátima no município de Terra Nova do Norte/ MT. **CLAÚSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES** 2. Por força do presente caberá aos partícipes, na esfera de competência de

cada um, o cumprimento das seguintes obrigações: **I - MITRA:** a) Manter o local limpo e arejado para visitação; b) Organizar a visitação (dias e horários que o templo religioso ficará aberto). c) Organizar calendário com horários de celebração religiosa; d) Manter as celebrações religiosas; e) Zelar pelo patrimônio Público; f) Construir e/ou reformar o templo religioso segundo normas litúrgicas da Igreja. g) Manter os gastos de energia do templo religioso que está vinculada ao projeto de energia solar da Paróquia Nossa Senhora Aparecida. **II – PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT** a) Incluir o ponto turístico no mapa municipal de turismo; b) Inserir o Ponto Turístico no Programa de Desenvolvimento e fomento ao Turismo municipal; c) Destinar recursos financeiros (Via Ministério do Turismo) através de projetos para melhorar a estrutura do Ponto Turístico; d) Providenciar a iluminação pública no local; e) Providenciar acessibilidade para todos; f) Promover a divulgação do ponto turístico; g) Manter um zelador/vigia no local, pelo menos nos horários de visitação. h) Manter a área e jardinagem limpas; i) Adquirir e doar, com base em autorizativo legal, bens móveis para a melhoria e desenvolvimento do local. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PESSOAL** 3. Cada partícipe será responsável pelo pessoal que utilizar na execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, o qual lhe será diretamente vinculado e subordinado, bem como responderá perante terceiros por todos os atos praticados em decorrência deste instrumento. **CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** 4. O presente instrumento jurídico será exercido sem ônus financeiro de parte a parte e terá sua vigência, contada da data de assinatura até 01/09/2021 podendo ser prorrogado entre os partícipes, mediante a assinatura de Termo aditivo. **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES** 5. O Presente Termo poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes mediante a assinatura de Termo Aditivo, obedecidas às disposições legais aplicáveis. **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS** 6. O presente Termo de Cooperação Técnica não ensejará qualquer espécie de repasse financeiro, devendo os participes arcar com os encargos salariais, fiscais, sociais e trabalhistas, dentre outros, relacionados às ações sob responsabilidades decorrentes deste Termo. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO** 7. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Termo, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas, dará direito a qualquer das partes de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba a outra parte qualquer direito. **CLÁSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO** 8. A publicação deste Acordo será providenciada pelo Município de Terra Nova do Norte/MT em extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do art.61 da Lei n° 8.666, de 1993. **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS** 9. Os casos omissos serão resolvidos por mútuo acordo entre as partes, obedecendo-se à legislação vigente, com o único objetivo de implementar ações conjuntas, convergindo esforços, com vistas à consecução do objeto do presente instrumento. **CLÁSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS** 10. Fica consignado que o Templo Religioso construído na Comunidade Nossa Senhora de Fátima no município de Terra Nova do Norte/MT e seus adornos, são de propriedade da Primeira Cooperante. 10.1. Não poderá, o Segundo Cooperante, interferir nas decisões da Primeira Cooperante no que tange a manutenção de Templo Religioso, tampouco sobre suas alterações e reforma. **CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO** 11. As dúvidas e controvérsias porventura surgidas na execução deste acordo de Cooperação Técnica, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no Foro da Comarca de Terra Nova do Norte/MT. E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste Termo, os participantes citados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma. Terra Nova do Norte/MT, ____ de _____ de _____.

MITRA DIOCESANA DE SINOP/MT	**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.** _____

NOME:_____ **CPF:**_____	**NOME:**_____ **CPF:**_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2020

O Município de Terra Nova do Norte, Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.978.212/0001-00, situada na Av. Cloves Felicio Vettorato, 101, centro, Terra Nova do Norte, através da sua Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, nos termos do art. 383 e seguintes e 388 e seguintes, todos do Código Tributário Municipal,

NOTIFICA,

Os contribuintes em débito com o Município de Terra Nova do Norte/MT **para até o dia 30 de outubro de 2020, regularizarem seus débitos referente aos créditos tributários e não tributários vencidos inscritos na Dívida Ativa Municipal, sob pena de execução judicial e protesto, referentes aos seguintes Tributos:** IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (Taxas e Contribuições lançadas juntamente com o imposto), Taxas de coletas de Lixo, ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (tributados pelo movimento econômico), ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (autônomos – alíquota fixa), ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (retenção na fonte), ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS sobre construção), Taxas Decorrentes de Serviços Públicos, Taxas de Limpeza de Terrenos Baldios, Taxas de Alvará de Construção, Taxas de Alvará Eventual, Taxas de Permissão e Exploração a Título Precário, Taxas de Licença para Comércio Ambulante, Taxas de Licença para Localização e Funcionamento, Taxas de Verificação de Regular Funcionamento, Taxas de Vigilância Sanitária, Taxas de Licença de Propaganda e Publicidade, Taxas de Expediente, Taxas de Atos do Executivo, Taxas de Execução Subdivisão Unificação Caracterização e Denominação, Autos de Infração e Processos Administrativos Fiscais (SMFA, SMSA, SMMA e PROCON/FI), Restituição de Valores ao Erário (SMFA/Departamento de Convênios e Subvenções), ISSQN – Simples Nacional/Convênios e demais créditos tributários.

O envio das Certidões de Dívida Ativa à Procuradoria do Município, para os procedimentos de execução fiscal das dívidas, e inclusão no protesto, far-se-á independentemente de nova notificação.

O Processo com as listagens dos nomes encontra-se à disposição de todos os interessados no Departamento de Tributação e Fiscalização dessa Prefeitura.

Este edital permanecerá publicado pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente data, no site da Prefeitura Municipal, bem como no Mural do Paço Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, CNPJ nº **01.978.212/0001-00,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI) para construção do Pórtico de Entrada, Banheiros e Iluminação no Parque Vale do Esperança, localizado no município de Terra Nova do Norte/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

PORTARIA Nº 67-2020

PORTARIA N. º 67/2020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Demissão da Auxiliar de Enfermagem, após finalização do Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, **Sr. Antônio Leite Barbosa,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, E considerando o fim do Processo Administrativo Disciplinar de nº 02/2020, que tem como escopo apurar o abandono de cargo, conforme Arts. 153 e 154 da Lei nº 101/91 do Estatuto do Servidor Público Municipal;

Considerando que a funcionaria Rose Perpétua Dalla Costa, Auxiliar de Enfermagem, matricula 190, devidamente qualificada nos autos do Processo, não atendeu as convocações amplamente publicadas, se ausentou de sua residência sem deixar o endereço no Setor de RH; não atendeu ao Edital de Citação publicado em quatro veículos de publicações,

RESOLVE:

Art. 1º - Demitir, após justificativa acima citada, bem como orientação dada pelo Parecer Jurídico anexo ao Processo Adm. 02/2020, do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem a **Srª. ROSE PERPÉTUA DALLA COSTA,** portadora do **CPF n.º 568.893.051-91.**

Art. 2.º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Em 11 de setembro de 2020

Antônio Leite Barbosa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DAE/VG
PORTARIA Nº 163/2020

Ricardo Azevedo Araújo – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020 – IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA – ME.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020/DAE – VG.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2020.

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanente, (quadro de comando de partida direta, quadro de comando com sistema de partida indireta), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto de município de Várzea Grande – MT.

Fiscal: Pedro Peixoto de Azevedo

RG N.º 296835 SSP/MT CPF N.º 275.075.641-34

END.º: Rua U Nº 23 Bairro: Aurélia Salis Curvo

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.229

Suplente de Fiscal: Eder Damasceno Gomes

RG N.º 447119 SSP/SP CPF N.º 924.110451-15

END.º: Rua Goias n.º 18 Bairro: Jardim Paula II Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.274

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 14 de Setembro de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO *DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG*

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0007/2020

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020,** tendo como objeto**:** Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produto químico (Fluorsilicato de sódio) para tratamento da água fornecida por esta autarquia, e assim atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Data da sessão: **30 de Setembro de 2020, às 09:00 hrs (horário local de Cuiabá - MT).** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, sito Av. Gov. Júlio Campos 2.599, Jardim dos Estados – Várzea Grande/MT e no site: www.daevg.com.br

Várzea Grande-MT, 15 de Setembro de 2020.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA - DAE/VG

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº164/2020

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE – MT.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO.

CONTRATO Nº	SERVIDOR CONTRATADO	INICIO	RESCISÃO	MOTIVO	CARGO	FINALIDADE CONTRATO
2332	CARLOS AUGUSTO FONSECA	13/07/2020	10/09/2020	PEDIDO DE DEMISSÃO	AGENTE DE SANEAMENTO/AUX. DE SERVIÇOS DOCUMENTAÇÃO, INFORMAÇÃO E PESQUISA	PRESTAÇÃO SERVIÇO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

VÁRZEA GRANDE, 15 DE SETEMBRO DE 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

ATO Nº. 430/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Natalye Nazário Dantas Pereira, no cargo em Comissão de Assessor Jurídico – DNS 5, na Secretaria Municipal de Administração, com efeito, a partir de 15 de setembro de 2020**.**

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de Setembro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Daniela Assis Dias Bites

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS N. 11/2020

Processo n° 675755/2020. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, conforme a seguir: LOTE ÚNICO – Ruas: Cento e Trinta e Nove, Itatiaia, Florença, Mossoró, Bragança, Altamira, Taruarú, Travessa do Nico, Colatina, Cem, Travessa Cento e Cinquenta e Dois, Feira de Santana, Itapemerim, Mutitiba, Marilia, Cento e Sessenta, Conselheiro Francisco Raposo, do Bairro Itororó em Várzea Grande/MT, com uma extensão de 3.019,96 metros. Conforme projeto e planilha anexa a este Projeto Básico. A Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas se dará no dia **22 de setembro de 2020, às 08h30min(hora local)**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, situado na Av. Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT. **A Comissão de Licitação informa que foram decorridos os prazos recursais, e os julgados encontram-se disponibilizado no** site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande - MT, 15 de setembro de 2020. **Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2020 – MENOR PREÇO POR ITEM

Processo n° 670143/2020. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado (tipo Split /piso teto) e cortina de ar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.** O certame foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em **15/09/2020**, sagrando vencedoras as empresas: **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ** 05.870.717/0001-08, vencedora dos itens **1,2,3,5 e 7** com o total de **R$** 385.204,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e duzentos e quatro reais); **POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ** 17.874.189/0001-44vencedora dos itens **4 e 6** com o total de **R$** 244.308,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e trezentos e oito reais). O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br, Várzea Grande - MT, 15 de setembro de 2020. **Daniela Assis Dias Bites -** Secretária Interina de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 16/2020 - MENOR PREÇO POR LOTE

Processo n° 683048/2020. Objeto: Contratação de empresa capacitada para a **execução do serviço de muro de fechamento do Parque Bernardo Berneck**, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. A realização está prevista para o **dia 30 de setembro de 2020**, às **08h30min** (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 15 de setembro de 2020. **Luiz Celso Morais De Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

AVISO DE RESULTADO DE ANALISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS N. 09/2020

Processo n° 668190/2020. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, conforme a seguir: LOTE ÚNICO – Rua: Cel. João Norbeto de Barros, com uma extensão de 120,45 metros. Conforme projeto e planilha anexa a este Projeto Básico. Destarte as análises, atendendo ao item 9.16 do Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer técnico elaborado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área de Engenharia, e**DECLARA:CLASSIFICADAS** as licitantes: **BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ sob nº 25.220.650/0001-73 como **1ª colocada**, **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI LTDA - ME** inscrita no CNPJ 30.515.116/0001-24 como **2ª colocada** e **MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 06.232.484/0001-80 como **3ª colocada**.**VENCEDORA** do certame a empresa **BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ sob nº 25.220.650/0001-73 com o valor global de **R$ 226.365,43** (Duzentos e Vinte e Seis Mil Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos).A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 11 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93.O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, várzea grande, 15 de setembro de 2020. **ALINE ARANTES CORREA -** PRESIDENTE CPL

PORTARIA Nº 824/2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI.

CONSIDERANDO o advento das Leis Complementares Municipais nº 4.166/2016, 4.167/2016 e 4.358/2018;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 4.167/2016 os servidores têm direito a progressão horizontal, sendo a passagem do servidor de um nível para o outro dentro da mesma classe e que dar-se-á automaticamente de acordo com o tempo de efetivo serviço, nos termos da referida Lei Complementar;

Solicito de Vossa Senhoria a progressão na carreira dos servidores abaixo relacionados conforme prevê o art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 4. 167/2016, como segue:

1 - De Classe Especial Nível I para Classe Especial Nível II, com subsídio mensal de R$ 5.190,63.

ITEM	MATRICULA	NOME	CARGO	DATA DE ENTRADA NA CLASSE	DATA PARA MUDANÇA DE NÍVEL	CLASSE/ NÍVEL A SER PROGREDIDO
1	3.447	ANDREI DUARTE DESUITE ALVES	GUARDA MUNICIPAL	06/09/2018	06/09/2020	CLASSE ESPECIAL - NÍVEL II

2 - De 1ª Classe Nível II para 1ª Classe Nível III, com subsídio mensal de R$ 4.494,05.

ITEM	MATRICULA	NOME	CARGO	DATA DE ENTRADA NA CLASSE	DATA PARA MUDANÇA DE NÍVEL	CLASSE/ NÍVEL A SER PROGREDIDO
1	40.977	ROSÂNGELA AMÉRICODE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	Enquadrada 01/01/2017	06/09/2020	1º CLASSE - NÍVEL III

3 - De 2ª Classe Nível I para 2ª Classe Nível II, com subsídio mensal de R$ 3.375,76.

ITEM	MATRICULA	NOME	CARGO	DATA DE ENTRADA NA CLASSE	DATA PARA MUDANÇA DE NÍVEL	CLASSE/ NÍVEL A SER PROGREDIDO
1	19.688	INACIRAY RAMOS DE BRITO	GUARDA MUNICIPAL	Enquadrada 01/01/2017	06/09/2020	2º CLASSE - NÍVEL II

4 - De 3ª Classe Nível I para3ª Classe Nível II, com subsídio mensal de R$ 2.662,54.

ITEM	MATRICULA	NOME	CARGO	DATA DE ENTRADA NA CLASSE	DATA PARA MUDANÇA DE NÍVEL	CLASSE/ NÍVEL A SER PROGREDIDO
1	100600	ALESSANDRO **APARECIDO** DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	06/09/2018	06/09/2020	3º CLASSE - NÍVEL II
2	100591	ALLESSON JEAN **MAGALHÃES**	GUARDA MUNICIPAL	06/09/2018	06/09/2020	3º CLASSE - NÍVEL II
3	100421	ANDERSON **MANOEL** DA CRUZ **REIS**	GUARDA MUNICIPAL	06/09/2018	06/09/2020	3º CLASSE - NÍVEL II
4	100609	BRUNA LORAYNE ALMEIDA HAENISCH	GUARDA MUNICIPAL	06/09/2018	06/09/2020	3º CLASSE - NÍVEL II
5	100562	BRUNO **AMARAL** MOTA	GUARDA MUNICIPAL	06/09/2018	06/09/2020	3º CLASSE - NÍVEL II
6	101258	**CARLOS** ANTÔNIO FÉLIX DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	06/09/2018	06/09/2020	3º CLASSE - NÍVEL II
7	100615	CELIA **CRISTINA** DE SIQUEIRA BRAGA	GUARDA MUNICIPAL	06/09/2018	06/09/2020	3º CLASSE - NÍVEL II
8	100611	**DANYELE** PATRICIA CARDOSO BEZERRA	GUARDA MUNICIPAL	06/09/2018	06/09/2020	3º CLASSE - NÍVEL II
9	100428	**ENTONI** CONCEIÇÃO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	06/09/2018	06/09/2020	3º CLASSE - NÍVEL II
10	100595	ERONALDO DA SILVA **GUEDES**	GUARDA MUNICIPAL	06/09/2018	06/09/2020	3º CLASSE - NÍVEL II
11	100583	EURICO DE BRITO CORREA DA **ROCHA**	GUARDA MUNICIPAL	06/09/2018	06/09/2020	3º CLASSE - NÍVEL II
12	100601	**FÁBIO** FERREIRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	06/09/2018	06/09/2020	3º CLASSE - NÍVEL II
13	100605	**FERNANDA** FERREIRA DE ARAUJO	GUARDA MUNICIPAL	06/09/2018	06/09/2020	3º CLASSE - NÍVEL II
14	100573	**GETÚLIO** DA SILVA PEREIRA	GUARDA MUNICIPAL	06/09/2018	06/09/2020	3º CLASSE - NÍVEL II
15	100590	GUSTAVO **TERTULIANO** RIBEIRO	GUARDA MUNICIPAL	06/09/2018	06/09/2020	3º CLASSE - NÍVEL II
16	100602	IDNASCIR DOS SANTOS **MOREIRA**	GUARDA MUNICIPAL	06/09/2018	06/09/2020	3º CLASSE - NÍVEL II
17	100578	ILSON FRANSCISCO DE **PAULO** SILVA	GUARDA MUNICIPAL	06/09/2018	06/09/2020	3º CLASSE - NÍVEL II
18	100426	JANSEN GOMES **SOUDRE**	GUARDA MUNICIPAL	06/09/2018	06/09/2020	3º CLASSE - NÍVEL II
19	100423	JARBAS **SANTANA** DE AMORIM	GUARDA MUNICIPAL	06/09/2018	06/09/2020	3º CLASSE - NÍVEL II
20	100589	JOELITON LEMES **FERREIRA**	GUARDA MUNICIPAL	06/09/2018	06/09/2020	3º CLASSE - NÍVEL II
21	100592	JOSÉ ROBERTO **DELGADO** FILHO	GUARDA MUNICIPAL	06/09/2018	06/09/2020	3º CLASSE - NÍVEL II
22	100556	**JULIO CESAR** DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	06/09/2018	06/09/2020	3º CLASSE - NÍVEL II

23	100576	LEONARDO **ARAUJO** CORTES	GUARDA MUNICIPAL	06/09/2018	06/09/2020	3º CLASSE - NÍVEL II
24	100425	**MÁRCIO** JOSÉ DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	06/09/2018	06/09/2020	3º CLASSE - NÍVEL II
25	100553	**MAURO** DE OLIVEIRA ALVES	GUARDA MUNICIPAL	06/09/2018	06/09/2020	3º CLASSE - NÍVEL II
26	100422	ODNIS GONÇALVES **RAMOS**	GUARDA MUNICIPAL	06/09/2018	06/09/2020	3º CLASSE - NÍVEL II
27	100569	PAULO CEZAR **LEMES**	GUARDA MUNICIPAL	06/09/2018	06/09/2020	3º CLASSE - NÍVEL II
28	100559	PAULO **RICARDO** ALVES DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	06/09/2018	06/09/2020	3º CLASSE - NÍVEL II
29	100610	**PLÍNIO** FRANSCISCO FERREIRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	06/09/2018	06/09/2020	3º CLASSE - NÍVEL II
30	100614	RAFAELA **FERRAZ** SOARES	GUARDA MUNICIPAL	06/09/2018	06/09/2020	3º CLASSE - NÍVEL II
31	100594	**RAPHAEL** DIAS DA CONCEIÇÃO	GUARDA MUNICIPAL	06/09/2018	06/09/2020	3º CLASSE - NÍVEL II
32	100612	SILVANA **RAZE**	GUARDA MUNICIPAL	06/09/2018	06/09/2020	3º CLASSE - NÍVEL II
33	101235	**SONGIR** ROSANIO ALVES DA CUNHA	GUARDA MUNICIPAL	06/09/2018	06/09/2020	3º CLASSE - NÍVEL II
34	101216	VANDOILSON BENEDITO DE **CARVALHO**	GUARDA MUNICIPAL	06/09/2018	06/09/2020	3º CLASSE - NÍVEL II

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06 de setembro de 2020.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 11de setembrode2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

EVANDRO HOMERO DIAS

Secretário Municipal de Defesa Social/Interino

PORTARIA Nº 823/2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI.

CONSIDERANDO o estabelecido no Estatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016 e Lei Municipal Complementar 4.358/2018 e Decreto nº 15 de 09 de março de 2018, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis;e

CONSIDERANDO os requisitos para promoção dos Guardas Municipais em cada classe estabelecidos nos artigos 24 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016, Lei Municipal Complementar nº 4.358/2018 e Decreto nº 15 de 09 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Promoção Funcional aos servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande, conforme abaixo discriminado:

GUARDA MUNICIPAL EMPOSSADO E QUE INICIOU SUAS ATIVIDADES EM 2002E SERÁ PROMOVIDO PARA GUARDA MUNICIPAL –CLASSEESPECIAL – NÍVEL I A PARTIR DE 06 DE SETEMBRO DE 2020						
NOME	**MATRICULA**	**CARGO**	**DATA DO EXERCÍCIO**	**DATA EM QUE COMPLETOU 17 ANOS E 01(UM) DIA DATA DE AQUISIÇÃO DO DIREITO**	**TEMPO EFETIVO SERVIÇO NA DATA ONDE CUMPRIU REQUISITOS**	**PROMOÇÃO A CLASSE/ NÍVEL**
LUIZ ALBERTO CALONGA ARGUELIO	**29.528**	**GUARDA MUNICIPAL**	**30/04/2002**	**15/04/2020**	**17 ANOS E 01 DIA**	**CLASSE ESPECIAL – NÍVEL I**

Parágrafo único: O interstício na classe em que será promovido contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2020, data base de promoção, conforme artigo 24, parágrafo 11, da Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2020.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 11de setembro de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

EVANDRO HOMERO DIAS

Secretário Municipal de Defesa Social/Interino

ATO N° 360/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT, Considerando a decisão judicial Processo n° 1018461-19.2020.8.11.0002.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR os candidatos abaixo relacionados, no cargo de provimento efetivo para o qual foramaprovados:

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO DO SUS

PERFIL: ENFERMEIRO

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
174	43991	MEIRI EVELINE CARVALHO WERNER	4549236 - DGPC/GO	CLASSIFICADO

Várzea Grande-MT, 05 de agosto de 2020.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE POSSE

No décimo primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª. **MEIRI EVELINE CARVALHO WERNER, RG n 4549236/DGPC/GO**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior Completo do SUSPERFIL Enfermeiro - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

MEIRI EVELINE CARVALHO WERNER

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

SecretárioMunicipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2020 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo n° 679517/2020. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras e protetores de pneus para manutenção e conservação dos veículos e motocicletas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A realização está prevista para o **dia 01 de outubro de 2020**, às **10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 15 de setembro de 2020. **Daniela Assis Dias Bites -** Secretária Municipal de Administração.

AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA TOMADA DE PREÇOS N. 12/2020 - MENOR PREÇO/MENOR PREÇO GLOBAL/ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Processo n° 678334/2019. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da EMEB "Professora Juvenília Monteiro de Oliveira", localizada na Rua Principal, Bairro: Engordador no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 813,00m², contemplando os serviços de demolição e retiradas, terraplanagem, fundações e superestruturas, fechamentos, cobertura, pintura interna e externa, revestimentos, instalações hidrossanitária e elétricas, esquadrias, calçamento e a implantação do posto de transformação de 112,5kVA, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. A realização está prevista para o **dia 06 de outubro de 2020, às 08h30min** (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00min às 13h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 15 de setembro de 2020. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA N.º 196/2020

"***Retifica a Portaria Concessória n.º 183/2019**, que dispuseram sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da **Sra. DÉBORA REGINA CRISTÓFOLLI**."*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2019.04.27384P, **resolve:**

Art. 1º. RETIFICAR **a Portaria Concessória n.º 183/2019**, que dispuseram sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da **Sra. DÉBORA REGINA CRISTÓFOLLI, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da **Sra. DÉBORA REGINA CRISTÓFOLLI**."*

***O Presidente do PREVIVAG** - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2019.04.27384P e;*

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3°, I, II, III, e parágrafo único da EC n.º 47/2005, c/c Lei Complementar n.º 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 5º da Lei Complementar n.º 4.293/2017, que dispõe sobre a reestruturação das leis de carreira dos servidores públicos municipais, e instituiu novas tabelas salariais à Lei 3.507/2010;

Resolve:

***Art. 1º** Conceder benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra. DÉBORA REGINA CRISTOFOLLI,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.° 1.550.986 SESP/SC e inscrita no CPF n.° 538.428.479-04, matriculada sob o n.º 10124, efetiva no cargo de Profissional de Nível Superior do SUS - Perfil Assistente Social, Classe D, Nível 10, 30hs, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.*

***Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande, 15 de setembro de 2020.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA Nº 004/SEGEFAZ/VG/MT

Dispõe sobre a constituição de comissão especial, com as prerrogativase atribuições necessárias, com a finalidade de promover o lançamentodo Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao Exercício de 2021, e da demais providencias.

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO, Secretária Municipal de Gestão Fazendáriado município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhesão conferidas por Lei, e:

CONSIDERANDO que em conformidade com o Código Tributário Municipal, o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU é lançado anualmente, tendo como fato gerador a data de 1º de janeiro de cada exercício;

CONSIDERANDO que a Base de Cálculo (BC) para o lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) é o valo venal do imóvel;

CONSIDERANDO que os valores venais dos imóveis constantes atualmente decorrem da Planta Genérica de Valores (PVG) instituída pela Lei Municipal nº 3.349/2.009, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 3.948/2.013 que definiram os valores de trecho de logradouro para composição e apuração do valor venal;

CONSIDERANDO que de forma subsidiária para o lançamento do imposto do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU devem ser observadas as legislações correlacionadas, ao meio ambiente, plano diretor, perímetro urbano, zoneamento, dentre outras; e

CONSIDERANDO que de forma conjunta com o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e realizada a cobrança da Taxa de Limpeza Publica, prevista na Lei Municipal n.º 3.350/2.009 e legislações correlatas.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a comissão responsável pela coordenação e acompanhamento do lançamento do ImpostoPredial e Territorial Urbano – IPTU Exercício 2021, podendo nos moldes legais, elaborar documento que será estabelecido os termos gerais dos serviços de confecção, impressão e entrega do IPTU 2021.

Art. 2º O documento a ser produzido deve conter as especificações técnicas do serviço e / ou produto - elaboração de carnês de IPTU/2021 – nos termos exigidos em processo licitatório.

Art. 3º A comissão é composta pelos seguintes membros, a saber:

Servidor	Cargo/Função
Vanessa A' Costa Montes	Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal
Renato Matsuoka Adama	Agente de Desenv. Econômico e Social
João Paulo Alves de Araújo	Subsecretário Gestão Fazendária
Régis Poderoso de Souza	Superintendente de Receita
Vicente Gomes Lacerda	Coordenador de Cadastro e Geo Processamento
Juares Antônio Ribeiro Bueno	Agente de Desenv. Econômico e Social
Marcelo Fernandes Rosa	Assessor Técnico

§ 1º Fica designado como presidente desta comissão o servidor: Vanessa A' Costa Montes (Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal), sem prejuízo de suas demais funções e atribuições;

§ 2º Fica designado para exercer a função de secretário desta comissão oservidor: Renato Matsuoka Adama, sem prejuízo de suas demais funções e atribuições.

Art. 4º Compete à Comissão:

I – assegurar o regular e eficiente desenvolvimento das atividades inerentes ao lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU 2021, podendo a qualquer tempo, solicitar documentos, requisitar informações necessárias a sua instrução, apresentar questionamentos diretamente aos prestadores de serviços relacionados direta ou indiretamente aos trabalhos a serem desenvolvidos;

II – gerenciar os módulos que compõe o sistema de informações, controlandoe disciplinando a utilização de dados e informações cadastrais e sedisponíveis cartográficas, que são utilizadas como base de cálculo, para olançamento de Imposto Predial e Territorial Urbana - IPTU;

III – verificar a correta aplicação da legislação tributária, com a validação econferência dos cálculos e demais informações necessárias ao lançamento;

IV – promover as adequações e/ou ajustes dos dados que servem de base de cálculo, procedendo às recomendações que se façam necessárias paraesclarecer e/ou orientar os demais órgãos da administração e/ou os contribuintes e demais servidores, assegurando o fiel cumprimento da legislação municipal e o acesso às informações inerentes ao lançamento;

V – divulgar ao público em geral as atividades realizadas pela Secretaria-Municipal de Gestão Fazendária, relacionadas ao lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbana – Exercício 2021;

VI – organizar e acompanhar os trabalhos de confecção, emissão e distribuição das DAM´s – Documento de Arrecadação Municipal, bem como,as respectivas Notificações, Termos e demais documentos afins, para cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbana – Exercício 2021;

VII – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º Poderá o Presidente desta comissão, visando a cumprir com sua finalidade, bem como reunir as condições necessárias para o trabalho, requisitar equipamentos e apoio dos servidores municipais lotados nos diversos órgãos do município, que tenham afinidades com atividade a serem desenvolvidas, mediante solicitação e anuência do gestor da respectiva pasta.

Parágrafo único: A comissão se auto-regulamentará quanto ao seu funcionamento e demais deliberações.

Art. 6º Fica facultado a Secretária Municipal de Gestão Fazendária, se necessário for, ou em decorrência de demanda de atividade, substituir, excluir ou incluir novos membros a essa comissão visando garantir a conclusão dos trabalhos dentro do prazo e de forma eficiente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, "Paço Municipal Couto Magalhães".

Várzea Grande, 08 de Setembro de 2020.

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretária Municipal de Gestão Fazendária

AVISO DE ANALISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 02/2020

Processo n° 664969/2020. Objeto: Credenciamento de empresas e/ou operadoras que forneçam mecanismos e ferramentas para operacionalizar o pagamento de tributos por meio de cartão de crédito ou débito, inclusive o pagamento de honorários advocatícios nas hipóteses previstas na legislação municipal.Destarte as análises, atendendo ao item 8.11 do Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer do servidor Secretaria Municipal de Gestão Fazendária/VG, e **DECLARA HABILITADA**a licitante **ZAPAY SERVIÇOS DE PAGAMENTOS S.A.** inscrita no CNPJ sob nº 28. 593.387/0001-56.A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 9 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93. O presente documento encontra-se disponível no site: www. varzeagrande.mt.gov.br, várzea grande, 15 de setembro de 2020. **ALINE ARANTES CORREA -** PRESIDENTE CPL

AVISO DE RESULTADO DA PROVA DE CONCEITO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 02/2020

Processo n° 664969/2020. Objeto: Credenciamento de empresas e/ou operadoras que forneçam mecanismos e ferramentas para operacionalizar o pagamento de tributos por meio de cartão de crédito ou débito, inclusive o pagamento de honorários advocatícios nas hipóteses previstas na legislação municipal.O represente da licitante realizou a demonstração do sistema, onde, a Equipe Técnica após análise, **aprovou a apresentação, tendo em vista que o sistema atende aos requisitos do Edital e as funcionalidades doDecreto Municipal n. 22/2020.** Após, a **CPL acatou o relatório da Equipe Técnica** e **DECLAROU** a licitante **CREDPAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 27.659.570/0001-44 **CREDENCIADA**. Isto Posto, a presidente da CPL abriu prazo para intenção de recurso, onde todos os presentes renunciaram ao recurso da prova de conceito. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, várzea grande, 15 de setembro de 2020. **ALINE ARANTES CORREA -** PRESIDENTE CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2020 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo n° 680799/2020. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de playgrounds, mobiliário escolar, equipamentos de cozinha, modelo PROINFÂNCIA, visando executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas do Termo de Compromisso PAR Nº 201601532, Processo n. 23400004835201435 e Termo de Compromisso PAR Nº 201500161, Processo n. 23400005491201481, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A realização está prevista para o **dia 30 de setembro de 2020**, às **10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 15 de setembro de 2020. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 833/2020

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**LUIZA PINHEIRO DA SILVA**
MATRICULA	29766
CARGO	Agente de Serviços Gerais - TSAE
PROCESSO N°	656245/2020
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**21.06.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	10.09.2020 a 08.12.2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de setembro de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD JSSM

Avenida Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande–MT - Telefone (65) 3688-8169.

www.varzeagrande.mt.gov.br

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2020 – MENOR PREÇO POR ITEM

Processo n° 676397/2020. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de carro leve, minivan, pick up, van, ônibus, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT**.** O certame foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em **15/09/2020**, sagrando vencedoras as empresas: **VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ** 21.700.911/0001-00, vencedora dos itens **1,2,3,4 e 5** com o total de **R$** 5.191.917,00 (cinco milhões cento e noventa e um mil e novecentos e dezessete reais); **MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ** 03.093.776/0006-04vencedora dos itens **06,e 09** com o total de **R$** 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); **SAINT EMILION AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ** 12.579.490/0001-01, vencedora do item **7** com o total de **R$** 3.040.000,00 (três milhões e quarenta mil reais); **ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÕES**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ** 28.515.824/0001-13, vencedora do item **10** com o total de **R$** 512.000,00 (quinhentos e doze mil reais). O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br, Várzea Grande - MT, 15 de setembro de 2020. **Daniela Assis Dias Bites -** Secretária Interina de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 100/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 834928

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de moveis, eletroeletrônicos, eletrodomésticos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura, Administração, Saúde, Finanças, Educação, Obras, Ação Social e Gabinete do Prefeito.

REALIZAÇÃO: 29/09/2020

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 15 de Setembro de 2020.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PORTARIA 268/2020

De 14 de Setembro de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora CONSUELO ROCA SILES, matrícula nº 2429 lotada na Secretaria de Finanças cargo de CONTADOR, conforme processo de solicitação a partir de 13/09/2020 a 12/10/2020, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL PARCIAL DO CONTRATO 028/2020

EXTRATO DO 2° TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL PARCIAL DO CONTRATO 028/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2020

DISPENSA 11/2020

DO OBJETO E JUSTIFICATIVA: O presente termo tem por objeto rescindir o itens, relacionados abaixo, considerando o pedido de rescisão da contratada, o qual alega a falta dos itens no mercado em decorrência da pandemia, essa administração resolve rescindir parcialmente o referido contrato, com base no Parecer jurídico e as legislações vigentes. Os itens rescindidos: Dolantina - injetável 50mg meperidina, Sevoflurano - concentração/dosagem 1 ml/ml,forma farmacêutica liquido anestésico inalante, forma de apresentação frasco, via de administração inalatória, frasco com 250ml, Isoflurano - concentração/dosagem 1 ml/ml, forma farmacêutica solução inalante, orma de apresentação frasco, via de administração inalatória, frasco com 100ml, Cetorolaco - concentração/dosagem 30 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola, via de administração parenteral, ampola com 1 ml.

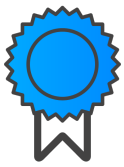
DATA: Vila Rica/MT, 11 de Setembro de 2020.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT - DISTRATANTE

GIGA COMERCIO DE PROD. ALIMENT. SUPRIMENTO. LTDA ME - **WILIAN DE LIMA** - DISTRATADA

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Sep 15 22:32:39 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)